JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Diamantino 4
Camara Municipal de Dom Aquino 6
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 7
Camara Municipal de Tangará da Serra 8
Camara Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 8
Consórcio Intermunicipal do Norte Araguaia 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 8
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 9
Prefeitura Municipal de Alto Garças 11
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 11
Prefeitura Municipal de Apiacás 12
Prefeitura Municipal de Araguainha 17
Prefeitura Municipal de Araputanga 35
Prefeitura Municipal de Arenápolis 35
Prefeitura Municipal de Aripuanã 36
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 37
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 37
Prefeitura Municipal de Cáceres 43
Prefeitura Municipal de Campinápolis 48
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 51
Prefeitura Municipal de Campo Verde 51
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 56
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 57
Prefeitura Municipal de Canarana 59
Prefeitura Municipal de Carlinda 60
Prefeitura Municipal de Castanheira 60
Prefeitura Municipal de Cláudia 61
Prefeitura Municipal de Cocalinho 66
Prefeitura Municipal de Colíder 76
Prefeitura Municipal de Colniza 78
Prefeitura Municipal de Comodoro 82
Prefeitura Municipal de Confresa 83
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 150
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 150
Prefeitura Municipal de Curvelândia 153
Prefeitura Municipal de Diamantino 154
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 191
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 192
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 193
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 196
Prefeitura Municipal de Indiavaí 196
Prefeitura Municipal de Itiquira 206
Prefeitura Municipal de Jaciara 208
Prefeitura Municipal de Jangada 209
Prefeitura Municipal de Jauru 210
Prefeitura Municipal de Juara 212
Prefeitura Municipal de Luciara 214
Prefeitura Municipal de Marcelândia 214
Prefeitura Municipal de Matupá 214
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 221
Prefeitura Municipal de Nobres 224
Prefeitura Municipal de Nortelândia 226

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 227
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 231
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 236
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 236
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 238
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 238
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 239
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 241
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 244
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 245
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 259
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 263
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 263
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 263
Prefeitura Municipal de Paranatinga 264
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 269
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 271
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 326
Prefeitura Municipal de Poconé 327
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 328
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 330
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 330
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 331
Prefeitura Municipal de Poxoréu 333
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 334
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 334
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 336
Prefeitura Municipal de Rio Branco 337
Prefeitura Municipal de Rondolândia 337
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 338
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 342
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 343
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 343
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 346
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 346
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 349
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 350
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 351
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 353
Prefeitura Municipal de Tabaporã 354
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 360
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 369
Prefeitura Municipal de Tesouro 370
Prefeitura Municipal de União do Sul 370
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 371
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 372
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 395
Prefeitura Municipal de Vila Rica 397

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa

Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara

Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães

Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino

Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia

Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás

Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína

Segundo Secretário: Atail Marques do Amaral - Poconé

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Morais Filho - Araguainha

Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenápolis

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerência de Comunicação
Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo atendimento
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI N.º.1.214/2018

LEI N.º.1.214/2018

Altera os Anexos de IV a XIV da Lei 824/2011.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos IV a XIV da Lei Municipal n.º 824/2011 que passam a viger na forma dos anexos desta Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 07 de março de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira

Prefeito Municipal

ANEXO IV

Agente de Limpeza e Manutenção

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.696,11	2.374,55	2.459,36
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.797,88	2.517,03	2.606,92
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.848,76	2.588,26	2.841,54
4	1,12	1.341,54	1.609,84	1.899,64	2.659,50	2.919,75
5	1,15	1.377,47	1.652,96	1.950,53	2.730,74	2.997,96
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.001,41	2.801,97	3.076,17
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.052,29	2.873,21	3.154,37
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.103,18	2.944,45	3.232,58
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.154,06	3.015,68	3.310,79
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.204,94	3.086,92	3.389,00
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.255,83	3.158,16	3.467,21
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.306,71	3.229,39	3.545,41

Anexo V

Vigia

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.696,11	2.374,55	2.459,36
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.797,88	2.517,03	2.606,92
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.848,76	2.588,26	2.841,54
4	1,12	1.341,54	1.609,84	1.899,64	2.659,50	2.919,75
5	1,15	1.377,47	1.652,96	1.950,53	2.730,74	2.997,96
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.001,41	2.801,97	3.076,17
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.052,29	2.873,21	3.154,37
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.103,18	2.944,45	3.232,58
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.154,06	3.015,68	3.310,79
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.204,94	3.086,92	3.389,00
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.255,83	3.158,16	3.467,21
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.306,71	3.229,39	3.545,41

Anexo VI

Motorista

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.817,29	2.544,21	2.635,07
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.926,33	2.696,86	2.793,17
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.980,85	2.773,18	3.044,56
4	1,12	1.341,54	1.609,84	2.035,36	2.849,51	3.128,36
5	1,15	1.377,47	1.652,96	2.089,88	2.925,84	3.212,15
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.144,40	3.002,16	3.295,95
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.198,92	3.078,49	3.379,74
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.253,44	3.154,82	3.463,54
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.307,96	3.231,14	3.547,33
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.362,48	3.307,47	3.631,13
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.417,00	3.383,79	3.714,92
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.471,51	3.460,12	3.798,72

Anexo VII

Recepcionista/Telefonista

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.197,80	1.437,36	1.817,29	2.544,21	2.635,07
2	1,06	1.269,67	1.523,60	1.926,33	2.696,86	2.793,17
3	1,09	1.305,60	1.566,72	1.980,85	2.773,18	3.044,56
4	1,12	1.341,54	1.609,84	2.035,36	2.849,51	3.128,36
5	1,15	1.377,47	1.652,96	2.089,88	2.925,84	3.212,15
6	1,18	1.413,40	1.696,08	2.144,40	3.002,16	3.295,95
7	1,21	1.449,34	1.739,21	2.198,92	3.078,49	3.379,74
8	1,24	1.485,27	1.782,33	2.253,44	3.154,82	3.463,54
9	1,27	1.521,21	1.825,45	2.307,96	3.231,14	3.547,33
10	1,3	1.557,14	1.868,57	2.362,48	3.307,47	3.631,13
11	1,33	1.593,07	1.911,69	2.417,00	3.383,79	3.714,92
12	1,36	1.629,01	1.954,81	2.471,51	3.460,12	3.798,72

Anexo VIII

Assistente Administrativo I

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	1.350,39	1.620,47	2.314,78	3.240,69	3.356,43
2	1,06	1.431,41	1.717,70	2.453,67	3.435,13	3.557,82
3	1,09	1.471,93	1.766,31	2.523,11	3.532,35	3.878,02
4	1,12	1.512,44	1.814,92	2.592,55	3.629,58	3.984,75
5	1,15	1.552,95	1.863,54	2.662,00	3.726,80	4.091,49
6	1,18	1.593,46	1.912,15	2.731,44	3.824,02	4.198,22
7	1,21	1.633,97	1.960,77	2.800,88	3.921,24	4.304,96
8	1,24	1.674,48	2.009,38	2.870,33	4.018,46	4.411,69
9	1,27	1.715,00	2.057,99	2.939,77	4.115,68	4.518,43
10	1,3	1.755,51	2.106,61	3.009,21	4.212,90	4.625,16
11	1,33	1.796,02	2.155,22	3.078,66	4.310,12	4.731,90
12	1,36	1.836,53	2.203,84	3.148,10	4.407,34	4.838,63

Anexo IX

Assistente Administrativo II

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	2.718,53	3.262,24	4.208,31	5.891,63	6.102,05
2	1,06	2.881,64	3.457,97	4.460,81	6.245,13	6.468,17
3	1,09	2.963,20	3.555,84	4.587,06	6.421,88	7.050,31
4	1,12	3.044,75	3.653,70	4.713,31	6.598,63	7.244,35
5	1,15	3.126,31	3.751,57	4.839,56	6.775,38	7.438,40
6	1,18	3.207,87	3.849,44	4.965,81	6.952,13	7.632,44
7	1,21	3.289,42	3.947,31	5.092,06	7.128,88	7.826,49
8	1,24	3.370,98	4.045,17	5.218,30	7.305,63	8.020,53
9	1,27	3.452,53	4.143,04	5.344,55	7.482,38	8.214,58
10	1,3	3.534,09	4.240,91	5.470,80	7.659,12	8.408,62
11	1,33	3.615,64	4.338,77	5.597,05	7.835,87	8.602,67
12	1,36	3.697,20	4.436,64	5.723,30	8.012,62	8.796,71

Anexo X

Técnico em Informática

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	2.718,53	3.262,24	4.208,31	5.891,63	6.102,05
2	1,06	2.881,64	3.457,97	4.460,81	6.245,13	6.468,17
3	1,09	2.963,20	3.555,84	4.587,06	6.421,88	7.050,31
4	1,12	3.044,75	3.653,70	4.713,31	6.598,63	7.244,35
5	1,15	3.126,31	3.751,57	4.839,56	6.775,38	7.438,40
6	1,18	3.207,87	3.849,44	4.965,81	6.952,13	7.632,44
7	1,21	3.289,42	3.947,31	5.092,06	7.128,88	7.826,49
8	1,24	3.370,98	4.045,17	5.218,30	7.305,63	8.020,53
9	1,27	3.452,53	4.143,04	5.344,55	7.482,38	8.214,58
10	1,3	3.534,09	4.240,91	5.470,80	7.659,12	8.408,62
11	1,33	3.615,64	4.338,77	5.597,05	7.835,87	8.602,67
12	1,36	3.697,20	4.436,64	5.723,30	8.012,62	8.796,71

Anexo XI

Agente de Finanças e Controle

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85

6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

Anexo XII

Auditor Público Interno

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85
6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

Anexo XIII

Advogado

Nivel		Classe A	Classe B	Classe C	Classe D	Classe E
1	1,03	5.096,36	6.115,63	7.971,40	11.159,96	11.558,53
2	1,06	5.402,14	6.482,57	8.449,68	11.829,56	12.252,04
3	1,09	5.555,03	6.666,04	8.688,83	12.164,36	13.354,73
4	1,12	5.707,92	6.849,51	8.927,97	12.499,16	13.722,29
5	1,15	5.860,81	7.032,98	9.167,11	12.833,95	14.089,85
6	1,18	6.013,70	7.216,45	9.406,25	13.168,75	14.457,41
7	1,21	6.166,60	7.399,91	9.645,39	13.503,55	14.824,97
8	1,24	6.319,49	7.583,38	9.884,54	13.838,35	15.192,53
9	1,27	6.472,38	7.766,85	10.123,68	14.173,15	15.560,09
10	1,3	6.625,27	7.950,32	10.362,82	14.507,95	15.927,65
11	1,33	6.778,16	8.133,79	10.601,96	14.842,75	16.295,22
12	1,36	6.931,05	8.317,26	10.841,10	15.177,55	16.662,78

ANEXO XIV

Cargo	Vencimento	Percentual de Gratificação
CC-I	4.575,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-II	2.107,00	30%, 50%, 70% e 100%
CC-III	1.038,00	30% 50%, 70% e 100%

CAMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 003/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

CONTRATO DE CONTRIBUIÇÃO ASSOCIAÇÃO Nº 003/2018 A UNIÃO DAS CÂMARAS

MUNICIPAIS DE MATO GROSSO - UCMMAT

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 01.975.051/0001-00, situada na avenida Pedro Celestino n° 127, na cidade de Dom Aquino-MT**,** neste ato representada pela sua Presidente Vereadora **ADELSON MARTINS COIMBRA,** portador da Cédula de Identidade **RG nº. 803460 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob o n.º 667.062.891-91, doravante denominada **ASSOCIADA** e a **UCMMAT – UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº 33.003. 757/0001 -98, sito na Rua Joaquim Murtinho nº 1.713, esquina com a Rua Senador Metello, na cidade de Cuiabá – MT, neste ato representado (a) pelo (a) Vereador(a) **RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS**, portador (a) da cédula de Identidade RG nº **1370018-9 SSP/MT** e inscrito (a) no CPF/MF sob nº **027.378.711-07**, na qualidade de **ASSOCIANTE**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE CONTROBUIÇÃO ASSOCIATIVA**,conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de **DOM AQUINO/MT** à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.

1.2 A Associação far-se-á por meio de pagamento de contribuição associativa.

1.3 A Câmara Municipal associada, em dia com suas obrigações obtém com a associação à UCMMAT, a disponibilidade dos direitos e deveres estabelecidos em seu Estatuto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

2.1 O valor global da contribuição para o exercício de 2018 é de **R$ 3. 000,00 (TRES MIL REAIS)**que serão pagos em 10 **(DEZ)** parcelas mensais e iguais de R$ **300,00 (TREZENTOS REAIS).**

2.2 O repasse da contribuição será efetuado até o dia **28 de cada mês**, a partir de **MARÇO de 2018**, por meio de boletos bancários à contratada e/ ou deposito bancário em nome da UCMMAT..

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

3.1 O presente contrato poderá ser rescindido de comum acordo das partes, ou unilateralmente pela UCMMAT e/o Câmara Municipal, mediante notificação por escrito, com o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. Constituem motivos justos para rescisão deste contrato pela UCMMAT:

a) solicitação por parte de vereadores de exercício de atividades não previstas no Estatuto social da Entidade;

b) falta de cumprimento, pela Câmara Municipal, de quaisquer obrigações inerentes a este contrato de contribuição associativa;

c) falta do pagamento da contribuição associativa, conforme prevista na cláusula segunda deste contrato;

d) desobediência ao Estatuto Social da UCMMAT, por quaisquer das partes associadas;

e) motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela outra parte.

CLÁUSULA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

4.1 Em caso de inadimplemento de uma das partes o infrator arcará com o pagamento de multa contratual conforme se segue:

a) atualização monetária de 0,01% (um décimo por cento) por dia de atraso, por parte da contratante, a partir do 1º dia após o vencimento;

b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual para ambas as partes no caso de não haver o cumprimento de quaisquer das cláusulas do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

5.1 O presente contrato associativo, pela sua natureza, é de execução continuada e terá vigência inicial no período compreendido entre **14/03/2018 a 31/12/2018.**

Parágrafo Único. O prazo do presente contrato poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1 Este contrato é celebrado com dispensa de Licitação, conforme Resolução de Consulta nº 42/2008/TCE/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001 – Manutenção e encargos com a Câmara municipal

3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de **DOM AQUINO/MT** para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Dom Aquino-MT, **14** de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

ADELSON MARTINS COIMBRA

Presidente

UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO

RAFAEL PIOVEZAN DE CAMPOS

Presidente

TESTEMUNHAS:

ELEANDRO MACHADO DA VEIGA RG nº. 15015866 SSP/MT

CPF n.º 985.295.791-00

FRANCISNEIA DIAS LUZ RG nº. 1463153-9 SSP/MT

CPF n.º 007.862.271-92

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA Nº 014/2018

PORTARIA Nº 014/2018

De 14 de março de 2018.

SÚMULA: Anula o procedimento Licitatório nº 001/2018, Pregão Presencial nº 001/2018 Sistema de Registro de Preços, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO CEZAR DENDENA**, Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o comunicado da Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, **Dayanne Ferreira da Silva**, que entendeu haver erros insanáveis no procedimento Licitatório Processo nº 001/2018 e PP Edital nº 001/2018,

Considerando que não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros, pois o único interessado que retirou edital manifestamente foi informado via telefone que não haverá o certame na data e hora marcada,

Considerando que a anulação do certame não provocará prejuízo para o ente e nem para o erário público, e ainda, a necessidade de preservar o erário público em razão do interesse público,

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o Comunicado da Pregoeira acerca da anulação do Edital de Pregão Presencial nº 001 Sistema de Registro de Preços, pelo acima disposto.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,

PUBLICA-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

Paulo Cezar Dendena

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 001/2018

JUSTIFICATIVA PARA CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº 001/2018

SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso, **Dayanne Ferreira da Silva** no uso de suas atribuições legais, Justifica a anulação do Procedimento Licitatório Pregão Presencial nº 001/2018, Processo nº 001/2018, tendo como objeto: **Aquisição de Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha; Material de Limpeza e Higienização; Material de Expediente, Materiais de Informática, Materiais de Industria Gráfica e ainda, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes**, pelo Edital apresentar falhas de sobrepreço causado por erros de digitação em cálculos nas médias dos preços de vários produtos.

Considerando que a equipe de apoio demorou para efetuar as devidas correções no sistema para a geração de novo balizamento,

Considerando a necessidade urgente de sanar as falhas encontradas, visando o atendimento em sua íntegra da legislação vigente, com fulcro no Art. 49, § 1º, da Lei Federal 8.666/93,

Art. 49. *A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*

§ 1º*. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

Em razão do Edital apresentar vícios considerados insanáveis torna-se o mesmo Anulado.

Não há prejuízo para o ente e nem para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de março de 2018.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial

CAMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO: 005/2018

OBJETO: Contratação de serviços de assinatura anual do jornal semanário: “Jornal Tangará”.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

CONTRATADA: LURDES MARIA BICCIGO

VIGÊNCIA: de 12/03/2018 a 31/12/2018

VALOR: R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) mensais.

Tangará da Serra-MT, 12 de março de 2018.

HÉLIO DA NAZARÉ

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PORTARIA Nº 005/2018

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL POR DECISÃO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a r. decisão interlocutória que concedeu a tutela antecipada nos autos da Ação Civil Pública de responsabilização pela prática de ato de improbidade administrativa (nepotismo), ajuizada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, em tramite nesta comarca sob o nº 145-12.2018.811.0077**;**

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Público Municipal **CLAYSON KENIDY FERREIRA DE SOUZA,** do exercício do cargo de provimento em comissão de **Secretário Legislativo** da Presidência da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – Mato Grosso.

Parágrafo Único: A exoneração de que trata este artigo é decorrente da decisão judicial proferida liminarmente no processo de nº 145-12.2018.811.0077 em tramite na comarca de Vila Bela da Ss. Trindade.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade, Estado de Mato Grosso, às nove horas (09:00 hs) do catorze dias do mês de março de dois mil e dezoito.

FLÁVIO FERREIRA DE SOUZA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NORTE ARAGUAIA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR TOTAL DA ATA 01/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VALOR TOTAL DA ATA 01/2017

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, E AMBIENTAL – NORTE ARAGUAIA, através do seu Presidente Sr. Daniel Rosa do Lago, torna público para conhecimento dos interessados, termo de Retificação na ata de registro de preços nº 001/2017, especificamente na quantidade de pneus, publicado no DOE em 30/10/2017:

Onde-se-lê: **R$741.245,10**

Ler-se-á: **R$1.018,838,10**

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Pneus para maquinários da patrulha do CIDESA-NA.

Porto Alegre do Norte, 13 de Março de 2018.

Daniel Rosa do Lago

Presidente do CIDESA-NA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

CODEMA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Prefeito Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **CONVOCA** os Prefeitos Consorciados, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 16 de março de 2018 (sexta-feira), na sala de reuniões do CODEMA, situado à Avenida Araguaia, 1087 – Centro II, Água Boa-MT, às 13 horas, horário local, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1 – Prestação de contas do CODEMA;

2 – Assuntos Gerais.

Água Boa-MT, 14 de março de 2018.

FERNANDO GORGEN

Prefeito Presidente do Codema

PLANEJAMENTO E FINANCAS
PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL 019/2018

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3161/2018 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 019/2018.

OBJETO: **SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE.**

REALIZAÇÃO: 02/04/2018

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 14 de março de 2018.

Marcos da Silva Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL.

Edital Processo: 036/2018.

Pregão Eletrônico para Registro de Preço: 007/2018.

Objeto: Futura e Eventual Aquisição de transformadores trifásico de 45K-VA, para tender a Secretaria Municipal de Cidade e Meio Ambiente.

Conforme Art. 21 § 4 da Lei 8.666/93, a Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria n°. 3136/2017 de 18/12/2017, torna público para conhecimento dos interessados alterações do item 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do pregão acima mencionado.

A nova data para abertura do certame será:

Data de Abertura: 04/04/2018.

Horário: 08h30min, horário de Brasília, através do sistema comprasnet.

Água Boa - MT, 13 de março de 2018.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. 03 de Outubro, n° 602, setor Mãe Maria, no município de Alto Boa Vista-MT e o Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador do RG sob o nº 2338683-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 141.149.251-04, residente e domiciliado a Av. Moises Dorneles Montiel, nº 845, Centro, no município de Alto Boa Vista-MT, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Fevereiro de 2018 a 09 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), devendo ser pagas em 12(doze) parcelas de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CELIA RITA MARANHÃO FONSECA** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 007/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA CELIA RITA MARANHÃO FONSECA E ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364,

setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATANTE,**

e de outro lado a Sra. **CELIA RITA MARANHÃO FONSECA,** brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG sob o nº 443638 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 406.387.581-49, residente e domiciliada na Av. 03 de Outubro, n° 602, setor Mãe Maria, no município de Alto Boa Vista-MT e o Sr. **ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA,** brasileiro, separado judicialmente, pecuarista, portador do RG sob o nº 2338683-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 141.149.251-04, residente e domiciliado a Av. Moises Dorneles Montiel, nº 845, Centro, no município de Alto Boa Vista-MT de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADOS**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato N° 007/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.3 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste do valor contratual original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 007/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 10 de Fevereiro de 2018 a 09 de Fevereiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), devendo ser pagas em 12(doze) parcelas de R$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 08 de Fevereiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CELIA RITA MARANHÃO FONSECA** **CONTRATADA**

ALDECIDES MILHOMEM DE CIRQUEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 001/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E A SRA. CAMILA SILVA BORGES.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Sra. **CAMILA SILVA BORGES,** Pessoa Física, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2590644-5 emitida pela SSP-MT e inscrita no CPF sob o nº 046.251.081-60, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 001/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SALAS DE AULA**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará com reajuste do valor do preço da locação de 36,36% passando para 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 001/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADA é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 17 de Janeiro de 2018 a 16 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 14 de Janeiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**CAMILA SILVA BORGES** **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2017, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA – MT E O SR JOÃO MARINHO DA SILVA.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Moisés Dorneles Montiel nº. 975 – Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.465.143/0001-89, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Sr. **VALTUIR CANDIDO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, n° 364, setor Campinas, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n° 0346065-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 429.449.881-15, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o Sr. **JOÃO MARINHO DA SILVA,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 855.609 emitida pela SSP-DF e inscrita no CPF sob o nº 188.555.041-34, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N° 003/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente aditivo tem por objetivo, a extensão do prazo do contrato por mais 12(doze) meses, devido o imóvel estar em boas condições e atender todas as necessidades da administração, oqual será utilizado exclusivamente para o funcionamento do **CREAS**, não podendo ser mudada a sua destinação sem o expresso consentimento da contratante.

1.2 – A prorrogação do referido Contrato se dará sem a aplicação de reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL 2.1 - O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato nº 003/2017. 2.1.1 – A prorrogação promovida por este Termo se deve ao seguinte fator: 2.1.2 – A Administração Municipal se sentiu na obrigação de promover o aditivo devido que com o advento da prorrogação a vantagem será da população, pois o imóvel oferecido pelo CONTRATADO é de primeira necessidade, e atende a contento as necessidades da CONTRATANTE e o aditivo de valor estar de acordo com o praticado no mercado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O presente Termo Aditivo tem por finalidade a implementação de 12 (doze) meses no prazo final do referido contrato, com vigência de 17 de Janeiro de 2018 a 16 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1 – O valor global deste aditivo é de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), devendo ser pagas em 12 (doze) parcelas de R$ 800,00 (oitocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 5.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas. E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Alto Boa Vista - MT, 15 de Janeiro de 2018.

VALTUIR CANDIDO DA SILVA **Prefeito Municipal** **CONTRATANTE**	**JOÃO MARINHO DA SILVA** **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

Nome: R.G. n° C.P.F. n°	Nome: R.G. n° C.P.F. n°

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 039/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no **dia 28 de março de 2018, às 08:00 horas**, **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail licitacaoag2017-2020@hotmail.com, pelo site www.altogarcas.mt.gov.br ou pelo telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 13 de março de 2018. Alessandra da Silva Dias – Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 044/2018

DECRETO Nº 044/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Seção de Serviços Comunitários**, código CC- 5.010, oSenhor***Valdecir Bocchi***, CPF/MF – 819.566.069-04, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 08 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 047/2018

DECRETO Nº 047/2018

"Dispõe sobre a nomeação de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico** e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Fabio Mauri Garbugio, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc..

.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor do Departamento Água e Saneamento Básico**, código CC- 8.200, oSenhor **Eraldo Bernardes da Silva**, CPF/MF – 450.704.821-49, nos termos da Lei Municipal n° n° 390/2004.

Artigo 2º.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, em 12 de março de 2018.

Fabio Mauri Garbugio

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 007/2018 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, por intermédio de sua Comissão de Licitação, comunica aos interessados a abertura do **PROCESSO DE CREDENCIAMENTO 003/2018**, o qual receberá a proposta de adesão dos interessados nos dias **14/03/2018 à 27/03/2018, das 12:00 às 16:00 horas (horário de MT), de segunda-feira a sexta-feira** - Sala de Licitações. A sessão para exame dos documentos e propostas será realizada na sede da Prefeitura Municipal Localizada na **Av. Macário Subitil de Almeida,** 848 – Centro, Alto Taquari-MT. Objeto**: CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, para prestarem serviços de acordo com os valores propostos, no Município de Alto Taquari.** Os interessados no Edital poderão solicitar pelo email licitação@altotaquari.mt.gov.br e pelo Telefone (66) 3496 – 1471. Alto Taquari – MT, 14 de Março de 2018. **Renata Fermino de Oliveira -** Presidente da CPL

PORTARIA 073/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Silvana Lucília Monteiro Sampaio - Presidente

II- Rosa Maria Pagliuso Siqueira - Secretária

III- Rudimar José Lang - Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PORTARIA 074/2018 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O EXCELENTISSIMO SENHOR PREFEITO

MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES

LEGAIS, NA FORMA DA LEI ORGANICA

MUNICIPAL

CONSIDERANDO o disposto no artigo 148 do Estatuto do Servidor Publico, bem como a necessidade de criar Comissão de Investigação Disciplinar, a fim de instruir os processos administrativos disciplinares do município de Alto Taquari-MT, que visam garantir o bom andamento dos serviços públicos;

RESOLVE:

1. Fica criada a Comissão de Investigação Preliminar com os seguintes membros:

I- Célia Cristina Ferreira - Presidente

II- Rosa Maria Pagliuso - Secretário

III- Ataíde Freire de Alkimin - Membro

2. A Comissão Disciplinar acima deverá observar os parágrafos 1º e 2º, do artigo 148 do Estatuto do Servidor Público;

Após, deve ser tipificada a infração disciplinar, onde será formulada a indicação do servidor em processo administrativo disciplinar, especificando os fatos contra ele imputados e as respectivas provas, obedecendo-se, em todo o possível, ao disposto no art. 41 do Código de Processo Penal.

Em seguida, o processo terá que seguir o rito especificado no artigo 151 do Estatuto do servidor Público Municipal.

A Comissão deve cumprir o determinado no artigo 152 do Estatuto do Servidor Publico, ou seja, não exceder a 60(sessenta) dias o prazo de conclusão do processo administrativo, observando inclusive, os parágrafos 1º e 2º do referido artigo.

3. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FÁBIO MAURI GARBUGIO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 12

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Notificação de Dívida Ativa

Nr.º 12

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 2272 - **ELIAZAR CANDIDO BARROS**

Reponsável:

Imóvel

Quadra/Lote: 015/0001

390

Insc. Imob.:

01.004.0001.015.001.2000.001

End. Imóvel: Endereço Contr.: Bairro Contr.: Origem:

Avenida Avenida Governador Dante Martins de Oliveira, Nº 204 Bairro: Centro Avenida Avenida Governador Dante Martins de Oliveira N.º: 204

Centro Cep: 78595000 Cidade: Apiacás

Natureza: Tributária Anos em Dívida:

2 - Inscrição do Débito 3 - Descrição do Débito

Ano	Inscrição Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2017	9 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	154,25	154,25	15,41	30,84	200,50
2017	41 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	154,25	154,25	15,41	30,84	200,50
2017	62 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	29,36	29,36	2,92	5,86	38,14

Total por extenso:

(quatrocentos e trinta e nove reais e quatorze centavos)

Total Dívida: 439,14

1 - Os créditos a que se refere a presente Certidão possuem sua origem no Código Tributário do Município e, para cada exercício financeiro, foram assim regulamentadas: 2018: Lei Complementar 143 E 145 2 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetáriamente. 3 - Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirão juros de mora 1% (um por cento) ao mês; 4 - Conforme a Lei Complementar 008/2008, sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento). Comunica ainda que a partir da data de 20/03/2018, a divida será encaminhada para protesto em Cartório

Apiacás, 01 de Março de 2018.

Analista Tributário Secretário da Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 012/2018** no dia 28/03/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE PODA DE ARVORES EXECUTADOS MANUALMENTE, A FIM DE PODAR AS ARVORES EXISTENTES NAS RUAS E AVENIDAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS. O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial 013/2018** no dia 28/03/2018 **às 10:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES ESTADUAIS COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade **Pregão Presencial**

011/2018 no dia 27/03/2018 **às 08:00 horas,** (Horário de Mato Grosso). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0156/2008 e 564/2010, Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás – MT. Informações pelo telefone (66) 3593-1344- RAMAL –228

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº22

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Notificação de Dívida Ativa

Nr.º 22

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 235 - ANTONIO JOAO DE LIMA

Reponsável:

Imóvel

Quadra/Lote: 01/21

1345

Insc. Imob.:

01.009.0021.001.001.2000.001

End. Imóvel: Endereço Contr.: Bairro Contr.: Origem:

Avenida Avenida Brasil, Nº 01 Bairro: União Avenida Avenida Brasil N.º: S/N

União Cep: 78595000 Cidade: Apiacás

Natureza: Tributária Anos em Dívida:

2 - Inscrição do Débito 3 - Descrição do Débito

Ano	Inscrição Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2017	24 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	63,61	63,61	6,34	12,70	82,65
2017	34 30/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	63,57	63,57	6,34	12,70	82,61
2017	66 30/06/2017	01/03/2018	35	12	Real	63,57	63,57	5,71	11,43	80,71

Total por extenso:

(duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos)

Total Dívida: 245,97

1 - Os créditos a que se refere a presente Certidão possuem sua origem no Código Tributário do Município e, para cada exercício financeiro, foram assim regulamentadas: 2018: Lei Complementar 143 E 145 2 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetáriamente. 3 - Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirão juros de mora 1% (um por cento) ao mês; 4 - Conforme a Lei Complementar 008/2008, sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento). Comunica ainda que a partir da data de 20/03/2018, a divida será encaminhada para protesto em Cartório

Apiacás, 01 de Março de 2018.

Analista Tributário Secretário da Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº34

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Notificação de Dívida Ativa

Nr.º 34

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 7650 - **NOEMIA FERNANDES TEIXEIRA**

Reponsável:

Imóvel

Quadra/Lote: 14/06

1067

Insc. Imob.:

01.008.0006.014.001.2000.001

End. Imóvel: Endereço Contr.: Bairro Contr.: Origem:

Rua Rua dos Lirios, Nº 02 Bairro: Primavera II Avenida Avenida das Castanheiras N.º: S/N

Primavera I Cep: 78595000 Cidade: Apiacás

Natureza: Tributária Anos em Dívida:

2 - Inscrição do Débito 3 - Descrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

Moeda

Valor Original

Valor Atual

Juro Mora

Multa

Total

2017	1284 03/05/2017 06/11/2017	35	10	Real	206,25	206,25	20,62	41,25	268,12
							Total Dívida:		268,12

Total por extenso: (duzentos e sessenta e oito reais e doze centavos)

1 - Os créditos a que se refere a presente Certidão possuem sua origem no Código Tributário do Município e, para cada exercício financeiro, foram assim regulamentadas: 2018: Lei Complementar 143 E 145 2 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetáriamente. 3 - Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirão juros de mora 1% (um por cento) ao mês; 4 - Conforme a Lei Complementar 008/2008, sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento). Comunica ainda que a partir da data de 20/03/2018, a divida será encaminhada para protesto em Cartório

Apiacás, 01 de Março de 2018.

Analista Tributário Secretário da Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº27

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Notificação de Dívida Ativa

Nr.º 27

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 124186 - **ELIO FERREIRA DE LIMA**

Responsável:

Imóvel

Quadra/Lote: : 23/18

1296

Insc. Imob.:

01.009.0018.023.001.2014.001

End. Imóvel: Endereço Contr.: Bairro Contr.: Origem:

Rua Rua Beira Rio, Nº 18 Bairro: União

Rua Rua Beira Rio N.º: 18

União Cep: 78595000 Cidade: Apiacás

Natureza: Tributária Anos em Dívida:

2 - Inscrição do Débito 3 - Descrição do Débito

Ano	Inscrição Data Vcto	Data Insc.	Livro	Folha	Moeda	Valor Original	Valor Atual	Juro Mora	Multa	Total
2017	15 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	37,97	37,97	3,78	7,59	49,34
2017	44 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	37,97	37,97	3,78	7,59	49,34
2017	54 03/05/2017	01/03/2018	35	12	Real	1,30	1,30	0,12	0,25	1,67

Total por extenso:

(cem reais e trinta e cinco centavos)

Total Dívida: 100,35

1 - Os créditos a que se refere a presente Certidão possuem sua origem no Código Tributário do Município e, para cada exercício financeiro, foram assim regulamentadas: 2018: Lei Complementar 143 E 145 2 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetáriamente. 3 - Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirão juros de mora 1% (um por cento) ao mês; 4 - Conforme a Lei Complementar 008/2008, sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento). Comunica ainda que a partir da data de 20/03/2018, a divida será encaminhada para protesto em Cartório

Apiacás, 01 de Março de 2018.

Analista Tributário Secretário da Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

Notificação de Dívida Ativa

Nr.º 10

Notifico para os fins de direitos, que revendo os livros de Dívida Ativa figura(m) o(s) nome(s) de:

1 - Contribuinte e Origem do Débito

Contrib/Devedor: 596 **- EMIDIO GOMES FRANCA**

Reponsável:

Imóvel

Quadra/Lote: 022/0001

397

Insc. Imob.:

01.004.0001.022.001.2000.001

End. Imóvel: Endereço Contr.: Bairro Contr.: Origem:

Rua Rua Espanha, Nº 11 Bairro: Jardim das Nações Rua Rua Espanha N. º: S/N

Setor Pioneiro Cep: 78595000 Cidade: Apiacás

Natureza: Tributária Anos em Dívida:

2 - Inscrição do Débito 3 - Descrição do Débito

Ano Inscrição Data Vcto Data Insc. Livro Folha

Moeda

Valor Original

Valor Atual

Juro Mora

Multa

Total

2017 18 30/05/2017 01/03/2018 35 12

2017 46 30/05/2017 01/03/2018 35 12

Real Real

58,35

31,14

58,35

31,14

5,82

3,10

11,66

6,22

75,83

40,46

Total por extenso:

(cento e dezesseis reais e vinte e nove centavos)

Total Dívida: 116,29

1 - Os créditos a que se refere a presente Certidão possuem sua origem no Código Tributário do Município e, para cada exercício financeiro, foram assim regulamentadas: 2018: Lei Complementar 143 E 145 2 - Os débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal, quando não pagos até a data do vencimento, serão atualizados monetáriamente. 3 - Sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirão juros de mora 1% (um por cento) ao mês; 4 - Conforme a Lei Complementar 008/2008, sobre o débito em atraso, devidamente corrigido, incidirá multa de 2% (dois por cento). Comunica ainda que a partir da data de 20/03/2018, a divida será encaminhada para protesto em Cartório

Apiacás, 01 de Março de 2018.

Analista Tributário Secretário da Finanças

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 088/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Regularizar Progressão Funcional nos termos do Art. 9º da Lei Complementar nº 014/2008 à Servidora:

Nome: (1288) WHILDICY GLERCIA DA SILVA PEREIRA

Cargo Efetivo: (82) Apoio Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Classe/Nível: C - 03.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Março de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 079/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 010/2008 à Servidora:

Nome: (36) PATRICIA ALEXANDRA SIAN

Cargo Efetivo: (240) Técnica Agrícola

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 03/09/2001 à 02/09/2006

Período de Concessão: 03/03/2018 à 31/05/2018.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 03 de Março de 2018.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 089/2018.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Regularizar Carga Horária nos termos do Art. 21 da Lei Complementar nº 066/2011 às Servidoras:

Nome: (1265) CAROLINE ALVARES COSTA TORRES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Nome: (1721) MARLENE DE ASSUNÇÃO MARQUES

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás-MT., 14 de Março de 2018.

Publique-se

Registre-se

Cumpra-se

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 085/2018

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE MARÇO/2018 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias Regulamentares à Servidora:

Nome: (710) JACIRA GOMES DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 27/08/2016 à 26/08/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT. 12 de Março 2018.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2018

REGISTRO DE PREÇOS/AQUISIÇÃO DE **Veículo, Equipamentos de Informática, equipamentos odontológicos e Móveis.**

O Município de Araguainha – MT, torna público aos interessados que fará realizar no dia 04/04/2018, ás 09h00 mim, na sede da Prefeitura Municipal de Araguainha, à Rua Bahia, 430 - Centro, Licitação na modalidade Pregão Presencial, Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇOPOR ITEM n°. 02/2018, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO **DE VEICULO, EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS, DE INFORMATICA E MOVEIS (EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE) PARA EXECUÇÃO DA PROPOSTA** nº **11107. 897000/1170-08** do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referencia. Poderão participar do Pregão Presencial, todas as Empresas, que manifestarem interesse 24 horas antes da abertura do certamente, conforme lei n°. 8.666/93. Maiores informações pelo telefone 66 3476-1210 e, e-mail – licitacao@araguainha.mt.gov.br

Araguainha - MT, 13 de março de 2018.

JOSÉ CARLOS NAVES GONÇALVES

PREGOEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 838, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre o Novo Código de Posturas do Município de Araguainha, e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de *Araguainha***, Estado de Mato Grosso, faz saber que a

Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

TÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei denominada novo Código de Posturas do Município, estabelece normas sobre o Poder de Polícia administrativo na área de posturas.

Art. 2º Considera-se Poder de Polícia atividade da Administração Pública que, disciplinando o exercício das liberdades públicas, assegure o gozo pleno dos direitos individuais e coletivos e a defesa de interesses legítimos e regule a prática de atos, em função do interesse da coletividade de Araguainha, concernentes aos costumes, a comodidade e ao bem-estar comunitário, à limpeza pública, à defesa do consumidor, à segurança, ao sossego, à ordem democrática, à estética e paisagem urbana, ao respeito à propriedade e a sua função social, o uso das vias e logradouros públicos, à preservação do patrimônio histórico e cultural, ao exercício ou não de atividades econômicas e profissionais, a disciplina da produção, comercialização e do mercado do Município de Araguainha.

Art. 3º A legislação do Poder de Polícia compreende leis, decretos e normas suplementares que disciplinem o comportamento de pessoa física ou jurídica, a fim de atingir os objetivos descritos no artigo anterior.

Art. 4º Todas as pessoas devem colaborar para o cumprimento e aplicação deste Código e facilitar a fiscalização de sua execução pelos órgãos municipais.

LIVRO I

BEM-ESTAR PÚBLICO

TÍTULO I

DA PROTEÇÃO ESTÉTICA

Art. 5º Incumbe à Administração Municipal, atendendo às peculiaridades locais, aos interesses da comunidade e diretrizes estaduais e federais, integrar e promover o ordenamento urbano; fiscalizar o uso dos bens e dos espaços públicos, visando assegurar harmonicamente a proteção estética, paisagística e histórica da cidade, podendo adotar, através de decretos e normas suplementares as seguintes medidas:

I - regulamentar as formas de exposição e veiculação de publicidade em áreas privadas e públicas, preservando a paisagem urbana, o trânsito de veículo e a segurança das pessoas;

II - disciplinar a exposição de mercadorias, inclusive em áreas externas;

III - impedir a prática de atos que resultem em danos materiais ou estéticos aos equipamentos urbanos e bens públicos e particulares em geral;

IV - disciplinar o trânsito de animais nas vias e logradouros públicos;

V - exercer o controle das edificações e terrenos, visando a utilização inadequada de suas destinações; a deterioração da imagem paisagística, nos termos definidos em regulamento;

VI- fiscalizar e fazer cumprir as normas relativas à estética da cidade.

Parágrafo único. Também serão objetos de fiscalização:

I - a existência e funcionalidade de fossas sanitárias;

II - a limpeza dos terrenos localizados na zona urbana e de expansão urbana.

TÍTULO II

DA ORDEM PÚBLICA

CAPÍTULO I

DOS COSTUMES, DA ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICA

Art. 6º Para preservar os costumes, a ordem e a tranqüilidade da população o poder de polícia administrativa será exercido em todo o território do Município de Araguainha/MT.

Art.7º Compete ao Poder Executivo Municipal, zelar pelo bem-estar da comunidade, pela ordem pública, consubstanciada no Poder de Polícia e na prestação de serviços públicos específicos para a comunidade ou postos à sua disposição, e na exigência de observância das leis, principalmente, quanto aos seguintes assuntos:

I - moralidade, comodidade, sossego, ordem e segurança pública;

II - limpeza e higiene das vias e logradouros públicos,dos prédios de habitação individual ou coletiva, de uso residencial, ou de atividade econômica, localizados na zona urbana ou rural;

III - impedimento do mau uso da propriedade particular e de abuso no exercício de direitos individuais e coletivos que possam afetar a coletividade;

IV - vizinhança, uso normal da propriedade, conforme dispõem a legislação civil, artigos

1.277 a 1.313 do Código Civil;

V - utilização de vias e logradouros públicos;

VI - instalações, localização e funcionamento de atividades econômicas em geral, e profissionais;

VII - serviços de uso ou utilidade pública;

VIII - outros procedimentos relativos à ordem e bem estar comunitário; IX - medidas preventivas de proteção e controle, relativas aos animais.

CAPÍTULO II

DA MORALIDADE, SOSSEGO E SEGURANÇA PÚBLICA Seção I

Da Moralidade

Art. 8º Os proprietários ou responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços em geral, são obrigados a zelar, pela manutenção da ordem e da moralidade, impedindo neles: desordens, obscenidades, algazarras e outros barulhos.

Seção II

Do Sossego Público

Art. 9º A emissão de sons e ruídos, decorrente de qualquer atividade desenvolvida no Município, obedecerá aos padrões estabelecidos por este

Código, objetivando garantir o sossego, o bem-estar público, a saúde e a segurança.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código considera-se som ou ruído toda e qualquer vibração acústica capaz de provocar sensações auditivas.

Art. 10. O licenciamento de qualquer atividade que possa perturbar o sossego e a tranqüilidade pública fica condicionado à demonstração da adoção de medidas que reduzam o nível de incomodidade ao sossego e à tranqüilidade pública aos padrões fixados em lei.

Art. 11. É proibido perturbar o sossego e o bem estar público, ou da vizinhança com ruídos, algazarras, barulhos ou sons de qualquer natureza, excessivos e evitáveis, produzidos por qualquer meio, que ultrapassem os níveis de intensidade fixados no presente Código e na legislação pertinente.

Art. 12. A intensidade de som ou ruído, medida em decibéis, não poderá ser superior às estabelecidas na NBR N° 10.151 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, conforme quadro abaixo**:**

NÍVEL DE CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO - NCA, EM DECIBÉIS (DB) EM CURVA"A"

TIPOS DE ÁREAS	DIURNO	NOTURNO
Áreas de sítios e fazendas	50	45
Área estritamente residencial urbana ou de hospitais ou de Escolas.	50	45
Área mista, predominantemente residencial	55	50
Área mista, com vocação comercial e administrativa	60	55
Área mista, com vocação recreacional	65	55
Área predominantemente industrial	70	60

Diurno: 7h00 às 19h00 Noturno: 19h00 às 7h00

§ 1º Considera-se horário noturno o período compreendido entre as 19h00 (dezenove horas) de um dia até as 7h00 (sete horas) do dia seguinte.

§ 2º Enquanto não houver Plano Diretor Municipal será considerado como nível de ruído diurno 70 decibéis e no período noturno 50 decibéis.

Art. 13. Os estabelecimentos ou pessoas que, para o exercício de suas atividades, produzam sons ou ruídos provenientes da execução de música ao vivo ou por aparelho de som, engenho que produza alerta, propaganda, publicidade, anúncios ou ruídos de qualquer natureza, ficam obrigados a executar medidas para reduzir a propagação do som para o exterior, devendo sempre ser respeitados os limites definidos no art.12 deste Código.

§ 1º Quando os estabelecimentos ou pessoas citadas neste artigo estiverem a uma distância de até 200,00m (duzentos metros) de hospitais, escolas, creches, asilos e órgão públicos, só será licenciada a atividade ou permitida a execução de qualquer trabalho ou serviço no período noturno se o ruído produzido for de até 50% (cinqüenta por cento) dos limites máximos fixados no artigo 12 deste Código.

§ 2º A proibição do §1º deste artigo, no caso de escolas e creches, se limita ao horário de seu funcionamento.

§ 3º A falta da licença, ou a produção de intensidade sonora superior à permitida neste Código e em regulamento implicará na apreensão obrigatória e imediata dos aparelhos, sem prejuízo de outras sanções.

§ 4º No caso de veículos com equipamentos que produzam som que perturbe o bem estar publico, o mesmo poderá ser apreendido por fiscais da postura e recolhidos ao pátio do CIRETRAN.

§ 5º Fica o Município autorizado a firmar parcerias ou convênios com outros órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal com a finalidade de garantir o cumprimento do estabelecido no parágrafo anterior.

Art. 14. Não são proibidos os sons e ruídos produzidos pelas seguintes formas:

I - por vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a Lei;

II - por sinos de igrejas, capelas, desde que sirvam, exclusivamente, para indicar horas ou para anunciar a realização de atos ou cultos religiosos, devendo ser evitados os toques antes de 5h00 (cinco horas) e depois de 22h00 (vinte e duas horas);

III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissões, cortejos ou desfiles públicos em datas religiosas e cívicas ou mediante autorização especial do órgão competente da Administração Municipal;

IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização de ambulância, de carros de bombeiros e de

polícia;

V - por toques, apitos, buzinas ou outros aparelhos de advertência de veículos, em movimento, desde que seja entre 6h00 (seis horas) e 20h00(vinte horas), estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade, na medida do estritamente necessário;

VI - por sirenes ou outros aparelhos sonoros, quando funcionem, exclusivamente para assinalar horas, entrada e saída de locais de trabalho, desde que os sinais não se prolonguem por mais de 60 (sessenta) segundos e não se verifiquem, no caso de entrada ou saída de estabelecimentos, depois das 23h00 (vinte e três horas);

VII - por manifestações em divertimentos públicos, ou prédios esportivos, com horários previamente licenciados e entre 7h00 (sete horas) e 22h00 (vinte e duas horas);

VIII - por festas particulares, com horário entre 7h00 (sete horas) e 22h00 (vinte e duas horas), desde que estejam legalmente regulados na sua intensidade de som e funcionem com extrema moderação e oportunidade.

§ 1º É permitido o uso de equipamentos sonoros em eventos tradicionais, tais como carnaval, festas juninas, festas religiosas, folclóricas e similares, desde que os proprietários façam acordo com o órgão competente da Administração Municipal, estabelecendo os níveis de emissão sonora, os locais, dias e horários.

§ 2º Quando a fiscalização efetuar a medição dos níveis de sons e ruídos em face de reclamação, ela deverá ser efetuada no recinto receptor por ele indicado como de maior incômodo, estando o aparelho afastado a 5,00m (cinco metros) das paredes e das aberturas do ambiente, que deverão estar abertas.

Art. 15. A realização de eventos em logradouros públicos ou particulares que utilizem equipamentos sonoros será precedida de autorização pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, respeitados os níveis máximos de sons estabelecidos, e com apresentação dos seguintes documentos:

I - Alvará de Liberação do Juizado de Menores, se necessário;

II - contrato particular de locação ou de comodato, ou termo de permissão de uso de bem público, autorizando o interessado a usar a área particular ou pública onde será realizado o evento;

III – comunicação previa as autoridades policiais, corpo de bombeiros, conselho tutelar e vigilância sanitária;

V - comprovante de recolhimento de Imposto Sobre Serviços – ISS;

VI- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, do conselho Regional de Engenharia e

Arquitetura CREA, conforme exigência do Corpo de Bombeiro;

VII - declaração do responsável se comprometendo zelar pelo bem estar público, acompanhado de autorização da data expedida pela Secretaria Municipal de Turismo com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização do evento.

Art. 16. Não serão permitidos sons provocados por criação, tratamento, alojamento e comércio de animais que causem incômodo para a vizinhança, salvo quando em zoológicos, parques e circos.

Seção III

Da Segurança das Pessoas

Art. 17. Depende de autorização prévia do Poder Público Municipal:

I - queimar fogos de artifícios, bombas, morteiros, busca-pés e demais fogos perigosos ou ruidosos, nos logradouros públicos, nas habitações coletivas, nas portas ou janelas de residências fronteiriças aos logradouros públicos, assim como a uma distância inferior a 400,00m (quatrocentos metros) de estabelecimentos de saúde, templos religiosos, escolas, creches, asilos e repartições públicas, quando em funcionamento;

II - fazer fogueiras nos logradouros públicos, sem prévia autorização do órgão competente da Administração Municipal e sem as medidas de segurança próprias;

Parágrafo único. É vedado soltar balões impulsionado por material incandescente ou inflamável em toda extensão do território municipal e também soltar pipas e similares utilizando linhas de cerol ou qualquer outro material cortante que possa colocar em risco a integridade das pessoas.

TÍTULO III

DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

CAPÍTULO I

DA LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E USO DE IMÓVEIS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 18. É dever do Poder Público Municipal, através do exercício do Poder de Polícia Administrativo, exigir dos proprietários de imóveis que os mantenham limpos, bem como fiscalizar a manutenção e condições de uso.

Seção II

Da Limpeza e Conservação das Unidades Imobiliárias

Art. 19. Os proprietários, inquilinos ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, de habitações em geral ou de imóveis com destinação comercial, localizados nas zonas urbanas e de expansão urbana do Município, são obrigado a:

I - Zelar para que sejam mantidos capinados, limpos, interna e externamente, fazendo periodicamente a varrição, impedindo que seus quintais, pátios e terrenos sejam usados como depósitos de lixo ou despeja de entulhos;

II - Adotar os reservatórios de água potável, de tampa removível ou abertura para limpeza e inspeção e extravasador com telas, e mantê-los hermeticamente fechados, impossibilitando acesso ao seu interior de elementos que possam contaminar ou poluir a água.

§ 1º A obrigação prevista neste artigo, no que se refere à limpeza e higiene dos estabelecimentos, é extensiva às mercadorias; instalações; móveis e utensílios; máquinas e equipamentos; e outros bens operacionais.

§ 2º Na realização da limpeza ou de outros serviços é vedado uso de produtos químicos, tóxicos ou poluentes no interior das unidades imobiliárias, quando o uso infringir disposições relativas ao controle de poluição ou causar incômodos à vizinhança ou danos e prejuízos as pessoas.

Art. 20. Os passeios (calçadas), os muros, as muretas, os alambrados, os gradis e os fechos divisórios em geral, são obrigatórios para logradouros públicos e imóveis com frente dotados de meio fio e sarjetas, localizados na zona urbana; devem ser construídos ou reconstruídos por seus proprietários na forma estabelecida no Código de edificações, e serem mantidos limpos e em perfeitas condições de conservação e de uso, atendendo-se aos termos expostos em regulamento.

Parágrafo único. É vedado o fechamento de terrenos, com cerca vivas na zona urbana.

Art. 21. As águas pluviais ou de drenagem proveniente do interior de imóveis deverão ser canalizadas, rumo à galeria pluvial do logradouro, se esta não existir a canalização será para a sarjeta.

Parágrafo único. Quando a topografia ou as condições do solo não permitirem a solução prevista neste artigo, a canalização deverá ser através do imóvel confrontante com melhores condições, observado o disposto no Código Civil.

Seção III

Da Limpeza de Terrenos Urbanos

Art. 22. Os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos na zona urbana são obrigados a conservá-los limpos e adequá-los para o fácil escoamento das águas pluviais.

§ 1º É permitida plantação de cobertura vegetal por gramíneas e congêneres de qualquer espécie nos terrenos baldios. Todavia, a altura máxima da vegetação não pode ultrapassar 30,00cm (trinta centímetros) de altura.

§ 2º Constatada a existência de lixo ou entulho de qualquer espécie no terreno particular, ou ainda, estando a vegetação em tamanho superior à altura máxima fixada no parágrafo anterior, fica o município autorizado a:

I – aplicar multa ao proprietário;

II – proceder diretamente com a limpeza do imóvel, independente de notificação do proprietário, cobrando deste, posteriormente, todas as despesas com a manutenção.

§ 3º A fim de viabilizar a aplicação da multa e cobrança dos encargos citados no parágrafo anterior, o Município deve instaurar procedimento administrativo próprio e informar quais foram os imóveis beneficiados com o serviço de limpeza e qual foi o custo do serviço por imóvel, notificando-se, ao final, os respectivos proprietários, para que efetuem o pagamento dos encargos advindos da limpeza, sob pena de serem exigidos juntamente com o imposto predial.

§ 4º Se o proprietário do imóvel, depois de notificado, pagar no prazo de 30 (trinta) dias o valor das despesas efetuadas pelo Município com a limpeza de seu terreno, não lhe será imposta a multa prevista no inciso I do § 2º deste artigo.

Seção IV

Da Limpeza e Conservação de Logradouros Públicos

Subseção I

Dos deveres do Poder Público e dos Particulares

Art. 23. É dever do Poder Público e de todo cidadão promover, manter e respeitar a limpeza e a conservação das vias e logradouros públicos, parques e jardins, não jogar ou deixar quaisquer detritos ou objetos que comprometam a normalidade do uso destes bens pela comunidade.

Parágrafo Único. É proibido depositar, despejar ou descarregar lixo, entulhos ou resíduos de qualquer natureza, em terrenos localizados nas zonas urbana e de expansão urbana do Município, bem como às margens dos rios, nascentes, rodovias, estradas vicinais e ferrovias.

Subseção II

Dos deveres dos Particulares

Art. 24. Os responsáveis por obras ou serviços que venham a causar transtornos nos logradouros públicos são obrigados a protegê-los mediante a retenção dos materiais de construção, dos resíduos escavados, ou de quaisquer outros, estocando-os convenientemente sem apresentar transbordamentos.

Parágrafo único. O responsável por qualquer obra ou serviço fica obrigado a manter, de forma constante e permanente, a limpeza e a conservação das partes livres reservadas do passeio para trânsito de pedestre, e da via de tráfego de veículo, recolhendo detritos, terra, pó e similares.

Art. 25. SUPRIMIDO;

Art. 26. . A ocupação de vias com mesas e cadeiras ou outros objetos móveis por qualquer pessoa, seja física ou jurídica, pública ou privada, dependerá de prévia e expressa autorização do Poder Público, mediante o pagamento de taxa de ocupação do solo público.

§1º SUPRIMIDO;

§ 2º SUPRIMIDO;

Art. 27. Sem prejuízo do disposto no Código Municipal de Obras, nas construções e demolições de imóveis, nos aterros e terraplanagem em geral, é vedada a ocupação de via ou

logradouro público com resíduos, materiais de construções ou demolição além do alinhamento do tapume.

§ 1º. **SUPRIMIDO;**

§ 2º. **SUPRIMIDO;**

§ 3º.**SUPRIMIDO;**

Art. 28. Para preservar a limpeza e a conservação de logradouros públicos e áreas particulares fica terminantemente proibido:

I- escoar águas servidas das unidades imobiliárias para a rua, devendo ser canalizadas para galerias de águas pluviais ou de esgoto sanitário;

II - conduzir ou transportar sob qualquer modalidade materiais que possam comprometer o asseio dos logradouros públicos sem a devida cautela;

III - praticar qualquer ato que perturbe, prejudique ou impeça a execução da varredura, coleta, transporte, ou de outros serviços de limpeza urbana;

IV - efetuar quaisquer aterros utilizando-se de materiais velhos ou resíduos sólidos, salvos os autorizados pelos órgãos públicos de preservação ambiental;

V – SUPRIMIDO;

VI – varrer lixo ou detrito sólido de qualquer natureza para os ralos e sarjetas dos logradouros públicos;

VII – SUPRIMIDO;

a) Os recipientes de acondicionamento de lixo deverão ter altura mínima de 90 centímetros do solo e os recipientes de solo deverão conter tampas.

VIII – derramar óleo, gordura, graxa, combustível, líquido de tinturaria, nata de cal e cimento, concreto em logradouros públicos;

IX – armar fogueiras ou similares nas vias públicas, exceto no período de festas juninas, desde que licenciadas e autorizadas sob a responsabilidade do requerente;

X – abandonar bens inservíveis, veículos ou similares irrecuperáveis, carcaças, pneus e acessórios, e outros, nas vias e logradouros públicos;

XI – deixar de recolher dejetos de animais de criação ou domésticos, nas vias e logradouros públicos;

XII - manter água estagnada ou abandonada dentro de vasilhame ou quaisquer objetos, possibilitando a proliferação de insetos;

XIII – deixar de zelar periodicamente das fossas negras, sépticas e outras formas de depósito e escoamento de águas servidas e dejetos de toda ordem.

Art. 29. É proibido:

I - SUPRIMIDO;

II - riscar, borrar, fazer pichações, colar cartazes, pintar inscrições, fixar publicidade ou propaganda de qualquer natureza em desacordo com os dispositivos deste Código e legislação específica, especialmente nos seguintes locais:

a) árvore de logradouros públicos;

b) estátuas e monumentos;

c) grades, parapeitos, viadutos, passarelas, pontes e canais;

d) poste de iluminação, sinalização de trânsito, caixa de correios, de telefone, de alarme, de incêndio e de coleta de lixo;

e) guias de calçamento, passeios e revestimento de logradouros públicos, bem como em escadarias;

f) colunas, paredes, muros, tapumes, edifícios públicos, mesmo quando de propriedades de pessoas e entidades, direta ou indiretamente favorecidas pela publicidade e inscrições.

Art. 30. Os proprietários ou responsáveis por bancas, barracas em geral, pit dog's e similares que funcionarem em logradouros públicos ou imóveis particulares, deve manter em perfeita limpeza e higiene o piso, as mercadorias, instalações, móveis e utensílios, máquinas e equipamentos e outros bens operacionais, usados na exploração da atividade e a respectiva área adjacente, num raio de 10,00m (dez metros), ainda que descoberta.

LIVRO II

ATIVIDADES ECONÔMICAS E CULTURAIS

TÍTULO I

DAS ATIVIDADES ESPECIAIS EXERCIDAS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E AMBIENTES PARTICULARES

CAPÍTULO I

DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA MONTAGENS DE CIRCOS, PARQUES, PALCOS, SHOWS E SIMILARES

Art. 31. Para instalação, em caráter temporário, de circos, parques de diversões e similares, e a promoção de festejos, bailes, shows, e divertimentos populares de qualquer natureza, nos logradouros públicos, ou em locais particulares, com ou sem cobrança de ingresso, será obrigatória licença prévia de instalação, expedida pela Administração Municipal, mediante vistoria do órgão competente, seguindo o que dispõe o artigo 15 deste Código, não excedendo a autorização o período de 30(trinta) dias.

Parágrafo único. O pedido de licença de instalação deve indicar o local onde será instalada a atividade; o prazo necessário para a montagem da estrutura da atividade, o de uso, e o de desmontagem; a atividade que se pretende desenvolver no local; a qualificação completa do responsável pelo evento; prova da regularização de sua situação junto à administração tributária

municipal para fins de recolhimento dos tributos devidos pelo exercício de sua atividade; e autorização de uso expedida pelo proprietário do imóvel, seja ele público ou particular.

Art. 32. Para funcionamento dos eventos descritos no artigo anterior, deverá ser encaminhado requerimento de concessão de licença para funcionamento ao órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, que o analisará e, não havendo, expedirá a Licença.

Parágrafo único. pedido de licença de funcionamento deve ser instruído com laudo de vistoria técnica, assinado por profissional legalmente habilitado, atestando que foram atendidas as condições de segurança, higiene, comodidade e conforto.

Art. 33. Constitui obrigação do responsável pelo estabelecimento ou do responsável pela realização do espetáculo, garantir condições de segurança para o seu funcionamento, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO II

DA OCUPAÇÃO DE PASSEIOS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 34. Os passeios e logradouros públicos devem estar sempre livres e desobstruídos, de modo a permitir o franco acesso e trânsito de pessoas sobre os mesmos.

Art. 35. A ocupação, para exploração comercial de qualquer espécie, de passeios e logradouros públicos, por particulares, dependerá de prévia e expressa autorização da Prefeitura, nos termos especificados nesta lei e em regulamento.

§ 1º O requerimento de autorização de uso de passeio ou logradouro deve ser instruído, no mínimo, com:

I – documentos pessoais do interessado, endereço e telefones de contato;

II – croqui informando a localização exata do imóvel e as respectivas medidas e dimensões da área pública que pretende utilizar;

III – os fins a que se destina o uso, o período e a forma de utilização.

§ 2º O fiscal de postura irá ao local objeto do pedido, especialmente durante o período que o particular pretende utilizá-lo, aferindo a situação e condições locais, e elaborará relatório circunstanciado que subsidiará a resposta ao pedido formulado.

§ 3º Sendo o caso de deferimento do pedido, o termo de autorização de ocupação só será expedido após a juntada no processo do comprovante de pagamento da taxa devida pela utilização do bem público.

§ 4º A autorização de ocupação de área pública terá validade dentro do ano corrente, e poderá ser revogada a qualquer tempo, se o interesse público assim o exigir.

Art. 36. Fica expressamente proibido deixar veiculo estacionado de forma contínua em logradouros públicos;

§ 1º É vedado o estacionamento em logradouros públicos de veículos de transporte de cargas e passageiros, que não seja de embarque e desembarque.

§ 2º É vedado a permanência em logradouros públicos de veículos que estejam em oficinas mecânicas ou similares;

CAPÍTULO III

DA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Art. 37. A instalação de coberturas fixas ou removíveis sobre passeios públicos depende de autorização do Poder Público, tendo em vista as implicações relativas à estética da cidade, ao trânsito e à segurança do cidadão, desde que atendidas às seguintes condições:

I – não tenham pontos fixo no passeio;

II – altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

III – largura máxima equivalente a 2/3 (dois terços) do passeio.

Parágrafo único. O pedido de permissão deverá ser acompanhado de planta ou desenho cotado, indicando a testada do prédio, largura do passeio, especificações do equipamento a ser instalado, além dos elementos exigidos em regulamento.

CAPÍTULO IV

DO COMÉRCIO AMBULANTE

Art. 38. O exercício do comércio ambulante, por conta própria ou de terceiros, dependerá sempre de licença do órgão de Fiscalização Municipal de Posturas.

§ 1º A licença a que se refere o presente artigo será concedida em conformidade com as prescrições deste Código e da legislação fiscal deste Município.

§ 2º A licença autorizará o interessado a exercer o comércio ambulante em local certo e determinado nos logradouros públicos ou em lugares de acesso franqueado ao público, não permitindo a edificação em alvenaria ou fixação de qualquer tipo de obstrução permanente.

§ 3º Havendo interesse em mudança de local do comércio ambulante já autorizado, deve ser requerida nova autorização ao órgão de Fiscalização Municipal de Posturas e cancelamento da anterior.

Art. 39. A licença de vendedor ambulante só será concedida pela Administração Municipal mediante o atendimento pelo interessado das seguintes formalidades:

I - requerimento ao órgão de Fiscalização Municipal de Posturas, apresentando qualificação completa do requerente e descrição da atividade que pretende desenvolver;

II – utilização de bancas, barracas, carrinhos e etc, segundo os modelos oficiais da

Administração Municipal, definidos por decreto;

III - compromisso do interessado de não impedir ou estrangular o tráfego de pedestres nas calçadas, condutas estas vedadas;

IV – recolhimento da taxa devida pela licença.

Art. 40. A licença do vendedor ambulante será concedida sempre a título precário e exclusivamente a quem exercer a atividade, sendo pessoal e intransferível.

§ 1º A licença valerá apenas para o exercício em que for concedida.

§ 2º É obrigatório o porte da licença quando do exercício da atividade por ela autorizada.

§ 3º Ficará consignado na licença o local e horário em que o ambulante poderá exercer sua atividade.

§ 4º A quantidade máxima de licenças a serem expedidas por área, local ou região da Cidade, de modo a preservar o livre trânsito de pedestres nas calçadas, vias e logradouros públicos, será objeto de estudo e decisão pelo órgão responsável pela Fiscalização Municipal de Posturas.

Art. 41. O registro do comércio ambulante e a concessão da respectiva licença para o exercício desta atividade serão de inteira responsabilidade do órgão de Fiscalização Municipal de Posturas.

§ 1º Deve ser criado um banco de dados informatizado contendo informações e qualificação de todas as pessoas que exerçam o comércio ambulante no município.

§ 2º A qualificação do interessado deve conter, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, número da identidade e do CPF, telefones para contato e endereço residencial.

§ 3º As informações constantes no cadastro devem abranger, pelo menos, a atividade desenvolvida pelo interessado, local do exercício, número da licença expedida e prazo de validade da licença.

§ 4º A licença só será expedida após o recolhimento das taxas devidas, devendo obedecer ao modelo estabelecido em regulamento, contendo, no mínimo, a qualificação completa do interessado, o local onde será desenvolvido o comércio ambulante e o prazo de validade da licença, que será dentro do ano corrente.

§ 5º O vendedor ambulante não licenciado, nos termos desta lei, que for flagrado pela fiscalização exercendo a atividade terá sua mercadoria apreendida e recolhida ao depósito municipal, onde terá o seguinte destino:

I – aguardará por 15 (quinze) dias para ser reavida por seu proprietário se for bem não perecível;

II – transcorrido o prazo previsto no inciso I, do § 5º,deste artigo sem o resgate dobem pelo proprietário, está o poder público autorizado a efetuar a avaliação e venda dos bens,ressarcindo-se das despesas com a guarda e venda dos bens, restituindo-se ao proprietário o valor remanescente;

III - se os bens apreendidos forem perecíveis, serão encaminhadas a entidades filantrópicas ou aterro sanitário, sem qualquer indenização do Poder Público Municipal.

§ 6º Caso a Fiscalização Municipal de Posturas perceba que o vendedor ambulante distribui, vende, expõe à venda, aluga, adquire, introduz no País, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente, deverá

recolher a mercadoria e informar à Delegacia de Polícia o termo de apreensão para que sejam tomadas as providências devidas.

Art. 42. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e cassação da licença:

I – estacionar, em qualquer tempo, nos logradouros públicos, fora dos locais legalmente permitidos;

II – impedir ou dificultar o trânsito nos logradouros públicos;

III – realizar o comércio ambulante fora do horário normal de funcionamento dos estabelecimentos varejistas do mesmo ramo;

IV – alterar ou ceder a outro sua autorização ou licença;

V – negociar com mercadorias ilícitas ou não compreendidas na licença;

VI – quando exercer a atividade sem atender as exigências de higiene e sanitárias, ofender a ordem, à moralidade, o costume e o sossego público;

VII – quando o vendedor for reincidente, dentro do período para o qual foi licenciado, no cometimento de infração da mesma natureza;

VIII – agressão física ou moral a servidor municipal no exercício de sua função que estiver praticando ação fiscalizatória da atividade do ambulante.

Parágrafo único*.* O comercio eventual ambulante será regido por lei especifica.

CAPÍTULO V

DOS MEIOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 43. A fiscalização, a exploração ou utilização de quaisquer dos meios de publicidade e propaganda será feita pela Administração Pública Municipal, através do órgão responsável pela Fiscalização Municipal de Posturas.

Art. 44. A exploração ou utilização de veículos de divulgação presentes na paisagem urbana e visível dos logradouros públicos poderá ser promovida por pessoas físicas ou jurídicas, desde que autorizadas pelo órgão competente.

Art. 45. Serão responsáveis perante a Administração Municipal e terceiros com relação à segurança e conservação dos engenhos publicitários:

I – o proprietário do engenho e, quando for o caso, o profissional Responsável Técnico habilitado, autor do projeto, pela segurança do equipamento que veicula o anúncio;

II – o proprietário do engenho, por sua conservação

§ 1º Considera-se proprietário do engenho a pessoa física ou jurídica detentora de alvará para instalação do equipamento de publicidade e propaganda.

§ 2º Não sendo encontrado o proprietário do engenho, responde por este o interessado pela propaganda nele veiculada, direta ou indiretamente.

Art. 46. Independem de aprovação e licenciamento os seguintes anúncios:

I – anúncios institucionais;

II – anúncios indicativos de ofertas de produtos e serviços, exibidos no próprio local de exercício da atividade, desde que não ultrapassem a área de 0,50m² (meio metro quadrado).

III – placas obrigatórias, exigidas em leis e regulamentos, na forma especificada, desde que contenham apenas o determinado na legislação pertinente;

IV – anúncios em vitrines e mostruários;

V - programas e cartazes artísticos nas casas de diversões, teatro, cinema e similares, que se refiram às atividades nelas exploradas.

Art. 47. A licença, quando necessária par implantação do engenho de publicidade e propaganda, será cancelada nos seguintes casos:

I – a requerimento do interessado;

II - por determinação do órgão competente da Administração Municipal, com instauração do devido processo legal;

III - por infração a legislação de posturas, caso não sejam resolvidas as irregularidades, dentro dos prazos estabelecidos em notificação e intimação;

IV – quando o proprietário da área não for o explorador divergir o interesse do primeiro com o segundo;

V – por determinação judicial.

Art. 48. Os engenhos de publicidade e propaganda ou anúncios não autorizados, funcionando em desacordo com a licença concedida, ou cuja licença tenha sido cancelada, serão retirados e apreendidos, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

§ 1º Os engenhos de estrutura metálica e os outdoors apreendidos, serão guardados no depósito público municipal, ficando a disposição dos proprietários por 15 (quinze) dias. Vencido o prazo e não reclamados podem ser descartados.

§ 2º Os demais engenhos de publicidade e propaganda podem ser descartados no ato de sua retirada, sendo levados ao aterro sanitário.

§ 3º Os pit-dog's, bancas e similares, apreendidos, serão encaminhados ao deposito público municipal onde permanecerão à disposição de seus proprietários pelo prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da apreensão. Vencido o prazo e não reclamados serão descartados.

Seção II

Dos Veículos de Divulgação

Art. 49. Para efeitos deste Código, são considerados engenhos de veiculação quaisquer equipamentos presentes ou visíveis dos logradouros públicos de propriedades particulares utilizados para transmitir mensagens visuais sobre estabelecimentos, produtos, idéias, marcas, pessoas, ou coisas, bem como outras informações de interesse da comunidade, classificando-se em:

I – engenhos porte simples: mural, letreiro, equipamento eólico, balão, mobiliário urbano e veículo automotor;

II – engenho de porte complexo; painel ou placa e outdoor.

Parágrafo único*.* São considerados ainda engenhos de divulgação de porte complexo todos aqueles cuja dimensão e forma exijam conhecimento técnico estrutural para sua instalação, além de subscrição por Responsável Técnico – RT.

Art. 50. É vedada a veiculação de qualquer mensagem, através de mídia exterior, seja qual for sua finalidade, forma ou composição, nos seguintes casos:

I - quando favoreça ou estimule qualquer espécie de ofensa ou discriminação racial, sexual, social ou religiosa;

II – quando contenha elementos que possam fazer apologia ou induzir atividades criminosas ou ilegais, ao uso de drogas, à violência, ou que possam: favorecer, enaltecer ou estimular tais práticas

III – quando considerando atentatório, em linguagem, ou alegoria, à moral pública e aos bons costumes;

IV - quando promova produtos proibidos;

V – quando contrarie a legislação, especialmente a Eleitoral, Penal, Consumerista – CDC e a de Trânsito – CTB;

VI - quando prejudique a insolação ou aeração da edificação em que estiver colocado, ou das edificações vizinhas;

VII–quando comprometa direitos de terceiros;

VIII–em obras de arte, quais sejam: viadutos, pontes, túneis, elevados, passarelas,passeios e canteiros publico e semelhantes, ainda que de domínio estadual ou federal;

IX - quando devido às suas dimensões, formas, cores, luminosidade, ou por qualquer outro motivo, prejudique a perfeita visibilidade e compreensão dos sinais de trânsito e de combate a incêndio, a numeração imobiliária, a denominação dos logradouros e outras mensagens destinadas à orientação do público, causando insegurança às pessoas;

X–nas partes externas de hospitais, prontos-socorros e postos de atendimento médico, exceto os identificadores e os eventos relacionados com área de saúde;

XI–nas áreas de preservação permanente;

XII - em imóveis tombados pela União, pelo Estado ou pelo Município, exceto quando autorizado pelas instituições das respectivas esferas de Poder, com atribuições para tal fim;

XIII – em edificações de uso exclusivamente residencial, exceto nos casos autorizados pelos proprietários e autorizado pelo setor de fiscalização do Município.

XIV – em muros de uso exclusivo residencial ou comercial, ainda que autorizado pelo proprietário, salvo se a publicidade for estritamente no muro da própria empresa.

XV - na pavimentação das vias, nos meios-fios, calçadas, sarjetas e canteiros centrais;

XVI - em marquise de edificações, em coberturas, nestas salvo quando possuir estrutura apropriada;

XVII - quando exibido sem acabamento final adequado em todas as suas superfícies ou que não esteja bem conservado, no que tange a estabilidade, resistência dos materiais e aspecto visual, ou que não ofereça condições de segurança ao público;

XVIII–quando colado ou pintado nas colunas, paredes e demais partes externas da edificação, excetuando-se o grafismo em muro;

XIX – nas partes internas e externas de cemitérios, exceto o letreiro identificador;

XX–em equipamentos contra incêndio;

XXI– sempre que prejudique ostensivamente a paisagem natural, construída, ou a perspectiva visual;

XXII–em posição que venha obstruir a visualização de engenhos já existentes;

XXIII–em árvores e postes de iluminação e de sinalização;

XXIV – quando e m prédios públicos, estátuas, esculturas, monumentos, grades, gradil, corrimão, parapeitos e assemelhados.

Art. 51. O assentamento físico dos veículos de divulgação de publicidade e propaganda nas vias e logradouros públicos só será permitido nas seguintes condições:

a) - quando contiver anúncio institucional;

b) - quando contiver anúncio orientador.

Seção III

Dos Anúncios

Art. 52. São considerados anúncios, para os efeitos deste Código, quaisquer mensagens visuais emitidas por engenhos de divulgação presentes na paisagem urbana, visíveis dos logradouros públicos, cuja finalidade seja divulgar estabelecimentos, produtos, idéias, marcas, pessoas ou coisas e outras informações do interesse da comunidade, classificando-se em:

I - anúncio indicativo: indica ou identifica estabelecimentos, propriedades ou serviços;

II - anúncio promocional: promove estabelecimentos, empresas, produtos, marcas, pessoas, idéias ou coisas;

III – anúncio institucional: transmite informações do Poder Público, organismos culturais, entidades representativas da sociedade civil, entidades beneficentes e similares, sem finalidade comercial;

IV – anúncio orientador: transmite mensagens de orientações, tais como de tráfego ou de

alerta;

V - anúncio misto: é aquele que transmite mais de um dos tipos anteriormente definidos.

Art. 53. Considera-se paisagem urbana a configuração resultante da contínua e dinâmica interação entre os elementos naturais, os elementos edificados ou criados pelo próprio homem numa constante relação de escala, forma, função e movimento.

Seção IV Do Mural

Art. 54. Considera-se mural o engenho de divulgação formado pela execução de “pintura artística” realizada diretamente sobre muro, fachada de edificação ou similar.

Parágrafo único. É vedada a exposição publicitária nos murais, salvo se a publicidade for estritamente no muro da própria empresa, devendo ser observada o aspecto visual, e proporcionalidade.

Art. 55. Na execução do mural exige-se:

I – que não prejudique a numeração do imóvel onde estiver pintado; II – que a tinta não seja refletiva;

III - que quando realizado por profissional devera ser devidamente cadastrada na

Secretaria Municipal da Finanças;

IV – que seja autorizado pelo proprietário do imóvel.

Seção V Do Letreiro

Art. 56. Considera-se letreiro, para os efeitos deste Código, o engenho de divulgação visual, contido no estabelecimento, ou na edificação caracterizados por nomes, denominações, logotipos e emblemas.

Art. 57. O letreiro será permitido, desde que instalado a altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do passeio, nem possua balanço que exceda a 1,20m (um metro e vinte centímetros), sem ultrapassar a largura da calçada, ou nela ser fixados.

Parágrafo único. Tratando-se de luminosos, o sistema de iluminação a ser adotado, deverá ser aprovado pelos órgãos de trânsito.

Seção VI

Dos Equipamentos Eólicos

Art. 58. Para os efeitos deste Código, considera-se equipamento eólico o exaustor solar e o tubo iluminador, bem como o engenho de divulgação dotado de movimento rotativo, cuja fonte propulsora seja o vento, obedecidas as seguintes disposições para sua instalação:

I – as partes móveis deverão situar-se a uma altura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) do solo;

II – não ultrapassar os limites do imóvel.

Subseção I Dos Balões

Art. 59. Para fins deste Código é considerado balão, os equipamentos dotados de capacidade de flutuação no ar, utilizado na difusão de anúncios.

Parágrafo único. Para instalação de balões, exige-se:

I – não utilizar gás inflamável na sua confecção, ou para propulsão;

II - ter autorização do órgão do Ministério da Aeronáutica responsável pelo serviço de proteção ao vôo, quando situados nas zonas de aproximação de aeroportos.

Seção VII

Da Propaganda Mobiliária Urbana

Art. 60. Para efeitos deste Código consideram-se mobiliário urbano os equipamentos de orientação a pedestres, lixeiras, porta avisos, bancos, assentos, passarelas, terminais de ônibus, cabines telefônicas, placas de ruas, relógios e outros.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá conceder espaço no mobiliário urbano, desde que seja exclusivamente destinado a informações de serviços de utilidade pública, instalados nos logradouros públicos.

Subseção I

Dos Veículos Automotores

Art. 61. Os veículos automotores, quando neles forem gravados, ou afixados anúncios ou engenhos na natureza publicitária ou de propaganda, serão considerados como engenho de divulgação.

§ 1º Não serão considerados anúncios à logomarca, o logotipo, ou outro tipo de identificação da empresa, ou instituição proprietária do veículo.

§ 2º Os anúncios nos veículos automotores poderão ser pintados ou afixados diretamente nas laterais externas do veículo. Sendo ônibus até nos vidros da parte traseira, nos demais veículos, excetuam-se os vidros, respeitadas as normas específicas da legislação de trânsito.

Subseção II

Da Propaganda e Publicidade Volante

Art. 62. Propaganda ou publicidade volante é aquela feita à viva voz ou por gravação de quaisquer espécies, através de alto-falantes ou de equipamento similar.

Art. 63. A propaganda falada em lugares públicos, por meio de vozes e alto falantes, terá que obedecer, os seguintes critérios:

I – a propaganda falada só será permitida nos locais pré-determinados pelo órgão de

Fiscalização Municipal de Posturas, mediante o recolhimento de taxa;

II – é vedada a propaganda e a publicidade volante, com utilização de amplificadores de som a menos de 200,00m (duzentos metros) de distância de hospitais, casas de saúde, escolas, bibliotecas, igrejas e teatros;

III–A propaganda volante só será permitida pelo órgão de fiscalização Municipal de

Posturas, mediante o recolhimento de taxa;

Art. 64. O horário para funcionamento do serviço de propaganda e publicidade volante nas vias públicas e logradouros públicos será:

I – nos dias úteis, das 8h00 (nove horas) às 18h00 (dezoito horas);

II – aos sábados, das 8h00 (nove horas) às 14h00 (quatorze horas);

III – aos domingos e feriados, somente para casos de utilidade pública.

Seção VIII

Do Outdoor, Painel, Placa ou Congêneres

Art. 65. A exploração e utilização de veículos de publicidade como outdoor, front-light, painéis de led, placas e congêneres, moveis ou fixadas em áreas particulares ou públicas, dependerão de licença especifica para tal fim e pagamento tributos e preços públicos, nos termos da legislação tributária.

§ 1º A licença será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a partir de sua expedição.

§ 2º A licença poderá ser renovada, por igual período, a pedido do interessado, mediante pagamento dos tributos e preços públicos devidos e laudo assinado por responsável técnico atestando que o engenho publicitário encontra-se em perfeitas condições para uso, observando-se especialmente os quesitos segurança e higiene.

§ 3º O poder público poderá determinar a remoção de qualquer engenho publicitário mesmo estando licenciado, de um local para outro, sem exigir nova taxa se o licenciamento não estiver vencido, sendo vedada à instalação de outro engenho no local, com vistas a atender ao interesse público.

§ 4º As taxas de fiscalização para realizaras vistorias do licenciamento são devidas e pagas por antecipação, independentemente do deferimento do pedido, e não implica na autorização de instalação do engenho e sim no custeio das diligências realizadas, sendo posterior o pagamento da Autorização.

Art. 66. Deverá ser retirado no prazo de até 15 (quinze) dias, a partir da ciência do interessado, o engenho ou anúncio com licença vencida e não renovada ou com pedido indeferido.

Art. 67. Considera-se painel ou placa, o engenho de informação visual que exige estruturas metálicas, fundações, suficientes para suportar vendavais, com ou sem rede elétrica, com ou sem movimento, com ou sem iluminação.

Parágrafo único. Para instalação de painel ou placa, exige-se:

I – Não ultrapassar os limites da divisa do logradouro com o terreno numa altura da parte inferior acima de 4,00 (quatro) metros, podendo se exceder até 1,20 (um metro e vinte centímetros) no espaço aéreo, desde que o excesso não ultrapasse 2/3 (dois terços) da medida de largura total da calçada, ficando expressamente vedada sua fixação nela;

II – a altura mínima de sua parte inferior, não poderá ser menor que 4,00m (quatro metros); III – a base da estrutura deverá ser dentro dos limites da propriedade onde é instalado;

IV – que seja instalado sobre estrutura própria, ou afixado na parte superior dos prédios;

V – Os painéis de LEDs deverão manter um afastamento mínimo de 25(vinte e cinco)

metros das delimitações de postos de abastecimento de combustíveis.

Subseção I Do Outdoor

Art. 68. Para os efeitos deste Código é considerado outdoor, o engenho de divulgação constituído de quadro próprio, onde são colocados informes publicitários formando anúncios e possuindo estrutura de sustentação própria, devendo esta ser resistente à intempérie da natureza.

Parágrafo único. O outdoor deverá ter área útil de no máximo 27,00m² (vinte e sete metros quadrados), sendo as medidas de altura igual a 3,00m (três metros) e largura igual a 9,00 (nove metros), não se considerando nesta área os apliques que extrapolam a moldura do quadro, desde que sua área não ultrapasse 10% (dez por cento) da área do outdoor.

Art. 69. Para instalação de outdoor deverão ser obedecidas as seguintes restrições: I – não ter mais de 02 quadros superpostos, na mesma estrutura de sustentação;

II – não avançar sobre o passeio público;

III – não prejudicar a visibilidade de outros já existentes;

IV – seus pontos deverão situar-se entre 2,10m (dois metros e dez centímetros) de altura mínima e 7,00m (sete metros) de altura máxima; e quando tiver 02 quadros superpostos, não exceder 10,00m (dez metros) de altura, medidos a partir do ponto mais alto do passeio imediatamente próximo do respectivo quadro;

V – manter afastamento de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) nas divisas laterais do terreno;

VI – ser pintado e afixado sobre quadros próprios constituídos por:

a) chapas metálicas ou madeiras sem quebras ou depressões;

b) moldura contornando todo o quadro, com até 25,00cm (vinte e cinco centímetros) de largura e pintada;

c) estrutura de sustentação pintada;

VII - ter na moldura superior o número do engenho e o da licença para sua instalação, o nome e o telefone da empresa proprietária;

VIII – quando em conjunto não ultrapassar, a quantidade de 03 quadros, para o mesmo imóvel, mantendo-se:

a) o espaçamento mínimo entre quadros de 0,20m (vinte centímetros);

b) afastamento lateral mínimo entre conjuntos de 30,00m (trinta metros); c) afastamento frontal mínimo entre conjuntos de 20,00m (vinte metros). IX – estar devidamente autorizado pelo proprietário do imóvel;

X - a exibição de publicidade ou propaganda fica condicionada a limpeza, capina e a remoção de detritos no imóvel, durante todo o período em que a mesma estiver exposta;

XI - não prejudicar a visibilidade da edificação em cujo terreno esteja localizado;

XII– manter afastamento mínimo de 100,00m (cem metros) de estações de passageiros, escolas, creches, cemitérios, hospitais, asilos, orfanatos, repartições públicas, e rotatórias.

DA INSTALAÇÃO E USO DE LONAS

Art. 70. A instalação e uso temporário de lonas, contra ação do sol instalados na extremidade de marquises do respectivo edifício serão permitidos somente quando:

I – não descerem, estando completamente distendidos, abaixo da cota de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), em relação ao passeio;

II – possibilitar em enrolamento mecânico, a fim de que possam ser recolhidos ao cessar a ação do sol;

III – forem mantidos em perfeito estado de limpeza e conservação;

IV - tiverem na extremidade inferior, elementos convenientemente adaptados e suficientemente pesados, a fim de garantir, quando distendidos, relativa flexibilidade.

CAPÍTULO VII

DA INSTALAÇÃO DE TOLDOS

Art. 71. A instalação de toldos ou cobertura, fixos ou móveis, nos passeios não providos de marquises será permitida desde que satisfeita as prescrições deste Código.

Art. 72. Nos prédios comerciais, construídos no alinhamento de logradouros a instalação de toldos deverá atender os seguintes requisitos:

I – não excederam a largura de passeio;

II – não apresentarem, quando instalados no pavimento térreo quaisquer de seus elementos inclusive bambinelas, altura inferior à cota de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), em relação ao nível do passeio;

III – não terem bambinelas de dimensões verticais superiores a 0,60m (sessenta centímetros);

IV – não receberem, nas cabeceiras laterais, quaisquer planejamentos.

Art. 73. Os toldos ou coberturas referidos no artigo 71 poderão ser apoiados em armações removível no passeio a testada do meio fio ou a testada da parede ou grade do estabelecimento, não se admitindo alvenaria, concreto armado, ou estrutura metálica fixa.

§ 1° Os toldos ou coberturas deverão ser feitos de materiais de boa qualidade e convenientemente acabados.

§ 2º Qualquer que seja o edifício comercial, a instalação de toldos não poderá prejudicar a arborização e a iluminação pública nem ocultar placas de nomenclatura dos logradouros.

Art. 74. Para colocação de toldos ou coberturas fixas ou móveis, o requerimento do interessado ao órgão de Fiscalização Municipal de Posturas deverá ser acompanhado de projeto com duas vias, representando uma seção normal a fachada, na qual figurem o toldo ou a cobertura, segmento da fachada e o passeio com as respectivas cotas quando se destinarem ao pavimento térreo.

Art. 75. Os toldos ou coberturas deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação.

Art. 76. Quando qualquer toldo ou cobertura que não se encontrar em perfeito estado de conservação oferecendo perigo de desabamento, o órgão responsável pela Fiscalização Municipal de Posturas deverá intimar o interessado a consertá-lo ou retirá-lo imediatamente, podendo para isso fazer uso do Poder de Polícia.

TÍTULO II

DA VISTORIA E DO LICENCIAMENTO

CAPÍTULO I DA VISTORIA

Art. 77. As vistorias administrativas terão lugar nos seguintes casos:

I - de reclamação realizada por contribuinte, mormente quanto à infração a qualquer dispositivo deste Código, por meio de requerimento, processo administrativo, notificações preliminares e verbalmente;

II - por determinação do Prefeito, da Procuradoria Geral do Município, Auditoria e Controladoria Geral, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças e pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas;

III – para início de atividade de estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviço, com instalação fixa ou provisória.

Art. 78. Nas vistorias referidas no inciso III do artigo 76 deverão ser observados os seguintes requisitos:

I – natureza e característica do estabelecimento ou do caso em tela; II – condições de segurança, de conservação e de higiene;

III – se existe licença para instalar o objeto solicitado, por meio da Certidão de Uso de Solo e, quando for o caso, do Laudo Ambiental e de qualquer outro órgão ou autarquia Federal, Estadual ou Municipal;

IV – estar em conformidade com o objetivo e finalidade, a fachada, os banheiros, a numeração, o local mencionado no requerimento e se a atividade condiz com o que está sendo solicitado.

§ 1º A vistoria será feita após o pedido de licença à Administração Municipal para funcionamento do estabelecimento, por parte do interessado.

§ 2° No requerimento do pedido de licença para funcionamento, deverá conter os seguintes documentos:

a) cópia da identidade do titular ou titulares;

b) cópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), do titular ou titulares;

c) cópia do comprovante de endereço comercial e residencial;

d) cópia da Certidão de Numeração;

e) cópia da Certidão de Uso de Solo, caso a atividade necessite, conforme prevê o Código de Edificações;

f) cópia da Licença Ambiental, caso a atividade necessite, conforme prevê o Código

Municipal de Meio Ambiente;

g) cópia dos registros de autarquias, associações, agremiações, conselhos, ordens e qualquer outro órgão responsável pelo credenciamento de profissionais liberais, quando for o caso;

h) cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão responsável;

i) cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

j) cópia do Contrato de Locação, e;

k) requerimento devidamente preenchido, assinado pelo titular, ou seu representante legal;

l) Área total do imóvel, área edificada, área ocupada pelo estabelecimento e suas dependências;

m) Área de publicidade visual.

Art. 79. O requerimento protocolizado atesta a inscrição do objeto solicitado e, somente poderá funcionar após a vistoria do Agente Fiscal, encaminhamento aos órgãos municipais competentes.

Art. 80. Deverá ser realizada nova vistoria quando o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar, solicitar mudança de ramo de atividade ou de endereço, mediante pagamento de nova taxa.

Parágrafo único. Para a mudança de local de estabelecimento industrial, comercial ou de prestação de serviços deverá ser solicitada a necessária permissão ao Poder Público Municipal, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.

Art. 81. Realizadas as vistorias serão lavrados os termos correspondentes, consignando a regularidade ou não do estabelecimento.

CAPÍTULO II

DO LICENCIAMENTO

Art. 82. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços ou similar poderá instalar-se no município, mesmo transitoriamente, nem iniciar suas atividades, sem prévia licença de localização e funcionamento outorgada pela Administração Municipal e sem que seus responsáveis tenham efetuado o pagamento da taxa devida.

Art. 83. A concessão de Licença de Localização e Funcionamento do estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar dependerá do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - atender as prescrições do Código de Edificações e do Plano Diretor quando estiver; II – satisfazer as exigências legais previstas no artigo 77 deste Código;

III - estar de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.098/2000 que trata da acessibilidade.

Art. 84. A licença de localização e instalação inicial é concedida pelo órgão competente da Administração Municipal mediante despacho, expedindo-se o Cadastro Comercial após o cumprimento das exigências contidas nos artigos 77 a 80 deste Código.

Parágrafo único. No caso de extravio do alvará ou do cadastro comercial existente, sua substituição deverá ser requerida no prazo de 05 dias, devendo ser recolhido aos cofres públicos municipais a importância devida no anexo.

Art. 85. Após a emissão do Cadastro Comercial pelo Cadastro de Atividade Econômica da Secretaria Municipal de Fazenda e paga as taxas devidas, o titular ou o cadastrante deverá solicitar por meio de requerimento, devidamente protocolizado nesta Administração Municipal, o Alvará

de Localização e Funcionamento que será emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda e conterá os seguintes dados:

I – localização;

II – nome, firma ou razão social sob cuja responsabilidade funcionar;

III – ramo, objeto social, artigos ou atividades licenciadas, conforme o caso; IV – horário de funcionamento;

V – metragem do estabelecimento;

VI – número da inscrição municipal, número do DAM recolhido e número do CNPJ.

§ 1° O recolhimento da taxa da Licença de Localização e Funcionamento aos cofres públicos municipais não dá o direito de funcionamento do estabelecimento, é necessário a emissão da Licença, que deverá ser em papel timbrado da Secretaria Municipal da Fazenda, e ainda, estar em local visível à fiscalização municipal.

§ 2° Caso seja constatado pelo Agente Fiscal que, a empresa fiscalizada não possui fixado o Alvará de Localização e Funcionamento, a mesma será intimada a providenciá-lo no prazo 05 dias úteis, não sendo providenciado em tempo hábil, incorrerá nas penalidades previstas nos artigos 131 e 132 deste Código.

CAPÍTULO III

DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 86. O responsável legal ou proprietário de estabelecimento, anualmente, deverá requerer a licença de localização e funcionamento fornecida pela Secretaria de Orçamento e Finanças.

§1° Caso seja constatada alguma alteração no estabelecimento solicitante da Licença de Localização e Funcionamento, a autoridade fiscal emitirá relatório circunstanciado, seguido de intimação com prazo de até 30 dias para adequação ou alteração cadastral junto ao órgão competente.

§ 2° O não cumprimento do disposto no parágrafo anterior poderá acarretar em descumprimento dos dispositivos deste Código, sendo passível a aplicação de multas e demais penalidades.

CAPÍTULO IV

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 87. Os horários de funcionamento das atividades econômicas e profissionais no Município são os estabelecidos neste Capítulo, ressalvadas as hipóteses quando a competência para sua fixação for da União ou do Estado.

§ 1º Quando o horário for estabelecido pela União ou pelo Estado, o Município o adotará e exigirá do sujeito passivo o seu cumprimento.

§ 2º Em qualquer hipótese as empresas e as entidades, no cumprimento de seu horário, devem respeitar os direitos trabalhistas dos empregados.

§ 3º No Alvará de Licença deve ser consignado o horário normal de funcionamento de cada empresa, a qual fica obrigada a cumpri-lo, ressalvado os casos em que a Administração Municipal autorizar horário especial,através de licença especial e pagamento da taxa correspondente.

§ 4º O horário de início de qualquer atividade, quando a competência for do Município, a pedido do interessado, pode ser antecipado ou adiado em uma hora, bem como o do encerramento, exceto quando o término for às 22h00 (vinte e duas horas), desde que não ultrapasse os níveis de intensidade sonora estabelecido por este Código.

§ 5º O estabelecimento comercial em geral deverá solicitar licença especial para funcionamento aos sábados até às 22h00 (vinte e duas horas) e aos domingos e feriados até às18h00 (dezoito horas).

Art. 88. Os estabelecimentos que explorarem ramos não enquadrados como de utilidade pública, ou especial, podem optar por não funcionar aos sábados.

Art. 89. Atendendo interesse público, mediante requerimento individual, ou coletivo, por ramo de atividade econômica, ou por região, o horário estabelecido poderá ser ampliado.

Art. 90. Havendo reclamações ou constatação pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas de estabelecimento com horário concedido pela licença especial, estar perturbando o sossego e a tranquilidade pública, sumariamente o horário deverá ser alterado para o geral, por um prazo mínimo de 06 (seis) meses, no caso de reincidência a alteração será definitiva.

Seção II

Do Horário Geral

Art. 91. Todas as empresas, estabelecimentos e entidades que fazem atendimento ao público, ressalvadas a competência da União e do Estado, estão sujeitas ao horário geral, previsto nesta Seção, mesmo as que têm horário especial, em face do ramo, excetuadas as exceções previstas neste Código.

Art. 92. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais, prestadores de serviços e profissionais, localizados no Município, ressalvadas, as exceções ficam sujeitas ao horário geral abaixo:

I – indústria:

a) de segunda a sexta feira: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 18h00 (dezoito horas);

b) aos sábados: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 13h00 (treze horas);

horas);

II – comércio e prestação de serviço:

a) e segunda a sexta-feira: abertura às 7h00 (sete horas), e fechamento às 18h00 (dezoito

b) os sábados: abertura às 8h00 (oito horas), e fechamento às 13h00 (treze horas);

III – clubes noturnos, boates e similares, diariamente, até aos domingos e feriados, das

21h00 (vinte e uma horas) às 04h00 (quatro horas) do dia seguinte, desde que possuam vedação acústica e esteja dentro do limites permitido por este Código, vedado o funcionamento diurno.

IV – os eventos infantis poderão ser realizados das 7h00 às 23h00.

Art. 93. Aos sábados a partir das 13h00, domingos e feriados, o comércio pode funcionar mediante licença especial com as taxas devidamente recolhidas.

Seção III

Dos Ramos de Utilidade Pública

Art. 94. Ficam excluídos dos horários supra os ramos considerados de utilidade pública, que por sua natureza podem funcionar diariamente em horário contínuo, tais como:

I – hospital;

II – hospedagem em geral;

III – televisão, radiodifusão e telefonia;

IV – produção e manutenção de energia elétrica;

V – abastecimento de água potável e serviço de esgoto sanitário; VI – serviço de limpeza pública;

VII – edição, impressão e distribuição de jornais, revistas e periódicos;

VIII - manutenção e conservação direta de produtos perecíveis, desde que dependem de recursos humanos para o desempenho dos serviços;

IX - farmácias, drogarias, posto de combustível, clubes, borracharia, Estação rodoviária, laboratórios de análises clínicas, clinica de fisioterapia, panificação, massoterapeuta e restaurante;

X – estações aduaneiras interiores e outros recintos alfandegados; XI – templos religiosos.

Parágrafo único. Fica permitido às empresas de categorias previstas nos incisos III a VIII deste artigo, o funcionamento no horário entre 18h00 (dezoito horas) de um dia, às 8h00 (oito horas) do dia seguinte, apenas com serviço de plantão, conforme a sua conveniência, respeitado o sossego público e outras normas pertinentes.

CAPÍTULO V

DA CASSAÇÃO DA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 95. A licença de localização de estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço ou similar poderá ser cassada nos seguintes casos:

I – quando forem exercidas atividades diferentes da requerida e licenciada; II – quando se tornar local de desordem ou imoralidade;

III - quando o funcionamento do estabelecimento for prejudicial à ordem pública ou ao sossego público;

IV - quando o responsável pelo estabelecimento se recusar obstinadamente ao cumprimento das intimações expedidas pela Administração Municipal, mesmo depois de aplicadas multas e outras penalidades cabíveis;

V – nos demais casos previstos em lei complementar;

VI – no descumprimento obstinado do Embargo Municipal;

VII - no caso de casas de diversões públicas, tipo: boates, choperias, bares, restaurantes, quiosques, pit-dog's e similares, descumprirem todas as determinações dadas pelas autoridades federais, estaduais e municipais, relativas ao sossego público e a perturbação sonora.

Parágrafo único. Cassada a licença, não poderá o proprietário do respectivo estabelecimento obter outra para o mesmo ramo de atividade ou para ramo similar durante 02 (dois) anos, salvo se for revogada a cassação.

Art. 96. Publicado o despacho denegatório de renovação de licença ou o ato de cassação de licença bem como expirado o prazo de vigência da licença temporária, deverá ser o estabelecimento fechado.

Parágrafo único. Sem prejuízo das multas cabíveis a chefia de divisão de fiscalização, após parecer da Procuradoria do Município, determinar que seja compulsivamente fechado o estabelecimento, requisitando, para esse fim, se necessário o recurso da força policial.

Art. 97. Não será concedida licença dentro de perímetro urbano, para atividade não permitida no Plano Diretor ou na Lei de Uso do Solo Urbano.

Art. 98. A cassação de Licença Localização e Funcionamento dependerá da formalização do devido processo legal, sendo assegurado o direito ao contraditório e de ampla defesa.

Parágrafo único. Cassada a licença, o estabelecimento será fechado.

CAPÍTULO VI

DAS EXPOSIÇÕES EM LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 99. A administração municipal poderá expedir alvará de autorização a pintores, escultores, artesões, entidades de assistência social, igrejas e clubes de serviços para realizar, em logradouros públicos, por prazo determinado, exposições de natureza artística, cultural, artesanal e literária.

Parágrafo único. O pedido de Autorização indicará o local, natureza e período da exposição.

LIVRO III

SERVIÇOS PÚBLICOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA COMPETÊNCIA

Art. 100. Em face de disposições constitucionais, de legislação suplementar pertinente e deste Código, dentre outras atribuições e competência, o Município é responsável pela execução direta, ou por autorização, ou por concessão, das seguintes atividades e serviços públicos:

I – proteção dos costumes, da ordem e tranquilidade pública; II – uso das vias e logradouros públicos;

III – licenciamento de atividades econômicas;

IV - mercados, feiras, shoppings populares, centros comerciais e centros de distribuição; V – cemitérios e serviços funerários;

VI – manutenção de logradouros públicos, limpeza urbana e coleta de lixo;
VII – transporte coletivo e individual, urbano, de passageiros e cargas.

CAPÍTULO II

DOS MERCADOS, FEIRAS, CENTROSCOMERCIAIS E CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 101. O exercício da atividade de locatário de sala, boxes e bancas em centros comerciais, mercados, feiras livres, feirões cobertos, centros de distribuições e similares, depende de inscrição no Cadastro de Atividade Econômica da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e Alvará de Licença de Funcionamento, expedido em face de requerimento do interessado, nos órgãos competentes.

Parágrafo único. O Alvará deverá conter a responsabilidade do interessado em manter o local de sua atividade em plenas condições de limpeza e higiene, e de acondicionar o lixo e os detritos produzidos, sob pena de na reincidência ter sua licença cassada, sem prejuízo da multa cabível.

TÍTULO II

DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 102. Os animais de grande porte desacompanhados de seus responsáveis, ou errantes, encontrados nos logradouros públicos, estradas ou caminhos públicos serão apreendidos e recolhidos ao depósito da Administração Municipal.

§ 1º Fica proibido a criação de Porcos no perímetro urbano deste município.

§ 2º Os outros animais domésticos de pequeno porte (coelho, porco da índia, gatos, cães) deve ser observado a salubridade e quantidade, bem como os ruídos produzidos, conforme estipulados por esta código.

§ 3º Fica expressamente proibido manter canil, gatil ou congêneres, em estabelecimento comerciais dentro do perímetro urbano do município;

Art. 103. SUPRIMIDO;

CAPÍTULO II

DA APREENSÃO DE ANIMAIS

Art. 104. A apreensão ou remoção de animal consiste na sua retirada do local de onde se encontra para o Depósito Público Municipal, mediante lavratura do Termo de Apreensão contendo:

I - a descrição do animal;

II- o número ou marca de identificação se possuir; III- o local da apreensão;

IV- o lugar onde ficará depositado;

V – a data e assinatura de quem o lavrou; e,

VI- se estiver presente, a assinatura do proprietário ou responsável, entregando-lhe a 2ª via.

Art. 105. Serão apreendidos os animais de grande e pequeno porte: I – mantidos em condições insalubres de vida ou alojamento;

II – errantes em logradouros públicos ou em locais de livre acesso ao público; III – submetidos a maus tratos.

Art. 106. A devolução de animal apreendido será feita mediante termo de devolução que identifique o animal, o proprietário ou pessoa responsável, devidamente assinado pelo interessado e pelo servidor encarregado.

Parágrafo único. O resgate do animal é condicionado ao pagamento ou depósito da quantia devida, referente às despesas realizadas com remoção, transporte, e permanência no depósito, conforme Anexo Único.

Art. 107. O Município não responde por indenização nos casos de: I – dano ou óbito do animal apreendido;

II – eventuais danos materiais ou pessoais causados pelo animal durante o ato da apreensão.

será:

Art. 108. O animal apreendido, que não for resgatado dentro do prazo de 07 (sete) dias,

I – entregue a doação;

II- doado a entidade filantrópica, se destinado a consumo;

III – sacrificado por processo adequado, caso não seja possível à solução indicada nos

incisos I e II deste artigo;

IV – leilão em hasta pública.

CAPÍTULO III

DA RESPONSABILIDADE DO PROPRIETÁRIO DE ANIMAL

Art. 109. Quaisquer perdas ou danos causados por animais a terceiros são de inteira responsabilidade do seu proprietário ainda que esteja sob guarda de preposto ou desacompanhado de responsável.

Art. 110. Fica o proprietário de animal obrigado a permitir acesso da inspeção as dependências de alojamento e criação do mesmo, bem como acatar as determinações dos órgãos competentes da administração municipal, desde que respeitadas as garantias constitucionais relacionadas a liberdade de propriedade e inviolabilidade da propriedade privada, direito fundamental, nos termos do art. 5º da Constituição da República.

Art. 111. São de responsabilidade do proprietário do animal a sua manutenção em condições higiênicas, de alojamento, alimentação e saúde, bem como a remoção de dejetos deixados em via pública.

LIVRO IV PROCEDIMENTOS E PARTE PROCESSUAL

TITULO I

DA FISCALIZAÇÃO E OUTROS PROCEDIMENTOS

CAPÍTULO I

DAS AUTORIDADES FISCAIS

Art. 112. Autoridades fiscais de serviços públicos são as que têm competência, atribuições e jurisdição definidas em lei, regulamento ou regimento para exercício de Poder de Polícia correlacionado com as posturas municipais.

Art.113. Compete à unidade administrativa encarregada da aplicação deste Código, por seu órgão próprio, orientar em todo o Município o seu cumprimento, dar-lhe interpretação, dirimir- lhe dúvidas e omissões, expedir Atos Normativos, Resoluções, notificações preliminares e demais instruções necessárias ao esclarecimento dos munícipes, sobre estas atividades.

CAPÍTULO II

DA COMPETÊNCIA

Art. 114. A fiscalização direta das normas de posturas será exercida pelos fiscais de serviços públicos e por atos administrativos, e a gestão e o controle serão exercidos pelos órgãos municipais encarregados pelo cumprimento das normas estabelecidas neste Código, de acordo com a competência, e atribuições regimentais, baixadas para este fim.

§ 1º. Os servidores municipais, ocupantes do cargo de fiscal de serviços públicos, incumbidos da fiscalização têm direito de livre acesso, para o exercício de suas funções, aos locais em que devem atuar.

§ 2º. Nos casos de resistência ou de desacato, no exercício de suas funções, os agentes da fiscalização comunicarão o fato aos seus superiores,

que deverão requisitar o apoio policial necessário para realizar o ato fiscalizador.

CAPÍTULO III

DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

Art. 115. Os servidores fiscais, quando no exercício de suas funções, lavrarão obrigatoriamente, peça fiscal própria da ação desenvolvida, na qual consignarão o trabalho fiscal realizado, e quando for o caso os documentos analisados, as conclusões a que chegaram e tudo mais que for de interesse da fiscalização e do munícipe.

Parágrafo único. Todos os funcionários encarregados da área fiscal de posturas são obrigados a prestar assistência técnica às pessoas, ministrando-lhes esclarecimentos sobre a inteligência e fiel observância das leis pertinentes.

Art. 116. Estão sujeitas à fiscalização de posturas todas as pessoas físicas e jurídicas em geral que se enquadrarem nas situações obrigacionais estabelecidas neste Código.

Art. 117. As vistorias serão realizadas, pelos órgãos competentes, nos casos previstos em regulamentos, despachos, ordens de serviços e outros atos que as determinarem, mediante pagamento antecipado da taxa correspondente.

Art. 118. As vistorias em geral, com lavratura do termo próprio, deverão ser concluídas em

30 (trinta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, nos casos de maior complexidade.

CAPÍTULO IV

DA APREENSÃO E REMOÇÃO DE MERCADORIAS, DE OUTROS BENS, PERDAS ELEILÃO

Seção I

Da Apreensão, Remoção e Perda

Art. 119. A apreensão ou remoção consiste na retirada do local, onde se encontram, para o Depósito Público Municipal, de mercadorias, aparelhos, equipamentos, ou quaisquer outros bens em situação irregular, ou que sejam utilizados para cometimento de infração e transgressão às normas contidas neste Código, ou que constituam prova material de infração, como medida assecuratória do adimplemento de obrigação, mediante lavratura do Termo de Apreensão.

§ 1º Nas ações de apreensão de bens em geral, ou em qualquer outra atividade fiscalizadora de natureza repressiva, os fiscais obrigatoriamente deverão usar colete ou uniforme constando nas costas os dizeres: “FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS”.

§ 2º Sendo impossível, ou excessivamente onerosa, à remoção, os bens poderão ter como depositário o próprio interessado, observadas às disposições aplicáveis.

§ 3º. A devolução dos bens apreendidos, somente será feita depois de reembolsadas, ou depositadas as quantias relativas às despesas realizadas com remoção, transporte, manutenção, guarda e outras.

Art. 120. Na apreensão, além do termo próprio, será lavrado o auto de infração, imputando a multa correspondente ao infrator.

Art. 121. No Termo de Apreensão será indicado com precisão: a quantidade, placa de identificação, lacrado, numerado e datado, a descrição de cada bem, o local da apreensão, o lugar onde ficarão depositados, data e assinaturas de quem o lavrou, e se estiver presente, a do proprietário ou preposto, entregando-lhe a 2ª via.

Parágrafo único. Havendo recusa de firmar o termo, ou o interessado não estando presente, o fato será averbado, pelo autor do feito, no local da assinatura, com as seguintes expressões: “recusou assinar” ou “ausente”, fazendo a retenção de todas as vias do documento.

Seção II Do Leilão

Art. 122. O prazo para retirada de produtos apreendidos perecíveis é de 02 (duas) horas e de bens não perecíveis de 30 (trinta) dias, contados da ciência, da apreensão e remoção, sob pena de serem encaminhados ao aterro sanitário, se perecíveis; ou vendidos em leilão público, se duráveis.

§ 1º. Os leilões serão realizados periodicamente, em dia e hora designados no respectivo edital, que será publicado no placar da Administração Municipal, sendo respeitados os dispositivos elencados na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores em vigor, atinentes a matéria.

§ 2º. A importância apurada no leilão será aplicada no reembolso das despesas realizadas com a apreensão, transporte, manutenção, guarda, e as relativas ao próprio leilão, que sendo insuficiente, o saldo devedor será inscrito na dívida ativa.

§ 3º Havendo saldo positivo, o interessado deverá ser notificado para vir recebê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência, que lhe será entregue mediante recibo anexado ao processo da apreensão, sob pena de o valor ser recolhido como receita do Município.

Art. 123. A devolução de mercadorias, ou de outros bens apreendidos será feita mediante relação nominal identificando cada um, devidamente assinada pelo proprietário ou preposto e pelo servidor encarregado.

Art. 124. O infrator perderá a propriedade do bem, quando se tratar de descaminho e contrabando, ou de produto e substância entorpecente, nociva à saúde.

Parágrafo único. Verificada a hipótese prevista neste artigo, a autoridade municipal, remeterá ao órgão federal ou estadual competente, com a cópia do termo de apreensão, as mercadorias e bens apreendidos.

Art. 125. A apreensão, remoção, ou perdas dos bens, não desobriga o infrator do pagamento dos tributos e das quantias a que for condenado.

CAPÍTULO V

DA INTERDIÇÃOE EMBARGO

Art. 126. A interdição, obrigatoriamente, será precedida de vistoria, para verificar e constatar violação as normas deste Código, especialmente relacionadas ao sossego, limpeza, asseio, segurança e moralidade.

Art. 127. A interdição de estabelecimentos ou do exercício de atividades comerciais, industriais, de prestação de serviços sem estabelecimento fixo, será sempre precedida de notificação ou de embargo quando for o caso, e pelo decurso de prazo estabelecido para cumprir as exigências legais, nas situações e efeitos nas formas que seguem:

I – interdição:

a) permanente: quando sem autorização devida, estiver instalado em área pública; e, por cassação da licença, quando na reincidência não atender ou desobedecer às exigências do embargo;

b) por prazo indeterminado: até regularização da situação quando sem Alvará de Licença, estiver instalado em área particular;

c) temporária: suspensão da licença por período de 01 (um) a 30 (trinta) dias, em função da gravidade da infração, quando reincidir na violação de normas relativas aos costumes,sossego, segurança, limpeza e moralidade pública;

II – embargo: aplicado em caráter temporário quando a atividade licenciada for reincidente e não atender notificação para sanar irregularidade, até resolução do ilícito, podendo incidir sobre a totalidade do estabelecimento, por setor, sobre operação de aparelhos ou específicos, exclusivamente se a parcialidade for suficiente para eliminar a ilicitude, competindo à Administração Municipal, se necessário, requisitar força policial, para garantir o embargo.

§ 1º Se a irregularidade oferecer riscos iminentes às pessoas ou bens a interdição ou o embargo deverá ser feito imediatamente, como ato preliminar de fiscalização.

§ 2º A defesa do infrator não suspende os efeitos da interdição ou do embargo, o efeito suspensivo será exclusivamente em face do atendimento das exigências.

§ 3º No caso de desrespeito da interdição e do embargo, o infrator fica sujeito ainda ao pagamento de multa diária, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor da multada infração cometida.

Art. 128. A interdição deverá ser aplicada quando não forem cumpridas as exigências estabelecidas no Auto de embargo, ou ficar caracterizada reincidência das seguintes irregularidades:

I - o estabelecimento, ou os aparelhos e equipamentos nele instalados, estiver colocando em risco a segurança das pessoas, não possuir a limpeza e o asseio devido, ou constituir fonte de prejuízo da limpeza pública, de transgressão do sossego público e de outras normas deste Código;

II - estiver funcionando no estabelecimento, qualquer aparelho ou equipamento produtor de som ou ruído sem o Alvará de Autorização para Utilização Sonora;

III – na instalação de aparelho e equipamento que depende de licença prévia da Administração Municipal, para funcionamento, ou mesmo já licenciado e estiver sendo instalado de forma irregular, ou inadequada;

IV - houver desobediência à restrição ou condição estabelecida no Alvará de Licença, Autorização, bem como instruções ou normas do Poder Público;

V - não for atendida intimação da Administração Municipal referente ao cumprimento de disposições deste Código.

Parágrafo único. A interdição não impede aplicação de outras penalidades prevista neste

Código, sendo obrigatória à imputação de multa, através da lavratura do auto de infração.

CAPITULO VI

DA RESPONSABILIDADE DOS AGENTES FISCAIS E FUNCIONÁRIOS

Art. 129. O agente fiscal em função do cargo exercido e mediante a ordem de serviço, tendo conhecimento de infração da legislação de posturas, deixar de lavrar e encaminhar a peça fiscal competente, ou o funcionário que da mesma forma deixar de lavrar representação, serão responsabilizados pelos prejuízos causados à Fazenda Pública Municipal, desde que a omissão e responsabilidade sejam apuradas no curso da prescrição.

§ 1° Igualmente, será responsabilizado a autoridade ou funcionário que deixar de dar andamento aos processos administrativos de posturas, de qualquer natureza, provocando prejuízos ao erário, ou mandar arquivá-los antes de findos, sem causa justificada e sem fundamentação do despacho, na legislação vigente a época da determinação do arquivamento.

§ 2° A responsabilidade no caso deste artigo é pessoal e independe do cargo ou função exercida sem prejuízo de outras sanções administrativas e penais cabíveis a espécie.

Art. 130. Não será de responsabilidade do funcionário a omissão que praticar, ou o recolhimento que não for promovido, em razão de ordem superior, devidamente provada e não manifestamente ilegal, ou quando não apurar a infração, face às limitações das tarefas que lhes foram determinadas por seu chefe imediato.

TÍTULO II

DOS ACRÉSCIMOS LEGAIS, INFRAÇÕES E PENALIDADES

CAPÍTULO I

DAS ESPÉCIES DE ACRÉSCIMOS LEGAIS

Art. 131. A pessoa que deixar de pagar qualquer obrigação pecuniária prevista neste Código no vencimento estabelecido, mesmo que parcele o débito, além da multa infracional, ficará sujeito aos seguintes acréscimos legais:

I – correção monetária; II – juros moratórios;

III- juros compensatórios.

§ 1º A correção monetária incidirá anualmente sobre o valor do débito de qualquer origem, a partir do vencimento, será aplicada de acordo com índice oficial adotado, pela Secretária Municipal da Fazenda.

§ 2º Os juros moratórios incidirão sobre o valor corrigido do débito, à razão de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do mês seguinte ao do vencimento de qualquer obrigação oriunda da aplicação deste Código, inclusive penalidade pecuniária decorrente de infração.

§ 3º Nos parcelamentos, depois da consolidação do débito, as parcelas ficam sujeitas, a juros compensatórios, à razão de 1% (um por cento) ao mês.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 132. Constitui infração toda ação ou omissão voluntária ou não, que importe na inobservância por parte do sujeito passivo, ou de terceiros responsáveis, de normas da Legislação de Posturas, sujeitando-se o infrator ao Poder de Polícia do Município e às penalidades previstas neste Código.

§ 1º Será considerado infrator todo aquele que infringir a legislação relativa ao poder de polícia, incitar, constranger ou auxiliar alguém na prática de infração às normas.

§ 2º Constatada a infração será lavrado documento fiscal próprio, impondo ao infrator o cumprimento da exigência.

§ 3º As para fins de imposição de multa classificam-se em leves, médias, graves e gravíssimas, dependendo dos riscos ou danos a que são submetidas às pessoas, bens e outros interesses tutelados por este Código.

Art. 133. A sanção pelas infrações das disposições deste Código será aplicada por meio de: I – notificação preliminar;

II – intimação;

III – apreensão de bens e mercadorias; IV – apreensão de animais;

V – multa;

VI – embargo; VII – interdição; VIII – demolição;

IX – suspensão de alvará; X – cassação de alvará.

Parágrafo único. A aplicação de uma das penalidades previstas neste artigo não prejudica a imposição de outra, se cabível.

Art. 134. A advertência será aplicada quando o ato praticado, em face das circunstâncias e antecedentes do infrator, não se revestir de gravidade, servindo à mesma como “notificação preliminar” para cumprimento de exigência.

Art. 135. Quando, no cometimento de infração, tiver ocorrido circunstância agravante, a multa será aumentada em 30% (trinta por cento), independente da ação criminal que couber.

§ 1° Para os efeitos deste artigo, consideram-se circunstâncias agravantes: I - o artifício doloso;

II – o evidente intuito de fraude; III – o conluio.

§ 2º Para os efeitos deste Código são elementos caracterizadores de dolo, fraude e conluio, a ação ou omissão, com ou sem concurso de terceiro, em benefício próprio ou daquele que:

I – tendente a impedir ou retardar, total ou parcialmente, o conhecimento por parte da autoridade fiscal de qualquer ilícito a este Código;

II - tendente a ocultar, excluir ou modificar as características essenciais de situações ilícitas de modo a evitar, ou impedir qualquer ação fiscal que as correspondam.

Art. 136. Os infratores sujeitam-se às seguintes penalidades: I – multas;

II - proibição de transacionar com órgãos da Administração Direta e Indireta do Município; III – suspensão ou cancelamento de permissão;

IV – sujeição a regime especial de fiscalização.

Parágrafo único. A imposição de penalidade: I – não exclui:

a) fluência de juros de mora;

b) correção monetária do débito; II – não exime o infrator:

a) do cumprimento de obrigações principais ou acessórias;

b) de outras sanções civis, administrativas ou criminais que couberem.

Art. 137. Não se procederá contra servidor ou pessoa que tenha agido ou pago multa de acordo com interpretação fiscal, constante de decisão de qualquer instância administrativa, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada essa interpretação.

Art. 138. A responsabilidade por infração de norma do Poder de Polícia de posturas independe da intenção do agente ou responsável e da natureza e extensão dos efeitos do ato.

Art. 139. A responsabilidade será: I – pessoal do infrator;

II – da empresa quando na prática de seus atos a infração for cometida por seus dirigentes, prepostos, ou empregados.

Art. 140. Quando a infração for praticada por incapaz ou coato a pena recairá sobre: I – o responsável legal.

II – o autor da coação ou da ordem, se o fato foi cometido sob coação irresistível ou estrita obediência à ordem não manifestante ilegal.

Seção II Da Multa

Art. 141. A multa por infração à legislação do Código de Posturas será aplicada através de auto de infração, conforme enquadramento do ilícito fiscal nos dispositivos correspondentes deste Código.

§ 1º. Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, será aplicadas, cumulativamente, as multas pertinentes.

§ 2º. No caso de descumprimento do embargo ou da interdição, deverá ser imputada ao infrator multa em conformidade com o item 1.4, do Anexo Único deste Código.

Art. 142. A pessoa que, antes de qualquer procedimento fiscal, fizer a denúncia espontânea do ilícito, acompanhada da proposta de solução por escrito, com prazo definido, e aprovada pelo fisco, fica dispensado da multa.

Parágrafo único. Não se considera espontânea a denúncia apresentada depois do início de qualquer procedimento fiscal ou administrativo, relacionado com a infração.

Art. 143. As penalidades previstas neste Código não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, ou de cumprir a exigência na forma do disposto no Código Civil.

Art. 144. Verificada a infração de qualquer dispositivo deste Código, referente ao cumprimento de quaisquer determinações via intimação, quanto à higiene, conservação e preservação de logradouros, prédios e áreas públicas municipais implicará em infração classificada como leve, conforme Anexo Único deste Código.

Art. 145. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Código referente ao bem estar público, licenciamento, horário e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, passeio público, ambulantes, instalação de parques, circos e similares,

animais e cemitérios particulares, implicará em infração classificada como média, conforme Anexo

Único deste Código.

Art. 146. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Código referente ao sossego público, descumprimento do embargo, apreensão em geral, publicidade e propaganda, implicará em infração classificada como grave, conforme Anexo Único deste Código.

Art. 147. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Código referente à invasão dos logradouros, invasão de prédios públicos, depredação do patrimônio público ou aqualquer outra não citada nos artigos 145, 146 e 147, implicará em infração classificada como gravíssima, conforme Anexo Único deste Código.

Art. 148. O pagamento da multa não exime o infrator da obrigação de regularizar a situação delituosa, ou de reparar os danos resultantes da infração, nem do cumprimento das exigências regulamentares a que estiver sujeito.

Parágrafo único. No caso de pagamento da multa sem regularizar a ilicitude o processo da exigência da obrigação, deverá ter seu curso normal, para exigir o adimplemento da prestação.

Seção III

Da Proibição de Transacionar com Órgãos da Administração Direta e Indireta do

Município

Art. 149. As pessoas, que tiverem quaisquer obrigações de posturas para cumprir, inclusive multas, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Administração Municipal, participar de licitação, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, ou transacionar a qualquer título com a Administração Direta ou Indireta do Município.

Parágrafo único. A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando o caso estiver sub judice em razão de defesa ou recurso administrativo, ou judicial.

Seção IV

Da Suspensão ou Cancelamento de Permissão

Art. 150. As pessoas físicas ou jurídicas que exercerem quaisquer atividades usando logradouros ou equipamentos públicos, que forem reincidentes 02 (duas) vezes no cometimento de infração a este Código, dentro do mesmo exercício, terão a concessão da permissão suspensa por 30 (trinta) dias, e no caso de 03 (três) vezes a permissão será cancelada.

Parágrafo único. A pena prevista neste artigo será aplicada através de processo fiscal próprio, de iniciativa do fisco de posturas, em que o interessado, nos prazos legais, tenha direito à ampla defesa e dependerá da comprovação inequívoca do cometimento da infração.

Seção V

Da Sujeição ao Regime Especial de Fiscalização

Art. 151. A pessoa que houver cometido infração punida em grau máximo, ou reincidir nas simples, poderá ser submetida a regime especial de fiscalização, definido em regulamento.

Parágrafo único. É considerada infração de grau máximo, a que for cometida com dolo, fraude, simulação, falsificação ou por qualquer outro meio fraudulento.

Seção VI

Da Reincidência e Circunstâncias Agravantes:

Art. 152. Considera-se reincidência o cometimento da mesma infração pela mesma pessoa, dentro do decurso de 06 (seis) meses, entre a data do trânsito em julgado da decisão administrativa da infração anterior e a da repetição da infração.

Parágrafo único. A cada reincidência de infração da mesma natureza, a multa será acrescida de 100% (cem por cento).

TÍTULO III

DAS ESPÉCIES DE DOCUMENTOS FISCAIS DE USO DO FISCO

Art. 153. Os fiscais de posturas em seus procedimentos lavrarão os seguintes documentos e peças fiscais, conforme modelos definidos em regulamento:

I – Auto de Infração;

II – Auto de Apreensão; III – Auto de Embargo; IV – Auto de Interdição;

V – Notificação Preliminar/Intimação; VI – Termos de Vistorias;

VII – Termo de Intensidade Sonora; VIII – Laudo Técnico.

TÍTULO IV

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE POSTURAS

CAPÍTULO I

DO PROCEDIMENTO

Art. 154. O procedimento fiscal tem início com:

I - o primeiro ato de ofício, escrito, praticado por servidor competente, cientificando a pessoa a ser fiscalizada, ou seu preposto;

II – a apreensão de mercadorias e outros bens, inclusive animais;

Parágrafo único. O início do procedimento exclui a espontaneidade da pessoa fiscalizada e de outras indiretamente envolvidas nas infrações verificadas, independentemente de intimação.

Art. 155. A violação ou a regularidade às disposições deste Código, das leis e regulamentos relativos às posturas municipais, devem ser demonstradas através de lavratura das

peças fiscais próprias, narrando às ocorrências relativas às infrações apuradas e as exigências impostas, ou se for o caso, o ato declaratório da normalidade fiscal da pessoa fiscalizada.

§ 1º Quando a ilicitude gerar aplicação de multa pecuniária e obrigação de outra natureza o lançamento e a cobrança da multa serão efetivados por meio de auto de infração em processo apartado, do da exigência de outro encargo, salvo quando para validade da aplicação da pena a matéria estiver vinculada à condenação da referida obrigação, caso em que os processos tramitarão apensados.

§ 2º Havendo mais de uma infração no mesmo local e a comprovação do ilícito e se depender dos mesmos elementos de convicção, as exigências das obrigações não pecuniárias deverão ser formalizadas em um só instrumento, bem como, se houver penas monetárias de mais de uma natureza, ou origem, o lançamento e a cobrança deverão ser em processo único, devendo, entretanto, as capitulações e os valores dos lançamentos serem individualizados, alcançando todas as infrações e infratores.

Art. 156. Nos procedimentos regulares de fiscalização, ou em decorrência de representação ou denúncia, obrigatoriamente serão lavradas as peças fiscais pertinentes.

Art. 157. A peça fiscal será lavrada por servidor competente, no local da infração, ou da verificação de irregularidade, ou no âmbito da Secretaria a que o fiscal estiver vinculado, mediante coleta de dados no local da prática do ato ilícito e nos registros do sistema informatizado da Administração Municipal, nos modelos definidos em regulamento, contendo obrigatoriamente:

I – dia, mês, ano, hora em que foi lavrada;

II – nome, qualificação e endereço do infrator, ou interessado; III – disposição legal infringida, quando for o caso;

IV – nome e assinatura de quem a lavrou, o ciente do infrator, ou interessado, ou de seu representante legal, no caso de recusa da assinatura à averbação deste fato, com os dizeres “recusou assinar”;

V – quando for o caso, estipular o valor da multa;

VI – no caso de apreensão ou remoção, discriminação dos bens ou mercadorias; VII – outros dados considerados necessários;

VIII – narração clara do fato objeto da lavratura:

a) nas peças dos incisos I a IV, do art. 152, o fato ilícito praticado, o dispositivo legal violado, os elementos que possam servir de atenuante, ou agravante;

b) na peça fiscal do inciso V, do art. 152 havendo irregularidade narrar o fato infracional, fazer advertência e intimação para cumprimento da obrigação, não havendo especificar este fato;

c) nas peças fiscais dos incisos VI e VII do art. 152, os resultados das vistorias, das investigações e exames, do acordo de conduta combinado, e os resultados técnicos obtidos.

Art. 158. A lavratura de qualquer documento fiscal previsto do artigo 156 independe de testemunha, responsabilizando-se o funcionário emitente pela veracidade dos elementos e informações nele consignadas.

Art. 159. As omissões ou incorreções existentes em quais quer peças fiscais não geram sua nulidade quando do processo constar os elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

Art. 160. A assinatura do infrator não constitui formalidade essencial à validade do documento fiscal.

Art. 161. Havendo recusa de assinatura ou de recebimento da peça fiscal por parte da pessoa fiscalizada, esta lhe será encaminhada via postal, com Aviso de Recebimento – AR, a ser anexado aos autos, quando devolvido.

Art. 162. A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e executada judicialmente.

CAPÍTULO II

DO CONTRADITÓRIO

Art. 163. A impugnação de exigência e de cobrança de multa terá efeito suspensivo e instaura a fase litigiosa do procedimento, exceto quanto à interdição e embargos.

Parágrafo único. A defesa do infrator, e a prática dos demais atos processuais, nos processos de exigência de obrigação e no de cobrança de multa deverão ser em petições, ou procedimentos apartados, anexando-se cada uma, ou praticando cada ato no processo correspondente.

Art. 164. O infrator terá os seguintes prazos para cumprir as exigências estabelecidas nas peças fiscais, contados da intimação, sob pena de precluir:

I – o que a autoridade fiscal estabelecer, quando se tratar de obrigação de fazer ou de não fazer, relativamente a situações narradas na peça fiscal que comprovadamente colocam pessoas e bens sob risco, ou perigo iminente, este caso a exigência e o atendimento da obrigação deve ser imediato, sob pena de interdição ou embargo;

II – 15 (quinze) dias para cumprir a exigência, quando não for à hipótese do inciso

anterior;

III -10 (dez) dias para apresentar impugnação, dirigida ao responsável pelo órgão de

Fiscalização Municipal de Posturas, anexando-se as provas que lhe for conveniente;

IV – em casos excepcionais, o prazo para impugnação poderá ser prorrogado pela metade, em se tratando do cumprimento de exigência, a prorrogação poderá ser pelo tempo necessário ao seu integral adimplemento, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Será facultada vista do processo, ao infrator, no órgão em que ele se encontrar.

Art. 165. Atendidas as exigências, o interessado comunicará o fato, com as provas devidas, realizadas as vistorias pelo fisco e confirmado a satisfação da obrigação, o processo de exigência deverá ser extinto, sem prejuízo da continuidade da cobrança da multa.

Art. 166. Descumprida a obrigação no prazo estabelecido, a postura dentro de 15 (quinze) dias deverá, se for o caso, interditar ou embargar o estabelecimento ou o bem utilizado no exercício da atividade, ou apreensão de bens.

Parágrafo único. Quando o embargo ou apreensão do bem causador da infração for suficiente para cessar a irregularidade, não há necessidade de o procedimento abranger a totalidade do estabelecimento.

Art. 167. O infrator antes do julgamento do processo, mesmo tendo apresentado defesa, terá uma oportunidade de fazer juntada nos autos de novos documentos e requerer produção de outras provas.

Art. 168. Decorrido o prazo para apresentação da defesa, sem que tenha sido feita, o infrator será considerado revel, implicando em confissão dos fatos e no julgamento imediato do feito.

Art. 169. Os prazos contidos em notificações e intimações, para cumprimento de exigência urgente, mesmo não haja processo formalizado, terá o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir de sua imposição.

Parágrafo único. Se à natureza da infração justificar período menor de tempo, para o infrator cumprir a exigência, a autoridade fiscal estabelecerá, a seu critério, conforme a situação, o prazo conveniente.

Art. 170. Na contagem dos prazos processuais, exclui-se o dia do começo, e inclui-se o do vencimento, salvo o caso do artigo anterior.

Parágrafo único. Os prazos serão contados em dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil os que vencerem em sábado, domingo, ou feriado.

Art. 171. A impugnação será formulada em petição escrita, que conterá: I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;

II – a qualificação do impugnante e o número da inscrição municipal se houver; III – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;

IV - as diligências que o impugnante pretende que se façam, apresentando os motivos que as justifiquem.

Parágrafo único. O servidor que receber a petição dará recibo de sua recepção, via protocolo, anexando a via original com os anexos, ao processo, encaminhando-o dentro de 24 (vinte e quatro) horas, ao responsável pelo órgão de Fiscalização Municipal de Posturas.

CAPÍTULO III

DO JULGAMENTO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Art. 172. O processo será julgado no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data que, for considerado instruído para este fim, pelo chefe do órgão de Fiscalização Municipal de Posturas.

Art. 173. Na apreciação das provas a autoridade julgadora formará livremente sua convicção, podendo determinar a diligência que julgar necessária.

Art. 174. A decisão conterá relatório resumido do processo, fundamentos legais, conclusão e ordem de intimação.

Art. 175. O infrator será intimado ou notificado da decisão de primeira instância, contra recibo de entrega da decisão, por uma das seguintes formas:

I – pessoalmente ao interessado, preposto, empregado ou pessoa de seu domicilio;

II – por carta, com aviso de recebimento datado e firmado pelo destinatário, ou alguém de seu domicílio;

III – por edital, publicado no Jornal Oficial do Município, quando o infrator encontrar-se em lugar incerto e não sabido.

CAPÍTULO IV DO RECURSO

Art. 176. Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 dias, contados da data da intimação da decisão.

Art. 177. O órgão responsável pela análise e emissão de decisão definitiva é da Comissão formada para este fim, sendo obrigatoriamente ter o parecer da Procuradoria do Município.

Art. 178. No recurso é permitida juntada de provas e documentos elucidativos do caso.

Art. 179. São definitivas as decisões de primeira e segunda instância, transitadas em julgado, produzindo todos os efeitos delas decorrentes.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 180. Poderá a Autoridade do Órgão de Fiscalização Municipal de Postura editar normas internas - NI, mediante ato especifico.

Art. 181. Os prazos previstos neste Código e nas pertinentes normas técnicas correm ininterruptamente.

Parágrafo único. Os prazos previstos neste código podem ser prorrogados mediante pedido fundamentado e autorizado pelo Prefeito Municipal.

Art. 182. O disposto neste Código deverá na sua aplicação, ser compatibilizado com a legislação correlata vigente, prevalecendo sempre os parâmetros legais e técnico científicos de proteção, promoção e preservação do interesse da coletividade.

Art. 183. As despesas com a execução deste Código correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 184. Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa dias), a partir da data de sua publicação.

Art. 185. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 04 de 23 de novembro de 1966, e atualizações posteriores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINHA/MT

SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

Lei Municipal nº838/2018 – Código de Posturas

ANEXO I

Ordem	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	UFM
01	Funcionamento do estabelecimento sem a devida licença	10
02	Deixar de exibir comprovante de licença autorizativa	02
03	Mudar de endereço ou atividade sem comunicação antecedente	05
04	Desenvolver atividade diferente da licenciada	10
05	Estar o ambulante sem a devida licença	05
06	Usar licença em nome de terceiros	10
07	Estacionar em vias públicas ou calçadas para comercialização	03
08	Impedir o trânsito em vias públicas com comércio	05
09	Dificultar o trânsito sob qualquer forma	05
10	Comercializar, fabricar, armazenar explosivos em desacordo com as normas	50
11	Queimar fogos de artifícios, bombas e outros em lugares públicos sem autorização	50
12	Fazer fogueira nos logradouros públicos e residências	10
13	Deixar de fazer calçada	15
14	Deixar estacionado veículo de forma contínua em logradouros públicos	5
15	Estacionar veículos de transporte de cargas e passageiros em logradouros públicos que não seja embarque e desembarque	5
16	Deixar veículos em logradouros públicos de forma permanente em oficinas mecânicas e similares	15
17	Estar em desacordo com os níveis de critério de Avaliação – NCA, EM DECIBÉIS (DB) EM CURVA “A”.	15
18	Deixar de conservar limpos os terrenos baldios na zona urbana	15
19	Deixar após o termino da obra no logradouro público resíduos, lixo, galhos de arvores, materiais de construções ou demolição além do alinhamento do tapume	15

20	Obstruir ou ocupar comercialmente os passeios e logradouros públicos sem a devida autorização do município.	10
21	Instalar cobertura fixas ou removíveis sobre passeios públicos sem a expressa autorização do município.	10
22	Manter canil, gatil ou congêneres em estabelecimento comerciais	10
23	Funcionar a indústrias e o comércio em horários não acordados do Código de Posturas	15
24	Deixar as farmácias de obedecer as escalas de plantões	20
25	Não obedecer aos feriados decretados	15
26	Terrenos não construídos sem muros para vias públicas asfaltadas	15
27	Má conservação da calçada	5
28	Deixar animais em vias públicas	5
29	Criar qualquer espécie de animais usando vias ou praças públicas como pasto ou acomodações	15
30	Criar galinhas, abelhas, pombos, porcos	5
31	Executar construção sem tapume ou com este em desacordo	6
32	Usar vias públicas para preparar massas ou concretos	15
33	Empilhar telhas, tijolos ou similares em vias públicas	15
34	Ocupar calçada, vias públicas com mesas, cadeiras e outros, sem a devida licença e em desacordo com as normas	10
35	Armar palanques e coretos sem autorização prévia	10
36	Transitar com veículos sem silencioso ou danificado provocando barulho	10
37	Não obedecer aos horários para uso de som, alto falante e outros	12
38	Deixar animais, lixos, detritos e outros em vias públicas	15
39	Queimar detritos / lixos em quintais e vias públicas	10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 045/2018

DESIGNAR O SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2018, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CILINDRO EM AÇO PARA GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sr. Hudson Cunha Ramos para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-2018 oriunda do Pregão Presencial Nº 003-2018, com a empresas a seguir: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA CNPJ 34.597.955/0007-85.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de março de 2018, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao sétimo (07) dia do mês de março (03) do ano de dois mil e dezoito (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

AVISO DE RESULTADO DO PREGAO PRESENCIAL 008/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS (PAES) PARA A MERENDA ESCOLAR.

Data da realização: 13/03/2018

Empresa vencedora:**LUCILIA DE LOURDES OLIVEIRA ALVES ME**, inscrito no CNPJ sob nº. **36.877.876/0001-68**, nos **ITENS 001, 002, 003 e 004** no valor totalde **R$ 50.413,00 (cinqüenta mil quatrocentos e treze reais)** .

ARENÁPOLIS -MT, 14 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 003/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, MEDICO AUDITOR DE AIHS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação de Prestação de serviços Médicos conforme o objeto acima: a empresa **JHOSEP DOUGLAS PRESTES SILQUEIRA,** inscrita no CNPJ sob Nº **29.762.496/0001-12**, foi credenciada para o **LOTE 001 e LOTE 004- no valor total dos lotes de R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil);** a empresa a empresa **IZABELLA MILITAO ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **18.951.771/0001-20,** foi credenciada para o **LOTE 003- no valor total de R$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais)** e a empresa **VANESSA TALITA DA SILVA ME**, inscrita no CNPJ sob Nº **18.951.771/0001-20,** foi credenciada para o **LOTE 002- no valor total de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais)**; a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 13 de março de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO 002/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM E ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES PRESENCIAIS, PLANTÕES DE SOBRE AVISO, TRANSPORTES DE PACIENTES EM ESTADO DE URGÊNCIA, NA UNIDADE DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE ARENAPOLIS-MT.

O Município de Arenápolis – MT, através do Prefeito Municipal, Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, e emissão de Parecer Juridico com com condições favoráveis pela Assessoria Juridica do Municipio, sobre contratação dos profissionais de Saúde foram credenciadas as participantes: para o **LOTE 001- TECNICO ENFERMAGEM A: MARIA DAS DORES SILVA, NISLAINE FERREIRA DIAS E LINEUZA APARECIDA ANDREOTTI; LOTE 002- VALDIRIA ANDREOTTI PEZZIN; LOTE 003- DANILA QUEIROZ MENDES; LOTE 004- ANDRESSA PIRES DA SILVA** e **LILLIAN IZIDIO FERREIRA DA SILVA; LOTE 005- TAINE IZAURA SCARPATT GONÇALVES** e **JUSCIELY COSTA CURITIBA; LOTE 006- ADRIANA ANTUNES DE MATOS PEREIRA** e **CRISTIÂNGYLIS DE FREITAS SCHURIG CUNHA KORPAS OLIVEIRA** e **CAMILA PORFIRIO DA SILVA; LOTE 007- MARIA ISABEL PERES CASTILHO, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade por Credenciamento de licitação, fulcrada no artigo 25 da Lei 8.666/93, resolve RATIFICAR a justificativa**

apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Arenápolis – MT, 13 de março de 2018.

JOSE MAURO FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGAO PRESENCIAL 014/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ARENÁPOLIS-MT.

Data da Abertura: Às 09: 00 horas, do dia 29 de março de 2018, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.arenapolis.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8. 883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Arenápolis- MT, 14 de março de 2018.

REGINA LUCIA DE SOUZA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.936/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1551550-8 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 003.634.601-28, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 2, Classe C**,*lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes afim de atuar na sala multifuncional atendendo crianças com necessidades especiais, nas Escolas Municipais Wilma Battisti e Jari Edgar Zambiasi, no período de 09/03/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.938/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 096/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, a funcionária srª **WILSELENE JOSÉ MENEZES LOPES,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 922.846 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 538.035.901-91, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, Classe **B**, para Classe **C**, *lotada na Secretaria Municipal de Finanças***,**considerando a conclusão do **CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM FINANÇAS, AUDITORIA E CONTROLADORIA,** a partir do dia 1°/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.937/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar n.º 002/99 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária efetiva Srª. **IRACEMA DE OLIVEIRA SANTOS,** portadora da Cédula de IdentidadeRG nº. 0580853-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 405.955.791-91, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR Nível 1, Classe "C",** lotada na *Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, para ministrar 20 horas/aula excedentes afim de atuar na sala multifuncional atendendo crianças com necessidades especiais, nas Escolas Municipais Wilma Battisti e São José Operário, no período de 09/03/2018 à 21/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 030/2018

AO CONTRATO N° 233/2017 REFERENTE À AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DESTE MUNICÍPIO; ALINE FONSECA DE CAMPOS - ME; ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA 13/03/2018 A 12/04/2018.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.935/2018

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROMOVER, **a** funcionária efetiva Srª. **MARIA GORETTE CÔGO DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 460012 SSP/RO e inscrita no CPF sob o n°. 420.612.372-15, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR 3,** da Classe **"C",** para Classe **"D"**, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura***,**considerando a conclusão do **CURSO DE MESTRADO EM PROFLETRAS,** a partir do dia 1°/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.939/2018

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, em favor do ***Sra Eunice Teste de Oliveira*** *para fins de aposentadoria junto ao município de Aripuanã´"*

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art.1º - AVERBAR o tempo de serviço não concomitante trabalhado pela servidora **SRª EUNICE TESTE DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº. 911249- SSP-MT, inscrita no CPF sob o nº 469.151.411-20; servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe B, Nível "02", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Matricula nº. 2523, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS, sob nº 10021140. 1.00010/16-0 datada de 17/11/2017, perfazendo um total de **2.467 dias líquidos, correspondente a 06 anos, 09 meses e 07 dias**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 13 dias de Março de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 016/2018

DECRETO Nº 016/2018

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **LUZIA GONÇALVES RAMOS DE OLIVEIRA** do cargo de **AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL,** matricula nº 1105, portadora do RG: nº1319842-4 SSP/MT, CPF nº.701.841.001-00, **NÍVEL 05, CLASSE D,** nomeada pelo **DECRETO Nº 029/2.007** de **22/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 012/2018

DECRETO Nº 012/2018

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **ADEMIR OLIVEIRA SANTOS** do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA,** matricula nº 1021, portador do RG: nº 1485704-9 SSP/MT, CPF nº. 981.091.381-87, **NÍVEL 05, CLASSE D,** nomeado pelo **DECRETO Nº 016/2.007** de **01/03/2007**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de março de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2018

DECRETO Nº 011/2018

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a pedido a Servidora Pública Municipal **ANDERCELIA FATIMA RIBEIRO** do cargo de **PROFESSORA,** matricula nº 01132, portadora do RG: nº 1317391-0 SSP/MT, CPF nº.915.175.831-87, **NÍVEL 04, CLASSE C,** nomeada pelo **DECRETO Nº 016/2.007** de **01/03/2007**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de fevereiro de 2018.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 13.497 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 08 de março de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora Geral (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **IARLA OLIVEIRA DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

C O N V I T E A U D I Ê N C I A P Ú B L I C A

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças, em atendimento à Constituição Federal/88, à Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e ao Plano de Governo, liderado pelo ***Prefeito ROBERTO ÂNGELO FARIAS***, CONVIDA a população Barragarcence para comparecerem na **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no **Anfiteatro Fernando Peres de Farias, no dia 19 de março de 2.018, das 09 às 11h**, tendo como objetivo os encaminhamentos da LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, para 2019, em consonância com o PLANO PLURIANUAL (PPA 2018/2021).

Para a Prefeitura, sua participação é fundamental.

Mauro Gomes Piauí

Secretário Municipal de Planejamento

PORTARIA Nº 13.512 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **TÁSSIA CASSIMIRO VIGATO CARRIJO,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Nutricionista, pelo período de 30 dias, compreendido entre o dia 01 a 30 de novembro de 2017, para acompanhamento de seu esposo por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

DECRETO Nº_ 3.979 _ DE_ 13 DE__ MARÇO _DE 2018.

"Dispõe sobre substituição de membros na Comissão a que menciona o Decreto nº 3.937, de 17 de outubro de 2017."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ANGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto na Lei nº 3.884, de 06 de outubro de 2017,

DECRETA

Art. 1º - Fica substituído o membro designado através do Decreto nº 3.973/2018, constante no Art. 1º, servidora Cleide Maria Rocha de Aquino, pela servidora Romaira Dias de Carvalho Pereira.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.511 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **NÚBIA CÉLIA DA SILVA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 15 dias, compreendido entre o dia 15 a 30 de janeiro de 2018, para acompanhamento de sua filha por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.493 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio e 01 (um) mês de férias à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 105 e 108 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, bem como 01 (um) período de férias regulamentares vencidas, períodos aquisitivos/concessivos 2014/2015 e 2015/2016, à servidora **HENDILLY DA COSTA ALVES TEIXEIRA,** lotada no cargo de Assistente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.507 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear, a partir de 01 de março de 2018, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **MÔNICA FIGUEIREDO DE SOUSA LEMES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 032/2016 ARP Nº 013/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2017. Barra do Garças - MT, 14 de Março de 2018.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO PROCESSO Nº 032/2016 ARP Nº 013/2016

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe. Contratada **EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original até 31 de Dezembro de 2018. Barra do Garças - MT, 14 de Março de 2018.

PORTARIA Nº 13.504 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de abril de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2013/2018, à servidora **VALÉRIA COELHO DE MELO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.501 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do Art. 105 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, c/c o Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

R e s o l v e:

Art. 1º – Converter, a pedido, 03 (três) meses de licença-prêmio em abono pecuniário, referente ao quinquênio 2012/2017, ao servidor **CLAUDAIR ALVES DE FARIA,** lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.492 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre elevação de Nível à servidora que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade em dar cumprimento à Decisão emanada do Egrégio Tribunal de Justiça de Mato Grosso, através do Acórdão exarado pela Exma. Relatora Desembargadora Maria Erotides Kneip Baranjak, da Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, acostado aos autos da remessa necessária nº 28601/2017 – Classe CNJ – 199, julgada na data de 31/07/2017, protocolo sob nº 28601/2017, Processo nº 176150, em curso perante a 3ª Vara Cível, desta Comarca;

Considerando, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 091/2005;

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a partir desta data, elevação de Nível, à servidora abaixo, em virtude de determinação da Exma. Sra. Relatora Desembargadora, conforme segue:

SERVIDOR(A)	NÍVEL	CARGO	LOTAÇÃO
LUZIA REZENDE SOARES	3	Auxiliar de Laboratório	Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.509 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a pedido, a partir de 06 de março de 2018, o cargo de Assessor Especial Educacional (DAS-4), junto à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. **AMANDA FARIAS AIRES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.136, de 31 de outubro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.506 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 19 de fevereiro de 2018, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio, referente aos períodos aquisitivos 2007/2012 e 2013/2018, ao servidor **JOSÉ IVAN ALVES DE SOUSA,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.502 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de atribuições legais e;

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de março de 2018, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2012/2017, à servidora **HELOISE GONÇALVES REZENDE**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de Assistente Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, aos 08 dias do mês de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.491 DE 06 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de março de 2018, do cargo comissionado de Assessor Técnico Pedagógico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. **ANDERSON RAFHAEL S. DA SILVA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.294, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 06 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.495 DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Memorando nº 156/2018, de 05/03/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica, o qual recomenda tal exoneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 07 de março de 2018, do cargo comissionado de Assistente Jurídico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. **EURÍPEDES FERREIRA MARTINS JÚNIOR**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.341, de 10 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.496 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença sem remuneração à servidora que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o disposto no Art. 99, da Lei Complementar nº 03/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

R e s o l v e:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de abril de 2018, licença sem remuneração à servidora **ANDRESA GONZALEZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Psicóloga, pelo período de 02 (dois) anos, para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.494 DE 07 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Memorando nº 156/2018, de 05/03/2018, exarado pela Procuradoria Jurídica, o qual recomenda tal exoneração,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 07 de março de 2018, do cargo comissionado de Assistente Jurídico (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **IARLA OLIVEIRA DA SILVA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 12.932, de 03 de agosto de 2017.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.498 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 02 de março de 2018, do cargo comissionado de Diretora Administrativa Adjunta do Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **BIANCA ALVES BARROS**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 13.346, de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.508 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão de Inspetor Sanitário, o servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 103, de 27/04/2007, modificada pela Lei Complementar nº 117, de 11/03/2009,

R e s o l v e:

Art. 1º – Exonerar, a partir de 01 de março do corrente ano, do cargo em comissão de Inspetor Sanitário, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o servidor **RICARDO SOUZA DE MORAES.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.486 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços firmado com a previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Garças – BARRA-PREVI.*""

O Prefeito do Município de BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. Roberto Ângelo de Farias, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento do contrato nº 01 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, firmados junto ao BARRA-PREVI,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Sra. **Jéssica de Jesus Gomes,** portadora do RG nº 2024938-1 SSP/MT e CPF nº 027.764.691-01, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2018, firmado pelo RPPS.

Art. 2º A servidora nomeada no artigo primeiro desta Portaria, ao final de cada quadrimestre do exercício deverá realizar análise dos contratos, relatando seu andamento com um relatório individual.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Barra do Garças - MT, 01 de março de 2018.

Roberto Angelo de Farias

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.500 DE 08 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para desempenho de mandato classista aos servidores que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Artigo 51, § 1º, da Lei Complementar nº 091/2005, alterada pela Lei nº 2.775/2006 e Art. 101, da Lei Complementar nº 03, de 04 de dezembro de 1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, para desempenho de mandato classista, aos servidores **DEUZENY FRANCISCA DA SILVA e GENIVALDO DA COSTA SANTOS**, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, nos cargos de Agente de Saúde e Agente Comunitário de Saúde, respectivamente, para exercer os cargos de Secretária Geral e Vice-Presidente, junto ao SINTESBRE – Sindicato dos Trabalhadores em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Barra do Garças e Região, pelo período de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 08 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.961 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 001/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Cria no calendário oficial de eventos de Barra do Garças, as festividades que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ROBERTO ANGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos de Barra do Garças, as datas das seguintes festividades, cuja promoção, realização e divulgação caberá a Secretaria Municipal de Turismo:

EVENTO	DATA
CARNAVAL ARAGUAIA FOLIA MEU BLOCO NA RUA	9 A 13 DE FEVEREIRO
SEMANA SANTA DO ARAGUAIA	29 DE MARÇO A 1º DE ABRIL
MOTORCYCLE DO ARAGUAIA	30 DE MAIO A 03 DE JUNHO
COPA NO PORTO 2018	17 DE JUNHO A 14 DE JULHO
TEMPORADA DE PRAIA	JULHO
7ª FEIRA DE NEGÓCIOS DO ARAGUAIA	8 A 12 DE AGOSTO
36ª EXPOLESTE	12 A 16 DE SETEMBRO
REVEILLON DO ARAGUAIA	30 A 31 DE DEZEMBRO
FESTA DE SANTO ANTÔNIO	1º A 13 DE JUNHO

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13.510 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

"Dispõe sobre concessão de licença para acompanhamento de pessoa da família por motivo de doença à servidora que menciona".

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto nos Artigos 81 e 96 da Lei Complementar nº 03/1991,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder, a pedido, licença com remuneração, à servidora **GERALDA MARIA DE SOUSA,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pelo período de 22 dias, compreendido entre os dias 15/01 a 05/02/2018, para acompanhamento de sua mãe, por motivo de doença, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de janeiro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de março de 2.018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.962 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

Projeto de Lei nº 010/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal.

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona. "

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar mensalmente recursos financeiros no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) a "**ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DOS CEGOS - ABC",** neste ato representada pela sua Presidente Sra. SURAMA RIBEIRO DA SILVA SANTOS, portadora do RG nº 1168211-6 SJ/MT e inscrita no CPF nº 693.344.391-49, residente e domiciliada nesta Cidade de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - Os recursos serão repassados mensalmente e tem por objetivo ajudar a **ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DOS CEGOS - ABC** no atendimento educacional e nas atividades voltadas para a preparação profissional das pessoas cegas ou de visão subnormal, visando promover a inclusão dos deficientes visuais.

Art. 3º - Compete a **ASSOCIAÇÃO BARRAGARCENSE DOS CEGOS – ABC:**

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

a quando não for executado o objeto da avença;

b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art.2º.

III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 11.02.08.242.0011.2110-720.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 13 de março de 2018.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 162 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10754 de 07 de março de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Nomear o senhor **BAIR JOÃO OFUGI CORRÊA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 15 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10814, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **SILVIA ROBERTA PEREIRA DE JESUS ORTIZ**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
041/2018	MARLENE PEREIRA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel para instalação do Conselho Municipal de Saúde, a fim de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.		
036/2018	EDENIA DOS SANTOS PINTO	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família- P.S.F Cohab Nova, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	23.02.18	12 meses
040/2018	ADELINO DA SILVA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família Jardim Guanabara, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	26.02.18	06 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pelas fiscalizações, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N°07 -2018 COM REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretária Municipal de Administração - SMAD

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa apta à prestação de serviço de rastreamento e Monitoramento de Veículos via Satélite por GPS/GSM/GPRS, com **dispositivo eletrônico de identificação de motorista tipo cartão RFID, compreendendo a instalação de módulos rastreadores, com respectivo leitor de cartão RFID em regime de comodato conforme Artigos 579 A 585 do Código Civil, o fornecimento do dispositivo de identificação dos motoristas e a disponibilização de sistema de gerenciamento com acesso via WEB para gestão de frota da Prefeitura Municipal de Cáceres –MT, incluindo o fornecimento de equipamentos novos** a títulos de comodato, componentes e licenças de uso de software e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação e suporte técnico e garantia de funcionamento, conforme especificações do Anexo I (Termo de Referência), parte integrante e inseparável deste Termo de Referência.

Considerando fins de interesse público, fica SUSPENSO o processo que seria sua realização: 15 de março de 2018 às 09:00 horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de março 2018.

DEBHORA BELUSSI

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL SOB Nº 06 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2017

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal do(s) candidato(s) considerado(s) **Desistente(s) e Eliminado(s) no Concurso Público 2017**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos: nº nº 667 de 28/12/2017, nº62 de 02/02/2018 "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADO(S) DESISTENTE(S) E ELIMINADO(S).

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA:

IZABEL MARIA DE SOUZA

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

BRUNA JAQUELINE CARVALHO DA SILVA

ROSINETE MIRANDA DA SILVA

ADRIANA MARC DE ASSIS

JULIANA SILVA DO NASCIMENTO

VANESSA SCACHETTI MARIANO

ARTHUR LUÍS GAIVA

THAIS CAMILA SILVA OLIVEIRA

MOTORISTA DE ÔNIBUS:

ROSENI LÁZARO DE CARVALHO NEVES

VALDOMIRO DE JESUS NOGUEIRA

TIAGO MÁXIMO TEIXEIRA

SIDINEI LIMA SOARES MOTA

Cáceres, 14 de março de 2018.

Maikon Carlos de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 127 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 9456, de 28 de fevereiro de 2018,

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à senhora **GEIZEBEL DE PAULA VIDAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, sob o Regime estatutário Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997 e previdenciário/INSS, pelo período de 13 de fevereiro de 2018 a 11 de agosto de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 06 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 06.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 103 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11578, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar o senhor **CARLOS AIRES DA SILVA**, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
035/18	A. M. DE ABREU EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender as secretarias de Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	23.02.18	12 meses
043/18	ATI COMÉRCIO DE IMÓVEIS E INFORMÁTICA	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças, Suporte Técnico para Impressoras e Scanners e Contratação de Empresa para aquisição/Recarga de Tonner/Cartucho para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres- MT.	26.02.18	12 meses
042/18	ATI COMÉRCIO DE IMÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA- EPP	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Manutenção Preventiva e Corretiva, Reposição de Peças, Suporte Técnico para Impressoras e Scanners e Contratação de Empresa para aquisição/Recarga de Tonner/Cartucho para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Cáceres- MT.	26.02.18	12 meses
039/18	A. M. DE ABREU EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e corretiva em equipamento de climatização (ar condicionado de janela e Split), com fornecimento de peças (exceto compressor) quando for o caso, componentes e acessórios novos e originais, para atender as secretarias de Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.	26.02.18	12 meses

§ 1º O senhor acima designado deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 105 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 11578, de 13 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a senhora **LELIANE BARROS DA SILVA**, como responsável pelas fiscalizações e controle dos contratos relacionados abaixo.

Nº	Contratado	Objeto	Data da Assinatura do Contrato	Vigência
008/18	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres-MT.	29.01.18	12 meses
009/18	ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA-EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens aéreas e terrestres, com emissão, marcação, remarcação, reembolso, cancelamento e check-in de passagem aérea nacional e passagem terrestre para atender todas as Secretarias do Município de Cáceres-MT.	29.01.18	12 meses
033/18	ARTHCO COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI-ME	Registro de Preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.	23.02.18	12 meses
034/18	ARTHCO COMÉRCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO-EIRELI-ME	Registro de Preços para aquisição de material permanente (arquivo e estante deslizantes), para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres-MT.	23.02.18	12 meses

§ 1º A senhora acima designada deve acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência do senhor responsável pelas fiscalizações, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

Afixado em: 13.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 143 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo sob Protocolo Geral nº. 10995 de 08 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Nomear a servidora **INAILZA PEDRAÇA SILVA**, como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Secretaria de Assistência Social, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 09 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ELIANE BATISTA

Secretária Municipal de Assistência Social

Afixado em: 09.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA DE CÁCERES, através da Secretaria Municipal de Planejamento juntamente com os presidentes de bairro, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para participar da Audiência Pública com o objetivo de elaborar o Planejamento Estratégico da Gestão: Lei de Diretrizes Orçamentárias–LDO e Lei Orçamentária Anual–LOA, para o exercício de 2019, esses instrumentos de planejamento que organizam as ações do governo que resultam em bens e serviços para a população.

Setor V: ***Bairros:*** Santo Antônio, Vitória Régie e Jardim Primavera.

Local: Centro Comunitário do Bairro Santo Antônio (Rua Pirizal, nº 735, B. Santo Antônio)

Data: 16/03/2018

Horário: 16:00h

Francis Maris Cruz

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.133 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10449 de 06 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear a servidora **VÂNIA REGINA SILVA COSTALDI**, para exercer as funções de Gerência de Infraestrutura Escolar da Secretaria de Educação, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 05 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 07.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
LEI N° 2.643 DE 05 DE MARÇO DE 2018

"Estabelece o reajuste do vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres a título de revisão geral anual, na forma que especifica. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO: *no uso das prerrogativas que lhe são estabelecidas pelo Artigo 74, Inciso VII, faço saber que a Câmara Municipal de Cáceres aprovou, nos termos dos artigos 22, 25, todos da Lei Orgânica do Município, e eu sanciono a presente Lei.*

Artigo. 1º Fica reajustado, a título de revisão geral anual, o vencimento base dos servidores públicos e vereadores da Câmara Municipal de Cáceres, em 2,07% (dois inteiros e sete centésimos por cento), em conformidade com o percentual contido no INPC dos últimos 12 (doze) meses, com efeitos a partir de 1° de janeiro do ano de 2018.

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 05 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 09 DE MARÇO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 10814, de 07 de março de 2018,

RESOLVE:

Art.1º Designar a servidora **THAIS DAYANA DA SILVA TORRES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do aditivo	Vigência
038/ 2018	SEBASTIÃO PEDRO DE SOUZA	Constitui objeto do presente Contrato Administrativo Dispensa de Licitação para locação de imóvel visando instalação da Unidade do Programa de Saúde da Família P.S.F- Caramujo, fins de atender a demanda de serviço e atender as necessidades de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde.	23.02.18	12 meses

§ 1º A servidora acima designada deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Saúde e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência da servidora responsável pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de março de 2018.

ANTÔNIO CARLOS DE JESUS MENDES

Secretário Municipal Interino de Saúde

Afixado em: 09.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11431 de 12 de março de 2018,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a senhora **LINNET MENDES DANTAS**, para exercer a função de Assessora Jurídico do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal do Município Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 12 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.160 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 10972 de 08 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **EDER DUARTE ALVES**, do Decreto nº 025 de 18 de janeiro de 2018 que nomeou para o cargo de Gerência de Controle de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.03.18.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 153 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11359 de 12 de março de 2018,

R E S O L V EM:

Art. 1º Exonerar a senhora **LINNET MENDES DANTAS**, do cargo em Comissão de Controle Interno da Águas do Pantanal do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 09 de março de 2018.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.03.18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.149 DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetido ao Protocolo Geral sob nº. 11107 de 09 de março de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na **Prefeitura Municipal de Cáceres,** no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ANALISTA DE SISTEMAS: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
1º	DANILLO CESAR DA CONCEIÇÃO

Art. 2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 12.03.18

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.161 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 11411 de 12 de março de 2018,

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o servidor **ORLANDO DA SILVA RODRIGUES,** para responder pela Gerência de Controle de Patrimônio, Almoxarifado e Transporte da Secretaria de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 07 de março de 2018.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 13 de março de 2018.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Afixado em: 13.03.18.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO N° 10 -2018 MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Secretário Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecer licença de uso do Sistema Informatizado de Gestão em Saúde, conforme Termo de Referência.

Fica **SUSPENSO** o certame que estava marcado para o dia 15 de março às 09:00 horários de Brasília-DF. Tão logo será publicado uma nova data.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal http://www.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma http://bll.org.br/.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 14 de março de 2018.

Cristiane Cebalho de Oliveira

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 596 2017

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2018

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL torna pública a realização de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, que consiste na contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de terraplenagem, pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, em trechos das ruas das Anhumas, Tuiuiús e Travessa da Luz, bairro Vila Mariana, nesta cidade de Cáceres-MT, com área de 6.344,75 M² de acordo com, Projetos, Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Planilhas, Cronograma Físico-Financeiro e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Despesa: R$ 466.206,18 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e seis reais e dezoito centavos), sendo: R$ 295.300,00 (Recurso Convênio 829586/2016), R$ 170.906,18 (Contrapartida).

Realização: 01 de março às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Empresa vencedora: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-EPP, CNPJ: 16.941.912/0001-06

Valor: R$ 417.567,17 (quatrocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

Prefeitura de Cáceres, 14 de março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO 20/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos servidores relacionados abaixo, para comparecer no dia **15/03/2018 as 15:00** na Prefeitura Municipal de Cáceres, sito a Avenida Brasil, nº 119 – Jardim Celeste – Cáceres/MT, para assinar o termo de POSSE:

PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA COM DOCÊNCIA: 30 HORAS

LOCAL DE TRABALHO: ESCOLAS NA ZONA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
144º(classificado)	TIAGO DOS SANTOS RODRIGUES

LOCAL DE TRABALHO: ZONA RURAL – SANTO ANTONIO DO CARAMUJO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
10º(classificado)	UELITON LUIZ ROSSIN

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
32º(classificado)	LUIZ AFONSO RODRIGUES DE CARVALHO FILHO

Cáceres, 14 de março de 2018.

MAIKON CARLOS DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 055/2018-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Contrato Administrativo n.º 055/2018-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: GRENCO MAIS DE CONSTRUÇÕES

Objeto: Terraplanagem e pavimentação asfáltica em TSD e capa selante, drenagem superficial, sinalização viária e obras complementares, nas Ruas A, B e Avenida Brasil. O objeto do presente contrato está orçado em **R$ 633.680,39 (seiscentos e trinta e três mil seiscentos e oitenta reais e trinta e nove centavos)** e o prazo de sua **Vigência** estipulada em **300 (trezentos) dias**, contados a partir da data de sua assinatura e a **Execução** do Objeto fica estipulado o prazo de **240 (duzentos e quarenta) dias** contados a partir da Ordem de Serviço.

Cáceres – MT, 14 de março de 2017.

Valdeci Rodrigues da Costa

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Logistica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 7612 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA DE Nº. 7612 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor do Editais de Convocação 010/2018

RESOLVE: I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer sua função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

MATRICULA	NOME	CARGO
3220	BRUNA KAROLINE BORGES DE ALMEIDA	AUXILIAR TECNICO DE SAUDE

II - Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 07 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 07 de Março de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7584 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Afonso T. Tsahobo	Professor	Área indígena
Ageu Tserenhowamre	Professor	Área indígena
Aldo Waamate	Professor	Área indígena
Angelina Maria da Silva	Professor	Área indígena
Atanacio Tserewahu	Professor	Área indígena
Cleiber Tsererowe	Professor	Área indígena
Deujeria Rewatsu	Professor	Área indígena
Deusdado Ubdzare Tdiruipi	Professor	Área indígena
Edilo Tomoptsi re	Professor	Área indígena
Felisberto Nomotse	Professor	Área indígena
Geovanio Tsihoriwe Tsu	Professor	Área indígena
Gilson Tsinhiriwe	Professor	Área indígena
Gonçalino Tseredzadze	Professor	Área indígena
Heliton Seremuai	Professor	Área indígena
Ian Duparid	Professor	Área indígena
Iunasio tseredza uwe	Professor	Área indígena
Jacinto Tserewahutuwe	Professor	Área indígena
Jerilson Sandro Aharare	Professor	Área indígena
Jesuino tsere ubumbro	Professor	Área indígena
Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Área indígena
Leudilenes Purcena Rosa	Professor	Área indígena
Maria das Graças Wautomo	Professor	Área indígena
Natalino T. Tsarei O	Professor	Área indígena
Nelson Tsereto Itseretopo	Professor	Área indígena
Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Professor	Área indígena
Quidinho T. Tseretaadi	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsereuu	Professor	Área indígena
Rosana Rewanhire Tsereura	Professor	Área indígena
Susana Roowira	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7584 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Afonso T. Tsahobo	Professor	Área indígena
Ageu Tserenhowamre	Professor	Área indígena
Aldo Waamate	Professor	Área indígena
Angelina Maria da Silva	Professor	Área indígena
Atanacio Tserewahu	Professor	Área indígena
Cleiber Tsererowe	Professor	Área indígena
Deujeria Rewatsu	Professor	Área indígena
Deusdado Ubdzare Tdiruipi	Professor	Área indígena
Edilo Tomoptsi re	Professor	Área indígena
Felisberto Nomotse	Professor	Área indígena
Geovanio Tsihoriwe Tsu	Professor	Área indígena
Gilson Tsinhiriwe	Professor	Área indígena
Gonçalino Tseredzadze	Professor	Área indígena
Heliton Seremuai	Professor	Área indígena
Ian Duparid	Professor	Área indígena
Iunasio tseredza uwe	Professor	Área indígena
Jacinto Tserewahutuwe	Professor	Área indígena
Jerilson Sandro Aharare	Professor	Área indígena
Jesuino tsere ubumbro	Professor	Área indígena
Juvencio Tseredzato Tserupi	Professor	Área indígena
Leudilenes Purcena Rosa	Professor	Área indígena
Maria das Graças Wautomo	Professor	Área indígena
Natalino T. Tsarei O	Professor	Área indígena
Nelson Tsereto Itseretopo	Professor	Área indígena
Ozeias Wamnhanawe Tsereze	Professor	Área indígena
Quidinho T. Tseretaadi	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsereuu	Professor	Área indígena
Rosana Rewanhire Tsereura	Professor	Área indígena
Susana Roowira	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2015.

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinápolis – MT.

Contratada: A. F. dos Santos – Construtora – EPP.

Objeto: 1 - Alterar o Valor Global da Obra (Construção do Hospital Municipal); 2 - Prorrogar o Prazo de Execução da Obra.

Assinam: Jeovan Faria – por parte da CONTRATANTE, e Adinaldo Ferreira dos Santos – por parte da CONTRATADA.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7578 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Ademar Ruwari	Professor	Área indígena
Atanarzio Martins Rowano	Professor	Área indígena
Betuel Sereomowari	Professor	Área indígena
Evandro Sereura	Professor	Área indígena
Gilnei Dante Hoimanazasio	Professor	Área indígena
Heitor Wabdzu o Tseretata Awe	Professor	Área indígena
Lucas Mandú	Professor	Área indígena
Marciel Tserewaihum Tserewa	Professor	Área indígena
Neury Ferreira da Silva	Professor	Área indígena
Osmara Wautomotsudzawi	Professor	Área indígena
Rangel Martins Xavante	Professor	Área indígena
Rodinaldo Sereto	Professor	Área indígena
Rogele Seremiwesereta Awe	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7577 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016;

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações**.**

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
Aparecido Damasceno Tserenomri	Professor	Área indígena
Arlozinho Waamate	Professor	Área indígena
Carlos Tserinhi o	Professor	Área indígena
Cassio Tsuwapte Tseretopo	Professor	Área indígena
Cleomar Sereju	Professor	Área indígena
Deonisio Tso Utuomore	Professor	Área indígena
Edson Braga Tseredzadute	Professor	Área indígena
Elideos Prowa	Professor	Área indígena
Eraldo Rudzanio	Professor	Área indígena
Fabio Alves da Silva	Professor	Área indígena
Fabricio Wercelli Assis Teihdzatse	Professor	Área indígena
Fleuri Waomonhariwedi	Professor	Área indígena
Floriano Wapruwewari	Professor	Área indígena
Ivanildo Aphaadi Prepe	Professor	Área indígena
Jose Fabio Were Ru	Professor	Área indígena
Juvencio Laureano Tserewamri	Professor	Área indígena
Lidinei Tsereuri	Professor	Área indígena
Lindomar Tsirobo	Professor	Área indígena
Madalerne Tsinhotse Eio	Professor	Área indígena
Magnalia Batista de Oliveira	Professor	Área indígena
Mailton Aibowabue Tseredzaoho	Professor	Área indígena
Marvel Pawariuneedi	Professor	Área indígena
Meire Pere A Tsemrihu	Professor	Área indígena
Pascasio Tsewrewanhi odo	Professor	Área indígena
Paulo Cesar Oriwe Wa Aire	Professor	Área indígena
Paulo Tsiwedera	Professor	Área indígena
Reginaldo Tsereweedi	Professor	Área indígena
Roman Tseremre	Professor	Área indígena
Tobias Xavante	Professor	Área indígena
Viltania Oilta Rocha Marques	Professor	Área indígena
Wanderley Wadzatse Tsimiudo	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 15 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 15 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7597 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor da Ata da Chamada Pública Nº01/2018.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE
José Ramos Orodi Wari	Professor	Área indígena
Rayane Denise Roodzawune	Professor	Área indígena
Roberto Carlos Tsidzu o Tseredzati	Professor	Área indígena
Silverio Tsihoire Tserenhowa	Professor	Área indígena

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário,

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 7590 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo 004/2016

CONSIDERANDO o teor dos Editais de Convocações.

RESOLVE: I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO	LOCALIDADE

Fernanda Prado	PROFESSOR	SEDE
Maria Aparecida Fortunato Sobrinho	PROFESSOR	SEDE
Rafael Vicente da Silva	AAE/LIMPEZA	RURAL
Weney Diogo Cardoso	AAE/TRANS ESCOLAR	SEDE/RURAL

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de 20 de fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 20 de fevereiro de 2018.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL TP 02-2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018

ABERTURA: 02 de abril de 2018.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 02 de abril às 08h15min.

OBJETO: **Contratação de empresa de engenharia para realização de construção da Feira Livre Municipal, conforme Contratos de Repasse nº 832617/2016 / 2016 / MAPA / CAIXA e nº 832563/2016 / 2016 / MAPA / CAIXA, que entre si celebraram o Município de Campo Novo do Parecis e União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5147 / 5157, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 14 de março de 2018**.**

Mitzraym Giallissy Bonfim Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007_2018 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP - PNEUS SAUDE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2018

PREGÃO PRESENCIAL: N° 12/2018– REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA- EPP

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA ATENDER A SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R$ 30.192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2018, DE 14/03/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO.

Campo Verde (MT), 14/03/2018

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 026/2018, DE 14/03/2018, DOS LANÇAMENTOS DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, POR DESCUMPRIMENTO DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, QUANTO À LIMPEZA DOS LOTES VAZIOS E SUJOS NO MUNICÍPIO, CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2018, DE 09/03/2018.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular da Secretaria Municipal de Obras e Viação, nos termos do Decreto º 023/2016, de 23/03/2016, artigo 20, § 1º, 2º e 3º, da Lei complementar nº 45/2014, de 19/12/2014, artigo 331, Tabela de Serviço - VI, § Único, e da Lei complementar nº 018/2009, que altera o artigo 26 da lei complementar nº 001/1994, de 19/12/1994, item XXVII;

Resolve,

Impor aos sujeito(s) passivo(s), abaixo relacionados, multas ao valor de 05 (CINCO) UPF/MT, por lote, e cobrança de taxa limpeza ao valor de 2,31 [dois, virgula, trinta e uma] (UPF/CV), por M² [metro quadrado] de cada lote, aos proprietários dos lotes e terrenos baldios sujos, do município, não limpos no prazo estipulado, **CONFORME EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 025/2018, DE 07/03/2018, ficando** os mesmos, sujeitos à inscrição em dívida ativa e a imediata execução judicial.

O presente EDITAL, intima os sujeito(s) passivo(s), a comparecerem, em dia útil, no horário normal de atendimento, na sede da Secretaria municipal de Obras e Viação, deste município, no prazo de **15 (QUINZE**) dias, a contar desta publicação, para recurso ou defesa da referida notificação de autuação de infração.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15 (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

-SUJEITOS PASSIVOS:

NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL

CPF/CNPJ

Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

PEDRO DOMINGUES

042.869.979-01

119/2018

GLAUCIA FABIANI WERLE

008.768.251-61

120/2018

SIDNEI GARCIA ZANOTTO

537.383.141-72

121/2018

RAIMUNDO JOAQUIM DE JESUS

CPF: não consta no boletim de cadastro imobiliário do contribuinte.

122/2018

ENIO RENATO OTONELI

211.255.540-53

123/2018

ZÓZIMO MEDEIROS LEMES

353.457.481-87

124/2018

GILMAIR PEREIRA ANDRADE

692.839.151-00

125/2018

TATIANE PEREIRA PIRES

000.917.551-23

126/2018

AILTON PEREIRA DE JESUS

951.595.091-00

127/2018

JAIR DA SILVA

778.888.048-53

128/2018

DIEGO WILLIAN ALVES FRERES

019.629.211-58

129/2018

ANTONIO BISPO DE LIMA

776.920.391-00

130/2018

VILSON PAULO DOS REIS

498.958.189-04

131/2018

TITULAR DO ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

NOME:

FABIANO TERUEL

PORTARIA:

030/2015

CARGO:

SECRETÁRIO MUNICIPAL

SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

(SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO)

NOME:

MÁRCIO R. DA SILVA

MATRÍCULA:

4364

CARGO:

FISCAL MUNICIPAL

DATA DE AFIXAÇÃO:

15/03/2018

DATA DE DESAFIXAÇÃO:

29/03/2018

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 02/2018

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 002/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna pública a adjudicação à **L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, CNPJ Nº 17.922.286/0001-65,** modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018** – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LICENÇA DE USO DO SISTEMA TRAZ VALOR, MÓDULO AUTOMOTIVO NACIONAL E IMPORTADO, MÁQUINAS PESADAS E TRATORES NACIONAL**, no valor de **R$ 14.536,80 (quatorze mil quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos)**, Processo nº 678/2018. Em conformidade com a legislação em vigor. Campo Verde – MT, 14 de março de 2018.

Ana Carolina S. Braga Blume

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 2342 /2018, DE 7 DE MARÇO DE 2018

LEI N.º 2342 /2018, DE 7 DE MARÇO DE 2018.

ALTERA A LEI N.º 2.115, DE AGOSTO DE 2015, A CARGA HORÁRIA E, CONSEQUENTEMENTE, ADEQUANDO PROPORCIONALMENTE O VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterada a carga horária do cargo de provimento efetivo de Procurador Legislativo, disposta no anexo único da Lei 2.115, de 27 agosto de 2015, de 20 (vinte) horas para 35 (trinta e cinco) horas semanais, majorando-se proporcionalmente os seus atuais vencimentos.

Parágrafo único. O atual ocupante do cargo de provimento efetivo de procurador legislativo sujeita-se às alterações desta Lei, em relação à jornada e vencimentos.

Art. 2º**-** O vencimento do cargo de Procurador Legislativo será proporcional a 35(trinta e cinco) horas, alterando a Tabela II do artigo 2º da lei 2.115/2015, nos seguintes termos:

TABELA II

QUADRO DE VENCIMENTO DO CARGO DE PROCURADOR LEGISLATIVO

Cargo de Provimento Efetivo	
Padrão	Vencimento
06	R$ 7.218,90

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Parágrafo único. A estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro não ultrapassa os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 4º- Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei 2.115/2015.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 07 de março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 019/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do Pregão nº 019/2018 - *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes em ambulância Tipo D (UTI móvel terrestre):* a empresaCARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ 10.235.110/0001-96, foi vencedora dos lotes 01 e 02 totalizando R$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais); MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA – EPP, CNPJ 14.373.320/0001-00, vencedora dos lotes 04 e 06 totalizando R$ 161.416,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais); e TAIAMÃ RENT A CAR LTDA – ME, CNPJ 17.239.474/0001-93, vencedora dos lotes 03 e 05 R$ 252.420,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais). Campo Verde, 14 de março de 2018. Leila Gubert – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO N° 004/2018

ONDE SE LÊ:

Valor: R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)

LEIA-SE:

Valor: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 06/2017

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24. 950.495/0001-88

Proponente: ASSOCIAÇÃO ORQUESTRA SINFÔNICA JOVEM DE CAMPO VERDE - OSJCV**,**inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o Plano de Trabalho elaborado pela proponente para o ano de 2018/2019, compreendendo as datas de 16/03/2018 a 16/03/2019, em razão da necessidade de continuidade do Projeto "**Programa Jovem Aprendiz**", conforme solicitação anexa e de acordo com o que preceitua o art. 42 e 61 do Decreto Municipal nº 036/2017 e artigo 55 da Lei 13019/2014.

Assinatura: Campo Verde-MT, 14 de março de 2018.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 051/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CARMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, CNPJ 10.235.110/0001-96

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes em ambulância Tipo D (UTI móvel terrestre) - PREGÃO Nº 021/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2018 À 14/03/2019

LOTE 01 - CAMPO VERDE/RONDONÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS - UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R$ 4. 531,10	R$ 90. 622,00
02	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE RONDONÓPOLIS – OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 3. 933,90	R$ 78. 678,00
Valor total do lote: R$ 169.300,00 (cento e sessenta e nove mil e trezentos reais)					

LOTE 02 - RONDONÓPOLIS/CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR.TOTAL
03	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE - UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R$ 4.822,60	R$ 96.452,00
04	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE RONDONÓPOLIS PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 4.307,40	R$ 86.148,00
Valor total do lote: R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).					

Valor total da ata de registro de preço: R$ 351.900,00 (trezentos e cinquenta e um mil e novecentos reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MR TRANSPORTE DE PACIENTES LTDA – EPP, CNPJ 14.373.320/0001-00

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes em ambulância Tipo D (UTI móvel terrestre) - PREGÃO Nº 021/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2018 À 14/03/2019

LOTE 04 - CAMPO VERDE/PRIMAVERA DO LESTE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
07	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE PRIMAVERA DO LESTE - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 4.150,00	R$ 83.000,00
Valor total do lote: R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).					

LOTE 06 - PRIMAVERA DO LESTE/RONDONÓPOLIS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR.UNIT.	VALOR.TOTAL
09	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLINICAS DE RONDONOPOLIS - OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 3.920,80	R$ 78.416,00
Valor total do lote: R$ 78.416,00 (setenta e oito mil, quatrocentos e dezesseis reais).					

Valor total da ata de registro de preço: R$ 161.416,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e dezesseis reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado em 29 de Janeiro de 2018, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, para comparecer(em), no prazo de **05 (cinco) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de apresentar(em) os documentos exigidos para a efetiva contratação, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;

II - As contratações dos candidatos convocados abaixo terão prazo determinado de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração, em conformidade com a Lei Municipal N.º 2.317 de 09 de Novembro de 2017, que autorizou a realização do Processo Seletivo;

III - O distrato das contratações originadas desta convocação dar-se-ão por solicitação do CANDIDATO ou da PREFEITURA MUNICIPAL, de forma expressa, com antecedência previa de 15 (quinze) dias. A rescisão efetuar-se-á imediatamente: a) quando terminados os motivos que fundamentam a contratação; b) em hipótese de inadimplemento de qualquer cláusula e/ou condição contratual; c) quando houver paralisação sem justa causa das atividades profissionais por mais de 2 (dois) dias consecutivamente, considerando-se uma única vez dentro do período de vigência do contrato; d) por conveniência ou necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL; e) a anulação acontecerá quando o instrumento estiver em desacordo com a legislação que fundamenta as contratações;

IV - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 15 de Março de 2018.

Cargo:**007 - Agente Comunitário de Saúde - Dom Ozório**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001169	**THAYANE NUNES LACERDA**	14/12/1997	71,00

Cargo:**019 - Agente de Combate a Endemias**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
10	0000002480	SILVANIR CHAVIER DO AMARAL	13/09/1979	72,00

Cargo:**036 - Enfermeiro**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
2	0000001018	FABIANA ALVES DA SILVA	07/09/1990	78,00

Cargo:**055 - Professor - Ensino Fundamental II - Matemática**

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
6	0000002485	ELIANE MARIA DO NASCIMENTO	20/03/1977	64,00
7	0000001994	PRISCILA LEITE ROCHA	25/05/1986	59,00

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: TAIAMÃ RENT A CAR LTDA – ME, CNPJ 17.239.474/0001-93

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de translado de pacientes em ambulância Tipo D (UTI móvel terrestre) - PREGÃO Nº 021/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2018 À 14/03/2019

LOTE 03 - CAMPOVERDE/ CUIÁBA OU VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR.TOTAL
05	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – UTI NEONATAL	20	SERVIÇO	R$ 4. 164,58	R$ 83. 291,60
06	TRANSLADO DE CAMPO VERDE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 3. 876,42	R$ 77. 528,60
Valor total do lote: R$ 160.820,00 (cento e sessenta mil, oitocentos e vinte reais).					

LOTE 05 - PRIMAVERA DO LESTE/CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR. UNIT.	VALOR. TOTAL
08	TRANSLADO DE HOSPITAIS DE PRIMAVERA DO LESTE PARA HOSPITAIS OU CLÍNICAS DE CUIABÁ OU VÁRZEA GRANDE – OUTRAS PATOLOGIAS	20	SERVIÇO	R$ 4. 580,00	R$ 91. 600,00
Valor total do lote: R$ 91.600,00 (noventa e um mil e seiscentos reais).					

Valor total da ata de registro de preço: R$ 252.420,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte reais).

A íntegra da ata de registro de preço poderá ser obtida no site da Prefeitura: www.campoverde.mt.gov.br

Campo Verde, 14 de março de 2018.

Gislene J. Lopes - CPL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI N° 2343 /2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

LEI N° 2343, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº. 2.270, DE 22 DE MAIO DE 2017, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FABIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Essa lei dispõe sobre a alteração do Art. 1º daLei nº. 2.270, de 02 de maio de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1 – Fica o Poder Executivo do Município de Campo Verde autorizado a contratar e efetuar o pagamento de valores de acordo de parcelamento de dívida de FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO-FGTS administrado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, apurados no período de janeiro de 1989 a novembro de 1992 (Processo administrativo n. º 46653.002292/2012-83), bem como, no período de dezembro de 1992 a dezembro de 2011 (Processo administrativo n.º 46653.002293/2012-28), totalizando o valor de R$ 5.379.485,41 (cinco milhões e trezentos e setenta e nove mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e um centavos), mais encargos e honorários acrescidos nas últimas 20 (vinte) parcelas no valor de R$ 537.947,28 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), atualizado até 21/02/2018, a ser amortizado em 100 (cem) parcelas mensais e sucessivas, conforme Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento para com o FGTS, que segue anexo, que passa a fazer parte integrante dessa Lei."

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 13 de março de 2018.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, com emenda.

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO 026/2018

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público a **SUSPENSÃO** do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO BAÚ**, na modalidade pregão (presencial) **n° 026/2018, para adequação do mesmo**. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 14 de março de 2018.

Leila Gubert

Pregoeira

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE INFRAÇÃO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária vem por meio deste publicar a infração do estabelecimento descrito abaixo:

Razão Social: MARCELO VIEIRA DE MORAES ME

CNPJ: 04.386.211/0001-65

Endereço: Av. SÃO LOURENÇO, 615 - SÃO LOURENÇO

Tel: (66)3419-4362

Infração gravíssima: 2000 UPFCV

Multa: R$ 3.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº. 024, DE 14 DE MARÇO DE 2018

REFORMULA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO – PCR PARA OS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO – MT E INSTITUI A EQUIPE TÉCNICA DE APOIO PARA ASSESSORAMENTO À COMISSÃO DE ADEQUAÇÃO DO PCR.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 58, VII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Federal nº. 11.738/2008, que regulamenta a elaboração dos Planos de Carreira e Remuneração – PCR para os profissionais da Educação Básica Pública Municipal, a necessidade de implementação das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 512, de 8 de março de 2012, conforme Meta 18 da Lei Federal nº 13.005/2014 e da lei Municipal nº 696/2015, de 03 de julho de 2015;*

DECRETA:

Art. 1º Fica reformulada a constituição da Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal, passando a ser constituída pelos membros abaixo relacionados:

I. Poder Público:

a)Secretária Municipal de Educação (membro nato)

Clair Zamo Pagliarini

b)Representante da Contadoria Municipal:

Titular: Sérgio Norberto da Silva

c)Representante da Secretaria de Administração

Titular: Weliton Monteiro Cechinel

Suplente: Estefânia Novais Gonçalves

d)Representante da Secretaria de Finanças

Titular: Joel dos Santos

Suplente: Wilma da Guia Ferreira

II-Representante do Sindicato dos Profissionais da Educação

Titular: Erlan Cruz Grandis

Suplente: José Augusto Soares de Abreu

III-Representante do Sindicato dos Servidores

Titular: Wagner Lage

Suplente: Odirlei Pereira da Silva

IV-Representante do Conselho Municipal de Educação

Titular: Viviane da Silva Mendes

Suplente: Neuza Gouvêa Moleiro

V-Representante do CACS Fundeb

Titular: Maurocir Silva

Suplente: Vera Lucia Pinheiro

VI-Representante da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores

Titular: Maviane Ramalho Machado Souza

Suplente: Tayson Petterson de Campos Machado

Art. 2º A Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR dos Profissionais da Educação Básica Pública Municipal terá como objetivos e tarefas:

I – Receber os dados e informações necessários ao processo de análise e diagnóstico do quadro de profissionais da Educação Básica Pública para a adequação do PCR;

II - Realizar diagnósticos de estruturas de PCR e construir referências de carreira que dialoguem com as receitas disponíveis para MDE do município, de forma sustentável e que promova a valorização profissional.

III – Comprometer-se com adequação de forma democrática e participativa do Plano de Carreira e Remuneração.

Art. 3º A participação na Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR é voluntária e se constitui como atividade de interesse público relevante e não gerará direito a remuneração de qualquer espécie;

Art. 4º Instituir a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR para os Profissionais da Educação Básica Pública de Campos de Júlio-MT, para atuar na atribuição de levantar dados e informações, preencher planilhas, alimentar o sistema de

Apoio e Gestão de Planos de Carreira e Remuneração – SISPCR, prestar informações que forem solicitadas pelo Avaliador Educacional responsável pelo Polo do qual o município faz parte, participar das Formações ofertadas.

Art. 5º Designar os membros abaixo elencados para compor a Equipe Técnica de Apoio à Comissão de Adequação do Plano de Carreira e Remuneração-PCR para os Profissionais da Educação Básica Pública de Campos de Júlio-MT, assim constituída:

I-MARILENE DE SOUZA

II-MARLEI JUNGES

III-ODILA NELCI KRAMPE DONAT

Art. 6º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.084, de 02 de setembro de 2017.

Campos de Júlio, 14 de março de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 010/2018

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial "SRP" nº 010/2018, com abertura no dia 14/03/2018, às 08h00, horário local, com a finalidade de **registrar preços contratação de empresa especializada em prestação de serviço de monitoramento de alarmes,**, sendo declarada vencedora do certame a licitante SAPEWEST TELECOMUNICAÇÕES E SEGURANÇA LTDA-ME, CNPJ/MF nº 07.124.123/0002-64, vencedora do item (01), com valor total de R$ 56.520,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e vinte reais).

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2018.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal nº 09/2018, torna público para conhecimentos dos interessados a aquisição abaixo:

Objeto: Contratação de serviços de motorista para transporte escolar.

Contratado: GIOVANI VIEIRA SOARES 00579277232. CNPJ/MF nº 29. 754.109/0001-04.

Valor global: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Valor mensal: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Municipal nº 33/2017.

Dispensa de Licitação: 14/2018.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 14 de março de 2018.

Eric Rodrigo Pettenan

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº. 023, DE 14 DE MARÇO DE 2018

ESTABELECE DOS VALORES RELATIVO AOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE ÁGUA NOS IMÓVEIS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação dos valores pertinentes aos serviços de instalação de água, com arrimo no artigo 33, combinado com o artigo 59, inciso VIII da Lei Complementar nº de 22 de maio de 2017;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores constantes na presente tabela, relativos aos serviços de instalação de água nos imóveis situados no âmbito do Município de Campos de Júlio:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QUANTITATIVO	VALOR/UFM
Kit cavalete	1	2,90
Tubete curto	1	0.05
Tubete longo	1	0,14
Anel para tubete	2	0,05
Porca	2	0,44
Lacre azul	2	0,09
Hidrômetro	1	9,95
Adaptador compressão de 20 ¾	2	0,39
Colar	1	0,60
Mangueira predial	mt	0,34
TOTAL de materiais		15,62
Mão de obra (Vencimento R$2.340,64/160h) /	1 hora	R$14,63

DEMAIS SERVIÇOS	VALOR/ UFM
Religação e corte	5,57
Conserto	5,57
Mudança de cavalete	7,52
Aferição (caso resulte constatado o funcionamento normal do aparelho-Art 22, §1º LC 008/2017)	5,57

Art.2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº.018, de 01 de março de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PORTARIA Nº. 059, DE 14 DE MARÇO DE 2018

NOMEIA OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE ASSUNTOS VIÁRIOS.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, I da Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **SHEILA CRISTINA DA SILVEIRA** ao cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Viários, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC-8, constante do anexo I da Lei nº 625, de 15 de abril de 2014.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 055, de 02 de janeiro de 2017.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 14 de março de 2018.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 045/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

PORTARIA N. 045/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear **IURE FERREIRA PERES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 238.769-05 emitido por SEJSP//MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 064.535.861-67, como Fiscal do Contrato **CPL 001/2018** o presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR**, para o município de Canabrava do Norte – MT.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

De Brasília - DF para Canabrava do Norte - MT, em 22 de Fevereiro de 2018**.**

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

DECRETO EXPROPRIATÓRIO N. 03/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO EXPROPRIATÓRIO N. 03/2018, DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, A ÁREA QUE ESPECIFICA, NA FORMA DO ARTIGO 5º DO DECRETO-LEI N. 3.365/41, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa amigável a área a seguir descrita e caracterizada, com as seguintes especificações:

- área localizada no Distrito de Primavera do Fontoura, município de Canabrava do Norte, originada de uma área maior objeto da matrícula n.818 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, atualmente situada no perímetro urbano do Distrito de Primavera do Fontoura, Município de Canabrava do Norte-MT.

Parágrafo Único. Os titulares da área, conforme matrícula, são o Sr. ROBERTO CARLOS FERREIRA BORGES, brasileiro, casado, pecuarista, portador do RG n. 1.653.322, SSP/GO e CPF/MF n. 391.487.501-15 e sua esposa Sra. MARIA ALENIR, brasileira, casada, pecuarista, portador do RG n. 1.900.940, SSP/GO e CPF/MF n. 871.252.261-91, mas, cuja posse mansa e pacífica, detém o Sr. IVAIR VIEIRA DE MORAES, portador do RG n. 2197057, SSP/GO, inscrito no CPF/MF n. 331.694.321-04.

Art. 2º. A área objeto de desapropriação possui a seguinte descrição:

- O perímetro do imóvel descrito abaixo, esta Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no ponto denominado **"ponto P-209"**, de coordenadas **Planas Retangulares Relativas**, Sistema UTM - Datum SIRGAS 2000, E = 403.094,61 m e N = 8.756.478,69 m referentes ao Meridiano Central 51 WGr, localizado , - - (); daí, confrontando com **LOTE 25 - FAZENDA ESTANCIA LAGOA VERDE**, com azimute de 167°38'57" e

distância de 100,00 m, segue até o ponto **M-206** de coordenada - E = 403.116,00 m - N =8.756.381,00 m; segue com azimute de 167°38'57" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **M-206** de coordenada - E = 403.116,00 m - N = 8.756.381,00 m; agora, confrontando com **PERIMETRO URBANO DE PRIMAVERA DO FONTOURA**; segue com azimute de 257°38'57" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **M-207** de coordenada - E = 403.018,31 m - N = 8.756.359,61 m; agora, confrontando com **LOTE 25**; segue com azimute de 347°38'57" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **M-208** de coordenada - E = 402.996,92 m - N = 8.756.457,30 m; agora, confrontando com **CHACARA ESCOLA**; segue com azimute de 77°38'57" e distância de 100,00 m, segue até o ponto **M-209** de coordenada - E = 403.094,61 m - N = 8.756.478,69 m; chegando ao início desta descrição.

Art. 3º. A presente desapropriação é de caráter consensual entre o Município de Canabrava do Norte e os proprietários do imóvel.

Art. 4º. Fica declarada de natureza urgente a desapropriação autorizada por este Decreto, para o fim do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas em Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Canabrava do Norte–MT, 13de março de 2018.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 012/2018

DO OBJETO: Aquisição de Cadeira Odontológica para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte-MT;

VIGÊNCIA: 10 meses;

DO VALOR: R$ 11.500,00;

DATA: Canabrava do Norte, 13 de Março de 2.018;

ASSINANTES: João Cleiton Araújo de Medeiros - Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte/MT – Contratado: Jaraguá Mercantil Ltda. - EPP; CNPJ:

13.390.706/0001-59

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2018

PROCESSO: 025/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 014/2018

DATA DA ATA: 14/03/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipais de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de brita e pó de brita, sem frete** e de acordo com as necessidades do município de Canarana-MT**.,** e conforme edital.

FORNECEDOR: PEDREIRA SHALON LTDA

VALOR TOTAL: R$ 137.500,00 (Cento e trinta e sete mil e Quinhentos reais)

VENCEDOR DOS ITENS 001 A 003

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2018

PROCESSO: 024/2018

PREGÃO PRESENCIAL: 013/2018

DATA DA ATA: 14/03/2018

VIGÊNCIA: 14/03/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Saúde de Canarana-MT.

VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses após assinatura.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamento e material permanente para a unidade de atenção especializada em saúde, PSF's e UBS's do Município de Canarana-MT**, conforme propostas **13978.1860001/16-002, 13978.1860001/15-002 e 13978.1860001/16-001** (Ministério da Saúde), de acordo com as especificações do edital.

FORNECEDOR: V8 COMERCIO DE AUTOMOVEIS EIRELI-ME

VALOR TOTAL: R$ 81.000,00 (Oitenta e um mil reais)

VENCEDOR DO ITEM 004

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
TERMO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2018

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis no Distrito de Culuene no Município de Canarana-MT.

Favorecido: ROMEU WEIMER - EPP

Execução: imediato após a solicitação

Valor global: R$ 385.790,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Justificativa: Anexa nos autos.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Canarana – MT, 14 de Março de 2018.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018

REGISTRO DE PREÇOS

'' EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME – EPP ''

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.796/2017

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de metalúrgica, com execução fracionada e de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT**e de acordo com as especificações do edital e anexos**,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **29/03/2018 às 13h30min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas altera-

ções e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 14 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de patrulha mecanizada nova para o Município de Canarana-MT., conforme contrato de repasse nº 861990/2017/CAIXA/MAPA e de acordo com as especificações do edital e anexos,** na modalidade **Pregão Presencial** no dia **28/03/2018 às 15h00min** (**Horário Brasilia**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoes.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT., 13 de Março de 2018.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda – MT, inscrita no CNPJ 01.617.905/0001-78, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 058/2018, torna Público para conhecimento os interessados, que realizará às 08h00min (Horário Oficial de Carlinda – MT), do dia **02 de Abril de 2018**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, s/n° Centro, Carlinda - MT, abertura da Tomada de Preços nº 003/2018, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, para "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARA A CONCLUSÃO DA OBRA DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CARLINDA/MT".** O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Carlinda – MT, localizada na Avenida Tancredo Neves, s/n°, Centro, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou através do telefone (66) 3525-2000.

Carlinda – MT, 14 de Março de 2018.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

Prefeita Municipal

DEISE DIONE MUTSCHALL

Presidente da CPL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA CLASSIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Centro, Carlinda-MT, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 233/2006, Lei Municipal nº. 374/2006 e Decreto Municipal nº. 500/2013, neste ato representada por sua **PREGOEIRA,** a Sra. DANIELE PAULA MALTEZO, designada pela Portaria n° 334/2016, torna público a quem interessar possa que, **CONVOCA** a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTO LTDA**, CNPJ nº 12.889.035/0001-02, para se sagrar vencedora do item 41 – Diazepam 10 mg, do Pregão Eletrônico 02/2017, cujo objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR, PARA SUPRIR AS NECESSDIADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."** A empresa deverá entrar em contato em até 03 (três) dias úteis, sendo considerada desistente se não o fizer, passando o referido item para a próxima empresa classificada.

Carlinda, 14 de março de 2018.

_____

DANIELE PAULA MALTEZO

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N.º 020/2018

AVISO DE RESULTADO DE LICITACAO

O Pregoeiro torna público o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2018**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de 01 (um) Rolo Compactador Vibratório, Motor a Diesel, para atender a necessidade da secretária de viação e urbanismo do Município de Castanheira – MT.,** e sagrou-se vencedora a empresa **XCMG BRASIL INDÚSTRIA LTDA** pessoa jurídica de direito privada devidamente inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 14.707.364/0001-10** valor total de **R$ 295.000,00 (Duzentos e noventa e cinco mil reais)**

Castanheira - MT, **15** de março de **20187**

Wilson Vieira

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP N.º 025/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 25/2017**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual AQUISIÇÃO DE LAMINAS E ACESSÓRIOS PARA MÁQUINAS PESADAS,** para atender a necessidade da Secretaria de Viação e Urbanismo do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 27/03/2018 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, pelo e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br

Castanheira - MT, **15** de março de **2018**.

WILSON VIEIRA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 155/2018

PORTARIA N° 155/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Geordano Matei e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Revoga** FG-03 de R$ 600,00 ao Sr. **Geordano Matei,** portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e CPF n° 637.028.510.20 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 233/2017, do dia 01 de Fevereiro de 2.017.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 156/2018

PORTARIA N° 156/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Geordano Matei e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Concede FG-04 de R$ 800,00 ao Sr. **Geordano Matei,** portador do RG n° 1063390676 SSP/RS e CPF n° 637.028.510.20 no cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 157/2018

PORTARIA N° 157/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-05 de R$ 1.200,00 ao Sr. **ADEMILSON CUSTÓDIO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-05 de R$ 1.200,00 do Sr **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1.446.476-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 968.570.051.68, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 158/2018

PORTARIA N° 158/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede FG 50% do Cargo de Diretor de Departamento ao Sr. **ADEMILSON CUSTÓDIO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede** FG 50% do Cargo de Diretor de Departamento ao Sr. **Ademilson Custódio,** portador do RG n° 1.446.476-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 968.570.051.68, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 159/2018

PORTARIA N° 159/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Valdir Araújo Costa e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Revoga** FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Valdir Araújo Costa,** portador do RG n° 20.397.665 SSP/SP e CPF n° 098.212.318.37 do cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial Portaria Nº 362/2017 do dia 03 de abril de 2017.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 160/2018

PORTARIA N° 160/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 ao Sr. LINDOMAR BORGES e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Revoga FG-01 de R$ 200,00 do Sr. **Lindomar Borges,** portador do RG n° 996.070 SSP/MT e inscrito no CPF n° 627.038.541.53, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 161/2018

PORTARIA N° 161/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Acir João da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede** FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Acir João da Silva,** portador do RG n° 2.126.037 SSP/PR e inscrito no CPF n° 598.726.839-72 do cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 162/2018

PORTARIA N° 162/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Concede FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Celir Coan e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - **Concede** FG-10 de Fiscal de Contrato ao Sr. **Celir Coan,** portador do RG n° 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito no CPF n° 738.436.959-20, no cargo de Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 163/2018

PORTARIA N° 163/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **LARISSA LOURENÇO LOPES MARTINS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado o(a) Sr.(a). **Larissa Lourenço Lopes Martins,** portador(a) do RG n° 2.613.667-8 SSP/MT e inscrito(a) no CPF n° 055.513.171-88, no cargo de Assistente Adjunto, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 164/2018

PORTARIA N° 164/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em cargo comissionado a Sra. **Francisca Aparecida Bezerra da Silva,** portadora do RG n° 601.903 SSP/MT e CPF n° 338.445. 501-00, no cargo de Assistente Adjunto, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 165/2018

PORTARIA N° 165/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o(a) servidor(a) **EDILENA COSTA SOUZA,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - **Designa** o (a) servidor (a) **EDILENA COSTA SOUSA**, RE: 2294, portador(a) do RG n°: 1.631.123-0 SSP/MT e inscrito(a) CPF n°: 966.311. 121-68, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
08/2018	HERMES GIRELI	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na instalação e configuração de relógios ponto para a Prefeitura Municipal de Cláudia/ MT.
09/2018	ALINE MESSIAS ME	Aquisição de licença de software compatível com relógio ponto Henry, para a implantação de sistema ponto eletrônico nas Secretarias Municipais de Cláudia-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 166/2018

PORTARIA N° 166/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **JEAN CARLOS DIEDRICH**,RE: 2343, portador (a) do RG nº: 1.586.263-1 SSP/MT e inscrito (a) CPF nº: 024.721. 231.83, como Fiscal De Contrato abaixo relacionado:

Contrato:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
10/2018	ELIEZER RODRIGUES LEMOS	Locação de um imóvel, situado na Rua José de Mesquita, nº 1170, Centro, Cláudia/MT, para atender solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento a paciente em tratamento de Hemodiálise, conforme Dispensa de Licitação Nº 007/ 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 167/2018

PORTARIA N° 167/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**,RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

Contratos:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
011/ 2018	PETRUCCI & PE-TRUCCI LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares, procedimentos cirúrgicos e consulta conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 168/2018

PORTARIA N° 168/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN,** como Fiscal de Ata de Registro de Preços e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o (a) servidor (a) **CELIR COAN**,RE: 2619, portador (a) do RG nº: 4.266.924-5 SESP/PR e inscrito (a) CPF nº: 738.436.959.20, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

Ata de Registro de Preços:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
012/ 2018	BIO DONNA LA-BORATÓRIO DE ANALISES CLÍ-NICAS LTDA ME.	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames laboratoriais em atendimento a atenção básica da população desde Município.
013/ 2018	PETRUCCI & PE-TRUCCI LTDA	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos hospitalares, procedimentos cirúrgicos e consulta conforme a necessidade do Município de Cláudia/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE MARÇO DE 2.018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 169/2018

PORTARIA N° 169/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado o Sr. **PAULO CEZAR TAMANHO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo Comissionado o Sr. **PAULO CEZAR TAMANHO**,portador do RG nº: 703.838 SSP/MT e CPF nº: 632.084.151-68, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias. Em Especial a Portaria Nº 051/2018 do dia 04 de Janeiro de 2018.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RECURSOS HUMANO
PORTARIA N° 170/2018

PORTARIA N° 170/2018

DATA: 01 de Março de 2018.

SÚMULA: Designa o Sr. **FABRICIO PROFETA DA CRUZ** como engenheiro de fiscalização e execução de obras e dá outras providências.

O Sr. ALTAMIR KURTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;

RESOLVE:

Art.1° - **DESIGNAR** o Sr. Fabrício Profeta da Cruz, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 031456, portador do RG nº 17107830 SESP/MT e CPF nº 030.420.591-54, para atuar como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EXCLUSIVAMENTE DE MÃO DE OBRA, PARA AMPLIAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA DA CRECHE TIA IVONI, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. **CONFORME CONTRATO 007/2018.**

Art. 2° - Incumbe ai referido designado ás atribuições de executar e fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 26 de Fevereiro de 2.018.

Cláudia-MT, 01 de Março de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMPRA - SE

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 027/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e MIRIAM MARTINS BATISTA,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 1.744.093-9 SSP/MT e CPF sob nº 016.272.741-03, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial; 40Horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação, fundamentada na Lei Complementar nº 050/2017.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 1.575,84 (hum mil, quinhentos setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos), correspondentes a 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com as Leis Complementares 010/2008 e 050/2017, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação, e informada ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término da vigência do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força da Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reservam-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.004.12.365.0012.2023.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÀUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito à rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Claudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de Março de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MIRIAM MARTINS BATISTA

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevânia Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF: 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

RECURSOS HUMANO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 028/2018

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, sito a Avenida Gaspar Dutra – s/n, Claudia-MT, inscrita no CGC/MF 01.310.499/0001-04, denominada a seguir como **CONTRATANTE e CLÁUDIA PEREIRA AMARAL,** residente e domiciliada na cidade de Claudia, Estado de Mato Grosso, portadora do RG nº 853.096 SSP/MT e CPF sob nº 841.925.001-59, doravante denominada como **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato individual de Trabalho por Tempo Determinado, a título precário, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme Lei Municipal N.º 256/2009, Lei Complementar nº 050/2017 e as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objetivo da presente contratação temporária é a prestação de serviços na função de **Professora 30horas; Zona Urbana, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação,**

fundamentada nas Leis Complementares nº 010/2008, 014/2013 e 050/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor mensal do presente contrato será de R$ 2.763,02 (dois mil, setecentos sessenta e três reais e dois centavos), correspondentes a 30 (trinta) horas semanais, de acordo com a Lei Complementar 010/2008 e 014/2013, podendo ocorrer variação durante a vigência do mesmo, variação esta que ficará a critério exclusivo da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do valor mencionado no ***caput*** desta Cláusula será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao seu vencimento, e quando houver variação das horas, tal variação deverá ser aferida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e informado ao Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório específico, com a discriminação das horas contratadas e das horas que variarem no mês relativo ao pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO- A remuneração mensal prevista no ***caput*** desta Cláusula será reajustada na mesma época e índice adotados para os demais servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA - Quando do término do presente contrato o CONTRATADO (A), terá direito a receber 13º salário proporcional, férias e um terço proporcional, não tendo direito ao Aviso prévio, haja vista que o presente contrato é celebrado por prazo determinado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para efeito do pagamento das verbas rescisórias mencionadas no ***caput*** desta Cláusula, será realizada uma média dos salários percebidos durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - O CONTRATADO (A) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força Lei Complementar 010/2008, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previstos naquele texto legal, com exceção àqueles inerentes ao exercício de determinada função.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver faltas não justificadas por parte do CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - Este contrato tem como suporte legal a Lei nº 256/2009 e a Lei Complementar nº 050/2017, que regulamenta a contratação temporária por excepcional interesse público, e regulamenta também as demais características do presente instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Além dos descontos previstos em Lei, reserva-se a CONTRATANTE, o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0012.2021.3190.11

DESPESAS CORRENTES

PESSOAL CIVIL

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - A vigência do presente contrato será da data de sua assinatura até **21 de Dezembro de 2018**, sendo que as obrigações e direitos pactuados no mesmo se extinguirão de pleno direito, quando da data de seu vencimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira supramencionada.

CLÁUSULA OITAVA - Fica ressalvado à **CONTRATANTE** o direito a rescisão unilateral deste instrumento de contrato, desde que o mesmo se torne inadequado ou inconveniente aos interesses do município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE pode rescindir este contrato antes do término previsto na Cláusula Sétima, quando assim for necessário, respeitando-se o Princípio da Supremacia do Interesse Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O (A) CONTRATADO (A) pode pedir a rescisão deste instrumento de contrato, por motivos de foro íntimo, sempre com aviso de 30 (trinta) dias anterior à data da rescisão de fato ou com prazo menor quando houver a anuência por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Os servidores contratados com base na Lei N.º 256/2009 e na Lei Complementar nº 050/2017, que regulamentam a contratação temporária por excepcional interesse público, estão sujeitos ao Regime Geral de Previdência Social - INSS.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes elegem o Foro da Comarca de Cláudia - MT, para dirimirem dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por terem assim justos e contratados, firmam as partes, o presente contrato.

CLÁUDIA/MT, 01 de março de 2018.

PREFEITURA MUN. DE CLAUDIA

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLÁUDIA PEREIRA AMARAL

CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____

Claudevania Barbon Anderle Davi Schleicher

CPF : 488.579.551-68 CPF: 581.716.731-04

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 001/2018

A **Prefeita Municipal de Cocalinho-MT,** através da **Comissão do Processo Seletivo Simplificado**, nomeada pela portaria 08/2018**,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o local de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, temporária de excepcional Interesse Público nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, pelo Regime Geral de Previdência Social.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas serão aplicadas na **Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Getúlio Vargas"**, localizada sob o endereço, Rua Arceu Bezerra Vilarins, 223, centro, Cocalinho- MT, CEP: 78680-000.

1.2.O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Miliar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

1.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas

ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados até o termino da prova.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho, 13 de Março de 2018.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Cocalinho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases-complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Munícipio de Cocalinho.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerP0int 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Coordenador do ACESSUAS: Conhecimentos gerais de gestão pública, legislação referente a política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afogamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo.

Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Fun-

cionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias.

Fonoaudiólogo: Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional.

Medico clinico geral e Especialista em Ultrassonografia: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Odontólogo: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia, dentística restauradora, endodontia, periodontia. Odontopediatria, exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética.

Psicólogo: Abordagem sistêmica das organizações, avaliação psicológica, ética, neuropsicologia pessoas com deficiência psicanálise, psicologia behaviorista, psicologia e educação, psicologia e práticas institucionais, psicologia e saúde, psicologia e trabalho, psicologia fenomenológico-existencial, psicopatologia

Professor Pedagogia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

Profissional de Educação física: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outro Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

Técnico em radiologia: Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

Técnico em enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

Técnico em Saúde Bucal: Saúde Bucal Coletiva; Noções de Psicologia aplicada à Odontologia. Administração de serviços em saúde bucal; Anatomia e Fisiologia bucal; Microbiologia e Patologia bucal; Prevenção e controle das doenças bucais; Ergonomia e Técnicas de Instrumentação; Biossegurança no consultório odontológico; Políticas Públicas de Saúde – SUS; Anatomia e Fisiologia Humana; Ética/Legislação e Trabalho / Bioética.

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96).

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENFIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	RG:
ENDEREÇO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:	E-MAIL:
CIDADE/UF:	
CEP:	
CTPS/SÉRIE:	
TELEFONE:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem renda mensal, igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condições de Hipossuficiência e doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 do CODEMA- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Cocalinho/MT, _____de_____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Supervisora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( )Indeferido

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional Nutrição

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Apoio Administrativo Educacional limpeza

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Apoio Administrativo Educacional motorista

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Braçal

A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento e o asseamento local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.

Coordenador do ACESSUAS

Profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Está sob as responsabilidades de um Coordenador, coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas públicas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno.

Coveiro

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

Engenheiro Civil

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico;

Referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Enfermeiro

Atribuições privativamente; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coorde-

nação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

Fonoaudiólogo

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Fiscal de posturas

Fiscalização de funcionamento de indústrias, comércio, construções, regras e regulamentação de serviços em gerais. O Fiscal de Posturas previne ações não respeitosas à sociedade, como obstrução de calçadas, construção irregular de muros, atividades sem licença da prefeitura, regulamenta a distribuição de publicidade em locais autorizados etc.

Fonoaudiólogo

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

´

Médico clinico geral

Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados nos distritos e bairros de Mariana. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; autorizar internações e remoções; determinar cirurgias; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes

Motorista (ônibus)

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Odontólogo

Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

Psicólogo

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

Professor

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas

Profissional de Educação física

elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Operador de Maquinas

Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozzer, tratores diversos, moto-niveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Servente de pedreiro

Realizar serviços braçais sem especificação, para atender às necessidades da Administração Pública em geral, em obras de estradas, pontes, ruas, praças, prédios, etc. Realizar tarefas correlatas que lhe forem designadas

Técnico em radiologia

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Técnico em enfermagem

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Técnico em Saúde Bucal

Atua na promoção, prevenção e controle de doenças bucais, promove e participa de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos. Participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realiza, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisiona, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controla estoques e gerencia a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário.

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE

Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVA, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO N° 002/2018

A **Prefeita Municipal de Cocalinho-MT,** através da **Comissão do Processo Seletivo Público**, nomeada pela portaria 08/2018**,** no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o local de realização das provas do Processo Seletivo Simplificado para contratação e cadastro reserva de servidores para atender a natureza emergencial, temporária de excepcional Interesse Público nos termos do artigo 37, IX da Constituição Federal/88, pelo Regime Geral de Previdência Social.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1.1. As provas serão aplicadas na **Escola Estadual de 1º e 2º Graus "Getúlio Vargas"**, localizada sob o endereço, Rua Arceu Bezerra Vilarins, 223, centro, Cocalinho- MT, CEP: 78680-000.

1.2.O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS ORIGINAIS:

- Cédula de identidade- RG;

- Carteira de Ordem ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Miliar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503 (com foto);

- Passaporte.

1.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, WALKMAN ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados até o termino da prova.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cocalinho, 13 de Março de 2018.

_____

DALVA MARIA DE LIMA PERES

PREFEITA

ANEXO I- CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO FUNDAMENTAL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia – ortografia – acentuação gráfica – estrutura e formação de palavras – verbos: tempo, modo, cargo – substantivos: classificação e cargo – flexão de gênero, número e grau, formação e análise – artigo – adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões – advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo – pronomes: conceito, classificação – preposição – conjunções – interjeições.

MATEMÁTICA:

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC – cálculo – problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

CONHECIMENTOS GERAIS:

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do município de Cocalinho.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA ENSINO MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

LINGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de texto, ortografia, acentuação gráfica, estrutura e formação de palavras, verbos: tempo, modo, cargo- substantivos: classificação e cargo- flexão de gênero, número e grau, formação e analise-artigo-adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões- advérbios: classificação, flexão, grau cargo-numeral: tipo e cargo-pronomes: conceito, classificação-preposição-conjunções-interjeições-sintaxe: frase, oração, período-pontuação – tipos de frases-complementares verbais e nominais-vozes verbais-orações subordinadas-orações coordenadas- concordância verbal e nominal-problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões – crase-derivação prefixal e sufixal-recursos fonológicos, sintáticos, semânticos-figuras de linguagem-significação das palavras- vícios de linguagem. Noções gerais de gramática.

CONHECIMENTOS GERAIS

Temas relevantes de diversas áreas: cultura, política educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade e atualidades nacional e internacional. Aspectos históricos e geográficos do Estado do Mato Grosso e do Munícipio de Cocalinho.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office2008 MS-Word 2008: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2008: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerP0int 2008: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Coordenador do ACESSUAS: Conhecimentos gerais de gestão pública, legislação referente a política de Assistência Social, direitos sócios assistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.); Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;

Engenheiro Civil: Gerenciamento de integração do projeto; Gerenciamento do Escopo do Projeto; Gerenciamento de Tempo do projeto, Gerenciamento de custos do projeto, Gerenciamento da qualidade do projeto; Gerenciamento de recursos humanos do projeto; Gerenciamento das comunicações do projeto; Gerenciamento de riscos do projeto e Gerenciamento de aquisições do projeto; As Visões de Produtividade, Qualidade do Meio ambiente, de Sustentabilidade e da responsabilidade social na gestão dos empreendimentos na construção civil; Custos nos empreendimentos de construção civil; Orçamentos nos empreendimentos de construção civil; Técnicas de Programação e Controle de Projetos e Obras; Noções de licitação e contratação para empreendimentos de construção civil; Perdas e Desperdícios na construção civil; Elementos de Ciências dos Materiais (Estrutura atômica e ligação interatômica; Propriedades mecânicas dos metais e materiais; Falhas; Fratura; Fadiga e Fluência; Compósitos; Propriedades Térmicas; Corrosão e degradação dos materiais; Seleção de materiais e Considerações de Projeto);Tecnologia dos Materiais de Construção Civil; Especificações e Normas, Materiais Cerâmicos; Aglomerantes ou ligantes (Cimento, cal e gesso), agregados, Argamassas, Concretos, Madeiras; Materiais Betuminosos; Materiais Metálicos; Vidros; Lacas e Vernizes, Materiais e resinas Plásticas; Ensaios de Laboratório; Agregados leves e pesados; Controle Tecnológico dos Concretos; Manifestações patológicas nas estruturas e construções; Resíduos Industriais e Agrícolas para a Construção Civil.

Enfermeiro: Enfermagem Geral: Técnicas Básicas - SSVV, higienização, administração de medicamentos, preparação para exames, coleta de material para exames, cálculo de medicação. Ética Profissional/Legislação: Comportamento Social e de Trabalho. Enfermagem em Saúde Pública: Programas de Saúde (mulher, criança, idoso), Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, vacinação, doenças de notificação compulsória, patologias atendidas em saúde pública. Enfermagem Hospitalar: Terminologias, centro cirúrgico, recuperação pós-anestésica e central de material, esterilização e desinfecção, infecção hospitalar e CCIH. Socorros e Urgência: PCR, choque, hemorragias, ferimentos, afo-

gamento, sufocamento, acidentes com animais peçonhentos, fraturas e luxações, queimaduras, desmaio, crise convulsiva e histérica, corpos estranhos, acidentes decorrentes da ação do calor e do frio, politraumatismo.

Pediatria: Crescimento e desenvolvimento, amamentação, berçário e alojamento conjunto, alimentação, patologias mais comuns, assistência de enfermagem à criança hospitalizada. Atualidades em Enfermagem; Funcionamento e Manuseio de Equipamentos e Materiais das Ambulâncias, Linguagem de Radiocomunicação, Conhecimento da Portaria MS 2048, Atendimento ao Politraumatizado, Reconhecimento de Sinais de Traumas (Trauma Raquimedular, Trauma de Tórax, Trauma Abdominal, Trauma de Extremidades, Trauma de Face), Queimaduras, Choque Elétrico, Crise Convulsiva, Intoxicações Exógenas, Acidentes com Produtos Perigosos, Acidentes com Múltiplas Vitimas, Reconhecimento de Sinais de Doenças Respiratórias/Circulatórias e Metabólicas, Noções de Anatomia, Fisiologia, Exame Físico, Urgências Psiquiátricas, Urgências Obstétricas, Técnicas Básicas, desinfecção, Limpeza de Materiais e Aparelhos das Ambulâncias.

Fonoaudiólogo: Psicopatologia da criança, adolescente e adultos. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) - Lei nº 8.069/90. Ética e Legislação profissional.

Medico clinico geral e Especialista em Ultrassonografia: Epidemiologia e Fisiopatologia. Manifestações clínicas e diagnósticas. Tratamento e prevenção de doenças: reumática, hematológica, pâncreas, sistema hepatoliar, gastrintestinal, renais e do trato urinário, cardiovasculares, respiratórias, infectocontagiosas, nutricionais e metabólicas do sistema endócrino, imunológicas, neurológicas, dermatológicas, psiquiátricas, ginecológicas, ortopédicas, pediátricas. Anatomia, Atendimento e Intervenções em Acidentes com Múltiplas Vítimas e Catástrofes, Urgência Clinica Adulto e Infantil, Urgências Obstétricas, Urgências Psiquiátricas, Intervenção nas Doenças Respiratórias, Metabólicas e Circulatórias, Linguagem de Rádio, Radiocomunicação; Manuseio de Aparelhos de Informática, Manuseio de Respirador Artificial, Desfibrilador, Monitor Cardíaco, Intervenções em todos os tipos de traumas. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

Odontólogo: Biossegurança em Odontologia. Controle de infecção. Odontologia Social e Preventiva. Odontologia em Saúde Coletiva. Anatomia bucal e dentária. Patologias e semiologia da cavidade oral. Doenças sistêmicas com repercussão na cavidade oral. Cariologia, dentística restauradora, endodontia, periodontia. Odontopediatria, exodontia. Disfunção Têmporo-Mandibular e Dor-Orofacial. Prótese Dentária. Farmacologia e Anestesiologia em Odontologia. Radiologia Odontológica e Imaginologia. Materiais dentários, instrumentais e acessórios odontológicos. Clínica Integral. Exame do paciente. Odontologia para Pacientes com Necessidades Especiais. Odontologia Legal e Bioética.

Psicólogo: Abordagem sistêmica das organizações, avaliação psicológica, ética, neuropsicologia pessoas com deficiência psicanálise, psicologia behaviorista, psicologia e educação, psicologia e práticas institucionais, psicologia e saúde, psicologia e trabalho, psicologia fenomenológico-existencial, psicopatologia

Professor Pedagogia: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Função sociocultural da escola. Escola: comunidade escolar e contextos institucional e sociocultural. Processo de planejamento: concepção, importância, dimensões e níveis. Projeto político-pedagógico da escola: concepção, princípios e eixos norteadores. Gestão educacional decorrente da concepção do projeto político pedagógico. Planejamento participativo: concepção, construção, acompanhamento e avaliação. Currículo e construção do conhecimento. Processo de ensino-aprendizagem. Relação professor/aluno. Bases psicológicas da aprendizagem.

Profissional de Educação física: Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Métodos e técnicas da Educação Física. Didática específica da Educação Física. Educação Física e Aprendizagem social. Educação Física e contexto social. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Recreação e lazer: conceito e finalidades. Fisiologia do exercício. Educação Física no contexto da Educação; Educação Física, esporte e sociedade; História da Educação Física no Brasil; Função social da Educação Física; Papel do professor de Educação Física; Regras e Metodologia do ensino da Educação Física: Atletismo; Basquetebol; Futebol de Salão; Futebol de Campo; Ginástica Olímpica; Handebol; Voleibol e outro Educação Física e lazer; Corporeidade; Aprendizagem motora; Fisiologia do exercício; Teoria do treinamento esportivo; Psicologia da aprendizagem; Psicologia do esporte; Avaliação em Educação Física; Metabolismo no exercício; Respostas Cardiorrespiratórias ao exercício; Crescimento, desenvolvimento e atividade física. Planejamento do ensino de Educação Física: Concepções; Objetivos; Conteúdos.

Técnico em radiologia: Princípio de física da radiação. Noções de proteção radiológica. Terminologia radiológica. Anatomia radiológica. Parâmetros de qualidade radiográfica: densidade, contraste, detalhe, distorção. Fatores de exposição. Noções de processamento de filmes radiográficos, composição e químicos. Noções de impressão digital. Técnicas radiológicas: crânio, face, coluna, abdome, tórax, extremidades e exames contrastados. Noções básicas de tomografia computadorizada, ressonância magnética, hemodinâmica mamografia, radioterapia e densitometria óssea. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8080/90 e nº 8142/90. Legislação profissional.

Técnico em enfermagem: Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso.

Técnico em Saúde Bucal: Saúde Bucal Coletiva; Noções de Psicologia aplicada à Odontologia. Administração de serviços em saúde bucal; Ana-

tomia e Fisiologia bucal; Microbiologia e Patologia bucal; Prevenção e controle das doenças bucais; Ergonomia e Técnicas de Instrumentação; Biossegurança no consultório odontológico; Políticas Públicas de Saúde – SUS; Anatomia e Fisiologia Humana; Ética/Legislação e Trabalho / Bioética.

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE: Educação e Sociedade; infância e Cultura; Planejamento na prática educativa; Currículo escolar; Desenvolvimento infantil; Perspectivas educacionais através do lúdico; Organização do tempo e espaço físico na escola; Características sócio efetivas, motoras e cognitivas; O esporte, a criança e o adolescente. Objetivos e funções da educação infantil. Aspectos do desenvolvimento da criança (físico, social, cognitivo e afetivo). Cuidados físicos com a criança. O ambiente físico/afetivo da creche/escola. A relação Auxiliar de desenvolvimento Infantil/criança. Jogos Infantis. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. LDB (Lei nº 9.394/96).

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 001/2018, solicito isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENFIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	CPF:
CARGO PRETENDIDO:	RG:
ENDEREÇO:	DATA DE EXPEDIÇÃO:
BAIRRO:	E-MAIL:
CIDADE/UF:	
CEP:	
CTPS/SÉRIE:	
TELEFONE:	

OBSERVAÇÃO:

Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos, que não comprovem renda mensal, igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica a efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE

Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condições de Hipossuficiência e doador regular de sangue, que atendo ao estabelecido no Edital nº 001/2018 do CODEMA- Estado de Mato Grosso, em especial quanto a disposição do item 4 deste Edital.

Declaro ainda, estar ciente de que, a veracidade das informações e documentações apresentadas é de minha inteira responsabilidade, podendo a Comissão Supervisora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra minha pessoa.

Cocalinho/MT, _____de_____de 2018.

_____

Assinatura do Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Supervisora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( )Indeferido

DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Apoio Administrativo Educacional Nutrição

Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições.

Apoio Administrativo Educacional limpeza

Limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas externas incluindo serviços de jardinagem.

Apoio Administrativo Educacional motorista

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Braçal

A rotina de trabalho deste profissional envolve a limpeza e a manutenção de higiene do ambiente onde atua, garantindo o saneamento e o asseamento local. Além disso, é de responsabilidade do auxiliar de serviços gerais o controle de compra e uso de materiais de limpeza e saneamento.

Coordenador do ACESSUAS

Profissional que coordena as rotinas administrativas, o planejamento estratégico e a gestão dos recursos organizacionais, sejam estes: materiais, patrimoniais, financeiros, tecnológicos ou humanos.

Está sob as responsabilidades de um Coordenador, coordenar à equipe e as atividades, o controle, a análise e o planejamento do fluxo de atividades e processos da área, desenhar as políticas e processos criando os fluxos da área, elaborar e implantar procedimentos e políticas públicas, garantir a realização de todas as atividades e operações da área acompanhando os recebimentos e pagamentos, aprovar pagamentos a partir de análise crítica sobre os dados e valores envolvidos, acompanhar e analisar todos os indicadores da área e criação de plano de ação de forma a garantir o alcance das metas, realizar reunião mensal com a equipe para acompanhamento das tarefas e desempenho dos indicadores através do painel de bordo, tomar decisões com base em relatórios gerenciais, elaborar o orçamento anual da área, fornecer informações sobre custos de instalações internas às demais áreas para elaboração do orçamento anual, autorizar a compra e distribuição de materiais, negociar, contratar e acompanhar a execução de serviços gerais e acompanhar o atendimento aos chamados referentes a demandas direcionadas à área, através do sistema interno.

Coveiro

Proceder à abertura de sepulturas dentro das normas de higiene e saúde pública. Proceder à exumação de cadáveres. Executar trabalhos de limpeza e conservação do cemitério.

Engenheiro Civil

Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo de viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico; Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica; extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção; Execução de instalação, montagem e reparo; Operação e manutenção de equipamento e instalação; Execução de desenho técnico;

Referentes a edificações, estradas, pistas de rolamentos e aeroportos; sistema de transportes, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; seus serviços afins e correlatos.

Enfermeiro

Atribuições privativamente; direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços da assistência de enfermagem; consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; acompanhamento da evolução e do trabalho de parto; execução e assistência obstétrica em situação de emergência e execução do parto sem distocia; participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;

Fonoaudiólogo

Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

Fiscal de posturas

Fiscalização de funcionamento de indústrias, comércio, construções, regras e regulamentação de serviços em gerais. O Fiscal de Posturas previne ações não respeitosas à sociedade, como obstrução de calçadas, construção irregular de muros, atividades sem licença da prefeitura, regulamenta a distribuição de publicidade em locais autorizados etc.

Fonoaudiólogo

a) Descrição Sintética: Prestar assistência de fonoaudiologia. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais e na População determinada pelo Sistema de Saúde do Município de Sorriso. b) Descrição Analítica: Atender consultas de fonoaudiologia em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins de controle do ingresso, licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnósticos em diversas patologias fonoaudiológicas (dislalia, dislexia, disortografia, disfonia, problemas psicomotores, atraso de linguagem, disartria e afasia) e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou encaminhando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros; elaborar relatórios; elaborar e emitir laudos médicos; anotar em ficha apropriada os resultados obtidos; ministrar cursos de primeiros socorros; supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente à sua área de atuação; preparar relatórios das atividades relativas ao emprego; executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo, particularidades do Município ou designações superiores.

´

Médico clinico geral

Atuar permanentemente nos Postos de programa de Saúde da Família, localizados nos distritos e bairros de Mariana. Examinar os pacientes, auscultando, apalpando ou fazendo uso de instrumentos especiais, no sentido de determinar diagnósticos ou, se necessário, receitar exames complementares; analisar e interpretar resultados de exames de raios-X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar doenças e proceder a diagnósticos; prescrever medicamentos, indicando dosagens e respectiva via de administração, bem como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde dos pacientes; manter ficha médica dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, evolução das doenças, para efetuar orientação adequada e acompanhamento médico necessário; autorizar internações e remoções; determinar cirurgias; emitir atestados médicos, de saúde, sanidade, aptidão física e mental, óbito, visando atender determinações legais; atender às urgências cirúrgicas ou traumatológicas; participar de reuniões com a comunidade para desenvolver a consciência de higiene, cuidados básicos e melhorias nas condições de saúde dos munícipes

Motorista (ônibus)

Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso.

Odontólogo

Exercer atividades de profilaxia e procedimentos simplificados de cirurgia odontológica junto aos Centros de atendimento do Programa de Saúde da Família, compreendendo o exame dos dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos ou por via direta, para verificar incidência de cáries e outras infecções; identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, encaminhar pacientes para exames laboratoriais e/ou radiológicos, para estabelecer o plano de tratamento ou remetê-lo ao Centro Odontológico para procedimentos clínicos complexos, fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaros eliminando a instalação de focos de infecções, realizar pequenas obturações e extrações de menor complexidade aconselhar a população sobre cuidados de higiene bucal; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas, dentro das limitações dos Centros de Atendimento do PSF.

Psicólogo

Executar atividades profissionais típicas, correspondentes à sua respectiva habilitação superiores, de acordo com as competências da Secretaria ou órgão onde atua. Planejar, coordenar e executar programas, projetos e atividades relativas à sua área de competência. Prestar assessoramento

técnico em sua área de conhecimento. Elaborar estudos, pesquisas e análises relativas às atividades da unidade onde atua. Orientar e supervisionar trabalhos executados por seus auxiliares. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas. Requisito: Curso Superior em Psicologia e Registro no Conselho Competente.

Professor

Realizar tarefas inerentes à profissão, tais como planejar, orientar, decidir, escolher formas de ensino e material didático apropriado aos programas de ensino que se pretende atingir; promover cursos de aperfeiçoamento para os professores municipais, supervisionar o ensino, verificando sua adequação às determinações pedagógicas e aos padrões curriculares, supervisionar programas de caráter cívico, cultural, artístico e esportivo; orientar os trabalhos de secretaria de escola visando à correta apresentação dos planos de curso e disciplina, lançamento de notas, preenchimento de diários e históricos escolares e documentação escolar pertinente á vida escolar do educando, propor programas de formação continuada para docentes, instruir na composição do projeto político-pedagógico da unidade de ensino, acompanhar a execução e implementação dos planos municipais de educação, exercer atividades correlatas

Profissional de Educação física

elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico; comprometer-se com práticas educativas/pedagógicas pautadas no projeto político pedagógico da unidade educativa; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, famílias e profissionais da educação; zelar pela aprendizagem dos estudantes.

Operador de Maquinas

Realizar manutenção básica de máquinas pesadas, tais como dozzer, tratores diversos, moto-niveladoras, retroescavadeiras, compactadores e outras e operá-las com a finalidade de nivelar os terrenos na construção de edificações, estradas, etc.

Executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade associado à sua especialidade ou ambiente.

Servente de pedreiro

Realizar serviços braçais sem especificação, para atender às necessidades da Administração Pública em geral, em obras de estradas, pontes, ruas, praças, prédios, etc. Realizar tarefas correlatas que lhe forem designadas

Técnico em radiologia

Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta. Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários. Prestar atendimento aos clientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens. Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas. 7. Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Participar de programa de treinamento, quando convocado.

Técnico em enfermagem

Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;

Técnico em Saúde Bucal

Atua na promoção, prevenção e controle de doenças bucais, promove e participa de programas educativos e de saúde bucal, orientando indivíduos e grupos. Participa da realização de estudos epidemiológicos em saúde bucal. Realiza, sob supervisão do cirurgião-dentista, atividades clínicas voltadas para o restabelecimento da saúde, conforto, estética e função mastigatória do indivíduo. Supervisiona, sob delegação, o trabalho do auxiliar de consultório dentário. Controla estoques e gerencia a manutenção do aparato tecnológico presente num consultório dentário.

Tec. Adm. Auxiliar de Turma com aluno PNE

Atuar no serviço de apoio que consiste em realizar atividades de locomoção, cuidados pessoais e alimentação dos estudantes com deficiência em articulação com as atividades escolares, contribuindo para a participação desses estudantes com os demais colegas; auxiliar o estudante com transtorno do espectro autista na organização de suas atividades escolares; auxiliar os estudantes com deficiência ou com transtorno do espectro autista na resolução de tarefas funcionais, ampliando suas habilidades em busca de uma vida independente e autônoma; conduzir o estudante, juntamente com o professor de Educação Física e a turma, para as aulas de Educação Física de modo a envolvê-lo nas atividades coletivas; trabalhar em parceria e de forma articulada com o professor de sala de aula e professor da sala multimeios, sem que assuma atividades de Escolarização ou de Atendimento Educacional Especializado; elaborar relatórios sobre o estudante que acompanha, anexando-os às pastas dos estudantes arquivadas nas salas multimeios; assumir uma postura ética e respeitosa com os estudantes, pais e os demais profissionais da comunidade escolar; participar dos momentos coletivos de organização do trabalho pedagógico da unidade educativa, tais como: reuniões pedagógicas, colegiado de classe, planejamento, grupos de estudos, entre outros. No desempenho de suas funções, o Professor Auxiliar de Educação Especial poderá atender um ou mais estudantes, conforme o caso

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2018 CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO E ASSOCIAÇÃO SKATISTAS DE COLIDER.

Em 07 de março de 2018, na sede do Município de Colíder, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 15.023.930/0001-38, neste ato representando por seu Prefeito Municipal, Senhor **NOBORU TOMIYOSHI,** brasileiro, casado, portador da CI/RG nº. 15.462.376 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 074.079.168-02, doravante denominado de **MUNICÍPIO**, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER,** regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 07.445.072/0001-91, com sede na Rua machado de Assis nº551 Setor Norte, Bairro Nossa Senhora da Guia, cidade de Colíder, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **ANDERSON MARQUES ZANOVELLO,** brasileiro, portador da CI/RG n° 16696310 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n° 012.034.861-62 , residente e domiciliado na Rua Arinos , nº1350, Setor Sul, Bairro Centro, nesta cidade de Colíder-MT, doravante denominado de **ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER,** celebram o presente Convenio, observando as disposições legais vigentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente convênio foi autorizado pela Lei Municipal n° 2973/2018, e será regido por esta, bem como pelo que dispõe a Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, no que couber e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLAUSULA SEGUNDA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta do presente Convênio foi aprovada pela Assessoria Jurídica do MUNICÍPIO, após análise do Plano de Trabalho e sanção da Lei autorizativa.

CLAUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem como objeto atender às despesas com a organização e realização do **ENCONTRO NACIONAL DA CENTRAL ÚNICA DAS FAVELAS – CUFA, que realizar-se-á, em Colider entre os dias 09 e 10 de março de 2018.**

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIOse obriga a efetuar a contribuição financeira de que trata a Cláusula Terceira deste Convênio na importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em parcela única, promovendo as transferências do recurso a ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER

a) Associação dos Skatistas de Colider deverá apresentar o plano de trabalho, o qual uma vez aprovado fará parte integrante deste convênio.

b) Associação dos Skatistas de Colider seobriga a empregar a integralidade dos recursos que lhe são destinados por força deste Convênio, exclusivamente nas metas e objetos do presente ajuste consoante especificado na Cláusula Terceira, bem como prestar contas do valor recebido em conformidade com o que dispõe a Lei n° 2932/2017, a qual faz parte integrante do presente Convênio.

c) Associação dos Skatistas de Colider deverá prestar contas, conforme dispõe o item 4.1. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009, bem como deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após o término do convênio, prestar as contas finais, na forma do que dispõe o item 2.2.2. da Instrução Normativa SCV SISTEMA DE CONVÊNIOS E CONSÓRCIOS Nº 12, de 13 de novembro de 2009.

d) Associação dos Skatistas de Colider deverá efetuar a abertura de uma conta corrente, em banco oficial para a movimentação do recurso, objeto deste convênio.

e) Associação dos Skatistas de Colider deverá efetuar a aplicação no mercado financeiro de eventuais saldos financeiros objeto do convênio, enquanto não utilizados, quando a previsão de uso for igual ou superior a um mês.

f) Associação dos Skatistas de Colider deverá efetuar a devolução de saldos financeiros remanescentes, inclusive de encargos que não forem utilizados na execução do convênio, no prazo de 30 (trinta) dias, a iniciar-se da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial.

g) Associação dos Skatistas de Colider deverá apresentar comprovantes de gastos, representados por notas fiscais, faturas ou recibos, em conformidade com o fornecedor, referentes ao respectivo período do convênio e ainda toda a documentação fiscal.

h) Associação dos Skatistas de Colider deverá apresentar a documentação institucional e sua regularidade fiscal, cujos documentos passam a fazer parte integrante deste.

i) A inexecução parcial ou total desde convênio, por parte da **Associação dos Skatistas de Colider** implicará na aplicação do que dispõe o artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Para a consecução do objeto deste Convênio, o MUNICIPIO repassará a importância de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), em parcela única, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04 Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Cultura

Unidade: 002 Departamento de Cultura

Função: 13 Cultura - Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 0041 – Multiculturalidade, Diversidade e Inclusão Social

Ação: 1017 Apoio a Eventos Culturais

Fonte de Recursos: 0.100.000000 – Recursos Ordinários

Parágrafo único - O valor de que trata o caput da cláusula acima, será repassado a Associação dos Skatistas de Colider,após a assinatura do Convênio e respectivo empenho, junto à Tesouraria do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e terminará em 31 de maio de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECISÃO

O presente Convênio poderá ser reincidido por qualquer dos participes, resguardada a responsabilidade das obrigações decorrentes do prazo em que estava em vigor, bem como os benefícios adquiridos nesse período.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer momento por mútuo consentimento entre as partes, através de instrumento aditivo, com exceção do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará as suas expensas a publicação do extrato do presente Convênio em Jornal Oficial em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DIVERGÊNCIAS

Os participes elegem o foro da Comarca de Colíder, Estado de Mato Grosso, sede do MUNICÍPIO, com expressa renuncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser, para apreciar e julgar as divergências oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COPIAS

Serão extraídas as seguintes cópias do presente Convênio.

a) Duas para o MUNICIPIO; b) Uma para a ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER; c) Uma em extrato, para publicação.

E por assim acordarem, os participes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas no presente Convênio que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todos o ato presente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT, em 07 de março de 2018.

MUNICIPIO DE COLIDER ASSOCIAÇÃO DOS SKATISTAS DE COLIDER

NOBORU TOMIYOSHI ANDERSON ZOANELO

Prefeito Municipal de Colíder-MT Presidente

Testemunhas:

_____

_____

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 755 DE 14 DE MARÇO DE 2018

LEI N° 755 DE 14 DE MARÇO DE 2018

Autoria: **Vereador Clínio Tomazi.**

SÚMULA: "Institui o Dia do Pioneiro em Colniza, Estado de Mato Grosso, e dá outras providencias".

A Câmara Municipal de Colniza aprovou e eu**, CELSO LEITE GARCIA,** Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, o Dia do Pioneiro, a ser comemorado no dia 16 de Junho e todos os anos.

Art. 2º - O pioneiro a que se refere o *"caput",* do artigo anterior, são aqueles que chegaram em Colniza, Estado de Mato Grosso, em meados dos anos 80.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.

Registra-se;

Publique-se e;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza - MT, em 14 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 756 DE 14 DE MARÇO DE 2018

LEI N° 756 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMULA: DISCIPLINA O REGIME DE PLANTÃO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído o serviço de Plantões Médicos perante o Hospital Municipal do Município de Colniza – MT, e autorização de pagamento destes Plantões aos Médicos Efetivos ou Contratados que prestam serviços Médicos ao Município, obedecendo a escala elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O pagamento de plantões somente é autorizado para médicos contratados como pessoa física, seja do quadro efetivo de servidores, ou contratado temporariamente em caráter excepcional, sendo vedado o pagamento de plantões por meio desta lei para médicos contratados mediante licitação de empresa pessoa jurídica.

Art. 2º. A convocação para trabalhar em regime de plantão pode recair tanto sobre servidores do quadro efetivo como sobre contratados temporariamente em caráter excepcional.

Art. 3º. O plantão dos profissionais Médicos será presencial no local de trabalho, e poderá ser em jornadas de 06 (seis) ou 12 (doze) horas corridas de trabalho, diurna e/ou noturno, em qualquer dia útil da semana, de segunda a sexta-feira, sábado de dia ou noite, domingo de dia ou noite e feriados de dia ou noite, com horários a serem estabelecidos através de escala mensal de plantões, elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Direção do Hospital Municipal.

Art. 4º. O pagamento pelo serviço prestado em regime de plantão, conforme escala a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e/ou pela Direção do Hospital Municipal, corresponderá a R$ 500,00 (quinhentos reais) para plantões com jornada de 06 (seis) horas, e R$ 1.000,00 (um mil reais) para plantões com jornada de 12 (doze) horas. Seja em dias úteis da semana, sábados, domingos e feriados.

Art. 5º. Os casos de urgência e emergência no Hospital Municipal, que ocorrerem no período das 11h:00min às 13h:00min horas e/ou no período das 17h:00min às 19h:00min horas, ou em outro horário, será atendido pelo médico que estiver em escala de plantão.

Art. 6º. O médico profissional de plantão deverá ficar á disposição da Secretaria Municipal de Saúde e do Hospital Municipal no setor para o qual foi designado, durante todo o período do plantão, obrigando-se a prestar atendimento médico, sem limites de consultas ou atendimentos, e/ou outros procedimentos, de acordo com a estrutura física e condições do local de trabalho, sendo vedado por qualquer motivo a ausência do médico plantonista do seu local de trabalho, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e criminal.

Art. 7º. Fica vedado ao médico plantonista realizar o seu plantão no mesmo horário de trabalho da sua jornada laborativa regular semanal, ou que comprometa a sua carga horária normal de serviço.

Art. 8º. A remuneração dos profissionais médicos pelo sistema de plantões, será tão somente a prevista nessa Lei, sendo vedado o pagamento de qualquer outro adicional, gratificação, produtividade ou qualquer outra verba, e dos referidos valores recebidos pelos plantões realizados serão deduzidos os encargos legais e impostos.

Art. 9º. O valor correspondente aos plantões será pago ao médico na mesma data da sua remuneração mensal, de acordo com as informações apresentadas pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 10º. Os valores recebidos a título de pagamento por plantão não se incorporam para nenhum fim aos vencimentos do servidor, não devem ser computados para efeito de cálculo do 13° salário nem de férias, nem comporão a base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional que lhe seja devido.

Art. 11º. Normas e regulamentos complementares para o bom funcionamento dos serviços de plantões de que trata esta lei, poderão ser editadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 12 º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 180/2018

TERMO DE POSSE Nº 180/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF

nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 007, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LEIDIANE CAROLINE COSTA,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Jacarandá nº 243, Bairro: Garça – CEP: 78.335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 007.250.032-86, RG nº 1236160 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL-SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 2º lugar, **ENGENHEIRO AMBIENTAL-SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 62,5 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **14/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIDIANE CAROLINE COSTA

CPF Nº 007.250.032-86

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ASSESSORIA JURIDICA
LEI N° 757 DE 14 DE MARÇO DE 2018

LEI N° 757 DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUMULA: Dispõe sobre a Contratação de Profissionais Médicos em caráter emergencial por tempo determinado para atender as necessidades de Saúde no excepcional interesse público e adota outras providências.

O Sr. CELSO LEITE GARCIA, Prefeito do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, encaminha para deliberação na Câmara Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a Secretaria Municipal de Saúde poderá efetuar contratação de pessoal de Médicos em caráter emergencial e por tempo determinado, nas condições e prazo previstos nesta Lei.

Art. 2° Para efeito desta Lei considera-se, sem prejuízo das demais legislações municipais existentes, caracterizado necessidade temporária de excepcional interesse público para contratação de médico:

I – Assistência a situações de calamidade pública;

II – Suprir a falta de profissionais das áreas de saúde em decorrência de insuficiência de profissional, exoneração ou demissão, falecimento ou licença de concessão compulsória, desde que não exista pessoal concursado na área específica, e ainda, que seja comprometida com a prestação de serviço.

Art. 3º O recrutamento ou pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei será feito mediante Processo Seletivo Simplificado e/ou mediante analise curricular de profissionais médicos sujeito à ampla divulgação, inclusive no Diário Oficial, prescindindo de concurso público, observados os números de vagas existentes no quadro geral do Município para provimento efetivo e sua carga horária, e demais exigências legais.

Parágrafo único: A Contratação para atender emergencialmente às necessidades decorrentes de calamidade pública e ausência insuficiente de médicos no Hospital Municipal prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado, fixando-se o prazo máximo de duração em até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração pública.

Art. 5º É terminantemente proibida à contratação nos termos desta Lei, de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas, sob pena de nulidade de contrato, salvo as exceções previstas no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

Parágrafo Único: A infração do disposto neste artigo importará responsabilidade administrativa da autoridade e do Contratante, inclusive se for o caso, solidariedade quanto à devolução dos valores pagos ao contratado.

Art. 6º O salário do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixado em importância igual ao valor da remuneração inicial constante dos planos de cargos e salários do serviço público, para servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que desempenhem função semelhante.

Parágrafo Único: Para efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo tomados como paradigma, como eventuais progressões dos médicos efetivos.

Art. 7º Ao pessoal contratado nos termos desta Lei aplica-se o disposto no regime Geral de previdência Social – RGPS, de que trata a Lei Federal nº 8.213 de 24 de julho de 1991.

Parágrafo Único: O horário de trabalho dos profissionais médicos regidos por esta Lei, poderá ser definido por plantões.

Art. 8º O pessoal contratado nos termos desta Lei, não poderá:

I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II – Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único: A inobservância dos dispostos neste artigo importará na rescisão do contrato ou na declaração da sua insubsistência, sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civis e criminais das autoridades envolvidas na transgressão.

Art. 9º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-à, sem direito a indenizações:

I – Pelo término do prazo contratual;

II – Por iniciativa do contratante e contratado.

§ 1º A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de ter o Contratado que indenizar à Administração Pública, dos prejuízos que desse fato lhe resultarem.

Art. 10º As contratações de que trata esta Lei, não implicam em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse.

Art. 11º O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 12 A quantidade de profissionais em medicina a serem contratados, será limitado até 06 (seis) médicos clínico geral, desde que não haja servidor efetivo ocupando o cargo.

Art. 13 O exercício das atividades para as quais ora se contrata pessoal em caráter emergencial iniciar-se-á imediatamente após a contratação de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: As atividades na área da saúde de que trata o caput deste artigo, não poderá sofrer descontinuidade, em razão do caráter permanente na prestação de serviços relativos à saúde humana.

Art. 14 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais.

Art. 15 Os profissionais contratados deverão ser substituídos por ocasião da posse de candidatos aprovados em concurso público, em cargo equivalente.

Art. 16 O processo seletivo, a contratação e analise curricular, bem como os direitos e as obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos, in totum, pelas normas contidas nesta Lei.

Art. 17 As dotações orçamentárias disponíveis para concorrer com as expensas destas lei, serão decorrentes da secretaria municipal de saúde.

Art. 18 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

CELSO LEITE GARCIA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 182/2018

TERMO DE POSSE Nº 182/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR SIDNEY SANTANA DE ASSIS,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Bromélias nº 448, Bairro: Centro – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 315.509.912-72, RG nº 230968 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 7º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **14/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SIDNEY SANTANA DE ASSIS

CPF Nº 315.509.912-72

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 183/2018

TERMO DE POSSE Nº 183/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ENOQUE ALBINO DE ABREU,** Brasileiro(a), Divorciado(a), residente e domiciliado(a) na Linha G1, km 09, P.A Colniza I, CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 848.278.582-68, RG nº 000890459 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 10º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16 /03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ENOQUE ALBINO DE ABREU

CPF Nº 848.278.582-68

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 181/2018

TERMO DE POSSE Nº 181/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato repre-

sentado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR,** Brasileiro(a), Solteiro(a), residente e domiciliado(a) na Av Osvaldo Tomazi nº 169, Bairro: Centro – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 004.490.941-11, RG nº 2026377-5 SSP/MT, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 11º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ CARLOS MIRANDA JUNIOR

CPF Nº 004.490.941-11

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 185/2018

TERMO DE POSSE Nº 185/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA,** Brasileiro(a), Divorciado (a), residente e domiciliado(a) na Rua dos girassóis , nº 520, Bairro: Centro – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 587.889.992-20, RG nº 522.824 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 8º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **16/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA

CPF Nº 587.889.992-20

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº. 052/2018

DECRETO EXECUTIVO Nº. 052/2018

SÚMULA:"*Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar e Afastamento Preventivo de Servidor Público Municipal, e dá outras providências*".

O Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, pela Lei Orgânica Municipal, em especial art. 167, e, seguintes, em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, amparados pela Lei Municipal nº. 499/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Colniza/MT), e

Considerando-se: a necessária observância constante aos Princípios em destaque no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, e em todos os segmentos ligados a Administração Pública Municipal.

Considerando-se: a necessidade de apurar os fatos praticados pelo Servidor, **AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - SEDE, em estágio probatório, CRM nº. 004641/MT, ora narrados no BO nº. 82467/2018, da lavra da Polícia Militar da cidade e comarca de Colniza/MT, o qual será parte integrante e indissociável deste Decreto Executivo.

Considerando-se: que os fatos descritos no BO supra declinado são tidos como grave.

Considerando-se: a necessidade de preservar o erário público, como a regularidade do serviço público;

Considerando-se: que o aludido Servidor já responde por outro procedimento administrativo por fatos praticados no âmbito profissional, (PAD nº. 001/2018). Fatos estes que também são objeto de investigação criminal.

Considerando-se: ainda, a necessidade de preservação aos bons costumes e moralidade administrativa;

Considerando-se: a necessidade de a autoridade competente levar a termo o Processo Administrativo Disciplinar, para o qual fora encarregado de fazer, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, previstos no art. 5º, LV da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurado **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD** em desfavor de **AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - SEDE, em estágio probatório, CRM nº. 004641/MT, destinado a apurar os fatos narrados no BO nº. 82467/2018, da lavra da Polícia Militar da cidade e comarca de Colniza/MT, o qual será parte integrante e indissociável deste Decreto Executivo, onde deverá ser propiciado ao investigado o direito do contraditório e da

ampla defesa, podendo se fazer acompanhar em todos os atos processuais por defensor.

Art. 2º. Determina-se o Afastamento Preventivo do Servidor, **AFRÂNIO DIUNÍ MATIAS,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral - SEDE, em estágio probatório, CRM nº. 004641/MT, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do exercício da função, nos termos do art. 174 da Lei Municipal nº. 499/2011, pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no Processo Administrativo Disciplinar, ante a gravidade dos fatos.

Art. 3º. Considerando-se que um dos membros da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD), devidamente nomeada pela Portaria nº. 61/2018 de 14 de fevereiro de 2018, é parte envolvida nos fatos descritos neste decreto, desde já designa-se comissão especial para conduzir os trabalhos, em sendo:

a)- Márcio Aparecido Lopes Pereira, Professor, CPF nº. 586.419.392-53;

b)- Adriana Sprey Pereira, Agente Administrativo, CPF nº. 795.062.752-20;

c)- Daniel de Souza Teixeira, Advogado, CPF nº. 028.719.161-36;

§ único. Os trabalhos deverão ser conduzidos sob a presidência do primeiro membro.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º. A comissão terá um prazo de dez (10) dias a partir da publicação do presente Decreto para o início dos trabalhos, e o prazo de noventa (90) dias para a sua conclusão, devendo apresentar relatório do apurado.

§ único. A não conclusão no prazo fixado no item anterior implica em desídia dos membros da Comissão, sendo causa para sua dissolução.

Art. 6º. Pela participação na Comissão os membros não serão remunerados, mas considerado serviço de relevância para o Município de Colniza - MT.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Colniza - MT, em 14 de Março de 2018.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

Elvira Mund

Secretária Municipal de Administração

ADMINISTRATIVO
TERMO DE POSSE Nº 184/2018

TERMO DE POSSE Nº 184/2018

TERMO DE NOMEAÇÃO E POSSE EM CARGO PÚBLICO

(Concurso Público nº 001/2017)

Aos 07 (sete) dias do mês de Março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), o **MUNICÍPIO DE COLNIZA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Tarumã, nº 116, na Cidade de Colniza- MT, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. **CELSO LEITE GARCIA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade RG nº 22.571.065-1 SSP/SP e CPF/MF nº 113.284.058.93, em conformidade com a classificação final do Concurso Público 2017 e Edital de Convocação nº 008, com fundamento no DECRETO Nº 092/GP/2017, DE 26 DE OUTUBRO DE 2017 que homologou o concurso nº 001/2017, e, ainda, com fundamento no art. 23, 24 da Lei 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município De Colniza – MT que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos municipais c/c inciso X, do art. 80 da Lei Orgânica do Município e inciso II do Art. 37 da CF/88 resolve **NOMEAR CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA,** Brasileiro(a), Casado(a), residente e domiciliado(a) na Rua Pantanal, nº 178, Bairro: Cidade Alta – CEP: 78335-000, Colniza/MT, portador(a) do CPF nº 010.186.282-23, RG nº 1205976 SSP/RO, para a investidura no cargo efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** pela aprovação no concurso público nº 001/2017, classificado(a) em 6º lugar, **MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEDE** 40 horas semanais, com a pontuação 80,0 pts; concurso Homologado pelo Ato Administrativo - Decreto nº 092/GP/2017, de 26 de outubro de 2017 e disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios de 27 de Outubro de 2017. Tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância a Lei Municipal nº. 499/2011, em especial Arts. 138, 139 e 140, às normas vigentes e a entrega de toda documentação exigida no Edital e na atual legislação.

Inicio do efetivo exercício funcional: **14/03/2018.**

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

CLEZIO EVANGELISTA DE OLIVEIRA

CPF Nº 010.186.282-23

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal, Antonio Carmos Pinheiro De Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especificamente a Lei de nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo de nº: ***001/2018***

b) Licitação de nº: ***001/2018***

c) Modalidade: ***Dispensa de Licitação***

d) Data da Homologação: ***05/03/2018***

*e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para suporte técnico e manutenção no "****SOFTWARE PONTO SECULLUM 4 MENSAL"*** *do sistema administrador do relógio de ponto eletrônico.*

g) Fornecedor: ***A. J. CANOFFRE & CIA LTDA – ME, CNPJ: 24.314.026/0001-72.***

02 – Autorizar a emissão do empenho correspondente:

Dotação: 01.01.2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 – ***Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica***

Comodoro/MT, 05 de Março de 2018.

Antonio Carmos Pinheiro de Oliveira - Presidente da Mesa Diretora

EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2018

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 014/2018 Ata de Registro de Preços nº 053 /2017

DATA: 09/03/2018

GERENCIADORA: Prefeitura Municipal de Comodoro.

FORNECEDORA: ADRIANO DOS REIS EIRELLI - EPP

OBJETO: Alteração de dotação orçamentária prevista inicialmente, referente a Ata de Registro de Preços nº 053/2017 – Pregão Presencial nº. 075/2017 – Processo Administrativo nº. 098/2017, que tem como objeto aquisição de peças e acessórios para manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e motocicletas da Prefeitura Municipal de Comodoro.

EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2018

TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº: 002/2018

DATA: 13 de Março de 2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Comodoro.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO INDÍGENA ENAWENÊ NAWÊ DE COMODORO-MT

OBJETO: O presente Convênio tem por objeto o repasse de recursos destinados à Cooperação Financeira para realização do Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Associação Indígena Enawenê Nawê, conforme disciplina seu estatuto, integrante deste independentemente de sua transcrição, programa este que objetiva implementar ações sociais, culturais, ambientais e econômica que beneficiará a comunidade da referida associação.

DOTAÇÃO: 02.14.1.223.3.3.50.41 (75)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

A presidente da comissão organiEDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos os recursos administrativos, torna público os resultados definitivo de todos os cargos, exceto o cargo de técnico administrativo educacional que os 10 (dez) melhores colocados farão as provas de digitação no dia 18/03/2018 às 08hs00, farão provas práticas de digitação..

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00	S/ Nota	10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00	S/ Nota	8,00

3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira	S/ Nota	4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00	S/ Nota	6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
11	897283	Ednei Dias Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisyenne Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00

2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
9	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00
16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
2	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
3	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
4	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
5	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
6	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
7	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00
8	880379	Poliana Candido Caetano		6,00		6,00
9	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00

2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo		12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00

3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
7	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
8	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00
9	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
10	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
11	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
12	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
13	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
14	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
15	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
16	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
17	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
18	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
19	880294	Silvanira Luz Costa De Sa	7,00	10,00		17,00
20	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
21	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
22	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	896704	Jaquelina Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
24	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
25	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
26	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50

27	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
28	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
29	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
30	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
31	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
32	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
34	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
35	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
36	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
37	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
38	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
39	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
40	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
41	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
42	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
43	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00
44	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
45	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
46	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
47	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
48	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
49	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
50	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
51	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
52	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
53	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
54	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
55	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
56	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
57	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
58	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
59	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
60	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
61	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
62	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
63	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
64	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
65	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
66	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
67	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
68	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
69	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
70	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
71	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
72	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
73	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
74	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
75	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
76	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
77	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
78	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
79	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
80	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
81	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
82	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
83	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
84	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
85	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
86	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00

87	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	13,00
2	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	12,00
3	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	11,50
4	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		11,00
5	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	11,00
6	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
7	897328	Jose Gomes De Melo	1,00	4,00		5,00
8	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
9	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
10	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
11	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
12	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00
13	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes		4,00		4,00
14	880918	Patricia Maria De Carvalho		4,00		4,00
15	880730	Elizete Neves De Souza		4,00		4,00
16	891674	Aline Kelly Borba Correa		4,00		4,00
17	881747	Meiri Tauhane Nunes		4,00		4,00
18	880757	Angela Vitor Nobres		4,00		4,00
19	880347	Lorena Vieira Gomes		4,00		4,00
20	886005	Railoane Sousa Louzeiro		4,00		4,00
21	880356	Aline De Freitas Maciel		4,00		4,00
22	895954	Raiane De Freitas Palmeira		4,00		4,00
23	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas		4,00		4,00
24	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas		4,00		4,00
25	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva		4,00		4,00
26	883117	Paloma Lacerda Araujo		4,00		4,00
27	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento		4,00		4,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00

31	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

zadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos os recursos administrativos, torna público os resultados definitivo de todos os cargos, exceto o cargo de técnico administrativo educacional que os 10 (dez) melhores colocados farão as provas de digitação no dia 18/03/2018 às 08hs00, farão provas práticas de digitação..

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00	S/ Nota	10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00	S/ Nota	8,00
3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira	S/ Nota	4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00	S/ Nota	6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
11	897283	Ednei Dias Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00

17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisyenne Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
9	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00

16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
2	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
3	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
4	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
5	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
6	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
7	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00
8	880379	Poliana Candido Caetano		6,00		6,00
9	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo		12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
7	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
8	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00
9	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
10	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
11	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
12	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
13	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
14	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
15	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
16	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
17	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
18	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
19	880294	Silvanira Luz Costa De Sa	7,00	10,00		17,00
20	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
21	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
22	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	896704	Jaquelina Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
24	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
25	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
26	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50
27	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
28	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
29	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
30	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
31	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
32	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
34	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
35	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
36	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
37	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
38	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
39	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
40	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
41	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
42	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
43	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00

44	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
45	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
46	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
47	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
48	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
49	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
50	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
51	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
52	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
53	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
54	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
55	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
56	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
57	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
58	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
59	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
60	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
61	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
62	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
63	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
64	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
65	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
66	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
67	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
68	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
69	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
70	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
71	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
72	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
73	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
74	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
75	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
76	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
77	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
78	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
79	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
80	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
81	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
82	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
83	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
84	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
85	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
86	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
87	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	13,00
2	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	12,00
3	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	11,50
4	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		11,00
5	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	11,00
6	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
7	897328	Jose Gomes De Melo	1,00	4,00		5,00
8	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
9	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
10	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
11	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
12	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00

13	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes		4,00		4,00
14	880918	Patricia Maria De Carvalho		4,00		4,00
15	880730	Elizete Neves De Souza		4,00		4,00
16	891674	Aline Kelly Borba Correa		4,00		4,00
17	881747	Meiri Tauhane Nunes		4,00		4,00
18	880757	Angela Vitor Nobres		4,00		4,00
19	880347	Lorena Vieira Gomes		4,00		4,00
20	886005	Railoane Sousa Louzeiro		4,00		4,00
21	880356	Aline De Freitas Maciel		4,00		4,00
22	895954	Raiane De Freitas Palmeira		4,00		4,00
23	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas		4,00		4,00
24	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas		4,00		4,00
25	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva		4,00		4,00
26	883117	Paloma Lacerda Araujo		4,00		4,00
27	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento		4,00		4,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00
31	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº: 005/2017

Prefeitura Municipal de Confresa – MT

Conselho Municipal da Assistência Social

Resolução nº: 005/2017

Aprovar o programa Pró-Família do Governo de Mato Grosso/2017.

O Conselho Municipal da Assistência Social, de acordo com suas competências estabelecidas na Lei Orgânica da Assistência Social nº 8742 de 07/12/1993 e na Lei Municipal 318/2008.

Considerando a Assembleia Ordinária do CMAS realizada em 31 de julho de 2017 e apreciação pelos membros do Conselho.

RESOLVE:

Art.1º aprovar o termo de aceite do Programa Pró-Família do Governo do Estado de Mato Grosso 2017.

Art.2º esta Resolução entra em vigor a partirdesta data.

Confresa-MT, 31 de julho de 2017

Danilo Fernando Luz Oliveira

PRESIDENTE CMAS

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADSTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº 153/2018 de 06 de Março de 2018 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 1º da Lei nº 807/2018 do município de Confresa - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa NET NEWS ASSESSORIA E ***INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018 Vencimento do boleto: 09/04/2018, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*
Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.	

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	50,00

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no Banco do Brasil, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **ACS**

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espaço de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br,* sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 06/05/2018, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br. Todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 27/05/2018 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1, até cinco candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até três candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde - ACS

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis.			100
	Total	40		290

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação			50
	Total			240

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No 4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo IV deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetivas, práticas e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br*, no mural e na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as entrevistas e as provas práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 50% nas entrevistas e ou provas praticas.

g) Tirar nota inferior a 30% nas provas de conhecimentos específicos e ou zerar em alguma das provas.

h) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresenta comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde e Agente Combate a Endemias, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS e ACE	Um ponto a cada 40 horas de curso, mediante apresentação de certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.	5,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item 5.4.3 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item 5.4.4 no período das 15/03/2018 - Término: 18hs00min de 30/03/2018.

5.5. **Dos critérios de desempate na classificação**

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo publico.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral) e/ou pela internet**;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a incrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

7.4.7. Avaliação Psicológica

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – Previcon.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-Mt promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa-Mt fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm ,* no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial diáriomunicipal.org/mt/amm.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2018 e a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA**.**

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2018 – atualizado.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/03/2018	Publicação do edital de abertura
14/03/2018 a 16/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
19/03/2018 a 06/04/2018	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
19/03/2018 a 26/03/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
27/03/2018	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA
28/03/2018 a 30/03/2018	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA

02/04/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
09/04/2018	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
16/04/2018	Homologação das inscrições
17/04/2018 a 18/04/2018	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
20/04/2018	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
23/04/2018	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
06/05/2018	PROVA OBJETIVA
07/05/2018	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 18hs00min.
08/05/2018 a 10/05/2018	Recursos contra ao gabarito preliminar.
17/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
18/05/2018	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
19/05/2018 a 21/05/2018	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
23/05/2018	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
27/05/2018	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS E DIGITAÇÃO
29/05/2018	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
30/05/2018 a 31/05/2018	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
05/06/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo público

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico *assepublica.listaeditais.com.br e* seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo publico para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas**, somente via internet.**

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo público, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA. não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

12. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

12.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n.°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

12.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

12.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um salário mínimo e meio deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

d) Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

e) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio.

12.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

d) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo uma doação no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

12.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

12.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

12.8. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período 15/03/2018 a 20/03/2018, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br, área do candidato.

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13. Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. DIGITAÇÃO.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

2. Deverá ser utilizado editor de texto Word;

3. A média é de 600 caracteres;

4. A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação igual ou superior a nota 50 (cinquenta) pontos será somada com as demais notas;

5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: a) Número de caracteres; b) Tempo de duração; c) Número de erros; d) Formatação; e) Dedução de erros.

14. Avaliação de manuseio de dispositivos moveis: compreende os seguintes itens: Ligar desligar; carga; instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial; configuração de data, hora e brilho da tela, digitação.

Confresa – MT, 12 de Março de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	03	01		04	Vigilância Ambiental

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO ÁREA

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 05 PSF JARDIM PLANALTO AV. AYRTON SENNA Nº229 – 245 AV. GETULIO VARGAS Nº 54 – 60 RUA XV DE NOVEMBRO 36 RUA CLODOALDO GUOLO Nº06 – 174 RUA SÃO DOMINGOS Nº 13 – S/Nº AV 29 DE JULHO Nº05 – 145 RUA HELIO KOLCENTY Nº07 – 49 RUA GOIAS Nº 75 – 151 RUA STANDESLAU KOLCENTY Nº 05 – 106 RUA SÃO CARLOS Nº05 – S/Nº - CHACARAS
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 29 PSF JARDIM PLANALTO RUA CANELINHA Nº 78-84 RUA EXPEDIT MARIANO Nº70-145 RUA WILSON SAIVA Nº20-82 RUA DIONEIDE PERIN Nº51-186 RUA GERALDO PEREIRA Nº 10-199 RUA CLODOALDO GUOLLO Nº 45-175 RUA SÃO CARLOS CHÁCARAS RUA PAU BRASIL S/Nº RUA JATOBÁ S/Nº RUA SÃO DOMINGOS S/Nº RUA HELIO KOLCENTY Nº 98-118 CHACARAS AV GETULIO VARGAS Nº 79-150
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 73 PSF VILA 2000 SETOR AEROPORTO
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 69 VILA NOVA RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA LAZARO NOGUEIRA RUA GUARANTÃ RUA JOSE EDUARDO RUA DEVANIR RUA CICERO RODRIGUES RUA EUGÊNIA, RUA TAPIRAPÉ AVENIDA INDUSTRIAL RUA ALUIZIO BABINSKI
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 09 VILA NOVA RUA STANISLAU KOLCENTE RUA LAZARO NOGUEIRA RUA ALUISIO BABINSKI RUA GUARANTÃ RUA TAPIRAPÉ RUA BALBINA KOLCENTE AVENIDA INSDUSTRIAL RUA JOSE EDUARDO RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA IRINEU OERINDI AVENIDA JUSCELINO KUBSCHE
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 24 PSF NOVO PLANALTO SETOR BURITI
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 60 PSF VERANOPOLIS SETOR PORTA AMAZONIA
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 62 PSF INDEPENDENTE SETOR INDEPENDENTE I
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 39 PSF INDEPENDENTE SETOR NOVA RONDONIA

10	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 30 PSF INDEPENDENTE SETOR PIRACICABA
11	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 66 PSF INDEPENDENTE SETOR BRANCA DE NEVE
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 20 PSF INDEPENDENTE FAZENDA LUTA
13	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 63 PSF FONTOURA PA SANTO ANTONIO 1
14	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 01 PSF SANTA LUZIA RUA DO EDEM RUA TIRADENTES RUA PAI ABRÃO RUA PALMEIRAS RUA AMAZONIA RUA FERNANDO HENRIQUE RUA 01 RUA 02 RUA SANTOS DUMONT RUA MACAÚBA
15	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 74 PSF SANTA LUZIA AVENIDA VILMA FERNANDES RUA DO IF RUA QUIRINOPOLIS RUA VISTA ALEGRE RUA SÃO GONÇALO RUA SÃO JOÃO RUA MANOEL FERNANDES AVENIDA JERUZALEM RUA RIO VERDE RUA SANTOS DUMONT RUA DA PAZ AVENIDA GAMELEIRA RUA PARAISO RUA TRÊS RUA JATOBÁ AVENIDA MATO GROSSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL RUA DOM PEDRO II

Anexo II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrição nº._____,

concorrente ao cargo de _____, CPF nº

_____ portador do documento de identidade nº, _____,

residente e domiciliado na _____,

nº._____, Bairro _____, Cidade _____,Estado

_____, CEP:_____ , requer a Vossa Senhoria isenção da

taxa de inscrição, conforme item 12 deste Edital.

(Assine a sua opção)

1. ( ) DOADOR DE SANGUE

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 1 (uma) doação nos últimos 12 meses;*

2. ( ) HIPOSSUFICIENTE

Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Providencia Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuída pelo Cadúnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Nesses termos.

Peço deferimento.

Confresa - MT, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

( ) Deferido

( ) Indeferido

Anexo III

ATRIIBUÍÍÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:
Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins, executar o plano de combate aos vetores:
Desenvolvendo as seguintes atividades:
I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Desenvolvendo as seguintes atividades:
I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
XII- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
XIII - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
XIV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saú- de disponíveis;
XV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
XVI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
XVII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
XVIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
XIX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Anexo IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde - ACS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

Agente de Combate as Endemias –ACE

1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 5. Vigilância em saúde; 6. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 7. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; 8. Doença de chagas: controle do vetor; 9. Leishmaniose: controle do vetor; 10. Dengue: situação geral no país, estado e município; . Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado de Mato Grosso. 11. Malária: conceito, sintomas, causas, transmissão, período de incubação; 12. Febre Amarela; **Sistema de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos, Biossegurança em atividades de campo, Características dos primatas não humanos, Técnicas de captura e manejo de primatas, 13. Procedimentos de necropsia e de coleta de amostras para diagnóstico de febre amarela** e Entomologia aplicada à vigilância da febre amarela.

Material bibliográfico dentre outros:

●Ações de controle de endemias: malária: manual para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 1. Malária – prevenção e controle. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. IV. Título. V. Série. ●Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p.: il. 30 cm. 1. Dengue. I. Brasil. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Ed.1ª. Reimpressão 3ª. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília-DF, 2006. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das doenças transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde. 2017 Edição eletrônica da 2ª edição do livro: Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana atualizado. Modo de Acesso: World Wide Web: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_v... 1. Leishmaniose cutânea. 2. Leishmaniose. 3. Doenças infecciosas. I. Título. ●Vigilância Epidemiológica e Controle de Esquistossomose. Normas e Instrução. São Paulo, 2017 Manual disponível em: http://www.eve.saude.sp.gov.br, em Doenças Transmitidas por Água e Alimentos. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplicada à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Superintendência de Campanha de Saúde Pública, SUCAM. Ministério da Saúde, Brasília, 1983. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. Palmas/To. 2007. Site:http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/treinamento-em-reconhecimento-geográfico-para-o-controle-da-esquistossomose/material/Manual%20de%Rec.% Geogrfico.pdf ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 212 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Controle da qualidade da água. 2. Vigilância sanitária de ambientes. I. Título. II. Série. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PUBLICO, VISANDO A CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVAS DE AGENTE COMUNIÁRIO DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS.

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico, instituída através da Portaria nº 153/2018 de 06 de Março de 2018 faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para Processo Seletivo publico de Provas e de Provas de Títulos para o ingresso no quadro de pessoal do município, ocupando o cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE, nos termos do que preceituam o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, Lei Federal nº 11.350/2006 e o art. 1º da Lei nº 807/2018 do município de Confresa - MT , de acordo com as disposições a seguir:

1. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO.

1.1. A realização do processo seletivo publico é de responsabilidade da empresa NET NEWS ASSESSORIA E ***INFORMATICA – ME.***

O presente Processo Seletivo Publico será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e eficiência, nos termos do caput do art.37 da Constituição Federal.

As informações prestadas pelos candidatos terão caráter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo público.

1.2 Os cargos e vagas ofertadas no presente certame estão relacionados no anexo I deste edital.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições podem ser feitas apenas via internet em data, horário e local informados no quadro abaixo:

Inscrições pela internet	Início: das 08hs00 de 19/03/2018 - Término: 18hs00min de 06/04/2018 Vencimento do boleto: 09/04/2018, no horário de funcionamento bancário. Endereço Eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br*

Os horários previstos neste edital seguem o horário de Brasília – MT.

Valor das Inscrições:

Cargos que exigem ensino médio completo	50,00

1º Passo: Ler completamente o edital, fazer a opção pelo cargo e local para o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;

2º Passo: Preencher total e corretamente o Formulário de Inscrição diretamente no site, anexar o comprovante de endereço para quem for concorrer ao cargo de ACS, sob pena de indeferimento da inscrição.

3º Passo: Conferir os dados informados, sob pena de o candidato ser impedido de realizar as provas caso as informações estejam incorretas;

4º Passo: Imprimir o espelho do Requerimento de Inscrição (Cartão de Identificação) juntamente com o boleto de pagamento da taxa de inscrição;

5º Passo: Efetuar o pagamento da taxa por meio de boleto bancário no Banco do Brasil, observando o horário de atendimento bancário, até a data limite estipulada.

6º Passo: efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de cargos;

7º Passo: em caso de troca de cargo, o candidato deverá efetuar nova inscrição, prevalecendo a última, ou seja, o candidato só será inscrito para concorrer a um único cargo.

2.2. Disposições gerais sobre as inscrições

2.2.1. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital.

2.2.2. O candidato que prestar informações inverídicas, além da desclassificação, estará sujeito às penalidades previstas em lei.

2.2.3. Caso o candidato não apresente a documentação necessária no ato da contratação ou se constate qualquer falsificação nas informações prestadas no ato da inscrição será desclassificado, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, segundo a ordem de classificação.

2.2.4. Todas as informações sobre as inscrições poderão ser adquiridas pelo fone: (66) 3564-1457

2.3. Do Cartão de Identificação

2.3.1. No ato da inscrição o candidato receberá ou imprimirá o seu Cartão de Identificação, sendo de sua total responsabilidade as informações nele contidas, em especial os seguintes itens:

a) Nome;

b) Informar e-mail válido para contato;

c) Número do documento de identidade, sigla do órgão expedidor e Unidade da Federação emitente;

d) A categoria funcional a que irá concorrer.

2.3.2. Além dos dados acima, o candidato deverá tomar conhecimento de seu número de inscrição, do dia e horário da prova.

2.3.3. O local de realização da prova será divulgado em edital complementar específico para esse fim.

2.3.4. As informações complementares serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos*:* assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e amm.org.br/diário oficial – eletrônico dos municípios de Mato Grosso.

2.4. DO CARGO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - **ACS**

2.4.1 Conforme Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006, para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá residir na área da comunidade que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme Anexo I Cargos e Vagas.

2.4.1.1. No ato da inscrição o candidato ao cargo de ACS deverá enviar comprovante de residência atualizado no espação de apresentação de títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br,* sob pena de indeferimento da referida inscrição.

2.4.2. É IMPRESCINDÍVEL QUE O CANDIDATO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RESIDA NA LOCALIDADE QUE SE INSCREVEU E IRÁ ATUAR, DESDE A DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL, CONFORME ITEM 1.2.

2.4.3. O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá comprovar, quando de sua convocação para posse, o endereço em que reside desde a publicação do Edital, conforme item 2.4.1.1.

2.4.3.1. Caso não comprove residir em uma das áreas de abrangência indicadas no subitem 2.4.3 desde a publicação do Edital, o candidato será eliminado do certame e não terá sua admissão efetivada.

2.4.4. Obedecendo à ordem de classificação, outros candidatos poderão ser chamados para suprir as vagas não preenchidas.

3. DAS PROVAS

3.1. Data e local das provas objetivas e práticas.

3.1.1. As provas objetivas para todos os cargos serão realizadas no dia 06/05/2018, no período matutino, das 08h às 11h, nos locais a serem indicados em edital complementar específico, que estará disponível nos endereços eletrônico: *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br. Todas as provas serão realizadas na sede do município de Confresa – MT.*

3.1.2. As entrevistas e provas práticas para os cargos que exigirem serão no dia 27/05/2018 às 08hs00min, com pontuação máxima de 100 pontos em cada prova, todos os candidatos que foram classificados para realizar a prova prática terá que chegar ao local designado às 08hs00, impreterivelmente.

3.1.3. Farão Entrevistas e provas práticas os candidatos que se inscreverem para concorrer a uma vaga nos seguintes cargos: Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate a Endemias ACE que forem classificados na prova objetiva, conforme letra “g” item 5.3.1, até cinco candidatos por vaga para o cargo de agente de combate a endemias e até três candidatos por vaga para o cargo Agente Comunitário de Saúde- ACS.

4. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

4.1. Das características das provas.

4.1.1. As provas objetivas terão duração de 03 (três) horas, contadas a partir do momento em que todas as informações forem prestadas aos candidatos, serão 40 (quarenta) questões de múltiplas escolhas de quatro alternativas.

4.1.2. A constituição das provas objetivas terá a seguinte composição:

Nível Médio Completo – Agente comunitário de Saúde - ACS

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente Comunitário de Saúde - ACS	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação e Manuseio de Dispositivos móveis.			100
	Total	40		290

Nível Médio Completo – Agente Combate a Endemias

Cargos	Composição das provas	Questões	Pontuação	Máximo
Agente de Combate a Endemias - ACE	Língua portuguesa;	10	01	10
	Conhecimentos em informática.	10	02	20
	Conhecimentos específicos de cada cargo.	20	03	60
	Entrevista			100
	Digitação			50
	Total			240

4.1.3. Todas as provas serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos contidos no Anexo IV deste edital.

4.2. Da realização das provas objetivas:

4.2.1. O candidato deverá comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos do horário especificado, trazendo caneta esferográfica de material transparente, de tinta azul ou preta, documento de identificação com foto original.

4.2.2. Não será permitido ao candidato entrar nos locais das provas com outros objetos além daqueles exigidos no item anterior.

4.2.2.1. O fiscal de sala e a coordenação do processo seletivo público não se responsabilizarão por danos ou desaparecimento de objetos, bolsas, celulares e outros objetos que forem deixados na sala pelos candidatos.

4.2.3. Somente serão admitidos nas salas das provas o candidato que estiver munido de Cédula de Identidade original ou outro documento original, com foto, de igual valor legal, ou seja: carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documento de identificação; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista ou Carteira de Motorista vigente nos moldes atuais.

4.2.3.1. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato, sendo expressamente proibida a identificação de candidatos com documentos em fotocópia ou equivalentes.

4.2.3.2. Não será aceito protocolo ou qualquer outro documento como crachá; identidade funcional; título de eleitor ou outro diferente daqueles citados no item 4.2.3.

4.2.4. Não serão permitidos nas salas de aplicação de provas de candidatos que comparecerem sem um dos documentos citados no item 4.2.3, mesmo que tenham solicitado a alguém que traga a documentação até o local de prova. Vencido o horário permitido, o candidato deverá retirar-se do espaço físico do local de aplicação de prova (escolas ou entidades estabelecidas).

4.2.5. Será sumariamente eliminado do processo seletivo público o candidato que utilizar meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer um dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se das salas de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou pessoa, ou utilizando máquinas de calcular ou similar, telefone celular, livros, códigos, manuais, bonés e outros tipos de chapelaria, óculos escuros, impressos ou anotações, ou, após as provas, a utilização de processos ilícitos para a realização das mesmas, constatado por meio de perícia.

4.2.9. No 4.2.6. Não serão considerados aptos a fazerem as provas àqueles candidatos que estejam impossibilitados de comparecer aos locais determinados para a realização das mesmas.

4.2.7. Em hipótese alguma será admitida a entrada nos locais de provas de candidatos que se apresentarem após a hora determinada para o início das provas.

4.2.8. Na prova objetiva só serão consideradas, para efeito de pontuação, as anotações constantes do Cartão de Resposta preenchido com caneta esferográfica confeccionada em material transparente, de tinta preta ou azul, não porosa.

4.2.9 No preenchimento do Cartão de Resposta é necessário que o campo correspondente à alternativa correta seja totalmente pintado, sob pena de anulação da questão não preenchida corretamente.

4.2.10. As questões respondidas incorretamente não anularão as questões respondidas corretamente.

4.2.11. As questões deixadas em branco, ou com mais de uma resposta, ou com rasuras, ainda que legíveis, serão consideradas nulas.

4.2.12. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas por erro material quando da elaboração, serão atribuídos a todos os candidatos que prestarem a prova para aquele cargo.

4.2.13. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, eliminando-se o candidato faltoso.

4.2.14. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o seu Cartão de Resposta.

4.2.15. O candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01hs30 (uma hora e trinta minutos) e poderá levar consigo o caderno de provas se sair antes será eliminado e não levará o caderno de provas.

4.2.16. O candidato deverá permanecer no mínimo por uma hora e trinta minutos em sala após o início das provas, sob pena de eliminação, podendo sair apenas para ir ao banheiro, tomar água ou outros casos, devidamente acompanhado do fiscal.

4.2.18. Os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando ao sair o relatório dos fiscais de sala.

4.2.19. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento diferenciado para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação dar-se-á nos momentos que se fizerem necessários.

4.2.20. Não haverá nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de prova dispensado à amamentação. A falta de um acompanhante impossibilitará a candidata de realizar a prova.

4.3. Do conteúdo programático da prova objetiva

4.3.1. Os programas das provas objetivas, nos quais constam as matérias a serem exigidas, fazem parte do Anexo IV deste edital.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Dos critérios de classificação

5.1.1. A classificação final dos candidatos se dará pela nota obtida, divulgando-se o seu resultado final em ordem decrescente, considerando as provas objetivas, práticas e titulação.

5.2. Do excedente de classificação:

5.2.1. O candidato classificado, excedente à vaga atualmente existente, será mantido em cadastro reserva durante o prazo de validade do processo seletivo público. E poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da convocação em Imprensa Oficial Jornal Oficial dos Municípios *www.diariomunicipal.com.br*, no mural e na página da Prefeitura Municipal de Confresa ocorrido durante o prazo de validade do Processo Seletivo público.

5.3. Da desclassificação

5.3.1. Será considerado desclassificado do processo seletivo público o candidato que:

a) Ausentar-se da prova e ou não realizar as entrevistas e as provas práticas;

b) Descumprir as normas constantes deste Edital ou as exigências impostas pela Equipe de Coordenação do Processo Seletivo Público;

c) Utilizar-se de meios fraudulentos na realização das provas ou na apresentação de documentos;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

e) Não comparecer nos locais, prazos, horários e condições especificados nos editais.

f) Tirar nota inferior a 50% nas entrevistas e ou provas praticas.

g) Tirar nota inferior a 30% nas provas de conhecimentos específicos e ou zerar em alguma das provas.

h) Não apresentar a documentação exigida no ato da admissão, no prazo determinado no ato convocatório;

5.4. Da Prova de Títulos

5.4.1. Os candidatos poderão apresenta comprovantes de tempo de serviços como provas de títulos e se dará da seguinte forma:

ORDEM	TÍTULO	CONDIÇÃO	PONTO
1	Tempo de Serviços	Comprovante de tempo de serviços no cargo agente comunitário de saúde e Agente Combate a Endemias, sendo 02 pontos por cada ano até o máximo de 10(dez) pontos.	10,00
2	Curso de Formação na Área de ACS e ACE	Um ponto a cada 40 horas de curso, mediante apresentação de certificado, até o máximo de 05 (cinco) pontos.	5,00

5.4.2. Na análise dos comprovantes será feita diligências pela equipe organizadora a seu critério;

5.4.3. Somente será considerado o comprovante de serviços prestados no cargo de agente comunitário de saúde;

5.4.4. Os pontos obtidos na prova de títulos serão somados à nota da prova objetiva para efeito de classificação final.

5.4.6. Para a entrega dos comprovantes previstos no item 5.4.3 deverá utilizar, para tanto, o espaço para Apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas.

5.4.6.1. Os comprovantes deverão ser protocolados em formulário próprio somente no endereço eletrônico previsto no item 5.4.4 no período das 15/03/2018 - Término: 18hs00min de 30/03/2018.

5.5. **Dos critérios de desempate na classificação**

5.5.1. Havendo empate na contagem de pontos obtidos, serão obedecidos os critérios de desempate, para todos os cargos, pela ordem a seguir:

a) Candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei n° 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao candidato de idade mais elevada; b) Que obtiver maior número de acertos na prova prática; c) Que obtiver maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos; d) Persistindo o empate quem tiver maior idade.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final do presente processo seletivo público será homologado pelo Prefeito Municipal de Confresa - MT, por meio de decreto, observado o prazo legal, e será publicado no jornal de circulação regular no Município, no Diário Oficial da AMM e no site da Prefeitura.

6.1.1. As publicações relativas à convocação dos aprovados e classificados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial conforme o item 6.1, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

7. DA CONVOCAÇÃO E DA POSSE

7.1. Os candidatos classificados para cadastro de reserva serão mantidos em cadastro durante o prazo de validade do processo seletivo público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das convocações na Imprensa Oficial do Município, ocorrida durante o prazo de validade do processo seletivo publico.

7.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial dos Municípios *www.amm.org.br* e, facultativamente, na imprensa local a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecido para a contratação e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

7.3. Para a contratação o candidato convocado deverá apresentar fotocópia autenticada em cartório ou por servidor publico que comprove o que segue abaixo:

7.3.1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

7.3.2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

7.3.3. Certidão de Casamento ou Nascimento;

7.3.4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF;

7.3.5. Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7.3.6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

7.3.7. Cartão do PIS/PASEP;

7.3.8. Título de Eleitor;

7.3.9. Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral) e/ou pela internet**;

7.3.10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

7.3.11. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional);

7.3.13. 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

7.3.14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

7.3.15. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

7.3.16. Comprovante de endereço residencial, com data anterior a incrição no presente processo seletivo público;

7.3.17. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

7.3.18. Declaração de Bens;

7.3.19. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

7.4.1. Os candidatos aprovados e convocados submeter-se-ão à inspeção médica atendendo legislação em vigor, observando o que segue.

7.4.2. A inspeção médica terá carater eliminatório.

7.4.3. CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

7.4.4. CPF do Pai e da Mãe;

7.4.5. Conta Corrente no Banco do Brasil

7.4.6. Carteira de Trabalho CTPS

7.4.7. Avaliação Psicológica

8. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

8.1. A nomeação dos candidatos aprovados e ou classificados será feita exclusivamente no regime estatutário, sendo vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Confresa – Previcon.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente processo seletivo público terá prazo de validade de 02 (dois) anos, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

9.2. A inscrição neste processo seletivo público, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

9.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a Prefeitura Municipal de Confresa-Mt promoverá tantas convocações quantas julgar necessárias durante o período de validade do processo seletivo público, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

9.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do processo seletivo público o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Prefeitura para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

9.5. O candidato que, à época da contratação não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente.

9.6. A Prefeitura Municipal de Confresa-MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste processo seletivo público, os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação, rigorosamente.

9.7. A Prefeitura Municipal de Confresa-Mt fará divulgar sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

9.8. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

9.9. Todas as publicações pertinentes a este processo seletivo público, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no endereço eletrônico da *assepublica.listaeditais.com.br, prefeituradeconfresa.com.br e diariomunicipal.org/mt/amm ,* no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT.

9.10.1. As publicações relativas à homologação do processo seletivo e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial, bem como no endereço eletrônico www.amm.org.br, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, sendo de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Confresa a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

9.10.2. Para a finalidade específica do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial diáriomunicipal.org/mt/amm.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo seletivo público nº 001/2018 e a empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA*.*

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo pulico nº 001/2018 – atualizado.

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
14/03/2018	Publicação do edital de abertura
14/03/2018 a 16/03/2018	Prazo de impugnação do edital de abertura
19/03/2018 a 06/04/2018	Período de inscrições e protocolização da prova de títulos
19/03/2018 a 26/03/2018	PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
27/03/2018	DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES ISENTA DE PAGAMENTO DE TAXA
28/03/2018 a 30/03/2018	RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA
02/04/2018	DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ISENÇÃO.
09/04/2018	VENCIMENTO DO BOLETO (HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO BANCÁRIO)
16/04/2018	Homologação das inscrições
17/04/2018 a 18/04/2018	RECURSOS REFERENTE A HOMOLGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
20/04/2018	HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES
23/04/2018	Divulgação DOS LOCAIS DE PROVAS OBETIVA
06/05/2018	PROVA OBJETIVA
07/05/2018	DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR às 18hs00min.
08/05/2018 a 10/05/2018	Recursos contra ao gabarito preliminar.
17/05/2018	Divulgação do julgamento dos recursos contra a prova objetiva Divulgação do gabarito oficial
18/05/2018	Divulgação da classificação PRELIMINAR prova objetiva
19/05/2018 a 21/05/2018	Recursos contra a classificação PRELIMINAR prova objetiva
23/05/2018	Divulgação da CLASSIFICAÇÃO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS
27/05/2018	PROVAS PRATICA - ENTREVISTAS E DIGITAÇÃO
29/05/2018	DIVULGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL.
30/05/2018 a 31/05/2018	Recursos Contra a Classificação geral do processo seletivo público.
05/06/2018	Divulgação do resultado final do processo seletivo público

10.2. Dos Recursos

10.2.1. Dos atos praticados pela Prefeitura Municipal de Confresa - MT caberá recurso na forma da lei, interposto perante a Empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA desde que apresentado nos prazos constantes no cronograma acima.

10.2.2. Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado. Não serão aceitos/analisados recursos sem argumentação plausível.

10.2.3. Se do exame dos recursos resultarem anulação de questão, o ponto a ela correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente da formulação ou não de recurso.

10.2.4. Se, por força de decisão favorável às impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo, não se admitindo recurso da modificação decorrente das impugnações.

10.2.5. Para recorrer contra o gabarito preliminar da prova objetiva e contra a classificação geral, o candidato deverá utilizar o Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, no endereço eletrônico *assepublica.listaeditais.com.br e* seguir as instruções ali contidas.

10.2.6. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

10.2.7. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo publico.

11 Das vagas reservadas para Portadores de Deficiências

11.1. Aos candidatos portadores de deficiências estão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada, conforme §1º do art. 37 do Decreto nº 3.298/99.

11.2. Para os efeitos do item 11.1, consideram-se pessoas portadoras de deficiências às elencadas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004.

11.3. Qualquer pessoa portadora de deficiências poderá inscrever-se no processo seletivo publico para ingresso nos cargos conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

11.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência de que é portador e deverá apresentar o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, no local de apresentação de Títulos constante no Sistema Eletrônico, no site *assepublica.listaeditais.com.br* e seguir as instruções ali contidas**, somente via internet.**

11.5. O candidato portador de deficiências deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

11.6. No ato da inscrição o candidato indicará a necessidade de qualquer adaptação das provas a serem prestadas.

11.7. O candidato que se encontrar nessa especial condição poderá, resguardadas as características inerentes às provas, optar pela adaptação de sua conveniência, dentro das alternativas de que a instituição selecionadora dispuser na oportunidade.

11.8. Para que sejam considerados aprovados, os candidatos portadores de deficiências deverão obter, durante todo o processo seletivo público, a pontuação mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua aprovação.

11.9. Na realização das provas, as adaptações necessárias aos candidatos portadores de deficiência física somente serão efetuadas para aqueles que comunicarem sua deficiência conforme determina o art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações.

11.10. A empresa NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA. não se responsabilizará pela elaboração de prova específica para os portadores de necessidades especiais que não comunicarem a deficiência no ato da inscrição.

11.11. Por ocasião da posse dos candidatos aprovados e ou classificados a Prefeitura Municipal de Confresa-MT, procederá à análise da compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo pretendido, de acordo com as normas do Instituto Nacional de Previdência Social - INSS.

12. Das isenções da taxa de inscrição para hipossuficientes e doadores de sangue

Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo para os candidatos que se declararem como isentos e comprovarem os requisitos abaixo:

12.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estaduais n.°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

12.2. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos por estarem regularmente inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente preenchido e assinado, constando obrigatoriamente, sob pena de indeferimento, o Número de Identificação Social – NIS do candidato, número esse atribuído pelo órgão gestor nacional do Cadastro Único para Programas Sociais - Cadúnico, que será consultado quanto à veracidade das informações prestadas pelo candidato no Requerimento de Isenção, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) cartão de benefício de qualquer um dos programas sociais do governo federal no qual conste o número de identificação social – NIS do candidato.

12.3. Os candidatos que pretenderem inscrever-se na condição de isentos, por perceberem até um salário mínimo e meio deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Comprovante de renda se exerce atividade remunerada (três últimos holerites, contracheque ou declaração de autônomo);

d) Página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco;

e) Declaração de próprio punho, de que recebe até um salário mínimo e meio.

12.4. Os candidatos que estiverem desempregados deverão entregar:

a) Documento de identidade do requerente;

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) Cópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo o número série, cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco;

d) Declaração de próprio punho, de que está desempregado.

2.8.5. Os candidatos que pretenderem se inscrever na condição de isentos, por serem doadores regulares de sangue deverão entregar o REQUERIMENTO DE ISENÇÃO devidamente assinado, juntamente com a cópia dos seguintes documentos comprobatórios:

a) documento de identidade do requerente;

b) cadastro de Pessoa Física (CPF) do requerente;

c) documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando no mínimo uma doação no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

12.6. Os documentos apresentados serão analisados pela comissão organizadora (no ato da inscrição,) possibilitando dessa forma que o candidato que por ventura não consiga apresentar os documentos necessários para isenção, possa inscrever-se após o pagamento da taxa de inscrição.

12.7. Os candidatos com direito à isenção, conforme previsto nos subitens anteriores, deverão observar a data limite para efetuarem a inscrição.

12.8. Serão aceitas inscrições para os candidatos com direito à isenção no período 15/03/2018 a 20/03/2018, por meio de requerimento padrão, disponível no Anexo II, a ser protocolado somente pelo Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso no endereço eletrônico assepublica.listaeditais.com.br, área do candidato.

13. Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou, fora do prazo.

14. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será divulgado no site já epigrafado.

15. Os casos omissos serão resolvidos pela NET NEWS ASSESSORIA E INFORMÁTICA LTDA, juntamente com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público.

13. Critérios para prova prática para os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias. DIGITAÇÃO.

A data, o horário e o local serão definidos em edital complementar específico a ser editado.

1. O texto será disponibilizado ao candidato no ato da realização da prova, devendo ser digitado no mesmo formato e estética em que for apresentado.

2. Deverá ser utilizado editor de texto Word;

3. A média é de 600 caracteres;

4. A pontuação da prova prática de digitação e manuseio de dispositivos móveis com pontuação igual ou superior a nota 50 (cinquenta) pontos será somada com as demais notas;

5. Estará reprovado o candidato que, na prova prática de digitação e manuseio de dispositivos moveis, obtiver a pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos.

6. Para efeito de classificação ou desclassificação serão avaliados os fatores conforme critérios a seguir: a) Número de caracteres; b) Tempo de duração; c) Número de erros; d) Formatação; e) Dedução de erros.

14. Avaliação de manuseio de dispositivos moveis: compreende os seguintes itens: Ligar desligar; carga; instalar e desinstalar e atualizar aplicativo da loja oficial; configuração de data, hora e brilho da tela, digitação.

Confresa – MT, 12 de Março de 2018.

Cleyton Geonavi Kremer de Cesaro

Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo Público nº 001/2018

ANEXO I – DOS CARGOS E DAS VAGAS

ESCOLARIDADE : ENSINO MÉDIO COMPLETO

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente de Combate a Endemias - ACE	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	03	01		04	Vigilância Ambiental

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE POR MICRO ÁREA

Nº	Cargos	Requisitos	Tipos de Provas	Remuneração Inicial	Carga Horária	Vagas				Local de Trabalho
						Imed.	PNE	CR	Total	
01	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 05 PSF JARDIM PLANALTO AV. AYRTON SENNA Nº229 – 245 AV. GETULIO VARGAS Nº 54 – 60 RUA XV DE NOVEMBRO 36 RUA CLODOALDO GUOLO Nº06 – 174 RUA SÃO DOMINGOS Nº 13 – S/Nº AV 29 DE JULHO Nº05 – 145 RUA HELIO KOLCENTY Nº07 – 49 RUA GOIAS Nº 75 – 151 RUA STANDESLAU KOLCENTY Nº 05 – 106 RUA SÃO CARLOS Nº05 – S/Nº - CHACARAS
02	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 29 PSF JARDIM PLANALTO RUA CANELINHA Nº 78-84 RUA EXPEDIT MARIANO Nº70-145 RUA WILSON SAIVA Nº20-82 RUA DIONEIDE PERIN Nº51-186

										RUA GERALDO PEREIRA Nº 10-199 RUA CLODOALDO GUOLLO Nº 45-175 RUA SÃO CARLOS CHÁCARAS RUA PAU BRASIL S/Nº RUA JATOBÁ S/Nº RUA SÃO DOMINGOS S/Nº RUA HELIO KOLCENTY Nº 98-118 CHACARAS AV GETULIO VARGAS Nº 79-150
03	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 73 PSF VILA 2000 SETOR AEROPORTO
04	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 69 VILA NOVA RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA LAZARO NOGUEIRA RUA GUARANTÃ RUA JOSE EDUARDO RUA DEVANIR RUA CICERO RODRIGUES RUA EUGÊNIA RUA TAPIRAPÉ AVENIDA INDUSTRIAL RUA ALUIZIO BABINSKI
05	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 09 VILA NOVA RUA STANISLAU KOLCENTE RUA LAZÁRO NOGUEIRA RUA ALUISIO BABINSKI RUA GUARANTÃ RUA TAPIRAPÉ RUA BALBINA KOLCENTE AVENIDA INSDUSTRIAL RUA JOSE EDUARDO RUA LAURINDO DOS SANTOS RUA IRINEU OERINDI AVENIDA JUSCELINO KUBSCHE
06	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 24 PSF NOVO PLANALTO SETOR BURITI
07	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 60 PSF VERANOPOLIS SETOR PORTA AMAZONIA
08	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 62 PSF INDEPENDENTE SETOR INDEPENDENTE I
09	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 39 PSF INDEPENDENTE SETOR NOVA RONDONIA
10	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 30 PSF INDEPENDENTE SETOR PIRACICABA
11	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 66 PSF INDEPENDENTE SETOR BRANCA DE NEVE
12	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 20 PSF INDEPENDENTE FAZENDA LUTA
13	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 63 PSF FONTOURA PA SANTO ANTONIO 1
14	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 01 PSF SANTA LUZIA RUA DO EDEM RUA TIRADENTES RUA PAI ABRÃO RUA PALMEIRAS RUA AMAZONIA RUA FERNANDO HENRIQUE RUA 01 RUA 02 RUA SANTOS DUMONT RUA MACAUBA
15	Agente Comunitário de Saúde - ACS	Ensino Médio	Objetiva e prática	1.097,17	40	01			01	ACS – MICROAREA 74 PSF SANTA LUZIA AVENIDA VILMA FERNANDES RUA DO IF RUA QUIRINOPOLIS RUA VISTA ALEGRE RUA SÃO GONÇALO RUA SÃO JOÃO RUA MANOEL FERNANDES AVENIDA JERUZALEM RUA RIO VERDE RUA SANTOS DUMONT RUA DA PAZ AVENIDA GAMELEIRA RUA PARAISO RUA TRÊS RUA JATOBÁ AVENIDA MATO GROSSO RUA PEDRO ALVARES CABRAL RUA DOM PEDRO II

Anexo II

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____ inscrito (a) no Processo

Seletivo Simplificado nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, inscrição nº._____,

concorrente ao cargo de _____, CPF nº

_____ portador do documento de identidade nº, _____,

residente e domiciliado na _____,

nº._____, Bairro _____, Cidade _____,Estado

_____, CEP:_____ , requer a Vossa Senhoria isenção da

taxa de inscrição, conforme item 12 deste Edital.

(Assine a sua opção)

1. ( ) DOADOR DE SANGUE

Anexar: *Identificação de Doador (Cartão) e comprovante de no mínimo 1 (uma) doação nos últimos 12 meses;*

2. ( ) HIPOSSUFICIENTE

Anexar: Fotocópia do comprovante de renda (contracheque) ou declaração escrita de que se encontre desempregado acompanhado de fotocópia autenticada da Carteira de Trabalho da Providencia Social – CTPS, especificamente das anotações dos contratos de trabalho, e apresentar cópia do número de Identificação Social – NIS atribuída pelo Cadúnico do Governo Federal, bem como, informando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 2007.

Nesses termos.

Peço deferimento.

Confresa - MT, ____ de _____ de 2018.

_____

Assinatura do (a) Candidato (a)

(Para uso exclusivo da Comissão do Processo Seletivo Simplificado)

( ) Deferido

( ) Indeferido

Anexo III

ATRIIBUÍÍÇÕES DOS CARGOS

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE:
Compreende a execução de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidades com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de saúde; executar outras atribuições afins, executar o plano de combate aos vetores:
Desenvolvendo as seguintes atividades:
I. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS:
O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal. Desenvolvendo as seguintes atividades:
I.- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
II.- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
III.- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
IV.- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
V.- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
VI. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
VII.- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
VIII.- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
IX.- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
X.- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros;
XI.- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII- Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
XIII - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
XIV - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saú- de disponíveis;
XV - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
XVI - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
XVII - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
XVIII - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco;
XIX - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.

Anexo IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

O conteúdo programático das provas do Processo Seletivo público nº 001/2018 da Prefeitura Municipal de Confresa - MT, está distribuído em grupos por grau de escolaridade, de acordo com as disposições deste anexo.

PORTUGUÊS

Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. Fonética. Ortografia. Acentuação gráfica, acento gráfico e acento tônico; regras de acentuação; Classes de palavras, substantivos, artigo; adjetivo, numeral, pronome, verbos. Estrutura e formação de palavras. Flexão nominal e verbal. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Termos da oração. Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ocorrência de crase. Pontuação. Figuras de linguagem. Vícios de linguagem, tópicos da Linguagem. Novo acordo ortográfico.

CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA

Conhecimentos básicos de Sistemas Operacionais (Windows): Manipulação de arquivos através do Windows Explorer Encontrar arquivos, copiar, apagar, renomear, recuperar apagados); Funções de Sistema (Painel de Controle e configurações); Planilhas eletrônicas: Elaboração de fórmulas simples; formatação de textos; Impressão; Conhecimentos básicos de Internet e Intranet; Envio e recebimento de E-mails, segurança da informação antivírus. Conhecimentos básicos de Hardware; Noções gerais do pacote Office; Noções de rede, dispositivos de armazenamento e transporte de dados.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Agente Comunitário de Saúde - ACS

PACS – Programa de Agentes Comunitários de Saúde. Áreas de atuação dos agentes comunitários de saúde. Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006. ESF – Estratégia de Saúde da Família. Sistemas Nacionais de Informação (eSUS AB, SICAN, SINAN, SISVAN, SINASC, SISAB). Noções sobre a transmissão de doenças e respectivo tratamento. Política Nacional de Promoção Da Saúde. Sexualidade, reprodução humana e planejamento familiar. Calendário Básico de Vacinação da criança, adolescente, adulto e idoso. Aleitamento materno. Doenças transmissíveis: vetores, vias de transmissão, sintomas, cuidados e tratamento. Pré-Natal. Puerpério. Humanização na atenção à saúde. Doenças de notificação compulsória. Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde disponível em: http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php?c...

Agente de Combate as Endemias –ACE

1. Princípios e diretrizes do SUS; 2. Leis 11.350 e lei orgânica do município; 3. Ética e cidadania; 4. Noções de reconhecimento geográfico: tipos de marcações e elaboração de mapas e croquis; 5. Vigilância em saúde; 6. Noções de microbiologia, vírus, bactérias e protozoários, noções de sistema imunológico; 7. Dengue: teoria do trabalho de campo no combate ao mosquito; 8. Doença de chagas: controle do vetor; 9. Leishmaniose: controle do vetor; 10. Dengue: situação geral no país, estado e município; . Situação da doença de chagas e leishmaniose no estado de Mato Grosso. 11. Malária: conceito, sintomas, causas, transmissão, período de incubação; 12. Febre Amarela; **Sistema de Vigilância de Epizootias em Primatas Não Humanos, Biossegurança em atividades de campo, Características dos primatas não humanos, Técnicas de captura e manejo de primatas, 13. Procedimentos de necropsia e de coleta de amostras para diagnóstico de febre amarela** e Entomologia aplicada à vigilância da febre amarela.

Material bibliográfico dentre outros:

●Ações de controle de endemias: malária: manual para agentes comunitários de saúde e agentes de controle de endemias/Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, Fundação Nacional de Saúde, - Brasília: Ministério da Saúde, 2002. 1. Malária – prevenção e controle. I. Brasil. Ministério da Saúde. II. Brasil. Secretaria de Políticas de Saúde. III. Brasil. Fundação Nacional de Saúde. IV. Título. V. Série. ●Dengue instruções para pessoal de combate ao vetor: manual de normas técnicas. - 3. ed., rev. - Brasília: Ministério da Saúde: Fundação Nacional de Saúde, 2001. 84 p.: il. 30 cm. 1. Dengue. I. Brasil. Ministério da Saúde. II Brasil. Fundação Nacional de Saúde. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Ed.1ª. Reimpressão 3ª. Série A. Normas e Manuais Técnicos. Brasília-DF, 2006. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de vigilância da leishmaniose tegumentar [recurso eletrônico] Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das doenças transmissíveis. – Brasília: Ministério da Saúde. 2017 Edição eletrônica da 2ª edição do livro: Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana atualizado. Modo de Acesso: World Wide Web: <http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_v... 1. Leishmaniose cutânea. 2. Leishmaniose. 3. Doenças infecciosas. I. Título. ●Vigilância Epidemiológica e Controle de Esquistossomose. Normas e Instrução. São Paulo, 2017 Manual disponível em: http://www.eve.saude.sp.gov.br, em Doenças Transmitidas por Água e Alimentos. ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Guia de vigilância de epizootias em primatas não humanos e entomologia aplica-

da à vigilância da febre amarela / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. – 2. ed. atual. – Brasília : Ministério da Saúde, 2017. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Superintendência de Campanha de Saúde Pública, SUCAM. Ministério da Saúde, Brasília, 1983. ●Manual de Reconhecimento Geográfico. Secretaria de Estado da Saúde/Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde. Palmas/To. 2007. Site:http://200.17.137.109:8081/xiscanoe/courses-1/treinamento-em-reconhecimento-geográfico-para-o-controle-da-esquistossomose/material/Manual%20de%Rec.% Geogrfico.pdf ●Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Vigilância e controle da qualidade da água para consumo humano/ Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. – Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 212 p. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Controle da qualidade da água. 2. Vigilância sanitária de ambientes. I. Título. II. Série.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 156/2018 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Portaria 156/2018 de 14 de Março de 2018.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de COORDENADOR o Servidor REINALDO HEVERTON FERRAZ DE OLIVEIRA, matricula 013044, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DO LOCAL DA PROVA PRATICA QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 18/03/2018 DOMINGO.

O presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o locais e data de provas prática que será realizada no dia 18/03/2018 Domingo próximo, conforme segue:

Cargos	Data	Horário	Locais de Comparecimento
Técnicos Administrativos Educacional	18/03/2018 Domingo	08hs00min	Escola Central - Canelinha

Confresa-MT, 13 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos os recursos administrativos, torna público os resultados definitivos de todos os cargos, exceto o cargo de técnico administrativo educacional que os 10 (dez) melhores colocados farão as provas de digitação no dia 18/03/2018 às 08hs00, farão provas práticas de digitação.

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00		10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00		8,00
3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira		4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00		6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva		4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos		4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem		4,00		4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva		4,00		4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra		4,00		4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira		4,00		4,00
11	897283	Ednei Dias Dos Santos		4,00		4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza		4,00		4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida		4,00		4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira		4,00		4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza		4,00		4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres		4,00		4,00
17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos		4,00		4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres		4,00		4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos		4,00		4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno		2,00		2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova		2,00		2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza		2,00		2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira		2,00		2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires		2,00		2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira		2,00		2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisyenne Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
9	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00
16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880662	Adeilda Katoanxowa	3,00	10,00		13,00
2	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
3	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
4	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
5	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
6	880379	Poliana Candido Caetano	0,00	6,00		6,00
7	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
8	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
9	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00
10	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00

6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo		12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
7	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
8	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00

9	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
10	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
11	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
12	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
13	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
14	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
15	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
16	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
17	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
18	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
19	880294	Silvanira Luz Costa De Sa	7,00	10,00		17,00
20	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
21	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
22	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	896704	Jaquelina Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
24	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
25	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
26	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50
27	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
28	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
29	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
30	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
31	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
32	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
34	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
35	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
36	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
37	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
38	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
39	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
40	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
41	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
42	881298	Jeissy Fonseca Gunther Escorsin	1,50	10,00	1,00	12,50
43	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
44	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00
45	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
46	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
47	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
48	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
49	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
50	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
51	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
52	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
53	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
54	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
55	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
56	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
57	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
58	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
59	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
60	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
61	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
62	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
63	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
64	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
65	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
66	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
67	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
68	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
69	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00

70	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
71	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
72	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
73	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
74	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
75	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
76	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
77	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
78	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
79	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
80	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
81	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
82	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
83	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
84	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
85	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
86	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
87	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
88	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	13,00
2	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	12,00
3	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	11,50
4	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		11,00
5	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	11,00
6	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
7	897328	Jose Gomes De Melo	1,00	4,00		5,00
8	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
9	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
10	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
11	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
12	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00
13	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes		4,00		4,00
14	880918	Patricia Maria De Carvalho		4,00		4,00
15	880730	Elizete Neves De Souza		4,00		4,00
16	891674	Aline Kelly Borba Correa		4,00		4,00
17	881747	Meiri Tauhane Nunes		4,00		4,00
18	880757	Angela Vitor Nobres		4,00		4,00
19	880347	Lorena Vieira Gomes		4,00		4,00
20	886005	Railoane Sousa Louzeiro		4,00		4,00
21	880356	Aline De Freitas Maciel		4,00		4,00
22	895954	Raiane De Freitas Palmeira		4,00		4,00
23	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas		4,00		4,00
24	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas		4,00		4,00
25	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva		4,00		4,00
26	883117	Paloma Lacerda Araujo		4,00		4,00
27	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento		4,00		4,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00

9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00
31	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017

ATA Nº 07/2017

PROCESSO nº. 133/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

I – DAS PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR

O Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 37.464.716/0001-50, com sede na Avenida Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, nesta cidade, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17.07. 02 com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representada por seu Gestor, Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua: Tancredo Neves Nº 50 Setor Pavilhão nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53;

FORNECEDOR

R. G. da Paz EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ com o n. 21.058.617/0001-38, doravante designada **CONTRATADA**, representada, neste ato, por Rodrigo Garcia da Paz, RG nº 1477296-5 SSP-MT e CPF nº 731.341.201-00. Situada a Rua Felipe dos Santos - Jardim Ikarai, CEP: 78.130-292 na cidade Várzea Grande – MT

II – DA JUSTIFICATIVA DO FUNDAMENTO DA PRORROGAÇÃO:

O fundamento do Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços, ocorre por se tratar de serviço de forma continuada, sendo que a administração depende do fornecimento dos materiais licitados, sendo prorrogado por mais 2 meses a contar desta data. Esta prorrogação se faz necessária para a conclusão de uma nova licitação para este objeto.

Confresa-MT, 14 de março de 2018.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito

_____

R. G. da Paz EIRELI - EPP

Contratado

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 DE 02 DE MARÇO DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 de 02 de Março de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2017, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 02 de Março de 2018.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I			
CARGO	UNIDADE	CLAS	CANDIDATO
AGENTE DE FISCALIZACAO SANITARIA	SAUDE/VIGILANCIA SANITARIA	73º	TATIELI ALVES DE OLIVEIRA
		74º	BRUNO DA CONCEICAO DE SOUZA
		75º	IRISLENE OLIVEIRA
		76º	KLEBER GOMES SILVA
		77º	MILLENY CARDOSO FIGUEIREDO RIBEIRO
		78º	ADRIANO JOSE RAIMUNDO
		79º	QUESIA MARIA DOS SANTOS
		80º	MARLI STEFFANY ALVES DE ALMEIDA
APOIO DE SERVICOS A SAUDE/LIMPEZA PREDIAL	SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL	81º	BRUNA PEREIRA SILVA
		1º	LORRANDRE OLIVEIRA DE SOUZA
		2º	GISELI FERREIRA
		3º	NAILDE ROSA FERREIRA

Anexo II

Relação dos documentos necessários para tomar posse/Admissão.

O candidato deverá apresentar documentação fotocópia autenticado em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Titulo de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer copia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - CERTIDÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

Observação:

ü Os documentos deverão ser copia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento devera ser tirado copia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 011/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 011/2018

EXCLUSIVO E REGIONALIZADO PARA ME-EPP"

DECRETO MUNICIPAL Nº 101/2017

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 27 de março de 2018, às 09:00hs (horário local), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Mato Grosso, nº 93, Centro na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018 - SRP do tipo Menor Preço Por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site www.confresa.mt.gov.br no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-2014.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CONFRESA-MT, NO EXERCICIO DE 2018**.

Confresa-MT, 14 de março de 2018.

Cezar Queiroz da Silva

Pregoeiro

RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

A presidente da comissão organiEDITAL COMPLEMENTAR Nº. 001/2018 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS.

A presidente da comissão organizadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos os recursos administrativos, torna público os resultados definitivo de todos os cargos, exceto o cargo de técnico administrativo educacional que os 10 (dez) melhores colocados farão as provas de digitação no dia 18/03/2018 às 08hs00, farão provas práticas de digitação..

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00	S/ Nota	10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00	S/ Nota	8,00
3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira	S/ Nota	4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00	S/ Nota	6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
11	897283	Ednei Dias Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00

17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado
2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisyenne Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
9	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00

16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
2	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
3	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
4	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
5	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
6	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
7	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00
8	880379	Poliana Candido Caetano		6,00		6,00
9	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo		12,00		12,00
3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
7	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
8	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00
9	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
10	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
11	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
12	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
13	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
14	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
15	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
16	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
17	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
18	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
19	880294	Silvanira Luz Costa De Sa	7,00	10,00		17,00
20	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
21	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
22	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	896704	Jaquelina Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
24	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
25	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
26	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50
27	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
28	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
29	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
30	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
31	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
32	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
34	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
35	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
36	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
37	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
38	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
39	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
40	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
41	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
42	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
43	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00

44	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
45	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
46	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
47	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
48	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
49	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
50	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
51	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
52	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
53	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
54	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
55	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
56	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
57	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00
58	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
59	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
60	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
61	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
62	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
63	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
64	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
65	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
66	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
67	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
68	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
69	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
70	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
71	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
72	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
73	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
74	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
75	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
76	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
77	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
78	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
79	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
80	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
81	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
82	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
83	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
84	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
85	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
86	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
87	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	13,00
2	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	12,00
3	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	11,50
4	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		11,00
5	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	11,00
6	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
7	897328	Jose Gomes De Melo	1,00	4,00		5,00
8	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
9	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
10	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
11	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
12	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00

13	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes		4,00		4,00
14	880918	Patricia Maria De Carvalho		4,00		4,00
15	880730	Elizete Neves De Souza		4,00		4,00
16	891674	Aline Kelly Borba Correa		4,00		4,00
17	881747	Meiri Tauhane Nunes		4,00		4,00
18	880757	Angela Vitor Nobres		4,00		4,00
19	880347	Lorena Vieira Gomes		4,00		4,00
20	886005	Railoane Sousa Louzeiro		4,00		4,00
21	880356	Aline De Freitas Maciel		4,00		4,00
22	895954	Raiane De Freitas Palmeira		4,00		4,00
23	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas		4,00		4,00
24	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas		4,00		4,00
25	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva		4,00		4,00
26	883117	Paloma Lacerda Araujo		4,00		4,00
27	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento		4,00		4,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00
31	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

zadora do processo seletivo simplificado edital 001/2018, Prefeitura Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que após analisar todos os recursos administrativos, torna público os resultados definitivo de todos os cargos, exceto o cargo de técnico administrativo educacional que os 10 (dez) melhores colocados farão as provas de digitação no dia 18/03/2018 às 08hs00, farão provas práticas de digitação..

Confresa-MT, 14 de Março de 2018.

Maria de Lurdes Sousa Batista

Presidente da Comissão Organizadora

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898186	Nayra Da Silva Soterio	0,50	4,00		4,50
2	894090	Simonia Vieira Dos Santos		4,00		4,00
3	898522	Adao Carvalho Pacheco		4,00		4,00
4	880196	Tainara Abreu De Azevedo		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	888658	Luregina Jose De Carvalho Tavares		4,00	8,00	12,00
2	891974	Vanderssan Da Silva Sobrinho		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886858	Gleiciane Barreira De Sousa		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/MANUTENCAO INFRAESTRUTURA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894762	Leticia De Jesus Ferreira	6,00	4,00	S/ Nota	10,00
2	887335	Neire Farias Dos Santos	4,00	4,00	S/ Nota	8,00
3	879932	Maria Kellys Rosa De Oliveira	S/ Nota	4,00	3,00	7,00
4	882255	Luana Pereira Da Silva	2,00	4,00	S/ Nota	6,00
5	884354	Maria Deuzina Barbosa Da Silva	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
6	881309	Tiana Vieira Dos Santos	S/ Nota	4,00	1,00	5,00
7	884086	Cleuza Alves Babugem	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
8	897582	Edna Maria Dos Reis Silva	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
9	884185	Solange Rosa Dutra	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
10	881212	Marcio Vianny Gomes De Oliveira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
11	897283	Ednei Dias Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
12	882991	Edna Ferreira Moreira De Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
13	896171	Claudiane Alves De Almeida	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
14	898385	Ana Claudia Gomes Teixeira	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
15	885825	Denedys Felipe Pontes Souza	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
16	887174	Maria Maria Marta De Souza Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
17	890587	Larissa Lauani Martins Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
18	887164	Paula Do Nascimento Torres	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
19	890668	Cleidimar Pereira Dos Santos	S/ Nota	4,00	S/ Nota	4,00
20	884809	Ricardo Rocha Damaceno	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
21	894734	Colemar Lobo Vila Nova	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
22	898556	Fabiola Alves De Souza	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
23	898195	Cleicivania Gomes Do Nascimento Pereira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
24	882671	Daniela Camargo Da Costa Ramires	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00
25	882842	Gleiciane Alves Teixeira	S/ Nota	2,00	S/ Nota	2,00

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ ROTA PE DE GALINHA L

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879827	Devailton Barauna Dos Santos	65,00		4,00		69,00	Classificado
2	880033	Domiro Pereira Silva	10,00				10,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA ESTADUAL SANTO ANTONIO/ROTA 07 DE SETEMBRO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880508	Rubens Rosa De Oliveira	65,00	0,50	4,00	1,00	70,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE/ ROTA PE DE GALINHA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884824	Juraci Neves Moreira	100,00		4,00	3,00	107,00	Classificado
2	895471	Dion Costa De Paula	50,00				50,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA NOVO PLANALTO/ ROTA DRACULA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	879925	Levi De Carvalho Silva	60,00		4,00	6,00	70,00	Classificado
2	880698	Renato Gomes Da Silva	43,00	0,50		1,00	44,50	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA COTRIL BARRA GRANDE

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	897573	Joao Batista Ferreira Da Costa	20,00	1,00	2,00	3,00	27,00	Desclassificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA PAU BRASIL/ ROTA NEVES/AGRONESA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880183	Francisco Cavalcante Ribeiro	90,00		4,00	2,00	96,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA TANCREDO NEVES/ ROTA PIRACICABA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	880749	Jose Antonio Tavares Da Silva	60,00				61,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLA URBANAS/ ROTA CORREGO DA ONÇA

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881046	Ademir Nunes De Sousa	90,00		4,00	3,00	97,00	Classificado
2	897454	Vilmar Perteira Gloria	75,00				75,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS/ROTA PIETROBOM

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	884592	Osvaldir Jose Da Silva	40,00				40,00	Classificado

APOIO ADM EDUC/MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - SECRETARIA/EDUCACAO

MOTORISTA DE TRANSP ESCOLAR - FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prática	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final	Situação
1	881568	Welinton Carlos De Oliveira	100,00		4,00	2,00	106,00	Classificado

2	879806	Carlenilson Vieira Da Silva	100,00	0,50	4,00		104,50	Classificado

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895041	Eliene Vieira Queiroz		4,00		4,00
2	891906	Geisyenne Nery De Oliveira		2,00	1,00	3,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	879786	Luzirene Costa Machado	1,00	4,00		5,00
2	880019	Marilsa Tavares Maciel	1,00	4,00		5,00
3	892112	Lindalva Otacilia De Souza	0,50	4,00		4,50

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS INDIGENAS/ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890188	Katypyxowa Graciela Tapirape		4,00		4,00

APOIO ADM EDUC/NUTRICAO ESCOLAR - ESCOLAS URBANAS

ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	890279	Almerinda Ferreira Da Silva		4,00	6,00	10,00
2	882893	Lucilene De Sena Costa Santos		4,00	4,00	8,00
3	881526	Marileia Rosa Lima	2,50	4,00		6,50
4	881271	Solange Aparecida Da Silva	1,00	4,00		5,00
5	881717	Warla Ribeiro Da Silva	1,00	4,00		5,00
6	895048	Ellen Cristina Bacelar De Albuquerque	1,00	4,00		5,00
7	885125	Catiane Goncalves Dos Santos		4,00	1,00	5,00
8	881013	Adineia Luiz Da Silva		4,00	1,00	5,00
9	894906	Maria Francisca Da Conceicao Cunha		4,00		4,00
10	882034	Keila Pereira Lima Da Silva		4,00		4,00
11	888285	Carleane Gomes Araujo		4,00		4,00
12	897562	Maria Jose De Lima		4,00		4,00
13	881500	Edilton Ferreira Lima		4,00		4,00
14	890728	Rozelli Pereira Da Silva Barbosa		4,00		4,00
15	897292	Lucirene Gomes De Assis		4,00		4,00
16	897264	Cristiana Silva Paixao		4,00		4,00
17	881260	Flavia Neves Duarte Dornela		4,00		4,00
18	883080	Maria Lina Lucena Da Silva		2,00		2,00
19	897237	Deise Della Giustina		2,00		2,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS ALDEIA URUBU BRANCO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886186	Ikatopawyga Daniela Tapirape		10,00		10,00
2	881763	Waraxowo\'i Mauricio		10,00		10,00
3	880641	Edimilson Kaxanapio Tapirape		10,00		10,00
4	884948	Mareapawygi Tapirape		10,00		10,00
5	882871	Sandra Dos Santos Pimenta		6,00		6,00
6	881018	Divaneis Dos Santos Oliveira		6,00		6,00
7	886044	Waromati\'i Tapirape		6,00		6,00

8	880379	Poliana Candido Caetano		6,00		6,00
9	885931	Wilma Maria De Jesus Lopes		4,00	2,00	6,00

PROF DE NIVEL MEDIO/MAGISTERIO - ESCOLAS INDIGENAS CORREGO DA ONÇA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894880	Maria Anastacia De Sousa Lima		6,00	10,00	16,00
2	884798	Warinimytygi Tapirape		10,00		10,00
3	881927	Rosineide Koxama Tapirape		10,00		10,00
4	886052	Junior Kaxowario Tapirape		10,00		10,00
5	884868	Awarao\'i Fabio Tapirape		10,00		10,00
6	885074	Francisco Barros De Oliveira		6,00		6,00
7	888001	Fabiana De Souza Torres		4,00		4,00
8	884810	Cezil Awararawoo Tapirape		4,00		4,00

PROF LIC PL EM ARTES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	896647	Leomar Silva Pacheco		12,00		12,00

PROF LIC PL EM GEOGRAFIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	887046	David Bruno Silva		12,00	2,00	14,00
2	897777	Gleiciane Lopes De Barros Vale		10,00		10,00
3	880686	Marciel Brito Resplande		10,00		10,00
4	898384	Ingrid Alexandra De Jesus Santos		10,00		10,00
5	884047	Wallytha Santos Ramos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM HISTORIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881565	Helieny Coelho De Moraes Lima		12,00		12,00
2	889142	Cicero Cosme De Moura		10,00		10,00
3	892330	Auria Goncalves Guimaraes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898511	Edineth Sousa Franca Silva Alves		12,00		12,00
2	880494	Sandra Marcia Ferreira De Brito		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892072	Iraildes Alves De Souza		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/ESPANHOL - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	884982	Vilma Sousa Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881180	Karita Carlos De Souza Fell		10,00		10,00

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM LETRAS/INGLES - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	892230	Mara Silva Xavier	1,00	12,00		13,00
2	894919	Cleibiane Lopes Da Silva Santos		12,00		12,00
3	881597	Larissa Chaves Silveira	1,50	10,00		11,50
4	880360	Vanderleia Antonia Da Silva		10,00		10,00
5	893181	Creonice Araujo De Oliveira		10,00		10,00

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	881028	Iara Maria Cauz	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	898596	Maria Celina Freitas Da Silva Correia	4,50	10,00		14,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	894525	Maria Aparecida Goncalves Gouveia	0,50	10,00		10,50

PROF LIC PL EM MATEMATICA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880632	Gilson Magno	1,00	12,00		13,00
2	886504	Verbenia Bezerra Velozo		12,00		12,00

3	882815	Cleiton Barbosa Da Silva	0,50	10,00		10,50
4	879818	Antonio Carlos Barrros Resplandes		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880980	Tatiane Aparecida Goncalves		10,00		10,00
2	880543	Elonice Brandao Do Lago		10,00		10,00
3	880787	Maria Cristina Farias Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL JACARE VALENTE

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880654	Fabiola Silva Aguiar	6,00	12,00		18,00
2	880814	Jeddson De Oliveira Mendes	2,50	10,00		12,50
3	898096	Maria Eunice Rodrigues Da Silva	2,00	10,00		12,00
4	880680	Francisca Pereira Mendes		10,00		10,00
5	882138	Maria Jacileide Ribeiro Nascimento		10,00		10,00
6	896570	Katia Nubia Neves Dos Santos		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA BRIDAO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	886550	Lucineide Pereira Sirqueira		10,00	5,00	15,00
2	886551	Gisseli Barbosa Tranni		10,00	4,00	14,00
3	886530	Quezia Almeida De Araujo		10,00	3,00	13,00
4	886498	Michelli Nunes Lopes Scheffler		10,00	1,00	11,00
5	879752	Eurislene Oliveira Sousa	0,50	10,00		10,50
6	886953	Dieis Pereira Costa		10,00		10,00
7	886051	Dhene Fernanda Pereira De Almeida		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL NOVO PLANALTO

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	883068	Carla De Souza Medrado Alves	1,50	10,00		11,50
2	893374	Lucelia Nonato E Silva		10,00		10,00
3	889037	Cleicimone Lopes Maropo		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL PAU BRASIL

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Prova teórica	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL SANTA MARTA

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880727	Marta Ribeiro Da Silva Borges		10,00		10,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR VALDEMIRO NUNES

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final

1	886484	Neuza Antonio Da Silva	2,00	10,00		12,00

PROF LIC PL EM PEDAGOGIA - ESCOLAS URBANAS

ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880303	Raiula Oliveira Da Silva	7,50	16,00	10,00	33,50
2	894982	Soraia Freitas Luz	5,00	12,00	9,00	26,00
3	880599	Maria Da Silva Rodrigues	3,50	10,00	10,00	23,50
4	887045	Maria Lucia De Sousa	1,00	12,00	10,00	23,00
5	886934	Emilia Santos Cardoso	2,50	10,00	10,00	22,50
6	882306	Maria Aparecida Dos Santos Campos	2,00	10,00	10,00	22,00
7	886330	Adnalva Da Costa Souza	4,00	10,00	7,00	21,00
8	886622	Valdethe Cunha De Freitas Maciel	1,00	10,00	10,00	21,00
9	897445	Adriana Ferreira Da Costa	2,00	10,00	8,00	20,00
10	880372	Martinha De Andrade Viana		10,00	10,00	20,00
11	898168	Deusdete Pereira Lima		10,00	10,00	20,00
12	892800	Domingos De Matos Rodrigues		10,00	10,00	20,00
13	880685	Rogelia Brandao Da Trindade		10,00	10,00	20,00
14	882848	Everaldo Ferreira Da Silva		10,00	10,00	20,00
15	890024	Analucia Ribeiro De Sousa	6,00	12,00		18,00
16	884840	Jhonnathan Rodrigues Do Nascimento	3,00	12,00	3,00	18,00
17	879722	Elizangela Gomes De Brito	3,00	10,00	5,00	18,00
18	896645	Maria Wilma Pereira Gomes	1,00	10,00	7,00	18,00
19	880294	Silvanira Luz Costa De Sa	7,00	10,00		17,00
20	880623	Francinete Souza Silva	4,00	10,00	3,00	17,00
21	886837	Zulene Alves Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
22	885734	Sonia Rodrigues Dos Santos	1,00	10,00	6,00	17,00
23	896704	Jaquelina Pereira Barbosa	4,50	12,00		16,50
24	892591	Rosagela Maria Silva De Oliveira	2,00	10,00	4,00	16,00
25	880692	Mariana Gonsalves	2,00	10,00	4,00	16,00
26	879775	Cristiane Luiza Moreira	3,50	12,00		15,50
27	896610	Priscilla Vieira Martins Haas	2,50	12,00	1,00	15,50
28	896778	Anne Karoliny De Souza Melo Vilela	2,00	12,00	1,00	15,00
29	879918	Sandra Maria Ranzolin Lemos	2,00	10,00	3,00	15,00
30	894554	Aline Rego De Oliveira	2,00	10,00	3,00	15,00
31	883712	Magnolia Souza Pereira Costa	2,00	12,00		14,00
32	883914	Josilene De Sousa Rodrigues		12,00	2,00	14,00
33	896729	Luciana Alves De Freitas		12,00	2,00	14,00
34	880525	Neusa Batista Neres	2,00	10,00	2,00	14,00
35	881078	Francisca Torres De Melo		10,00	4,00	14,00
36	895579	Elaine Luz Brito		10,00	4,00	14,00
37	882301	Simone Prada Cordova	1,00	12,00		13,00
38	881104	Silma Maria Da Silva	3,00	10,00		13,00
39	882351	Valdicleia Dos Santos Campos Alves	3,00	10,00		13,00
40	880030	Wilbbimara Milhomem	3,00	10,00		13,00
41	895845	Lucileia Fernandes Da Luz		10,00	3,00	13,00
42	886493	Marciene Barbosa De Oliveira		12,00		12,00
43	881035	Cirlene Ribeiro De Quadros		12,00		12,00
44	898488	Enilza Maria		12,00		12,00
45	880126	Sandra Feitosa Cunha		12,00		12,00
46	884786	Dulce Mirna Klainert		12,00		12,00
47	881020	Cleyciane Da Silva Pereira Vilela		12,00		12,00
48	886890	Lucelia Santos Aguiar		12,00		12,00
49	880594	Jane Cleide Oliveira Da Silva		12,00		12,00
50	882796	Lusivania Barros De Melo	2,00	10,00		12,00
51	886513	Rejane Alves Araujo Espanhol	2,00	10,00		12,00
52	882223	Valdileia Dos Santos Campos	2,00	10,00		12,00
53	887020	Regene Gomes Santana	2,00	10,00		12,00
54	895000	Paula Venancia Silva Souza	2,00	10,00		12,00
55	886489	Mislene Alves De Almeida	1,00	10,00		11,00
56	898002	Ana Paula Ribeiro Abreu	1,00	10,00		11,00
57	896630	Gislene Alves Macedo		10,00	1,00	11,00

58	897624	Luciana Alves Goncalves		10,00	1,00	11,00
59	891489	Maria Sonia Machado	0,50	10,00		10,50
60	894835	Alexsandra Pereira Das Chagas	0,50	10,00		10,50
61	893681	Elorides Dos Santos Santiago De Sa		10,00		10,00
62	880287	Eliete Pires Carlos		10,00		10,00
63	880330	LUCELENA TEIXEIRA DA SILVA		10,00		10,00
64	879731	Elisangela Magalhaes Dos Santos		10,00		10,00
65	895278	Edileuza Moraes Arruda Santos		10,00		10,00
66	880500	Francilma Ribeiro Da Cunha		10,00		10,00
67	882746	Cristian Alex Lopes De Souza		10,00		10,00
68	885593	Sandra Maria Da Silva Fonseca		10,00		10,00
69	879750	Edna Teixeira		10,00		10,00
70	884293	Luciana Silva De Souza		10,00		10,00
71	885199	Lucileide Barbosa De Castilho		10,00		10,00
72	886385	Rosicleia Ferreira Rocha		10,00		10,00
73	880832	Sandra Macedo De Morais		10,00		10,00
74	887432	Lucimara Keding		10,00		10,00
75	880271	Luana Alves Tavares Santana		10,00		10,00
76	885749	Antonia Dos Santos Nascimento		10,00		10,00
77	880180	Cristineide Alves Da Conceicao		10,00		10,00
78	885816	Ione Pereira Da Silva		10,00		10,00
79	880386	Cristiane Da Silva Oliveira		10,00		10,00
80	885529	Leidiana Da Conceicao Inocencio		10,00		10,00
81	880843	Rubens Cleide Alves Ferreira		10,00		10,00
82	896884	Fabia Conrado Barbosa		10,00		10,00
83	893160	Fabiana Alves De Assuncao Mendonca		10,00		10,00
84	879791	Fran Cyelle Silva		10,00		10,00
85	881402	Jocasta Lopes Nunes		10,00		10,00
86	880665	Elizamara Granel Dos Anjos		10,00		10,00
87	880564	Franciele Goulart Nascimento		10,00		10,00

TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	880708	Raquel Alves Pinheiro Pinto	4,00	4,00	5,00	13,00
2	880750	Claudia Dias Dos Santos	2,00	4,00	6,00	12,00
3	880348	Rosimeyre Ribeiro	3,50	4,00	4,00	11,50
4	891645	Betulha Talita Luz Custodio	7,00	4,00		11,00
5	882845	Belice Aguiar Da Silva	1,00	4,00	6,00	11,00
6	879821	Kesia Mendes Da Silva	1,50	4,00		5,50
7	897328	Jose Gomes De Melo	1,00	4,00		5,00
8	896252	Angela Caetano Fonseca	0,50	4,00		4,50
9	880642	Cleany Ribeiro Pinto	0,50	4,00		4,50
10	883564	Joao Flavio Barbosa	0,50	4,00		4,50
11	881244	Alessandra Abadia Ribeiro Montes		4,00		4,00
12	898474	Darlan Lucas Do Amaral		4,00		4,00
13	897251	Marilene De Sousa Costa Fernandes		4,00		4,00
14	880918	Patricia Maria De Carvalho		4,00		4,00
15	880730	Elizete Neves De Souza		4,00		4,00
16	891674	Aline Kelly Borba Correa		4,00		4,00
17	881747	Meiri Tauhane Nunes		4,00		4,00
18	880757	Angela Vitor Nobres		4,00		4,00
19	880347	Lorena Vieira Gomes		4,00		4,00
20	886005	Railoane Sousa Louzeiro		4,00		4,00
21	880356	Aline De Freitas Maciel		4,00		4,00
22	895954	Raiane De Freitas Palmeira		4,00		4,00
23	895476	Thacylla Bianca Matos Freitas		4,00		4,00
24	887192	Kassia Kelly Da Silva Chagas		4,00		4,00
25	897772	Hailla Maria Rodrigues Da Silva		4,00		4,00
26	883117	Paloma Lacerda Araujo		4,00		4,00

27	881304	Gabriella Oliveira Do Nascimento		4,00		4,00

TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - ESCOLAS URBANAS

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR	FORMAÇÃO ACADÊMICA – ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇOS	Média final
1	895920	Kauane Lima Soares	8,00	4,00	1,00	13,00
2	890091	Lucinha Lins Lucena Da Silva	6,00	4,00	2,00	12,00
3	880112	Maria Betina Ferreira Cavalcante	4,00	4,00		8,00
4	886791	Vania Dos Santos Sousa	1,00	4,00	3,00	8,00
5	887905	Thais Santos Da Silva	3,00	4,00		7,00
6	886295	Edimar Teixeira Reis Silva	2,00	4,00		6,00
7	886301	Iranei Pires De Souza	2,00	4,00		6,00
8	879976	Fernanda De Sousa Mesquita		4,00	2,00	6,00
9	887562	Thaynara Santos Da Silva	1,50	4,00		5,50
10	882806	Adma Valverde Ferreira	1,00	4,00		5,00
11	892130	Luciana Monteiro Moura	1,00	4,00		5,00
12	892855	Katyucia Urzeda Sousa Caetano	1,00	4,00		5,00
13	884679	Helnna Cristina Carvalho Costa	1,00	4,00		5,00
14	890221	Antonia Lemes Da Silva		4,00	1,00	5,00
15	895689	Lucia De Fatima De Souza Araujo	0,50	4,00		4,50
16	880014	Gleiciene De Melo Silva	0,50	4,00		4,50
17	882400	Maria Assilda Dos Reis Oliveira		4,00		4,00
18	897102	Luiza Aquino De Carvalho		4,00		4,00
19	885601	Selma Melo Da Silva Santos		4,00		4,00
20	880735	Luciana Nunes De Almeida		4,00		4,00
21	887718	Adriana Leandra Alves Da Silva Pereira		4,00		4,00
22	882195	Mirian Mendonca Pereira Dalavera		4,00		4,00
23	881113	Vania Maria Silva Da Costa		4,00		4,00
24	884184	Rosair De Souza Barbosa		4,00		4,00
25	881066	Juliana Rodrigues Lagares		4,00		4,00
26	886922	Marcielia Ferreira De Souza		4,00		4,00
27	891966	Glauciene Sodre Fernandes		4,00		4,00
28	895083	Flaviane Ferreira Sales		4,00		4,00
29	896591	Kassia Barbosa Silva		4,00		4,00
30	887302	Leonaria De Sousa Silva		4,00		4,00
31	892535	Nayorrany Rayk Dias Castro		4,00		4,00
32	883039	Adrielly De Freitas Ferreira		4,00		4,00
33	885147	Raymora Pereira Fernandes Silva		4,00		4,00
34	880309	Anny Kathyelle Leao Araujo		4,00		4,00
35	885354	Solineide Canuto De Lima		4,00		4,00
36	880322	Beatriz Monteiro Dos Reis		4,00		4,00
37	880855	Rayssuelen Martins Nunes		4,00		4,00
38	887145	Welida Neves Martins		4,00		4,00
39	884932	Wathyna Bianka Putencio Leite	0,50	2,00		2,50
40	886470	Elaine Aparecida De Sousa Oliveira Silva Xerente	0,50			0,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2285/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE torna público, para conhecimentos dos interessados, que a licitação promovida pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TONER E CARTUCHOS DE IMPRESSORAS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO, teve como vencedoras as seguintes empresas: ATI COMERCIO DE MOVEIS E INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 12.544.341/0001-07, venceu os itens 47838 e 44577, totalizando o valor de R$ 3.058,00 (três mil e cinquenta e oito reais); ENTECH INFORMATICA LTDA – EPP, CNPJ 07.869.187/0001-03, que venceu os itens 44780, 44781, 44765 e 44556, totalizando o valor de R$ 6.468,60 (seis mil quatrocentos e sessenta oito reais e sessenta centavos); MARCOS S BIUDES ME, CNPJ nº 07.869.187/00001-03, venceu os itens 47835 e 29966, totalizando o valor de R$ 2.495,60 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos); SUPER SOFT INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ 03.831.877/0001-12, venceu os itens 47834, 47833, 47831, 44779, 47830, 44801 e 44800, totalizando um valor de R$ 19.151,00 (dezenove mil cento e cinquenta e um reais); VALE MAGASIN COM. E SERV. DE INFORMATICA EIRELI-ME, CNPJ 15.252.973/0001-95, venceu os itens 47832, 44799 e 27855, totalizando um valor de R$ 9.735,40 (nove mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). Os produtos serão retirados conforme a necessidade da prefeitura. A Validade da ata será de 12 meses.

Conquista D'Oeste, 14 de março de 2018.

Fernando Roberto de Moraes

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 003/2018 PROCESSO 035/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 003/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **PARA "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCA-**

ÇÃO E OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLAS MUNICIPAIS DO CENTRO PEQUENO CIDADÃO E SANTA MARIA" , cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 03 (três) de abril 2018 as 14h00min (quatorze horas)**, na Sala da Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, na av. 20 de dezembro nº 725 – centro de Cotriguaçu, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 30/2018

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 003/2017, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade;

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 14 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – NOVA UNIÃO

IVANEIDE RODRIGUES DA SILVA

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO EM SAÚDE – CENTRO

DAIANE DOS SANTOS PERRUDE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 001/2018 PROCESSO 033/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a PRORROGAÇÃO da abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA nº 001/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL APARECIDO NERI FONSECA DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO" ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia 09 **(nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 06 (seis) de abril 2018 as 14h00min (quatorze)**, na Sala de Reuniões da subprefeitura localizada no distrito de NOVA UNIÃO. Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 006/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 027/2018 de 01/03/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Marcelo dos Santos	Auxiliar Administrativo

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA/RENUNCIA N° 005/2018

Considerando que o Edital de Convocação n° 026/2018 de 28/02/2018, estabeleceu o prazo de 10 dias para comparecimento na Prefeitura Municipal

para entrega da documentação necessária, para posse no Processo Seletivo Simplificado 03/2017.

Considerando o não comparecimento na Prefeitura Municipal de Cotriguaçu para a entrega da documentação necessária os abaixo relacionados são reconhecidos como desistentes nas vagas oferecidas, reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Convocado	Cargo
Andrigo Moro	Agente Administrativo

Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 087/2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a partir 05/02/2018, o Sr. **LUIZ CARLOS MUFATTO,** portador do CPF n.º 551.081.211-72, para exercer o cargo em Comissão de Tesoureiro Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º. CONCEDER "**ATO DELEGATÓRIO**" juntamente ao Banco do Brasil aos servidores Públicos Municipais: Sr. **JAIR KLASNER,** portador CPF: 862.690.381-20, ocupante do Cargo de Prefeito Municipal, **VENILDA STREB,** portadora do CPF: 605.480.539-87, ocupante do cargo deSecretária Municipal de Finanças e **LUIZ CARLOS MUFATTO,** portador do CPF n.º 551.081.211-72, ocupante do cargo de Tesoureiro, para as funções abaixo relacionadas, das contas vinculadas ao CNPJ nº 37.465.309-67:

Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;

Efetuar Abertura de Contas;

Solicitar saldos e extratos;

Efetuar resgates e aplicações financeiras;

Efetuar transações por meio eletrônico;

Emitir comprovantes e demonstrativos;

Alterar Limites de Transferências e Pagamentos;

Efetuar transferências e Pagamentos.

Parágrafo Único. Para qualquer uma das funções acima são obrigatórias duas assinaturas, podendo ser: Prefeito e Secretária de Finanças ou Prefeito e Tesoureiro.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 086/2018

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TESOUREIRO MUNICIPAL

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR a partir de 05/03/2018 o Sr. **CLEUMAR BETTEGA,** portador do CPF n.º 370.599.479-49, do cargo de Tesoureiro Municipal, nomeado pela portaria 010/2017, Lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único – O Servidor reassume as funções referentes ao Cargo Efetivo de Agente Administrativo, na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art.3º – Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 05 de Março de 2018.

JAIR KLASNER

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 051-2017

Termo Aditivo de PRAZO, na ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2017 parte integrante do Pregão Presencial nº. 058/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa D. KISCHKEL –ME CNPJ: 07.256.802/0001-06. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo de vigência da ata de registro de preço a partir de 13/03/2018. Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO - Nº 03/2018
PROCESSO 041/2018

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO - Nº 03/2018

PROCESSO 041/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº 003/2018 forma de julgamento**: Menor preço ,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DE ENGENHARIA CIVIL COM EDIFICAÇÃO CIVIL IGUAL OU INFERIOR A 500 METROS QUADRADOS, PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGENS DE ÁGUA PLUVIAIS URBANA INFERIORES A 20.000 M², PASSEIOS PÚBLICOS, RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (LAMA ASFÁLTICA), PROJETOS DE PRAÇAS E URBANIZAÇÃO CONSIDERADOS DE PEQUENO PORTE, PORTAIS, RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE TERRA, OBRAS DE ARTE TAMBÉM CONSIDERADAS DE PEQUENO PORTE (PONTE E BUEIROS), BEM COMO ACOMPANHAR ANÁLISE DOS PROJETOS ATÉ SUA EFETIVA APROVAÇÃO JUNTO AOS ÓRGÃOS EM CUIABÁ DURANTE A VIGÊNCIA DO SERVIÇO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO MUNICIPIO, SENDO ELABORADOS ATÉ 12 (DOZE) PROJETOS ANUAIS."**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 02 **(dois) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas, pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2018. **LEOCÁDIA GOMES PADILHA Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA - Nº 002/2018 PROCESSO 034/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CHAMADA PÚBLICA nº 002/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA DO DISTRITO DE NOVA ESPERANÇA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93,Lei n. º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, e demais legislações aplicáveis. O recebimento de propostas será a partir do dia **09 (nove) de março de 2018 e final de recebimento das propostas dia 06 (seis) de abril 2018 as 08h00min (quatorze)**, na Sala de Reuniões da ESCOLA MUNICIPAL ALDOVANDRO DA ROCHA SILVA, Poderão participar da licitação AGRICULTORES EM GRUPO FORMAL, INFORMAL E INDIVIDUAL, que trabalhe no ramo de agricultura familiar pertinente ao objeto licitado e atendam aos requisitos e condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via email- licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de março de 2018. **Leocádia Gomes Padilha – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 023/2018 PROCESSO 040/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2018 forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ESCOLA MUNICIAL DO DISTRITO DE NOVA UNIÃO PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO." ,**cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 **(cinco) de abril de 2018, às 08h00min (oito horas)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail licitacao@cotriguacu.mt.gov.br ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 14 de Março de 2018. **Valéria de Almeida Pregoeira da Comissão Especial de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 012/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: MONITOR INFANTIL** Contratado: **TATIANA PAULA SANTOS DA SILVA MACENA**; Salário Mensal: R$ 1341,99; Vigência: 13/03/2018 a 13/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: THIAGO DE LAET MARTINEZ-ME, inscrita no CNPJ: 23.903.898/0001-03.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis, tipo etanol e gasolina comum, para serem utilizados nos veículos e maquinários a disposição desta prefeitura, com abastecimento em Curvelândia.

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA / PROCEDENCIA	UND	QUANT.	R$ UNIT.	R$ TOTAL
1 e 3	ETANOL COMUM	WATT	LITRO	10.000	2,89	28.900,00
2 e 4	GASOLINA COMUM	WATT	LITRO	25.000	4,36	109.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R$						**137.900,00**

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data de Assinatura: 14 de Março de 2018.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Fernando Nei dos Santos Martinez.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 087/2018

*DESIGNA***GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS***, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar **CRISTIANO DOS SANTOS NASCIMENTO**, matrícula funcional 1863, efetivo no cargo de Agente Administrativo, para exercer o cargo de **GERENTE DE PATRIMONIO E FROTAS**,em conformidade com a Lei Complementar n° 80/2014 de 30 de abril de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 12 de março de 2018.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DO DISTRATO/RESCISÃO DO CONTRATO N°. 008/2018

Contratado(a): **TAYANI ARAUJO DOS SANTOS**; Objeto: Prestação de serviços no cargo de **Professor** Motivo: Rescisão sem justa causa por iniciativa do Empregador; Vigência: 06/03/2018 a 06/05/2018; Vencimento: R$ 1.602,01 mensal; Distrato em 09/03/2018.

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 010/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Contratado: **LEANA DE OLIVEIRA LANA**; Salário Mensal: R$ 954,00; Vigência: 09/03/2018 a 09/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PESSOAL Nº. 011/2018

Referente à Prestação de Serviços no Cargo de**: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** Contratado: **ADRIANA DA SILVA DOS SANTOS**; Salário Mensal: R$ 954,00; Vigência: 09/03/2018 a 09/05/2018; Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**

CNPJ nº: 08.835.955/0001-70

Valor total da ata: **R$ 178.891,00** (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL DEZEMBRO/2017 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

ATIVO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo Circulante		**23.383.361,28**	**20.682.267,80**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.979.337,45	8.418.808,35
Créditos a Curto Prazo		10.208.206,23	12.263.459,45
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		1.195.817,60	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**23.383.361,28**	**20.682.267,80**
Ativo Não Circulante		**66.036.527,99**	**51.616.409,85**
Realizável a Longo Prazo		**14.204.191,98**	**3.222.815,21**
Créditos a Longo Prazo		14.204.191,98	3.222.815,21
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		51.832.336,01	48.393.594,64
Intangível		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**66.036.527,99**	**51.616.409,85**
TOTAL DO ATIVO		**89.419.889,27**	**72.298.677,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO PATRIMONIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Passivo Circulante		**2.789.798,02**	**1.113.525,15**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		594.039,15	11.256,34
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		9.433,95	9.433,95
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		1.101.053,75	380.129,92
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		97.261,13	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		988.010,04	712.704,94
Total do Passivo Circulante		**2.789.798,02**	**1.113.525,15**
Passivo Não Circulante		**27.597.439,08**	**28.886.548,20**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		15.516.161,85	16.570.276,61
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		11.985.878,94	12.201.878,94
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		95.398,29	114.392,65
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**27.597.439,08**	**28.886.548,20**
Patrimônio Líquido		**42.298.604,30**	**42.298.604,30**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		42.298.604,30	42.298.604,30
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**42.298.604,30**	**42.298.604,30**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**72.685.841,40**	**72.298.677,65**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Ativo (I)	**89.419.889,27**	**72.298.677,65**
Ativo Financeiro	11.979.337,45	8.418.808,35
Ativo Permanente	77.440.551,82	63.879.869,30
Total do Ativo	**89.419.889,27**	**72.298.677,65**
Passivo (II)	**46.052.368,96**	**45.223.723,84**
Passivo Financeiro	3.034.166,32	3.033.027,89
Passivo Permanente	43.018.202,64	42.190.695,95
Total do Passivo	**46.052.368,96**	**45.223.723,84**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	**43.367.520,31**	**27.074.953,81**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Atos Potenciais Ativos	**3.589.051,01**	**1.696.132,54**
Garantias e Contragarantias recebidas	1.681.732,54	1.681.732,54
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	1.878.288,47	0,00
Direitos Contratuais	14.630,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	14.400,00	14.400,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**3.589.051,01**	**1.696.132,54**
Atos Potenciais Passivos	**41.589.263,25**	**26.746.107,51**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	41.589.263,25	26.746.107,51
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**41.589.263,25**	**26.746.107,51**
TOTAL DOS ATOS POTENCIAIS	**-38.000.212,24**	**-25.049.974,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

FONTES DE RECURSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
0.1.00.000000 RECURSOS ORDINARIOS		-622.630,08	-654.269,07
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		54.945,91	186.267,88
0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE		-493.703,37	97.659,36
0.1.14.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - UNIÃO		1.774.196,46	1.588.902,09
0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENV DA EDUCAÇÃO - FNDE		19.093,41	228.182,41
0.1.16.000000 CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE		69.850,88	0,00
0.1.17.000000 CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP		852.084,71	0,00
0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO EM EFETIVO		436.221,94	-250.714,17
0.1.19.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO EM OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA)		548.001,78	-218.874,01
0.1.22.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO		81.448,94	161.497,50
0.1.23.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - SAÚDE		295.327,62	309.971,37
0.1.24.000000 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - OUTROS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/SAÚDE/ASSISTÊNCIA SOCIAL)		76.579,79	298.672,34
0.1.29.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS		519.682,17	340.815,83
0.1.30.000000 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB		649.347,78	0,00
0.1.42.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO		244.673,69	227.789,65
0.1.43.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		845,05	0,00
0.1.82.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS (NÃO RELACIONADOS À EDUCAÇÃO/ SAÚDE/ ASSIST. SOCIAL)		323,11	0,00
0.1.92.000000 ALIENAÇÃO DE BENS		238.732,14	0,00
0.1.94.000000 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		0,00	342.328,29
Total das Fontes de Recursos		**4.745.021,93**	**2.658.229,47**

GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DEZEMBRO/2017 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	**69.814.867,53**	**69.814.867,53**	**84.532.548,84**	**14.717.681,31**
RECEITA TRIBUTÁRIA	9.600.459,00	9.600.459,00	13.573.273,24	3.972.814,24
Impostos	8.498.350,00	8.498.350,00	12.298.357,02	3.800.007,02
Taxas	1.102.109,00	1.102.109,00	1.274.916,22	172.807,22
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.016.272,80	1.016.272,80	1.275.810,50	259.537,70
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	1.016.272,80	1.016.272,80	1.275.810,50	259.537,70
RECEITA PATRIMONIAL	442.548,00	442.548,00	649.341,21	206.793,21
Receitas Imobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	442.548,00	442.548,00	649.341,21	206.793,21
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	56.704.600,73	56.704.600,73	65.396.675,20	8.692.074,47
Transferências Intergovernamentais	56.248.400,73	56.248.400,73	64.520.758,77	8.272.358,04
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	456.200,00	456.200,00	875.916,43	419.716,43
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.050.987,00	2.050.987,00	3.637.448,69	1.586.461,69
Multas e Juros de Mora	269.303,00	269.303,00	161.855,95	-107.447,05
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	465.000,00	465.000,00	1.177.727,76	712.727,76
Receitas Correntes Diversas	1.316.684,00	1.316.684,00	2.297.864,98	-6.236.168,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	**7.511.362,91**	**7.511.362,91**	**1.275.194,50**	**-6.236.168,41**
OPERAÇÕES DE CREDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	220.514,50	-220.514,50
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	220.514,50	220.514,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	7.511.362,91	7.511.362,91	1.054.680,00	-6.456.682,91
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II)	**77.326.230,44**	**77.326.230,44**	**85.807.743,34**	**8.481.512,90**
OPERAÇÕES DE CREDITO/ REFINANCIAMENTO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI) = (IV+V)	**77.326.230,44**	**77.326.230,44**	**85.807.743,34**	**8.481.512,90**
DÉFICIT (VII)	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (VIII) = (VI + VII)	**77.326.230,44**	**77.326.230,44**	**85.807.743,34**	**8.481.512,90**
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados Para Créditos Adicionais)	**320.977,30**	**320.977,30**	**320.977,30**	**0,00**
Superávit Financeiro	320.977,30	320.977,30	320.977,30	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (IX)	**64.281.499,31**	**76.721.059,31**	**75.844.863,35**	**74.605.574,70**	**72.692.583,49**	**140.770,93**
Pessoal e Encargos Sociais	34.172.258,90	42.729.366,90	42.588.595,97	42.588.595,97	41.996.847,01	140.770,93
Juros e Encargos da Dívida	20.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	30.089.240,41	33.990.692,41	33.256.267,38	32.016.978,73	30.695.736,48	734.425,03
Despesas de Capital (X)	**8.206.576,84**	**5.441.994,14**	**4.518.356,84**	**3.873.573,58**	**3.873.573,58**	**923.637,30**
Investimentos	6.719.291,00	3.357.093,30	2.463.604,40	1.818.904,26	1.818.904,26	893.488,90
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.487.285,84	2.084.900,84	2.054.752,44	2.054.669,32	2.054.669,32	30.148,40
Reserva de Contingência (XI)	**773.262,30**	**773.262,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**773.262,30**
Reserva do RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**773.262,30**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	**73.261.338,45**	**82.936.315,75**	**80.363.220,19**	**78.479.148,28**	**76.566.157,07**	**2.573.095,56**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XV) = (XIII + XIV)	**73.261.338,45**	**82.936.315,75**	**80.363.220,19**	**78.479.148,28**	**76.566.157,07**	**2.573.095,56**
Superávit (XVI)	**-**	**-**	**5.444.523,15**	**-**	**-**	**-**
TOTAL (XVII) = (XV + XVI)	**73.261.338,45**	**82.936.315,75**	**80.363.220,19**	**78.479.148,28**	**76.566.157,07**	**2.573.095,56**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**151.478,71**	**1.332.119,81**	**541.122,29**	**541.122,29**	**756.399,91**	**186.076,32**
Pessoal e Encargos Sociais	425,15	1.205.217,86	448.817,95	448.817,95	756.399,91	425,15
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	151.053,56	126.901,95	92.304,34	92.304,34	0,00	185.651,17
Despesas de Capital	**1.778.596,41**	**1.414.277,63**	**688.691,20**	**688.566,43**	**50.392,31**	**2.453.915,30**
Investimentos	1.778.596,41	1.414.277,63	688.691,20	688.566,43	50.392,31	2.453.915,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**1.930.075,12**	**2.746.397,44**	**1.229.813,49**	**1.229.688,72**	**806.792,22**	**2.639.991,62**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**19.150,09**	**353.685,99**	**351.608,14**	**0,00**	**21.227,94**
Pessoal e Encargos Sociais	11.256,34	0,00	0,00	0,00	11.256,34
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.893,75	353.685,99	351.608,14	0,00	9.971,60
Despesas de Capital	**15,49**	**19.673,12**	**19.673,12**	**0,00**	**15,49**
Investimentos	15,49	19.673,12	19.673,12	0,00	15,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	15,49
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**19.165,58**	**373.359,11**	**371.281,26**	**0,00**	**21.243,43**

teste de nota explicativa
teste 2

ARDCASP_Anexo_12 Página: 4 / 4

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

O Prefeito Municipal de Diamantino - MT, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para **Admissão de Pessoal Temporário**, pelo Re-

gime Estatutário, sob a égide do Regime Geral da Previdência, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. , sob a supervisão da comissão nomeada nos termos da Portaria nº 055/ 2018 de 26 de fevereiro de 2018.

1.1.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas e formação de CR – Cadastro de Reservas.

1.1.2. O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo I deste Edital.

1.1.3. As atribuições dos cargos encontram-se dispostas no Anexo II deste Edital.

1.1.4. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**.

NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS, TAXA DE INSCRIÇÃO, REQUISITOS E DEMAIS VANTAGENS.

Nomenclatura	C/H	VAGAS	VENC. (R$)	REQUISITOS MÍNIMOS
Agente de Fiscalização de Serviços Públicos	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Médio Completo, CNH, no mínimo, “AB”, e Curso de Técnico em Edificações.
Agente de Inspeção Sanitária	40	14 + CR	1.760,00	Ensino Médio Completo.
Almoxarife de Farmácia	40	01 + CR	1.573,48	Ensino Médio Completo.
Auxiliar de Consultório Dentário (Zona Urbana)	40	01 + CR	1.374,62	Ensino Médio Completo e registro CRO.
Motorista de Veículos Pesados	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Fundamental Completo e CNH “E”.
Operador de Escavadeira Hidráulica	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Fundamental Completo e CNH “D” ou “E”.
Operador de Motoniveladora	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Fundamental Completo e CNH “D” ou “E”.
Operador de Pá Carregadeira	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Fundamental Completo e CNH “D” ou “E”.
Pedreiro	40	01 + CR	1.474,21	Ensino Fundamental Completo.
Supervisor de Inspeção Sanitária	40	CR	4.624,81	Curso Superior em Medicina Veterinária e registro no Conselho.
Técnico em Agrimensura	40	01 + CR	1.758,75	Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Agrimensura.
Técnico em Enfermagem (Deciolândia)	40	01 + CR	1.758,75	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro COREN.
Técnico em Enfermagem (Posto Gil)	40	01 + CR	1.758,75	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro COREN.
Técnico em Enfermagem (Zona Urbana)	40	02 + CR	1.758,75	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em Enfermagem e registro COREN.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições ficarão abertas:

Entre às **09 horas do dia 16 de março de 2018 até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de abril de 2018, através do endereço eletrônico www.klcconcursos.com.br. (Horário de Brasília).**

2.2. Para inscrever-se via Internet, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br**, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo e efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

2.2.1. Ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição, transmitir os dados via Internet e imprimir o boleto bancário;

2.2.2. O vencimento do pagamento das inscrições, para ter sua validade, será até o dia **16/04/2018.**

2.2.2.1. O valor da Taxa de Inscrição constante deste edital são as seguintes:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM R$
Ensino Fundamental	35,00
Ensino Médio	55,00
Ensino Superior	80,00

2.2.3. O boleto bancário, com vencimento para o dia **16/04/2018**, disponível no endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** somente poderá ser impresso, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line;

2.2.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição;

2.2.5. As solicitações de inscrição via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após o **16/04/2018**, não serão aceitas;

2.2.6. A empresa KLC – Consultoria em Gestão Pública não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

2.2.7. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

2.2.8. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.2.9. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.2.10. Ao inscrever-se no Processo Seletivo, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.2.11. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.2.12. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do cargo.

2.2.12.1. O candidato que realizar mais de uma inscrição, em cargos diferentes, deverá no dia da prova, comparecer ao local e sala de prova da opção que privilegiar e realizar a prova a ela correspondente, caso haja coincidência do dia e do horário de realização das provas, sendo assim, considerado faltoso nas demais opções.

2.2.13. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: pagamento realizado em duplicidade, a maior, fora do prazo, não realização, suspensão ou anulação do Processo Seletivo.

2.2.14. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.3 - O candidato classificado no Processo Seletivo de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

2.3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.3.2. Estar em gozo de direitos políticos.

2.3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral.

2.3.4. Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

2.3.5. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, à época da posse.

2.3.6. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do Trabalho indicado pelo município.

2.3.7. Não estar afastado junto ao INSS na data limite para admissão.

2.3.8. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos.

2.3.9. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;

2.3.10. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal;

2.3.11. Apresentar declaração de bens.

2.3.12. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor.

3. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Ficarão isentos da taxa de inscrição os candidatos hipossuficientes e doadores regulares de sangue, na forma das Leis Estadual n°s 7.713/2002 e 8.795/2008.

3.1.2. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:

3.1.3. O candidato com vencimento de até um salário mínimo deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; comprovante de renda se exerce atividade remunerada (holerite, contracheque ou declaração de autônomo, página de identificação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, bem como cópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor de remuneração, assim como a folha subsequente em branco); **número do seu Cadastro Único (NIS)**; declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que recebe até um salário mínimo.

3.1.4. O candidato desempregado deverá entregar fotocópia simples do RG; fotocópia simples do CPF; fotocópia da página de identificação da carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS contendo número e série, fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e demissão, assim como a folha subsequente em branco; **número do seu Cadastro Único (NIS)**; e declaração de próprio punho (ou seja, escrita pelo próprio candidato) de que está desempregado.

3.1.5. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (Declaração de Regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado (autorizado pelo Poder Público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores à publicação deste edital.

3.1.6. O requerimento de isenção da taxa de inscrição (anexo III) deverá ser protocolado presencialmente nos dias **16 a 26/03/2018**, em envelope endereçado à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO, sede da Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, contendo cópia da documentação exigida deste edital.

3.1.7. A relação dos pedidos de isenção de pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **06 de abril de 2018**, na página da empresa organizadora do certame **www.klcconcursos.com.br**.

3.1.8. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

3.1.9. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE

4.1. As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

4.1.1. Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7.853/89, fica reservado aos Portadores de Necessidades Especiais 5%(cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas portadoras de necessidades especiais;

b) se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o numero de vagas destinadas às pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

4.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

4.1.3. Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.

4.1.4. As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.

4.1.5. As pessoas portadoras de necessidades especiais, após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **16/04/2018**, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G) e opção de cargo;

4.1.6. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão encaminhar a solicitação de “condição especial”, via email – klcconsultoria@gmail.com -, até o dia **16/04/2018**, devendo anexar ao pedido um atestado médico recente informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador.

4.1.7. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.

4.1.8. Aos deficientes visuais (**amblíopes**) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.

4.1.9. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PNE e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

4.1.10. O candidato PNE que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

4.1.11. A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Será divulgado no dia **20 de abril de 2018 a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, assim como o local de realização das provas. A relação será afixada em Edital na Prefeitura Municipal de Diamantino – MT e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo www.klcconcursos.com.br**. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

6. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

6.1 - O Processo Seletivo será de provas escritas objetivas, provas práticas e provas de título/análise curricular.

6.1.1 - A duração da prova será de até 2h30min (duas horas e trinta), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas.

6.1.2 - O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

- Cédula de Identidade - RG;

- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;

- Certificado Militar;

- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);

- Passaporte.

6.1.3 - As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

6.1.4 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

6.1.5 - Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

6.1.6 - O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do concurso.

6.1.7 - É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, **exceto policiais em serviço.**

6.1.8 - Será, também, eliminado do Processo Seletivo o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo Seletivo.

6.1.9 - As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

6.1.10 - A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

6.1.11 - Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

6.1.12 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala;

6.1.13 - O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

7. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

7.1**.** Para os cargos de **Agente de Fiscalização de Serviços Públicos, Auxiliar de Consultório Dentário, Pedreiro, Técnico em Agrimensura e Técnico em Enfermagem (várias localidades)** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	08	6,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,0 pontos
Informática	02	3,0	6,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.2. Para o cargo de**Almoxarife de Farmácia** a avaliação constará de prova escrita objetiva (eliminatória). A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Gerais	04	5,0	20,0 pontos
Informática	04	5,0	20,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos
Matemática	06	5,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

7.3. Para os cargos de**Motorista de Veículos Pesados**, **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motoniveladora** a avaliação constará de prova escrita objetiva e prova prática, ambas de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	08	6,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,0 pontos
Matemática	02	3,0	6,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

7.4. Para os cargos de **Agente de Inspeção Sanitária** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos/análise curricular. A prova escrita objetiva será composta por 20 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	08	6,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,0 pontos
Informática	02	3,0	6,0 pontos
Língua Portuguesa	06	5,0	30,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e de títulos/análise curricular).

7.5. Para o cargo de **Supervisor de Inspeção Sanitária,** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório, e prova de títulos/análise curricular. A prova escrita objetivaserá composta por 25 (vinte e cinco) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Tipo de prova	Nº de questões	Valor de cada questão	Valor total das questões
Conhecimentos Específicos	12	4,0	48,0 pontos
Conhecimentos Gerais	04	4,0	16,0 pontos
Informática	03	4,0	12,0 pontos
Língua Portuguesa	06	4,0	24,0 pontos

A classificação final será efetuada pela somatória dos pontos obtidos por cada candidato nas duas provas (prova escrita e de títulos/análise curricular).

8. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. **A Prova Escrita Objetiva** está prevista para ser realizada no dia **29 de abril de 2018, com início as 08h00min.**

8.2. **A prova prática** para os cargos de **Motorista de Veículos Pesados**, **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motoniveladora,** está prevista para ser realizada no dia **29 de abril de 2018, com início às 13h30min.**

7.2.1. O local de realização da Prova Escrita Objetiva será divulgado no dia **20 de abril de 2018**.

9. DA PROVA DE TÍTULOS/ANÁLISE CURRICULAR

9.1. Os documentos relativos aos Títulos/Análise Curricular, para os cargos de **Supervisor de Inspeção Sanitária e Agente de Inspeção Sanitária**, deverão ser entregues, EXCLUSIVAMENTE, no dia da aplicação da prova escrita objetiva, ao fiscal da sala de prova.

9.2. A entrega dos documentos não é obrigatória. O candidato que não entregar o Título e/ou CTPS não será eliminado do Processo Seletivo.

9.3. Os documentos comprobatórios da Experiência Profissional e dos Títulos deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa, o nome do candidato, cargo para o qual está concorrendo, bem como, o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos serem apresentados em **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.

9.3.1. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado.

9.3.2. Não serão analisados, sendo automaticamente desconsiderados, os envelopes que estiverem em desacordo com os itens 9.3. e 9.3.1. deste Edital.

9.3.3. Não deverão ser enviados documentos ORIGINAIS.

9.4. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos exigidos.

9.6. Não será aceito entrega ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, documentos que não constem na tabela apresentada neste Capítulo.

9.7. A pontuação total se limitará ao valor máximo de 21,0 (vinte e um) pontos.

9.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

9.8. A prova de títulos/análise curricular terá caráter classificatório.

9.9. As cópias autenticadas dos documentos entregues não serão devolvidas e farão parte integrante da documentação do Processo Seletivo.

9.10. Serão considerados válidos somente os documentos constantes na tabela a seguir:

CURRÍCULO	VALOR UNITÁRIO / VALOR MÁXIMO	COMPROVANTE
a) Tempo de serviço em frigoríficos na mesma área de atuação.	3,0 por ano trabalhado / 15,0 pontos	Cópia autenticada da CTPS, com o respectivo registro profissional.
b) Cursos técnicos relacionados à área de alimentos ou ao Serviço de Inspeção Federal (SIF).	2,0 pontos para cada 40 hs comprovadas / 6,0 pontos	Certificado dos referidos cursos, totalizando na somatória dos certificados a carga horária máxima de 120h (cento e vinte horas), tendo o mesmo sido realizado nos últimos 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão deste Edital. Não serão pontuados os certificados que não apresentarem o conteúdo programático trabalhado.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1. **Serão convocados para a Prova Prática:**

Motorista de Veículos Pesados – os 15 (quinze) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

Operador de Escavadeira Hidráulica – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

Operador de Pá Carregadeira – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

Operador de Motoniveladora – os 08 (oito) primeiros classificados na Prova Escrita, em ordem decrescente de classificação, começando pela maior nota da lista geral de classificados na Prova Escrita;

10.1.1. Em caso de empate será aplicado o seguinte critério:

a) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

10.2. Para os candidatos ao cargo de **Motorista de Veículos Pesados,** a prova prática constará de um **percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame. (valor 100,0 pontos).**

10.2.1. No decorrer do trajeto serão apontadas as faltas cometidas, sendo descontados pontos conforme quadro a seguir:

CATEGORIA DA FALTA	PONTOS A SEREM DESCONTADOS
Faltas Graves	7,00
Faltas Médias	5,00
Faltas Leves	3,00

Obs.: A tipificação das faltas acima mencionadas encontra-se discriminada nos incisos II, III e IV, Artigo 19 da Resolução 168/2004-CONTRAN.

10.2.2. A prova prática para o cargo de Motorista de Veículos Pesados será realizada em local específico, sinalizado e fechado.

10.2.3. Para realizar a prova prática os candidatos ao cargo de Motorista de Veículos Pesados, deverão apresentar carteira de habilitação **categoria "E",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.2.4. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.2.5. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.3. Para os candidatos aos cargos de **Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Pá Carregadeira e Operador de Motoniveladora,** a prova prática constará em ligar o equipamento, efetuar as verificações necessárias e dirigir até local determinado e executar uma das tarefas próprias do equipamento, ou seja, encher um caminhão com terra. (tempo máximo = 06 minutos).

10.3.1. O candidato que não conseguir ligar e movimentar o equipamento em, no máximo, 01 (um) minuto, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.3.2. O candidato que não realizar a tarefa solicitada no prazo acima estipulado estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

10.3.3. O melhor tempo servirá como parâmetro para calcular a nota dos demais participantes da referida Prova Prática.

10.3.4. Cada falta cometida será descontado 5,0 (cinco) pontos.

10.3.5. Para realizar a prova prática os candidatos deverão apresentar, no mínimo, a Carteira de Habilitação **categoria "D",** a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

10.3.6. O candidato que deixar de apresentar carteira de habilitação será automaticamente eliminado.

10.3.7. Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

10.4. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0,00 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.5. Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pela KLC o qual será realizado de forma aleatória.

11. DAS NORMAS

11.1. As provas escritas objetivas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

11.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

11.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

11.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos temos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;

b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos (se houver);

c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;

d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);

e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais (se houver);

f) que obtiver maior nota na prova de Títulos/Análise Curricular, se houver; e

g) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetiva será divulgado, a partir das 18h00min do dia **30/04/2018**. O gabarito oficial será divulgado no **dia 08/05/2018**, mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Diamantino – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizada no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a empresa KLC – CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) Inscrições indeferidas;

b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;

c) Resultado da Prova Prática e Prova de Títulos/Análise Curricular;

d) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico **www.klcconcursos.com.br,** no campo específico **"RECURSO"** com as seguintes especificações:

a) nome do candidato;

b) número de inscrição;

c) número do documento de identidade;

c) função para o qual se inscreveu;

d) a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;

e) a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.6. O resultado dos recursos interpostos será afixado no site **www.klcconcursos.com.br.**

15. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

15.1. A prova escrita objetiva será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos e terá caráter eliminatório.

15.1.1. Será considerado classificado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos.

15.1.2. O candidato que não auferir a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos na prova objetiva será desclassificado do Processo Seletivo.

15.1.3. A classificação final será efetuada pela ordem decrescente da nota final obtida por cada candidato.

15.1.4. As matérias constantes das provas a que se submeterão os candidatos fazem parte do Anexo I, parte integrante deste Edital.

16. DO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA ESCRITA OBJETIVA E DE TITULOS

16.1**.** O resultado preliminar da prova escrita e de títulos/análise curricular está previsto para ser divulgado no dia **09 de maio de 2018, a partir das 18h00min, mediante edital afixado na** Prefeitura Municipal de Diamantino – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo **www.klcconcursos.com.br.**

17. DO RESULTADO FINAL

17.1**.** O resultado final está previsto para ser divulgado no dia **15 de maio de 2018**, a partir das 17h00min mediante edital afixado naPrefeitura Municipal de Diamantino – MT, publicado no órgão de imprensa oficial do município e disponibilizado no site da empresa responsável pela organização do Processo Seletivo**www.klcconcursos.com.br.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

18.2. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

18.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo.

18.4 - Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

18.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

18.6. A validade do presente Processo Seletivo será de "1" (um) ano, contados da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.

18.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Prefeitura Municipal.

18.8. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da KLC Consultoria em Gestão Pública Ltda., ou aqueles que possuam a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

18.9. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos do trabalho especialmente designados pela Prefeitura Municipal de Diamantino – MT e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

18.10. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal de Diamantino - MT, através da Comissão Especial de Processo Seletivo.

18.11. Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Diamantino - MT, 15 de março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Alfabeto da Língua Portuguesa; Ordem Alfabética; Ordenação de Frases; Ortografia; Divisão Silábica e Classificação quanto ao número de sílabas; Frases: - Interrogativa - Exclamativa - Afirmativa - Negativa; Classes de Palavras; Comparação de palavras entre si: Sinônimos e Antônimos; Acentuação Gráfica; Sinais de Pontuação; Concordância dos Nomes (substantivos) e dos Verbos; Análise e Interpretação de Textos.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, emprego - substantivos: classificação e emprego – flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo – numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais – orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal – Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos – figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento – significação das palavras – vícios de linguagem.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

MATEMÁTICA – NÍVEL MÉDIO - SUPERIOR

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

INFORMÁTICA

Noções de Hardware e Software. MS-Windows XP: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2003. **MS-Word 2003**: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. **MS-Excel 2003**: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. **MS-PowerPoint 2003**: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. **Correio Eletrônico**: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. **Internet:** Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Questões relacionadas à Política, Economia, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e ainda, eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Mato Grosso e do Município de Diamantino – MT.

AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977, que configura infrações à Legislação Sanitária Federal e estabelece as sanções respectivas. Lei Federal nº 5991/73. Biossegurança: Lei Federal nº 11.105, 24 de março de 2005. Conhecimento sobre Esterilização e desinfecção por agentes físicos e químicos; Vigilância sanitária, Vigilância epidemiologia; Vigilância ambiental. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos e Zoonoses. Doenças relacionadas ao consumo de alimentos: leite e derivados, carnes em geral; Legislação sobre segurança alimentar: Portarias do Ministério da Agricultura nº 46/1996 e nº 368/1993; Portaria do Ministério da Saúde nº 326/1993; Resoluções ANVISA nº 275/2002, nº 267/2003 e nº 216/2004.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICO

Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 020/2013) – Código de Obras e Posturas do Município (Lei nº 624/2006).

AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Noções de saúde individual e coletiva. Recepção do Paciente: ficha clínica, organização de arquivo. Preparo e manutenção das salas de atendimento. Tipos de dentições e características. Função Dentária. Morfologia dentária. Conceitos Básicos (cárie dentária e doença periodontal). Placa bacteriana. Tártaro. Mecanismo de ação do flúor. Exame clínico (instrumentais). Esterilização e desinfecção. Complexo dentina polpa. Nomenclatura das cavidades. Prevenção e educação em saúde bucal: níveis de prevenção. Técnicas de escovação. Uso do fio dental. Dieta alimentar. Noções básicas de parasitologia e microbiologia. Dentição decídua / Dentição permanente. Fórmulas dentárias. Manipulação dos materiais utilizados. Materiais Dentários (restauradores provisórios, amálgama, resina composta, cimento de ionômero de vidro) Equipamento e instrumental em odontologia (materiais usados para exame clínico. Profilaxia Dental. Dentisteria. Radiologia (radioproteção). Filmes (componentes e armazenamento). Processamento radiográfico manual e automático. Soluções processadoras. Normas de Biossegurança (métodos de limpeza e esterilização dos materiais, desinfecção de equipamentos e superfícies, procedimentos com o lixo, lavagem das mãos). Equipamentos de Proteção Individual (EPI). Imunização dos profissionais. Instrumentais Odontológicos. Organização da bandeja clínica. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, **OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA E OPERADOR DE MOTONIVELADORA**

Legislação e Regras de Circulação: Legislação e Sinalização de Trânsito; Normas gerais de circulação e conduta; Sinalização de Trânsito; Direção Defensiva; Primeiros Socorros; Noções de Mecânica Básica de Autos; Código de Trânsito Brasileiro e seus anexos, Decreto Nº 62.127 de 16/01/68 e Decreto Nº 2.327 de 23/09/97; Noções sobre acidentes com produtos perigosos, Legislação Específica da Portaria MS 2048, Linguagem de Radiocomunicação, Identificação dos Materiais Existentes no veiculo e suas utilidades Prática de Direção Veicular: Condução e operação veicular das diversas espécies compatíveis com a categoria exigida; Manobras internas e externas; Conhecimentos e uso dos instrumentos do painel de comando e outros disponíveis nos veículos da espécie; Manutenção do veículo.

PEDREIRO

Leitura e interpretação de projetos. Limpeza e escavação de terreno. Locação de obras. Fundações rasas e profundasalicerces e baldrames. Impermeabilizações. Alvenaria de tijolos, pedras e outros materiais usados na construção civil. Chapisco, reboco, massa fina, preparação de massas. Concreto armado. Noções de armaduras para concreto. Lages prémoldadas, mistas e maciças. Acabamentos. Colocação de pisos e revestimentos (cerâmico, pedras, plásticos). Confecção de caixas de inspeção, de passagem, fossas sépticas, sumidouros, tanques, contrapisos, muros, muros de arrimo. Fiscalização e verificação de qualidade dos materiais. Conhecimento sobre os traços de argamassa e concreto mais utilizados na construção civil. Utilização de máquinas e equipamentos usados na especialidade. Colocação de telhas e cumieiras de barro e de fibro-cimento. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerente à atividade.

SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) de interesse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística; Desenvolvimento de programas sanitários; Inspeção industrial e sanitária de

produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos de controle; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos); Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaios de segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas de biossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Inspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal (Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989 e sua alteração promovida pela Lei n° 12.341, de 1° de dezembro de 2010). Decreto Federal nº 9.013 de 29 de março de 2017.

TÉCNICO EM AGIMENSURA

Levantamentos topográficos; cálculos e desenhos topográficos; desmembramento e remembramento de áreas; suporte na área de levantamento em projetos de construção civil, urbanização, cadastro urbano e rural; locação de obras civis; divisão e na demarcação de terras em perícias nas ações judiciais que envolvam sua área de trabalho. Posicionamento terrestre e o levantamento hidrográfico. Volume de corte e aterro, medição de terras, etc. Coleta de dados de fotos aéreas e de sensores remotos. Levantamentos cadastrais. Levantamentos topográficos especiais. Plantas em ambiente computacional. Documentos cartográficos. Levantamentos geodésicos. Georreferenciamento de áreas urbanas e rurais. Noções de higiene e segurança no trabalho. Desenho e medição em primitivas gráficas. Características físicas de um território.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenioterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético; Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância em saúde; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Noções de administração aplicada à enfermagem. Atenção Psicossocial; saúde mental, álcool e outras drogas; Código de ética dos profissionais de enfermagem. Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS

Cargo	Agente de Inspeção Sanitária
Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; auxiliar na inspeção "ante-mortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; fazer as notificações cabíveis; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, seus produtos, subprodutos e derivados, controlar abrangendo aspectos higiênicos, sanitários e tecnológicos, relativos ao controle, inspeção e fiscalização de animais, resíduos e insumos agropecuários destinados ao comércio nacional e internacional. Inspecionar as linhas de inspeção de abate, auxiliar na emissão de relatórios de controle de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos de abate. Fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais abatidos (exame post-mortem); auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes.	

Cargo	Supervisor de Inspeção Sanitária
Fazer cumprir a legislação sanitária específica em frigoríficos, matadouros e em indústrias e comércio de produtos de origem animal; Controle das condições higiênicas, sanitárias e tecnológicas, de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte de produtos de origem animal e seus derivados; controle de qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos em que são produzidos, preparados, manipulados, beneficiados, acondicionados, transportados e armazenados; fiscalização das condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos referidos; fiscalização e controle de todos os materiais utilizados na manipulação, acondicionamento e embalagem de produtos de origem animal; a disciplina dos padrões higiênicos, sanitários e tecnológicos dos produtos de origem animal; fiscalização e controle do uso dos aditivos empregados na industrialização dos produtos de origem animal e seus derivados; a realização dos exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos, físico-químicos, enzimáticos e dos caracteres organolépticos de matéria-prima e produtos, quando necessário; inspeção ante-mortem e post-mortem; verificação dos programas de autocontrole como: (1 - manutenção das instalações e equipamentos industriais, 2 - vestiários e sanitários, 3 - iluminação, 4 - ventilação, 5 - água de abastecimento, 6 - águas residuais, 7 - controle integrado de pragas, 8 - limpeza e sanitização (PPHO), 9 - higiene, hábitos higiênicos e saúde dos operários, 10 -procedimentos sanitários das operações, 11 - controle de matéria-prima, ingredientes e material de embalagem, 12 - controle de temperaturas, 13 - calibração e aferição de instrumentos de controle de processo, 14 - Avaliação do Programa de análise de perigos e pontos críticos de controle, 15 - testes microbiológicos e 16 - certificação dos produtos exportados.	

Cargo	Técnico em enfermagem (Zona Urbana)
Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional. Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.	

Cargo	Técnico em enfermagem (Deciolândia)
Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfer-	

magem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Cargo	Técnico em enfermagem (Posto Gil)

Exercer atividades auxiliares de nível médio técnico, assistindo o enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem, na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave, na prevenção e controle de doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica, na prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; atuar em equipe multiprofissional no desenvolvimento de projetos terapêuticos em unidades de saúde; executar atividades de assistência de técnicos de enfermagem. Materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Em Vigilância em saúde: Desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; fiscalizar ambientes públicos e privados, promovendo a vigilância de produtos e serviços que afetam a saúde; analisar e avaliar sistemas de informações e banco de dados; articular ações com centros de saúde, departamentos, secretarias e outros órgãos públicos e privados, visando a promoção à saúde; investigar surtos, acidentes e ambientes de risco; planejar e atuar em ações de controle e prevenção à agravos, epidemias e endemias; promover atividades de capacitação, formação e educação, materiais; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde.

Cargo	Auxiliar de Consultório Dentário (Zona Urbana)

Recepcionar e identificar o paciente; Organizar a sala para atendimento; observar as normas de vigilância à saúde e à saúde ambiental; realizar procedimentos de biossegurança; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental nas atividades odontológicas; manipular materiais odontológicos; realizar trabalhos de prevenção e promoção em saúde; marcar consultas; preencher e anotar fichas clínicas; revelar e montar radiografias intra-orais; realizar a conservação e manutenção dos equipamentos odontológicos; organização de arquivos, fichários e controle de estoque; participar de levantamentos epidemiológicos e visitas domiciliares; atuar em equipe multiprofissional; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.
Programa Saúde da Família: Atribuições comuns a todos os profissionais que integram as equipes PSF: Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis com ênfase nas suas características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas; Identificar os problemas de saúde e situações de risco mais comuns aos quais aquela população está exposta; Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos problemas de saúde e fatores que colocam em risco a saúde; Executar, de acordo com a qualificação de cada profissional, os procedimentos de vigilância e de vigilância epidemiológica, nas diferentes fases do ciclo de vida; Valorizar a relação com o usuário e com a família, para a criação de vínculo de confiança, de afeto, de respeito; Realizar visitas domiciliares de acordo com o planejamento; Resolver os problemas de saúde do nível de atenção básica; Garantir acesso à continuidade do tratamento dentro de um sistema de referência e contra-referência para os casos de maior complexidade ou que necessitem de internação hospitalar; Prestar assistência integral à população adscrita, respondendo à demanda de forma contínua e racionalista; Coordenar, participar de e/ou organizar grupos de educação para a saúde; Promovendo ações intersetoriais e parcerias com organizações formais e informais existentes na comunidade para o enfretamento conjunto dos problemas identificados; Fomentar a participação popular, discutindo com a comunidade conceitos de cidadania, de direitos à saúde e suas bases legais; Incentivar a formação e/ou participação ativa da comunidade nos conselho locais de saúde e no conselho Municipal de Saúde; Auxiliar na implantação do cartão Nacional de Saúde. Atribuições específicas do ACD: Proceder à desinfecção e esterilização de materiais e instrumento utilizados; Sob supervisão do cirurgião dentista ou do THD, realizar procedimentos educativos e preventivos aos usuários, individuais ou coletivos, como evidenciarão de placa bacteriana, escovação supervisionada, orientações de escovação, uso de fio dental; Preparar e organizar o instrumental e materiais (sugador, espelho, sonda, etc.) necessário para o trabalho; Instrumentalizar o cirurgião dentista ou THD durante a realização de procedimentos clínicos(trabalho a quatro mão); Agendar o paciente e orientá-lo ao retorno e à preservação do tratamento; Acompanhar e desenvolver trabalhos com a equipe de Saúde da Família no tocante à saúde bucal.

Cargo	Almoxarife de farmácia

Receber; conferir e separar materiais e medicamentos; conferir psicotópicos; repor e controlar estoques; conferir temperatura de geladeiras e triagem de prescrição médica; cuidar da entrada e saída de produtos; realizar a dispensação direta; preparar soluções e fracionamento; realizar a selagem de materiais e medicamentos; zelar pela organização e conservação de armários e prateleiras; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora e Operador de Pá carregadeira

Executar os serviços inerentes ao tipo da máquina respeitando limites e condições impostos pelo fabricante; responsabilizar-se pelas condições de funcionamento, nível de combustível, troca de peças no prazo estabelecido pelo fabricante; revisão diária antes do funcionamento da máquina; zelar pela guarda, manutenção e conservação da máquina; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional..

Cargo	Pedreiro

Atuar, dentro da sua especialidade, na construção, manutenção, conservação e recuperação do patrimônio público; executar obras de alvenaria; assentar telhas, realizar reparos, adequações, revestimentos e acabamentos em estruturas hidráulicas e esgotos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Motorista de veículos pesadas

Dirigir veículos pesados para transporte de cargas e/ou execução de trabalhos específicos; manter as velocidades permitidas observando as regras de trânsito; inspecionar o veículo diariamente vistoriando pneus, nível de combustível, água, óleo, mecanismos de embreagem e cilindros, equipamentos de segurança e prazos de validades, documentação, quilometragem, zelar pela conservação do veículo; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Técnico em Agrimensura

Efetuar medições em terrenos; elaborar relatórios; verificar e analisar irregularidades em mapas topográficos; analisar projetos; supervisionar e orientar as equipes auxiliares de campo; ampliar mapas cartográficos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

Cargo	Agente de fiscalização de serviços públicos

Fiscalizar obras comerciais, industriais, residenciais e patrimoniais; efetuar diligências examinando documentos legais das empresas; examinar processos emitindo pareceres; realizar levantamentos internos preenchendo fichas e outros documentos; consultar arquivos e terminais de computador; atender o público em geral prestando informações; fiscalizar serviços de limpeza em vielas sanitárias e de pedestres, calçadas, terrenos e lotes urbanos; realizar cálculos de multas e correções; emitir autos de infração/intimação de acordo com as irregularidades encontradas; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; executar

outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

ANEXO III – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Data	Evento
15/03/2018	Divulgação do Edital de Abertura
16/03/2018 a 15/04/2018	Período de Inscrições
16 e 18/03/2018	Período para interposição de recursos - Edital de Abertura
16 a 26/03/2018	Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição
06/04/2018	Resultado dos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição
16/04/2018	Último dia para efetuar o pagamento do Boleto Bancário
16/04/2018	Último dia para envio de documento comprobatório de pessoas portadoras de necessidades Especiais
20/04/2018	Homologação das Inscrições
23 e 24/04/2018	Período para interposição de recursos das inscrições
26/04/2018	Resultado – recursos das inscrições
29/04/2018	Prova escrita objetiva, Prova de Títulos/Análise Curricular e Prova Prática
30/04/2018	Divulgação do gabarito preliminar
01 e 02/05/2018	Período para interposição de recursos do gabarito preliminar
08/05/2018	Divulgação do gabarito Oficial
09/05/2018	Divulgação do resultado preliminar da prova escrita objetiva e de títulos/análise curricular
10 e 11/05/2018	Período para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova escrita objetiva e de títulos/análise curricular
15/05/2018	Resultado final e Homologação

Este cronograma tem caráter orientador, podendo suas datas serem alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino em acordo com a KLC – Consultoria em Gestão Pública Ltda. Todos os atos inerentes ao prosseguimento do Processo Seletivo serão objeto de publicação por editais afixados no átrio da prefeitura municipal, publicado na internet, no diário oficial do município e no site www.klcconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar o cronograma, os comunicados e os editais referente ao andamento deste Processo Seletivo, divulgados nos meios acima mencionados.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Nos termos do Edital de Processo Seletivo nº 002/2018, solicito a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE:

NOME:	
CARGO PRETENDIDO:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
CIDADE/UF:	TELEFONE:
CPF:	RG:
CTPS / SÉRIE	DATA EXPEDIÇÃO:
NÚMERO DO NIS	
E-mail:	

OBSERVAÇÃO:
Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não comprovem renda mensal igual ou inferior a um salário mínimo, seja qual for o motivo alegado. Somente o preenchimento da solicitação de isenção não implica na efetivação da inscrição.

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIENCIA FINANCEIRA E/OU DOADOR REGULAR DE SANGUE
Declaro, para efeito de solicitação de concessão da isenção de pagamento de taxa de inscrição ao Processo Seletivo, que apresento condição de Hipossuficiência Financeira e doador regular de Sangue que atendo ao estabelecido no Edital nº 002/2018 da Prefeitura Municipal de Diamantino - Estado do Mato Grosso, em especial quanto às disposições do item 3 deste Edital.
Declaro também estar ciente de que a veracidade das informações e documentações apresentadas é de inteira responsabilidade minha, podendo a Comissão Fiscalizadora do Processo Seletivo, em caso de fraude, omissão, falsificação, declaração inidônea, ou qualquer outro tipo de irregularidade, proceder ao cancelamento da inscrição e automaticamente a eliminação do certame, podendo adotar as medidas cabíveis contra a minha pessoa.
Diamantino/MT, ____de_____de 2018.

_____
Assinatura Candidato

PROTOCOLO	Para uso exclusivo da Comissão Examinadora do Processo Seletivo ( ) Deferido ( ) Indeferido

GABINETE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROJETO JUDÔ KIDS

OBJETO: TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO E ONG – TRANSFORMAÇÃO (CNPJ/MF 21.611.004/0001-86) PARA OFERTA DE RECURSOS PARA CUSTEIO DE DESPESAS COM EXECUÇÃO DO PROJETO JUDO KIDS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei n.º 13.019/2014.

EMPRESA ADJUDICADA: ONG – TRANSFORMAÇÃO (CNPJ/MF 21.611.004/0001-86

O caput do art. 31 da Lei 13.019 de 31/07/2014, alterado pela Lei 13.205/2015, regulamenta a questão da inexigibilidade do Chamamento Público, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, (...)

A ONG-Transformação é uma organização não governamental, sem fins lucrativos que tem como finalidade apoiar, difundir as atividades esportivos e de lazer no Município de Diamantino, no âmbito escolar, comunitário, e de performance, voltadas para o Judô, aulas de violão, natação e balé, bem como, promover a assistência social, esportiva e de lazer, amparada pela Constituição Federal (art. 217), além de promover a cultura, ensino, bem como, a saúde, sendo constituída desde 2014.

Se propõe à execução do Projeto Judô Kids, possibilitar a comunidade escolar da Rede Pública de ensino e comunidade em geral o acesso ao conhecimento e aprendizado da modalidade desportiva – Judô, e desenvolvimento de aulas de natação, balé e violão, buscando ocupação para crianças e jovens, bem como, a melhoria da qualidade de vida, além de que em conjunto com as atividades desportivas estaremos promovendo palestras sobre droga, álcool, prostituição, fumo, narguilé, higiene bucal e corporal.

Assim, considerando toda estrutura apresentada no Projeto Judô Kids, bem como, o fato de a ONG Transformação ser a única organização social no município com estrutura suficiente para executar o projeto e voltada a atividade desportiva de Judô, estando as atividades ora propostas de acordo com o art. 30 inciso VI, da Lei 13.019/2014, torno público a inexigibilidade de chamamento público para a formalização de termo de fomento com a ONG – TRANSFORMAÇÃO (CNPJ/MF 21.611.004/0001-86, no valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme art. 30, Lei Federal nº 13.019/2014 e conforme o **DECRETO MUNICIPAL Nº 176/2017**, neste momento, ao município providenciar o termo de fomento e os instrumentos necessários para a formalização da parceria.

Publique-se para dar conhecimento.

Diamantino – MT, 20 de fevereiro de 2018.

Jamil Rodrigues Barroso

Eunice Moraes da Costa

Fernando Rocha Paixão

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedores as empresas:

DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº: 08.835.955/0001-70, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 36976, 36975, 36974, 34196, 34195, 34192, 34190, 34189, 34188 e 34187 do certame, com o valor total de R$ 178.891,00 (Cento e setenta e oito mil e oitocentos e noventa e um reais).

HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA-LTDA, inscrita no CNPJ nº: 01.571.702/0001-98, que sagrou-se vencedora no item de nº 34191 do certame, com o valor total de R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

Diamantino – MT, 13 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS INSUMOS HOSPITALARES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA - LTDA**

CNPJ nº: 01.571.702/0001-98

Valor total da ata: **R$ 17.550,00** (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 13 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DEZEMBRO/2017 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO — DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**107.068.992,01**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		**18.840.868,49**	**0,00**
Impostos		17.565.952,27	0,00
Taxas		1.274.916,22	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**1.275.810,50**	**0,00**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		1.275.810,50	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens Serviços e Direitos		**0,00**	**0,00**
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**7.927.249,43**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		7.277.908,22	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		649.341,21	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		**76.503.640,06**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		67.314.717,61	0,00
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		9.188.922,45	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		**220.514,50**	**0,00**
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		220.514,50	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**2.300.909,03**	**0,00**
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		**107.068.992,01**	**0,00**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**90.507.179,08**	**0,00**
Pessoal e Encargos		**45.742.525,94**	**0,00**
Remuneração a Pessoal		37.511.239,77	0,00
Encargos Patronais		8.231.286,17	0,00
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo		**20.635.799,26**	**0,00**
Uso de Material de Consumo		978.728,39	0,00
Serviços		19.638.750,36	0,00
Depreciação Amortização e Exaustão		18.320,51	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**56.218,72**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		56.218,72	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas – Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**14.381.695,32**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_15 — Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Transferências Intragovernamentais		0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais		9.869.159,86	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		4.510.035,46	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		2.500,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		**8.243.129,74**	**0,00**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		8.243.129,74	0,00
Tributárias		**983.979,21**	**0,00**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		983.979,21	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		**0,00**	**0,00**
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**463.830,89**	**0,00**
Premiações		59.747,31	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		404.083,58	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		**90.507.179,08**	**0,00**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)		**16.561.812,93**	**0,00**

ARDCASP_Anexo_15 Página: 2 / 2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 025/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ALESSANDRA DE SOUZA ALVES DE SALES**, Professora, matrícula nº 402.1, CPF nº 571.693.491-91, RG nº 0900392-4 SEJSP/MT, lotada na Escola Municipal Castorina Sabo Men-

des, para exercer sua função na Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, desde o dia 01 de março de 2018.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos de 01 de março de 2018, ficando revogando a Portaria nº 017/2017/SMEC, de 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 09 de Março de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/ SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Pregoeiro e Equipe Apoio, HOMOLOGO o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

O certame tem como vencedor a empresa:

SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ nº: 08.399.617/ 0003-03, que sagrou-se vencedora nos itens de nº 20761 e 46870 do certame, com o valor total de R$ 744.428,00 (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

Diamantino – MT, 14 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SETOR RH
PORTARIA DRH Nº 068/2018

Dispõe sobre Licença Prêmio do Servidor Público Municipal, Senhor **QUINTINO PEREIRA DE ALMEIDA** e dá outras providências.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA, Secretário Municipal de Administração, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO o preceituado no art. 73 da Lei 006/90;

CONSIDERANDO que o servidor faz jus ao gozo da licença por assiduidade adquirida no período **01 de Agosto de 2012 a 31 de Julho de 2017;**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio ao Senhor **QUINTINO PEREIRA DE ALMEIDA,** matrícula funcional 251-1**,** ocupante do Cargo/Função de Agente Público Municipal/Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a serem usufruídas no período de 05 de Março de 2018 a 02 de Junho de 2018.

ART. 2º - Apresente Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 05 de Março de 2018.

ART. 3º - Revogam – se as disposições em contrário.

Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

Diamantino/MT, 13 de Março de 2018.

EDERBALDO ALVES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2018/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

Artigo 1º - DESIGNAR a servidora **ROSELI PIMENTEL DE ALMEIDA**, Apoio Administrativa Educacional, matrícula nº 701.1, CPF nº 500.997. 101-10, RG nº 1022555-2 SSP/MT, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Carinha de Anjo, para exercer a função de Auxiliar a Educação Infantil, na referida escola, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - Apresente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogando as disposições ao contrario.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT em 01 de Fevereiro de 2018.

Profª. Edith Vieira Vanni Penhavel Marmos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO DEZEMBRO/2017 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

INGRESSOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Receita Orçamentária (I)		**85.807.743,34**	**77.596.807,22**
Ordinária		45.748.839,30	53.389.288,59
Vinculada		40.058.904,04	24.207.518,63
Recursos Vinculados à Educação		16.538.382,53	8.207.714,15
Recursos Vinculados à Saúde		18.822.873,83	9.083.363,81
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		4.697.647,68	6.916.440,67
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**0,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras transferências Recebidas		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**9.398.068,20**	**3.119.756,55**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	2.746.397,44
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	373.359,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.398.068,20	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**8.438.793,23**	**8.438.793,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		8.418.808,35	8.418.808,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		19.984,88	19.984,88
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**103.644.604,77**	**89.155.357,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT
BALANÇO FINANCEIRO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CONSOLIDADO DEZEMBRO/2017

DISPÊNDIOS	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCICÍO ANTERIOR
Despesa Orçamentária (VI)		**80.363.220,19**	**76.674.288,70**
Ordinária		27.275.698,88	29.571.722,03
Vinculada		53.087.521,31	47.102.566,67
Recursos Destinados à Educação		25.061.902,92	20.383.157,99
Recursos Destinados à Saúde		27.464.965,01	25.498.357,52
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Seguridade Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		560.653,38	1.221.051,16
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**697.910,00**	**0,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		697.910,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Outras Transferências Concedidas		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**10.952.402,55**	**0,00**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		1.229.688,72	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		371.281,26	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		9.351.432,57	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**12.036.191,35**	**8.438.793,23**
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.979.337,45	8.418.808,35
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		56.853,90	19.984,88
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**104.049.724,09**	**85.113.081,93**

GABINETE
ANEXO 17 DA LEI 4.320/64 DEZEMBRO/2017 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE CONSOLIDADO

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 14 DE MARÇO de 2018

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2017

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
ATIVO FINANCEIRO						
REALIZÁVEL						
RESPONSABILIDADES FINANCEIRAS						
SALARIO FAMILIA	0,00	5.147,45	0,00	5.147,45	0,00	0,00
SUBTOTAL:	0,00	5.147,45	0,00	5.147,45	0,00	0,00
PASSIVO FINANCEIRO						
RESTOS A PAGAR						
RESTOS A PAGAR 2010 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	40.225,84	0,00	0,00	0,00	0,00	40.225,84
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	234.763,29	0,00	0,00	76.778,44	0,00	157.984,85
RESTOS A PAGAR 2011 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	76.778,44	0,00	76.778,44	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2012 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	142,55	0,00	0,00	0,00	0,00	142,55
RESTOS A PAGAR 2013 - PROCESSADOS	7.610,49	0,00	0,00	0,00	0,00	7.610,49
RESTOS A PAGAR 2013 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	3.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.750,00
RESTOS A PAGAR 2014 - PROCESSADOS	10.904,78	0,00	0,00	0,00	0,00	10.904,78
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	151.127,65	0,00	0,00	73.036,40	0,00	78.091,25
RESTOS A PAGAR 2014 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	73.036,40	0,00	73.036,40	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR 2015 - PROCESSADOS	650,31	0,00	0,00	0,00	0,00	650,31
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	1.500.065,79	0,00	0,00	260.633,62	45.367,00	1.194.065,17
RESTOS A PAGAR 2015 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	260.633,62	0,00	260.508,85	0,00	124,77
RESTOS A PAGAR 2016 - PROCESSADOS	373.359,11	0,00	0,00	371.281,26	0,00	2.077,85
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - A LIQUIDAR	2.746.397,44	0,00	0,00	819.365,03	761.425,22	1.165.607,19
RESTOS A PAGAR 2016 - NÃO PROCESSADOS - LIQUIDADOS	0,00	819.365,03	0,00	819.365,03	0,00	0,00
SUBTOTAL:	5.068.997,25	1.229.813,49	0,00	2.830.783,47	806.792,22	2.661.235,05
PASSIVO FINANCEIRO						
DEPÓSITOS						
ADIANTAMENTO DE SALARIO - EXERCICIO	-9.048,29	20.538,33	1.951,96	20.171,30	0,00	-10.633,22
UNIMED - ANTECIPACAO (SERVIDORES AFASTADOS)	-8.436,59	9.904,02	0,00	20.188,11	0,00	-18.720,68
DEPOSITOS JUDICIAIS - PRECATORIOS	0,00	0,00	0,00	50.000,00	25.000,00	-25.000,00
CAUCAO - OUTROS DEPOSITOS	1.918,53	0,00	0,00	0,00	0,00	1.918,53

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 14 DE MARÇO de 2018

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2017

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	CANCELAMENTO	
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(a+(b+c)-(d+e))
S.I.S.P.U.M.D	0,00	100.623,03	0,00	100.561,55	0,00	61,48
PENSOES ALIMENTICIAS	0,00	34.984,30	0,00	34.984,30	0,00	0,00
I.N.S.S.	240.113,32	786.832,94	0,00	948.785,50	0,00	78.160,76
EMPRESTIMO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	328,15	1.949.060,20	0,00	1.948.750,56	0,00	637,79
EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	0,00	1.240.083,70	0,00	1.239.710,42	0,00	373,28
PLANO DE SAÚDE - U N I M E D	0,00	893.341,22	0,00	892.703,04	0,00	638,18
EMPRESTIMO FUNCIONARIO BV	0,00	20.905,91	0,00	20.905,91	0,00	0,00
VALE COMPRAS	0,00	388.443,69	0,00	388.443,55	0,00	0,14
I.N.S.S. 13º SALARIO	245.288,90	233.899,87	0,00	236.403,71	0,00	242.785,06
INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS	763,10	77.644,80	0,00	76.419,01	0,00	1.988,89
RETENÇÃO DE TRIBUTOS FEDERAIS (PIS, COFINS E CSLL)	0,00	54.265,31	0,00	54.265,31	0,00	0,00
CAUCAO - WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	580,00	0,00	0,00	0,00	0,00	580,00
CAUCAO - WRM TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00
CAUCAO - INTEGRAÇÃO CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LT	1.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
PASEP	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
LEILAO - CARLOS HENRIQUE DE JESUS	12.158,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.158,00
LEILAO - ADIVALDO MOREIRA DA SILVA - TERRENOS LT 74/LT7	103.206,50	0,00	0,00	0,00	0,00	103.206,50
LEILAO - ERONILDES F. DA SILVA ABRANTES - TERRENOS LT37	23.780,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.780,00
LEILAO - ANTONIO JOÃO DE BRITO - TERRENOS	81.370,00	0,00	0,00	0,00	0,00	81.370,00
EMPRESTIMO SICREDI	0,00	272.531,34	0,00	272.531,34	0,00	0,00
IRRF - SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	76.275,10	0,00	73.539,12	0,00	2.735,98
I.N.S.S. EDUCAÇÃO	0,00	1.260.367,94	0,00	1.145.068,30	0,00	115.299,64
I.N.S.S. SAÚDE	0,00	886.980,16	0,00	808.369,05	0,00	78.611,11
EMPRESTIMO BRADESCO	0,00	32.990,88	0,00	29.921,61	0,00	3.069,27
ISSQN - SERVIÇOS TERCEIROS	0,00	343.078,47	0,00	342.520,30	0,00	558,17
DESCONTO DE SALARIO (ROTARY)	0,00	10.509,35	0,00	2.300,00	0,00	8.209,35
DESCONTO - CARTELAS EXPOSICAO	0,00	64.725,00	0,00	64.725,00	0,00	0,00
DESCONTO - FESTA FRANGO	0,00	240,00	0,00	240,00	0,00	0,00
SUBTOTAL:	694.081,63	8.758.225,56	1.951,96	8.771.506,99	25.000,00	703.848,24

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO MT

AVENIDA DESEMBARGADOR JOAQUIM PEREIRA FERREIRA MENDES, Nº 2287, JARDIM ELDORADO, DIAMANTINO - MATO GROSSO

DIAMANTINO-MT, 14 DE MARÇO de 2018

ANEXO 17 DA LEI 4.320/64
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE
DEZEMBRO/2017

CONSOLIDADO

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO (a)	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE (a+(b+c)-(d+e))
		RECEITAS		DESPESAS		
		INSCRIÇÃO (b)	CANCELAMENTO (c)	BAIXA (d)	CANCELAMENTO (e)	
TOTAL:	5.763.078,88	9.993.186,50	1.951,96	11.607.437,91	831.792,22	3.365.083,29
TOTAL GERAL:	5.763.078,88	TOTAL (b+c)	9.995.138,46	TOTAL (d+e)	12.439.230,13	3.365.083,29

DALVA VIEIRA DE BARROS
CRC-MT 003039/0-1

JOSE CLAUDINEI ESPINOLA
SECRETARIO DE FINANÇAS

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 001/ 2018

O Município de Diamantino/MT, através do Presidente da CPL e seus Membros torna público para quem possa interessar que na licitação supracitada que tem por objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AMPLIAÇÃO E REFORMA PSF BAIRRO BURITI, DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**, que se deu no dia 14/03/ 2018, sagrou-se vencedora a empresa **M. DE SANTANA & CIA LTDA-EPP,** com proposta total no valor de R$ 101.570,10 (Cento e um mil quinhentos e setenta reais e dez centavos). Informa ainda que a íntegra dos autos acha-se à disposição dos interessados para os fins do que dispõe o Art. 109 da Lei n° 8.666/93.

Diamantino/MT, 14 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Presidente CPL

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03. 648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Menor preço por item”, tendo como objetivo: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM E MESARIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**,que se deu no dia 13/03/2018, onde **sagrou-se vencedora dos itens de nº 46762, 46763, 46764, 46765, 46766, 46768 e 46769 a empresa** PAPAGAIO PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA-ME, perfazendo uma valor total sobre os itens o valor de R$ 147.150,00 (Cento e quarenta e sete mil e cento e cinqüenta reais), sobre os itens. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT, 13 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

GABINETE
TERMO DE PERMISSÃO N°. 15/2018.

TERMO DE PERMISSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO E A EMPRESA ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME, PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA ESTRITAMENTE MUNICIPAL.

O **MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Av. Des. Joaquim P. F. Mendes, Bairro Jardim Eldorado em Diamantino–MT, inscrita no CNPJ: 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, do-

ravante **PERMITENTE** e a **ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 14.696.806/0001-70, com sede à Rua Colina Azul, n° 485, Bairro Pedregal, em Diamantino – MT, neste ato representada pelo seu sócio proprietário **Sr. ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 16560531 – SSP/MT e do CPF. nº. 009.235.901-96, residente e domiciliado no mesmo endereço da empresa, a seguir designada **PERMISSIONÁRIA**, em decorrência do **DECRETO MUNICIPAL Nº 29/2018**, ao qual se encontra vinculada, firmam o presente instrumento contratual com as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO E DO PRAZO

O presente contrato tem por objeto a PERMISSÃO da operação de transporte coletivo, urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, sob o planejamento, organização, direção, coordenação, controle e fiscalização do Departamento de Trânsito Municipal, pelo prazo que perdurar a duração do processo de regularização do **serviço de transporte coletivo urbano,** firmado via Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta nº 01/2017, a contar da publicação do Decreto nº 29/2018, comprometendo-se a Contratada executar os serviços de forma adequada, na condição de PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA 2ª - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Aplicam-se a este contrato, como se nele estivessem transcritas, as disposições contidas no Decreto nº 29/2018, que deu origem a esta PERMISSÃO, inclusive aquelas constantes de seus anexos, as normatizações, especificações, regulamentações, portarias e resoluções inerentes à prestação dos serviços de transporte coletivo urbano, ainda que supervenientes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR DO PASSE

3.1 - O valor do passe será de R$ 3,00 (três reais).

CLÁUSULA 4ª - DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A meta desta PERMISSÃO é a prestação de serviço adequado ao atendimento dos usuários do Serviço de Transporte Coletivo Urbano de passageiros no Município de DIAMANTINO-MT, conforme dispõe o artigo 6º, da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, sendo serviço adequado, aquele que satisfaça as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

4.2 - Para tanto, toda e qualquer linha ou itinerário será operada sempre pela PERMISSIONÁRIA conforme determinada pela MUNICIPALIDADE.

4.3 - A PERMISSIONÁRIA deverá utilizar, para a execução dos serviços, veículos, instalações, equipamentos e pessoal de operação vinculados ao serviço objeto da contratação.

4.4 - A PERMISSIONÁRIA não poderá dispor, para outras finalidades, dos meios materiais e financeiros utilizados e vinculados ao serviço sem prévia anuência da MUNICIPALIDADE, respeitadas as condições deste contrato.

4.5 - O cumprimento das ordens de serviço será acompanhado pela MUNICIPALIDADE, através da fiscalização da operação do serviço por parte do Departamento de Trânsito Municipal, com base nos documentos emitidos pela PERMISSIONÁRIA sobre as viagens realizadas, frota empenhada, movimentação de passageiros e outros dados que forem solicitados.

4.6 - A instalação de equipamentos de segurança e controle nos veículos de operação é obrigatória.

4.7 - A MUNICIPALIDADE fará vistoria dos veículos para comprovação das características e especificações técnicas fixadas neste contrato, a fim de registrá-los e vinculá-los ao serviço.

CLÁUSULA 5ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

Para cumprimento de suas responsabilidades nesta PERMISSÃO, deverá a PERMISSIONÁRIA:

5.1 - Iniciar a operação dos serviços ora concedidos a partir da data de assinatura deste Instrumento.

5.2 – Disponibilizar frota de veículos necessária à adequada prestação de serviço, com as especificações e condições assumidas, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

5.2.1 - Independente do ano de fabricação, a MUNICIPALIDADE recusará qualquer veículo proposto pela PERMISSIONÁRIA se, mediante vistoria, apurar que o mesmo não atende aos requisitos de segurança e conforto ou qualquer norma técnica aplicável.

5.3 - Prestar serviço adequado, na forma prevista no regulamento próprio e conforme as normas técnicas e legais pertinentes.

5.4 - Manter em ordem os registros, tributos, e licenciamento dos seus veículos.

5.5 - Solicitar autorização à MUNICIPALIDADE para eventuais alterações do contrato social, de localização da sede, garagens, oficinas e demais instalações.

5.6 - Franquear o acesso da fiscalização da MUNICIPALIDADE aos veículos, equipamentos e instalações, bem como aos seus registros contábeis e financeiros.

5.7 - Observar com rigor os itinerários e programação de horários fixados pela MUNICIPALIDADE.

5.8 - Manter em dia o inventário e o registro dos bens vinculados à PERMISSÃO.

5.9 - Prestar contas da execução dos serviços à MUNICIPALIDADE e aos usuários, nos termos definidos neste contrato.

5.10 - Cumprir e fazer cumprir os dispositivos constantes das normas do serviço e das cláusulas contratuais.

5.11 - Zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço.

5.12 - Contratar, com terceiros, apenas a execução de atividades acessórias ou complementares ao serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades.

5.12.1 - Os ajustes celebrados com terceiros não estabelecerão quaisquer vínculos entre os mesmos terceiros e a MUNICIPALIDADE.

5.13 - A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas exigidas da PERMISSIONÁRIA.

5.14 - Responder por todas as ações trabalhistas, cíveis e criminais e de qualquer outra natureza e pelos danos a terceiros a que der causa em razão da execução dos serviços objeto desse instrumento, não restando ao MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT, qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

5.15 - Arcar, por sua conta única e exclusiva, com todas as despesas necessárias à execução dos serviços objeto deste contrato de PERMISSÃO.

5.16 - Cumprir e fazer cumprir o previsto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal.

5.17 - Cumprir rigorosamente as disposições legais referentes a segurança, higiene e medicina do trabalho.

5.18 - O cadastramento, a emissão, a comercialização e o fornecimento de passes, bilhetes e assemelhados, inclusive vales-transporte, em suas formas atuais ou por meio eletrônico, serão executados exclusivamente pela empresa PERMISSIONÁRIA do sistema de transporte coletivo de Diamantino-MT, ou terceiros por ela autorizados.

5.19 – Copia dos Certificados de Registro e Licenciamento dos Veículos, e o Certificado de Registro de Veiculo em nome da licitante, devendo estar em plena validade, ou contrato de compra e venda ou arrendamento mercantil.

CLÁUSULA 6ª - DOS DIREITOS DA MUNICIPALIDADE

São direitos da MUNICIPALIDADE:

6.1 - Regulamentar o serviço ora concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação, na forma do art. 29, I, da Lei 8987/95.

6.2 - O livre exercício de suas atividades de planejamento, coordenação e gerenciamento, respeitadas as competências e determinações expressas na legislação, nos regulamentos e demais atos normativos.

CLÁUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA MUNICIPALIDADE:

Obriga-se a MUNICIPALIDADE, através de seus órgãos, a:

7.1 - Fixar as condições de operação e as normas regulamentares do serviço, à medida que a reestruturação do sistema evoluir e o interesse público o exigir.

7.2 - Fiscalizar a execução operacional dos serviços.

7.3 - Garantir o livre acesso da população às informações sobre os serviços de transporte.

7.4 - Controlar, vistoriar e fiscalizar a operação dos serviços e tomar as providências necessárias à sua regularização.

7.5 - Comunicar aos usuários, de modo claro, preciso e em tempo hábil, as alterações nos serviços de transporte.

7.6 - Vistoriar e fiscalizar frotas, equipamentos e instalações.

7.7 - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, operar e solucionar as solicitações/reclamações dos usuários.

CLÁUSULA 9ª - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

9.1 - São obrigações do usuário dos serviços:

9.1.1 - levar ao conhecimento da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, as irregularidades de que tenha ciência, referentes aos serviços prestados;

9.1.2 - comunicar à MUNICIPALIDADE quaisquer atos ilícitos praticados pela PERMISSIONÁRIA na prestação dos serviços;

9.1.3 - preservar os bens vinculados à prestação dos serviços;

9.1.4 - utilizar o transporte coletivo com urbanidade e obediência às normas regulamentares e legais pertinentes, sob pena de não ser transportado;

9.1.5 - pagar a tarifa fixada, ressalvadas as gratuidades regulamentadas;

9.2 - São direitos do usuário do sistema:

9.2.1 - ser transportado com segurança nos itinerários fixados pela MUNICIPALIDADE, em velocidade compatível com as normas legais;

9.2.2 - ser tratado com urbanidade e respeito pela PERMISSIONÁRIA e pela MUNICIPALIDADE, através de seus prepostos e empregados;

9.2.3 - receber, da MUNICIPALIDADE e da PERMISSIONÁRIA, informações referentes ao sistema, inclusive para defesa de seus interesses individuais e coletivos;

9.2.4 - devolução integral e correta do troco;

9.2.5 - receber serviços adequados.

9.2.6 - ser transportado gratuitamente nos casos em que a Lei assim o especificar e nos casos de portadores de necessidades especiais físicos da maneira especial que lhe for garantida também por Lei, Decreto, contrato ou qualquer outra forma de regulamentação.

9.2.7 - ver respeitado o estatuto do idoso e a legislação municipal correlata em tudo quanto for afeto ao transporte coletivo.

CLÁUSULA 10ª - DA REMUNERAÇÃO E DA REVISÃO

10.1 - A PERMISSIONÁRIA será remunerada pela tarifa paga pelo usuário, e fixada pela MUNICIPALIDADE, nos termos do artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1.995.

10.2 - A tarifa não será reajustada até a conclusão do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo Urbano.

CLÁUSULA 11ª - DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

Extinguir-se-á a PERMISSÃO, por:

I – contratação de nova empresa através do regular processo licitatório de Concorrência Pública;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação;

VI - falência ou extinção da PERMISSIONÁRIA e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual, de acordo com a legislação regulamentadora da matéria.

11.1 - Extinta a PERMISSÃO, retornam à MUNICIPALIDADE todos os bens reversíveis (se for o caso), direitos e privilégios transferidos à PERMISSIONÁRIA, estabelecidos neste instrumento, não restando à MUNICIPALIDADE qualquer responsabilidade, nem mesmo subsidiária.

11.2 - Extinta a PERMISSÃO, haverá a imediata assunção do serviço pela MUNICIPALIDADE.

11.3 - Considera-se encampação, a retomada do serviço pela MUNICIPALIDADE, durante o prazo da PERMISSÃO, por motivo de interesse público, conforme a legislação em vigor.

11.4 - A inexecução total ou parcial do contrato acarretará, a critério da MUNICIPALIDADE, a declaração de caducidade da PERMISSÃO ou a aplicação das sanções contratuais, respeitadas as disposições deste contrato e das normas regulamentares expedidas pela MUNICIPALIDADE.

11.5 - A caducidade da PERMISSÃO poderá ser declarada pela MUNICIPALIDADE, quando a PERMISSIONÁRIA:

11.5.1 - estiver prestando serviços de forma inadequada, descumprindo normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

11.5.2 - descumprir cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à PERMISSÃO;

11.5.3 - paralisar o serviço ou concorrer para tanto, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.5.4 - perder as condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação dos serviços concedidos;

11.5.5 - não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;

11.5.6 - não atender a intimação da MUNICIPALIDADE, no sentido de regularizar a prestação do serviço;

11.5.7 - for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

11.6 - A declaração da caducidade da PERMISSÃO deverá ser precedida da verificação da inadimplência da PERMISSIONÁRIA em processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa.

11.7 - Para a condução do processo administrativo será nomeada, pelo Sr. Prefeito Municipal, uma comissão, composta de no mínimo, três membros.

11.6.1 - O processo administrativo deverá ser iniciado em até 03 (três) dias úteis, contados da data de nomeação da comissão e concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado, a juízo do Senhor Prefeito Municipal;

11.6.2 - A aplicação das penalidades previstas neste contrato não inibe a MUNICIPALIDADE, ou terceiros, de promover a responsabilidade civil ou criminal da PERMISSIONÁRIA e de seus agentes, na forma da legislação própria.

11.8 - Não será instaurado processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à PERMISSIONÁRIA, detalhadamente, os descumprimentos contratuais referidos nesta cláusula, dando-se-lhe um prazo de 10 (dez) dias úteis para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

11.9 - Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Executivo Municipal, independentemente de indenização prévia.

11.10 - Declarada a caducidade, não resultará para a MUNICIPALIDADE, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados da PERMISSIONÁRIA.

11.11 - O contrato de PERMISSÃO poderá ser rescindido por iniciativa da PERMISSIONÁRIA, no caso de descumprimento das normas contratuais pela MUNICIPALIDADE, mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim.

11.11.1 - Na hipótese acima prevista, os serviços prestados pela PERMISSIONÁRIA não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

CLÁUSULA 12ª - DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

12.1 - O poder de Polícia Administrativa será exercido pela MUNICIPALIDADE, que terá competência para apuração das infrações e aplicação de penas.

12.2 - Constitui infração, a ação ou omissão que importe na inobservância, por parte da PERMISSIONÁRIA e seus empregados ou prepostos, das normas e instruções dispostas neste termo.

CLÁUSULA 13ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A PERMISSIONÁRIA não poderá ceder ou transferir, a qualquer título, seu controle societário ou a PERMISSÃO, no todo ou em parte, sem prévia anuência do PODER PERMITENTE, sob pena de caducidade da PERMISSÃO.

13.2 - As eventuais despesas decorrentes deste contrato, tais como, publicações e outras, correrão à conta da rubrica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA 14ª - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de DIAMANTINO (MT), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as controvérsias oriundas deste Contrato, desde que esgotadas todas as vias amigáveis necessárias à composição do litígio.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam todas as vias deste Contrato, de igual forma e teor para um só efeito de direito, na presença das testemunhas a seguir nomeadas.

Diamantino - MT, 06 de março 2018

Permitente: MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Permissionária: ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA - ME

ADEMAR DOMINGUES DE LACERDA

TESTEMUNHAS:

NOME: DINÁ BENEDITA CONCEIÇÃO DE ARAUJO RG: 0129508-0 SJ/MT CPF: 172.762.331-20	Nome: TÂNIA MARA MARUCHI RG: 1153985-2 SSP/MT CPF: 771.399.689-34

GABINETE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2018

Convênio que entre si celebram o Município de Diamantino e o Rotary Club de Diamantino.

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, Bairro Jardim Eldorado, Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, e de outro lado **ROTAY CLUB DE DIAMANTINO**, entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.962.619/0001-02, com sede à Av. Des. J. P. F. Mendes, s/n, Centro, em Diamantino/MT, neste ato representada pelo seu presidente **NILVO PEDRO LANZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 271215/SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 279.621.640-34, residente e domiciliado neste município, resolvem celebrar o presente convênio de mútua cooperação, na forma como segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Convênio tem por objetivo a venda de cartelas do *BOI NO ROLETE PREMIADO* para os servidores públicos do Município de Diamantino/MT, de forma parcelada, mediante desconto em folha de pagamento das respectivas parcelas.

Parágrafo Único – Os servidores interessados deverão preencher e assinar a "Autorização para Desconto em Folha de Pagamento", cujo modelo segue em anexo, e a entregar na Secretaria de Administração para providências junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES

O valor da cartela é de R$ 100,00 (cem reais), ficando autorizado o parcelamento em 02 (duas) vezes de R$ 50,00 (cinquenta reais) cada uma, a recair sobre os vencimentos de abril e maio de 2018.

Parágrafo Único – Não terá um número limite de cartelas por servidor, no entanto o valor total deverá respeitar o limite de 30% (trinta por cento) do seu vencimento líquido.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES

I - Do Município:

a) Colher as autorizações de desconto em folha de pagamento preenchidas; b) Realizar os devidos descontos; c) Repassar os respectivos valores ao Rotary Club.

II – Do ROTARY CLUB:

a) Entregar ao Município o número de cartelas suficientes para atender aos servidores interessados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste convênio será de 03 (três) meses, contado a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente convênio o Foro da Cidade de Diamantino.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Diamantino/MT, 13 de março de 2018.

_____

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

_____

NILVO PEDRO LANZA

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME: DINÁ BENEDITA C. DE ARAÚJO RG: 0129508-0 SJ/MT CPF: 172.762.331-20	NOME: TÂNIA MARA MARUCHI RG: 1153985-2 SSP/MT CPF: 771.399.689-34

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO
EU, _____. MATRIC.:_____
Autorizo a PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, a descontar o valor de
R$_____ (_____)
No (s) Mês (es) de_____ dos meus vencimentos relativos aos itens abaixo discriminados:
Números das cartelas:_____
_____
Assim, firmo a presente para que produza os seus efeitos legais.
Diamantino – MT , _____ de _____ de 2018
_____
Assinatura

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIALNº 010/2018, COM REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO - MT, C.N.P.J. nº 03.648.540/0001-74, com sede na Av. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341 - Jardim Eldorado, Diamantino - MT, CEP: 78400-000 Fone: (065) 3336-6400/6423,TORNA PÚBLICO, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL com REGISTRO DE PREÇOS, do tipo “Maior percentual de desconto”,tendo como objetivo**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA ATENDER O MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT**,**que se deu no dia 12/03/2018, onde** sagrou-se vencedora dos itens 01 e 02 a empresa **O. L. C JUNIOR-ME,** com percentual de desconto de 8,13% (oito vírgula treze por cento) para o item 01 e 2,03% (dois vírgula zero três por cento) para o item 02. A ata encontra-se disponível no setor de licitação.

Diamantino – MT,12 de Março de 2018.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S-10 E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL ARLA 32 PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **SUELMEI CAMPOS BARBOSA - ME**

CNPJ nº: 08.399.617/0003-03

Valor total da ata: **R$ 744.428,00** (setecentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Diamantino – MT, 15 de Março de 2018.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
TERMO DE FOMENTO Nº02/2018

Termo de Fomento entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT e a ONG – TRANSFORMAÇÃO, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MT sob o nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa nesta cidade de Diamantino sito à Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº 2.341, através do Prefeito Municipal, Excelentíssimo Srº **EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a **ONG - TRANSFORMAÇÃO**, organização não governamental, sem fins lucrativos, com sede na Rua Diamantino, s/n°, Município de Diamantino, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.611.004/0001-86, neste ato representada por seu Presidente Sr. **CARLOS FERNANDO PEREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 765.561, SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 304.145.479-34, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO**

DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, respectivo Decreto regulamentar de número 8.726 de 27 de abril de 2016, Lei Municipal nº 1.206/2018, e mediante as cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto a colaboração do **MUNICÍPIO** na execução do Projeto Judô Kids, natação, balé e violão conforme autoriza a Lei nº 1.206/2018.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

O Termo de Fomento decorre das disposições da Lei nº 1.206/2018.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES:

3.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;

c) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais).

4.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos no valor mensal de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), nos meses de fevereiro a dezembro de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

5.5 - As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

5.6 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLAUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Fomento vigerá até o dia **31 DE DEZEMBRO DE 2018**, decorrido o qual poderá ser prorrogado ao fim de cada exercício, pelo período de 12 (doze) meses, desde que seja celebrado antes de seu encerramento e publicado até o décimo dia útil do mês subsequente ao do vencimento do presente termo.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

8.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

9.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

9.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

9.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

9.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

9.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

9.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

9.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas; b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

9.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

9.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

9.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

10.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

10.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas ao setor Jurídico do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

10.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

11.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

11.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

11.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

12.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

12.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

12.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

12.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1 - O presente Termo de Fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Diamantino, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Diamantino-MT, 08 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO ESTADO DE MATO GROSSO

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito M**unicipal**

ONG - TRANSFORMAÇÃO

CARLOS FERNANDO PEREIRA

Presidente

TESTEMUNHAS:

Nome: TÂNIA MARA MARUCHI

RG: 1153985-2 SSP/MT

CPF: 771.399.689-34

Nome: CAMILE GENRO

RG: 10735135 SSP/MT

CPF: 888.125.881-15

GABINETE
(ART. 124 DA LEI Nº 4.320/1964)

ANEXO 16 DA LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
EXERCÍCIO DE 2017

(art. 124 da Lei nº 4.320/1964) DEZEMBRO CONSOLIDADO em R$

DÍVIDA FUNDADA INTERNA NÃO VINCULADA

AUTORIZAÇÕES						SALDO CIRCULAÇÃO DO EXERCICIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO				SALDO PARA EXERCÍCIO POSTERIOR	
LEIS	DESCRIÇÃO	PARCELAS TOT.	PARCELAS PAGAS	DATA	VALOR EMISSÃO		EMISSÃO	ATUALIZAÇÃO	RESGATE	CANCELAMENTO	QUANTIDADE	VALOR
0/0	PRECATORIO - SEM IDENTIFICACAO (FO	1	0	02/01/2003	75.393,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1	0,00
0/0	PRECATORIO - HIMA COM.DE PURIF E R	13	0	31/12/2013	389.296,83	29.160,56	0,00	0,00	0,00	0,00	13	29.160,56
434/2002	AGUAS DIAMANTINO S/A. (SANEMAT)	360	0	28/02/2002	708.864,44	9.433,95	0,00	0,00	0,00	0,00	360	9.433,95
496/2003	REDE CEMAT (ENERGISA/MT)	22	0	24/02/2003	100.000,00	12.201.878,94	0,00	0,00	216.000,00	9.433,95	22	11.976.444,99
0/0	PRECATORIO - WILSON COSTA MEDRAD	12	0	30/12/2013	272.873,39	85.232,09	0,00	0,00	25.000,00	0,00	12	60.232,09
25/1992	INSS PARCELAMENTO	240	0	02/01/2003	100.000,00	16.570.276,61	759.637,68	0,00	1.817.643,13	0,00	240	15.512.271,16
TOTAL					**1.646.428,58**	**28.895.982,15**	**759.637,68**	**0,00**	**2.058.643,13**	**9.433,95**	**648**	**27.587.542,75**

TOTAL GERAL	**1.646.428,58**	**28.895.982,15**	**759.637,68**	**0,00**	**2.058.643,13**	**9.433,95**	**648**	**27.587.542,75**

ARAnexo_Contabil_16 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

CONTRATOS
ERRATA DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2015

ONDE SE LE:

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2015

CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto em virtude do desequilíbrio econômico e financeiro conforme constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, conforme abaixo:

Veja abaixo através deste comparativo os itens e valores, a serem atualizados:

Valor a ser atualizado contrato 08/2015.

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	SERVIÇO	40	3,05	24.400,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	SERVIÇO	131	3,00	79.600,00
2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	SERVIÇO	22	3,35	14.740,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		27.400	SERVIÇO	137	3,45	94.530,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	SERVIÇO	99	3,95	78.210,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.600	SERVIÇO	178	2,95	105.020,00

Veja abaixo o preço atualizado:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	REAJUSTE	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL

1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	8%	40	3,24	26.320,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	8%	131	3,29	86.198,00
2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	8%	22	3,61	15.884,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		27.400	8%	137	3,72	101.928,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	5%	99	4,06	80.388,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.600	8%	178	3,18	113.208,00

DATA DO TERMO: 19/02/2018.

Dom Aquino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

LEIA - SE:

EXTRATO DE 6º TERMO ADITIVO CONTRATO 008/2015

CONTRATADO: JEOVA RODRIGUES DE SOUSA - ME CNPJ/MF sob o nº 08.603.673/0001-48.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto em virtude do desequilíbrio econômico e financeiro conforme constante na Clausula Primeira do Contrato de Prestação de Serviços nº 008/2015, conforme abaixo:

Valor a ser atualizado contrato 08/2015.

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	UND	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	SERVIÇO	40	3,05	24.400,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	SERVIÇO	131	3,00	79.600,00
2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	SERVIÇO	22	3,35	14.740,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		19.200	SERVIÇO	96	3,45	66.240,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	SERVIÇO	99	3,95	78.210,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.000	SERVIÇO	175	2,95	103.250,00

Valor realinhado e atualizado de acordo com os preços praticados no mercado:

Veja abaixo o preço atualizado:

LOTE / LINHAS	DESCRIÇÃO	Nº DE ALUNOS	QUANT/ KM/200 DIAS LETIVO	REAJUSTE	QDE KM/ DIA	V UNT KM	V. TOTAL
1	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (ASFALTO)	18	8.000	8%	40	3,24	26.320,00
	DOM AQUINO X PURÍSSIMA - FERREIRA (TERRA)		26.200	8%	131	3,29	86.198,00
2	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (ASFALTO)	15	4.400	8%	22	3,61	15.884,00
	DOM AQUINO X CLARÃO DA LUA - CHIBIU (TERRA)		19.200	8%	96	3,72	71.424,00
3	FAZENDA CONCEIÇÃO II X FAZENDA CREMONA (TERRA)	13	19.800	5%	99	4,06	80.388,00
4	DOM AQUINO X CABECEIRA VERDE X MORRO DO INDIO (TERRA)	16	35.000	8%	175	3,18	111.300,00

DATA DO TERMO: 19/02/2018.

Dom Aquino – MT, 19 de Fevereiro de 2018.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011 - PROCESSO SELETIVO 003/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2017

O Município de Gaúcha do Norte – MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Pará esquina com Rua Brasília, centro, Cidade de Gaúcha do Norte – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.539/0001-01, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor Voney Rodrigues Goulart, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador da cédula de Identidade nº 2.477.543 SSP/GO e do CPF nº 402.603.301-59, residente e domiciliado na Rua Brasília, N° 229 Gaúcha do Norte – MT, com base na Lei Orgânica municipal e na prerrogativa de suas funções;

Considerando o resultado do Processo Seletivo Simplifico 003/2017 o qual foi devidamente homologado e publicado na data do dia 05 de Fevereiro de 2018;

Considerando a necessidade de contratação de servidores públicos municipais para suprirem as vagas necessárias mantendo o funcionamento do Poder Executiva Municipal e o atendimento aos interesses públicos.

CONVOCA as pessoas relacionadas no anexo I, para se apresentarem no **prazo máximo de 02 (dois) dias corridos**, contados da data do dia 15 de Março de 2018, junto a Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte, localizada na Rua Pará esquina com Rua Brasília, N° 229, centro, Cidade de Gaúcha do Norte, no departamento de Recursos Humanos, com a finalidade de habilitação, mediante a apresentação da documentação requerida no anexo II, além de outros que se fizerem necessários assim como a realização de exames pré-admissionais que englobam a realização de inspeção médica mediante apresentação de laudo médico de sanidade física e mental, que ocorrerão as expensas dos candidatos.

Para os critérios de convocação será seguido criteriosamente o resultado homologado, respeitando-se a classificação de cada cargo.

O não comparecimento e/ou a não entrega dos documentos e exames requeridos, fora do prazo supracitado, acarretará na eliminação e a perda da vaga do referido cargo.

Gaúcha do Norte, 14 de Março de 2018.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: AGENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR MOTORISTA/ SEMECEL

Ordem	Cód.	Nome do Candidato	RG	Pontos
18º	35074	VALDECIR CAETANO DE SA	14457733 SSP/MT	10

Gaúcha do Norte-MT, 14 de Março de 2018.

ANEXO II

Para tomar posse o candidato convocado deverá apresentar cópia dos documentos abaixo relacionados assim como apresentação dos originais para conferência.

1) Cópia dos seguintes documentos:

Cédula de Identidade/RG

CPF;

Foto 3 x 4

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

Comprovante votação das 2 últimas eleições que antecedem a posse e/ou respectiva justificativa;

Título de Eleitor;

Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Adm. Municipal.

Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido;

Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

Declaração de bens

Não ter infringido as leis que fundamentaram este Edital;

Cartão do PIS/PASEP (se houver);

Cópia onde consta o número da Carteira de Trabalho.

Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, (para os cargos de Fonoaudiólogo, Nutricionista e Professor de Educação Física).

Comprovante de endereço;

Número da conta bancária;

Certidão negativa municipal;

https://www.gp.srv.br/tributario_gauchadonorte/ser...

Certidão negativa tribunal de justiça do MT, no link:

http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegati...

Certidão negativa Justiça Federal no link: http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=MT

Certidão negativa justiça do trabalho, no link http://portal.trt23.jus.br/portal/node/4461

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - ERRATA AO ANEXO VIII – TERMO DE REFERRÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE/MT**, torna público para conhecimento dos interessados A ERRATA AO ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2018 – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ÁREA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 14320.209000/1160-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE. Matéria publicada no diário oficial da Associação Matogrossense dos Municípios – AMM, mais especificamente no dia 01 de março de 2018, página 89 da edição de nº 2.927, como aviso de Licitação Pregão Presencial n.º 002/2018.

ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNT
27	**OXÍMETRO DE PULSO** - TIPO PORTÁTIL (DE MÃO); CURVA PLESTIMOGRÁFICA NÃO POSSUI; SENSOR DE SpO2 01	01	UND
39	**APARELHO LASER**	01	UND
40	**CANETA LASER 904 NM-25 W**	01	UND
41	**APARELHO ONDOS CURTAS**	01	UND
42	**SUPORTE INFRA PEDESTAL**	01	UND
43	**LAMPADA DE INFRA OSRAM**	03	UND
44	**MACARRÃO**	100	UND
45	**OCULOS DE SEGURANÇÃ P/PACIENTE**	01	UND
46	**BOLA SUIÇA 45 CM**	01	UND
47	**TORNOZ.3 KG**	03	PAR
48	**TORNOZ..6 KG**	03	PAR
49	**DISCO INFL.EQUILÍBRIO**	01	UND
50	**DIGIFLEX- FRACO/MÉDIO/FORTE**	03	UND
51	**HAND GRIPS**	01	UND
52	**FAIXA FRACO/MÉDIO/FORTE**	02	KIT
53	**RESPIRON CLASSIC**	01	UND
54	**NEW SHAKER INCENTIVADOR E EXERCITADOR RESPIRATÓRIO -**	01	UND
55	**CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO**	02	UND
56	**ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO**	03	UND
57	**EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO**	05	UND
58	**EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE**	05	UND
59	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON G C130**	04	UND
60	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON M C130**	10	UND
61	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON P FP103**	06	UND
62	**PRANCHA MADEIRA DOBRAVEL 300K C/3 CINTOS**	02	UND
63	**AP ELETROCARDIOGRAFO CARDIOCARE 2000 12C**	01	UND
64	**MONITOR DE 15,0' MULTIPARAMÉTRICO TOUCH SCREEN**	01	UND
65	**BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL)**	02	UND
66	**MONITOR DE 7,0' MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE**	01	UND
67	**CARRO DE EMERGENCIA CP-1000**	01	UND
68	**OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2)**	04	UND
69	**CAMA HOSPITALAR MODELO ALK06-A328P**	02	UND
70	**CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL BERÇO**	02	UND

71	**CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO**	02	UND
72	**MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO**	04	UND
73	**CADEIRA RODA 1009 NY 40CM 90KG 1632**	04	UND
74	**BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS**	02	UND
75	**MULETA CANADENSE FORRADA**	02	UND
76	**ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS**	02	UND

LEIA – SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDD	UNT
27	**OXÍMETRO DE PULSO** Tipo Portátil (de mão); tela que permita exibição da curva plestimográfica, tabela e gráfico de tendências, Autonomia com uso de pilhas para pelo menos 40 horas; Sensor de spo2 01	01	UND
39	**APARELHO LASER** Tensão AC de Alimentação:100V~ -230V~; Frequência Tensão e Alimentação: 50/60Hz ±10%; Fusível Proteção (20 x 5mm):2x1A/20AG-T1A/ 250V; Potência de Entrada: 20VA Modo de Emissão: Contínuo e Pulsado; Frequência do Modo Pulsado: 5 a 5000Hz ±10%; Frequência do Modo Nogier:1,14 a 18688Hz ±10%; Dosimetria Programada: 0,5 a 50 Joules ±30% Temporizador: 1min a 60 min ±5%; Sensibilidade:10 níveis Sistemas de fornecimento de Feixes: Diodo Laser	01	UND
40	**CANETA LASER** Sistema de Fornecimento do Feixe: Diodo Laser Pulsado nGaAs/GaAs (invisível); Potência: 70mW (+/-20%); Comprimento de Onda: 904nm (+/-5%); Largura de Pulso: 100ns (+/-10%); Potência de Pico: 70W (+/-20%); Ciclo Ativo: 0,1%; Divergência do Feixe: 0,31 rad (+/-30%); Área de Emissão: 0,067 cm² (+/-10%); Método de Aplicação: contato; Material do aplicador: plástico, aço inox; Peso aproximado do aplicador: 250g; DRON - Distância de Risco Ocular Nominal: 3 metros;	01	UND
41	**APARELHO DE ONDAS CURTAS** Voltagem: Bivolt (automático);Ultrassom de 1 e 3MHz Microprocessado;Terapia combinada; Modos contínuo e pulsado Dois canais para aplicação das correntes elétricas; Display de LCD azul; Cabeçote aplicador multifrequêncial ergonômico ultra leve Memórias para salvar protocolos; Indicações de tratamentos pré-programadas; Potências de saída máxima: 7,5W (contínuo) e 9W (pulsado); Cabeçote com ERA (área de radiação efetiva): 5 cm2 Intensidade efetiva: 1,5W/cm2 (contínuo) 1,8W/cm2 (pulsado) Temporizador de 1 a 30 minutos; Possibilidade de uso independente do Ultrasom ou Correntes; Correntes: Tens Conv, Tens VFP, Tens Burst, FES VAP, Russa, Interferenciais Bipolares, Diadinâmicas de Bernard DF, LP, CPid, Galvânica de 8 KHz Dimensões: 37 x 29 x 20cm (C x L x A) Peso: 4. 525 kg	01	UND
42	**SUPORTE DE PEDESTAL PARA LAMPADA INFRA VERMELHO** Interruptor - Liga/desliga incorporado ao cabo de ligação Voltagem – Bivolt; Altura Regulável- Máx: 135cm e Mín: 85cm Base - com rodizios Dimensões – 90 x 30 x 30 cm (C x L x E) Peso – 2 kg	01	UND
43	**LAMPADA DE INFRA PEDESTAL– Modelo:** Infravermelho **Potência de saída:** 150 W **Peso do artefato:** 500 g **Largura do artefato:** 10 cm **Altura do artefato:** 15 cm **Longo do artefato:** 8 cm **Quantidade de canais:** 0	03	UND
44	**MACARRÃO -** desenvolvido em polietileno de baixa densidade expandido em espuma colorida aditivada exclusivamente com pigmentos atóxicos e com o objetivo de uso no lazer em ambiente aquático, bem como à prática de hidroterapia e hidroginástica. Por ter células fechadas a espuma usada neste produto é impermeável gerando ótima densidade o que oferece flutuação e resistência mecânica, sendo estes ideiais para flutuação, sem contar que são ótimos auxiliares em exercícios de fortalecimento	100	UND
45	**OCULOS DE SEGURANÇÃ P/PACIENTE** Ideal para todos os Lasers e Luz Intensa Pulsada; Proteção de 380 à 1200nm.; Os óculos de policarbonato, devem ser fabricados de acordo com a norma ANSI Z 87.1.	01	UND
46	**BOLA SUIÇA 45 CM** Modelo: Bola Suíça; Material: Latex; Cor: Vermelho Tamanho: 45cm; Capacidade: suporta até 200 Kg	01	UND
47	**TORNOZELEIRA.3 KG** Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 3 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16 cm.	03	PAR
48	**TORNOZELEIRA.6 KG** A Tornozeleira - Caneleira Para Academia E Clínicas De Fisioterapia - Par – 6 Kg é projetada em Bagum material resistente, de revestimento vinílico, sendo preenchida de areia, em quantidade ideal para atingir a carga necessária. O fechamento é feito em velcro e dispõe maior segurança ao usuário. Medidas Aproximadas: 66 cm x 16	03	PAR
49	**DISCO INFLÁVEL EQUILÍBRIO** Material: PVC Flexível;Dimensões: 34 cm x 6cm (DxA);Peso máximo suportado: até 100 Kg	01	UND
50	**EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS- FRACO/MÉDIO/FORTE** Trabalha para melhorar a força, resistência e coordenação de todos os músculos da mão e da maioria dos músculos e tendões do antebraço. Possibilita condicionar individualmente cada dedo, a mão inteira, o pulso ou o antebraço. Feito em tamanho de bolso, em plástico ABS resistente. Ele pode ser utilizado em exercícios pré e pós operatório, além de ser fundamental na prevenção de lesões para quem trabalha com exercícios repetitivos; Dimensões: 2,5 x 13,8 x 14,5cm (L x A x C); Peso: 0,08kg Material: Plástico ABS	03	UND
51	**HAND GRIPS** É um importante aparelho usado para fortalecimento de mãos e antebraços.; Material: Molas de aço e cabo em espuma Dimensões: 1x13x10 (A x C x L) Peso: 230g	01	UND
52	**FAIXA FRACO/MÉDIO/FORTE** A faixa elástica promove a melhora na flexibilidade e pode ser usada para exercitar, tonificar e fortalecer todo o corpo. É feita em látex e tem 120 x 14 cm (C x L) **Tipo:** Elástico de Resistência	02	KIT
53	**EXERCITADOR E INCENTIVADOR RESPIRATÓRIO** Desenvolvido especificamente para prevenção de infecções pulmonares em geral. Incentivando o usuário a realizar inspirações forçadas e profundas, o aparelho facilita a ventilação das áreas atelectásicas, ou potencialmente atelectásicas, impedindo a obstrução dos bronquíolos e distendendo os alvéolos pulmonares. Como a utilização Causa um efeito visível (a elevação das 3 esferas contidas no aparelho) há um componente lúdico no exercício que representa um desafio para o usuário: conseguir elevar as 3 esferas e mantê-las elevadas por alguns instantes. Componentes: Corpo montado, mangueira e bocal. Materiais: - Corpo: poliestireno cristal; - Esferas: polietileno; Anel: polietileno; - Mangueira: polietileno; - Bocal: polipropileno. Dimensões: - Corpo montado: 13,5cm x 6,9cm x 14,2cm; Mangueira: 1,6cm x 26,6cm; - Bocal: 3,0cm (eixo maior) x 1,6cm (eixo menor) x 4,4cm; - Peso: 148g.	01	UND
54	**INCENTIVADOR DA HIGIENE BRONQUICA** O **exercitador respiratório e incentivador da higiene brônquica** é um produto indicado para aumentar a eficiência respiratória, aliviar a falta de ar e reduzir a fadiga. Também indicado para quadros de hipersecreção associados a infecções pulmonares, asma, bronquites, enfisema e bronquiectasias. • Produz vibrações na caixa torácica • Mobiliza as secreções • Facilita a expectoração • Versátil • Pode ser conectado a periféricos como tubo T, válvula unidirecional, micronebulizador e máscara facial conjugada.	01	UND
55	**CUNHA GRANDE PARA POSICIONAMENTO** É ideal para posicionar o paciente durante tratamentos, procedimentos ou somente para promover conforto e relaxamento. Tamanho: Grande Dimensões: 50x50x30cm Revestida em courvin	02	UND
56	**ROLO PEQUENO PARA POSICIONAMENTO** Revestimento em PVC com reforço 100% Poliéster e densidade 23. Medidas: 40x15cm	03	UND
57	**EXERCITADOR ELÁSTICO MÉDIO** Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico Intensidade: Médio Forte; Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	05	UND
58	**EXERCITADOR ELÁSTICO LEVE** Modelo: Faixa Elástica; Material: Elástico; Intensidade: Leve Dimensões: 1,50m x 0,14 m (CxL)	05	UND
59	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON G** Tam.: G (de 40 a 44cm). Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.	04	UND
60	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON M** Tam.: M - de 37 a 40 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espuma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.	10	UND
61	**COLAR CERVICAL C/APOIO MENTON P** Tam.: ***P*** - de 33 a 37 cm. Feito com plástico flexível, é composto de duas partes móveis que permitem ajuste da altura através de velcro. As bordas são estofadas para maior conforto. Possui bordas estofadas e perfurações que facilitam a transpiração. Os fechos aderentes permitem o ajuste de altura e circunferência. Composição: Parte rígida: 100% polietileno. Borda: Laminado: 100% policloreto de vinila. Malha 100% algodão. Espu-	06	UND

	ma interna: 100% poliuretano. Revestimento: 100% poliamida.		
62	**PRANCHA DE RESGATE DOBRÁVEL EM COMPENSADO NAVAL C/ 03 CINTOS.** Dobradiça em alumínio, tubular maciço, com a mesma espessura, altura do chão ao paciente de aproximadamente 8,5 cm. Peso aproximado 10 kg; Possui 10 pregas para mão e 6 furos para colocação de 3 cintos a cores universal (vendido separadamente). Estilo "Tampa de Caixão", confeccionado em compensado naval com verniz e tribos de alumínio polido, com dobradiça dupla, confeccionado em alumínio maciço tribular; Compensado naval de 2 cm, sendo aberta com medidas aproximadas de 1,75 cm	02	UND
63	**APARELHO ELETROCARDIOGRAFO** Laudo interpretativo baseado no avançado código Minnesota de classificação de arritmias; •Impressão em papel termo-sensível milimetrado, papel comum A4 ou fax; Velocidade de avanço do papel ajustável entre 25mm/seg e 50mm/seg; Operação em modo manual e modo automático; •Aquisição das 12 derivações pressionando apenas 1 tecla; Memória do último exame realizado; Teclado alfanumérico para entrada de dados do paciente; Display com visor de cristal líquido digital que possibilite visualizar a programação do equipamento e problemas de mau contato de eletrodos.• Filtros digitais selecionáveis contra interferências da rede elétrica, tremores musculares e desvios da linha de base. Proteção contra descarga de desfibriladores; Resposta de Freqüência de 0,05 a 150 Hz; Porta R 232 e LAN RJ-45; Atualização do software pela internet gratuitamente.	01	UND
64	**MONITOR DE 15,0' MULTIPARAMÉTRICO TOUCH SCREEN** ECG -Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração) - I, II, III, AVR, AVL, AVF,V;-Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. -Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; -Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm (adulto) – 15 a 350 (neonatal); - Acurácia de 1%; -Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; -Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; -Análise de segmento ST em todas as derivações; -Proteção contra desfibrilador e bisturi; -Indicação de marca-passo. Respiração (impedância) -Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; -Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; -Detecção e alarme de apneia com tempo programável; Oximetria de pulso; -Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; -Faixa de leitura de 0 a 100%; -Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. Pressão Não Invasiva (PNI) -Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg; -Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 280mmHg, criança 220mmHg, e neonatal 135mmHg; -Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; Temperatura-Possibilidade de medir até 2 temperaturas; -Margem de mensuração de 0 a 50°C; -Alarmes de mínimo e máximo;	01	UND
65	**BOMBA DE INFUSÃO (EQUIPO UNIVERSAL)** Volume de infusão: De 1ml a 9.999ml Taxa de infusão: Modo ml/h – 1 a 1.200 ml/h (incremento de 1 ml/h) Modo gotas/min – 1 a 266 gotas/min (incremento de 1 gota/min) Taxas de BOLUS/Purgar: 100 a 1.200 ml/h (incremento de 100 ml/h) Taxa de KVO:1 a 5 ml/h (incremento de 1 ml/h) Oclusão: Alta (800 mmHg), Média (500 mmHg), Baixa (300 mmHg) O equipamento possui bateria interna recarregável DC 11,1V, com capacidade de no mínimo 04 horas de funcionamento sem necessidade de recarga. Alimentação AC 100-240V - 50/60Hz, automático. Peso líquido aproximado: 1,8 kg Dimensões: 140 x 157 x 220mm	02	UND
66	**MONITOR DE 7,0' MULTIPARAMÉTRICO DE TRANSPORTE** **ECG** -Possibilidade de 3 ou 7 derivações (de acordo com a configuração); -Ajuste da velocidade do traçado 6,25 mm/s;12,5mm/s; 25mm/s e 50mm/s. -Sensibilidade do traçado (´1/4, ´1/2, ´1, ´2, ´4) e automático; -Faixa de leitura da Frequência Cardíaca: 15 a 300bpm; -Alarme de mínimo e máximo; Alarme de eletrodo solto com identificação do mesmo; -Detecção automática de no mínimo 10 tipos de arritmias; -Análise de segmento ST em todas as derivações; -Proteção contra desfibrilador e bisturi; -Indicação de marca-passo. **Respiração (impedância)** -Indicação da frequência respiratória e apresentação da curva de respiração; -Faixa de leitura: 0 a 150rpm; alarmes de mínimo e máximo; -Detecção e alarme de apneia com tempo programável; **Oximetria de pulso** -Apresenta curva pletismográfica com o respectivo valor numérico; -Faixa de leitura de 0 a 100%; -Medição de pulso: 20 a 300bpm; alarmes de mínimo e máximo. **Pressão Não Invasiva (PNI)** -Método de mensuração oscilométrico, com margem de mensuração de 0 a 300mmHg;	01	UND
	-Pressão máxima de insuflação do manguito: adulto 300mmHg, criança 240mmHg, e neonatal 150mmHg; -Mensuração manual e automática com intervalos pré-programáveis pelo usuário; **Temperatura** -Possibilidade de medir até 2 temperaturas; **-Margem de mensuração de 0 a 50°C; -Alarmes de mínimo e máximo;**		
67	**CARRO DE EMERGENCIA** Construído em chapa metálica, com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática texturizada, com 04 rodízios de movimento de 360 graus e freio em 02 rodas. Gaveteiro composto de 03 gavetas, sendo uma com 18 divisões para guardar medicamentos e duas para instrumentos. Um compartimento fechado com tampa basculante, para uso geral. Tampo superior em material sintético dividido em dois módulos. Bandeja com giro livre de 360 graus, para acomodação de desfibrilador/monitor ou cardioversor. Dotado de cabo de força tripolar de 2,00 metros, e 4 tomadas (2P+T) de distribuição para alimentação dos equipamentos. Proteção de borracha em todo o perímetro contra impactos. **Acompanha:** Suporte para soro com altura ajustável, Tábua para massagem cardíaca em acrílico, suporte para cilindro de oxigênio e Trava para gavetas / basculante. Dimensões: 520 mm x 725 mm x 1095 mm, peso: 63 Kg	01	UND
68	**OXÍMETRO DE PULSO DE DEDO PORTÁTIL (SPO2)** Principais características: Display:- Visor de OLED colorido de alta resolução; Tela rotativa em 6 apresentações diferentes dos parâmetros aferidos; Indicação de bateria fraca; Oxímetro: Funciona com 02 pilhas AAA (palito); Desligamento automático após 08 segundos sem utilização; Configurações de alarmes e bip de frequência; Baixo consumo de energia (mais de 40 horas de funcionamento contínuo); Atende crianças e adultos; Sistema de anti-interferência a movimentos; Disponível nas cores branca e preta; Alarmes: Alarme de alta e baixa frequência de pulso; Alarme de alta e baixa SpO2; Indicações sonoras (bip e alarmes de alta e baixa SpO2 e Pulso); Especificações: Parâmetro SpO2 99% 70%* 1% + 2%; Pulso 240 bpm 30 bpm 1 bpm + 1 bpm *precisão não pode ser especificada abaixo de 70%; Bateria e alimentação: O equipamento funciona com 02 (duas) pilhas AAA (palito), não inclusas; Mais de 40 horas de funcionamento contínuo; Máximo Mínimo Resolução Precisão; Peso e dimensões: Peso líquido aproximado: 37 gramas (sem pilhas); 63.5 x 34 x 35mm;	04	UND
69	**CAMA HOSPITALAR** Motorizada 02 movimentos. Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso e vascular; Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura do leito: 55cm Grades laterais: 64X28 cm Capacidade máxima: 130 kg	02	UND
70	**CAMA HOSPITALAR 2 MOVIMENTOS COM GRADE ESPECIAL BERÇO** - Movimentos: Elevação dorsal, Fowler, Semi-fowler, Flexão de pernas, Cardíaco e Sentado. - Acionamento através de manivelas. - Estrutura em Aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó. - Cabeceiras removíveis em material termoplástico injetado decorativo. - Grades laterais material termoplastico injetado - Rodízios de 3" sendo dois com freios em diagonal. - Capacidade máxima: 150kg. - Dimensões úteis: 1,90 x 0,90 x 0,65.	02	UND
71	**CAMA HOSPITALAR MOTORIZADA 2 MOVIMENTOS SEMI-LUXO** 03 Manivelas com elevação.Movimentos: Fawler/Semi-Fawler, flexão de pernas, dorso, vascular e elevação de leito Dimensões Totais do leito: 0,90x1,90 cm Altura mínima do leito: 45 cm Altura máxima do leito: 70 cm Grades laterais: 1,20X0,40 cm Capacidade máxima: 130 kg	02	UND
72	**MESA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO** Cor: Marrom Médio; Material - Produto Produzido em MDF 25mm; Corrediças Telescópicas; Possui uma Gaveta com Chave; Pintura UV com Acabamento Fosco; Descrição do Tamanho - Altura: 73 cm Largura: 170 cm Profundidade: 120 cm; Quantidade de Lugares: 1; Número de gavetas: 3 Gavetas; Formato: Retangular.	04	UND
73	**CADEIRA DE RODAS** Possuir assento e encosto em nylon almofadado. Estrutura Dobrável. Apoio removível para braços e pés. Rodas traseiras com aro 24" e pneus maciços ou infláveis. Rodas dianteiras com aro 6" e pneus maciços. Freios bilaterais. Aro impulsor bilateral. Medidas: Largura do assento: 40 cm. Profundidade do assento: 43 cm. Altura do encosto: 40 cm. Altura do assento ao chão: 50 cm. Comprimento total da cadeira: 76 cm. Largura total aberta: 65 cm. Largura total fechada: 33 cm. Altura do chão à manopla: 90 cm. Altura do chão ao apoio de Braço: 67 cm. Altura do Assento ao apoio de Braço: 16 cm. Cor: Preta. Capacidade: até 85 Kg	04	UND
74	**BENGALA DE ALUMÍNIO 4 PONTAS**	02	UND

	Bengala Bastão 04 Pontas em Alumínio com Regulagem. Possui quatro pontas: proporcionam melhor sustentação e aumentam a base de equilíbrio; Ponteiras em borracha; Regulagem de altura por pino, com 08 (oito) níveis: confere fácil ajuste; Altura Mínima: 0,74m; Altura Máxima: 0,91m. Altura do produto (cm): 74 cm		
75	**MULETA CANADENSE FORRADA** É um par de Muletas Canadense Fixa. É ideal para auxiliar no equilíbrio em casos de lesões traumáticas e incapacidades físicas diversas, permanentes ou temporária. Possui resistência para até 130kg/par. - Braçadeira anatômica. - Apoio de mão anatômico em polipropileno. - Dez níveis de regulagem de altura, através de pino com engate rápido. - Detalhe refletivo para facilitar a visualização noturna. - Ponteiras em borracha com peça metálica interna que reduz o desgaste e aumenta a durabilidade. - Fabricada em alumínio anodizado espelhado, que não risca e não perde o brilho.	02	UND
76	**ANDADOR ARTICULADO DE ALUMÍNIO COM 3 BARRAS** Em alumínio anodizado; Base Frontal: tubos de alumínio anodizado, com tubos de alumínio na posição horizontal, encaixados entre si. Com pino de pressão para travamento em posição de abertura, acoplados com parafusos na parte superior dos tubos de alumínio laterais; Parte superior: manoplas para as mãos; Parte inferior: 8 furos para regulagem, em pino de pressão; Ponteira de borracha nas bases; Para pessoas com até 130kg.	02	UND

OBSERVAÇÃO: As empresas deverão apresentar catálogo para Avaliação Técnica.

Glória D'Oeste – MT, 14 de março de 2018.

SIDINEI DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2015

OBJETO: prorrogação de prazo de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias e prazo de execução por mais 90 (noventa) dias para o contrato PMGN/MT/Nº 091/2015.

DATA: 14/03/2018

CONTRATADO: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Guarantã do Norte, 14 de março de 2018.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

RELAÇÃO DOS NOVOS BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE INDIAVAI.

Matricula	Nome Completo	CPF
18068164923	Deusdete Custódio de Almeida	496.180.831-87
16112202612	Emilia Pereira Correa	272.299.982-04
22808139968	Maria Paradela da Silva	594.249.311-15
20498020988	Lilian Silva Neves	014.592.491-27
21063220779	Richieli Pereira Correia	700.742.971-80
12996841400	Adriana Fancisco Camilo	055.555.721-02
10627586764	Maria Isabel Rodrigues	093.602.968-48

LEI N.º 459/2011

LEI N.º 459/2011

"Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Indiavaí, suas respectivas competências, cria os cargos públicos que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, **JOSÉ DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Estrutura Administrativa

Art. 1º - A estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Indiavaí passa a ser constituída dos órgãos e unidades administrativas a seguir discriminadas, todos subordinados ao Prefeito Municipal:

I - GABINETE DO PREFEITO:

1. Controladoria.

2. Junta do Serviço Militar.

3. Assessoria Técnica.

4. Chefia de Gabinete.

5. Assessoria Jurídica - Consultiva e Judicial.

II - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. Gerência Administrativa:

1.1. Supervisão de Licitação e Compras;

1.2. Supervisão de Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral;

1.3. Supervisão de Convênios e Contratos:

1.4. Supervisão de Recursos Humanos.

III - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO:

1. Gerência Tributária e de Planejamento.

2. Gerência Financeira:

2.1. Supervisão de Contabilidade;

2.2. Supervisão de Tesouraria.

IV - SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA:

1. Gerência de Obras Públicas.

2. Gerência de Infraestratura:

2.1. Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural;

2.2. Supervisão de Saneamento e Limpeza Urbana.

3. Gerência de Administração da Frota:

3.1. Supervisão de Oficina e Almoxarifado.

V - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:

1. Gerência Educacional:

1.1. Supervisão de Apoio a Educação;

1.2. Supervisão Pedagógica.

VI - SECRETARIA DE SAÚDE

1. Gerência Administrativa:

1.1. Supervisão de Assistência Clínica;

1.2. Supervisão de Vigilância Sanitária e Ambiental;

1.3. Supervisão de Vigilância Epidemiológica;

1.4. Supervisão de Programas de Saúde.

VII - SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

1. Gerência Administrativa.

VIII - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

1. Gerência de Assistência Social:

1.1. Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania;

1.2. Supervisão de Habitação.

2. Gerência de Cultura e Turismo.

3. Gerência de Esportes e Lazer.

CAPÍTULO II

Da Competência dos Órgãos e Unidades Administrativas

Art. 2° - Ao Gabinete do Prefeito compete:

I - a coordenação da representação política e social do Prefeito;

II - a coordenação da política governamental do Município;

III - a assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

IV - a assistência ao Prefeito em suas relações com organismos estaduais e federais;

V - a assessoria ao Prefeito em suas relações com a Câmara Municipal;

VI - a organização da agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;

VII - a preparação e o encaminhamento do expediente a ser despachado pelo Prefeito;

VIII - a coordenação das atividades de imprensa, relações públicas e divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da Prefeitura;

IX - a organização e a coordenação dos serviços de cerimonial;

X - o apoio técnico e administrativo direto aos conselhos e juntas vinculados ao gabinete;

XI - a coordenação do processo de desconcentração e descentralização dos serviços municipais;

XII - a coordenação das atividades de controle interno;

XIII - o desempenho de outras competências afins.

§1º - À Controladoria compete:

I - avaliar o cumprimento dos programas, diretrizes, objetivos e metas previstos no Plano Plurianual;

II - verificar o atendimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

III - verificar os limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

V - verificar as providências tomadas para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

VI - aferir a destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

VII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal;

VIII - controlar a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e da despesa pública;

X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

XI - controlar a destinação de recursos para as entidades públicas e privadas;

XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

XIII - verificar a escrituração das contas públicas;

XIV - medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos, através das atividades de auditoria, a serem realizadas nos diversos sistemas administrativos;

XV - apreciar os relatórios de gestão fiscal;

XVI - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e aplicação dos recursos orçamentários;

XVII - apontar e alertar formalmente a autoridade administrativa, quanto às falhas, atos ou fatos inquinados de ilegais, ilegítimos ou antieconômicos, que resultem em prejuízo ao erário;

XVIII - supervisionar e auxiliar as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos;

XIX - orientar e expedir atos normativos para os Setores e Secretarias;

XX - verificar a exatidão e a fidelidade das informações, e assegurar a observância de todos os dispositivos constitucionais, especialmente os dos relativos aos constantes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

XXI - verificar através das diversas unidades da estrutura organizacional, a observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;

XXII - controlar o uso e guarda dos bens e pertences do Município, efetuado pelos órgãos próprios;

XXIII - verificar o controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas;

XXIV - manifestar-se acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres;

XXV - revisar e emitir parecer sobre os processos de tomadas de contas especiais, instauradas pela Prefeitura Municipal, inclusive sobre as determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado;

XXVI - representar ao Tribunal de Conta do Estado, sob pena de responsabilidade solidária, sobre as irregularidades e ilegalidades que evidenciem danos ao erário não reparados integralmente pelas medidas adotadas pela administração;

XXVII - emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração;

XXVIII - elaborar, revisar e alterar seu regimento interno, a ser editado por Decreto do Executivo;

XXIX - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei ou que decorram das suas atribuições.

§2º - À Junta do Serviço Militar - JSM compete:

I - executar trabalhos relativos à documentação e seleção dos cidadãos sujeitos as normas da Legislação Federal atinentes à Área Militar.

§3º - À Assessoria Técnica compete:

I - assessorar o Prefeito Municipal nas atividades político-governamentais do Município;

II - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

III - assessorar o Prefeito Municipal nas relações administrativa com a Câmara Municipal;

IV - assessorar tecnicamente o Prefeito Municipal nas áreas de conhecimento dos respectivos assessores, por meio da expedição de pareceres, bem como da realização de estudos e projetos.

§4º - À Chefia de Gabinete compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito do Gabinete;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda do Gabinete;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários à realização dos trabalhos do Gabinete;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados no Gabinete;

VI - assessorar o Prefeito Municipal na representação política do Município;

VII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações políticas com a população, órgãos e entidades públicas e privadas;

VIII - assessorar o Prefeito Municipal nas relações politicas com a Câmara Municipal;

IX - coordenar a Política de Comunicação de Governo a fim de dar suporte às ações comunicativas da Administração Pública;

X - providenciar a redação e expedição de decretos, portarias e outros atos administrativos de responsabilidade do Prefeito;

XI - preparar e instruir a tramitação e disposição de processos, papéis e documentos sujeitos à decisão do Prefeito Municipal;

XII - assessorar as campanhas institucionais promovidas pela Prefeitura Municipal;

XIII - assessorar o desenvolvimento de material publicitário relativo às campanhas de interesse da população, promovidas pela Prefeitura Municipal;

XIV - fazer a publicação dos atos oficiais.

XV - recepcionar convidados externos em visita oficial à Prefeitura Municipal, cuidando para que seja devidamente informado e orientado;

XVI - coordenar a realização de todos os eventos oficiais solenes promovidos pela Prefeitura Municipal, cuidando do respectivo cerimonial.

§5º - À Assessoria Jurídica - Consultiva e Judicial compete:

I - realizar a defesa da Municipalidade em juízo e fora dele; II - promover a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município ou de quaisquer outras dívidas que não forem liquidadas nos prazos legais;

III - elaborar projetos de lei, mensagens, decretos e razões de veto; dirigir comissões de inquérito e sindicância; realizar estudos jurídicos institucionais e elaborar contratos;

IV - aprovar as minutas de editais, contratos, convênios e instrumentos congêneres;

V - assessorar o Prefeito nos atos executivos relativos à desapropriação, alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura e nos contratos em geral;

VI - manter atualizada a coletânea de leis municipais, bem como a legislação federal e estadual de interesse do Município;

VII - promover assessoramento e consultoria aos órgãos da Municipalidade, emitindo pareceres e exames de legalidade para interpretação de normas jurídicas;

VIII - emitir pareceres jurídicos em processos e documentos enviados pelos órgãos e unidades da Prefeitura;

IX - atender aos pedidos de informação do Ministério Público, do Tribunal de Contas do Estado e da Câmara Municipal;

X - elaborar todas as defesas administrativas de interesse do Município em quaisquer das esferas da Federação;

XI - ajuizar as ações de interesse do Município;

XII - defender o Município em todas as ações judiciais em que figurar como réu.

Art. 3º - À Secretaria de Administração compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - coordenar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controles funcionais e aos demais assuntos de pessoal;

VII - promover a realização de licitação para compras, obras, serviços e alienações;

VIII - normatizar as atividades relativas à padronização, aquisição, guarda, distribuição e controle do material utilizado na Prefeitura;

IX - gerenciar e normatizar as atividades inerentes ao protocolo e arquivo geral de documentos de interesse do Município;

X - normatizar os demais assuntos de sua competência.

§1º - À Gerência Administrativa compete:

I - coordenar a realização dos procedimentos para a compra, contratação e alienação de interesse do Município;

II - coordenar as atividades afetas a Supervisão de Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral;

III - propor o fluxograma dos procedimentos destinados às compras e contratações, definindo a competência dos órgãos e unidades administrativas do Município;

IV - garantir a integração das áreas de licitação, compras, almoxarifado e patrimônio;

V - promover o constante aperfeiçoamento dos servidores responsáveis pelas licitações, compras e patrimônio do Município, direta ou indiretamente, visando dar maior eficiência às atividades por eles desenvolvidas;

VI - coordenar as atividades da Supervisão de Convênios e Contratos;

VII - coordenar as atividades da Supervisão de Recursos Humanos.

§2º - À Supervisão de Licitação e Compras compete:

I - realizar os processos licitatórios e os processos de compras, em conformidade com as requisições elaboradas por todos os órgãos e unidades administrativas da Prefeitura Municipal;

II - convocar os licitantes vencedores e os contratados para celebrar os respectivos contratos administrativos;

III - acompanhar e orientar os trabalhos das comissões de licitação, pregoeiros e equipe de apoio;

IV - encaminhar os contratos celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

V - zelar pela guarda dos processos de licitação, compras e contratações diretas;

VI - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas às licitações, compras, contratações diretas e contratos administrativos delas decorrentes;

VII - dar informações às unidades competentes sobre as licitações, compras, contratações diretas e respectivos contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

Municipal.

§3º - À Supervisão de Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral compete:

I - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

II - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

III - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades administrativas da Prefeitura;

IV - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

V - informar aos órgãos e unidades interessadas, conforme orientação por elas elaborada a necessidade de requisitar a compra de bens e materiais sob sua guarda;

VI - realizar a incorporação dos bens permanentes ao patrimônio do Município, identificando a unidade responsável pela guarda e conservação;

VII - realizar periodicamente inventários de bens municipais;

VIII - dar baixa do patrimônio dos bens alienados e inservíveis.

IX - receber todos os documentos de interesse do Município, encaminhando-os, depois de devidamente registrados, aos órgãos e unidades competentes;

X - manter os arquivos de interesse do Município, zelando pela facilidade na obtenção de informações;

XI - responsabilizar-se pelo arquivo geral de processos do Município, mantendo informações atualizadas sobre o mesmo.

§ 4º - À Supervisão de Convênios e Contratos compete:

I - realizar os processos administrativos referentes aos convênios;

II - elaborar e acompanhar a execução dos convênios;

III - encaminhar os contratos e convênios celebrados para os órgãos e unidades administrativas interessadas, para a respectiva gestão;

IV - responsabilizar-se pelas publicações legais, afetas aos convênios e contratos administrativos;

V - dar informações às unidades competentes sobre os convênios e contratos para subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

§5º - À Supervisão de Recursos Humanos compete:

I - implementar novos modelos de gestão, através de práticas gerenciais modernas, propiciando a transformação do perfil da Administração;

II - definir o cidadão como foco prioritário dos processos e difundir este conceito na cultura da Administração;

III - promover a saúde do servidor público municipal, objetivando adequada qualidade de vida no trabalho;

IV - estabelecer e desenvolver a profissionalização e a capacitação continuada dos servidores municipais;

V - garantir a instituição de sistema adequado de carreiras, funções, avaliação de desempenho e de remuneração;

VI - readequar, continuamente, o quadro de servidores, tendo em vista a evolução tecnológica e os padrões estabelecidos para a prestação de serviços municipais;

VII - realizar todos os procedimentos referentes à admissão de servidores;

VIII - aprimorar as relações de trabalho na Prefeitura, coordenando as negociações e o diálogo com os servidores municipais e suas entidades representativas;

IX - informar os servidores sobre a sua vida profissional dentro da Prefeitura;

X - realizar o controle de pessoal, definir horário de trabalho, coordenar as escalas de férias, elaborar a folha de pagamento e controlar as licenças dos servidores do Município;

XI - elaborar e fiscalizar a contratação de servidores por tempo determinado;

XII - dar as informações referentes aos servidores municipais às unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle.

Art. 4º - À **Secretaria de Finanças e Planejamento compete:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais desta Secretaria;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar e orientar a política econômico-financeira e fiscal do Município;

VII - planejar atividades pertinentes ao levantamento contábil para apuração da receita e despesa, de acordo com a legislação vigente;

VIII - formular políticas tributárias; controlar e gerenciar a arrecadação orçamentária e extra-orçamentária e os pagamentos devidos pelo tesouro municipal;

IX - promover a cobrança amigável da Dívida Ativa, quando no âmbito administrativo;

X - coordenar a elaboração, em conjunto com as demais Secretarias, da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XI - estabelecer diretrizes para a captação de recursos junto a terceiros.

§1º - À Gerência Tributária e de Planejamento compete:

I - propor programas de incentivo e parcelamento fiscal;

II - realizar campanhas de esclarecimento aos munícipes sobre questões tributárias;

III - cadastrar, lançar e arrecadar as receitas municipais e fazer fiscalização tributária;

IV - planejar, executar e fiscalizar as atividades relativas à tributação municipal sob propriedades imobiliárias e às atividades mobiliárias;

V - manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;

VI - exercer a atividade de controle cadastro, organização e arquivo em relação aos procedimentos tributários;

VII - atender e auxiliar os munícipes na regularização de documentação e procedimentos tributários municipais;

VIII - estabelecer procedimentos administrativos para os requerimentos elaborados pelos munícipes referentes à regularização fundiária;

IX - gerenciar e coordenar os trabalhos de auxílio aos munícipes na regularização do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e do Imposto Territorial Rural – ITR;

X - gerenciar e coordenar o atendimento dos munícipes na regularização de documentação de imóveis urbanos e rurais junto ao INCRA;

XI - exercer a atividade de controle, organização e arquivo em relação aos processos de regularização fundiária

XII - realizar a interface com todas as Secretarias para levantamento dos dados que sirvam de subsídio para a elaboração da proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIII - elaborar a minuta de proposta do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual;

XIV - executar todos os controles contábeis e orçamentários da Administração;

XV - elaborar minuta de resposta técnica às solicitações da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado relativas às questões contábeis e orçamentárias.

§2º - À Gerência Financeira compete:

I - gerenciar e coordenar os pagamentos devidos pelo tesouro;

II - gerenciar e coordenar as reservas orçamentárias para cobrir as despesas contraídas pelo Município, no curso de processos licitatórios ou quaisquer outros dos quais se originem despesas;

III - elaborar, programar e acompanhar os desembolsos financeiros relativos aos contratos e instrumentos congêneres celebrados pelo Município;

IV - gerenciar e coordenar a realização o prévio empenho às despesas públicas, bem como à necessária complementação e cancelamento;

V - acompanhar a gestão orçamentária do Município, observando rigorosamente as regras previstas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

VI - propor o contingenciamento de despesas diante da possibilidade de déficit orçamentário ou quando do recebimento de alertas pelo Tribunal de Contas do Estado;

VII - elaborar as prestações de contas;

VIII - elaborar resposta técnica e responder as solicitações das unidades e órgãos solicitantes Municipais, Estaduais e Federais, bem como subsidiar as respostas aos questionamentos feitos pelo Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle, sobre as informações de sua competência.

§3º - À Supervisão de Contabilidade compete:

I - acompanhar, controlar e analisar a execução orçamentária;

II - processar a despesa e manter o registro e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial do Município;

III - preparar os balancetes, bem como o balanço geral e as prestações de contas de recursos transferidos para o Município por outras esferas;

IV - fiscalizar e fazer a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados da movimentação de recurso e outros valores;

V - realizar o prévio empenho às despesas públicas, bem como a necessária complementação e cancelamento.

§4º - À Supervisão de Tesouraria compete:

I - receber, pagar, guardar e movimentar os recursos e outros valores do Município;

II - controlar e fiscalizar as despesas feitas sob o regime de adiantamento;

III - realizar a conciliação bancária das contas do Município.

Art. 5º - À Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - planejar, operacionalizar e executar a política de desenvolvimento no âmbito da Secretaria;

VII - coordenar o desenvolvimento de orçamentos de obras públicas;

VIII - coordenar a execução das obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, abrangendo a construção civil e obras de artes especiais;

IX - coordenar a execução das atividades inerentes ao controle, utilização e manutenção dos veículos e maquinários da frota da Prefeitura Municipal;

X - coordenar a formulação de projetos para captar recursos financeiros junto aos demais entes federados, bem como de organizações nacionais e internacionais;

XI - promover constantemente a modernização técnica através de estudos para a melhoria dos serviços oferecidos pela Secretaria.

XII - planejar e instituir o plano municipal de limpeza urbana, compreendendo-a coleta, tratamento e destino final dos resíduos, dentre outros serviços;

XIII - planejar a realização das obras de infraestrutura urbana e rural;

§1º - À Gerência de Obras Públicas compete:

I - exercer o controle orçamentário das obras no âmbito da Secretaria;

II - executar obras públicas no Município, por administração direta ou indireta, compreendendo as atividades afetas à construção civil e às obras de artes especiais;

III - realizar, direta ou indiretamente, todos os serviços técnicos e administrativos concernentes aos levantamentos, estudos, projetos de construção, reconstrução, ampliação, reparos e melhoramento dos próprios municipais;

IV - fiscalizar os projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados por esta Secretaria, bem como as obras e serviços executados por empresas contratadas pelo Município;

V - administrar a fabricação e transformação de matérias-primas para aplicação em obras públicas;

VI - manter e conservar os bens públicos;

VII - organizar e supervisionar a execução de mutirões;

VIII - aprovar as medições de obras realizadas e serviços executados; propor multas e sanções aos executores inadimplentes de obras; acompanhar e fiscalizar os cronogramas físico-financeiros das obras e serviços;

IX - manter arquivos e documentos referentes às obras públicas;

X - desenvolver os orçamentos das obras públicas;

XI - elaborar laudos técnicos de avaliação.

§2º **-** À Gerência de Infraestrutura compete**:**

I - coordenar o planejamento e a execução, direta ou indiretamente, e a conservação das obras de infraestrutura urbana e rural;

II - coordenar a formulação, o controle e a implantação da política de saneamento do Município;

III - coordenar a fiscalização dos projetos terceirizados e os desenvolvidos e aprovados no âmbito desta Secretaria;

IV - planejar e realizar a ampliação e manutenção da iluminação pública de responsabilidade do Município;

V - planejar e realizar a ampliação e manutenção da limpeza pública de responsabilidade do Município;

VI - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento dos serviços de limpeza pública, prestigiando as atividades de preservação do meio ambiente, tais como coleta seletiva e reciclagem de resíduos;

VII - desenvolver programas de educação de trânsito e prevenção de acidentes;

VIII - coordenar a fiscalização e o gerenciamento do transporte coletivo;

IX - desenvolver programas de reeducação de trânsito para a comunidade e treinamento dos operadores do transporte coletivo de modo a reduzir os acidentes de trânsito;

X - fomentar a defesa, preservação e melhoria da qualidade de vida através da integração de ações desenvolvidas pelos órgãos de saneamento;

XI - promover a interface com os demais órgãos públicos competentes para o desenvolvimento das atividades de saneamento no Município;

XII - propor e atualizar, em articulação com órgãos de saneamento, a legislação pertinente.

§3º - À Supervisão de Infraestrutura Urbana e Rural compete:

I - elaborar projetos, planos, relatórios e pareceres;

II - planejar a expansão e conservação da pavimentação asfáltica e a recuperação das vias;

III - desenvolver projetos de acessibilidade urbana, equipamentos públicos de transporte e mobilidade;

IV - fiscalizar o transporte coletivo do Município;

V - projetar e executar a sinalização de tráfego e trânsito;

VI - controlar, fiscalizar e autuar infrações de trânsito, transporte e demais procedimentos inerentes;

VII - executar, acompanhar e fiscalizar a pavimentação asfáltica, manutenção e recuperação da malha viária urbana e rural do Município;

§4º - À Supervisão de Saneamento e Limpeza Urbana compete:

I - promover programas de incentivo e orientação às atividades de limpeza pública em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

II - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de limpeza pública;

III - fomentar e coordenar a análise das alternativas técnicas e econômicas visando ao desenvolvimento de atividades de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos no Município;

IV - executar e fiscalizar os serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo domestico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

V - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de limpeza pública no Município;

VI - promover a disciplina sanitária de uso do solo, drenagem urbana e demais serviços especializados, com a finalidade de proteger e melhorar as condições de vida urbana e rural;

VII - promover programas de incentivo e orientação às atividades de saneamento em parceria com outras Secretarias e entidades privadas;

VIII - promover a coordenação e elaboração de normas e instruções objetivando o desenvolvimento de projetos na área de saneamento;

IX - elaborar estudos para a ampliação e aperfeiçoamento do saneamento no Município, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Saneamento Básico;

X - executar e fiscalizar os serviços e obras relativas ao saneamento no Município;

XI - prestar diretamente ou indiretamente os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas;

XII - fiscalizar o cumprimento das normas referentes a posturas municipais.

§5º - À Gerência de Administração da Frota compete:

I - administrar a frota de veículos da Municipalidade, elaborando escala de trabalho dos motoristas, promovendo levantamento de dados referentes aos custos e ao desempenho da frota, programar a utilização da frota articulando-se com todas as unidades administrativas do Município;

II - gerenciar a utilização e manutenção dos veículos e maquinários;

III - coordenar as atividades de competência das Gerências de Oficina e Almoxarifado de Manutenção de Veículos.

§6º - À Supervisão de Oficina e Almoxarifado compete:

I - dar manutenção aos veículos e maquinários que compõem a frota pertencente ao Município;

II - solicitar, quando necessário, peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários;

III - elaborar cronograma de manutenção preventiva dos veículos e maquinários da frota municipal.

IV - requisitar as peças e materiais de reposição para os veículos e maquinários quando solicitados pela Gerência de Oficina, especificando a quantidade e as características técnicas;

VI - receber, armazenar e controlar o estoque de peças de reposição;

VII - elaborar inventário trimestral do estoque existente.

Art. 6º - À Secretaria de Educação compete**:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

IV - elaborar normas complementares para o seu sistema de ensino;

V - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

VI - oferecer a educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental;

VII - definir, com o Estado, formas de colaboração na oferta do ensino fundamental;

VIII - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes e planos nacionais de educação;

IX - manter a rede escolar que atenda preferentemente às zonas rurais, sobretudo aquelas de baixa densidade demográfica ou de difícil acesso;

X - criar meios adequados para a radicação de professores na zona rural ou, ainda, para dar-lhes as necessárias condições de trabalho;

XI - propor a localização das escolas municipais através de adequado planejamento, evitando a dispersão de recursos;

XII - executar programas que objetivem elevar o nível de preparação dos professores e de sua remuneração, integrando-os com os programas de desenvolvimento de recursos humanos de responsabilidade do Estado e da União;

XIII - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Educação;

XIV - aplicar recursos públicos na manutenção e desenvolvimento do ensino em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto;

XV - organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Municipal;

XVI - atender as normas da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

§1º - À Gerência Educacional compete:

I - executar convênios com o Estado no sentido de definir uma política de ação na prestação do ensino fundamental, tornando mais eficaz a aplicação dos recursos públicos destinados à educação;

II - realizar, anualmente, o levantamento da população em idade escolar, procedendo à sua chamada para a matrícula;

III - promover campanhas junto à comunidade no sentido de incentivar a freqüência dos alunos à escola;

IV - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas das unidades escolares, tais como requisição de materiais e pessoal;

V - elaborar plano de gerenciamento das bibliotecas instaladas nas escolas;

VI - desenvolver programas no campo do ensino supletivo, em cursos de alfabetização e de treinamento profissional, de acordo com as necessidades locais de mão de obra;

VII - elaborar, coordenar e gerenciar o plano de transporte escolar;

VIII - definir as diretrizes do programa de alimentação escolar;

IX - combater a evasão, a repetência e todas as causas de baixo rendimento dos alunos, através de medidas de aperfeiçoamento do ensino e de assistência ao aluno.

§2º - À Supervisão de Apoio à Educação compete:

I - oferecer todo o apoio administrativo à Secretaria de Educação e todas as unidades que a compõem;

II - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

IV - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

V - acompanhar a execução dos serviços de transporte escolar, quando contratados com terceiros;

VI - elaborar cardápios básicos para a alimentação escolar, com vistas ao aproveitamento de produtos fartos na região do Município, atentando para o valor nutricional dos mesmos;

VII - definir os padrões, quantitativos e qualitativos mínimos para alimentação escolar do Município;

VIII - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais e uniformes escolares;

IX - elaborar as especificações técnicas e o termo de referencia para a realização das licitações de sua competência.

§3º - À Supervisão Pedagógica compete:

I - desenvolver programas de orientação pedagógica, objetivando aperfeiçoar o professorado municipal dentro das diversas especialidades buscando aprimorar a qualidade do ensino;

II - promover a orientação educacional através do aconselhamento vocacional, em cooperação com os professores, a família e a comunidade;

III - realizar campanhas de doação e conservação de livros didáticos e de leitura;

IV - elaborar tecnicamente as especificações e requisições dos materiais didáticos.

Art. 7º - À **Secretaria de Saúde compete:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - promover o levantamento dos problemas de saúde da população do Município, a fim de identificar as causas e combater as doenças com eficácia;

IV - manter a interface com os órgãos e entidades de saúde estadual e federal, visando o atendimento dos serviços de assistência médico-social e de defesa sanitária do Município;

V - administrar unidades de saúde existentes no Município, promovendo atendimento de pessoas doentes e das necessidades de socorros imediatos;

VI - executar programas de assistência médico odontológica;

VII - providenciar o encaminhamento de pessoas doentes a outros centros de saúde fora do Município, quando os recursos médicos locais forem insuficientes;

VIII - promover junto à população local campanhas preventivas de doenças e educação sanitária;

IX - promover a vacinação em massa da população local em campanhas específicas ou em casos de surtos epidêmicos;

X - dirigir e fiscalizar a aplicação de recursos provenientes de convênios destinados à saúde pública;

XI - coordenar os trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

XII - acompanhar, controlar e avaliar o Sistema Único de Saúde - SUS no Município;

XIII - elaborar as diretrizes e normas para ações de saúde;

XIV - garantir distribuição de medicamentos para a população de baixa renda;

XV - coordenar as atividades de fiscalização e inspeção sanitária do Município;

XVI - participar da elaboração de Programa de Saneamento Básico;

XVII - executar serviços de vigilância sanitária e epidemiológica do Município;

XVIII - executar, em conjunto com o Ministério da Saúde, programas de combate a desnutrição infantil;

XIX - aplicar recursos públicos nas ações e serviços públicos de saúde em consonância com o disposto na Constituição Federal, observado o limite mínimo nela disposto.

§1º - À Gerência Administrativa compete:

I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem;

II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - realizar o recebimento dos bens e o controle do almoxarifado;

VI - armazenar os bens e materiais de forma a conservar-lhes as características originais;

VII - responsabilizar-se pela distribuição dos bens e materiais em conformidade com as solicitações dos órgãos e unidades da Secretaria de Saúde;

VIII - controlar rigorosamente a entrada e saída de bens e materiais;

IX - realizar o cadastramento dos munícipes interessados em receber medicamentos fornecidos pelo Município, de acordo com os critérios previamente definidos;

X - realizar a distribuição dos medicamentos aos munícipes.

XI - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

XII - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

XIII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas;

XIV - definir o padrão nutricional, qualitativo e quantitativo mínimo, dos pacientes das unidades de saúde do Município.

§2º - À Supervisão de Assistência Clínica compete:

I - coordenar toda a atividade do corpo clínico da Secretaria de Saúde;

II - coordenar as comissões internas de trabalho da Secretaria de Saúde afetas a sua área de trabalho;

III - coordenar a implantação do programa de padronização dos prontuários médicos;

IV - elaborar e implantar normas e manuais de procedimentos para o manuseio e o arquivo dos prontuários médicos;

V - elaborar e fiscalizar a execução das escalas de plantão do corpo clínico da Secretaria de Saúde;

VI - elaborar plano de melhoria das condições de trabalhos dos servidores da Secretaria de Saúde, prevendo neste, formas de interação e recolhimento de opiniões para melhoria dos serviços prestados.

§3º - À Supervisão de Vigilância Sanitária e Ambiental compete:

I - coordenar a política municipal de vigilância sanitária;

II - elaborar normas, estudos, pesquisa e programas de vigilância sanitária;

III - executar as ações de vigilância sanitária;

IV - programar as atividades no tocante à vigilância sanitária de alimentos, cosméticos, saneantes, medicamentos e correlatos, água para consumo humano, sangue, hemocomponentes e hemoderivados, radiações ionizantes e demais produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde;

V - coordenar e acompanhar o sistema municipal de informação em vigilância sanitária;

VI - investigar os casos e surtos relacionados ao uso de alimentos, produtos e serviços de saúde e de interesse à saúde;

VII - investigar denúncias em casos de desvio de qualidade dos produtos de interesse à saúde;

VIII - participar de reuniões na esfera Federal e Estadual para elaboração de normas afetas a sua área de competência;

IX - elaborar material educativo para divulgação e esclarecimentos à população e profissionais;

X - participar e acompanhar o programa de controle de infecção em serviços de saúde.

XI - coordenar a política municipal de vigilância ambiental voltada às normas de saúde pública;

XII - elaborar normas, estudos, pesquisa e programas de vigilância ambiental;

XIII - executar as ações de vigilância ambiental, voltadas às ações de saúde pública.

§4º - À Supervisão de Vigilância Epidemiológica compete:

I - coordenar as ações de vigilância epidemiológica;

II - conhecer e prever a evolução do comportamento epidemiológico mediante a análise contínua dos dados de mobilidade;

III - divulgar, periodicamente, informes epidemiológicos;

IV - realizar o controle operativo de situações epidêmicas de doenças de notificação compulsória e agravos inusitados à saúde.

§5º - À Supervisão de Programas de Saúde compete:

I - coordenar os programas de saúde objetivando o tratamento e a prevenção de doenças;

II - coordenar o Programa de Saúde da Família;

III - realizar campanhas de prevenção de doenças, de vacinação e de orientação população.

Art. 8º - À Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente compete:

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - planejar e executar programas e atividades que visem o desenvolvimento econômico do Município, nas áreas de agricultura e pecuária;

IV - elaborar programas que incentivem o associativismo e cooperativismo para desenvolvimento das atividades de agricultura e pecuária;

V - coordenar o desenvolvimento de programas de assistência técnica aos produtores rurais e pecuaristas do Município;

VI - promover orientação aos produtores quanto ao uso do crédito rural;

VII - licenciar as atividades agrícolas no Município de modo a preservar o equilíbrio necessário ao pleno desenvolvimento econômico;

VIII - difundir as informações tecnológicas que garantam aumento da produtividade agrícola e agropecuária;

IX - coordenar o desenvolvimento de políticas municipais de abastecimento, visando o adequado funcionamento do sistema de distribuição e comercialização de alimentos;

X - criar sistemas de vendas, através de parcerias com outras entidades, a fim de possibilitar a distribuição de produtos e aquisição de alimentos pela população de forma mais econômica;

XI - elaborar e coordenar programa de incentivo ao consumo consciente de produtos de origem animal e vegetal produzidos no Município;

XII - organizar a realização de feiras livres normatizando e fiscalizando o respectivo funcionamento;

XIII - promover atividades de combate à poluição dos cursos de água do Município;

XIV - promover a construção de parques, praças, jardins públicos, tendo em vista a estética urbana e a preservação do ambiente natural;

XV - coordenar o desenvolvimento de uma Política de Meio Ambiente no Município;

XVI - promover em conjunto com o órgão Federal (IBAMA) e Estadual (FEMA/MT) um programa de desenvolvimento sustentável;

XVII - propor a elaboração de normas municipais para preservar o Meio Ambiente, na instalação e funcionamento de indústrias;

XVIII - desenvolver, juntamente com os competentes órgãos educacionais municipais e regionais, programas que visem reeducar e orientar a comunidade acerca das questões ambientais, fomentando o interesse e o conhecimento em referida área;

XIX - desenvolver políticas municipais de recuperação e manutenção das áreas de proteção permanente e de mananciais, não permitindo sua degradação;

XX - implementar projetos e programas ambientais no município, colaborando, dentro de sua esfera de competência.

§1º - À Gerência Administrativa compete:

I - realizar todo o apoio administrativo à Secretaria e todas as unidades que a compõem;

II - fixar o calendário para cumprimento das obrigações administrativas dos órgãos desta Secretaria, tais como requisição de materiais e pessoal;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - gerenciar os convênios e demais parcerias realizadas com outros órgãos públicos ou privados realizando a respectiva prestação de contas;

VII - gerenciar e fiscalizar os recursos públicos oriundos de repasses de verbas púbicas, elaborando as respectivas prestações de contas.

VIII - realizar ações de concretização do desenvolvimento sustentável, por meio do incentivo e fomento às atividades que causem pequenos impactos ao meio ambiente;

IX - administrar os parques e jardins do Município;

X - promover a arborização dos logradouros públicos.

Art. 9º - À **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social compete:**

I - efetuar o planejamento das atividades anuais e plurianuais;

II - exercer o controle orçamentário no âmbito da Secretaria;

III - requisitar à Secretaria competente a manutenção dos espaços e equipamentos, públicos sob a guarda desta Secretaria;

IV - requisitar à Secretaria competente a compra de bens e materiais, necessários a realização dos trabalhos desta Secretaria;

V - coordenar e gerenciar os servidores lotados na Secretaria;

VI - promover o levantamento da força de trabalho do Município, incrementando e orientando o seu aproveitamento nos serviços e obras municipais, bem como em outras instituições públicas e particulares;

VII - promover a realização de cursos de capacitação de mão de obra para população de baixa renda do Município;

VIII - estimular a adoção de medidas que possam ampliar o mercado de trabalho local;

IX - promover o levantamento dos problemas ligados às condições habitacionais, e desenvolver o programa de habitação popular em parceria com a União e o Estado;

X - dar assistência à criança, ao adolescente e ao idoso que necessitem de auxílio, solicitando a colaboração dos órgãos e entidades estaduais e federais que cuidam especificamente do problema;

XI - dar assistência aos portadores de necessidades especiais, promovendo ações de integração e auxílio;

XII - pronunciar-se sobre as solicitações de entidades assistenciais do Município, relativas a subvenção ou auxílio, controlando sua aplicação quando concedidos;

XIII - estimular e orientar a formação de diferentes modalidades de organização comunitária para atuar no campo da promoção social;

XIV - apoiar tecnicamente os Conselhos Municipais de Direitos da Criança e Adolescente;

XV - atuar em conjunto com o Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e Adolescente;

XVI - promover a melhoria da qualidade de vida da população rural;

XVII - incentivar e orientar a formação de associações, cooperativas e outras modalidades de organização voltadas para as atividades econômicas;

XVIII - promover políticas voltadas ao bem estar social de toda a população do município, visando a garantia do acesso aos direitos, bem como o combate à exclusão social, por meio de ações diretas ou em parceria com outras Secretarias e demais segmentos do governo e da sociedade;

XIX - planejar e coordenar ações sociais de combate à fome;

XX - coordenar atividades para dinamizar a capacidade econômica de forma articulada com o potencial turístico e histórico do Município;

XXI - promover e incentivar a proteção e a recuperação do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico do Município;

XXII **-** firmar convênios ou parcerias, com o Poder Público ou com particulares, visando à implantação de programas que estimulem a atração de investimento na cultura, no esporte e lazer ou no turismo, proporcionando a criação de novos empregos e a geração de renda para os munícipes;

XXIII - promover estudos e elaborar projetos de políticas que visem o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no Município;

XXIV - planejar e executar as atividades relativas ao tombamento, registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis e imóveis.

§1º - À Gerência de Assistência Social compete:

I - garantir o planejamento e o desenvolvimento das políticas públicas de assistência social, com vistas ao atendimento das necessidades básicas dos segmentos populacionais atingidos pela pobreza e pela exclusão social;

II - elaborar projetos e programas nas áreas abrangidas pela assistência social;

III - organizar e manter banco de dados e informações sobre os recursos humanos e materiais envolvidos nos programas de assistência social;

IV - fazer cumprir no âmbito do Município as regras do Estatuto do Idoso;

V - coordenar as atividades das organizações comunitárias no âmbito da organização social;

VI – coordenar e fiscalizar as atividades das Gerencias de Proteção à Criança e Adolescente e Gerência de Proteção ao Idoso.

§2º - À Supervisão de Trabalho, Emprego e Cidadania compete:

I - apresentar diagnósticos e estudos de viabilidade econômica da cadeia produtiva e índices do trabalho e renda do Município e região;

II - ampliar as oportunidades de acesso a geração de trabalho e renda, mediante a realização de incentivos e fomento;

III - apoiar a comercialização dos produtos locais desenvolvidos no perímetro urbano e rural do Município;

IV - elevar o nível de qualificação dos trabalhadores, potencializando as suas condições de inserção no mercado de trabalho;

V - viabilizar oportunidade de estágio em órgãos públicos e privados aos adolescentes alunos de escolas públicas e encaminhados por programas sociais;

VI - implementar projetos de iniciação profissional para jovens com foco na aprendizagem e garantir o desenvolvimento de ações de inclusão social e produtiva;

VII - realizar campanhas de arrecadação de alimentos, vestimentas, matérias de higiene pessoal e brinquedos para família de baixa renda;

VIII - estimular a participação da sociedade nas ações de desenvolvimento social, por meio de trabalhos voluntários;

IX - executar os serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

X - articular seus trabalhos com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social.

§3º - À Supervisão de Habitação compete:

I - levantar problemas ligados às condições habitacionais, a fim de desenvolver, quando necessário, programas de habitação popular;

II - cadastrar os munícipes que necessitam de habitação, a fim de incluí-los em programas desta natureza;

III - promover as campanhas de construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão;

IV - assessorar, em pareceria com a Secretaria de Obras e Infraestrutura, a construção de unidades habitacionais, em regime de mutirão.

§4º - À Gerência de Cultura e Turismo compete:

I - executar a política municipal de ações culturais desenvolvidas pela Secretaria;

II - promover e incentivar a divulgação das atividades artísticas e culturais da região;

III- promover, com regularidade, a execução de programas culturais e recreativos de interesse da população;

IV - disponibilizar e organizar funcionários e equipamentos para eventos culturais do Município;

V - integrar a política cultural do Município ao processo de desenvolvimento econômico e social;

VI - diagnosticar a produção, as atividades e a dinâmica de cultura local;

VII - promover a identificação e reabilitação de sítios históricos;

VIII - implementar novos espaços turísticos;

IX - estimular o turismo pelo incentivo ao incremento da rede hoteleira na Cidade;

X - promover o Ecoturismo;

XI - executar planos e programas de fomento ao turismo.

§5º - À Gerência de Esportes e Lazer compete:

I - coordenar e implementar políticas cujo objetivo seja o desenvolvimento das mais variadas modalidades esportivas no município;

II - coordenar e implementar políticas que visem dar prioridade às categorias de base em todas as modalidades esportivas praticadas no Município;

III - coordenar e promover a organização das ligas de entidades esportivas, por meio de convênios e parcerias com as entidades públicas e privadas;

IV - desenvolver programas permanentes de lazer, incentivando a utilização dos espaços públicos;

V - proporcionar meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;

VI - promover e apoiar as práticas esportivas na comunidade.

CAPÍTULO III

Da Criação de Cargos

Art. 10 - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com os subsídios que serão fixados por lei de competência da Câmara Municipal:

I - Secretário Municipal de Administração;

II - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento;

III - Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana;

IV - Secretário Municipal de Educação;

V - Secretário Municipal de Saúde;

VI - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

VII - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 11 - Ficam criados os seguintes cargos de livre provimento e exoneração, com remunerações fixadas pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí:

I - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Administração;

II - um (01) cargo de Gerente Tributário e de Planejamento;

III - um (01) cargo de Gerente Financeiro;

IV - um (01) cargo de Gerente de Obras Públicas;

V - um (01) cargo de Gerente de Infraestrutura;

VI - um (01) cargo de Gerente de Administração da Frota;

VII - um (01) cargo de Gerente Educacional;

VIII - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Saúde;

IX - um (01) cargo de Gerente Administrativo da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;

X - um (01) cargo de Gerente de Assistência Social;

XI - um (01) cargo de Gerente de Cultura e Turismo;

XII - um (01) cargo de Gerente de Esportes e Lazer.

Art. 12 - Fica criado o seguinte cargo de livre provimento e exoneração, com remuneração fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí:

I - um (01) cargo de Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO IV

Das Funções Gratificadas

Art. 13 -Ficam criadas as seguintes funções gratificadas, que serão providas por servidores públicos ocupantes de cargos efetivos do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Indiavaí, cuja gratificação será fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí:

I - uma (01) função de Supervisor de Licitação e Compras;

II - uma (01) função de Supervisor de Protocolo, Almoxarifado, Patrimônio e Arquivo Geral;

III - uma (01) função de Supervisor de Convênios e Contratos;

IV - uma (01) função de Supervisor de Recursos Humanos;

V - uma (01) função de Supervisor de Contabilidade;

VI - uma (01) função de Supervisor de Tesouraria;

VII - uma (01) função de Supervisor de Infraestrutura Urbana e Rural;

VIII - uma (01) função de Supervisor de Saneamento e Limpeza Urbana;

IX - uma (01) função de Supervisor de Oficina e Almoxarifado;

X - uma (01) função de Supervisor de Apoio à Educação;

XI - uma (01) função de Supervisor Pedagógico;

XII - uma (01) função de Supervisor de Assistência Clínica;

XIII - uma (01) função de Supervisor de Vigilância Sanitária e Ambiental;

XIV - uma (01) função de Supervisor de Vigilância Epidemiológica;

XV - uma (01) função de Supervisor de Programas de Saúde;

XVI - uma (01) função de Supervisor de Trabalho, Emprego e Cidadania;

XVII - uma (01) função de Supervisor de Habitação.

Parágrafo Único- As funções gratificadas não constituem situação permanente, e sim vantagem transitória pelo efetivo exercício da função.

Art.14 -O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo lotado na Junta do Serviço Militar – JSM que for nomeado para o exercício de função gratificada de Membro da Junta do Serviço Militar perceberá a gratificação de função por exercício da atividade fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Art.15 -Os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que forem nomeados para exercer de função gratificada de Presidente de Comissão de Licitação e Pregoeiro; Membro de Comissão de Licitação e Equipe de Apoio; Membro de Comissões Permanentes em geral ou Chefe de Divisão perceberão a gratificação de função por exercício da atividade fixada pela Lei que dispõe sobre o quadro de pessoal e respectivo plano de cargos, carreiras e

vencimentos da Administração Pública do Município de Indiavaí, enquanto lá permanecerem, sem que haja incorporação da respectiva verba aos seus vencimentos.

Parágrafo único. Os servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Indiavaí só poderão ser nomeados para fazer parte de uma Comissão Permanente de cada vez.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Art. 16 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a complementar a estrutura prevista na presente Lei, criando, através de decreto, os órgãos de nível hierárquico inferior à Supervisão.

Art. 17 - Fica o Prefeito Municipal autorizado a proceder no orçamento da Prefeitura aos reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei, respeitados os elementos e as funções.

Art. 18 - A estrutura administrativa prevista na presente Lei entrará em funcionamento, gradativamente, à medida que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da Administração e as disponibilidades de recursos.

Art. 19 - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 20 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí – MT, aos 13 de Janeiro de 2011.

_____

Jose de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 004 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Dispõe sobre a alteração da resolução 007/2017 CMDCA e autoriza a doação de recurso do FMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, inciso VI, da Constituição da República,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de março de 2018;

CONSIDERANDO Resolução nº 137/10, art. 11 e 12 do CONANDA dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO art. 260 do ECA §2º, como decorrência do disposto no art. 227, §3º, inciso VI da Constituição Federal, que estabelece de maneira expressa, que parte dos recursos captados do FMDCA deverão ser destinados a programas "incentivo ao acolhimento, sob forma de guarda, da criança ou adolescente, órfão ou abandonado", se constituindo está a única fonte de despesa obrigatória de tais verbas previstas no ECA;

CONSIDERANDO Resolução 006 de 24 de outubro de 2017 do CMDCA, que dispõe sobre captação e destinação dos recursos do FMDCA e dá outras providências;

CONSIDERANDO resolução 003 de 13 de março de 2018 do CMDCA, que alterou o art. 5º, da Resolução 006/17 do CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar doação de recursos financeiros da ordem de R$ 28. 000,00 (Vinte e oito Mil Reais), destinados a financiamento do Projeto MONTAGEM DE UMA BRINQUEDOTECA NA APAE de Itiquira.

Art. 2.º O referido Projeto foi aprovado pelo CMDCA.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 13 de março de 2018

MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT

Vice-Presidente do CMDCA

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2018

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 13 DE MARÇO DE 2018

Altera o artigo 5º, da Resolução nº 006 de 24 de outubro de 2017, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA, no uso de suas atribuições legais compulsando a Lei Municipal Nº 900/15, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal n.º 8.069/1990 e art. 227, § 3.º, VI, da Constituição da República,

CONSIDERANDO as deliberações da reunião Plenária Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 13 de março de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 5º da Resolução nº 006 de 24 de outubro de 2017, como segue:

"Art 5º A autorização para firmar o Termo de Parceria somente poderá ser concedida pelo CMDCA mediante solicitação da entidade interessada, acompanhada de plano de ação detalhado do programa para o qual serão utilizados os recursos.

§ 1º Os recursos recebidos sob o regime de parceria serão aplicados da seguinte forma:

I - 70% (setenta por cento) no programa especificado no Termo de Parceria;

II - 25% (vinte e cinco por cento) nos programas de política pública de atendimento à criança e ao adolescente, definidos pelo CMDCA;

III - 5% (cinco por cento) no programa de guarda priorizado em Lei Federal e previsto no art. 11 da resolução nº 006 de 24 de outubro de 2017.

§ 2º bienalmente, o plenário do Conselho, por 2/3 (dois terços) dos seus membros, avaliará o sistema de captação sob o regime de parceria, ajustando-o à universalidade da política pública de atendimento à criança e ao adolescente.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Itiquira, 13 de março de 2018.

MARIA ELIANA SCHUSSLER SCHMIDT

Vice-Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 034, DE 12 DE MARÇO DE 2018.

"Institui a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal em caráter temporário e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, nas condições e prazos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 888 de 08 de abril de 2015 que autoriza o Poder Executivo Municipal para proceder à contratação de pessoal por tempo determinado, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade da instituição de uma *Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, objetivando o preenchimento das vagas que se encontram abertas conforme a lei supracitada, e em cumprimento à legislação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado*, composta pelos seguintes membros:

ANA MARIA MORAES E SOUZA Matrícula : 425 Coordenadora de Administração CPF/MF: 107.734.361-20 Presidente **ROSANGELA CARVALHO FREDERICO** Matrícula: 584 Professora CPF/MF: 823.026.931-91 Membro **GILMAR GARCIA GALERIANI** Matrícula: 970 Motorista CPF-MF: 018.614.741-48 Membro

ELIANE NEUBERT

Matrícula: 491 Auxiliar Administrativo

CPF-MF: 029.728.061-90

Membro

FLÁVIO ALEXANDRE DOS SANTOS

Matrícula nº 937

Fisioterapeuta

CPF/MF nº 090.885.936-80

Membro

Art. 2º. Caberá a *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* todos os atos para o normal processamento até o resultado classificatório final do Processo Seletivo para contratação dos aprovados constante no Edital especifico a ser publicado.

Parágrafo único: Os membros da *Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018, para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado* de que trata o *caput* deste artigo responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 12 de março de 2018.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 013, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Dispõe Sobre Convocação dos Candidatos Aprovados/Classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 888 de 08 de abril de 2015, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, visando atender necessidades de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 013/2017 de 08 de fevereiro de 2018 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1° - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2017, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Av. Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II, em Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00-min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO	LOCAL	CLASSIFICAÇÃO
01	CRISTIANE PEREIRA MARTINS	PROFESSOR NÍVEL II – ÁREA DE CIÊNCIAS HUMANAS	ITIQUIRA	3º COLOCADO CLASSIFICADO
02	ÂNGELA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO CLASSIFICADO
03	IRANY FRANCISCA MELO DE SOUZA	PROFESSOR NÍVEL II- PEDAGOGIA I AO V ANO	ITIQUIRA	8º COLOCADO CLASSIFICADO
04	NUBIA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO
05	ANA PAULA BISPO CHAVES	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	ITIQUIRA	11 COLOCADO CLASSIFICADO
06	MARISA BATISTA DA SILVA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
07	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO CLASSIFICADO
08	HIAGO BARBOSA DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
09	LICAUDEMIO DE LAMARE DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO
10	ERLAN SANTOS SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	3º COLOCADO APROVADO
11	HALISON JUNIOR DA SILVA SOUZA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	4º COLOCADO APROVADO
12	NACIBI LOPES DA SILVA	COLETOR DE LIXO	OURO BRANCO DO SUL	5º COLOCADO CLASSIFICADO
13	ADRIELLY SOUZA CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	9º COLOCADO CLASSIFICADO
14	KATHERINE ENAURA BRAGA PEDROSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10 COLOCADO CLASSIFICADO
15	JANARA LORRANE FORNAZIERE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	1º COLOCADO APROVADO
16	ANTONIO EDERVALDO SOUSA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OURO BRANCO DO SUL	2º COLOCADO APROVADO

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;

02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);

03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);

05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

07 - Cartão do PIS/PASEP;

08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;

09 - Título de Eleitor;

10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicilio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;

14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);

17 - Declaração contendo endereço residencial;

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19 - Declaração de Bens;

20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

22- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

23- CPF do cônjuge, se for o caso

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, em 14 de março de 2018.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que referente à publicação veiculada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 2.928, de 02 de março de 2018 e Diário Oficial de Contas, Ano 7 , nº 1311, de 02 de março de 2018: **ONDE SE LÊ:** torna público a Inexigência de Licitação nº. 003/2018; **LEIA-SE:** torna público a Inexigência de Licitação nº. 004/2018; e **ONDE SE LÊ: "Contratação da empresa GONÇALO ADÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com escritório profissional em Cuiabá-MT, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, ao valor global de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)"; LEIA-SE: "Contratação da empresa GONÇALO ADÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com escritório profissional em Cuiabá-MT, para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica, ao valor mensal de R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais)"**. Jaciara-MT, 13 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Presidente da CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 036/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 08/05/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 036/2016; **ASSINATURA**: 05/02/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 001/2018 AO CONTRATO N.º 043/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI – ME;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 13/07/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 043/2017; **ASSINATURA**: 12/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que foi **prorrogada** a data de **abertura do referido certame para o dia 29/03/2018 às 14:00 horas,** licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço especializado em reparos de radiadores, injeção eletrônica, bombas injetoras e bicos injetores, guincho, manutenção e reparos em motocicletas, alinhamento e balanceamento, funilaria, borracharia, transporte de máquinas com prancha, manutenção e reparos em ar condicionado dos veículos e maquinários da frota municipal".** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 14 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ADITIVO Nº. 004/2018 AO CONTRATO N.º 025/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Mun. de Jaciara-MT; **CONTRATADO: C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP;** OBJETO:PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA até 03/09/2018 E PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA até 16/07/2018;Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do Contrato nº. 025/2016; **ASSINATURA**: 13/03/2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, ao **MENOR VALOR POR ÍTEM**, tendo por objeto o **"Registro de Preços para contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço especializado em reparos de radiadores, injeção eletrônica, bombas injetoras e bicos injetores, guincho, manutenção e reparos em motocicletas, alinhamento e balanceamento, funilaria, borracharia, transporte de máquinas com prancha, manutenção e reparos em ar condicionado dos veículos e maquinários da frota municipal",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **22 DE MARÇO DE 2018 - 14:00 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara, 08 de março de 2018.

TIAGO RODRIGO ZENKNER

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 27/2018

Dispõe da Nomeação de Comissão de Inventario Físico Patrimonial do Município de Jangada – MT.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa Municipal 08/2010 que trata dos Bens Patrimoniais;

Considerando a necessidade da realização do levantamento dos bens públicos desta Municipalidade;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Inventario Físico Patrimonial do Município de Jangada – MT, conforme segue:

1 – Presidente: Gildean Lima dos Santos;

2 – Membro: Fagner Vieira de Godões;

3 – Membro: Victor Roger Dionisio da Silva;

4 – Membro: João Joscival Vasconcelos da Silva;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Jangada – MT, 01 de Março de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

PORTARIA Nº 26/2018

Dispõe da Nomeação de Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais do Município de Jangada – MT.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa Municipal 08/2010 que trata dos Bens Patrimoniais;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Reavaliação de Bens Patrimoniais para o exercício de 2018 do Município de Jangada – MT, conforme segue:

1 – Presidente: Fagner Vieira de Godões;

2 – Membro: Gildean Lima dos Santos;

3 – Membro: João Joscival Vasconcelos da Silva;

4 – Membro: Victor Roger Dionisio da Silva;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Jangada – MT, 01 de Março de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

PORTARIA Nº 31/2018

Dispõe da Nomeação da Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Jangada – MT.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa Municipal 08/2010 que trata dos Bens Patrimoniais;

Considerando a necessidade de Baixas de Bens Patrimoniais deste Poder Publico Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Baixa de Bens Patrimoniais do Município de Jangada – MT, conforme segue:

1 – Presidente:; Paulo Figueiredo Filho

2 – Membro: Victor Roger Dionisio da Silva;

3 – Membro: Eder Trajano Vieira;

4 – Membro: Bruna Lorraine da Silva;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Jangada – MT, 14 de Março de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

PORTARIA Nº 28/2018

Dispõe da Nomeação de Comissão de Depreciação do Patrimônio do Município de Jangada – MT.

Ederzio de Jesus Mendes, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Instrução Normativa Municipal 08/2010 que trata dos Bens Patrimoniais;

Considerando a necessidade da realização da Depreciação do Patrimônio Municipal;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Comissão de Depreciação do Patrimônio do Município de Jangada – MT, conforme segue:

1 – Presidente: Eder Trajano Vieira;

2 – Membro: Victor Roger Dionisio da Silva;

3 – Membro: Paulo Figueiredo Filho;

4 – Membro: Bruna Lorraine da Silva;

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se.

Jangada – MT, 01 de Março de 2018.

Ederzio de Jesus Mendes

Prefeito Municipal de Jangada

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RETIFICAÇÃO

Retifico a publicação do dia 16 de fevereiro de 2018 - Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – Ano XIII n° 2.918, da pagina 302 a 308, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018. Onde lê-se : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 005/2018, leia-se ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2018

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, nomeados através da Portaria nº. 002 de 08 de janeiro de 2018 “ADJUDICA” as Empresas: **V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.728.437/0001-30; **VITALINO & SILVA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.680.725/0001-24; visto que as mesmas foram vencedoras da Licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº. 005/2018**. As mesmas sagraram-se vencedoras do referido certame no valor de **R$ 834. 815,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Formulário Padrão de Proposta/Termo de Referência desde Edital.

Jauru - MT, aos dias 14 do mês de março de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

ATA

ATA DE NÚMERO 69 -CMAS

APRESENTAR AS FAMÍLIAS SELECIONADAS DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Aos 13 dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete as 8:20 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, sito a Avenida Santos Dumont, nº 679 - Centro deste município deu-se inicio a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, na oportunidade apresenta a Pauta: **INFORMAÇÃO SOBRE PRÓ FAMÍLIA.** A reunião iniciou presidida pela senhora Uyara Leal Ramos Zorzal que cumprimenta e agradece a todos pela presença, em seguida inicia a apresentação do Programa do Governo do Estado de Mato Grosso – Pró Família. Na oportunidade faz a leitura dos 70 (setenta) nomes dos beneficiários contemplados pelo programa e seus agentes de saúde, tais como os seguintes:

ACS	892	Antonio de Almeira	Sítio São José Comunidade São Miguel	S/Nº	Zona Rural
1	23792989596	Adriana Mendes	Assossiação São Miguel - Com s Miguel		Zona Rural
2	16370721183	Lira Pereira de Jesus	Rua Francisca Vitoria da Silva	S/Nº	Boa Esperança
3	23776502963	Edinilsa de Souza Lemos	Sítio Boa União		Zona Rural
4	16550433003	Hosana Duque de Siqueira	Com. São Miguel		Zona Rural
5	16544499928	**Therezinha Lopes dos Santos**	Rua da Agricultura	163	Centro
6	16449893460	Cleuza Teles da Costa	Altelândia		Zona Rural
7	16585820666	Roseli da Costa	Altelândia		Zona Rural
8	16546341817	Tereza Alves	Altelândia		Zona Rural
9	21236331879	Adriana dos Santos	Altelândia		Zona Rural
ACS	1007	Elisarda Alves de Araujo	Rua Francisca Vitoria da Silva		Boa Esperança
10	16585620446	Patrícia Alves Campos	Rua Amador Bueno	335	Boa Esperança
11	16477809916	Maria Aparecida Rodrigues de Souza	Av. dos Andradas	1677	Boa Esperança
12	16474799316	Marilene Natal de Oliveira	Av. Francisca Vitória da Silva	58	Boa Esperança
13	16544493369	Tatiane Navais de Caires	Av. Rui Barbosa	1679	Boa Esperança
14	12634049406	Silvestre Martins da Conceição	Av. Rui Barbosa	1678	Cruzeiro
ACS	908	Dailê Saldanha Carneiro	Rua Sete de Setembro	905	Centro
15	23780833413	Cleuzeni Souza Lima	Rua Amador Bueno	1169	Cruzeiro
16	13909905314	Elizete Fernanda dos Santos Fernandes	Rua das Orquídeas	110	Cruzeiro
17	20333948542	Aretuza Aparecida Marciano	Rua das Bromelias	51	Cruzeiro
18	20928683472	Josélia Machado Rodrigues	Rua das Bromélias	40	Cruzeiro
19	20419178966	Sabrina Lourenço da Silva	Rua Jacarandá	71	Cruzeiro
20	16587935266	Simoni Calixto	Rua das Ortências	1209	Cruzeiro
ACS	901	Dilmanete de Souza Matoso Oliveira	Rua das Nações	367	Boa esperança
21	16021654731	Elzi Alves de Araujo Moreira	Rua vinte e nove de abril	793	Cruzeiro
22	16236081876	Ilídia de Freitas Cunha	Rua Fernão Dias	184	Boa esperança
23	16368863553	Maria dos Anjos Leopoldino	Rua Amador Bueno	0	Boa esperança
24	16585573197	**Niceia Ferreira Amaral**	R Fernão Dias		Boa esperança
25	16625732444	Zelina do Nascimento Souza	Av. Rui Barbosa		Boa Esperança
ACS	684	Divina Mariana Pereira	Rua José Espanhol,	250	Vista Alegre
26	16587794514	Onilda Eufrásia Lopes Vieira	Rua José Espanhol	41	Vista Alegre
27	16544927784	Zilda Pedro	Av. Brasil		Vista Alegre
28	1658595900	Sonia Maria Silva Ferreira	Rua José Espanhol	1380	Vista Alegre
29	16371467876	Lucimar alvez Oliveira	Altelândia		Zona Rural
30	16574579598	Rosimere Cristina Ferreira do Nascimento	Rua José Espanhol		Vista Alegre
ACS	899	Dorvina Rodrigues de Souza	R. Pastor Benedito da Silva	1380	Vista Alegre
31	20424402313	Maria Moura da Silva	R Maria Helena Borim	444	Vista Alegre
32	20424400809	Cornélio Rapozo da Rocha	Rua José Espanhol	465	Vista Alegre
33	16221451191	Irene Rodrigues Pereira			Vista alegre
34	10744612660	Paulo Cezar Rodrigues	R. Marechal Deodoro		Vista Alegre
35	21225810134	Ana Lucia Gonçalves Santos	Av. Luiz de Albuquerque M. P Caceres	724	Centro
ACS	913	Joana Darc de Faria Lana	R. Sete de Setembro	906	Centro
36	16196646827	Claudia de Freitas	R Sete de Setembro	604	Vista Alegre
37	19020626240	Elisangela Aparecida Martins	Av. João Batista Junior	80	Boa Esperança
38	16625682056	Sirlete Cardoso Rodrigues	Av dos Andradas	1667	Boa Esperança

39	16691679610	Sandra Horlanda da Silva	Rua José de Alencar	508	Cruzeiro
40	12707698409	Eunice Alice de Souza Novais	Rua Tereza Rossetto Polizzeli	19	Boa Esperança
ACS	884	Natalina Pereira Justo	Rua da Agricultura	77	Boa Esperança
41	16370660397	Lauricena Gonçalves da Silva	Av. Barão do Rio Branco	757	Centro
42	16483676426	Maria de Fátima Oliveira	Av. Barão do Rio Branco	1685	Cruzeiro
43	20059104656	Adrielli Paula de Oliveira	Av. São Paulo	655	Boa Esperança
44	16602472985	Vera Lúcia Veríssimo de Moura	R. das Indústrias	213	Boa Esperança
45	16369221172	Maria Lina da Rocha Soares	Av. Luiz de Albuquerque		Centro
ACS		Rosilma da Guia Rodrigues	Rua Fernão Dias	0	
46	20721438258	Ericleide Messias Bispo dos Santos	Av. Barão do Rio Branco	1154	Cruzeiro
47	20424397883	Francisca da Conceição Santos	R. Castro Alves	250	Cruzeiro
48	21009394071	Soraya da Conceição dos Santos	Av. dos Andradas	1657	Cruzeiro
49	16372005183	Marinalda dos Santos Neves	Altelândia		Zona Rural
50	16558557972	Nilza da Silva	Altelândia		Zona Rural
51	16194567733	Jéssica de Melo	Rua Amador Bueno	801	Cruzeiro
ACS	1114	Sandra Silvana Vaz	R. Marechal Deodoro		Centro
52	16195579484	Francisca Maria de Azevedo	Av. Mato Grosso		Cruzeiro
53	16421306013	Clotilde Romão Reginaldo Gomes	R. Manoel da Nóbrega	1108	Cruzeiro
54	21018673271	Waldineia Antunes de Campos	R. Fernão Dias	1126	Cruzeiro
55	16409902361	Luciene Soares dos Santos	R. Fernão Dias		Cruzeiro
56	20419181649	Eni Martins dos Santos	R Marcílio Dias	1091	Cruzeiro
ACS		Sonia Aparecida Vieira	Av. Brasil	91	Centro
57	20928626363	Maria Bento Silva	R. Marechal Deodoro	106	Centro
58	12394765663	Sirlene Matias de Almeida	R Marechal Deodoro	106	Centro
59	21210103453	Angela Caetano dos Santos	Av. Rui Barbosa	500	Centro
60	16190299513	Kátia Regina Andrade dos Santos	Av. Mato Grosso	820	Centro
ACS		Simone do Pilar Barros	Av. Rui Barbosa	945	Centro
61	16096951083	Eliza Mendes da Costa	Av. Rui Barbosa		Centro
62	20928497997	Maria do Carmo Abreu	Av. Rui Barbosa	857	Centro
63	20062652006	Julieta Lemes dos Santos	R. Manoel da Nóbrega	509	Centro
64	16370914054	Maria Aparecida Belmiro de Castro	Av. Mato Grosso	552	Centro
65	20059100936	Laudiana Paula de Oliveira	Rua da Agricultura	S/Nº	Boa Esperança
ACS	917	Sirlene Rodrigues			
66	12295025747	Wantuil de Oliveira	Av. Padre Nazareno	1802	Cruzeiro
67	20059100499	Vanessa Ferreira da Silva	Av. Rui Barbosa	1698	Boa Esperança
68	16452628357	Maria Aparecida de Oliveira	Av. João Batista Junior		Cruzeiro
69	16019707874	Eva Ferreira Rodrigues	Av. dos Andradas	1697	Cruzeiro
70	16196306082	Geni Rosa Debrandes	Av. Rui Barbosa		Cruzeiro

Dando sequência orienta novamente sobre a formação do Comitê Gestor, onde acrescenta que o Comitê será presidido pela Gestora Maria Aparecida Antunes de Souza. Dando continuidade a Sra. Maria Aparecida Antunes de Souza reafirma as competências do Comitê, destaca o público prioritário do Programa, renda per capita, condicionalidades para permanência no Programa e orienta sobre o parecer unificado. Em seguida a mesma relata as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde e da Assistente Social que será a Sra. Uyara e informa que teve uma alteração no quadro dos Agentes comunitários de saúde que serão 13 Agentes Comunitários de Saúde que irão realizarem os trabalhos, sendo 12 agentes para a cidade e 01 para a zona rural. A presidente apresenta a Minuta de Regimento Interno do Comitê Gestor Municipal Pró-Família, fala também da importância desse programa no municipio, na qual contempla as famílias em estado de vulnerabilidade social. Após realizado a leitura dos nomes das 70 famílias selecionadas, foi posto em votação e aprovado por unanimidade pelo conselho. Na oportunidade agradece e solicita o apoio de todos nesse novo Projeto e passa a palavra para a presidente do CMAS que elenca a importância do Conselho dentro da Secretaria de Assistência Social, enfatizando a importância do programa para o município, finaliza a reunião agradecendo a presença de todos e desejando um ótimo trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Keila Teles Ferreira secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Pregão **N° 005/2018** Registro de Preço para futura locação de veículos para transporte para atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais de Jauru – MT: Assistencial e Desenvolvimento Social; Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Saúde. Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência, em conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Pregoeira e Equipe de Apoio nomeado através da Portaria nº. 02/2018 FAÇO SABER, que nesta data fica “HOMOLOGADO” o processo licitatório modalidade Pregão Presencial n° **005/2018**, asEmpresas: **V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26.728.437/0001-30; **VITALINO & SILVA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.680.725/0001-24;por sagraram vencedoras da Licitação supra referenciada.

Jauru - MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2018.

Pedro Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira e Equipe de Apoio comunica a quem possa interessar que, após a abertura e julgamento da proposta apresentada à Licitação, modalidade Pregão Nº 005/2017, **Registro de Preço para futura locação de veículos para transporte para atender as demandas das seguintes Secretarias Municipais de Jauru – MT: Assistencial e Desenvolvimento Social; Cultura, Esportes, Lazer e Turismo; Saúde .**Nos termos fixados neste edital e seus anexos, mais especificamente no Anexo I – Termo de Referência**.** Teve como Homologada e Adjudicada às empresas: **V PEREIRA DA SILVA TRANSPORTE-ME**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 26. 728.437/0001-30; **VITALINO & SILVA LTDA – ME,** devidamente inscrita no CNPJ nº. 27.680.725/0001-24, visto que as mesmas foram vencedoras desta Licitação na modalidade Pregão Presencial **Nº 008/2018**, no valor de **R$ 834.815,00 (oitocentos e trinta e quatro mil, oitocentos e quinze reais)**, por sagrarem vencedoras da Licitação supra referenciada.

Modalidade Pregão Presencial nº 008/2018.

Jauru – MT, aos 14 dias do mês de março do ano de 2018.

Ina Duarte da Silva.

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 011/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR LOTE.

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 011/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Lote.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Arbitragens Esportivas, compreendendo Mesários de Esportes Coletivos e Individuas,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de março de 2018 às 13h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

RECURSOS HUMANOS
PORTARIAS 112,119,121,130,131,132,133

PORTARIA GP/Nº 112/2018.

EXONERAR A PEDIDO O SRº JOAO CANDIDO DE OLIVEIRA NO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.708 de 02 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Srº **JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 02425645 SSP/MT e do CPF nº 175.273.091-72, que exercia o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE CIDADE,** junto a Secretaria Municipal de Cidade, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 05 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 119/2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª APARECIDA PEREIRA DA SILVA FELIX NO CARGO DE CHEFE DE GABINETE.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o Processo SAD nº 2.884 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **Aparecida Pereira da Silva Felix,** brasileira, maior, residente e domiciliada nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portadora da CI RG nº 000386666 SSP/RO e do CPF nº386.226.612-53, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Chefe de Gabinete**, junto ao Gabinete do Prefeito/Chefia de Gabinete, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

02	- Gabinete do Prefeito
02.04	- Chefia de Gabinete
2007	- Manutenção com a Chefia de Gabinete
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 130/2018.

DISPOE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA GP Nº 317/2017 QUE DESIGNOU O SERVIDOR LUIZ CARLOS CORREIA E DESIGNAR O MESMO NO CARGO COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 2.901 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria GP nº317/2017 que designou o servidor **LUIZ CARLOS CORREIA**, brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 14170396 SSP/MT e do CPF nº 007.071.081-36, **TECNICO NIVEL MEDIO/TECNICO EM INFORMATICA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Serviços Gerais, para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações e **DESIGNAR** o mesmo para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Prestação de Contas,** junto a Secretaria Municipal de Fi-

nanças/Divisão de Prestação de Contas, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 07 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 131/2018.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SERVIDOR SRº JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES NO CARGO DE COORDENADOR.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, a Lei Complementar nº 149, de 17 de fevereiro de 2017, publicada em 20 de fevereiro de 2017.

Considerando, o Processo SAD nº 2.900 de 07 de março de 2018, nos termos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor.**JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES,** brasileiro, maior, residente e domiciliado nesta cidade de Juara, Estado de Mato Grosso, portador da CI RG nº 07114885- SSP/MT e do CPF nº 581. 067.821-15, **TECNICO NIVEL SUPERIOR/PREGOEIRO**, lotado Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitação para exercer o cargo de confiança provido em comissão de **Coordenador da Divisão de Licitação,** junto a Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Licitações, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta despesa correrá por conta da seguinte dotação Orçamentária:

07	- Secretaria Municipal de Administração
07.05	- Divisão de Licitações
2020	- Manutenção e Encargos com Secretaria Administração
31.90.11.00	- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-

PORTARIA GP/Nº 132/2018.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuar em Licitação Modalidade Pregão e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, as prerrogativas da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar pregoeiro e servidores para atuar como Equipe de Apoio em Licitação na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Juara-MT e Fundo Municipal da Previdência Social – Prev Juara, conforme abaixo relacionados:

PREGOEIRO

I – José Roberto Pereira Alves

EQUIPE DE APOIO

I – Luiz Carlos Correia

II- Keila Silva Rodrigues

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 096/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

PORTARIA GP/Nº 133/2018.

Nomear servidores a compor a Comissão Permanente de Licitação e dá outras providencias.

CARLOS AMADEU SIRENA, prefeito interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que a Lei Orgânica lhe confere;

Considerando, o disposto previsto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e o Decreto Municipal nº 969 de 29 de julho de 2015;

RESOLE:

Art. 1º - Designar os servidores Públicos Municipais a integrarem a Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo relacionados:

I - Luiz Carlos Correia – Presidente

II - José Roberto Pereira Alves - Membro

III - Keila Silva Rodrigues- Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário, revogando em especial a Portaria GP nº 0952018.

Gabinete do Prefeito Municipal Interino de Juara, Estado de Mato Grosso, 08 de março de 2018.

CLEIRTO SINHORIN CARLOS AMADEU SIRENA

Secretário Mun. Administração Prefeito do Município Interino

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO N. 010/2018/SECAD TIPO: PRESENCIAL

AVISO DE PRORROGAÇÃO LICITAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO N. 010/2018/SECAD

TIPO: PRESENCIAL

APURAÇÃO: Menor Valor por Item.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Patrulha Mecanizada conforme Contrato de Repasse n.º 840813/2016 - Operação n.º 1036906 - Programa de Ação Fomento ao Setor Agropecuário em atendimento a Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente,conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 15/03/2018, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone:

(066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 28 de março de 2018 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 14 de março de 2018.

José Roberto Pereira Alves Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Oficial Prefeito Interino do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CORREÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2018

PREGÃO PRESENCIAL 010/2018

A Prefeitura Municipal de Luciara, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial 010/2018, no dia 23/03/2018, às 09:00h, para futura e eventual Contratação De Profissional Especializado Em Enfermagem, Para Prestação De Serviços Na Secretaria Municipal De Saúde, Unidade Básica de Saúde(PSF) Do Município De Luciara-MT, segundo os critérios estabelecidos no Edital de Pregão Presencial 010/2018, conforme especificações e quantidades descritas no Termo de Referência. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Luciara, localizada à Avenida Lúcio Pereira Luz, 450 – Centro – Luciara-MT. Maiores informações pelo telefone (66) 3528-1189 ou e-mail vini.licitacao@gmail.com

Luciara-MT, em 13 de Março de 2018.

_____

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº:007/2018

EXTRATO DE CONTRATO N.º 007/2018

PROCESSO N.º 010/2018

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2018

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA-MT

FORNECEDOR: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº: 01.016.616/0001-13

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO MINIBUS ZERO KM PARA PASSAGEIROS, COM 15+1 LUGARES.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

VALOR DA ARP: R$ 157.300,00 (cento e cinquenta e sete mil e trezentos reais).

Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Luciara-MT, em 13 de março de 2018.

VINÍCIUS SANTOS DA SILVA

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 28 de Março de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Sondagem de Solo, Ensaio de Infiltração e Planta Topográfica, para fins de levantamento de dados para a elaboração de Projeto para a construção do Laboratório Municipal em Marcelândia – MT,** conforme especificações contidas no Termo de Referência,. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 14 de Março de 2018

ALVANEU NAVARRO

Pregoeiro Substituto

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 01/2018

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de abril de 2018 às 09h00min (Horário de Brasília/DF) por meio do site www.bllcompras.org.br o "PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, MOVEIS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS CONFORME RECURSOS DAS EMENDAS PARLAMENTARES: 30970008 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-01, 28250007 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1150-01 E 25470003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO 97537.980000/1160-02 APROVADAS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE". A inserção das propostas será das 08:00 horas do dia 16/03/2018 as 08:00 horas do dia 03/04/2018 (Horário de Brasília/DF). Maiores informações através do Edital nº. 018/2018, que estará disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia e www.bllcompras.org.br ou deve ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº. 2619 DE 08 DE MARÇO DE 2018 "CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/201;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;

2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4. Certidão de Casamento ou Nascimento;

5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6. Certidão de Nascimento dos filhos;

7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8. Cartão do PIS/PASEP;

9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;

20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.

21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.

22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;

24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:

25. Exames Laboratoriais:

26. Urina tipo I;

27. Hemograma completo;

28. VDRL;

29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/ ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
31º	5142	LUIZ DE OLIVEIRA	66	Classificado (a)
32º	6297	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	64	Classificado (a)
33º	5120	EDISSON RODRIGUES DE ARAUJO	64	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos oito dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

- Prefeito Municipal de Matupá –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7° TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE ENGENHARIA Nº. 037/2014

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **REBEQUI & CIA LTDA- ME**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM VIAS URBANAS DO BAIRRO INDUSTRIAL ZI-001, ZI-002 E ZI-003 NO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT COM UM TOTAL DE 71.613,63 m², contidas nos anexos do Edital 147/2013, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2013, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.**

OBJETIVO: Ficam alteradas as Cláusulas Quinta e Sexta que passam a vigorar com as seguintes redações**:**

O novo prazo de **vigência e execução** do contrato é aditado em 190 (cento e noventa) dias, contados a partir da data de seu vencimento com término em **19 DE SETEMBRO DE 2018,** podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 12/03/2018

CÂMARA MUNICIPAL
DSCAP

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
DÉFICIT (IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	98,15	789,90
TOTAL (V) = (III + IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	98,15	789,90

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

Emissão: 09/02/2018 17:36:22

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.587.220,00	1.587.220,00	1.462.512,46	1.462.512,46	1.462.512,46	92,14	124.707,54
DESPESAS CORRENTES	1.572.220,00	1.564.220,00	1.446.137,46	1.446.137,46	1.446.137,46	92,45	118.082,54
Pessoal e Encargos Sociais	895.000,00	853.000,00	821.180,36	821.180,36	821.180,36	96,26	31.819,64
Outras Despesas Correntes	677.220,00	711.220,00	624.957,10	624.957,10	624.957,10	87,87	86.262,90
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	23.000,00	16.375,00	16.375,00	16.375,00	71,19	6.625,00
Investimentos	15.000,00	23.000,00	16.375,00	16.375,00	16.375,00	71,19	6.625,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	1.504.502,56	92,30	125.497,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	1.504.502,56	92,30	125.497,44
SUPERÁVIT (XIII)			125.497,44				-125.497,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
Pessoal e Encargos Sociais	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
TOTAL (V) = (III + IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

Emissão: 09/02/2018 17:36:22

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária			**Despesa Orçamentária**	**1.504.502,56**	**1.447.234,51**
Ordinárias			Ordinárias		
			Ordinária	1.504.502,56	1.447.234,51
Transferências Financeiras Recebidas	**1.630.000,00**	**1.530.000,00**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**125.497,44**	**82.765,49**
Transferências Financeiras Recebidas	1.630.000,00	1.530.000,00	Transferências Financeiras Concedidas	125.497,44	82.765,49
Recebimentos Extra-Orçamentários	**197.161,19**	**232.276,41**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**197.161,19**	**232.276,41**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período			Pagos no período		
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	197.161,19	232.276,41	Outras movimentações extra-orçamentárias	197.161,19	232.276,41
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior			**Saldo em espécie do exercício seguinte**		
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		
Bancos conta movimento			Bancos conta movimento		
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
Aplicações financeiras - RPPS			Aplicações financeiras - RPPS		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		

Emissão: 09/02/2018 17:34:30 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TOTAL	**1.827.161,19**	**1.762.276,41**	**TOTAL**	**1.827.161,19**	**1.762.276,41**

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

Emissão: 09/02/2018 17:34:30 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA
CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2017

Data de emissão: 09/02/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE			**PASSIVO CIRCULANTE**		
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**150.272,84**	**134.026,32**	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
IMOBILIZADO	150.272,84	134.026,32	**TOTAL DO PASSIVO**		
BENS MOVEIS	160.952,02	144.753,02	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**		
BENS IMOVEIS	24.966,42	24.966,42	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-35.645,60	-35.693,12	RESULTADOS ACUMULADOS	150.272,84	134.026,32
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	16.246,52	11.828,09
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	134.026,32	122.198,23
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**150.272,84**	**134.026,32**
TOTAL	**150.272,84**	**134.026,32**	**TOTAL**	**150.272,84**	**134.026,32**

ATIVO FINANCEIRO			**PASSIVO FINANCEIRO**		
ATIVO PERMANENTE	**150.272,84**	**134.026,32**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**150.272,84**	**134.026,32**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
			EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS		25.900,00
TOTAL			**TOTAL**		**25.900,00**

Emissão: 09/02/2018 17:32:15 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)					
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)					
TOTAL(VII) = (V + VI)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	100,00	
DÉFICIT (IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	98,15	789,90
TOTAL (V) = (III + IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	98,15	789,90

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

Emissão: 09/02/2018 17:36:22

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.587.220,00	1.587.220,00	1.462.512,46	1.462.512,46	1.462.512,46	92,14	124.707,54
DESPESAS CORRENTES	1.572.220,00	1.564.220,00	1.446.137,46	1.446.137,46	1.446.137,46	92,45	118.082,54
Pessoal e Encargos Sociais	895.000,00	853.000,00	821.180,36	821.180,36	821.180,36	96,26	31.819,64
Outras Despesas Correntes	677.220,00	711.220,00	624.957,10	624.957,10	624.957,10	87,87	86.262,90
DESPESAS DE CAPITAL	15.000,00	23.000,00	16.375,00	16.375,00	16.375,00	71,19	6.625,00
Investimentos	15.000,00	23.000,00	16.375,00	16.375,00	16.375,00	71,19	6.625,00
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	1.504.502,56	92,30	125.497,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	1.504.502,56	92,30	125.497,44
SUPERÁVIT (XIII)			125.497,44				-125.497,44
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.630.000,00	1.630.000,00	1.630.000,00	1.504.502,56	1.504.502,56	100,00	

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
Pessoal e Encargos Sociais	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90
TOTAL (V) = (III + IV)	42.780,00	42.780,00	41.990,10	41.990,10	41.990,10	98,15	789,90

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

Emissão: 09/02/2018 17:36:22

Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE MATUPA

CAMARA MUNICIPAL DE MATUPA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
TOTAL						

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
TOTAL					

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

CLEBER CARDOSO DA SILVA
PRESIDENTE

WANIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
1° SECRETARIO

ELIANE SUSAN KONFLANZ
CRC/MT - 017256/O

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 011/2018 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeira, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 28 de março de 2018 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E LIMPEZA PARA ATENDER AS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE E PAÇO MUNICIPAL DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 017/2018, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 14 de março de 2018. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 144 DE 13 DE MARÇO DE 2018

REVOGA A PORTARIA 123/2018 QUE INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, considerando ausência de decisão expressa e tipificação necessária à instrução do Processo

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a Portaria 123 de 22 de fevereiro de 2018 que INSTAUROU Inquérito Administrativo, **levando em conta o Processo de Sindi-**

cância nº 001/2017 em que figurou como parte o servidor J.I.F.A., cujo inquérito se fará por nova instauração, após seu saneamento, com nomeação de nova comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 038/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado para Programa de Estágio Edital 002/2018.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROGRAMA DE ESTÁGIO EDITAL 002/2018 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3273/2018 DE 26/02/2018

ANEXO ÚNICO

DIREITO	
NOME	**RESULTADO**
BRUNA CAROLINE DE CASTRO PEREIRA	7º LUGAR
EDUCAÇÃO FÍSICA	
NOME	**RESULTADO**
TATIANA DOS SANTOS COUTINHO	1º LUGAR
FISIOTERAPIA	
NOME	**RESULTADO**
RENATA DE AQUINO VALVERDE	1º LUGAR
MARIELY MENDES MAMEDES	2º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 12 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 037/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 03/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3183/2017 DE 29/06/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 03/2017 e conforme Lei 1.449/2017

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 12 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

MONITOR DE ESPORTE	
NOME	**RESULTADO**
ELIZABETE ANTONIA APARECIDA DE PAULA	1º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 12 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA 120/2018

PORTARIA Nº 120 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO DE SECRETARIA DE EDUCAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa, resolve baixar à seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º - Fica nomeada a Sra ***CLEIDE MARIA DA SILVA BATISTA***, brasileira, viúva, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do RG nº 757349 SSP/SP e do CPF nº 025.910.618-66 para exercer o cargo de ***SECRETARIA DE EDUCAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA CC-6*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO III Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º - Compete a Secretária de Educação, Esportes, Lazer e Cultura, dentre outras atribuições:

I - Definir a Política Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal, estadual e federal pertinente, assegurando o ensino público de qualidade e a democratização da educação infantil, do ensino fundamental;

II - Efetuar o controle, planejamento e acompanhamento da execução orçamentária dos recursos alocados junto à Secretaria;

III - Realizar atividades de natureza administrativa, inclusive nos aspectos referentes aos seus recursos humanos;

IV - Gerir os contratos administrativos e convênios sob responsabilidade da Secretaria;

V - Coordenar a área de suprimentos, transporte, expediente;

VI - Oferecer suporte nos assuntos administrativos, orçamentários, contábeis e financeiros aos Fundos Especiais vinculados à Secretaria;

VIII - Elaborar e coordenar o Projeto Pedagógico do Município;

IX - Acompanhar, controlar e avaliar a educação infantil e o ensino fundamental;

X - Desenvolver a política de capacitação e formação permanente do educador;

XI - Dar suporte legal e administrativo em concursos, atribuições de aulas, calendário escolar, regimentos, alterações curriculares e outras atividades técnicas e pedagógicas, incluindo a supervisão "in loco" das unidades de ensino;

XII - Elaborar e executar programas e projetos educacionais;

XIII - Efetuar pesquisas e estudos estatísticos da situação do ensino no município;

XIV - Organizar bancos de dados e indicadores para municiar as diferentes áreas da Secretaria, contribuindo na garantia da qualidade de ensino;

XV - Planejar, supervisionar e garantir a realização de projetos, eventos, atividades e expressões de cunho artístico-cultural e/ou científico-tecnológico;

XVI - Gerir a programação e garantir a qualidade técnica dos museus, teatros, auditórios e bibliotecas sob sua responsabilidade;

XVII - Planejar, coordenar e divulgar os programas e ações relacionadas às atividades esportivas;

XVII - Organizar a participação do município em eventos esportivos regionais, nacionais e internacionais;

XVIII - Promover os esportes junto aos estudantes, trabalhadores e população em geral, considerando seus aspectos de iniciação esportiva, recreação e competição;

XIX - Elaborar programas relativos à avaliação do desenvolvimento motor e da fisiologia do esforço, relacionados a questões psicossociais e pedagógicas nas áreas das qualidades físicas básicas do crescimento e desenvolvimento;

XXI - Elaborar programas de desenvolvimento motor de habilidades, com a participação de clubes, escolas, entidades governamentais e não governamentais;

XXII - Desenvolver programas específicos de esportes de rendimento;

XXIII - Administrar as praças de esportes;

XIV - Propiciar condições de ensino especial ao educando portador de necessidades especiais, oferecendo classes, escolas ou serviços especializados, sempre que não for possível a sua integração nas classes comuns do ensino regular;

XXV - Incentivar a implantação de curso superior, presencial e à distância, fazendo a inclusão universitária da clientela estudantil do município;

XXVI - Manter cursos de educação especial para o trabalho, visando à integração do educando com necessidades especiais, na vida e na sociedade;

XXVI - Opinar, conclusivamente, sobre todas as questões em matérias no âmbito da secretaria;

XXVII - Executar outras tarefas correlatas

Artigo 4º - Considerando a necessidade do cumprimento das peculiaridades da Lei de Responsabilidade Fiscal e legislações correlatas, fica o ora nomeado, a partir do presente ato co-responsável no que se refere aos atos de gestão orçamentária da secretaria para o qual fora nomeada.

Artigo 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Sede Provisória do Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 21 de fevereiro de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 039/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 13 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
MARIA APARECIDA DE MIRANDA	10º LUGAR
MERENDEIRA	
NOME	CLASSIFICAÇÃO

HELEN MARIA LUPERINI	5º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 13 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 036/2018

CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 02/2017 CONFORME DECRETOS DE HOMOLOGAÇÃO Nº 3158/2017 DE 12/04/2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso gozo de suas legais atribuições, considerando o interesse público, a necessidade de contratação, e, conforme Edital de Homologação, **convoca,** osaprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital 02/2017, conforme lei 1449/2017.

Os Candidatos ora convocados na forma deste Edital e conforme seu anexo Único, deveram comparecerem à Coordenadoria de Gestão de Pessoas, na sede provisória da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Tancredo Neves, 5359 o mais urgente possível, ou em até 02 (dois) dias úteis da publicação deste ato, para apresentar documentos e habilitação exigidos, para procedimentos de conferência de documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a contratação e designação dos respectivos locais de trabalho.

Considerando a urgência da contratação, os Candidatos ora convocados que apresentaram no ato da inscrição telefone foram previamente informados da convocação, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência dos classificados convocados, podendo a Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste-MT convocar o (s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", 08 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

AUXILIAR DESENVOLVIMENTO INFANTIL	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
DAYANE NAYARA PEREIRA REZENDE	8º LUGAR
MARIA DE LOURDES CATELLAN SILVA	9º LUGAR

Mirassol D'Oeste, 08 de março de 2018

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 145 DE 13 DE MARÇO DE 2018

INSTAURA INQUÉRITO ADMINISTRATIVO, NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, com base no Titulo V, Capítulo III da Lei Complementar nº 157/2016,

Considerando relatório final do Processo de Sindicância nº 001/2017, e Parecer Jurídico nº 026/2018, que deu conta da infração de deveres funcionais dispostos no art. 92, incisos I, III, VII e IX da Lei Complementar 157/2016, alem de incorrer nas proibições constantes do art. 93, incisos I, XIV, XV e XVII do mesmo diploma legal,

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Inquérito Administrativo, integrando a este como peça informativa e de instrução, o Processo de Sindicância nº 001/2017 que confirma a incidência de prejuízo a terceiro e danos a bem público e ainda utilizar-se de bem público em proveito próprio, praticado pelo então servidor JORGE ILTON FRANCISCO ALVES, Gerente de Esportes e Lazer, Matricula nº 4994.

Art. 2º - DESIGNAR comissão composta pelos servidores Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira, Agente Administrativo, Registro nº 1180; Sidnei Francisco de Melo, Agente Técnico Legislativo, Registro nº 00034 e, Juscelino da Silva Almeida, Escriturário, Registro nº 0041, para sob a presidência do primeiro, promoverem as investigações, bem como para apurar infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos e, demais diligências cabíveis.

Art. 3º - Para cumprir suas atribuições, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, adotando os procedimentos descritos na Seção I, Capítulo III do Título V da Lei Complementar nº 157/2016 inerentes aos procedimentos de Inquérito Administrativo.

Art. 4º -O prazo para conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

Parágrafo Único: O prazo referido neste artigo, poderá ser prorrogado por igual período, caso as circunstâncias exigirem.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, sede provisória do Paço Municipal em 13 de março de 2018.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 015/2018

DECRETO N.º 015/2018

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	**CLASSE ATUAL**	**PROMOÇÃO**
ELINA DELFINA PEREIRA SILVA	**C/1**	**D/1**
JOILSON DA COSTA	**B/3**	**C/1**
ROSELI FERREIRA LEMES GRABOWSKI	**C/1**	**D/1**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 09 de fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 013/2018

DECRETO N.º 013/2018

"Dispõe sobre a PROGRESSÃO DE NÍVEL de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a progressão de nível conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	NÍVEL ATUAL	PROGRESSÃO
CAMILA PEREIRA MACIEL	A/1	A/2

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 09 de fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 014/2018

DECRETO N.º 014/2018

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.197/2011".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2018, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
MARIA DE FATIMA DIAS DE CAMPOS	A/4	B/4

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 01 de fevereiro de 2018, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 09 de fevereiro de 2017.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 086/2017

DECRETO N°. 086/2017

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando que os Restos a Pagar Insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo e ainda que o não cancelamento de restos a pagar não processados no encerramento do exercício subsequente constitui desrespeito ao art. 68 do Decreto n° 93.872/86,

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando as disposições do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, sobre a necessidade de adequar os Restos a Pagar com as devidas fontes de recursos sob pena de não envio do APLIC de dezembro de 2017 bem como a inicialização do exercício de 2018;

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Nobres /MT, decreta:

Art. 1º) Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizado a proceder ao cancelamento dos empenhos inscritos em Restos a Pagar Processados ou não Processados referentes aos exercícios anteriores, 2013, 2014, 2015 e 2016 no valor montante de R$ 2.557.891,92 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos) conforme relação, em anexo.

Art. 2º) Os empenhos de restos a pagar cancelados poderão ser reempenhados à conta do orçamento de 2018, caso seja reconhecida e comprovada a entrega do material ou a prestação de serviços, constante do respectivo processo de cancelamento.

Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Nobres/MT, 29 de dezembro de 2017.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 076/2017

DECRETO N°. 076/2017

"Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Processados não Processados com prazo de pagamento prescrito referente aos exercícios de 2008, 2010 2011 e 2012, e dá outras providências".

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas e amparadas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que os Restos a Pagar inscrito referente aos exercícios de 2008, 2010, 2011 e 2012 estão com prazo de pagamento prescrito conforme disposto no, art. 1º do Decreto 20910/1932, art. 70 do Decreto 9876/86,, e o CODIGO DE DIREITO CIVIL acordo com o art. 206, § 5, I , do Código Civil, conforme abaixo:

Art. 1º As dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda Federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos contados da data do fato ou fato do qual se originarem.

"Art. 70. Prescreve em cinco anos a dívida passiva relativa aos Restos a Pagar.

"Art. 206. Prescreve: § 5º Em cinco anos:

I – a pretensão de cobrança de dívidas líquidas constantes de instrumento

CONSIDERANDO a faculdade administrativa em proceder a anulação de seus atos e documentos;

DECRETA:

Art. 1° - Ficam, por força deste Decreto, cancelados os empenhados dos exercícios 2008, 2010, 2011 e 2012, inscritos em Restos a Pagar, Processados e não processados, com prazo de pagamento prescrito, no valor de R$ 1.585.759,58, (hum milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e cinqüenta e nove reais e cinqüenta e reais e cinqüenta e oito centavos) descriminados no rol do ANEXO I, que é parte integrante do presente.

Parágrafo Único - O indivíduo, quando se sentir lesado em seu direito, terá no Ordenamento Jurídico a possibilidade de requerer a reparação do mal sofrido por meio de uma ação judicial. Mas as pessoas devem estar atentas porque essa possibilidade não estará à disposição do seu titular por tempo indeterminado devido à regra jurídica da prescrição.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, 15 de dezembro de 2017.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 018/2018

DECRETO Nº. 018/2018

Dispõe sobre o enquadramento do servidor ***Joaquim de Araújo Faúla Neto****, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, considerando:

Que a Lei Municipal nº. 1.197/2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Municipal, prevê que a jornada de trabalho será de 30 horas semanais;

Que o processo de implementação da jornada de trabalho dos profissionais da educação, em especial do professor, dependerá do cumprimento das horas atividades conforme requerimento preenchido e assinado pelo servidor.

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado, no teor do disposto na Lei Municipal nº. 1.197/2011, nos correlatos níveis e respectivas referências, com base em comprovada formação profissional específica, o servidor **Joaquim de Araújo Faúla Neto**, pertencente ao Quadro Permanente do Magistério Público Municipal, ocupante de cargo de Professor de provimento efetivo, relacionado no Anexo Único do presente Decreto.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nobres responsável pelas adequações necessárias na vida funcional do profissional da educação abrangido por este Decreto, declarando o novo posicionamento por carga horária, nível e classe.

Art. 3º. As vantagens financeiras decorrentes da aplicação deste Decreto vigorarão a partir da data de enquadramento constante do seu Anexo Único.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 27 de fevereiro de 2018.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR

Profissional	Concurso	Cargo/Formação	Nível / Classe	Carga Horária
Joaquim de Araújo Faúla Neto	Ensino Fundamental	Professor / Pedagogia	B / 3	30 Horas a partir de 01/02/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA N.º 268/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA N.º 268/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Nomeia os Conselhos Curador e Fiscal da PREVI-NORTE e dá outras providências.

O Sr. **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais atendendo o que dispõe a Lei n.º 256/2012 de 27/11/2012 e atendendo legalmente as indicações dos Órgãos e o resultado das eleições entre os servidores;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem o **Conselho Curador** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT – PREVI-NORTE, os seguintes Conselheiros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

1- Thiago José dos Santos

2- Everton Soares Figueiredo

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

1- Josenildo Sá Teles Porto

2- Sélia Módulo

REPRESENTANTES DOS SEGURADOS

1- Vagnir Barbosa Batista	-Titular
2- Rubilan Nunes Oliveira	-Titular
3- Nivaldo Batista Oliveira	-Titular
4- Claudete Reis dos Santos	-Titular
5- Renato Coelho Portela	-Suplente
6- Gian Carlo Hidalgo de Quadros	-Suplente

Art. 2º Ficam nomeados para comporem o **Conselho Fiscal** do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nortelândia-MT, os seguintes Conselheiros

1- Everaldo Rodrigues Filho	-Titular
2- Ellen Cristina D. da Silva Almeida	-Titular
3- Florindo de Oliveira Almeida	-Titular
4- Elani Maria Gomes	-Suplente
5- Anselma Oliveira Miranda Moura	-Suplente

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogada a Portaria nº 177/2017, de 06 de Outubro de 2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14° dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 14/03/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE OLIVEIRA SCARPAT

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças.

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO - GABINETE
PORTARIA Nº 267/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

PORTARIA Nº 267/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Designa os Membros do Comitê de Investimentos do PREVINORTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia – MT.

Jossimar José Fernandes, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - Nos termos do Decreto Municipal n° 141/2012, designar os membros para compor o **Comitê de Investimentos do PREVINORTE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nortelândia– MT**, que fica assim constituído:

I – Presidente do Conselho Curador;

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

II – Presidente do Conselho Fiscal;

EVERALDO RODRIGUES FILHO

III – Gestor de Recursos

JULIO CEZAR GOMES

Art. 2º - As atribuições e competências dos membros deste Comitê encontram-se descritas no Decreto Municipal n° 141/2012, de 21 de Novembro de 2012.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 14° dia do mês de Março de 2018, 65º da Emancipação Político-Administrativa. 14/03/2018.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES

Prefeito municipal

MARLENE JULIA O. SCARPAT

Secretária Mun. de Administração, Planejamento e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/2018

“Cria Comissão para realização de Depreciação de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Depreciação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 109/2018

PORTARIA N° 109/2018

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza **Otarci Nunes da Rosa,** Secretário Municipal de Finanças, a viajar para Brasília –DF, participar de reunião/ encontro sobre Estatísticas de apuração dos impostos IOF e CEFEM, Recuperação desses impostos no período de 14/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 13 de Março de 2018.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2018

PORTARIA Nº 105/2018

“Cria Comissão para realização de Reavaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências.”

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reavaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 113/2018

PORTARIA Nº. 113/2018

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais,

Resolve**:**

Art. 1o Conceder Progressão de Nível aos servidores municipais de carreira que se enquadrar na data base de março de 2018, conforme relação anexa, a ser inserida na ficha funcional de cada servidor com as respectivas alterações das remunerações conforme tabela salarial da categoria.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a data de 01/03/2018.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 13 de março de 2018.

Rose Mary Miranda de Carvalho | Coordenadora de Recursos Humanos

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO 75/2017

ERRATA DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO 75/2017 PUBLICADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XIII | N° 2.926

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DE 25% AO CONTRATO 75/2017 REFERENTE A ADESÃO A *ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 105/2016 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, CUJO OBJETO É "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL (ELÉTRICA, FUNILARIA, ALINHAMENTO, CAMBAGEM, TROCA DE ÓLEO, FILTRO, PINTURA EM GERAL E SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM GERAL), E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA/PRIMEIRA LINHA E SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE PARA VEÍCULOS E MOTOCICLETAS, INDEPENDENTE DE MARCA PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUN. DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 769/2017 ADESÃO "CARONA" 001/2017 NAS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas constantes no Processo Administrativo n. 375/2018-1 apresentada pela Secretaria Municipal de administração decide celebrar este termo aditivo de valor de 25% no valor de R$ 95.114,29 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Catorze Mil e Vinte e Nove Centavos) alterando o valor do Contrato nº 075/2017 conforme parecer jurídico nº 58/2018 referente ao Termo Contratual tem por objeto Adesão a ***Ata de Registro de Preços 105/2016 do Pregão Eletrônico nº 44/2016 da Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT, cujo objeto é "***Contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva de mecânica em geral (elétrica, funilaria, alinhamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral), e fornecimento de peças genuínas ou originais de fábrica/primeira linha e serviços de guincho e reboque para veículos e motocicletas, independente de marca para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT com a empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente **inscrita no CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28, com sede na** Avenida Central, S/N Quadra 05 Lote 10 Sala Bneste ato, representada por seu Sócio administrador, a Senhora Flavia Maria Souza dos Santos, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1148460-8 S.J.MT e inscrito no CPF sob nº. 867.615.441-49, residente e domiciliada na Rua das Palmas, 35 Bairro Nova Várzea Grande, CEP:78.135-67, Várzea Grande-MT.

DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá sua vigência de 04 (quatro) meses a contar a partir de 12/05/2018 termino de vigência do contrato original.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base no presente Termo Aditivo correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária 2018

ONDE SE LÊ - PUBLICADO NO DIA 28 DE FEVEREIRO DE 2018 JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO ANO XIII | N° 2.926

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
050016	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 52. 114.29
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 800,00
050028	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 800,00
050087	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	R$ 1. 000,00
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	R$ 800,00
050033	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	R$ 1. 000,00
Total 56.514,29				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
070051	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00
070052	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 000,00
070085	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	114	R$ 1. 000,00
070086	1305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	114	R$ 800,00
3.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
040021	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 800,00
040025	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 500,00
2.300,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
100005	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00

100007	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1,500,00
2.500,00				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
080029	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículos	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 15. 000,00
080030	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículo	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 15. 000,00
30.000,00				
VALOR TOTAL: R$ 95.114,29				

LEIA-SE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
050016	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 2. 000,00
050019	2045 - Manutenção e Encargos da Educação	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 2. 000,00
050028	2216 - Gestão Transporte Escolar - Manutenção	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 20. 000,00
050087	2102 – Manut. Transporte Escolar – Fundeb 40%	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	119	R$ 20. 000,00
050032	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	115	R$ 10. 000,00
050033	2265 – Manut. Transporte Escolar – PNATE	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	115	R$ 2. 514,29
Total 56.514,29				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
070030	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00
070033	2067 - Manutenção das Ativ. Hospitalar/Ambulatorial – MAC	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 000,00
070086	2305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	114	R$ 1. 000,00
070088	2305 - Manutenção da Atenção Básica	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	114	R$ 800,00
3.800,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
040021	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 800,00
040026	2089 - Manutenção das Atividades de ADM e Planejamento	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1. 500,00
2.300,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
100005	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 1. 000,00
100007	2036 - Manutenção e Encargos da Secretaria	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 1,500,00
2.500,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
REDUZIDO	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE**	**VALOR**
080029	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículos	3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo	100	R$ 15. 000,00
080031	2278 - Manutenção Frota de Maquinas e Veículo	3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serv. De Terceiros de Pessoa Jurídica	100	R$ 15. 000,00
30.000,00				
VALOR TOTAL: R$ 95.114,29				

DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 058/2018.

DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 075/2017em 03 (três) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 14 DE MARÇO de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

Empresa **REVITALIZAR COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME,**

CNPJ sob o nº. 08.355.658/0001-28,

Representada por seu Sócio administrador Senhora Flavia Maria Souza dos Santos

RG nº. 1148460-8 S.J.MT e CPF sob nº. 867.615.441-49

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018. PROCESSO: 0414/2018.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018.

Processo: 0414/2018.

Assunto: -

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIARES COM PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS PARA O PROGAMA BOLSA FAMÍLIA.

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para a

"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTENTE SOCIAL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITA DOMICILIARES COM PREENCHIMENTO DE FORMULÁRIOS ESPECÍFICOS PARA O PROGAMA BOLSA FAMÍLIA", Conforme exigências e especificações constantes neste termo de referencia nº.08/2018, pessoa **FÍSICA– JUCINEIA SILVA RIBEIRO CPF: 022.559.391-26**, no valor total contratado de **R$ 7.200,00 (SETE MIL, E DUZENTOS REAIS)Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA						
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotação orçamentárias:						
Sec. Programa Assistência Social	**Recurso**	Projeto/Ativ.	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor (R$)**
Manutenção do Programa IGBF- Municipal	Federal	2082	060034	3.3.90.36	129	R$ 7.200,00
VALOR TOTAL						**R$ 7.200,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ **7.200,00 (SETE MIL, E DUZENTOS REAIS)**, em favor da pessoa **FÍSICA– JUCINEIA SILVA RIBEIRO CPF: 022.559.391-26,** cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 08/2018.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002/2018/CMAS

ESTADO DE MATO GROSSO

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução Nº 002/2018/CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições legais:

Considerando o Disposto do seu Regimento Interno Capítulo IV, Artigo IX e da LOAS – Lei nº8742 de 7 de Dezembro de 1993.

Considerando a Deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de Março de 2018 Registrada sob a Ata nº 002/2018 do CMAS:

Resolve:

Art.1º - Aprovar por Unaminidade a Prestação de Contas feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social dos Recursos Gastos do Cô Financiamento do Governo do Estado – API do ano de 2017, no valor de R$ 11,781,21.

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir desta data.

Registra-se e Publique-se!

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Março de 2018.

Renata Nunes Morais

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PORTARIA Nº 108/2017

PORTARIA Nº 108/2017

"Cria Comissão para realização de Incorporação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Incorporação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018

"Cria Comissão para realização de Avaliação do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Avaliação dos Bens Móveis e Imóveis desta Municipalidade, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa – Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A atribuição de valores para os bens cuja expressão monetária não for identificada; b) Atualização monetária dos bens móveis e imóveis, compreendendo até mesmo depreciação, conforme seja o caso, sempre tomando por base o valor referencial de mercado, segundo o estado de conservação do bem.

Art. 5º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 104/2018

PORTARIA Nº 104/2018

"Cria Comissão para realização Baixa de Bens do Patrimônio Municipal e dá outras providências."

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas atribuições legais decreta:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Baixa dos Bens do Patrimônio Municipal, no exercício de 2018, a qual será composta pelos seguintes servidores:

Raiane Nunes Morais – Coordenadora

José Luis da Silva Leite - Membro

Marcos André Rufino Borges - Membro

Valdir da Costa - Membro

Art. 2º A presente comissão deverá proceder:

a) A Baixa dos bens patrimoniais não listados ou inexistentes no sistema patrimonial; b) A identificação e posterior baixa e descarte dos bens móveis considerados inservíveis;

Art. 3º Esta portaria retroagira na data de 02/01/2018, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 13 de Março de 2018.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2018

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. º 005/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n. º **005/2018, cujo OBJETO é a ": *Contratação de empresa para prestação de serviços continuados no ramo de assistência médica – Clínico Geral, para atendimento no Hospital Municipal, no município de Nova Bandeirantes-MT, cujo certame foi declarado FRACASSADO.***

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 002/2018

TIPO: Menor preço global

*O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve **HOMOLOGAR**, o resultado da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 002/2018, ao Profissional* **NILTON NUNES GABRIEL,** CPF nº. 654.817. 479-87, *que teve como objeto:* Consultoria Jurídica para assessoramento aos membros da Comissão Especial de Inquérito Nº 001/2017, criada através da Resolução 003/2017.

Preço Global: R$: 6.000,00 (seis mil reais)

Nova Bandeirantes MT, 13 de março de 2.018

Adelino Schmoller

Presidente da Câmara de Vereadores

CAMARA MUNICIPAL
CONTRATO N.º 004/2018

CONTRATO N.º 004/2018

TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de serviços que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA BANDEIRANTES** e de outro lado o Profissional **Dr. Nilton Nunes Gabriel**, CPF 654.817.749-87 este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N. º 33.683. 798/0001-72**, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel, 55, Centro, Nova Bandeirantes - MT, CEP: 78.565-000, neste ato representado pelo Presidente o Senhor **Adelino Schmoller**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade RG nº 1.598.242 SSP/PR e CPF nº 300.261. 139-53, residente e domiciliado na Rua Travessa Matinhos, s/nº, Bairro Centro, na cidade de Nova Bandeirantes, e de outro lado, como **CONTRATADA**, e o Profissional **Dr. Nilton Nunes Gabriel,** endereço: Rua U-2,nº 65, Cidade de Alta Floresta, portador do **CPF 654.817.479-87**, brasileiro casado, Advogado, têm entre si justo e contrato o que se segue mutuamente concordam:

As partes têm em comum o presente contrato pela finalidade de estabelecer os direitos e obrigações, tudo de acordo com a Lei n. º 8.666/93 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **Objeto** – Contratação Consultoria Jurídica para assessoramento aos membros da Comissão Especial de Inquérito Nº 001/ 2017, criada através da Resolução 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O objeto deste contrato será executado diretamente, sob o regime de empreitada.

Este Instrumento de Contrato guarda inteira conformidade, com os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como sintonia com a Lei Municipal nº 1004/2017, e demais documentos que compõem o processo de

contratação, independentemente de transcrição, são partes integrantes e complementares deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do objeto deste contrato é de **R$ 6.000,00.** (seis mil reais), sendo pagos após a conclusão do relatório da CEI.

O pagamento será realizado após a emissão da Nota Fiscal ou recibo, cuja nota se apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

O pagamento deverá ser efetuado pela contratante á contratada mediante depósito na Agencia 1177-0, Conta Corrente 21.345-2, Banco do Brasil, indicados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotações orçamentárias abaixo especificadas, e consignadas no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte rubrica:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Crédito Orçamentário ou Suplementar

DOTAÇÃO: 0012 – 01.001.01.031.0001.2001-3.3.90.39.00.00

ORGÃO: 01 – Câmara Municipal

FUNÇÃO DE GOVERNO: 01 – Legislativa

PROGRAMA: 0001 – Gestão do Poder Legislativo

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente contrato será da assinatura do presente instrumento até 30/04/2018, desde que, seja cumprido os ditames convencionados, podendo ter seu término antecipado por interesse da administração pública conforme determina a Lei nº 8.666/93.

O referido contrato poderá ser prorrogado em conformidade ao artigo 57, Inciso II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – dos Direitos e Obrigações

A **CONTRATADA compromete-se** com a **CONTRATANTE** a dar a devida e total assistência, no que se refere ao acompanhamento dos trabalhos da CEI.

O profissional deverá prestar os serviços na sede da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, durante o período em que a CEI, criada através da Resolução 003/2017, estiver com seus trabalhos em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa executar o objeto contratado dentro das especificações.

Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;

Designa o vereador **Marino Francisco Domingues,** para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste instrumento.

Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução podendo impugnar os serviços que considerar insatisfatório, solicitando nova execução os quais deverão ser feitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da contratada;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

Notificar, por escrito, a contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

Enviar à Contratada o documento comprovante de arrecadação competente toda vez em que ocorrer a retenção de impostos sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;

Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

Permitir a subcontratação de partes dos serviços, desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇOES DA CONTRATADA

Executar os serviços contratados dentro das normas legais, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Executar todos os serviços objeto deste contrato dentro do prazo estipulado ou solicitado pela contratante, sob as penas da Lei n. 8.666/93;

Receber todo o apoio logístico, tais como recursos humanos para recebimento de orientação e materiais e equipamentos condizentes com a execução dos serviços, objetivando um desenvolvimento mais racional e mais eficiente das atividades objeto deste contrato;

Assumir em caráter exclusivo, toda e qualquer responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária e respectivos ônus, tanto em relação a si, quanto ao pessoal eventualmente contratado para a execução dos serviços do objeto do presente contrato;

Atender a todas as exigências deste contrato e executar todas as solicitações de serviços assumindo os ônus da prestação inadequada dos trabalhos;

Tratar com confidencialidade todas as informações e dados técnicos, administrativos e financeiros contidos nos documentos da Contratante, guardando sigilo perante terceiros;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato observado às disposições do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

Emitir a Nota Fiscal da prestação dos serviços fazendo discriminar no seu corpo a dedução dos impostos quando exigido pela Contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei;

Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

Quando necessário se promover a manutenção do re-equilíbrio econômico e financeiro do contrato;

Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

Fica atribuída a **CONTRATADA** em caso do não cumprimento com as suas obrigações assumidas ou preceitos legais através do presente instrumento as seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - Multa de 1%(um por cento) ao dia, sobre o valor do contrato realizado, quando deixar de cumprir o prazo estabelecido e as obrigações assumidas.

Parágrafo Segundo - Suspensão de direito de celebrar contrato com o Governo deste Município e seus órgãos centralizados pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

A rescisão do contrato poderá ocorrer administrativamente por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos previstos anteriormente; judicialmente nos termos da legislação processual, hipótese em que a parte culpada responderá pelo pagamento de perdas e danos; ou amigavelmente, por ato das partes, reduzindo a termo no processo de contratação. Acatando o que preceitua os Artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. .

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por todos os prejuízos que a rescisão por sua culpa possa acarretar à Câmara de Vereadores, além do pagamento da multa contratual estabelecida na cláusula anterior.

Parágrafo Segundo -Em caso de rescisão contratual **administrativa ou amigável, a rescisão será precedida de comunicado escrito e fundamentado com antecedência de 30 (trinta) dias por parte daquele que solicitar a rescisão,** fica atribuída uma multa rescisória de 5% (Cinco por cento) do valor global do contrato para a parte que não cumprir o prazo de aviso estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PROCESSO

O presente contrato é oriundo da pesquisa de preços e em conformidade à Lei Municipal nº 1004/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro do presente instrumento é o da Comarca de Nova Monte Verde, renunciando as partes a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação, seja a que título for, será considerada pela Câmara de Vereadores fora de sua jurisdição

E pôr estarem justos e contratados, as partes passam a assinar o presente instrumento pôr si e/ou seus sucessores, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos, para todos os fins de direito na presença de 2 (duas) testemunhas idôneas, a tudo presentes, que nele também assinam.

Nova Bandeirantes - MT 13 de março de 2.018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

Adelino Schmoller – Presidente da Câmara

CONTRATANTE

NILTON NUNES GABRIEL

Contratado

CPF 654.817.479-87

OAB –MT 4.342-B

Testemunhas:	
Nome: Maraisa Lopes do Santos CPF Nº 008.909.851-03	Nome: Andreia C. da Silva Della Rosa CPF Nº 916.214.701-30

_____

Visto:

Dra. Claudirene Menin

Assessor Jurídica da Câmara de Vereadores

SINDICATO SERVIDORES PUBLICOS
RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL 2018

O SISPUMNB (Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Nova Bandeirantes), CNPJ: 10.392.446/1000-62, endereço: Av. Comendador Luiz Meneghel, **neste ato representado por seu presidente devidamente eleito o Sr. SANDRO ROBERTO DA SILVA,** notifica os órgãos da administração pública municipal, diretas e indiretas do Estado do Mato Grosso que deverão descontar a título de Contribuição Sindical o correspondente a remuneração de um dia de trabalho de todos os Servidores e Funcionários acima citados, sindicalizados ou não, no mês de março/2018, independente do regime de contratação, e efetuarem o recolhimento para esta entidade sindical de 1º grau até 30/04/2018. O não recolhimento da referida Contribuição até o prazo acima acarretará juros e multa de acordo com o artigo 600 da CLT.

Nova Bandeirantes MT, 13/03/2018.

Sandro Roberto da Silva

Presidente

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 270 (duzentos e setenta) dias, passando a vigorar do dia 09/01/2018 até a data de 05/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 102/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 310 (trezentos e dez) dias, passando a vigorar do dia 16/03/2018 até a data de 19/01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 098/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

DECIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2015

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 24/12/2017 até a data de 22/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 038/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2015

DÉCIMO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. VALDIR PEREIRA DOS SANTOS -** Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade RG nº 24137310/MT, e do CIC/CPF nº 236.135.139-00, como **CONTRATANTE** e De outro lado à empresa **NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME,** empresa Jurídica de direito privado**,** devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.428.937/0001-74, situada à Avenida Maringá 905, sala 02, na cidade de Sinop/MT, neste ato representado por **IVAN AIMI,** brasileiro, engenheiro, portador do CIC/CPF nº. 211.071.490-53, residente e domiciliado na cidade de Sinop, tendo como responsável técnico **IVAN AIMI**, portador da carteira profissional N° 2502057094, expedida pelo CREA, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Os objetos do presente aditivo são os seguintes:

Prorrogação do prazo de duração do Contrato original e execução da obra, por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a vigorar do dia 24/12/2017 até a data de 22/04/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 57 inciso II e § 3º da Lei nº 8.666/93e na clausula 4ª do contrato 037/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

3.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Monte Verde, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Bandeirantes – MT, 14 de março de 2018.

_____

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NOVA GUIA CONSTRUÇÕES LTDA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____

BRUNA NEIVERTH

CPF: 050.597.081-36

_____

RONALDO SANDRINI FELIPES

CPF: 001.067.831-06

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, nomeada pela Portaria nº 003 de 02 de janeiro de 2018, publica que sagrou-se vencedora do Certame Licitatório Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2018, a seguinte empresa:

NILTON NUNES GABRIEL

CPF 654.817.479-87

Endereço: Rua U-2, nº 65, cidade de Alta Floresta – MT.

Objeto: Consultoria Jurídica para assessoramento aos membros da Comissão Especial de Inquérito Nº 001/2017, criada através da Resolução 003/2017.

Preço Global: R$: 6.000,00 (seis mil reais)

Publique-se com afixação em mural

Nova Bandeirantes MT, 13 de março de 2.018.

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO – 002/2018

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n° 002/2018

TIPO: Menor preço global

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação *da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Bandeirantes - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o art. 43 inciso VI da lei n.º 8.666/93, e sua alterações posteriores,* ***ADJUDICA*** *a presente licitação ao profissional vencedor do certame:* **NILTON NUNES GABRIEL, CPF** nº. 654.817.479-87.

Nova Bandeirantes MT, 13 de março de 2.018

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 002/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

Fica dispensada de licitação da despesa abaixo especificada, cujo objeto éa Contratação de Consultoria Jurídica para assessoramento aos membros da Comissão Especial de Inquérito Nº 001/2017, criada através da Resolução 003/2017.

Tal dispensa esta amparada legalmente no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NILTON NUNES GABRIEL

Endereço: Rua U-2, nº 65, cidade de Alta Floresta – MT.

CPF: 654.817.479-87

Preço Global: R$: 6.000,00 (seis mil reais)**.**

Nova Bandeirantes MT,13 de março de 2018.

Andréia Cristina da Silva Della Rosa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Joaquim Schmoeller

Secretário da CPL

Francisco Vieira de Araujo

Membro da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.158/2017

EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.158/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº.066/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA – MT

CONTRATADO: **AGRO E TRUCK´S RENOVADORA DE PNEUS LTDA**

OBJETO: Adesão da ata de Registro de preços nº.158/2017 referente ao Pregão Presencial nº.066/2017, da Prefeitura Municipal de Campo Verde/MT, Registro de preços para Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Recapagem e Vulcanização de pneus para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais: Serviços Agrícolas e Meio Ambiente, Infra Estrutura e Educação, Cultura e Desporto ADESÃO DA ATA 158/2017.

VALOR: R$ 106.762,46 (Cento e Seis Mil Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).

DATA DA ADESAO: 14/03/2018

ORGÃO GERENCIADOR DA ATA: O MUNICIPIO DE CAMPO VERDE/MT

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2018

EXTRATO DO CONTRATO N°. 017/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: AGRO E TRUCK'S RENOVADORA DE PNEUS LTDA - EPP**

CNPJ**: 06.312.945/0001-25**,

OBJETO o presente contrato tem como objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus,para atender as necessidades da frota de veículos das Secretarias Municipais: Serviços Agrícola e Meio Ambiente, Infra Estrutura e Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: **R$ 106.762,46 (cento e seis mil setecentos e sessenta e dois reais e quarenta e seis centavos)**

ASSINATURA**: 14 de Março de 2018.**

VIGENCIA: **14 de Março de 2018 a 31 de Dezembro de 2018.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 040/2017

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2017

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 65° § 8° da Lei 8.666/93, determina o apostilamento a Ata de Registro de Preços Pregão Presencial nº 014/2017, Processo Licitatório 040/2017, de inclusão da dotação orçamentária a cláusula decima segunda.

CODRED	ÓRGÃO	UN	FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	FONTE	ELEMENTO DESPESA
430	06	003	12	361	0004	2049	130	33.90.39.00.00

Nova Brasilândia, 13 de Março de 2018.

_____

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA

CNPJ: 15.023.963.0001-88

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 003/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 003/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 14/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **VANIA MANDES DA ROCHA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES

DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 004/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 004/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 14/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **TEREZINHA CUSTÓDIO DA SILVA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.365.0012.2032

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PESSOAL: 002/18/SMAF/PMNG

CONTRATO: 002/18/SMAF/PMNG

RECURSO: FEDERAL

PRAZO: 14/03/2018 À 21/12/2018

CONTRATADA: **JULIANA RAMOS PEREIRA**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSOR III (PEDAGOGIA), DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.864,61 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 12.361.0013.2031

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 095/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSE LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público desta Prefeitura, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018.

RESOLVE

ART. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecer ao prédio sede da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria.

§ PRIMEIRO – O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

§ SEGUNDO – O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo estipulado nesta portaria para a apresentação de documentos de Habilitação conforme item 9.2 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 001/2018 e demais documentos conforme relação em anexo.

NOME	INSC. Nº	CARGO
Vanessa Isabel Calarga Da Silva	1640	Professor III(Licenciatura Plena em Pedagogia)

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação nos locais de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se. Publique-se. Cientifique-se. CUMPRA-SE.

JOSE LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

Anexo a Portaria 095/2018/GP/PMNG

1ª fase :Apresentação de documentos

Cópia e Original para Autenticação

a)Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;

b) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e **certidão de regularidade expedida pelo TRE**;

c) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;

d) Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

e) Comprovante de endereço atualizado;

f) Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;

g) Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

h) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;

k) Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;

l) Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

m) Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

n) Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;

o) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matricula escolar;

p) Certidão da Justiça Comum, Federal (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato.

q) Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

r) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

s) Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

t) Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

u) Cópia do comprovante de Abertura de conta salário no Sicredi com titularidade do servidor.

v) Cópia do CPF do Cônjuge

x) Cópia do CPF dos Dependentes

2ª Fase - Exame médico Pré-Admissional, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT,** apenas se

o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-Admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem realizados pelo candidato convocado: -Resultado de Laudo Médico Pericial, emitido por médico credenciado junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 094/2018/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Marlei Terezinha Escobar Baldo, do cargo de Professor III (Pedagogia), do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e Dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 092/18/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ LAIR ZAMONER, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedida a partir desta data, a Desistência Definitiva do(a) Candidato(a) Amazinho Gonzaga dos Santos, do cargo de Professor IV (Ciências Exatas), do qual foi aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2018.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos catorze dias do mês de março do ano de dois mil e Dezoito.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

JOSÉ LAIR ZAMONER

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2018

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 07/2018

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 07/2018.

ABERTURA: 26 de Março de 2018 ás 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:40 ás 08:00 horas;

OBJETO: **Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de gênero alimentício, para o consumo na merenda escolar ofertada em todas as escolas da rede municipal de ensino, (zona rural e zona urbana), atendendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nova Lacerda-MT.**

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 14 de março de 2018.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 111/2018

"Dispõe sobre Posse/Nomeação de Servidora em cargo Efetivo"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a partir de 15 de Março de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
ADNILCE LARA ARAUJO	0529690-0	395.485.971-87	PROFESSORA 25 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:080 – **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITARIA – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
04º	RODRIGO CONCEIÇÃO

Nova Maringá - MT, 14 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
PORTARIA Nº. 112/2018

"Dispõe sobre Posse/Nomeação de Servidora em cargo Efetivo"

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 8º, inciso II da Lei n.º 293/2003 e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá-MT.

RESOLVE:

Art. 1º - DAR POSSE, a partir de 15 de Março de 2018, em Cargo Efetivo, a Servidora:

NOME	RG	CPF	CARGO
RAFAELA DE ARAUJO COSTA	2016079-8	002.026. 321.05	ENGENHEIRA SANITARISTA – 20 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 15 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 023/2018

O Sr. **JOÃO BRAGA NETO**, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado do Mato Grosso, no exercício de suas atribuições e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público 001/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) à comparecer(em) na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, situada na Avenida Amos Bernardino Zanchet, 50-E, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

CARGO:053 – **FISIOTERAPEUTA – SEDE DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA/MT**

Classif.	NOME
3º	SAMANTHA MYRELLA FERREIRA

Nova Maringá - MT, 14 de Março de 2018.

JOÃO BRAGA NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026/2018

Súmula: Dispõe sobre a homologação do Processo Seletivo Simplificado 002/2018 do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

beatriz de fátima sueck lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo Simplificado que trata o Edital 001/2018, publicado no Jornal Oficial dos Municípios e no mural da Prefeitura em data de 11/01/2018, e ainda,

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 002/2018, cuja publicação se deu em data de 07/03/2018,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Simplificado, cuja publicação se deu na sede desta municipalidade em data de 07/03/2018 nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado e publicado no Jornal Oficial dos Municípios.

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, 07 de Março de 2018

Beatriz de Fátima Sueck lemes

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto Nº 042/2017, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 06/2018, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** no dia **27/03/2018 às 08:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, Nº. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA À FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MONTE VERDE-MT, CONFORME SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS EM ANEXO, PARA UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 059/2009, Decreto Municipal Nº. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, suas alterações e demais disposições aplicáveis.

O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, no site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Publicações - Editais - 2018 - Geral**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 14 de Março de 2018.

JOHNNY BERNATZKY

Pregoeiro Oficial do Município

Decreto 042/2017

Publique-se.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010/2018

Ementa: Nomeia a Comissão de Inventário para levantamento, avaliação e depreciação do Patrimônio Físico e Financeiro da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providencias.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto do artigo 96 da Lei 4.320/64,

RESOLVE:

Art. 1 º - Fica instituída a Comissão de Inventário Físico e Financeiro, para levantamento, avaliação e depreciação de bens móveis e imóveis da Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

Art. 2 º - A Comissão compor-se à das seguintes pessoas:

Aparecida Picon Fornazieri

Maria Estela Noetzold

Eva Moreira de Souza

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Monte Verde-MT, 12 de Março de 2.018

FRANCISCO ANTONIO SEVALLO

Presidente

LICITAÇÃO
RESUMO DE CONTRATOS MÊS DE FEVEREIRO/2018

FEVEREIRO/2018

CONTRATO Nº. 06/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA (OI MAIS FIXO AVANÇADO) Á SER INSTALADO NA AVENIDA GENTIL DE AZEVEDO, 102, BAIRRO NOVA ESPERANÇA - ESCOLA MUNICIPAL ROBERTO JOSE FERREIRA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.

3. DATA ASSINATURA: 02 de Fevereiro de 2018

4.VIGÊNCIA: 02 de fevereiro de 2019.

5.VALOR GLOBAL : R$ 1.237,80 (mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta centavos).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 07/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e A.F. LOCACOES E COMUNICACAO VISUAL LTDA-EPP

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS E BANHEIROS QUIMICOS PARA ATENDER AS FESTIVIDADES DO CARNAVAL NOS DIAS 10,11 e 12 de FEVEREIRO DE 2018.

3. DATA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2018.

4.VIGÊNCIA: 07 de março de 2018.

5.VALOR : R$ 4.225,00 (quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 08/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ALLIANCE CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSCIP – PROCESSO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CRIADO PELO CORPO DE BOMBEIROS, EXIGIDO PARA QUALQUER IMÓVEL, A FIM DE PROPORCIONAR MAIOR SEGURANÇA AS PESSOAS.

3. DATA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2018.

4.VIGÊNCIA:155 de março de 2018.

5.VALOR : R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais).

6.LICITAÇÃO: _____

CONTRATO Nº. 09/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e JOSE DOS SANTOS 03543275186

2.OBJETO:O objeto do presente contrato consiste na CONTRATAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE MADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

3. DATA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2018.

4.VIGÊNCIA: 23 de junho de 2018.

5.VALOR: R$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais)

6.LICITAÇÃO: Pregão Presencial 01/2017

CONTRATO Nº. 10/2018/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e ELETROMAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

2.OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO

3. DATA ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2018.

4.VIGÊNCIA: 20 de março de 2018.

5.VALOR : R$ 13.660,00 (Treze Mil Seiscentos e Sessenta Reais).

6.LICITAÇÃO: Dispensa nº. 03/2018

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 024/2018

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, AFETADAS POR TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVA - CHUVAS INTENSAS - 1.3.2.1.4 - COBRADE, CONFORME IN/MI Nº 02/2016

A Senhora BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES, Prefeita do município de Nova Monte Verde, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I - Que as chuvas intensas que atingiram o município de Nova Monte Verde, desde o final de 2017 até os dias atuais, principalmente, as chuvas dos dias 21 a 26 de fevereiro, próximo passados, provocaram grandes estragos em nossa malha viária, destruindo pontes e bueiros e obstruindo a passagem nas estradas e MTs que cortam o município;

II - Que devido à intensificação e aumento considerável das chuvas e, ainda, devido ao fato do solo encontrar-se totalmente encharcado muitas pontes acabaram rodando, tornando precária e interrompida a trafegabilidade nas estradas que cortam o município;

III - Compete inicialmente ao município a preservação do bem-estar da população, bem como das atividades socioeconômicas nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres;

IV - Que o município em sua totalidade é composto pelo Centro Urbano, assentamentos, comunidades rurais, fazendas, sítios e chácaras que por sua vez são interligados entre si por longas estradas vicinais;

V - Que foram despendidos todos os esforços e ações até a presente data pela Administração Municipal, no sentido de corrigir a situação, e mesmo assim os problemas e as dificuldades persistiram, exaurindo toda a capacidade operativa e financeira do município;

VI - Concorrerem como critérios agravantes da situação de anormalidade o grau de vulnerabilidade do cenário e da população afetada, assim como a limitação da estrutura da Defesa Civil local;

VII - Que essas situações de anormalidade nas diversas áreas do município continuam a exigir do Poder Público a adoção de medidas urgentes para reestabelecer a normalidade, sob pena de causar ainda maiores prejuízos à população e aos transeuntes;

VIII - Que ainda restam mais 90 (noventa) dias previsíveis para o término do período chuvoso, que abrange os meses de março, abril e maio;

IX - Que o parecer da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local / Convectiva - Chuvas Intensas - 1.3.2.1.4 - COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, aos 02 dias do mês março de 2018.

BEATRIZ DE FATIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 13 DE MARÇO DE 2018 – CMDRS/NN

Resolução Nº 001 de 13 de Março de 2018 – CMDRS/NN

Conforme o Decreto 1270 de 14 de Julho de 2014. Considerando o teor contido na Lei nº 096 de 18 de Julho de 2003, no uso de suas atribuições legais criada na Lei nº 037, de 11 de Outubro de 2001 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré-MT.

Assunto: APROVAÇÃO DE QUITE DE IRRIGAÇÃO.

Os membros do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Nova Nazaré – MT** se reuniram na sede do Sindicato Municipal, no dia 13 de março de 2018, as 09h00min horas, para discutir e deliberar sobre a implantação, e utilização do Quite de Irrigação, destinados a Produtores Rurais do Município de Nova Nazaré/MT.

Da Composição do Quite;

01 Caixa D'Agua de 500 Litros.

Mangueiras e equipamentos necessários para irrigar 500 m² (quinhentos metros quadrados) em forma de gotejamento.

Art. 1º - A Secretaria de Agricultura de Nova Nazaré/MT fica responsável pela distribuição e fiscalização do uso dos equipamentos.

Art. 2º - O Produtor beneficiado pelo quite, e que não colocar o projeto em atividade, deverá devolver o mesmo a Secretaria de Agricultura, para que a mesma possa beneficiar outro produtor do Município.

Art. 03 – Fica Aprovado Pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, 50 (cinquenta) quites de irrigação.

Art. 04 – Está Resolução entre em vigor na data de sua publicação:

Registra-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 13 de Março 2018.

_____

Diuglas de Queiros

Presidente CMDRS

Nova Nazaré – MT

SEGUE LISTRA DOS BENEFICIARIOS.

LUCIANO IUEN CPF: 550.281.011-91 RG: 968338 SSP/MT.

EDSON IUEN CPF: 604.328.881-87 RG: 935848 SSP/PR.

FERMINA DE SOUSA RODRIGUES CPF: 013.476.461-75.

CONSUELA ALVES RODRIGUES CPF: 006.311.101-27.

OLAVO FERREIRA DE MACEDO CPF: 322.959.601-34.

JOÃO BATISTA ALVARENGA CPF: 348.521.401-97.

TIAGO RODRIGUES DE MIRANDA CPF: 362.586.011-20.

CELSO BERNARDES DE PAULA CPF: 536.489351-00.

DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA CPF: 819.040.701-59.

JOÃO GONÇALVES DO SANTO FILHO CPF: 154.481.771-15.

PATRICIA COSTA GONÇALVES RECKZIEGEL CPF: 984.694.101-30.

VILMAR MARQUES DA SILVA CPF: 374.972.781-34.

DIVINO ANTÔNIO DE MORAIS CPF: 310.481.611-53.

DIUGLAS DE QUEIROS CPF: 791.588.701-72.

DEROCI ALVES SILVA CPF: 202.466.411-34.

DORIVAL OTONI RIBEIRO CPF: 470.081.561-20.

JOSÉ OTONI RIBEIRO CPF: 359.959.77-15.

JOSÉ ALVES CARNEIRO CPF: 360.695.231-72.

LURDE AUGUSTA DE ALVARENGA MORAIS CPF: 442.045.231-53.

JOÃO DA CRUZ RIBEIRO CPF: 280.204.641-15.

NILTON STEFFENON CPF: 247.828.900-87.

ISIDORA MADALENA SIQUEIRA DANIEL CPF: 915.528.501-53.

WANDERSON CARLOS FERREIRA CPF: 942.644.811-04.

JOSÉ MARTINS GOLÇALVES CPF: 334.797.391-72.

GILBERTO MARTINS GOLÇALVES CPF: 192.221.901-06.

GERALDO PEREIRA DA SILVA CPF: 100.077.761-87.

MARIA GARCIA DE FREITAS CPF: 190.914.941-15.

VANDEIR PEREIRA CPF: 588.010.401-44.

JOÃO TEODORO MOREIRA CPF: 069.118.206-00.

ANTÔNIO BRASILINO CALANCA CPF: 030.530.498-48.

VALDETE ALVES DE OLIVEIRA CPF: 650.597.001-00.

ADIBE ANTONIO DE OLIVEIRA CPF: 304.502.501-30.

NEI GASPERINI CPF: 304.502.501-30.

SEVERINA NAZÁRIO DA ROCHA CPF: 042.805.258-46.

ANTÔNIO PADILHA CPF: 766.763.151-49.

JOAQUIM ANTÔNIO EDUARDO DE ANDRADE CPF: 188.390.961-96.

VALDEMIR BARBOSA CPF: 860.600.231-27.

JOSÉ LUIZ CARRASCO MARTINS CPF: 098.180.548-57.

ADÃO FERREIRA DOS REIS CPF: 066.824.261-13.

WALDIR CORREIA DE AZEVEDO CPF: 196.755.696-20.

JURANDIR FERREIRA DE REZENDE CPF: 148.664551-87.

IRON BUENO PEREIRA CPF: 347.766.721-20.

ORIVALDO PEREIRA DOS SANTOS CPF: 374.294.501-72.

ISOLDE MARIA NICOLA MARTINS CPF: 772.948.661-04.

JUDENIR FERREIRA LIMA CPF: 527.867.901-82.

ALESSANDRO VIEIRA GUIMARARÃES CPF: 661.787.991-15.

GENECY CELESTINO DE SOUZA CPF: 474.509.671-20

LEVI FRANCISCO ALVES CPF: 549.911.291-68.

LEANDRO APARECIDO CAMPOS CPF: 796.837.381-68.

JUCELINA THEODORO SOARES CPF: 441.142.571-87.

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ EDITAL COMPLEMENTAR Nº002/ 2018

O Presidente da Comissão Examinadora nomeada nos termos da Portaria 1337/2018, no uso de suas atribuições legais, DIVULGA o resultado da análise dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Seletivo n° 002/2018, conforme abaixo discriminado:

NOME	CARGO	RESULTADO
CONSUELA ALVES RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO
MATEUS MARTINS LACERDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	DEFERIDO

_____

Laura Juliana Lorenz Resende Pereira

Presidente da Comissão Organizadora do Processo

Seletivo Simplificado 2018

_____

_____

Luciene leite da Silva ELSON HIDEYOSHI KAMIGUCHI

Membro Membro

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ/MT PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 053/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

CONTRATADO: **ILUISA S. G. A. BARBOSA - EPP.**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de combustíveis ao Município de Nova Nazaré-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário.

DATA DE ASSINATURA: 13/03/2018

VIGÊNCIA: 13/04/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROVA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

RESULTADO PRELIMINAR

A Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 1337/2018, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal n° 513/2018, e demais legislações e aplicáveis à espécie; TORNA PÚBLICA o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018– (Edital n° 005/2018).

Colocação	Localidade e Candidato	Nº de Acertos				TOTAL (PONTOS)
		PORT.	MAT.	C.G.	C.E.	
	Sala Anexa Tangara					
1	**Jacinto Tseredadute**	**1**	**2**	**2**	**4**	**15**
	Sala Anexa Santa Mina					
1	**Marcio Wano'ö'e'e Tsarãnate**	**2**	**4**	**2**	**7**	**24**
	Sala Anexa Campo Alegre					
1	**Gentil França Tsibro Owe Tseredze**	**1**	**2**	**1**	**8**	**21**
2	**Jose Ednilton Rudzu Tseredze**	**2**	**4**	**1**	**6**	**20**
3	Adilson Ma Ho Rowe Parapse	3	2	2	5	19
4	Magno Pariwaia Adzowe	2	4	0	2	10
-	*Eric Tserewaiawe Premapu Xavante*	*AUSENTE*				
	Escola Buriti					
1	**Amancio Tseredzanhiwe Xavante**	**0**	**2**	**2**	**6**	**18**
	Escola Santa Terezinha					

1	**Eder Warowedewe Xavante**	**2**	**5**	**2**	**8**	**27**
	Sala Anexa Alegria					
1	**Alfredo Parapse Xavante**	**1**	**2**	**1**	**5**	**15**
2	Cirilo Tsere Ra	1	0	2	4	13
	Escola Ubariré					
1	**José Upte Xavante**	**2**	**5**	**1**	**7**	**23**
2	**Jardel Temrite Daure Xavante**	**1**	**3**	**1**	**6**	**18**
	Escola Tatariquara					
1	**Luciano Omohi Adzowe Xavante**	**2**	**2**	**1**	**5**	**16**
	Sala Anexa Muita Paz					
1	**Egos Tsereреha'u Xavante**	**0**	**3**	**1**	**5**	**15**
	Escola Cachoeira					
1	**Otacilio Tsawa Boze Tsereraiwede**	**3**	**4**	**2**	**7**	**25**
2	**Profiro Terete Babati**	**4**	**2**	**2**	**7**	**24**
3	Joselito Odzadze On	2	3	2	7	23
4	Francisco Tseredzadate Xavante	1	4	2	6	21
5	Delnisio Tsiwa'o Tserere'rãiwede	2	3	2	6	21
-	*Valerio Aibapitsitserenhârâ Xavante*	*AUSENTE*				
	Escola Tritopá					
1	**Caucilia Fidelis Da Silva de Oliveira**	**5**	**5**	**2**	**8**	**30**
2	**Darci Rudza Ne Pemrã Xavante**	**4**	**3**	**2**	**8**	**27**
3	**Moises Jose Oliveira**	**4**	**5**	**2**	**7**	**27**
4	**Clovis Ido Butse**	**3**	**5**	**2**	**7**	**26**
5	**Manoel Divino Tsereomorate Xavante**	**4**	**5**	**2**	**6**	**25**
6	Emi Wi're Tomotsu	2	3	2	8	24
7	Rodrigo Teidzastse Paraudza	3	5	2	6	24
8	Marcelino Warai Tsere Re Xavante	3	2	2	7	23
	Sala Anexa Feliz Natal					
1	**Filemo Tomatsu Xavante**	**1**	**2**	**1**	**7**	**19**
	Sala Anexa Santa Rita					
1	**Julio Cesar Wa'orimatse Xavante**	**3**	**4**	**2**	**7**	**25**
	Sala Anexa São Cristovão					
1	**Mauricio Warawe Werepte**	**2**	**3**	**1**	**4**	**15**
	Escola Lagoa Grande					
1	**Wankton Tsere Rureme Wadza Xavante**	**1**	**5**	**1**	**7**	**22**
2	Ribeiro Tsa Amri Xavante	1	0	2	4	13
	Sala Anexa Pequi					
1	**Boaventura Prabawairõ Tserenhiwa**	**2**	**3**	**2**	**7**	**22**
2	**Paulo Nunes Runomrowe Xavante**	**1**	**4**	**2**	**4**	**17**
	Sala Anexa Pedra Branca					
1	**Sócrates Tserehite Tero'owe**	**3**	**5**	**2**	**8**	**28**
2	Jose Carlos Tserenhe	1	3	2	8	24
	Sala Anexa Cristalino					
1	**Alauir Tsere're**	**4**	**3**	**2**	**7**	**25**
	Escola Maire'a					
1	**Jenario Samarin Di Xavante**	**4**	**3**	**2**	**7**	**25**
2	**Jaime Tserewaumru Xavante**	**3**	**3**	**2**	**6**	**22**
3	Manzinho Tseretse	0	3	2	7	21
	Escola Mutum					
1	**Mazinho Tsereprabaho Xavante**	**2**	**2**	**2**	**7**	**22**
	Sala Anexa Rairate					
1	**Juvenal Dubdodi Tsere'raiwe**	**3**	**4**	**2**	**7**	**25**
	Sala Anexa Noroweede					
1	**Waldemir Ho'waewa**	**4**	**5**	**2**	**6**	**25**
2	**Noel Tserewari**	**2**	**2**	**2**	**4**	**16**
	Sala Anexa Jesus Maria José					
1	**Rodrigo Burãna Xavante**	**1**	**4**	**1**	**4**	**15**
	Sala Anexa Nova Esperança					
1	**Mateus Tserewadze**	**2**	**5**	**1**	**7**	**23**
	Escola Dois Galhos I					
1	**Marcelo Rupawe**	**3**	**2**	**2**	**5**	**19**
	Sala Anexa Dois Galhos II					
1	**Cimael Tserenhoro Tsoropre**	**2**	**3**	**2**	**7**	**23**
2	Evair Tseredzatse Tserehite	2	3	1	6	19
3	Jacó Tserawa U'uwawe Tsereuptawe Xavante	2	3	0	5	15
	Sala Anexa Jerusalem					
1	**Marco Aurelio Tse Tsre'uiwada**	**2**	**5**	**2**	**8**	**27**
2	Jose Gonçalves Bu'é	3	4	1	6	21

ASSINATURA COMISSÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2018.
DATA: 12/03/2018

Laura Juliana Lorenz.

Presidente Comissão Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ – MT EXTRATOS DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2018.

CONTRATO N°: 005/2018.

BENEFICIARIO: **ALINE BRAGA DINIZ**

OBJETO: prestação de serviços como nutricionista, para atender as necessidades desta secretaria municipal de Educação, com a finalidade de elaborar e acompanhar o cardápio diário dos alunos da rede publica do ensino e Creche Municipal de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 30.000,00.

VIGÊNCIA: 01/02/2018 A 01/02/2019.

CONTRATO N°: 006/2018.

BENEFICIARIO: **ESTEVÃO CANAN.**

OBJETO: Contratação contratar Médico clinico geral com dedicação de 40 hrs semanais para prestação de serviços diariamente e realização de plantões no pronto atendimento 24 hrs em dias variados (semana e final de semana – diurno e noturno) pelo período de 30 (trinta) dias.

VALOR R$: 50.400,00.

VIGÊNCIA: 02/02/2018 a 02/03/2018

CONTRATO N°: 007/2018.

BENEFICIARIO: **MARINEZ DE PAULA SILVA-ME.**

OBJETO: *fornecimento*de alimentação escolar aos alunos da rede publica de ensino do município de Nova Nazaré-MT.

VALOR R$: 597.989,36.

VIGÊNCIA: 15/02/2018 a 31 /12 / 2018

CONTRATO N°: 008/2018.

BENEFICIARIO: **SOARES AGUIAR & CIA LTDA-ME.**

OBJETO: fornecimento de diversos matérias de consumo para campanha e mutirão em bairros do município, em combate aos criadouros do transmissor das doenças Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, o mosquito Aedes Aegipti.

VALOR R$: 5.030,30.

VIGÊNCIA: 20/02/2018 a 31 /12 / 2018

CONTRATO N°: 009/2018.

BENEFICIARIO: **MIDIA LEGAL PUBLICIDADE LEGAL EIRELI-ME.**

OBJETO: Prestação de serviços em publicação de avisos e resultados de licitações e demais atos desta municipalidade na imprensa escrita.

VALOR R$: 33.865,80.

VIGÊNCIA: 20/02/2018 a 31 /12 / 2018

CONTRATO N°: 010/2018.

BENEFICIARIO: **AMORIM, MÁQUINAS, PEÇAS, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA-EPP.**

OBJETO: contratação de empresa para Serviço especializado de desmontagem e montagem de transmissão/conversor (na banca) e ainda a instalação da transmissão, conversor e motor, inclusive regulagem da máquina, inclusive a conferencia de peças novas e usadas, serviços estes a serem executados na pá carregadeira Michigan 45C.

VALOR R$: 8.420,00.

VIGÊNCIA: 23/02/2018 a 31 /12 / 2018

CONTRATO N°: 011/2018.

BENEFICIARIO: **MEI – JESSYCA LORRAINE RIBEIRO CANDIDADE SOUZA 06538202160 .**

OBJETO: Contratação de empresa para transporte de diversos materiais de consumo para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Obras e Serviços Urbanos.

VALOR R$: 29.585,00.

VIGÊNCIA: 28/02/2018 a 31/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2018

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 004/2018

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de Empresa de Associação de União e Integração das Câmaras Municipais do Estado de Mato Grosso, dando suporte quanto à assessoria legislativa, contábil, jurídica e outros procedimentos.

DATA: 27 de março de 2018

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2018

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2018 de 09 de Fevereiro de 2018, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 002/2018

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 005/2018

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Serviços de desenvolvimento, manutenção, hospedagem, suporte técnico e locação de sistema administrador do website da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT.

DATA: 26 de março de 2018

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2018

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

A Câmara Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso com sede à Rua Amazonas, 512, Centro, Cep: 78.370-000, Nova Olímpia-MT, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria Nº 001/2018 de 09 de fevereiro de 2018, **torna público** para conhecimento dos interessados que, realizará a licitação abaixo:

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 001/2018

PROCESSO: Processo Licitatório Nº 003/2018

TIPO: Menor Preço

OBJETO: Assessoria contábil com suporte técnico em geração, acesso, armazenamento de informações contábeis da Câmara Municipal de Nova Olímpia e sua transmissão de informações via sistema de informática.

DATA: 27 de março de 2018

HORÁRIO: 08 horas

LOCAL: Sala de reuniões da Câmara Municipal no endereço acima citado.

EDITAL: Informações disponíveis no site da entidade a partir 14 de março de 2018

http://www.camaranovaolimpia.mt.gov.br/

Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, 14 de março de 2018.

KID CAMILO DA COSTA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

ANEXO 13 BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2017

Data de emissão: 14/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Receita Orçamentária	**17.860.868,79**	**16.658.312,22**	**Despesa Orçamentária**	**17.045.780,23**	**14.891.252,59**
Ordinárias			Ordinárias		
Ordinária	11.147.800,25	11.273.246,63	Ordinária	6.781.569,92	7.075.555,61
Vinculadas			Vinculadas		
Alienação de bens	117.750,00		Alienação de bens		
Assistência social	383.545,86	365.533,14	Assistência social	379.231,54	399.803,59
Educação	3.244.314,53	3.088.432,08	Educação	3.840.547,69	3.573.112,71
Outras áreas	2.605.753,17	976.600,18	Outras áreas	2.583.557,83	197.559,78
Saúde	2.581.937,06	3.117.530,34	Saúde	3.460.873,25	3.645.220,90
Dedução					
(-) Deduções da Receita Orçamentária	2.220.232,08	2.163.030,15			
Transferências Financeiras Recebidas	**13.407,13**	**9.674,16**	**Transferencias Financeiras Concedidas**	**850.000,02**	**792.000,00**
Transferências Financeiras Recebidas	13.407,13	9.674,16	Transferências Financeiras Concedidas	850.000,02	792.000,00
Recebimentos Extra-Orçamentários	**1.887.506,16**	**1.729.469,60**	**Despesas Extra-Orçamentárias**	**1.778.956,65**	**1.698.114,05**
Restos a Pagar			Restos a Pagar		
Inscritos no período	234.043,03	200.870,63	Pagos no período	128.667,10	169.515,08
Depósitos			Depósitos		
Outras movimentações extra-orçamentárias	1.653.463,13	1.528.598,97	Outras movimentações extra-orçamentárias	1.650.289,55	1.528.598,97
Outros Movimentos			Outros Movimentos		
Outras movimentações extra-orçamentárias			Outras movimentações extra-orçamentárias		
Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Ajuste de Investimentos - Ganho					
Transferências de Aplicações Financeiras p/ Curto					
Saldo em espécie do exercício anterior	**2.049.020,82**	**1.032.931,48**	**Saldo em espécie do exercício seguinte**	**2.136.066,00**	**2.049.020,82**
Disponível			Disponível		
Caixa			Caixa		

Emissão: 14/03/2018 11:01:09 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2017

Data de emissão: 14/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Bancos conta movimento	2.049.020,82	1.032.931,48	Bancos conta movimento	2.136.066,00	2.049.020,82
Aplicações financeiras			Aplicações financeiras		
(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Reversão)			(-)Provisão p/ perdas de invest. e reserva adm. (Const.)		
TOTAL	**21.810.802,90**	**19.430.387,46**	**TOTAL**	**21.810.802,90**	**19.430.387,46**

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

ELIDIANA PIRES DEOLIVEIRA PACHECO
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 14/03/2018 11:01:09 Página 2

Homologado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**19.973.393,94**	**19.371.216,77**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**1.018.097,54**	**1.022.562,41**
IMPOSTOS	947.244,06	974.920,85
TAXAS	70.853,48	47.641,56
CONTRIBUIÇÕES	**92.846,59**	**86.539,27**
CONTRIBUICAO DE ILUMINACAO PUBLICA	92.846,59	86.539,27
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	**301.191,15**	**232.066,32**
EXPLORACAO DE BENS E DIREITOS E PRESTACAO DE SERVICOS	301.191,15	232.066,32
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	**96.187,78**	**155.903,32**
JUROS E ENCARGOS DE MORA	-18.870,16	6.155,69
REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS	115.057,94	149.747,63
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	**18.410.551,22**	**17.360.128,94**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	13.407,13	9.674,16
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	16.338.101,65	15.553.187,09
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES PRIVADAS		250,00
TRANSFERENCIAS DAS INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS	2.059.042,44	1.797.017,69
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS	**43.152,17**	**508.545,64**
REAVALIACAO DE ATIVOS	6.200,00	
OUTROS GANHOS COM INCORPORACAO DE ATIVOS	36.952,17	508.545,64
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**11.367,49**	**5.470,87**
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.367,49	5.470,87

Emissão: 13/03/2018 14:09:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**17.932.011,24**	**17.005.256,07**
PESSOAL E ENCARGOS	**7.984.674,01**	**7.339.172,35**
REMUNERACAO A PESSOAL	7.036.523,89	6.609.460,87
ENCARGOS PATRONAIS	948.150,12	729.711,48
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		**52.065,36**
BENEFICIOS EVENTUAIS		52.065,36
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	**5.858.424,95**	**5.637.102,44**
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	2.397.603,62	2.905.955,39
SERVICOS	3.460.821,33	2.731.147,05
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	**3.323.933,28**	**3.418.767,13**
TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	850.000,02	792.000,00
TRANSFERENCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	2.181.851,17	2.149.842,95
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS	11.200,00	206.028,00
TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		83.192,20
TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS	280.882,09	187.703,98
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS	**177.402,53**	**382.258,02**
REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS	142.514,78	
PERDAS INVOLUNTARIAS	199,80	382.258,02
DESINCORPORACAO DE ATIVOS	34.687,95	
TRIBUTÁRIAS	**435.885,96**	**147.427,95**
CONTRIBUICOES	435.885,96	147.427,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**151.690,51**	**28.462,82**
PREMIACOES		9.314,51
INCENTIVOS	44.000,00	
DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	107.690,51	19.148,31
Resultado Patrimonial do Período	**2.041.382,70**	**2.365.960,70**

Emissão: 13/03/2018 14:09:35 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2017

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	2.179.313,48	1.115.161,50
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO	117.750,00	

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)

R$ 1,00

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.257.000,00	17.736.613,71	16.522.578,09	16.316.844,22	16.288.535,06	93,15	1.214.035,62
DESPESAS CORRENTES	14.436.000,00	15.313.527,57	14.279.767,06	14.229.585,38	14.201.276,22	93,24	1.033.760,51
Pessoal e Encargos Sociais	7.118.000,00	7.682.002,37	7.461.471,87	7.461.471,87	7.461.088,96	97,12	220.530,50
Outras Despesas Correntes	7.318.000,00	7.631.525,20	6.818.295,19	6.768.113,51	6.740.187,26	89,34	813.230,01
DESPESAS DE CAPITAL	1.801.000,00	2.423.086,14	2.242.811,03	2.087.258,84	2.087.258,84	92,56	180.275,11
Investimentos	1.801.000,00	2.423.086,14	2.242.811,03	2.087.258,84	2.087.258,84	92,56	180.275,11
DESPESAS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	523.202,14	523.202,14	94,22	32.044,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII + IX)	16.846.000,00	18.291.860,43	17.045.780,23	16.840.046,36	16.811.737,20	93,18	1.246.080,20
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)							
SUBTOTAL C/REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	16.846.000,00	18.291.860,43	17.045.780,23	16.840.046,36	16.811.737,20	93,18	1.246.080,20
SUPERÁVIT (XIII)	804.000,00		815.088,56				-815.088,56
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.650.000,00	18.291.860,43	17.860.868,79	16.840.046,36	16.811.737,20	97,64	430.991,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (f = d + e)	Despesas Empenhadas Até o Mês (h)	Despesas Liquidadas Até o Mês (i)	Despesas Pagas Até o Mês (j)	% (h / f)	Saldo da Dotação (f - h)
DESPESAS CORRENTES (I)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	523.202,14	523.202,14	94,22	32.044,58
Pessoal e Encargos Sociais	589.000,00	555.246,72	523.202,14	523.202,14	523.202,14	94,22	32.044,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	523.202,14	523.202,14	94,22	32.044,58
TOTAL (V) = (III + IV)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	523.202,14	523.202,14	94,22	32.044,58

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

ELIDIANA PIRES DEOLIVEIRA PACHECO
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 13/03/2018 12:55:36

Página 1
Homologado

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITA

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) **R$ 1,00**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.650.000,00	17.650.000,00	17.860.868,79	101,19	-210.868,79
RECEITAS CORRENTES	16.864.000,00	16.864.000,00	15.643.793,02	92,76	1.220.206,98
RECEITA TRIBUTARIA	1.076.000,00	1.076.000,00	944.982,33	87,82	131.017,67
Impostos	1.050.000,00	1.050.000,00	895.451,09	85,28	154.548,91
Taxas	60.000,00	60.000,00	66.284,52	110,47	-6.284,52
(-)Dedução da Receita Tributaria	-34.000,00	-34.000,00	-16.753,28	49,27	-17.246,72
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	100.000,00	100.000,00	92.846,59	92,84	7.153,41
Contribuições Econômicas	100.000,00	100.000,00	92.846,59	92,84	7.153,41
RECEITA PATRIMONIAL	175.000,00	175.000,00	115.057,94	65,74	59.942,06
Receitas Imobiliárias	1.000,00	1.000,00			1.000,00
Receitas de Valores Mobiliários	175.000,00	175.000,00	115.057,94	65,74	59.942,06
(-)Dedução da Receita Patrimonial	-1.000,00	-1.000,00			-1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	227.000,00	227.000,00	301.191,15	132,68	-74.191,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.202.000,00	15.202.000,00	14.113.724,55	92,84	1.088.275,45
Transferências Intergovernamentais	17.042.000,00	17.042.000,00	16.173.864,45	94,90	868.135,55
Transferências de Convênios	320.000,00	320.000,00	121.711,27	38,03	198.288,73
Transferências para o Combate à Fomte	10.000,00	10.000,00			10.000,00
(-) Dedução para foemação do FUNDEB	-2.170.000,00	-2.170.000,00	-2.181.851,17	100,54	11.851,17
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	84.000,00	84.000,00	75.990,46	90,46	8.009,54
Multa de Juros de Mora	31.000,00	31.000,00	37.136,86	119,79	-6.136,86
Indenizações e Restituições	17.000,00	17.000,00	10.373,60	61,02	6.626,40
Receita da Dívida Ativa	38.000,00	38.000,00	49.113,74	129,24	-11.113,74
Receitas Diversas	10.000,00	10.000,00	993,89	9,93	9.006,11
(-) Dedução de Outras Receitas Correntes	-12.000,00	-12.000,00	-21.627,63	180,23	9.627,63
RECEITAS DE CAPITAL	786.000,00	786.000,00	2.217.075,77	282,07	-1.431.075,77
ALIENAÇÃO DE BENS	30.000,00	30.000,00	117.750,00	392,50	-87.750,00
Alienação de Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	117.750,00	588,75	-97.750,00
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00			10.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	751.000,00	751.000,00	2.099.325,77	279,53	-1.348.325,77
Transferências Intergovernamentais	110.000,00	110.000,00			110.000,00
Transferências de Convênios	641.000,00	641.000,00	2.099.325,77	327,50	-1.458.325,77
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	5.000,00			5.000,00
Receita de Capital Diversas	5.000,00	5.000,00			5.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I + II)	17.650.000,00	17.650.000,00	17.860.868,79	101,19	-210.868,79
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.650.000,00	17.650.000,00	17.860.868,79	101,19	-210.868,79
DÉFICIT/SUPERÁVIT (VI)		641.860,43			641.860,43
TOTAL(VII) = (V + VI)	17.650.000,00	18.291.860,43	17.860.868,79	97,64	430.991,64
SALDOS DE EXERC. ANTERIORES (Utiliz. para Créditos Adicionais)	944.327,69	944.327,69	1.628.201,09	172,41	-683.873,40
Superávit Financeiro	944.327,20	944.327,20	1.628.201,09	172,41	-683.873,89
Reabertura de Créditos Adicionais	0,49	0,49			0,49

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas		Saldo a Realizar (c - a)
			Até o Mês (c)	% (c / a)	
DÉFICIT (IV)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	94,22	32.044,58
TOTAL (V) = (III + IV)	589.000,00	555.246,72	523.202,14	94,22	32.044,58

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

* Nota Explicativa: O VALOR TOTAL DO ORCAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2017 EXCETO AS AUTARQUIAS CORRESPONDE A R$ 17.650.000,00. DESTE VALOR FOI REPASSAD DE R$ 850.000,02 E QUE, AO FINAL DO EXERCICIO A CAMARA MUNICIPAL DEVOLVEU AOS COFRES PUBLICOS O VALOR DE R$ 13.407,13. NO DECORRER DO EXERCICIO 17.860.868,79QUE SOMADO A DEVOLUCAO DA CAMARA NO VALOR DE R$ 13.407,13 PERFAZ O MONTANTE ANUAL ARRECADADO DE R$ 17.874.275,92. NO MESMO PERÍODO R$ 17.895.780,25 O QUE REPRESENTA R$ 21.504,33 DE EMPENHOS A MAIOR QUE A RECEITA ARRECADADA. NO ENTANTO, O MUNICIPIO ABRIU AS CONTAS DE 2017 COM CONTA NO VALOR DE R$ 1.848.150,19, O QUE DESCARACTERIZA UM POSSIVEL DÉFCIT ORCAMENTARIO.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

ELIDIANA PIRES DEOLIVEIRA PACHECO
CRC MT -012635/O-4

Emissão: 13/03/2018 12:55:36

Página 1
Homologado

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO DE 2017

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Receitas

Previsão Inicial

Demonstra os valores da previsão inicial das receitas conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Previsão Atualizada

Demonstra os valores da previsão atualizada em decorrência de alterações na previsão.

Receitas Realizadas

Correspondem às receitas arrecadadas diretamente pelo órgão, ou por meio de outras instituições como, por exemplo, a rede bancária.

A entidade apresentou um total de receita arrecadada de R$ **17.874.275,92** sendo R$ **224.275,92** Maior que o valor previsto.

Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)

Demonstra o valor dos recursos provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores que está sendo utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais.

A entidade apurou um superávit financeiro de exercício anterior de R$ 2.002.731,85, conforme a Lei 788/2017 de 21 de Janeiro de 2017, deste valor foi utilizado pela entidade o valor de R$ 1.182.760,01 como créditos adicionais por Superávit Financeiro.

Receitas Intraorçamentárias

São receitas oriundas dentro da mesma esfera de governo, no caso, município.

A entidade não possui valor de receita intraorçamentária, pois não recebe receitas de outras entidades municipais através de execução orçamentária, porém apresenta despesa referente aos encargos patronais devidos ao RPPS. Desta forma somente quando a mesma é consolidada com as outras entidades do município que será demonstrado.

Despesas

Dotação Inicial

Demonstra os valores dos créditos iniciais conforme consta na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Nota-se que o valor da dotação inicial (R$ 16.846.000,00) da entidade é inferior à sua receita prevista (R$ 22.500.000,00). Essa diferente gera um superávit de R$ 3.154.000,00 que corresponde ao valor destinado as despesas da Câmara Municipal e do Fundo de Previdência Municipal..

Dotação Atualizada

Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos.

O valor da dotação atualizada corresponde ao valor inicial de R$ 16.846.000,00 mais R$ 1.421.860,45 do Superávit Financeiro utilizado para abertura de Créditos Adicionais, mais R$ 4.381.318,68 de Crédito adicional Suplementar, menos as Reduções no valor de R$ 4.357318,70 representando o saldo atualizado das dotações de R$ 18.291.860,43.

Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas

Demonstra os valores das despesas, conforme o respectivo estágio da mesma:

Empenhada: primeiro estágio, que ocorre na contratação de serviço, aquisição de material ou bem, que corresponde a reserva de dotação orçamentária para um fim específico;

Liquidada: segundo estágio, que ocorre na comprovação da entrega do material ou serviço para a entidade e cria obrigação de pagamento;

Paga: terceiro estágio que corresponde ao pagamento da despesa junto ao fornecedor;

A entidade apresentou um total de despesa empenhada + Repasse de Duodécimo de R$ **17.895.780,25** sendo maior que a receita arrecadada considerando a devolução da Camara Municipal de R$ 17.874.275,92, porém devemos desconsiderar o déficit orçamentário em razão do saldo de superávit apurado no exercício anterior. A despesa liquidada foi de R$ 16.840.046,36 e a Paga R$ 16.811.737,20

Despesas Intraorçamentárias

Compreende valores de despesas relativas ao orçamento da mesma esfera de governo.

Os valores apresentados na demonstração correspondem as despesas de encargos patronais com o Regime de Previdência Próprio – RPPS.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público.

Receita e Despesa orçamentária

Ordinárias

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias de livre alocação entre a origem e a aplicação de recursos, para atender a quaisquer finalidades.

A entidade obteve uma arrecadação de receita ordinária na ordem de R$ 17.874.275,92. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ 17.895.780,25. * Considerando o repasse e a devolução do legislativo.

Vinculadas

Compreendem as receitas orçamentárias, líquidas das deduções, e despesas orçamentárias cuja aplicação dos recursos é definida em lei, de acordo com sua origem.

A entidade obteve uma arrecadação de receita vinculada na ordem de R$ 17.874.275,92. Já a despesa orçamentária empenhada foi na ordem de R$ **17.895.780,25**. * Considerando o repasse e a devolução do legislativo

Dedução

Compreendem as deduções para formação do FUNDEB[1], bem como descontos concedidos na arrecadação de impostos e taxas.

A entidade obteve um total de deduções de R$ 2.220.232,08 sendo R$ 2.181.851,17 oriundas de deduções do FUNDEB e R$ 38.380,91 oriundo de descontos concedidos.

Recebimentos e Despesas Extra-Orçamentárias

Correspondem a recebimentos e pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária.

Restos a Pagar

Compreende a inscrição de restos a pagar, na receita, e restos a pagar de exercícios anteriores, pagos no exercício.

Foram inscritos no exercício restos a pagar no montante de R$ 234.043,03 somado ao saldo de restos a pagar para de exercícios anteriores de R$ 66.659,08. Já os pagamentos realizados, oriundo de restos de exercícios anteriores, foram de R$ 312.333,49.

Depósitos

Corresponde a ingressos e dispêndios de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros.

No exercício, ocorreram recebimentos de depósitos de R$ 1.652.152,87 e pagamentos de R$ 1.648.979,29, Cancelamento de restos a pagar de R$ 5.544,45 restando R$ 303.875,69 a ser pago no próximo exercício, conforme demonstrado no Anexo 17 da Lei 4.320/64 – Demonstrativo da Dívida Flutuante.

Saldos em espécie do exercício anterior/seguinte

Corresponde ao montante disponível em caixa da entidade (contas bancárias) referente ao exercício anterior e exercício atual:

Verifica-se que a entidade abriu o exercício de 2017 com R$ 2.049.020,82 e está passando para o exercício de R$ 2018 o valor de R$ 2.136.066,00, conforme a movimentação financeira ocorrida no período.

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem um dos dois seguintes critérios:

estarem disponíveis para realização imediata; ou

terem expectativa de realização até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Compreende os ativos que atendam a qualquer um dos seguintes critérios: sejam caixa ou equivalente de caixa; sejam realizáveis ou mantidos para venda ou consumo dentro do ciclo operacional da entidade; sejam mantidos primariamente para negociação; sejam realizáveis no curto prazo.

Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 2.136.066,00 disponível em suas contas bancárias.

Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 41.618,62 em almoxarifado, conforme registros do sistema informatizado, referente ao Estoque de Farmácia.

Ativo Não Circulante

Compreende os ativos que têm expectativa de realização após doze meses da data das demonstrações contábeis.

Integram o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

Dívida Ativa Tributária

Constitui a somatória de débitos dos contribuintes pelo não pagamento de tributo juridicamente constituído e esgotadas as exigências de prazos e cobranças.

A entidade encerrou o exercício com o valor de R$ 609.815,25 em Dívida Ativa, sendo composta por: IPTU R$ 348.125,04, ISSQN 151.213,18, e Demais Tributos/Taxas R$ 110.477,03.

Ajuste de Perdas

Constitui valor apurado pela entidade referente ao estoque de dívida ativa do qual é improvável a arrecadação, sendo deduzido do montante de Dívida Ativa registrado.

O valor referente ao Ajuste de Perdas leva em conta o histórico de recebimentos da dívida, bem como as inscrições realizadas nos últimos exercícios:

PERDAS ESTIMADAS EM CRÉDITOS DE DÍVIDA ATIVA				
ESPECIFICAÇÃO	**2014**	**2015**	**2016**	**2017**
A = Saldo de Dívida Ativa	741.168,29	596.464,52	654.881,12	678.533,19
B = Saldo de Recebimento	39.354,85	48.226,74	39.768,80	49.113,74
C = Saldo de Inscrições	85.916,11	140.346,19	98.185,40	72.765,81
D = Cancelamento	0,00	236.823,22	0,00	0,00
E = Saldo da Dívida (A - B + C)	787.729,55	688.583,97	713.297,72	702.185,26
F = % Recebimento (B/A) x 100	5,31	8,09	6,07	7,24
G = Média dos Últimos 3 anos	0,00	0,00	6,49	7,13
H = Percentual de perda (G-100%)	0,00	0,00	5,49	6,13
I = Provisão Exercício Anterior	0,00	0,00	0,00	0,00
J = Total da Provisão	0,00	0,00	5,49	34.687,95
L = Saldo a Provisionar no Exercício	0,00	0,00	5,49	34.687,95

Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

SALDO INVENTÁRIO EM 31/12/2016	**11.844.463,03**
(+) AQUISIÇOES	143.307,52
(+) Incorporações	36.952,17
(+) Obras Incorporadas	177.037,93
(+) Doacoes	2.242,60
(+) Reavaliações	6.200,00
(-) Baixas	117.949,80
(-) Reavaliação	142.514,78
(-) Depreciações	
Saldo (=) Inventário em 31/12/2017	**11.949.738,67**
Saldo Do balanço	13.808.706,70
(-) Obras a incorporar	1.858.968,03
Saldo (=) Inventário em 31/12/2017	**11.949.738,67**

Passivo Circulante

Compreende os passivos exigíveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito.

Corresponde a despesas de pessoal a pagar de R$ 382,91 bem como encargos patronais de R$ 0,00.

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços.

Corresponde a despesas com materiais de consumo e serviços a pagar já processadas o montante de R$ 18.703,69

Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Corresponde ao PASEP a pagar de R$ 9.222,56.

Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não inclusas nos subgrupos anteriores.

Corresponde ao valore de consignações a pagar.

Passivo Não Circulante

Compreende os passivos exigíveis após doze meses da data das demonstrações contábeis.

A entidade não possui ocorrência de passivos exigíveis após doze meses.

Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

Resultados Acumulados

Compreende os superávits ou déficits acumulados da entidade.

Corresponde ao superávit apurado no exercício de R$ 2.041.382,70 conforme Demonstração das Variações Patrimoniais, somado ao resultado acumulado de exercícios anteriores no valor de R$ 14.523.341,13.

Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Corresponde a informações conforme a Lei nº 4.320/1964 que confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem.

Corresponde a divisão dos valores do Ativo conforme a definição de permanente/financeiro. Já ao valor do passivo financeiro, acrescenta-se o valor de Restos a Pagar Não Processados de R$ 31.482,74, gerando um saldo patrimonial **do exercício** de R$ 16.292.330,88.

Quadro das Contas de Compensação

Compreende os atos a executar que podem vir a afetar o patrimônio, imediata ou indiretamente.

Direitos Conveniados, corresponde ao valor de convênios a receber pela entidade, conforme controle próprio. Assim como Obrigações Contratuais correspondem aos valores de contratos/aditivos a serem executados no decorrer do próximo exercício.

Quadro do Superávit / Déficit Financeiro

Corresponde a diferença entre o Ativo e Passivo Financeiro. Quando Superávit é fonte de recursos para a abertura de créditos suplementares e especiais do próximo exercício de acordo com a Lei 4.320/64.

Considerando as fontes de recursos superavitárias e desconsiderando o controle de recursos do exercício (grupo 1) e exercício anterior (grupo 3), observa-se que a entidade terá disponível para 2018 Superávit Financeiro de **R$ 1.832.190,31**, distribuído nas seguintes fontes:

Descrição	Valor
Recursos Ordinários	R$ 463.951,87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R$ 122,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde	R$
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 215.432,30
Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R$ 186,77
Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R$ 158.817,44
Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Publica - COSIP	R$ 18.204,33
Transferências de Convênios - Educação	R$ 4.141,75
Transferências de Convênios - Saúde	R$ 14.254,87
Transferências do FUNDEB 60%	R$
Transferências do FUNDEB 40%	R$ 20.851,39
Transferências de Convênios - Outros (não relacionados a educação/saúde/assistência social)	R$ 630.097,13
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 152.616,24
Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R$ 10.617,76
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Estado	R$ 8.275,43
Outras Receitas Não Primárias	R$
Alienação de Bens	R$ 134.621,02

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indica o resultado patrimonial do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

São aquelas decorrentes de transações no setor público que aumentam ou diminuem o patrimônio líquido.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Impostos, Taxas e Contribuições De Melhoria

Compreende toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.

O valor de R$ **1.110.944,13** compreende ao valor de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria, lançados para arrecadação no exercício, conforme apresentado no Demonstrativo de Créditos a Receber e Dívida Ativa.

Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos

Compreende as variações patrimoniais ocorridas com a venda de bens, serviços e direitos independentemente de ingresso, incluindo-se a venda bruta e deduzindo-se as devoluções, abatimentos e descontos comerciais concedidos.

O valor de R$ 301.191,15 apurado na entidade, corresponde a fornecimento e distribuição de água ao município, conforme pode ser observado no Anexo 10 de Lei 4.320/64 – Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada.

Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com operações financeiras.

O valor de R$ **96.187,78** apurado na entidade, corresponde a Juros e Multas de mora/dívida ativa (0,00) bem como rendimentos de aplicações financeiras (R$ 96.187,78).

Transferências e Delegações Recebidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências recebidas pelo ente.

- Transferências intragovernamentais de R$ 13.407,13corresponde a devolução de saldo de duodécimo não utilizado pelo Poder Legislativo;
- Transferências intergovernamentais de R$ 16.338.101,65 corresponde as Transferências Correntes recebidas (R$ 16.338.101,65) mais Transferências recebidas do FUNDEB (R$ 2.059.042,44) e Bens Recebidos em Doação do Estado R$ (0,00);

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial aumentativa com reavaliação e ganhos de ativos ou com a desincorporação de passivos.

- Corresponde ao valor de bens Imóveis incorporados no exercício de 2017 de R$ 6.200,00, conforme memória de cálculo do imobilizado no Balanço Patrimonial.

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores.

- Corresponde ao valor de arrecadação de receitas de Indenizações e Restituições no montante de R$ 10.373,60 somado a R$ 993,89 conforme consta no Anexo 10 da Lei 4.320/64.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Compreende as despesas com remuneração de pessoal do ente e respectivos encargos.

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 04 – Contratação por Tempo Determinado (R$ 539.102,03) 11 – Vencimentos e Vantagens Fixas (R$ 6.497.421,86) mais o valor liquidado no elemento 13 – Obrigações Patronais (R$ 948.150,12).

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Corresponde ao valor da despesa liquidada no elemento de despesa 05 – Outros Benefícios Previdenciários (R$ 0,00).

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Representa variações com manutenção e operação da máquina pública.

Corresponde ao consumo de materiais do almoxarifado no valor de R$ 2.477.643,62, Diárias (R$ 189.398,87), Serviços de Pessoa Física (R$ 80.648,72), Serviços de Consultoria R$ 196.400,00, Serviços de Pessoa Jurídica (R$ 2.962.232,09) e Passagens e Locomoção (R$ 32.141,65). As depreciações dos bens moveis correspondem a R$ 0,00.

Transferências e Delegações Concedidas

Representa o somatório das variações patrimoniais aumentativas com transferências efetuadas pelo ente.

Corresponde ao repasse de duodécimo ao Legislativo (R$ 850.000,02) as Deduções para a formação do FUNDEB (2.181.851,17) repasses ao consórcios (R$ 280.882,09).

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Compreende a variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com a incorporação de passivos.

Corresponde as baixas de bens moveis no valor de R$ 199,80, Desvalorização de bens móveis, no valor de R$ 142.514,78, desconto de impostos e taxas não inscritos em dívida ativa (R$ 0,00) e Cancelamento de Dívida Ativa por lançamentos indevidos e ou reparcelamento de dividas (R$ 0,00).

Tributárias/Demais Contribuições

Compreendem as variações patrimoniais diminutivas relativas aos impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições sociais, contribuições econômicas e contribuições especiais e demais Contribuições .

Corresponde a despesas com PIS/PASEP (R$ 149.747,00) somado as despesas com demais Contribuições a outras entidades no valor de R$ 280.882,09.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores.

Corresponde a despesas com Auxilio Financeiro no valor de (R$ 44.000,00)

Resultado Patrimonial do Período

Corresponde ao total de variações aumentativas R$ 19.973.393,94, (menos) o total de variações diminutivas R$ 17.932.011,24 = R$ 2.041.382,70

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

São aquelas que alteram a composição dos elementos patrimoniais sem afetar o patrimônio líquido, determinando modificações apenas na composição específica dos elementos patrimoniais.

Incorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da aquisição de ativos.

Corresponde a despesas com a construção de obras e instalações (R$ 2.036.005,96) e equipamentos e material permanente (R$ 143.307,52) mais aquisição de imóveis (R$ 0,00),

Desincorporação de Ativo

Compreende as variações qualitativas decorrentes da Desincorporação de ativos.

Corresponde a receita relativo a Alienação de Bens Moveis no valor de R$ 117.750,00

[1] FUNDEB: Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/03/2018

Exercício: 2017 **P. Contas: PCASP-MT**

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**2.787.499,87**	**2.703.901,94**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	2.136.066,00	2.049.020,82
CREDITOS A CURTO PRAZO	609.815,25	654.881,12
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	640.812,70	651.190,62
DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	3.690,50	3.690,50
(-) AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS A CURTO PRAZO	-34.687,95	
ESTOQUES	41.618,62	
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**13.808.706,70**	**11.844.463,03**
IMOBILIZADO	13.808.706,70	11.844.463,03
BENS MOVEIS	7.551.577,82	7.627.423,31
BENS IMOVEIS	6.372.382,72	4.336.376,76
(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS	-115.253,84	-119.337,04
TOTAL	**16.596.206,57**	**14.548.364,97**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**31.482,74**	**25.023,84**
OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	382,91	
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	11.063,69	25.023,84
OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO	9.222,56	
DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO	10.813,58	
PATRIMÔNIO LIQUIDO		
TOTAL DO PASSIVO	**31.482,74**	**25.023,84**

PATRIMÔNIO LIQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RESULTADOS ACUMULADOS	16.564.723,83	14.523.341,13
RESULTADO DO EXERCÍCIO	2.041.382,70	2.365.960,70
RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.523.341,13	12.157.380,43
TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**16.564.723,83**	**14.523.341,13**

ATIVO FINANCEIRO	**2.136.066,00**	**2.049.020,82**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**303.875,69**	**200.870,63**
ATIVO PERMANENTE	**14.460.140,57**	**12.499.344,15**	**PASSIVO PERMANENTE**		
SALDO PATRIMONIAL				**16.292.330,88**	**14.347.494,34**

Compensação

ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Ativos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO Saldo dos Atos Potenciais Passivos	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUCAO DE DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	1.079.520,24	1.064.248,71	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGENERES	85.014,00	
EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	118.631,44	118.631,44	EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS	2.793.464,34	34.000,00
			EXECUCAO DE OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		2.423.544,71
TOTAL	**1.198.151,68**	**1.182.880,15**	**TOTAL**	**2.878.478,34**	**2.457.544,71**

Emissão: 13/03/2018 13:24:24 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/03/2018

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2017	SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2016
ORDINÁRIA		
100000000 - Recursos Ordinários	463.951,87	1.599.772,63
VINCULADA		
101000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	122,01	-239.465,89
102000000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		-476.212,28
103000000 - Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS (patronal, servidores e compensação		231,73
114000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	215.432,30	279.173,27
115000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FNDE	158.817,44	52.909,13
116000000 - Contribuicao de Intervencao do Dominio Economico - CIDE	186,77	5.209,55
117000000 - Contribuicao para o Custeio dos Servicos de Iluminacao Publica - COSIP	18.204,33	59.725,73
118000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magisterio em efetivo exer		-277.404,81
119000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)	20.851,39	64.412,49
121000000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social		17.750,90
122000000 - Transferencias de Convenios - Educacao	4.141,75	56.555,44
123000000 - Transferencias de Convenios - Saude	14.254,87	-112.441,83
124000000 - Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assistencia social)	630.097,13	799.964,63
129000000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	152.616,24	17.783,71
130000000 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	10.617,76	
142000000 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	8.275,43	
192000000 - Alienacao de Bens	134.621,02	
319000000 - Transferencias do FUNDEB - (aplicacao em outras despesas da Educacao Basica)		185,79
TOTAL	**1.832.190,31**	**1.848.150,19**

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2017

Data de emissão: 13/03/2018

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

ELIDIANA PIRES DEOLIVEIRA PACHECO
CRC MT -012635/O-4

JANAINA MATHEUS DE NADAI
Secretaria de Financas

Homologado

ANEXO 12 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RESTOS A PAGAR

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2017

(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964) R$ 1,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES		17.133,07	11.588,62	11.588,62	5.544,45	
Outras Despesas Correntes		17.133,07	11.588,62	11.588,62	5.544,45	
DESPESAS DE CAPITAL		158.713,72	92.054,64	92.054,64		66.659,08
Investimentos		158.713,72	92.054,64	92.054,64		66.659,08
TOTAL		175.846,79	103.643,26	103.643,26	5.544,45	66.659,08

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(f)=(a+b-c-d)
DESPESAS DE CAPITAL		25.023,84	25.023,84		
Investimentos		25.023,84	25.023,84		
TOTAL		25.023,84	25.023,84		

Nota: Demonstrativo Contábil em conformidade com o MCASP.

TEREZINHA GUEDES CARRARA
Prefeito (a)

ELIDIANA PIRES DEOLIVEIRA PACHECO
CRC MT -012635/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº. 791/2018

DATA: 14 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial por anulação total ou parcial de dotações, no valor de R$ 998. 500,00 (Novecentos e noventa e oito mil, e quinhentos reais) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações e fontes de recursos não consignadas no Orçamento vigente:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS

Sub Função: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

Programa: 0004 - ENCARGOS ESPECIAIS

Projeto Atividade: 9001 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP

Fonte de **Recurso**: 0.1.16.000000 – Contrib. de Interv.Domínio Público – CIDE.

3390.470000 - Obrigações Tributarias E Contributivas R$ 500,00

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

Programa: 0006 - GESTÃO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Projeto Atividade: 2004 - Manut. Da Sec. Mun. Finanças e Planejamento

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 16.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 04 - SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊRNCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADÂNIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.140000 - Diárias – Civil R$ 2.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 2.000,00

ÓRGÃO; 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO

Projeto Atividade: 2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000– Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.370000 – Locação de Mão-de-obra R$ 50.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte de Recurso: 0.1.30.000000 – Recursos do Fundo de Transp.Habitação - FETHAB.

3390.300000 – Material de Consumo R$ 80.000,00

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200. 000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2029 - Rem. Prof. Mag. Ed. Básica - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Fonte de Recurso: 0.1.18.000000 – Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério).

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 605.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 935.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 452 - SERVICOS URBANOS

Programa: 0034 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto Atividade: 2036 - MANUT. DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS

Fonte de Recurso: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção Domínio Público – CIDE.

3390.300000 – Material de Consumo R$ 45.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 45.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotações, em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64, conforme segue:

ÓRGÃO: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 0005 - APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS

Projeto Atividade: 1002 - Apoio Outras Esf. Do Gov. Ent. não Governamentais

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3350.410000- Contribuições R$ 16.500,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 16.500,00

ÓRGÃO: 04 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 002 - FUNDO MUN. DE AÇÃO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADÂNIA

Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub Função: 243 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0010 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Projeto Atividade: 2016 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

3390.390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 2. 000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 2.000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0015 - GESTAO DA POLITICA DA EDUCAÇÃO

Projeto Atividade: 2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte de Recurso: 0.1.01.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 100. 000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 001 – GABINETE DO SECRETARIO

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0017 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Projeto Atividade: 2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3390.390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 230. 000,00

Fonte de Recurso:

0.1.01.000000 – Rec. de Imp. e de Transf. Imp. – Educação R$ 180. 000,00

0.1.15.000000–Transf.Rec.Fundo Nac.Desenv.Educação-FNDE R$ 50. 000,00

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Unidade: 004 - FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%

Função: 12 - EDUCACAO

Sub Função: 365 - EDUCACAO INFANTIL

Programa: 0016 - EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL

Projeto Atividade: 2029 - Rem. Prof. Mag. Ed. Básica - Fundeb Ed. Infantil. 60%

Fonte de Recurso: 0.1.19.000000 – Transf. do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica).

3190.040000 - Contratação Por Tempo Determinado R$ 605.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 935.000,00

ÓRGÃO: 06 - SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Função: 15 - URBANISMO

Sub Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0034 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Projeto Atividade: 0025 - GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS.

Fonte de Recurso: 0.1.16.000000 – Contrib. de Intervenção Domínio Público – CIDE.

3390.30000 – Material de Consumo R$ 45.000,00

TOTAL DA SECRETARIA R$ 45.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, em 14 de março de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 14/03/2018.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 789/2018.

DATA: 14 DE MARÇO DE 2018

SÚMULA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei**:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros mediante Contrato de Rateio ao **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL, TURÍSTICO E CULTURAL ALTO TELES PIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.952.135/0001-69, estabelecido na Av. Natalino João Brescansin, 1.095, sala 03, Centro – Sorriso/MT.

Art. 2º - *O valor estimado dos recursos financeiros a serem repassados é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), pagos em 10 (dez) parcelas de R$ 3.000,00 (Três mil reais) cada, repassadas diretamente à beneficiária, na forma de contrato a ser celebrado entre as partes.*

Parágrafo único – O valor das parcelas a serem repassadas terão como finalidade de auxiliar a entidade no pagamento de despesas diversas, tais como: 319011.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas; 319013.00 - Obrigações Patronais (INSS, FGTS); 339039-00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica; 339036-00 - Outros Serviços – Pessoa Física; 339014-00 – Diárias; 339030-00 - Material de Consumo; 449052-00 - Equipamentos Permanentes; 449051-00 – Obras; 339047-00 – Obrigações Tributarias (PASEP).

Art. 3º - O objeto do Contrato é atender o disposto no Protocolo de Intenções que criou o consórcio em conformidade com a Lei Federal nº 11.107/2005, bem como e através da resolução 005/2017, conforme Ata da Assembleia Geral aprovada em 01/12/2017, que definiu o valor do repasse.

Art. 4º - Para atender as despesas de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente para o presente exercício, à seguinte conta:

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100.0022 – Contribuições

Art. 5º - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018.*

Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 790/2018

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FIRMAR CONVÊNIO PARA REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NOVA UBIRATÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Convênio com a Associação dos Acadêmicos de Nova Ubiratã, inscrito no CNPJ sob o nº 11.549.716/0001-69, para custeio da despesa parcial no transporte dos Acadêmicos pelo periodo de 10 (dez) meses.

§ 1º - O prazo de vigência do Convênio de que trata o Caput do Artigo 1º, será de março a dezembro de 2018.

§ 2º - A transferência dos recursos será realizada em parcela mensal fixa, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) ao mês, perfazendo um total de R$. 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

§ 3º - A Convênio será firmado nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009.

§ 4º - A prestação de conta deverá ser efetuada nos Termos da Instrução Normativa Municipal nº 006/2009, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2018 deverá ser realizada dentro do exercício de 2018.

Art. 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, serão utilizados recursos da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda.

03 – Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda

03.001 – Gabinete do Secretario

03.001.04 – Administração

03.001,04.122 – Administração Geral

03.001.04.122.0006 – Apoio a Entidade Governamental e não Governamental

03.001.04.122.0006.1002 – Apoio a Outras Esferas de Gov. e Entidades não Gov.

03.001.04.122.0006.1002.3350.4100 – Contribuições

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 14 DE MARÇO DE 2018.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 787/2018

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A INDENIZAR PELAS BENFEITORIAS REALIZADAS NA SEDE DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATA/MT.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nova Ubiratã a proceder ao pagamento do valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) a MITRA DEOCESANA DE SINOP, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.084.478/oo35-63, com filia no município de Nova Ubiratã/MT, em 03 (três) parcelas iguais no valor de R$ 116.666,00 (cento e dezesseis mil e seiscentos e sessenta e seis reais), sendo a primeira no ano de 2018, a segunda no ano de 2019 e a terceira no ano de 2020.

Art. 2º- Esta autorização é o pagamento de benfeitorias conforme anexo I desta lei, pelas benfeitorias realizadas pela Mitra Diocesana de Sinop, na área pertencente ao município de Nova Ubiratã, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ubiratã/MT sob o nº1.203, lugar denominado Parque de Exposição, sendo que as referidas benfeitorias seriam retiradas para implantação em área própria da Mitra, sendo de interesse do município manter a referida estrutura.

Art. 3º - Com a presente indenização, ficará incorporado ao patrimônio do município um barracão principal com 1.250,00m², churrasqueira com 243,30m², casa de carnes com 66,00m², campo de futebol com 192,00m², barracão com 450m², avaliados, com a depreciação de uso, conforme relatório, em anexo que faz parte integrante desta lei, no valor de R$ 445. 460,14 (quatrocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e sessenta reais e quatorze centavos), valor inferior à avaliação feita por profissional, conforme anexo.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, 27 de Fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Gabinete do Prefeito

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 788/2018.

DATA: 27 DE FEVEREIRO DE 2018

SÚMULA: DISPÕE O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS, EM PROCESSOS JUDICIAIS DE EXECUÇÃO FISCAL, NO INTUITO DE ADOTAR MEDIDAS PARA INCREMENTO DA COBRANÇA DE CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficainstituído o **Programa de Recuperação Fiscal de Nova Ubiratã – REFIS - Em Processos Judiciais De Execução Fiscal,** destinado a promover a regularização dos créditos do Município, mediante pagamento, à vista ou em parcelas, de débitos de natureza tributária relativos a impostos, taxas e contribuição de melhoria, inscritos em dívida ativa ajuizadas, com exigibilidade suspensa ou não, conforme disciplinado na Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980.

§1º - Com a instituição do Programa Refis Em Processos Judiciais de Execução Fiscal poderão ser quitados de acordo com os limites e as condições estabelecidas nesta lei e em regulamentação do Poder Executivo.

§2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por créditos tributários e não tributários, toda Dívida Ativa registrada em nome do contribuinte, decorrente da inadimplência de qualquer dos impostos, contribuições e taxas, cuja responsabilidade pelo lançamento e cobrança seja do município.

§3º - A quitação referida no *caput* poderá ser feita por pagamento do total dos créditos, à vista, com desconto de 90% (noventa por cento) dos juros e multas, ou mediante parcelamento, da seguinte forma:

I - Para pagamento em até 03 (três) parcelas terá desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multas;

II - Para pagamento em até 06 (seis) parcelas terá desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas; e

III - Para pagamento em até 12 (doze) parcelas terá desconto de 20% (vinte por cento) dos juros e multas.

§4º - As parcelas previstas nos incisos I, II e III do parágrafo anterior serão pagas mensalmente, conforme segue:

I - A primeira parcela será paga à vista no ato do parcelamento.

II - A segunda parcela terá seu vencimento fixado para 30 (trinta) dias a contar do pagamento da primeira e as demais a cada 30 (trinta) dias a contar do vencimento da anterior.

III - O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a **R$ 50,00** (cinquenta reais).

§5º - O parcelamento será concedido mediante acordo a ser celebrado pelo devedor com o departamento jurídico do município e deverá ser anexado ao processo judicial respectivo, no período **contado do 3º (terceiro) dia útil da publicação desta Lei, até 31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado através de Decreto do Executivo Municipal.

§6º - Para os efeitos de parcelamento, será considerado o valor total do crédito, individualizando-se as verbas de principal, multas e juros, observada a legislação específica.

§7º - O devedor que realizar o acordo judicial por meio de parcelamento, estará imune a qualquer ação de cobrança, judicial, extrajudicial ou administrativa, enquanto mantiver o adimplemento das parcelas e, administrativamente não será considerado como inscrito em Dívida Ativa.

§8º - O acordo de parcelamento implica a confissão irretratável do débito e a expressa renúncia ou desistência de qualquer recurso, administrativo ou judicial, ou de ação judicial.

§9º - No caso de cancelamento do acordo judicial de parcelamento o valor dos créditos será recomposto à data do parcelamento deduzido das parcelas pagas, recalculado o principal, juros e multas, retomando a ação judicial seu curso normal até final satisfação do débito.

§10 - O parcelamento será cancelado, de pleno direito, no caso de falta de pagamento de 02 (duas) prestações seguidas ou de 03 (três) intercaladas.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, 27 fevereiro de 2018.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Secretário Municipal de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2017 – CONTRATOS MARÇO 2018

ORD	Nº DO CONTRATO	SERVIDOR	CARGO	SUBSTITUIÇÃO	INÍCIO	TÉRMINO	REMUNERAÇÃO
41	41	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	AAE - MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	Substituição à professores em gozo de licença prêmio ao longo do ano	02/03/18	02/03/19	954,00
42	42	ELEIDE BARROS RAMOS ALVES	PROFESSORA 1º AO 5º ANO – CLASSE B - ZONA URBANA	vaga livre aguardando término do concurso	01/03/18	01/03/19	2.762,59
43	43	ELANE SOUZA COSTA SANTOS	PROFESSORA 6º AO 9º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL	vaga livre aguardando término do concurso	13/03/18	13/02/19	2.762,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 17 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1.210/2017, de 13 de Dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinqüenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2080 – MAUNT COM REGIME PROPRIO DE PREV - FUMPS

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação total da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0003 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0003 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2080 – MAUNT COM REGIME PROPRIO DE PREV - FUMPS

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RETIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Considerando a **RATIFICAÇÃO** , publicado no Portal da Transparência (SIC TCE/MT) Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT AMM/MT, no Diário Oficial de Contas TCE/MT e no site Municipal no dia 09 de Março de 2018, referente a Dispensa de Licitação nº. 003/2018 e processo Administrativo n°. 011/2018.

Resolve: RETIFICAR A RATIFICAÇÃO nos seguintes aspectos:

ONDE SE LÊ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA 160C, OK ANO/MODELO 2018, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 003/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para aquisição de uma motocicleta 160c, ok ano/modelo 2018, combustível gasolina, com injeção eletrônica, partida elétrica, freios dianteiro e traseiro a tambor, para atendimento a secretaria municipal de saúde de Novo Santo Antônio-MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2018.

FAVORECIDA: **MOTOGARÇAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.102.572/0001-75

VALOR TOTAL: **R$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

LEIA-SE:

Objeto: AQUISIÇÃO **DE 02(DUAS) MOTOCICLETAS** 160C, OK ANO/MODELO 2018, COMBUSTÍVEL GASOLINA, COM INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, FREIOS DIANTEIRO E TRASEIRO A TAMBOR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 003/2018, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para aquisição de **02 (Duas)** motocicletas 160c, ok ano/modelo 2018, combustível gasolina, com injeção eletrônica, partida elétrica, freios dianteiro e traseiro a tambor, em atendimento a secretaria municipal de Administração e secretaria munici-

pal de saúde do Município de Novo Santo Antônio-MT. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 003/2018.

FAVORECIDA: **MOTOGARÇAS REPRESENTAÇOES COMERCIAIS E PRESTAÇAO DE SERVIÇOS EIRELI**

CNPJ: 26.102.572/0001-75

VALOR TOTAL: **R$ 19.000 (Dezenove mil reais)**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Novo Santo Antônio-MT 14 de Março de 2018

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DECRETO NO 07/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DE IPTU/2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 16 de Janeiro de 2002, e as disposições dos artigos 26 a 31, da Lei Complementar 076/2014, de 05 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido a oportunidade do parcelamento em até quatro vezes do valor do IPTU do exercício 2018, podendo o interessado contribuinte fazer o pagamento da primeira parcela até o dia 30 de maio, a segunda parcela até o dia 30 de junho, a terceira parcela até 30 de julho e a quarta até 30 de agosto de 2018.

§1º - O referido parcelamento somente é válido para IPTU de 2018, não servindo para outros tributos municipais nem para pagamento de dívida ativa.

§2º - Quando o vencimento de qualquer parcela do IPTU/2018, coincidir com os dias de feriados, finais de semana ou não úteis, o pagamento ficará prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

Art. 2º. Para pagamento a vista do IPTU/2018 o contribuinte terá desconto de 15% (quinze por cento), valendo o desconto somente para quem pagar a vista até o dia 30 de maio de 2018.

Art. 3º. O benefício do parcelamento e do desconto que trata esse decreto tem fundamento legal na Lei Complementar n.º 076/2014 (Código Tributário Municipal) em seu artigo 30, §§ 1º e 2º, não valendo para dívidas ativas.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de março de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 09/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 09/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – ME - CNPJ 06.065.614/0001-38, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ 56.217,60. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	494450	CLORETO DE POTASSIO 60 MG/ML FORMA FARMACEUTICA XAROPE FRASCO VIA ORAL	UNIDADE	R$ 2,74	1.200,00	R$ 3.288,00
2	494473	COMPRESSA CIRURGICA (Campo operatorio) 45 X 50 CM confeccionado com fios100% algodão, em tecido quadruplo com fio radiopaco, 4 camadas com cardarco; 100% puro algodao macio e extra-absorvente. pacote 50 unidade	PACOTE	R$ 62,00	300	R$ 18.600,00
3	493327	DOPAMINA, CLORIDRATO 5 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA. VIA PARENTERAL	UNIDADE	R$ 1,75	600	R$ 1.050,00
4	494501	FILTRO SOLAR FATOR DE PROTECAO SOLAR 50 COM PROTECAO UVA/UVB TIPO HIPOALERGENICO NAO OLEOSA NAO COMEDOGENICO E RESISTENTE A AGUA FRASCO200ML	UNIDADE	R$ 14,99	600	R$ 8.994,00
5	494499	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS - liquido concentrado para radiografia, dose para 38 litros, para processamento automatico, compativel com processadora kodak, embalado em com dados de identificacao e validade com procedencia	UNIDADE	R$ 133,50	60	R$ 8.010,00
6	493056	SERINGA DESCARTAVEL - EM PLASTICO, ATOXICO, APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, RIGIDEZ E RESISTENCIA , GRADUACAO MILIMETRADA, BICO CENTRAL LEUR, 5 ML COM AGULHA 25 X 7, NBR 09752, ART. 31, LEI 8078/90 E PORT. Nº 1/96-	UNIDADE	R$ 0,20	60.000,00	R$ 12.000,00
7	494481	SONDA NASO-ENTERAL - N.8, com guia em espiral, pre lubrificada, injetor lateral em silicone marcas identificacao descartavel, embalagem individual (MS)	UNIDADE	R$ 13,11	120	R$ 1.573,20
8	494489	UMIDIFICADOR - Frio compativel com adaptavel a qualquer valvula de cilindro ou medidor de vazao de rede canalizada para Oxigenio, composto de copo plastico de 250 ml com gravacao de nivelmin/maximo com saida com bico p/tuboflexivel, injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 22,52	120	R$ 2.702,40

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 26/2018

Contrato nº. 26/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLOGICOS LTDA -ME- CNPJ 11.601.924/0001-60.** Objeto: Registro de Preços para Futura e EventualContratação de Empresa de Sistema de Informação com Instrumentos de Gestão em Saúde Pública Municipal Integrando Todas as unidades de Saúde, Agentes Comunitários, Vigilâncias com Certificação Digital e Assinatura Digital, Ponto Eletrônico, Serviço de Consultoria na Gestão da Atenção Básica em Saúde, Gerenciamento Financeiro do Bloco de Atenção Básica, Financiamento do SUS, Planejamento das Ações de Atenção Básica com Manutenção Legal e Corretiva Durante o Período Contratual, Suporte Técnico Presencial, Configuração, Parametrização e Customização para Adaptar o Sistema ás Necessidades do Município, Conforme Especificações, Contidas nos Anexos, Que São Partes Integrantes Desde Ato Convocatório, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

do Município de Paranatinga. Valor: R$ 209.200,00. **Vigência:** 08/03/2018 A 08/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 08 de Março de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL Nº 001/2018

Aos quatorze (14) dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às quatorze horas, em uma das Salas do Pronto Atendimento Municipal, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 081 de 15 de fevereiro de 2018, composta por Luciane Maria Thomas: Presidente; Francielle Figueiredo Silva: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para Deliberar sobre o Termo de Notificação nº 0490, Auto de Infração nº 0491, Termo de Apreensão nº 0253 e Relatório de Inspeção Sanitário, referente o estabelecimento Celeiros Carnes e Conveniência, CNPJ 20.412.116/0001-45, situado na Rua Travessa Campos, S/N, Jardim Primavera, Paranatinga/MT, CEP: 788870-000, Proprietário: Adriano da Silva. A Ata na integra está anexa ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº 001/2018.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1469/2018

DECRETO Nº 1469/2018

DECLARA PARA TODOS OS EFEITOS E DIREITOS, APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL RURAL COM EXPANSÃO URBANO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA - MT E PELO INCISO I E VII DO ARTIGO Nº 42-B DA LEI FEDERAL NO 12.608, DE 10 DE ABRIL DE 2012:

CONSIDERANDO:

I – Que o Sr. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, brasileiro, convivente em união estável, pecuarista, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 939.860 SSP-MT e inscrito no CPF/MF sob nº 550.439.841-04, residente e domiciliado na Rua Travessa Campos, nº 761, Jardim Primavera II, nesta Cidade de Paranatinga - MT, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel situado no perímetro urbano do Município de Paranatinga – MT, denominado particularmente de ***Chácara Ipê Roxo***, com área de **10,1943 has**, objeto da **matrícula nº 17.025**, do RGI de Paranatinga - MT, pretende realizar **desmembramento/subdivisão** do referido imóvel, destacando e o dividindo em duas parcelas, sendo uma com área de **3,0702 has** (três hectares, sete ares e dois centiares)e outra com **0,8640 has** (oitenta e seis ares e quarenta centiares), ficando o remanescente com **6,2601 has** (seis hectares, vinte e seis ares e um centiares) parcelas estas, que serão após seus desmembramentos alienadas à terceiros interessados, tudo em conformidade com as peças técnicas elaboradas pelo responsável técnico, Juracy Luiz Buriol, CREA-RN 1205921788 vinculadas as Anotações de Responsabilidade Técnica nº 2905495, 2913814 e 2915594.

II – Que conforme constante no registro imobiliário acima citado, o imóvel objeto em questão encontra-se dentro de um raio de 08 (oito) quilômetros, portanto dentro do perímetro urbano deste Município de Paranatinga – MT, conforme previsto na Lei Municipal nº 007/1.983.

DECRETA:

Artigo 1º.- Que fica desde já, aprovado e **AUTORIZADO**, ao Sr. **JOSÉ AUGUSTO LONGHINI**, acima qualificado, a realizar o **desmembramento/subdivisão** das parcelas com áreas de **3,0702 has** (três hectares, sete ares e dois centiares)e **0,8640 has** (oitenta e seis ares e quarenta centiares), ficando um remanescente de **6,2601 has** (seis hectares, vinte e seis ares e um centiares) a serem destacadas e desmembradas do imóvel objeto da **matrícula nº 17.025**, do RGI de Paranatinga - MT, para futura alienação à terceiros interessados.

Artigo 2º.- Que os desmembramentos acima autorizados, não caracterizam regularização de loteamento nem mesmo parcelamento de solo, conforme disposto na Lei Federal nº 6.766, de 19/12/1979.

Artigo 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 12 de março de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

ITAMAR RODRIGUES

TESOUREIRO

PORTARIA Nº 199/2017

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 05/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 03.652.030/0001-70, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ 60.864,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	494519	CARBAMAZEPINA - concentracao/dosagem 400mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 0,38	48.000,00	R$18.240,00
2	494440	CLINDAMICINA - concentrado/dosagem 300mg/ml, forma farmaceutica CAPSULA OU COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,90	18.000,00	R$ 16.200,00
3	494465	NEOMICINA SULFATO+BACITRACINA 5MG/G + 25OUI/G POMADA BISNAGA TOPICO 10 GRAMA	UNIDADE	R$ 1,05	24.000,00	R$ 25.200,00
4	494446	SALBUTAMOL SULATO CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,4MG/ML FORMA XAROPE VIA ORAL	UNIDADE	R$ 1,02	1.200,00	R$ 1.224,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 06/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ 07.847.837/0001-10, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ 33.961,80. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	351764	BICARBONATO DE SODIO, 8,4%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML	UNIDADE	R$ 1,13	600	R$ 678,00
2	494442	CLOPIDOGREL BISSULFATO - Concentracao/dosagem 75 Mg Comprimidos Revestidos	UNIDADE	R$ 0,33	6.000,00	R$ 1.980,00
3	343130	CLORETO DE POTASSIO - concentracao/dosagem de 19,1% forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml.	UNIDADE	R$ 0,55	600	R$ 330,00
4	353763	CLORETO DE SODIO - concentracao/dosagem 10%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 0,85	1.200,00	R$ 1.020,00
5	353764	DOBUTAMINA CLORIDRATO - concentracao/dosagem 12,5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de	UNIDADE	R$ 5,73	120	R$ 687,60
6	494455	FENITOINA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 100MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,26	360	R$ 93,60
7	494475	FILME PARA RAIOS X ULTROSONOGRAFIA TAMANHO 110 MM X 18 M UPP 110HG, UNICA DE ALTA DENSIDADE CAIXA COM 10 ROLOS	UNIDADE	R$ 224,00	12	R$ 2.688,00
8	353767	ISOXSUPRINA CLORIDRATO - concentracao/dosagem 5 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao	UNIDADE	R$ 11,65	600	R$ 6.990,00
9	325464	MORFINA, SULFATO - concentracao/dosagem 10 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral, peridual ou intratecal.	UNIDADE	R$ 2,85	300	R$ 855,00
10	335979	PANTOPRAZOL - concentracao/dosagem 40 mg, forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola + diluente, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	R$ 6,08	2.400,00	R$ 14.592,00
11	494477	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ML, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade.	UNIDADE	R$ 4,10	40	R$ 164,00
12	492979	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, calibre 14, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel, embalagem visivel e transparente, o produto devera ser entregue com laudo analitico	UNIDADE	R$ 3,76	40	R$ 150,40
13	494476	SONDA FOLEY - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30ml, calibre 18, com 3 vias, numero do calibre estampado em local visivel, embalagem visivel e transparente, o produto devera ser entregue com laudo analitico	UNIDADE	R$ 3,76	240	R$ 902,40
14	343239	VASOPRESSINA - concentracao/dosagem 20 u/ml forma farmaceutica solucao	UNIDADE	R$ 23,59	120	R$ 2.830,80

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 07/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 12.889.035/0001-02, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ **111.611,76. Preços Registrados:**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	340552	CEFEPIMA - concentracao/dosagem 1 g, forma farmaceutica po para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 3,27	600	R$ 1.962,00
2	343129	CLORANFENICOL - concentracao/dosagem 1g, forma farmaceutica po liofilizado para solucao injetavel, forma de apresentacao frasco-ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 2,45	600	R$ 1.470,00
3	493054	COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE, FORMA POMADA BISNAGA 30G	UNIDADE	R$ 9,50	600	R$ 5.700,00
4	353677	COLAGENASE APRESENTACAO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL 30 G VALIDADE MINIMA 02 ANOS REGISTRO JUNTO A ANVISA BISNAGA	UNIDADE	R$ 9,50	600	R$ 5.700,00
5	353765	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO - concentracao/dosagem 20 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 0,92	9.000,00	R$ 8.280,00
6	343178	FLUMAZENIL - concentracao/dosagem 0,1 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	R$ 22,99	24	R$ 551,76
7	494458	HIDROCORTISONA SUCCINATO SODICA Concentracao /dosagem 500 mg form po liofilizado solucao injetavel FRASCO- AMPOLA	UNIDADE	R$ 4,49	12.000,00	R$ 53.880,00
8	494478	HIDROXIDO FERRICO, SACARATO - concentracao/dosagem 20 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao intravenosa.	UNIDADE	R$ 5,24	1.200,00	R$ 6.288,00
9	494521	IBUPROFENO - concentracao/dosagem de 50mg/ml, frasco gotas com 30ml (sem corante), via oral, solucao oral.	FRASCO	R$ 1,04	6.000,00	R$ 6.240,00
10	494459	IPRATROPIO BROMETO, CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,25 MG/ML, SOLUCAO PARA INALACAO FRASCO	UNIDADE	R$ 0,85	1.200,00	R$ 1.020,00
11	340808	LEVOFLOXACINO CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG FORMA COMPRIMIDO	UNIDADE	R$ 0,84	18.000,00	R$ 15.120,00

12	494523	METRONIDAZOL - concentracao/dosagem 250mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 0,09	60.000,00	R$ 5.400,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 08/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ 02.816.696/0001-54,** tendo por objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ **33.120,00. Preços Registrados:**

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	353761	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 2 MG / ML, SOLUCAO INJETAVEL	UNIDADE	R$ 26,00	300	R$ 7.800,00
2	494454	ESTROGENIOS CONJUGADOS - concentracao/dosagem 0,625mg, forma farmaceutica comprimido, forma de apresentacao via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 1,14	18.000,00	R$ 20.520,00
3	494524	NIFEDIPINO - concentracao/dosagem 10mg, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 0,04	120.000,00	R$ 4.800,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 13/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Tapetes de Grama Esmeralda (Placas Medindo 0,65 x 0,42 cm),** para atender as necessidades das Secretarias Solicitantes de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **03/04/2018**, Terça - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 14 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 06/2018

ARP Nº 10/2018 - Contratante:Prefeitura Municipal de Paranatinga; Contratada: **VITALSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI – ME** - **CNPJ 27.860.256/0001-25, tendo por objeto:** Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Medicamentos, Materiais de Consumo e Materiais Permanentes para Farmácia Básica, Manutenção dos PSF's, Pronto Atendimento, Raio-X, Média e Alta Complexidade e Laboratório,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Vigência: 05/03/2018 A 05/03/2019**.** Valor Global: R$ 85.690,00. Preços Registrados:

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	14562	AMINOFILINA - concentracao/dosagem 24 mg/ml, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteal.	UNIDADE	R$ 0,78	1.200,00	R$ 936,00
2	494439	BECLOMETASONA DIPROPIONATO DOSAGEM 250MCG/DOSE, AEROSSOL EM FRASCO + APLICADOR, VIA INALATORIA	UNIDADE	R$ 48,60	1.200,00	R$ 58.320,00
3	494444	COLIRIO ANESTESICO COM CLORIDRATO DE TETRACAINA, CLORIDRATO DE FENILEFRINA ACIDO BORICO FRASCO 10ML	FRASCO	R$ 16,00	60	R$ 960,00
4	351708	ESPIRAMICINA - concentracao/dosagem 1.500.000ui, forma farmaceutica comprimido, via de administracao oral.	UNIDADE	R$ 5,00	1.200,00	R$ 6.000,00
5	343183	GLICOSE - concentracao/dosagem 50%, forma farmaceutica solucao injetavel, forma de apresentacao ampola, via de administracao parenteral.	UNIDADE	R$ 0,43	1.200,00	R$ 516,00
6	343182	GLICOSE - concentracao/dosagem de 25%, forma farmaceutica injetavel, forma de apresentacao em ampola 10ml, via intravenosa.	UNIDADE	R$ 0,41	1.200,00	R$ 492,00
7	494464	LEVODOPA + BENZERAZIDA - concentracao/dosagem 100MG+25MG respectivamente, forma farmaceutica CAPSULA de liberacao prolongada, via de	UNIDADE	R$ 2,38	6.000,00	R$ 14.280,00
8	494467	SULFATO FERROSO - concentracao/dosagem de 40mg forma farmaceutica comprimido via oral.	UNIDADE	R$ 0,03	140.000,00	R$ 4.186,00

Departamento de Licitações e Contratos, em 05 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 22/SLC/2018

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS

FISCAL DE CONTRATOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de Pregão Presencial 05/2018, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no art. 38, § único, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.	**Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.**
Objeto: **Contratação de Empresa Especializada em Prestação de serviços de Transporte Escolar com veículos devidamente adaptados e licenciados** pelo Conselho Nacional de Trânsito (Contran) para transportar alunos da Rede Estadual e Municipal, Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Paranatinga – MT.	
Vigência: 02/03/2018 A 31/12/2018.	
Contratado: S. A. BERNARDO SERVIÇOS - ME.	
Valor do Contrato: R$ 192.280,00 (Cento e noventa e dois mil duzentos e oitenta reais).	

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR a servidora **Vanda Fernandes Soares,** Matrícula nº 1945, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Fiscal do Contrato nº **22/2018,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstos na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 006/2011** de 07 de Outubro de 2011, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n. º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

II - Na ausência do servidor supra designado, fica designado como suplente a Servidora **Francisca Moreira Braga**, Matrícula nº 1935, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 02 de Março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT, EM 02 DE MARÇO DE 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Vanda Fernandes Soares e **Francisca Moreira Braga** declaram estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Vanda Fernandes Soares

Fiscal de Contrato

Francisca Moreira Braga

suplente

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 28/2018

Contrato nº. 28/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **OI S/A** - **CNPJ 76.535.764/0329-32.** Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de linhas telefônicas (linha fixa), em conformidade com o artigo 25, Inciso I da lei 8.666/93, atendendo as necessidades das secretarias municipais de Paranatinga-MT. Valor: R$ **175.000,08**. **Vigência:** 13/03/2018 A 13/03/2019. Departamento de Licitações e Contratos, em 13 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/DESERTA/1º REPUBLICAÇÃO

Pregão Presencial 12/2018

1ª REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através dos pregoeiros nomeados pela portaria nº 023 de 19 de Janeiro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2018**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Tapeçaria e Estofamento de Automóveis e Moveis,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I do respectivo Edital. Data de abertura **27/03/2018**, Terça - feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 13 de Março de 2018. Pregoeiros Devenilson da Silva e Beatriz Elisa Behnen.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2018

Contrato nº. 27/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **DELSON RODRIGUES GOMES 46002197168** - **CNPJ 15.042.131/0001-09.** Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de **Empresa Especializada em Prestação de serviços de Lava jato,** para atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Valor**: R$ 36.000,00. Vigência:** 09/03/2018 A 09/07/2018. Departamento de Licitações e Contratos, em 09 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

Às catorze horas do dia quatorze de Março do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, a Avenida Fernando Correa da Costa, nº. 940, Centro, nesta cidade de Pedra Preta reuniu-se a comissão de licitação, constituída através de ato do Prefeito Municipal por meio da Portaria n° 545/2017, de 20 de Outubro de 2017. O objetivo da referida reunião é proceder ao recebimento dos envelopes relativos à Tomada de Preço em epígrafe, que tem por objetivo a escolha da proposta mais vantajosa para Construção de Aterro – talude, na Quadra Coberta com Vestiário, referente ao Termo de Compromisso PAC 2 nº 04214/2013 - FNDE, mediante o regime empreitada por menor preço global conforme especificações constantes no Memorial Descritivo, Orçamento da Obra, Cronograma Físico Financeiro – ANEXOS. O aviso de reabertura de licitação da Tomada de Preço nº 002/2018 fora publicado no dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2018 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, dia 27 (vinte e sete) de fevereiro Jornal A TRIBUNA, dia 27 (vinte e sete) de fevereiro Jornal AMM, dia 27 (vinte e sete) fevereiro de 2018 no Diário Oficial da União – DOU e dia 27 (vinte e sete) de fevereiro Diário Oficial do Estado - DOE. Compareceu a empresa **1º - M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME - CNPJ: 22.171.504/0001-07,** representada pelo Srº. **Clayton Cleze Neres Ferreira RG: 1966928-3; CPF: 024.442.551-51** que apresentou os envelopes "Documentação" e "Proposta" na data e horário pré-estabelecidos. Em seguida recolheram-se os envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA" da empresa presentes que, após constatar sua integridade, passou à Comissão e aos presentes para que procedesse a rubrica dos mesmos. Após a fase de credenciamento, foi dado inicio a fase de habilitação, onde autorizou-se a abertura dos envelopes de "DOCUMENTAÇÃO". Aberto os envelopes de "DOCUMENTAÇÃO", foi verificada a documentação da Empresa: **1º - M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** queapresentou todos os documentos requeridos em Edital ficando assim habilitada para a próxima fase do certame. **E**ncerrada a fase de habilitação, iniciando-se a fase de julgamento da proposta. Após conferidos e rubricados o envelope de Proposta de Preço foi aberto, que lido em voz alta, evidenciou o seguinte valor: **1º - M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** proposta novalor **R$ 10.665,58 (Dez mil , seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos).** Não houve manifestação a ser constatada em ata. Em ato contínuo, depois de analisadas, conferidas e avaliadas as Propostas de Preços apresentada pelo licitante presente, constatou-se que atende ao Edital Tomada de Preço nº 002/2018, e estão aptas a submeter-se ao julgamento. Utilizando dos critérios previstos no Edital, o tipo Menor Preço Global, a Comissão de Licitação **DECLARA** vencedora a empresa **1º - M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME,** perfazendo valor total **R$ 10.665,58 (Dez mil , seiscentos e sessenta e cinco reais, cinquenta e oito centavos).** Nada mais havendo a ser tratado, dá-se por encerrada esta ATA, que após lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão e pelos presentes.

Pedra Preta - MT, 14 de Março de 2018.

_____ _____
_____

Paula C. Moraes Pereira Rejane Oliveira H. Santos Joaquim Batista da Silva

Presidente da CPL Secretária da CPL Membro da CPL

_____

M. E. C. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – ME

CNPJ: 22.171.504/0001-07

PORTARIA Nº 140/2018. DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"Retifica o artigo 1º da Portaria 077/2017, 11 Janeiro de 2.017, que dispoe sobre a nomeacao de funcionários para comporem a Comissão Permanente De Avaliação e Depreciação de Bens do Patrimônio Público Municipal, e dá outras providências";

***JUVENAL PEREIRA BRITO*,Prefeito do MunicípiodePedra Preta**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o artigo 1º da Portaria nº 077/2017, 11 Janeiro de 2. 017, que dispõe sobre a nomeação funcionários para comporem a Comissão Permanente De Avaliação e Depreciação De Bens Do Patrimônio Público Municipal, do município de Pedra Preta - MT.

Onde se lê:

ART. 1º Ficam **NOMEADOS** os senhores funcionários municipais abaixo designados para comporem a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL,** que procederá a baixa destes da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT.

Leia – se:

ART. 1ºFicam **NOMEADOS os senhores funcionários municipais abaixo designados para comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, que procederá a baixa destes da Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT**.

Presidente: CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ

Membro: AMARO PEREIRA FILHO

Membro: YALLES MORAES DA SILVA

***ART.2º*Terá a Comissão ora nomeada a incumbência de avaliar os bens públicos do Patrimônio Municipal, para quando referida Comissão entender que alguns destes bens públicos avaliados são inservíveis a Administração, proceder-se-á a baixa destes.**

ART.3º Os serviços prestados pela Comissão serão gratuitos sendo considerados como relevantes Serviços Prestados à municipalidade.

ART. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

EXTRATOS DOS ADITIVOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: CARTA CONVITE nº 006/2017	**DATA: 09/02/2018**
CONTRATADO: FERNANDO RAIMUNDO DA SILVA - ME	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NA MANUTENÇÃO EXCLUSIVA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA E PREDIAL DA VILA GARÇA BRANCA, SÃO JOSÉ DO PLANALTO E NO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA – MT.	
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR.	**VIGÊNCIA: 10/04/2018**
DOTAÇÃO: 10.001.2.208.3390390000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2017	**DATA: 24/01/2018**
CONTRATADO: SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA EPP	
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL A PUBLICIDADE LEGAL DO TIPO: EDITAIS, AVISOS, ERRATAS E ATOS OFICIAIS.	
ADITAMENTO DE VALOR R$ 5.950,07 (Cinco mil e novecentos e cinquenta Reais e sete centavos)	**VIGÊNCIA: 24/07/2018**
DOTAÇÃO: 03.001.2097.3390390000	

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 009/2015	**DATA: 28/02/2018**
CONTRATADO: OSMAR MACEDO DA SILVA	
OBJETO: LOCAÇÃO DE TERRENO PARA DEPÓSITO DE RESÍDUOS DE PODA DE MANUTENÇÃO DE JARDIM, POMAR OU HORTA, ESPECIALMENTE TRONCO, APARAS, GALHADAS E ASSEMELHADOS.	
ADITAMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR. R$ 39.474,60 (trinta e nove mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).	**VIGÊNCIA: 31/12/2018**
DOTAÇÃO: 12.001.2024.339036.0000	

EXTRATO DOS CONTRATOS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: Pregão presencial nº 001/2018	**DATA: 05/02/2018**
CONTRATADO: VON STEIN – REFRIGERAÇÃO LTDA	
OBJETO: Aquisição Câmara Fria para Abatedouro de Frango: Dimensões externas comp. 2,20 X larg 1,50 X alt 2,80, para produtos congelados temperatura interna – 15ºC, fabricada em chapa galvanizada pré-pintada, duas faces isolamento térmico em poliuretano (anti-chamas) 100 MM , visando desenvolver	
	VIGÊNCIA: 05/02/2019
DOTAÇÃO: 06.001.1067.449052.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2018	**DATA: 19/02/2018**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL ESTADO DE MATO GROSSO	
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar, da Rede Municipal de Ensino da Zona Rural, para a Secretaria Municipal de Educação.	
	VIGÊNCIA: 21/03/2018
DOTAÇÃO: 07.002.2038.339039.0000	
DOTAÇÃO: 07.001.2040.339039.0000	
DOTAÇÃO: 07.002.2134.339039.0000	

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: DISPENSA Nº 002/2018	**DATA: 26/02/2018**
CONTRATADO: VALMIR PANTA DE OLIVEIRA	
OBJETO: Locação do imóvel, situado à Rua Amazonas, s/n – Lote 02 – Quadra 10 – Vila Garça Branca – Pedra Preta – Mato Grosso – CEP: 78.795-000. Para instalação de creche.	
	VIGÊNCIA: 22/01/2019
DOTAÇÃO: 07.001.2029.339036.0000	

PORTARIA Nº 141/2018. DE 14 DE MARÇO DE 2018.

RETIFICA PORTARIA DE Nº 086/2018, 16 Fevereiro de 2.018, Institui Comissão de Processo Administrativo nº 003/2018, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a possibilidade da Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula 473 – STF;

CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, a que esta estritamente vinculada a Administração Pública,

RESOLVE:

ART. 1º RETIFICAR o Artigo 1º da PORTARIA 086/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018, Publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – Mato Grosso – AMM, de 20 Fevereiro de 2018, página 273.

ONDE SE LÊ:

ART. 1º Instaurar a Comissão de Sindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, LEANDRO NUNES DA SILVA e MARCILENE COSTA DA CONCEIÇÃO CONTÓ,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2018, e atuarem na averiguação dos fatos relacionados a acidente, conforme oficio de nº 102/2018/GESTÃO SUS, de 14 de fevereiro de 2.018, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

LEIA – SE

ART. 1º Instaurar a Comissão de Sindicância e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ, MARIA MADALENA MOREIRA e JOELMA LEMES DE SOUZA,** para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 003/2018, e atuarem na averiguação dos fatos relacionados a acidente, conforme oficio de nº 102/2018/GESTÃO SUS, de 14 de fevereiro de 2.018, mediante à apuração de eventuais inconformidades com a Lei e responsabilização administrativa dos envolvidos, procedendo com o exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais situações, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.018.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2018

RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **CONVOCA** os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a Prova Escrita Objetiva, conforme segue:

Artigo 1º - A **Prova Escrita Objetiva** para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia **18 de Março de 2018**.

Parágrafo Primeiro: Os locais de acesso para a Prova Escrita Objetiva no período da manhã serão **abertos às 08 horas** e **fechados às 09 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas**. Consta no **ANEXO ÚNICO** o nome dos candidatos, função e o local de realização da prova.

Parágrafo Segundo: Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário Local de Peixoto de Azevedo - MT.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO.

Artigo 3º - O endereço do local onde será realizada a prova escrita objetiva, será no município de Peixoto de Azevedo**,** conforme disposto no Edital , é:

I. ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO RUA NILO PEÇANHA, 174, CENTRO NOVO PEIXOTO DE AZEVEDO – MT II. ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO RUA CRISTAL, 314, CENTRO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT Peixoto de Azevedo - MT, 13 de Março de 2018. Comissão do Processo Seletivo.

Anexo Único – Ampla Concorrência

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
164219	21978158	ABINOAN FERREIRA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165277	23910704	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165444	29058333	ADRIANA DE SOUZA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165054	28492005	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER KEMPER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165158	185838509	ADRIANE LOURDES BATISTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163937	26882949	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164846	2182195-0	ANGELINA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165414	13106830	ANTONIA DOS SANTOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164220	3027369	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165272	2963808-9	ATAIZA SILVEIRA ALMEIDA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165067	24132101	BETIANE ARAUJO PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164933	26887517	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164836	588824355	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163909	22594981	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165180	21121435	CLAUDIA SOUSA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165443	23912227	DANIEL BORGES DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165446	277371709	DANIEL SAATH FLORENCIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165299	128806342	DIEGO ANTONIO ROHLING	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164978	23896477	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164176	21123128	EDER JOSE VIDAL ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164026	30164796	EDMARLISSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165275	30311802	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01

165325	16105869	ELIENE FERMINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163966	26881276	ELISANGELA MOTA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165084	26885506	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165053	339000000000	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165080	12859303	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164829	25663542	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164147	5957475	FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164016	15248828	FRANCISCA SILVA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164879	24992267	HEIDE SILA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165458	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165453	14820763	IVAN CESAR GUERINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165315	30553539	JHESSICA RODRIGUES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164701	1281034509	JOÃO LENON CRUZ DA SILVA SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
163905	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165131	26886561	JOSE SERGIO OLIVEIRA CAVALCANTI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164142	13513214	KATIANE MENEZES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165438	27418278	LARISSA SAATH FLORENCIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165034	27736423	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165348	14276208	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165297	22793321	LUCIANA DAVID	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165141	21004943	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165471	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164161	22859403	LUIS FERNANDO ALTMAYER SCHOMMER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165057	2228254	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165014	28492110	MATHEUS DA SILVA ALMEIDA MATOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164864	15499600	NUBIA SOARES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165060	23944765	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165279	6071474	RAFAELA SANTOS PASSOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165040	15281566	RENATA NUNES RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165151	13836706	SEVERINO AQUINO DUARTE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165088	16673418069	SUE DOS SANTOS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165244	21915490	TAMARA PASSOS CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165290	26881446	THAINARA MENESES PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165409	23939630	THAYLA DOS SANTOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165292	23939257	THIAGO MENESES PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164792	23912375	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165305	23939656	WESLEI RODRIGUES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164022	30504767	WESLEI SILVA KEMPER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165055	28491106	WILAS QUEIROZ DE CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165442	17746027	ADRIANA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165468	18220517	ADRIANA PRATES DE SOUZA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165429	13884425	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164227	25662384	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03

165140	28582748	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164229	10829857	ALESSANDRA NUNES CANGERANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164821	23161892	ALINE DA COSTA REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164946	2331425-7	ALLAN PAIVA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164072	30553555	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164712	17001994	ANA FARIAS BARBOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164097	1909440-0	ANA PAULA RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164224	12138401	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164099	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165395	4701910	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165280	26882876	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165474	21831793	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164208	27250644	ANDRIELI CENCI SOARES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164922	17775930	ANDRIELLE DA COSTA REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165094	10278974	ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164858	15976629	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165046	23324589	ANIELLE FELIPE MAGALHÃ?ES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165473	3027343- 9	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164764	16297644	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165145	25914006	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165159	2394575-3	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165268	12226904	BRAULIO CASTRO CEZARIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165152	12226904	BRAULIO CASTRO CEZARIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164160	2758641-3	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164205	29527449	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
163928	20701837	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164746	23330910	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164914	6833081	CAROLINE RAFAELA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163950	22526161	CATIANE MORAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164830	29946255	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164774	2800709	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164084	1140800	CLEIVANY COSTA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164192	12223018	CLEUSA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163932	24028290	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164756	17751861	CRISTINA FERNANDES E SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164857	20674201	DAIANE VIANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165450	23912227	DANIEL BORGES DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165247	25401220	DANIEL PINTO COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165049	24893420	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164961	21301409	DANIELE ANTUNES DE LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164197	19306458	DANIELE FERREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164877	23879572	DAVI BENEDITO LOPES DE AQUINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165352	18220282	DEUSILENE MENEZ DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04

164865	20673710	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165029	2421087-0	DIEMMY ALVES E SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163919	19863128	DOUGLAS BORGES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164159	22860916	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165194	20975597	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164010	80877056	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165147	19628196	ELAINE SOARES OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164743	21095744	ELIA PEREIRA SENA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164927	2464463-3	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165323	16105869	ELIENE FERMINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164859	21107734	ELISANGELA GOMES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164194	13513192	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165231	28583116	EMILLI ALINI REINA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
163967	21452881	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165346	21636362	ERLANJA PEREIRA DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164724	27867501	FABIANA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165469	25464108	FÁBIO BRITO FARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165128	29977606	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165282	21097658	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165205	22365974	FLÁVIA MARIA DA SILVA QUITO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165289	23471255	FRANCIELE MORAES FONSECA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165171	16927354	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164786	2583831-8	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165228	2821103	FRANCISA DA COSTA CRUZ VASCONCELOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165434	585952965	FRANCISCA DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164875	15977153	FRANCISCA RESENDE COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165260	20673620	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
163955	1988926-7	FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164689	23910747	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164723	22158839	GABRIELA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164181	28314794	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164912	341000000000	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165264	24138398	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165204	898471	GENI FERREIRA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165322	536672	GILMAR KAMINSKI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164892	27065340	GISELIA OLIVEIRA MORAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164823	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165376	196000000000	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165208	27486796	GUSTAVO HENRIQUE SAUERESSIG DA ROCHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164722	18860486	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165365	17822459	HELEN CRISTINA MELO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164664	14623790	HÉLIDA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165364	28834283	HIAGO DANIEL ROCHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06

165449	25209086	IGIONI SCHROEDER DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164662	18446795	INES APARECIDA CENCI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164688	18201725	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165027	12124214	IRACI SALETE CENCI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165459	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
163947	19691246	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165026	722722	ITAMAR DIAS SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164669	24120995	IVAN DA SILVA JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164740	2108315-0	IVANEIDE ARAÚJO DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165276	8075880396	IVANIA DA CRUZ BEAL	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164211	16617002	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164860	27173763	JACSON RIO TEIXEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165003	1204178	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164736	24843652	JAIANE VIEIRA DE JESUS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164742	23331402	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165008	24138398	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164869	13954598	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164114	2725083-0	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164152	6053592	JOCIANE DA MATA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165415	373000000000	JOCILENE DA SILVA CARNEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164098	23883421	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164973	21453063	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164169	25221590	JOSEVALDO AVELINO LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165074	24748072	JOSIELE VIEIRA NUNES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164814	12.656.556-9	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164041	2304595-7	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164809	22791167	KESSIO ARAÚJO BAUMANN	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165353	23393068	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164009	2808089-0	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165427	16747232	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165083	25224476	LEONAN VIEIRA DE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165413	2009715	LEONICE HAHNN DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164158	511000000000	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165350	4155929	LILIAN CARDONHA PIMENTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165435	1058480	LILIANE FELIPE MAGALHÃES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165480	1911959-3	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165430	23879556	LOSJARD ELLIS ANDRADE DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164893	25663488	LUCAS GOMES NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165324	29079276	LUCAS NOGUEIRA BARRETO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165200	2952770-8	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164825	13678787	LUCIENE BASTOS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165079	19217480	LUCIJANE DE SOUSA SANTOS VENTURA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165472	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07

165269	22794123	LUIZ HENRIQUE SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164866	28081269	LUSIANE BARBOSA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
163939	28275748	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165423	22259376	MANOEL SILVA ADE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165043	60277028-2	MARCELO JORGE ZACARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165398	18211569	MARCIA DA COSTA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165403	15617440	MARCIA DE SOUSA MARTINS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165030	22157840	MARCOS SILVA COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164932	18860311	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165000	20393180	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164796	16747178	MARIA DE FATIMA SILVA DA PAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164195	4360000000000	MARIA FRANCISCA SOUSA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164725	27867480	MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164091	1084536-4	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165245	13677926	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165338	13512919	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165378	12123242	MARIA ROSENIR FERREIRA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165313	784339	MARIA SOCORRO DE MENESES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
163917	28990110	MARILDA BEZERRA MARREIROS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164761	3614325	MARLENE DE SOUZA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165291	158000000000	MARY LUCIA FERREIRA SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164180	27142558	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164673	26246473	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165112	1730733	MAURINETE MARQUE DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165240	28136977	MAYARA BEZERRA DE FARIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164855	31171486	MEINYANE COSTA DA SILVA CANTANHEDE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165259	2306121-9	MICHEL DA SILVA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165401	29602807	MICHELE CARNEIRO DOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164209	2215705-0	MICHELE SAVIA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165296	18738346	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165249	25401246	NATALIA PINTO COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164185	25401297	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165193	25610724	NATASHA LOPES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165396	2682724-7	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165298	23471506	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164184	20859260	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
163976	31238807	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165456	2860888-7	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165156	2376	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164104	2888661-5	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164036	22035621	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165302	18022154	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165150	2263173_9	POLYANA FERREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08

164988	23061510	QUELITA THAINA GUEDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165425	21003572	RAIANE DA SILVA BARBOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164802	21339589	RAIANE VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164805	18767230	RAIMUNDO NETO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164067	927468-5	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165177	18358381	RAIMUNDO NONATO SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163923	19692935	REGIANE DINIZ MATOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165248	24088412	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164210	19152094	RENNES BASILIO DE ABREU	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163930	2901485-9	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164904	1820299-3	ROGERIO MAIA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165168	21132631	ROMUALDO MOREIRA PAIXAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164667	2734088	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164966	17877814	RONIANE RAMOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164163	13403150	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163926	18221009	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164956	19878176	ROSILENE FERREIRA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165082	21107564	SAMARA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165335	13511688	SANDRA PINTO DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164930	2763678-0	SANDY SOUTO PARANHOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165284	463000000000	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165467	14447266	SIDNEI SAUER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165411	15838285	SILVANA LEANDRO CANATO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165042	17447224	SILVANIA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164780	17687276	SONIA SCHEFFER CORREIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164828	30110696	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164781	12123269	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164093	2859700-1	TAIANE LIMA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164898	2714258-2	TAKAGUY TXUKAHAMÃE METUKTIRE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165165	2688129-2	TATIANE PEREIRA ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164665	23948078	THAIS BARROS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165482	18211186	THAIS NAYARA SILVA LOPES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164951	1139074-3	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165465	23944188	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165086	12443611	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164760	7157167	THIAGO LIMA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164730	25208560	TIAGO SOBRAL DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164182	20764022	VALDO ENRIQUE MESSIAS DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164014	17570590	VANESSA DARIO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165101	20304439	VANUCCI LIMA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165138	20975546	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164083	28490894	WANDERSON TIBURSKI DE ARAÃºJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164873	19657927	WANESSA OLIVEIRA NOGUEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10

164913	25464167	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164788	2413776-6	WILLIAN PRATES RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165166	2097547-3	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164702	21874328	ADRIANA MOURA DE CASTRO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165209	17878080	AISIS FERNANDES JANSEN	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165441	6524944	ALANA DA SILVA RESES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165011	25207725	ALINE MOTA ULRICH	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165207	25224310	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165221	23059150	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165258	25463918	ANA PAULA MENESES REIS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164094	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165170	23157941	ANTONIA CRISTINA RODRIGUES VERAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165143	25914006	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164790	16487150	AUDENIR BORGE PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165146	28315391	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164968	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164708	12344761	DELUCIA LEMES BORGES SCHLEY	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165089	19325614	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165233	30670764	EDILENEDE SOUSA CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164907	414528	ELZIANE ALVES SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165317	28164660	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165254	4888399	FRANCILENE SOUSA CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165142	15280896	GILVANI ABREU CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164033	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165288	22154787	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
163962	15826287	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164058	1661817-3	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165431	17853931	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165271	27838978	KEULLIY SOARES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164059	1540951-1	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164225	27904512	LETICIA ARAÚJO FEITOSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165447	26881861	LETICIA VIEIRA CRUZ	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165339	21964408	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165462	1911959-3	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164146	055714902015-2	LUCIANA OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164924	22861610	MARCELO MIRANDA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165256	3058887-1	MARIA DE FATIMA MENEZES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165214	1216312-0	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164693	13513109	MARIA SOUSA RAMOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164048	28210816	MICHELE SANTOS VALE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164775	12120677	MIGUELINA MIRANDA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164020	2734088	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164073	24553972	ROSEMEIRE DA COSTA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11

165195	22336230	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165257	27839060	SHEILA SILVA VERAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164047	20303904	SIMONE NERES DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164783	2218926-2	SUELLEN LANTON DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
163933	14357860	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165273	16989538	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164902	21750815	WEBERTY SOUZA LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164105	25221469	YRMA NUNES DE SOSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165404	207016901	ADRIANA SOUSA SODRE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164854	17878080	AISIS FERNANDES JANSEN	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164095	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165087	18222854	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164064	1213816	FERNANDA REEIGIEL DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165169	25223631	FRANCIENE SILVA DINIZ	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165422	18130097	IRIS DALVA GOMES AAUJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164881	207000000000	IVONE MELO DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164928	24138045	JOYCE SUELEN CHAVES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165197	2393922-2	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165278	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165374	595000000000	NAYARA DE FREITAS NOLETO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165421	12136603	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
163949	19707991	WALDEANE PEREIRA LINO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164847	18860060	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165369	20853408	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164703	30441773	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165044	987100	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165196	22860274	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164060	21096422	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165163	14132605	FRANCISCA CAMPOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165262	2763675-5	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164002	2380321	IANIS LEAL DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164028	16487079	JAINE ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164030	262000000000	JANETE OLIVEIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164729	27636763	JHAROLD LOPES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164804	16989724	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165218	23393831	JUCELIA LIMA DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165349	26776774	JULIA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO ALVIS-SO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165113	2859703-6	KELIANE SILVA SANTANA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165388	15356159	KERLEY SILVA RODRIGUES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164926	2621944-1	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165103	15617440	MARCIA DE SOUSA MARTINS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164139	13882163	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164929	1869141	MARIA CLENICE PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13

165239	21818223	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165246	22529020	MARIA HELENA MATIELI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165229	464000000000	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164191	19137770	NAIANI KARIDI SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164021	18218970	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165375	29139104	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165016	176000000000	ADRIANA LEITAO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164111	21977550	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164911	2091272	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165392	17878934	ANDREIA SOUZA ALVES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165032	16485122	AURENI BORGE PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165191	22860274	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164129	20304943	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165381	28593111	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
163990	27739767	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164133	16487079	JAINE ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164089	24089176	JANE CRISTINA VIEIRA SOARES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164934	27736466	JOICIELI DOS SANTOS MENDONÇA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164141	2469429-0	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164079	1820870-3	KEILA DA SILVA PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164054	2655080-6	LEICIANE DE SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164935	26885980	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165069	1367864-7	LUCILENA RIBEIRO MEDEIROS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164132	11209917	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164717	1171898	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165250	25224980	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164844	13513907	SILVANA NUNES PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
163992	24028100	STEFFANY SANTOS OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164958	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165286	18203205	VALERIA APARECIDA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164123	28595157	VANESSA SOUSA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164171	20098111	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165400	26504715	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
163988	27739767	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164952	31234186	JESSICA GOMES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164045	25225448	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164949	263777373	ROSÂNGELA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164046	20096542	ALBELIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165154	544352	ALMIR RODRIGUES COSTA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164231	23667540	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164939	28137329	DAIANE BRITO FARIAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165304	2731761-7	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165418	16299949	FLAVIANA DA COSTA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14

164839	20793618	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165028	18184383	FRANCISCA MARCIA MENDES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164145	13513176	KATIA MENEZES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165281	19151810	LEIDE CRISTINA FONSECA SANCHES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165118	21964521	LORRANE SOUSA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165108	41856	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164670	212000000000	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165478	24893340	MARIA GRACIELE OLIVEIRA ARRUDA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164218	18203825	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165382	559824	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164917	2005306	POLIANA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165104	17892884	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165476	18218970	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165470	26827115	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165133	21750815	WEBERTY SOUZA LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165332	17346096	ADILSON ARAUJO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164213	25662384	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165179	338000000000	ANA CARLA DE SOUXA LOPES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164207	26732874	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164868	16609441	DEUSILENE FERREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165096	24126179	EDILANIA SOUSA DINIZ	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165328	29875625	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164049	25610996	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164035	1818430-8	GLÁUCIA FERREIRA DE LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164144	2036783-0	GLAUCIENE FERREIRA DE LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164032	2821077-8	HELAINE LOPES SOARES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165198	23035714	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165100	550817578	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164820	18211577	JOELMA AGUIAR DA COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165157	2305987-7	JOICIANE PAIVA NERES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165428	28184220	LARISSA CARVALHO SILVA GONÃ§ALVES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165111	41856	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164964	26244802	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165307	12748625	MARIA ROSA RODRIGUES FEITOSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164004	25807242	MATHEUS FERREIRA MELO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164826	26827174	MAYLA DANIELE LIMA DOS SANTOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
163972	2859504-1	MONIQUIELEN DE OLIVEIRA SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164115	25663534	NATALIA ARAUJO RIBEIRO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164713	31172437	NILDA KEMPNER	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165018	25221558	RAI FERREIRA PONTES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164102	26777339	RAYSSA VIEIRA PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164799	24530743	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163957	27417310	THAUAN CARLOS DA SILVA BUENO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16

165330	17346096	ADILSON ARAUJO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164025	29638160	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165137	26981122	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165242	17740894	CLEIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165234	26404478	CLEUDIMAR ECTOR LIMA ALVES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164906	12135356	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164675	2583831-8	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164063	17857805	JARDEL LOPES SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164749	301646103	JESSICA SANTOS DE SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164018	28410360	LETICIA FERREIRA JORGE	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164037	27202054	NATHALIA DA COSTA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165232	20674236	QUEILA DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164936	13411489	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163979	16749944	ANDRELINA DA COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165303	30162343	CLEILMA BRAZ SALAZAR	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164963	26244799	DENIZE LOPES PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163975	28275314	KEMILLY CANTANHEDE COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165363	504681	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165013	15838706	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164214	18220347	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164148	24472859	SIMONE APARECIDA KEMPNER	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164024	20053312	SIMONE DE MELO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163903	20487983	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165362	23045817	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164203	813107	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165243	15327574	ADRIANA SOUSA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164149	23159766	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164183	24906018	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164117	23882824	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164100	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165222	2109539-6	ANDERSON MELO FERREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165371	399000000000	ANDREIA DA SILVA PINHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164679	23796634	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164816	1820219-5	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164215	2286080-0	BEATRIZ MELO FERREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165058	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165160	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165073	2215768-9	CAROLINY SANTOS SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164695	18525741	CHARLETE DA SILVA MENDES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164710	23990942003-8	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165019	402000000000	CRISGINA SARAIVA SABOIA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164167	380000000000	DALVANE CORREA LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164164	2522469-7	DANIELA SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17

164856	19897650	DANIELY DOS SANTOS MIRANDA PARDIM	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165045	16121066	DEILIANE GOMES SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164172	20098111	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164006	1522431	ERLANJA MAGALHAES LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165161	23912316	FRANCIELE DIAS DE JESUS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164055	23061138	FRANCILDA DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165038	4632043	FRANCILEIDE ALMEIDA DE MATOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165266	24138398	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165210	2522451-4	GISLEY LIMA ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164040	30328241	ILA EMILLI NASCIMENTO MENDES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165399	13507893	IRENE ALVES DE MORAES SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165024	25223941	JAILSON GOMES DE CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
163961	2650482-0	JOAB SILVA TEIXEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165405	4809698	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164126	3693604	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164940	17579252	JOELMA SILVA SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165253	8388929-2	JONAS PEREIRA DE FREITAS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164170	25221590	JOSEVALDO AVELINO LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164970	22259651	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165310	28211260	JOSIANE SANTOS DE ARRUDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164068	20387466	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165110	1268119-9	JOYCE PEREIRA RAMOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164206	23726920	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164053	27585603	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164052	27585603	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164201	30998832	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165192	16106024	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164228	27250105	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164986	20393180	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164810	30746094	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164757	30746094	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164718	2210155	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164862	18203361	MARIA OMEIDA DA SILVA SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164663	23058072	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164138	28806034	MAYSA MARTINS DE SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165237	20052707	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164895	2566369-0	MORGANA FARIAS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165036	28611217	NAYARA GOMES DOS SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165433	24562483	NÚBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164734	2888661-5	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165106	19326211	PATRICIA FERREIRA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165105	19326211	PATRICIA FERREIRA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165136	278000000000	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18

165132	278000000000	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165251	12138487	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
163944	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163945	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165432	2294507	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165440	22036571	REGINA SILVA SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165383	22791060	REGINA SOUSA CONCEICAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165063	047077672013-1	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164199	13680633	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165236	25207210	RONARIA NEVES SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164915	13792644	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165437	5634992114	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163958	12123269	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164136	3695050	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165099	26321050	TAMIRES COSTA SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164784	22157182	VANDERLEIA DA COSTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164134	25221310	VANESSA DA SILVA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163974	24747890	VANESSA DANIELA LEITAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164081	2633232-9	VANESSA FREITAS CALAI	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163986	27305201	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165015	1833228-5	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163965	26320665	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164876	6662144	ANA PAULA DE SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165174	29263263	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165274	29527449	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165126	28210743	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164861	27671470	CLEISON MOREIRA MACHUGA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165050	5626263	CRISTINA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165424	2820101-6	DORIANA DOS SANTOS SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165225	16989651	DUCLEIA COSTA DE MOURA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164684	15138119	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165188	2413124-5	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164162	24138410	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165176	26758520	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164845	2849138-6	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164808	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164113	25463926	FILEMON DA SILVA BRITO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164202	25463926	FILEMON DA SILVA BRITO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164779	1818684-0	FRANCILMA RODRIGUES MORAES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165199	6586014	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÃ§Ã£O ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164843	27576914	GABRIEL FERREIRA GOMES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163985	26982722	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163981	26982722	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20

164803	7839235	GILZILENE PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164031	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165263	2352518-5	IARA FELZKE DORNELAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164889	1404872	IGOR SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165265	35763105	IVAN ALVES MOREIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164042	29957729	JEANE DAMASCENO DIAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163941	23689404	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164193	21751412	JESSICA SOARES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164198	5685165	JESSIKA BRUNA SANTOS DE SOUZA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164027	26331446	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164057	31052177	KEROLYNE COSTA OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165035	6307564	LAIANE GOMES DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163978	2998700-8	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164910	2998700-8	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164204	511000000000	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165386	23057599	LUANA PEREIRA BRASIL	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163925	4984384	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165410	60277028-2	MARCELO JORGE ZACARIAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164086	24156400	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163971	1704079	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165041	895652	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165102	2888703-4	MICHAEL VITOR DA SILVA CAMPOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164200	12047201	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165059	23471506	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164807	13513613	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164944	30650070	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165238	13848534	RONALDO GOMES SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165241	14659140	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165321	2880655-7	ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164230	27904385	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165417	825379970	SILVANIA MATOS SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164034	1329092	SOLANGE LIMA COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164039	24884510	THAIS FERREIRA LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165220	23066199	THYODREN DA SILVA SALES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165301	21636460	TIAGO PIRES SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164731	24737020	VANIELI DE CASTILHO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165426	1943883-4	VILMA ALVES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164720	20216947	VIVIANE FEITOZA BATISTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165144	19152302	ALINE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164065	28706498	ALIZENA MACIEL REGINALDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
163948	30553555	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164188	18210872	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164157	15298167	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21

164015	29028906	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165155	86440011	BRUNA VIEIRA DA ROCHA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164175	2804352	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164897	2303403	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
163935	16106539	DAISE RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165162	23045850	DHULIANO DE MACEDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164061	20992475	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
163938	2421087-0	DIEMMY ALVES E SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165190	314000000000	ELENIR ALVES SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164232	1990383	ELIANE FERREIRA CASTILHO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165181	26758520	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164066	28410483	ERICLES MACIEL REGINALDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164023	17815150	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164029	17815150	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165212	29509971	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164680	16263799	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164107	3707447	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165461	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164959	30493234	JACIANE COSTA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164863	2688033-4	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164975	25663461	JHONATAN LIMA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
163953	6163598	JHULLIA KAREN DE SOUZA LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165475	22790853	KALUANE SILVA DE JESUS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165477	22790853	KALUANE SILVA DE JESUS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164017	16740521	MADSON GYULIANO GUIMARÃES DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165184	17743702	MARCIO LUIZ KASKELIS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164716	57167	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165408	1236857	MARIA AUREA COSTA SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165124	26776855	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165219	21598045	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164715	22157441	NAIARA COSTA GONÇALVES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165066	2170789	NATÁLIA SILVÉRIO MOREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165005	12130362	NEURACY JOSE QUEIROZ	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164787	16983920	ODAIR MELO DE ARAÚJO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165007	1070354	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164153	349753337	PRISCILA FERREIRA NISHINO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164943	30650070	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165333	384000000000	RANIELE SILVA DIAS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165326	17002216-8	ROBERLANDIA ARAUJO DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164668	3968774	RONEIDE PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164916	2655081-4	ROSIANA DA SILVA ALVES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165065	2529681317	SAMUEL PEREIRA DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164050	2306096-4	SANDRA COHENE FERREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02

164044	2143110-8	TATIANA SOUZA SOARES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163934	14357860	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164660	1139074-3	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163960	23034068	VALDINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165319	21942277	VANESSA GOMES CORREIA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164853	1832453-3	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165025	894203	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164062	20992475	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165391	508000000000	FABIANA MESQUITA RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165270	2532787-9	FRANCISCA EDILMA PEREIRA LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164156	3493262/2000	FRANCISCA JULIANA COSTA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164752	2757708-2	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165006	12164720	GLADIS DE MACEDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165407	22919643	INDIANA SILVA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165123	19693125	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164187	25004115	LUCAS COSTA SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165090	13690337	MARIA IZABEL MIRANDA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165107	24846562	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164848	20387369	NILCEIA MARIA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165033	100359324	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164885	1831710	PATRICIA RENATA FERREIRA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165077	14132737	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165481	15341151	ADRIANA FERREIRA BARBOZA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164179	1807405-7	ADRIANA VILAS BOAS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164884	21977631	ANA PINTO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164850	624736714	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164882	624736714	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165252	2699397-0	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165354	300000000000	ANTONIA QUEDIMA DA CONCEICAO SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163924	23467731	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165451	21121435	CLAUDIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164888	20118931-1	CLAUDINEIA DE BORBA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165122	25006762	CLEONICE DE SOUZA PAIVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165153	18731023	EDSON CORREA COELHO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165464	22157638	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165466	22157638	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165070	30229146	ELIANE TRINDADE	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165039	1219799	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165267	17767415	ELIZETE MARIA SACKSER	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164686	26884976	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARÃES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163906	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163910	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165287	18627730	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03

165139	14581515	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165075	15910067	MARCIA ANTONIA FARIA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165121	21042411	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163918	1084536-4	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165416	21131724	MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165076	22035842	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165308	20499272	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164755	21122334	PAULA PINTO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165135	24791350	RAIZA DA SILVA LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165217	2203269-0	SIDINEIA CASTANHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164969	28459520	SUE DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165294	26077493	TATIANA DA SILVA ROCHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165452	23939630	THAYLA DOS SANTOS REIS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165460	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165318	9710537 5	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165412	266415593	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164791	185838509	ADRIANE LOURDES BATISTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164945	2813954-2	ALINE DA COSTA ALVES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165085	14096099	ARIELSON FRANCISCO AGUIAR DA COSTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165175	29263263	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163920	23467731	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163943	21557543	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165255	22036709	CHARLES SANTOS SILVA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164226	18202420	CLARICE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165119	18202420	CLARICE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164754	146218423	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164666	24990590	CRISTIAN DE OLIOVEIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164196	2688502-6	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165293	22806296	DILIANE MENEZ	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164120	21123128	EDER JOSE VIDAL ALVES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165406	23944714	EDERSON TONIAZZO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165071	30229146	ELIANE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164942	2460163-2	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164005	31238637	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164106	28663543	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165439	13882147	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165479	22628924	HERICA PATRICIA SILVA COSTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164750	16693680	IVETE MARIANO DA CRUZ	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164682	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
163902	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
163901	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164168	27257045	JAINE SANTA ANA LOPES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164824	32665	JOSE CARLOS FIRMO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04

165056	4114406707	KARINA DALL ACQUA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164899	2880610	KEILA GRANDO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164700	19207956	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164941	21122822	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165300	26884698	LUCINEIA DAVID	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164173	2228254	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165134	28514106	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164874	11629886	MARTA DELUCI NUNES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164190	84983400	NOEMI MARIA LANG	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164019	22793780	PRISCILA MOSSOLIN	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165172	25002830	RAYANE DAVID PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164838	26966530	ROMARIO SENA PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164753	2189124-9	SANDRA PAULA BURATTI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165356	1773025-0	SIRLENIR ALVES MOREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165457	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164834	27741109	VANDRESSA FARIAS BARANOSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165445	1189864	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165420	30588502	ANA CLEIDE SOUSA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164151	243000000000	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164012	1341390-2	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164871	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163946	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165215	18685064	RAYANE BEZERRA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164166	1172859	ROSA FERREIRA NASCIMENTO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164878	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165201	313000000000	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164096	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163936	2030531-1	DAIANE BRITO DE CARVALHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164782	2408770-0	DIALES DA SILVA ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165419	2820101-6	DORIANA DOS SANTOS SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164221	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164127	12135070	FRANKILENE TRINDADE	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164817	25790838	LUANA MARTINS WANDERLEY	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163931	29699096	MIRIAN RHODE RIBEIRO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165117	20973616	CHARLENE TIGRES GOMES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165216	27736750	CICERO DALVAN DE SOUSA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164739	25352024	CICERO TIAGO DA CONCEIÃ§Ã£O FERNADES DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165312	21764816	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÃ?Ã?O	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164727	17774284	EDIZANGELA CRNEIRO DE SOUZA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164082	28492650	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164806	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164709	18219861	GARDENI FERREIRA PONTES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164950	18222501	GEANE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05

165436	18222439	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163982	1340566-7	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164870	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164923	20975384	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164090	2113190-2	MELQUIZEDEK DE SOUSA BEZERRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165203	19326807	POLIANA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165402	1962854	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA RODRIGUES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165454	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164676	20527780	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165130	2668110-2	NATHALIA DA SILVA SOARES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164849	20433948	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
163977	2633225-6	RAIANE PEREIRA ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165213	1405152915	ROMILDO SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164223	2650515-0	SAMARA BARBOSA ARAUJO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164122	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165311	19151918	UELTON DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165359	1335354 /3	VALQUIRIA GOMES CARVALHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165309	20688750	VANDA MUNIZ NOGUEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164938	17271	WALDIRENE DO NASCIMENTO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165283	21552711	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164189	25463691	WESLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165261	18586023	ELIZETE MARQUES PEREIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164128	8328358	ERNANI ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165062	27173763	JACSON RIO TEIXEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164948	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
163991	2725083-0	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164920	20393393	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164074	12123390	MARIA GRACILENE DE SOUSA PONTES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164947	28492064	NAYLANE DA SILVA MACHADO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165463	23944188	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165455	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL 001/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PROVA ESCRITA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2018

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, sob a organização da empresa Instituto Excelência Ltda. - ME, **CONVOCA** os candidatos com inscrições homologadas para realizarem a Prova Escrita Objetiva, conforme segue:

Artigo 1º - A **Prova Escrita Objetiva** para todos os candidatos com inscrições homologadas será aplicada no dia **18 de Março de 2018**.

Parágrafo Primeiro: Os locais de acesso para a Prova Escrita Objetiva no período da manhã serão **abertos às 08 horas** e **fechados às 09 horas**. A prova terá **duração de 3 (três) horas**. Consta no **ANEXO ÚNICO** o nome dos candidatos, função e o local de realização da prova.

Parágrafo Segundo: Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário Local de Peixoto de Azevedo - MT.

Artigo 2º - Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência, munidos de caneta esferográfica azul ou preta transparente e **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO**. Recomenda-se, ainda, a posse do protocolo de inscrição (boleto bancário devidamente quitado) para eventuais conferências que se façam necessárias.

Artigo 3º - O endereço do local onde será realizada a prova escrita objetiva, será no município de Peixoto de Azevedo**,** conforme disposto no Edital , é:

I. ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO RUA NILO PEÇANHA, 174, CENTRO NOVO PEIXOTO DE AZEVEDO – MT II. ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO RUA CRISTAL, 314, CENTRO PEIXOTO DE AZEVEDO - MT Peixoto de Azevedo - MT, 12 de Março de 2018. Comissão do Processo Seletivo.

Anexo Único – Ampla Concorrência

Inscrição	Documento	Candidato	Cargo	Local
164219	21978158	ABINOAN FERREIRA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165277	23910704	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165444	29058333	ADRIANA DE SOUZA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165054	28492005	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER KEMPER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165158	185838509	ADRIANE LOURDES BATISTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163937	26882949	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164846	2182195-0	ANGELINA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165414	13106830	ANTONIA DOS SANTOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164220	3027369	ANTONIO CARLOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165272	2963808-9	ATAIZA SILVEIRA ALMEIDA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165067	24132101	BETIANE ARAUJO PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164933	26887517	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164836	588824355	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163909	22594981	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165180	21121435	CLAUDIA SOUSA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165443	23912227	DANIEL BORGES DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165446	277371709	DANIEL SAATH FLORENCIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165299	128806342	DIEGO ANTONIO ROHLING	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164978	23896477	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164176	21123128	EDER JOSE VIDAL ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164026	30164796	EDMARLISSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165275	30311802	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165325	16105869	ELIENE FERMINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
163966	26881276	ELISANGELA MOTA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165084	26885506	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165053	339000000000	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
165080	12859303	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164829	25663542	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164147	5957475	FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164016	15248828	FRANCISCA SILVA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 01
164879	24992267	HEIDE SILA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165458	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165453	14820763	IVAN CESAR GUERINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165315	30553539	JHESSICA RODRIGUES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164701	1281034509	JOÃO LENON CRUZ DA SILVA SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
163905	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165131	26886561	JOSE SERGIO OLIVEIRA CAVALCANTI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164142	13513214	KATIANE MENEZES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165438	27418278	LARISSA SAATH FLORENCIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02

165034	27736423	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165348	14276208	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165297	22793321	LUCIANA DAVID	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165141	21004943	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165471	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164161	22859403	LUIS FERNANDO ALTMAYER SCHOM-MER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165057	2228254	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165014	28492110	MATHEUS DA SILVA ALMEIDA MATOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164864	15499600	NUBIA SOARES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165060	23944765	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165279	6071474	RAFAELA SANTOS PASSOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165040	15281566	RENATA NUNES RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165151	13836706	SEVERINO AQUINO DUARTE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165088	16673418069	SUE DOS SANTOS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165244	21915490	TAMARA PASSOS CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165290	26881446	THAINARA MENESES PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165409	23939630	THAYLA DOS SANTOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165292	23939257	THIAGO MENESES PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164792	23912375	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MA-XIMOVITZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165305	23939656	WESLEI RODRIGUES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
164022	30504767	WESLEI SILVA KEMPER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 02
165055	28491106	WILAS QUEIROZ DE CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165442	17746027	ADRIANA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165468	18220517	ADRIANA PRATES DE SOUZA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165429	13884425	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164227	25662384	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165140	28582748	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164229	10829857	ALESSANDRA NUNES CANGERANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164821	23161892	ALINE DA COSTA REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164946	2331425-7	ALLAN PAIVA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164072	30553555	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164712	17001994	ANA FARIAS BARBOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164097	1909440-0	ANA PAULA RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164224	12138401	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164099	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165395	4701910	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165280	26882876	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165474	21831793	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164208	27250644	ANDRIELI CENCI SOARES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164922	17775930	ANDRIELLE DA COSTA REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165094	10278974	ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164858	15976629	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165046	23324589	ANIELLE FELIPE MAGALHÃ?ES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA UR-BANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03

165473	3027343- 9	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164764	16297644	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165145	25914006	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165159	2394575-3	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165268	12226904	BRAULIO CASTRO CEZARIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
165152	12226904	BRAULIO CASTRO CEZARIO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164160	2758641-3	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
164205	29527449	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 03
163928	20701837	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164746	23330910	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164914	6833081	CAROLINE RAFAELA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163950	22526161	CATIANE MORAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164830	29946255	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164774	2800709	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164084	1140800	CLEIVANY COSTA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164192	12223018	CLEUSA PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163932	24028290	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164756	17751861	CRISTINA FERNANDES E SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164857	20674201	DAIANE VIANA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165450	23912227	DANIEL BORGES DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165247	25401220	DANIEL PINTO COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165049	24893420	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164961	21301409	DANIELE ANTUNES DE LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164197	19306458	DANIELE FERREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164877	23879572	DAVI BENEDITO LOPES DE AQUINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165352	18220282	DEUSILENE MENEZ DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164865	20673710	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165029	2421087-0	DIEMMY ALVES E SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
163919	19863128	DOUGLAS BORGES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164159	22860916	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165194	20975597	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164010	80877056	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165147	19628196	ELAINE SOARES OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164743	21095744	ELIA PEREIRA SENA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164927	2464463-3	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165323	16105869	ELIENE FERMINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164859	21107734	ELISANGELA GOMES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
164194	13513192	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 04
165231	28583116	EMILLI ALINI REINA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
163967	21452881	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165346	21636362	ERLANJA PEREIRA DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164724	27867501	FABIANA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165469	25464108	FÁBIO BRITO FARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05

165128	29977606	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165282	21097658	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165205	22365974	FLÁVIA MARIA DA SILVA QUITO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165289	23471255	FRANCIELE MORAES FONSECA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165171	16927354	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164786	2583831-8	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165228	2821103	FRANCISA DA COSTA CRUZ VASCONCELOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165434	585952965	FRANCISCA DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164875	15977153	FRANCISCA RESENDE COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165260	20673620	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
163955	1988926-7	FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164689	23910747	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164723	22158839	GABRIELA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164181	28314794	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164912	341000000000	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165264	24138398	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165204	898471	GENI FERREIRA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165322	536672	GILMAR KAMINSKI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164892	27065340	GISELIA OLIVEIRA MORAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164823	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165376	196000000000	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165208	27486796	GUSTAVO HENRIQUE SAUERESSIG DA ROCHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164722	18860486	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165365	17822459	HELEN CRISTINA MELO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
164664	14623790	HÉLIDA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 05
165364	28834283	HIAGO DANIEL ROCHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165449	25209086	IGIONI SCHROEDER DA CONCEIÃ§Ã£O	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164662	18446795	INES APARECIDA CENCI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164688	18201725	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165027	12124214	IRACI SALETE CENCI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165459	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
163947	19691246	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165026	722722	ITAMAR DIAS SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164669	24120995	IVAN DA SILVA JUNIOR	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164740	2108315-0	IVANEIDE ARAÚJO DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165276	8075880396	IVANIA DA CRUZ BEAL	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164211	16617002	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164860	27173763	JACSON RIO TEIXEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165003	1204178	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164736	24843652	JAIANE VIEIRA DE JESUS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164742	23331402	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165008	24138398	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164869	13954598	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06

164114	2725083-0	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164152	6053592	JOCIANE DA MATA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165415	373000000000	JOCILENE DA SILVA CARNEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164098	23883421	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164973	21453063	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164169	25221590	JOSEVALDO AVELINO LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165074	24748072	JOSIELE VIEIRA NUNES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164814	12.656.556-9	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164041	2304595-7	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164809	22791167	KESSIO ARAÚJO BAUMANN	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165353	23393068	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
164009	2808089-0	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 06
165427	16747232	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165083	25224476	LEONAN VIEIRA DE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165413	2009715	LEONICE HAHNN DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164158	511000000000	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165350	4155929	LILIAN CARDONHA PIMENTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165435	1058480	LILIANE FELIPE MAGALHÃES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165480	1911959-3	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165430	23879556	LOSJARD ELLIS ANDRADE DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164893	25663488	LUCAS GOMES NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165324	29079276	LUCAS NOGUEIRA BARRETO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165200	2952770-8	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164825	13678787	LUCIENE BASTOS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165079	19217480	LUCIJANE DE SOUSA SANTOS VENTURA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165472	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165269	22794123	LUIZ HENRIQUE SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164866	28081269	LUSIANE BARBOSA SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
163939	28275748	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165423	22259376	MANOEL SILVA ADE MORAIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165043	60277028-2	MARCELO JORGE ZACARIAS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165398	18211569	MARCIA DA COSTA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165403	15617440	MARCIA DE SOUSA MARTINS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165030	22157840	MARCOS SILVA COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164932	18860311	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165000	20393180	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164796	16747178	MARIA DE FATIMA SILVA DA PAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164195	4360000000000	MARIA FRANCISCA SOUSA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164725	27867480	MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
164091	1084536-4	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165245	13677926	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165338	13512919	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 07
165378	12123242	MARIA ROSENIR FERREIRA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08

165313	784339	MARIA SOCORRO DE MENESES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
163917	28990110	MARILDA BEZERRA MARREIROS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164761	3614325	MARLENE DE SOUZA LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165291	158000000000	MARY LUCIA FERREIRA SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164180	27142558	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164673	26246473	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165112	1730733	MAURINETE MARQUE DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165240	28136977	MAYARA BEZERRA DE FARIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164855	31171486	MEINYANE COSTA DA SILVA CANTANHEDE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165259	2306121-9	MICHEL DA SILVA ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165401	29602807	MICHELE CARNEIRO DOS REIS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164209	2215705-0	MICHELE SAVIA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165296	18738346	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165249	25401246	NATALIA PINTO COSTA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164185	25401297	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165193	25610724	NATASHA LOPES DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165396	2682724-7	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165298	23471506	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164184	20859260	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
163976	31238807	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165456	2860888-7	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165156	2376	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164104	2888661-5	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164036	22035621	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165302	18022154	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165150	2263173_9	POLYANA FERREIRA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164988	23061510	QUELITA THAINA GUEDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
165425	21003572	RAIANE DA SILVA BARBOSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164802	21339589	RAIANE VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 08
164805	18767230	RAIMUNDO NETO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164067	927468-5	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165177	18358381	RAIMUNDO NONATO SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163923	19692935	REGIANE DINIZ MATOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165248	24088412	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164210	19152094	RENNES BASILIO DE ABREU	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163930	2901485-9	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164904	1820299-3	ROGERIO MAIA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165168	21132631	ROMUALDO MOREIRA PAIXAO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164667	2734088	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164966	17877814	RONIANE RAMOS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164163	13403150	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
163926	18221009	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164956	19878176	ROSILENE FERREIRA NASCIMENTO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09

165082	21107564	SAMARA DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165335	13511688	SANDRA PINTO DE SOUSA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164930	2763678-0	SANDY SOUTO PARANHOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165284	463000000000	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165467	14447266	SIDNEI SAUER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165411	15838285	SILVANA LEANDRO CANATO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165042	17447224	SILVANIA VIEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164780	17687276	SONIA SCHEFFER CORREIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164828	30110696	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164781	12123269	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164093	2859700-1	TAIANE LIMA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164898	2714258-2	TAKAGUY TXUKAHAMÃE METUKTIRE	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165165	2688129-2	TATIANE PEREIRA ALVES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164665	23948078	THAIS BARROS DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165482	18211186	THAIS NAYARA SILVA LOPES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
164951	1139074-3	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 09
165465	23944188	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165086	12443611	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164760	7157167	THIAGO LIMA CUNHA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164730	25208560	TIAGO SOBRAL DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164182	20764022	VALDO ENRIQUE MESSIAS DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164014	17570590	VANESSA DARIO DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165101	20304439	VANUCCI LIMA DA SILVA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165138	20975546	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164083	28490894	WANDERSON TIBURSKI DE ARAÃºJO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164873	19657927	WANESSA OLIVEIRA NOGUEIRA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164913	25464167	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164788	2413776-6	WILLIAN PRATES RIBEIRO	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165166	2097547-3	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164702	21874328	ADRIANA MOURA DE CASTRO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165209	17878080	AISIS FERNANDES JANSEN	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165441	6524944	ALANA DA SILVA RESES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165011	25207725	ALINE MOTA ULRICH	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165207	25224310	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165221	23059150	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165258	25463918	ANA PAULA MENESES REIS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164094	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165170	23157941	ANTONIA CRISTINA RODRIGUES VERAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165143	25914006	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164790	16487150	AUDENIR BORGE PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165146	28315391	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164968	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164708	12344761	DELUCIA LEMES BORGES SCHLEY	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10

165089	19325614	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165233	30670764	EDILENEDE SOUSA CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
164907	414528	ELZIANE ALVES SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 10
165317	28164660	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165254	4888399	FRANCILENE SOUSA CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165142	15280896	GILVANI ABREU CARVALHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164033	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165288	22154787	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAM-BOA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
163962	15826287	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164058	1661817-3	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165431	17853931	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165271	27838978	KEULLIY SOARES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164059	1540951-1	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164225	27904512	LETICIA ARAÚJO FEITOSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165447	26881861	LETICIA VIEIRA CRUZ	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165339	21964408	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165462	1911959-3	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164146	055714902015-2	LUCIANA OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164924	22861610	MARCELO MIRANDA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165256	3058887-1	MARIA DE FATIMA MENEZES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165214	1216312-0	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164693	13513109	MARIA SOUSA RAMOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164048	28210816	MICHELE SANTOS VALE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164775	12120677	MIGUELINA MIRANDA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164020	2734088	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164073	24553972	ROSEMEIRE DA COSTA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165195	22336230	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165257	27839060	SHEILA SILVA VERAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164047	20303904	SIMONE NERES DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164783	2218926-2	SUELLEN LANTON DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
163933	14357860	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
165273	16989538	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164902	21750815	WEBERTY SOUZA LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 11
164105	25221469	YRMA NUNES DE SOSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165404	207016901	ADRIANA SOUSA SODRE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164854	17878080	AISIS FERNANDES JANSEN	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164095	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165087	18222854	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164064	1213816	FERNANDA REEIGIEL DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165169	25223631	FRANCIENE SILVA DINIZ	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165422	18130097	IRIS DALVA GOMES AAUJO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164881	207000000000	IVONE MELO DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164928	24138045	JOYCE SUELEN CHAVES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12

165197	2393922-2	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165278	71992984	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165374	595000000000	NAYARA DE FREITAS NOLETO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165421	12136603	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
163949	19707991	WALDEANE PEREIRA LINO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164847	18860060	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165369	20853408	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164703	30441773	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165044	987100	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165196	22860274	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164060	21096422	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165163	14132605	FRANCISCA CAMPOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165262	2763675-5	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164002	2380321	IANIS LEAL DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164028	16487079	JAINE ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164030	262000000000	JANETE OLIVEIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164729	27636763	JHAROLD LOPES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
164804	16989724	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165218	23393831	JUCELIA LIMA DE SOUSA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165349	26776774	JULIA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO ALVIS-SO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 12
165113	2859703-6	KELIANE SILVA SANTANA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165388	15356159	KERLEY SILVA RODRIGUES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164926	2621944-1	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165103	15617440	MARCIA DE SOUSA MARTINS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164139	13882163	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164929	1869141	MARIA CLENICE PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165239	21818223	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165246	22529020	MARIA HELENA MATIELI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165229	464000000000	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164191	19137770	NAIANI KARIDI SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164021	18218970	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165375	29139104	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMEN-TO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165016	176000000000	ADRIANA LEITAO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164111	21977550	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164911	2091272	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165392	17878934	ANDREIA SOUZA ALVES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165032	16485122	AURENI BORGE PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165191	22860274	ELIANDRA MELO DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164129	20304943	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165381	28593111	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMEN-TO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
163990	27739767	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164133	16487079	JAINE ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164089	24089176	JANE CRISTINA VIEIRA SOARES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13

164934	27736466	JOICIELI DOS SANTOS MENDONÇA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164141	2469429-0	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164079	1820870-3	KEILA DA SILVA PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164054	2655080-6	LEICIANE DE SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164935	26885980	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
165069	1367864-7	LUCILENA RIBEIRO MEDEIROS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164132	11209917	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 13
164717	1171898	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165250	25224980	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164844	13513907	SILVANA NUNES PEREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
163992	24028100	STEFFANY SANTOS OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164958	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165286	18203205	VALERIA APARECIDA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164123	28595157	VANESSA SOUSA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164171	20098111	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165400	26504715	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
163988	27739767	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164952	31234186	JESSICA GOMES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164045	25225448	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164949	263777373	ROSÂNGELA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164046	20096542	ALBELIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165154	544352	ALMIR RODRIGUES COSTA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164231	23667540	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164939	28137329	DAIANE BRITO FARIAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165304	2731761-7	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165418	16299949	FLAVIANA DA COSTA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164839	20793618	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165028	18184383	FRANCISCA MARCIA MENDES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164145	13513176	KATIA MENEZES OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165281	19151810	LEIDE CRISTINA FONSECA SANCHES	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165118	21964521	LORRANE SOUSA SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165108	41856	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164670	212000000000	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165478	24893340	MARIA GRACIELE OLIVEIRA ARRUDA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164218	18203825	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165382	559824	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
164917	2005306	POLIANA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 14
165104	17892884	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165476	18218970	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165470	26827115	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165133	21750815	WEBERTY SOUZA LIMA	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165332	17346096	ADILSON ARAUJO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164213	25662384	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15

165179	338000000000	ANA CARLA DE SOUXA LOPES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164207	26732874	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164868	16609441	DEUSILENE FERREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165096	24126179	EDILANIA SOUSA DINIZ	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165328	29875625	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGA-LHÃES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164049	25610996	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164035	1818430-8	GLÁUCIA FERREIRA DE LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164144	2036783-0	GLAUCIENE FERREIRA DE LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164032	2821077-8	HELAINE LOPES SOARES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165198	23035714	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165100	550817578	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164820	18211577	JOELMA AGUIAR DA COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165157	2305987-7	JOICIANE PAIVA NERES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165428	28184220	LARISSA CARVALHO SILVA GONÃ§AL-VES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165111	41856	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164964	26244802	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165307	12748625	MARIA ROSA RODRIGUES FEITOSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164004	25807242	MATHEUS FERREIRA MELO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164826	26827174	MAYLA DANIELE LIMA DOS SANTOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
163972	2859504-1	MONIQUIELEN DE OLIVEIRA SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164115	25663534	NATALIA ARAUJO RIBEIRO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164713	31172437	NILDA KEMPNER	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
165018	25221558	RAI FERREIRA PONTES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164102	26777339	RAYSSA VIEIRA PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 15
164799	24530743	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163957	27417310	THAUAN CARLOS DA SILVA BUENO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165330	17346096	ADILSON ARAUJO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164025	29638160	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165137	26981122	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165242	17740894	CLEIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165234	26404478	CLEUDIMAR ECTOR LIMA ALVES	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164906	12135356	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164675	2583831-8	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164063	17857805	JARDEL LOPES SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164749	301646103	JESSICA SANTOS DE SOUZA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164018	28410360	LETICIA FERREIRA JORGE	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164037	27202054	NATHALIA DA COSTA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165232	20674236	QUEILA DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164936	13411489	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163979	16749944	ANDRELINA DA COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165303	30162343	CLEILMA BRAZ SALAZAR	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164963	26244799	DENIZE LOPES PEREIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163975	28275314	KEMILLY CANTANHEDE COSTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16

165363	504681	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165013	15838706	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164214	18220347	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164148	24472859	SIMONE APARECIDA KEMPNER	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164024	20053312	SIMONE DE MELO	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
163903	20487983	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165362	23045817	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164203	813107	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
165243	15327574	ADRIANA SOUSA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164149	23159766	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164183	24906018	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 16
164117	23882824	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164100	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165222	2109539-6	ANDERSON MELO FERREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165371	399000000000	ANDREIA DA SILVA PINHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164679	23796634	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164816	1820219-5	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164215	2286080-0	BEATRIZ MELO FERREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165058	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165160	26882710	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165073	2215768-9	CAROLINY SANTOS SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164695	18525741	CHARLETE DA SILVA MENDES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164710	23990942003-8	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165019	402000000000	CRISGINA SARAIVA SABOIA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164167	380000000000	DALVANE CORREA LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164164	2522469-7	DANIELA SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164856	19897650	DANIELY DOS SANTOS MIRANDA PARDIM	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165045	16121066	DEILIANE GOMES SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164172	20098111	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164006	1522431	ERLANJA MAGALHAES LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165161	23912316	FRANCIELE DIAS DE JESUS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164055	23061138	FRANCILDA DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165038	4632043	FRANCILEIDE ALMEIDA DE MATOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165266	24138398	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165210	2522451-4	GISLEY LIMA ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164040	30328241	ILA EMILLI NASCIMENTO MENDES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165399	13507893	IRENE ALVES DE MORAES SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165024	25223941	JAILSON GOMES DE CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
163961	2650482-0	JOAB SILVA TEIXEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
165405	4809698	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164126	3693604	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 17
164940	17579252	JOELMA SILVA SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165253	8388929-2	JONAS PEREIRA DE FREITAS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18

164170	25221590	JOSEVALDO AVELINO LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164970	22259651	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165310	28211260	JOSIANE SANTOS DE ARRUDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164068	20387466	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165110	1268119-9	JOYCE PEREIRA RAMOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164206	23726920	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164053	27585603	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164052	27585603	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164201	30998832	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165192	16106024	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164228	27250105	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164986	20393180	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164810	30746094	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164757	30746094	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164718	2210155	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164862	18203361	MARIA OMEIDA DA SILVA SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164663	23058072	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164138	28806034	MAYSA MARTINS DE SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165237	20052707	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164895	2566369-0	MORGANA FARIAS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165036	28611217	NAYARA GOMES DOS SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165433	24562483	NÚBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
164734	2888661-5	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165106	19326211	PATRICIA FERREIRA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165105	19326211	PATRICIA FERREIRA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165136	278000000000	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165132	278000000000	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
165251	12138487	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 18
163944	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163945	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165432	2294507	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165440	22036571	REGINA SILVA SOUZA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165383	22791060	REGINA SOUSA CONCEICAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165063	047077672013-1	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164199	13680633	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165236	25207210	RONARIA NEVES SILVA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164915	13792644	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165437	5634992114	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163958	12123269	SUNAMITA ANDRADE BRITO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164136	3695050	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165099	26321050	TAMIRES COSTA SANTOS	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164784	22157182	VANDERLEIA DA COSTA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164134	25221310	VANESSA DA SILVA GAMA	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19

163974	24747890	VANESSA DANIELA LEITAO	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164081	2633232-9	VANESSA FREITAS CALAI	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163986	27305201	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165015	1833228-5	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREA	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
163965	26320665	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164876	6662144	ANA PAULA DE SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165174	29263263	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165274	29527449	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165126	28210743	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164861	27671470	CLEISON MOREIRA MACHUGA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165050	5626263	CRISTINA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165424	2820101-6	DORIANA DOS SANTOS SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165225	16989651	DUCLEIA COSTA DE MOURA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164684	15138119	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
165188	2413124-5	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 19
164162	24138410	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165176	26758520	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164845	2849138-6	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164808	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164113	25463926	FILEMON DA SILVA BRITO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164202	25463926	FILEMON DA SILVA BRITO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164779	1818684-0	FRANCILMA RODRIGUES MORAES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165199	6586014	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÃ§Ã£O ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164843	27576914	GABRIEL FERREIRA GOMES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163985	26982722	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163981	26982722	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164803	7839235	GILZILENE PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164031	24282553	GISLAINE DE MELO SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165263	2352518-5	IARA FELZKE DORNELAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164889	1404872	IGOR SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165265	35763105	IVAN ALVES MOREIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164042	29957729	JEANE DAMASCENO DIAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163941	23689404	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164193	21751412	JESSICA SOARES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164198	5685165	JESSIKA BRUNA SANTOS DE SOUZA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164027	26331446	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164057	31052177	KEROLYNE COSTA OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165035	6307564	LAIANE GOMES DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163978	2998700-8	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164910	2998700-8	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164204	511000000000	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
165386	23057599	LUANA PEREIRA BRASIL	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163925	4984384	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20

165410	60277028-2	MARCELO JORGE ZACARIAS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
164086	24156400	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 20
163971	1704079	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165041	895652	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165102	2888703-4	MICHAEL VITOR DA SILVA CAMPOS	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164200	12047201	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165059	23471506	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164807	13513613	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164944	30650070	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165238	13848534	RONALDO GOMES SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165241	14659140	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165321	2880655-7	ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164230	27904385	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165417	825379970	SILVANIA MATOS SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164034	1329092	SOLANGE LIMA COSTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164039	24884510	THAIS FERREIRA LIMA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165220	23066199	THYODREN DA SILVA SALES	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165301	21636460	TIAGO PIRES SOUSA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164731	24737020	VANIELI DE CASTILHO	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165426	1943883-4	VILMA ALVES DA SILVA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164720	20216947	VIVIANE FEITOZA BATISTA	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165144	19152302	ALINE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164065	28706498	ALIZENA MACIEL REGINALDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
163948	30553555	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164188	18210872	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164157	15298167	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164015	29028906	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165155	86440011	BRUNA VIEIRA DA ROCHA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164175	2804352	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164897	2303403	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
163935	16106539	DAISE RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
165162	23045850	DHULIANO DE MACEDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO Sala: 21
164061	20992475	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
163938	2421087-0	DIEMMY ALVES E SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165190	314000000000	ELENIR ALVES SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164232	1990383	ELIANE FERREIRA CASTILHO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165181	26758520	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164066	28410483	ERICLES MACIEL REGINALDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164023	17815150	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164029	17815150	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165212	29509971	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164680	16263799	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164107	3707447	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01

165461	10387889	IRENE APARECIDA FERMINO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164959	30493234	JACIANE COSTA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164863	2688033-4	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164975	25663461	JHONATAN LIMA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
163953	6163598	JHULLIA KAREN DE SOUZA LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165475	22790853	KALUANE SILVA DE JESUS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165477	22790853	KALUANE SILVA DE JESUS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164017	16740521	MADSON GYULIANO GUIMARÃES DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165184	17743702	MARCIO LUIZ KASKELIS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164716	57167	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165408	1236857	MARIA AUREA COSTA SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165124	26776855	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165219	21598045	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164715	22157441	NAIARA COSTA GONÇALVES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165066	2170789	NATÁLIA SILVÉRIO MOREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165005	12130362	NEURACY JOSE QUEIROZ	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164787	16983920	ODAIR MELO DE ARAÚJO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165007	1070354	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164153	349753337	PRISCILA FERREIRA NISHINO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164943	30650070	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165333	384000000000	RANIELE SILVA DIAS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165326	17002216-8	ROBERLANDIA ARAUJO DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164668	3968774	RONEIDE PEREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
164916	2655081-4	ROSIANA DA SILVA ALVES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 01
165065	2529681317	SAMUEL PEREIRA DE SOUSA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164050	2306096-4	SANDRA COHENE FERREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164044	2143110-8	TATIANA SOUZA SOARES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163934	14357860	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164660	1139074-3	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163960	23034068	VALDINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165319	21942277	VANESSA GOMES CORREIA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENT	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164853	1832453-3	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165025	894203	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164062	20992475	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165391	508000000000	FABIANA MESQUITA RODRIGUES	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165270	2532787-9	FRANCISCA EDILMA PEREIRA LIMA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164156	3493262/2000	FRANCISCA JULIANA COSTA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164752	2757708-2	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165006	12164720	GLADIS DE MACEDO	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165407	22919643	INDIANA SILVA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165123	19693125	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164187	25004115	LUCAS COSTA SANTOS	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165090	13690337	MARIA IZABEL MIRANDA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02

165107	24846562	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164848	20387369	NILCEIA MARIA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165033	100359324	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164885	1831710	PATRICIA RENATA FERREIRA DA SILVA	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165077	14132737	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165481	15341151	ADRIANA FERREIRA BARBOZA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164179	1807405-7	ADRIANA VILAS BOAS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164884	21977631	ANA PINTO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164850	624736714	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164882	624736714	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165252	2699397-0	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165354	300000000000	ANTONIA QUEDIMA DA CONCEICAO SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
163924	23467731	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165451	21121435	CLAUDIA SOUSA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
164888	20118931-1	CLAUDINEIA DE BORBA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165122	25006762	CLEONICE DE SOUZA PAIVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 02
165153	18731023	EDSON CORREA COELHO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165464	22157638	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165466	22157638	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165070	30229146	ELIANE TRINDADE	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165039	1219799	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165267	17767415	ELIZETE MARIA SACKSER	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164686	26884976	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARÃES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163906	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163910	19400519	JONES MAR VIEIRA NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165287	18627730	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165139	14581515	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165075	15910067	MARCIA ANTONIA FARIA DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165121	21042411	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163918	1084536-4	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165416	21131724	MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165076	22035842	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165308	20499272	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164755	21122334	PAULA PINTO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165135	24791350	RAIZA DA SILVA LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165217	2203269-0	SIDINEIA CASTANHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164969	28459520	SUE DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165294	26077493	TATIANA DA SILVA ROCHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165452	23939630	THAYLA DOS SANTOS REIS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165460	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165318	9710537 5	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165412	266415593	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164791	185838509	ADRIANE LOURDES BATISTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03

164945	2813954-2	ALINE DA COSTA ALVES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165085	14096099	ARIELSON FRANCISCO AGUIAR DA COSTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165175	29263263	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163920	23467731	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
163943	21557543	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165255	22036709	CHARLES SANTOS SILVA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164226	18202420	CLARICE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
165119	18202420	CLARICE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 03
164754	146218423	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164666	24990590	CRISTIAN DE OLIOVEIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164196	2688502-6	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165293	22806296	DILIANE MENEZ	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164120	21123128	EDER JOSE VIDAL ALVES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165406	23944714	EDERSON TONIAZZO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165071	30229146	ELIANE TRINDADE	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164942	2460163-2	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164005	31238637	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164106	28663543	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165439	13882147	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165479	22628924	HERICA PATRICIA SILVA COSTA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164750	16693680	IVETE MARIANO DA CRUZ	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164682	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
163902	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
163901	340000000000	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164168	27257045	JAINE SANTA ANA LOPES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164824	32665	JOSE CARLOS FIRMO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165056	4114406707	KARINA DALL ACQUA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164899	2880610	KEILA GRANDO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164700	19207956	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164941	21122822	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165300	26884698	LUCINEIA DAVID	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164173	2228254	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165134	28514106	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164874	11629886	MARTA DELUCI NUNES	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164190	84983400	NOEMI MARIA LANG	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164019	22793780	PRISCILA MOSSOLIN	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165172	25002830	RAYANE DAVID PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164838	26966530	ROMARIO SENA PEREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164753	2189124-9	SANDRA PAULA BURATTI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165356	1773025-0	SIRLENIR ALVES MOREIRA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165457	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
164834	27741109	VANDRESSA FARIAS BARANOSKI	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04
165445	1189864	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 04

165420	30588502	ANA CLEIDE SOUSA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164151	243000000000	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164012	1341390-2	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164871	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163946	21942471	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165215	18685064	RAYANE BEZERRA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164166	1172859	ROSA FERREIRA NASCIMENTO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164878	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165201	313000000000	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MI	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164096	27598187	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163936	2030531-1	DAIANE BRITO DE CARVALHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164782	2408770-0	DIALES DA SILVA ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165419	2820101-6	DORIANA DOS SANTOS SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164221	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164127	12135070	FRANKILENE TRINDADE	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164817	25790838	LUANA MARTINS WANDERLEY	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163931	29699096	MIRIAN RHODE RIBEIRO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165117	20973616	CHARLENE TIGRES GOMES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165216	27736750	CICERO DALVAN DE SOUSA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164739	25352024	CICERO TIAGO DA CONCEIÃ§Ã£O FERNADES DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165312	21764816	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÃ?Ã?O	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164727	17774284	EDIZANGELA CRNEIRO DE SOUZA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164082	28492650	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164806	26332094	FABIANA DA CRUZ	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164709	18219861	GARDENI FERREIRA PONTES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164950	18222501	GEANE ALVES DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165436	18222439	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
163982	1340566-7	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164870	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164923	20975384	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164090	2113190-2	MELQUIZEDEK DE SOUSA BEZERRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165203	19326807	POLIANA PEREIRA DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165402	1962854	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA RODRIGUES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165454	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
164676	20527780	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 05
165130	2668110-2	NATHALIA DA SILVA SOARES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164849	20433948	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
163977	2633225-6	RAIANE PEREIRA ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165213	1405152915	ROMILDO SILVA DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164223	2650515-0	SAMARA BARBOSA ARAUJO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164122	2918580-7	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165311	19151918	UELTON DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165359	1335354 /3	VALQUIRIA GOMES CARVALHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06

165309	20688750	VANDA MUNIZ NOGUEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164938	17271	WALDIRENE DO NASCIMENTO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165283	21552711	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164189	25463691	WESLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MIC	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165261	18586023	ELIZETE MARQUES PEREIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164128	8328358	ERNANI ALVES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165062	27173763	JACSON RIO TEIXEIRA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164948	21636656	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
163991	2725083-0	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164920	20393393	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164074	12123390	MARIA GRACILENE DE SOUSA PONTES	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
164947	28492064	NAYLANE DA SILVA MACHADO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165463	23944188	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06
165455	14466554	VAGNE COSTA MARINHO	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICR	ESCOLA ESTADUAL 19 DE JULHO Sala: 06

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002/2018

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - **A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, por intermédio da Comissão do Processo Seletivo, no exercício das atribuições, e nos termos legais, **torna** público que está disponível no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, que integra este edital, as listas de homologação das inscrições:

Parágrafo Primeiro: Consta no Anexo Único, as inscrições de *Ampla Concorrência*

Artigo 2º - Aos candidatos que desejarem interpor recurso contra a lista de homologação das inscrições fica fixado o prazo de 2 (dois) dias subsequentes à data de publicação, divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto acessar o endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br e seguir as instruções contidas no “menu do candidato”, na aba recursos, constando o nome do candidato, a opção do cargo e o número de inscrição.

Parágrafo único: O prazo para recurso inicia-se à zero hora do dia 09 de Março de 2018 e encerra-se às 23h59 do dia 10 de Março de 2018.

Artigo 3º - De acordo com o item 8 do Edital nº 001/2017, somente serão apreciados os recursos interpostos exclusivamente no *site* da organizadora, através do “menu do candidato”, dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação, noutros casos serão considerados manifestamente desertos e consequentemente desprovidos.

Parágrafo único: O candidato que estiver com os dados divergentes e/ou incompletos deverá obrigatoriamente efetuar sua retificação/complementação no *site* da empresa organizadora no, “menu do candidato”, clicando em editar, no período de 09 de Março de 2018 a dia 10 de Março de 2018.

Artigo 4º - Outras disposições complementares relativas aos recursos constam do Edital nº 001/2017.

Artigo 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Peixoto de Azevedo, 08 de Março de 2018.

Comissão do Processo Seletivo

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	CARGO
164219	ABINOAN FERREIRA CUNHA	21978158	27/02/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165277	ADEMIR MOSSOLIN JUNIOR	23910704	29/04/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165444	ADRIANA DE SOUZA VIEIRA	29058333	06/09/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165054	ADRIANA OLIVEIRA KEMPER KEMPER	28492005	16/01/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165158	ADRIANE LOURDES BATISTA	185838509	03/11/1966	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
163937	ANDRESSA MAIARA DE OLIVEIRA MARQUES	26882949	03/03/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164846	ANGELINA PEREIRA	2182195-0	08/12/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165414	ANTONIA DOS SANTOS REIS	13106830	01/11/1974	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164220	ANTONIO CARLOS DA SILVA	3027369	20/05/1967	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL

165272	ATAIZA SILVEIRA ALMEIDA	2963808-9	31/12/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165067	BETIANE ARAUJO PEREIRA	24132101	18/08/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164933	CARLA ERICA VITORINO DA SILVA	26887517	07/12/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164836	CARLOS ALEXANDRE DE SANTANA	588824355	20/05/1978	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
163909	CHRISTOPHER APARECIDO BATISTA PEREIRA DA SILVA	22594981	05/06/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165180	CLAUDIA SOUSA SILVA	21121435	09/01/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165443	DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227	19/02/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165446	DANIEL SAATH FLORENCIO	277371709	01/07/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165299	DIEGO ANTONIO ROHLING	128806342	03/11/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164978	EDENILSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	23896477	04/04/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164176	EDER JOSE VIDAL ALVES	21123128	25/05/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164026	EDMARLISSON DA CONCEIÇÃO BEZERRA	30164796	04/12/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165275	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	30311802	06/10/1978	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165325	ELIENE FERMINO DA SILVA	16105869	10/05/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
163966	ELISANGELA MOTA PEREIRA	26881276	10/04/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165084	ELLIS VITHORIA DE SOUZA	26885506	11/07/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165053	FABIANA GOMES DE ALBUQUERQUE	339112820070	04/09/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165080	FATIMA AUXILIADORA BUENO DE ALMEIDA	12859303	13/05/1979	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164829	FRANCIELI BRANCO ARAÚJO	25663542	17/06/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164147	FRANCINALDO DE OLIVEIRA ALVES	5957475	10/07/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164016	FRANCISCA SILVA SANTOS	15248828	20/03/1980	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164879	HEIDE SILA LIMA	24992267	11/07/2010	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165458	IRENE APARECIDA FERMINO	10387889	04/08/1968	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165453	IVAN CESAR GUERINO	14820763	23/10/1964	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165315	JHESSICA RODRIGUES DA SILVA	30553539	26/03/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164701	JOÃO LENON CRUZ DA SILVA SOUZA	1281034509	23/06/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
163905	JONES MAR VIEIRA NUNES	19400519	25/05/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165131	JOSE SERGIO OLIVEIRA CAVALCANTI	26886561	24/10/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164142	KATIANE MENEZES DE OLIVEIRA	13513214	09/11/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165438	LARISSA SAATH FLORENCIO	27418278	10/02/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165034	LEIDIANE GOMES DE ALBUQUERQUE	27736423	19/08/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165348	LILIANE VIEIRA DA CRUZ	14276208	14/12/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165297	LUCIANA DAVID	22793321	07/08/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165141	LUCINEIA SILVA MACHADO DE FARIAS	21004943	29/05/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165471	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	71992984	13/12/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164161	LUIS FERNANDO ALTMAYER SCHOMMER	22859403	03/07/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165057	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	2228254	21/09/1971	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165014	MATHEUS DA SILVA ALMEIDA MATOS	28492110	08/02/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164864	NUBIA SOARES DA SILVA	15499600	25/07/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165060	POLIANA DE OLIVEIRA ARAUJO	23944765	30/08/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165279	RAFAELA SANTOS PASSOS	6071474	09/04/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165040	RENATA NUNES RIBEIRO	15281566	11/07/1980	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165151	SEVERINO AQUINO DUARTE	13836706	08/01/1979	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL

165088	SUE DOS SANTOS LIMA	16673418069	29/11/1964	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165244	TAMARA PASSOS CARVALHO	21915490	20/03/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165290	THAINARA MENESES PEREIRA	26881446	13/02/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165409	THAYLA DOS SANTOS REIS	23939630	09/05/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165292	THIAGO MENESES PEREIRA	23939257	22/07/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164792	VANESSA MARTINS DOS SANTOS MAXIMOVITZ	23912375	02/12/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165305	WESLEI RODRIGUES DA SILVA	23939656	05/08/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
164022	WESLEI SILVA KEMPER	30504767	10/01/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165055	WILAS QUEIROZ DE CARVALHO	28491106	26/06/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE DISTRITO UNIÃO DO NORTE - ZONA RURAL
165442	ADRIANA DE OLIVEIRA	17746027	21/08/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165468	ADRIANA PRATES DE SOUZA DA SILVA	18220517	11/08/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165429	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS	13884425	18/03/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164227	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384	06/12/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165140	ALANNE VIEIRA DA SILVA AZEVEDO	28582748	12/08/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164229	ALESSANDRA NUNES CANGERANA	10829857	01/05/1978	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164821	ALINE DA COSTA REIS	23161892	25/01/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164946	ALLAN PAIVA SILVA	2331425-7	08/03/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164072	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	30553555	21/10/1972	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164712	ANA FARIAS BARBOSA	17001994	16/04/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164097	ANA PAULA RIBEIRO	1909440-0	18/11/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164224	ANA ROSA FERNANDES DA SILVA	12138401	20/03/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164099	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	27598187	02/02/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165395	ANDERSON DE OLIVEIRA MELO	4701910	14/05/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165280	ANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	26882876	27/03/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165474	ANDRESA THAIS TEIXEIRA COSTA	21831793	28/09/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164208	ANDRIELI CENCI SOARES	27250644	19/05/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164922	ANDRIELLE DA COSTA REIS	17775930	12/02/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165094	ANGEL AUXILIADORA GREGÓRIO DA SILVA	10278974	24/05/1974	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164858	ANGELA MARIA ALMEIDA DA SILVA	15976629	30/11/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165046	ANIELLE FELIPE MAGALHÃ?ES	23324589	24/04/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165473	ANTONIA ADRIANA SILVA PEREIRA	3027343- 9	20/08/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164764	ANTONIA OLIVEIRA ANDRADE	16297644	02/06/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165145	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	25914006	27/07/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165159	BEROROTI METUKTIRE TXUKAHAMÃE	2394575-3	22/09/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165152	BRAULIO CASTRO CEZARIO	12226904	26/03/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165268	BRAULIO CASTRO CEZARIO	12226904	26/03/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164160	BRENDA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	2758641-3	31/10/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164205	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	29527449	22/11/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163928	CAMILA MARIA RAMOS LOPES	20701837	25/10/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164746	CAROLINA NOGUEIRA MORAIS	23330910	21/10/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164914	CAROLINE RAFAELA DE SOUZA	6833081	30/08/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163950	CATIANE MORAES	22526161	06/05/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164830	CICERO IGOR BRAZ ALENCAR	29946255	27/09/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164774	CLEIA OLIVEIRA SOUSA	2800709	16/08/1975	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164084	CLEIVANY COSTA ARAUJO	1140800	03/11/1973	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164192	CLEUSA PEREIRA	12223018	23/11/1973	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163932	CRISTIAN RODRIGUES DARIVA	24028290	19/03/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164756	CRISTINA FERNANDES E SILVA	17751861	20/01/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164857	DAIANE VIANA	20674201	13/05/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165450	DANIEL BORGES DE SOUZA	23912227	19/02/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165247	DANIEL PINTO COSTA	25401220	06/02/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165049	DANIELA MAKIELI LIMA DA SILVA	24893420	28/02/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164961	DANIELE ANTUNES DE LIMA	21301409	17/03/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164197	DANIELE FERREIRA DA SILVA	19306458	24/01/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164877	DAVI BENEDITO LOPES DE AQUINO	23879572	25/05/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165352	DEUSILENE MENEZ DOS SANTOS	18220282	07/12/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164865	DEUZIANE MENEZ DOS SANTOS	20673710	18/06/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165029	DIEMMY ALVES E SILVA	2421087-0	03/02/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163919	DOUGLAS BORGES DA SILVA	19863128	20/05/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164159	EDIONARA KAROLAY COSTA ARAUJO	22860916	31/03/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165194	EDIVANIA MARTINS DE ABREU	20975597	12/06/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164010	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	80877056	16/12/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165147	ELAINE SOARES OLIVEIRA	19628196	11/05/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164743	ELIA PEREIRA SENA	21095744	25/08/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

164927	ELIANE OLIVEIRA DA PAIXÃO	2464463-3	17/06/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165323	ELIENE FERMINO DA SILVA	16105869	10/05/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164859	ELISANGELA GOMES DA SILVA	21107734	20/03/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164194	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	13513192	19/12/1965	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165231	EMILLI ALINI REINA	28583116	05/07/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163967	ERICA MATOS RAPOSO SOARES	21452881	15/09/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165346	ERLANJA PEREIRA DE SOUSA	21636362	05/06/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164724	FABIANA VIANA MORENO	27867501	29/09/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165469	FÁBIO BRITO FARIAS	25464108	23/04/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165128	FABRICIA SANTANA DOS SANTOS DA CUNHA	29977606	10/10/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165282	FERNANDO COSTA MASSOCATTO	21097658	23/10/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165205	FLÁVIA MARIA DA SILVA QUITO	22365974	02/10/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165289	FRANCIELE MORAES FONSECA	23471255	22/04/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165171	FRANCILENE TOSCANO DA CONCEIÃ§Ã£O	16927354	26/01/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164786	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	2583831-8	22/05/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165228	FRANCISA DA COSTA CRUZ VASCONCELOS	2821103	04/10/1979	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165434	FRANCISCA DA CONCEIÃ§Ã£O	585952965	02/10/1972	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164875	FRANCISCA RESENDE COSTA	15977153	03/03/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165260	FRANCISCA RODRIGUES DE JESUS	20673620	10/06/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163955	FRANCISCO ALEX DOS SANTOS SILVA	1988926-7	17/10/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164689	FRANCISCO MARCOS SANTOS PEREIRA	23910747	17/02/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164723	GABRIELA VIANA MORENO	22158839	05/10/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164181	GABRIELI SANTOS DE SOUZA	28314794	13/02/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164912	GARDENIA LUNA RIBEIRO DA SILVA	341329120072	29/01/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165264	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	24138398	30/08/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165204	GENI FERREIRA DOS SANTOS	898471	27/08/1969	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165322	GILMAR KAMINSKI	536672	24/01/1963	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164892	GISELIA OLIVEIRA MORAES	27065340	08/09/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164823	GISLAINE DE MELO SILVA	24282553	12/04/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165376	GLEYVIA SILVINO DA SILVA	195975420020	02/03/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165208	GUSTAVO HENRIQUE SAUERESSIG DA ROCHA	27486796	26/03/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164722	HAMILTON CARLOS DIAS JUNIOR	18860486	24/01/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165365	HELEN CRISTINA MELO	17822459	17/08/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164664	HÉLIDA DOS SANTOS	14623790	27/04/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165364	HIAGO DANIEL ROCHA	28834283	26/05/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165449	IGIONI SCHROEDER DA CONCEIÃ§Ã£O	25209086	21/07/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164662	INES APARECIDA CENCI	18446795	11/10/1977	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164688	IRACI DOS SANTOS DE FREITAS	18201725	11/11/1979	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165027	IRACI SALETE CENCI	12124214	16/12/1966	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165459	IRENE APARECIDA FERMINO	10387889	04/08/1968	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163947	ITACINETHE SILVA DO NASCIMENTO	19691246	12/10/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165026	ITAMAR DIAS SOUSA	722722	09/07/1964	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164669	IVAN DA SILVA JUNIOR	24120995	14/03/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164740	IVANEIDE ARAÚJO DE SOUSA	2108315-0	29/09/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165276	IVANIA DA CRUZ BEAL	8075880396	18/07/1973	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164211	IVONEIDE CARDOSO FEITOSA	16617002	14/01/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164860	JACSON RIO TEIXEIRA	27173763	06/10/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165003	JAERMESSON DA SILVA SANTOS	1204178	11/03/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164736	JAIANE VIEIRA DE JESUS	24843652	24/07/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164742	JAQUELINE NOGUEIRA MORAIS	23331402	06/01/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165008	JESSICA DE JESUS DOS SANTOS BEZERRA	24138398	07/01/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164869	JESSICA FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA	13954598	29/03/1977	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164114	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	2725083-0	11/01/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164152	JOCIANE DA MATA SILVA	6053592	06/07/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165415	JOCILENE DA SILVA CARNEIRO	373363720097	25/11/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164098	JOICE LEANDRA FREIRE DA SILVA	23883421	18/07/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164973	JOSENILDE MARQUES AROUCHE	21453063	10/08/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164169	JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590	09/02/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165074	JOSIELE VIEIRA NUNES	24748072	01/10/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164814	JULIEINE KEROLAINE BONASSOLI LEAL	12.656.556-9	07/05/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164041	KELVES CARDOSO BRILHANTE SILVA	2304595-7	09/09/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164809	KESSIO ARAÚJO BAUMANN	22791167	28/03/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165353	KEYLIANE MARIA LOPES DA SILVA	23393068	02/03/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164009	KEYSE LORRANY PEREIRA MENDES	2808089-0	28/05/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165427	LEANDRO SOUSA DE MORAIS	16747232	10/03/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

165083	LEONAN VIEIRA DE MORAIS	25224476	26/04/2001	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165413	LEONICE HAHNN DE SOUZA	2009715	30/05/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164158	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	511162620146	09/08/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165350	LILIAN CARDONHA PIMENTA	4155929	01/10/1972	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165435	LILIANE FELIPE MAGALHÃES	1058480	23/01/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165480	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	1911959-3	13/02/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165430	LOSJARD ELLIS ANDRADE DA SILVA	23879556	23/12/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164893	LUCAS GOMES NASCIMENTO	25663488	30/08/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165324	LUCAS NOGUEIRA BARRETO	29079276	14/02/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165200	LUCIANO MOREIRA DE OLIVEIRA	2952770-8	02/08/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164825	LUCIENE BASTOS LIMA	13678787	11/05/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165079	LUCIJANE DE SOUSA SANTOS VENTURA	19217480	29/01/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165472	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	71992984	13/12/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165269	LUIZ HENRIQUE SILVA	22794123	14/04/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164866	LUSIANE BARBOSA SANTOS	28081269	11/01/1972	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163939	MAIRA GEYCE SILVA DE SOUSA	28275748	12/06/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165423	MANOEL SILVA ADE MORAIS	22259376	17/04/1959	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165043	MARCELO JORGE ZACARIAS	60277028-2	18/02/1975	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165398	MARCIA DA COSTA SILVA	18211569	03/11/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165403	MARCIA DE SOUSA MARTINS	15617440	18/10/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165030	MARCOS SILVA COSTA	22157840	26/10/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164932	MARIA APARECIDA TAVEIRA BISPO	18860311	23/10/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165000	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	20393180	13/10/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164796	MARIA DE FATIMA SILVA DA PAES	16747178	14/10/1982	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164195	MARIA FRANCISCA SOUSA SILVA	4364823220115	14/03/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164725	MARIA FRANCISCA VIANA MORENO	27867480	25/11/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164091	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	1084536-4	27/11/1967	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165245	MARIA RITA ALVES DE OLIVEIRA	13677926	11/04/1982	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165338	MARIA ROSARIA GONÇALVES DA SILVA	13512919	21/05/1977	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165378	MARIA ROSENIR FERREIRA LIMA	12123242	08/06/1973	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165313	MARIA SOCORRO DE MENESES	784339	31/12/1972	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163917	MARILDA BEZERRA MARREIROS	28990110	23/11/1995	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164761	MARLENE DE SOUZA LIMA	3614325	10/05/1974	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165291	MARY LUCIA FERREIRA SOUSA	158338820003	20/03/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164180	MATEUS HENRIQUE DE ARAUJO PEREIRA	27142558	04/11/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164673	MATHEUS PAIVA OLIVEIRA	26246473	12/05/1999	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165112	MAURINETE MARQUE DOS SANTOS	1730733	13/06/1979	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165240	MAYARA BEZERRA DE FARIA	28136977	30/12/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164855	MEINYANE COSTA DA SILVA CANTANHEDE	31171486	09/04/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165259	MICHEL DA SILVA ARAUJO	2306121-9	29/07/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165401	MICHELE CARNEIRO DOS REIS	29602807	01/05/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164209	MICHELE SAVIA VIEIRA	2215705-0	10/08/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165296	NAIARA DA LUZ DIEFENTHAELER	18738346	14/02/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165249	NATALIA PINTO COSTA	25401246	24/12/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164185	NATANAEL SILVA CONCEIÇÃO	25401297	14/06/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165193	NATASHA LOPES DA SILVA	25610724	23/09/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165396	NATHALIA MATOS DE ARAUJO	2682724-7	25/07/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165298	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	23471506	15/06/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164184	NAYARA DE AMORIM NASCIMENTO VERONEZ	20859260	06/04/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163976	NICOLLY APARECIDA MALAGGI	31238807	02/12/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165456	NIVIA DE SOUSA CAMPOS SILVA	2860888-7	09/07/1973	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165156	PABLO CALHEIRO LIMA CASTRO	2376	26/03/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164104	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	2888661-5	05/01/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164036	PAULO ISRAEL RODRIGUES SAID	22035621	12/02/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165302	PAULO SERGIO DOS REIS LIMA	18022154	02/07/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165150	POLYANA FERREIRA DA SILVA	2263173_9	23/02/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164988	QUELITA THAINA GUEDES	23061510	14/07/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165425	RAIANE DA SILVA BARBOSA	21003572	16/01/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164802	RAIANE VIEIRA	21339589	06/05/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164805	RAIMUNDO NETO DA SILVA	18767230	30/08/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164067	RAIMUNDO NONATO SOUSA MENDES	927468-5	21/08/1964	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165177	RAIMUNDO NONATO SOUZA	18358381	10/08/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163923	REGIANE DINIZ MATOS	19692935	29/10/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165248	REMIRIAM BORNHOLDT DOS SANTOS	24088412	15/11/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164210	RENNES BASILIO DE ABREU	19152094	07/02/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163930	ROGER WILLIAN BIELESKI PEREIRA	2901485-9	25/10/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164904	ROGERIO MAIA DA SILVA	1820299-3	14/10/1987	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA

165168	ROMUALDO MOREIRA PAIXAO	21132631	12/10/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164667	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	2734088	08/08/1974	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164966	RONIANE RAMOS DA SILVA	17877814	26/10/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164163	RONILSON FERREIRA DO NASCIMENTO	13403150	17/02/1983	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
163926	ROSELMA FERREIRA NASCIMENTO	18221009	02/06/1985	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164956	ROSILENE FERREIRA NASCIMENTO	19878176	17/12/1986	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165082	SAMARA DE SOUZA	21107564	16/07/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165335	SANDRA PINTO DE SOUSA	13511688	23/10/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164930	SANDY SOUTO PARANHOS	2763678-0	25/11/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165284	SARA RUTHELLI SANTIAGO CARVALHO	463143220123	03/06/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165467	SIDNEI SAUER	14447266	08/03/1980	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165411	SILVANA LEANDRO CANATO	15838285	05/02/1981	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165042	SILVANIA VIEIRA	17447224	31/03/1977	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164780	SONIA SCHEFFER CORREIA	17687276	03/07/1984	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164828	STEPHANI RIBEIRO SOUZA	30110696	27/01/2000	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164781	SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	26/09/1982	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164093	TAIANE LIMA DOS SANTOS	2859700-1	13/05/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164898	TAKAGUY TXUKAHAMÃE METUKTIRE	2714258-2	12/02/1998	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165165	TATIANE PEREIRA ALVES	2688129-2	05/01/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164665	THAIS BARROS DA SILVA	23948078	17/03/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165482	THAIS NAYARA SILVA LOPES	18211186	16/10/1991	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164951	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	1139074-3	28/08/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165465	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	23944188	15/02/1993	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165086	THEIZA APARECIDA DIAS PAES	12443611	15/06/1976	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164760	THIAGO LIMA CUNHA	7157167	23/10/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164730	TIAGO SOBRAL DA SILVA	25208560	08/09/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164182	VALDO ENRIQUE MESSIAS DE SOUZA	20764022	13/12/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164014	VANESSA DARIO DA SILVA	17570590	14/01/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165101	VANUCCI LIMA DA SILVA	20304439	07/08/1990	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165138	WAGNER DIONATAN SOUZA DOS SANTOS	20975546	25/03/1989	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164083	WANDERSON TIBURSKI DE ARAÃº-JO	28490894	27/11/1997	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164873	WANESSA OLIVEIRA NOGUEIRA	19657927	06/06/1988	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164913	WELBERT HENRIQUE RIBEIRO DE SOUZA	25464167	23/12/1996	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164788	WILLIAN PRATES RIBEIRO	2413776-6	27/02/1994	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
165166	YURI SANTOS CRISPIM DE MATTOS	2097547-3	07/06/1992	ACE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE ZONA URBANA
164702	ADRIANA MOURA DE CASTRO	21874328	15/05/1989	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165209	AISIS FERNANDES JANSEN	17878080	27/04/1989	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165441	ALANA DA SILVA RESES	6524944	18/03/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165011	ALINE MOTA ULRICH	25207725	31/08/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165207	ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS	25224310	24/02/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165221	ANA PAULA CHAVES COUTINHO	23059150	24/06/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165258	ANA PAULA MENESES REIS	25463918	04/05/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164094	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	27598187	02/02/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165170	ANTONIA CRISTINA RODRIGUES VERAS	23157941	30/05/1990	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165143	ANTONIO CARLOS DE SOUZA NASCIMENTO	25914006	27/07/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164790	AUDENIR BORGE PEREIRA	16487150	10/09/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165146	BEATRIZ MUNIKE RAMOS MARQUES	28315391	13/09/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164968	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	26882710	02/03/1967	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164708	DELUCIA LEMES BORGES SCHLEY	12344761	04/09/1973	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165089	DIANA BARBOSA OLIVEIRA	19325614	08/06/1985	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165233	EDILENEDE SOUSA CARVALHO	30670764	10/06/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164907	ELZIANE ALVES SOUZA	414528	18/04/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165317	ERINALVA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	28164660	06/04/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165254	FRANCILENE SOUSA CARVALHO	4888399	09/09/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165142	GILVANI ABREU CARVALHO	15280896	04/01/1985	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164033	GISLAINE DE MELO SILVA	24282553	12/04/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165288	INDIANARA DENIZ DE OLIVEIRA GAMBOA	22154787	07/09/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
163962	JOEL DEIVIS COSTA MOREIRA	15826287	21/10/1983	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164058	JOSEANE NASCIMENTO SILVA	1661817-3	19/08/1987	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165431	JULIANA GIELE DE ALMEIDA	17853931	10/04/1987	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165271	KEULLIY SOARES DA SILVA	27838978	05/02/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164059	LAUDECI ARAUJO DE SOUZA	1540951-1	05/06/1978	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164225	LETICIA ARAÚJO FEITOSA	27904512	02/12/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165447	LETICIA VIEIRA CRUZ	26881861	04/04/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165339	LILIANE CRISTINA SOUSA SANTOS	21964408	24/07/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165462	LINDAMARA DA SILVA MAJONI	1911959-3	13/02/1990	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164146	LUCIANA OLIVEIRA DE SAMPAIO	055714902015-2	04/07/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01

164924	MARCELO MIRANDA SILVA	22861610	02/06/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165256	MARIA DE FATIMA MENEZES OLIVEIRA	3058887-1	15/02/1958	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165214	MARIA LUZILENE ALVES DE ARAUJO	1216312-0	18/04/1970	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164693	MARIA SOUSA RAMOS	13513109	19/05/1978	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164048	MICHELE SANTOS VALE	28210816	10/07/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164775	MIGUELINA MIRANDA SILVA	12120677	20/09/1970	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164020	RONALDO PEREIRA DE SOUZA	2734088	08/08/1974	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164073	ROSEMEIRE DA COSTA	24553972	03/06/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165195	ROSICLEIA RODRIGUES DE MATOS	22336230	28/11/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165257	SHEILA SILVA VERAS	27839060	10/02/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164047	SIMONE NERES DOS SANTOS	20303904	30/05/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164783	SUELLEN LANTON DA SILVA	2218926-2	04/04/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
163933	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	14357860	18/12/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165273	VALDIRENE CARMO NASCIMENTO	16989538	11/04/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164902	WEBERTY SOUZA LIMA	21750815	14/04/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
164105	YRMA NUNES DE SOSA	25221469	14/12/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 01
165404	ADRIANA SOUSA SODRE	207016901	07/04/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164854	AISIS FERNANDES JANSEN	17878080	27/04/1989	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164095	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	27598187	02/02/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165087	EDIZELIA PAULINO DE SOUSA	18222854	23/05/1988	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164064	FERNANDA REEIGIEL DOS SANTOS	1213816	27/11/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165169	FRANCIENE SILVA DINIZ	25223631	27/05/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165422	IRIS DALVA GOMES AAUJO	18130097	16/02/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164881	IVONE MELO DO NASCIMENTO	206608220029	03/04/1985	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164928	JOYCE SUELEN CHAVES DA SILVA	24138045	05/04/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165197	LEUDIANA ROCHA DE SOUSA SILVA	2393922-2	19/08/1992	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165278	LUCIVÂNIA CAVALCANTE PERAO	71992984	13/12/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165374	NAYARA DE FREITAS NOLETO	594837620168	26/12/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
165421	RAIMUNDA MACIEL DA SILVA	12136603	15/03/1974	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
163949	WALDEANE PEREIRA LINO	19707991	17/01/1990	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 05
164847	ALLINE ACIOLE DE OLIVEIRA	18860060	13/02/1990	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165369	AMANDA CAROLINE FARIAS DE SOUSA	20853408	27/07/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164703	CAROLINA RODRIGUES DA SILVA	30441773	10/11/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165044	DOMINGAS MARIA COSTA DE MOURA	987100	02/09/1973	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165196	ELIANDRA MELO DE SOUZA	22860274	05/04/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164060	FRANCIANE BEZERRA DA SILVA	21096422	29/10/1989	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165163	FRANCISCA CAMPOS	14132605	29/08/1982	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165262	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	2763675-5	15/11/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164002	IANIS LEAL DA SILVA	2380321	31/10/1972	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164028	JAINE ALCOBACA FERNANDES	16487079	16/11/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164030	JANETE OLIVEIRA DA SILVA	261816020032	07/06/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164729	JHAROLD LOPES DA SILVA	27636763	16/07/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164804	JOSE CARLOS CARDOSO DA SILVA	16989724	21/12/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165218	JUCELIA LIMA DE SOUSA	23393831	23/11/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165349	JULIA BEATRIZ DA CONCEIÇÃO ALVISSO	26776774	04/10/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165113	KELIANE SILVA SANTANA	2859703-6	07/12/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165388	KERLEY SILVA RODRIGUES	15356159	07/08/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164926	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	2621944-1	09/02/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165103	MARCIA DE SOUSA MARTINS	15617440	18/10/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164139	MARCILENE LOPES LIMA SAMPAIO	13882163	19/09/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164929	MARIA CLENICE PEREIRA DA SILVA	1869141	30/09/1977	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165239	MARIA DAS GRAÇAS MOURA MARINHO	21818223	16/08/1983	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165246	MARIA HELENA MATIELI	22529020	06/01/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165229	MILENA CRISTINA COSTA SANTOS	464008320124	05/02/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164191	NAIANI KARIDI SAMPAIO	19137770	09/12/1988	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
164021	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	18218970	29/09/1988	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 22
165375	ADRIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	29139104	26/08/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165016	ADRIANA LEITAO	175659720018	17/12/1982	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164111	ANA PAULA ALEXANDRE OLIVEIRA	21977550	02/10/1989	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164911	ANDREA DE PAULA MAGALHAES LIMA	2091272	13/10/1980	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165392	ANDREIA SOUZA ALVES	17878934	22/01/1985	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165032	AURENI BORGE PEREIRA	16485122	25/09/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165191	ELIANDRA MELO DE SOUZA	22860274	05/04/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164129	ELISETH RODRIGUES DE ANDRADE	20304943	25/11/1983	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165381	FABIANA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	28593111	17/07/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
163990	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	27739767	19/11/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164133	JAINE ALCOBACA FERNANDES	16487079	16/11/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26

164089	JANE CRISTINA VIEIRA SOARES	24089176	10/07/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164934	JOICIELI DOS SANTOS MENDONÇA	27736466	10/12/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164141	KAROLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	2469429-0	24/09/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164079	KEILA DA SILVA PEREIRA	1820870-3	06/02/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164054	LEICIANE DE SOUSA SILVA	2655080-6	09/01/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164935	LUCIANA MENDONÇA DA CONCEIÇÃO	26885980	08/02/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165069	LUCILENA RIBEIRO MEDEIROS	1367864-7	23/04/1982	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164132	MARIA DAS GRACAS ALCOBACA FERNANDES	11209917	15/09/1963	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164717	MARIA EULINA GONÇALVES SILVA	1171898	31/10/1963	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165250	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	25224980	22/02/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164844	SILVANA NUNES PEREIRA	13513907	07/09/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
163992	STEFFANY SANTOS OLIVEIRA	24028100	25/08/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164958	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	2918580-7	12/07/1997	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
165286	VALERIA APARECIDA DA SILVA	18203205	16/04/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164123	VANESSA SOUSA DA SILVA	28595157	15/07/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 26
164171	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	20098111	10/01/1990	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
165400	ELISSANDRA FERREIRA PONTES	26504715	06/08/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
163988	GLEICIANE OLIVEIRA DE SAMPAIO	27739767	19/11/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
164952	JESSICA GOMES DA SILVA	31234186	24/06/1996	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
164045	JHENNIFER ELLEN BATISTA DA SILVA	25225448	31/03/1999	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
164949	ROSÂNGELA DA SILVA	263777373	20/12/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 36
164046	ALBELIA SOUSA SILVA	20096542	24/12/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165154	ALMIR RODRIGUES COSTA	544352	27/05/1959	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164231	ANA PAULA CARNEIRO DA SILVA	23667540	06/10/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164939	DAIANE BRITO FARIAS	28137329	15/05/1998	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165304	DIOVANA KARINA OLIVEIRA COELHO	2731761-7	10/04/2000	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165418	FLAVIANA DA COSTA SILVA	16299949	08/01/1984	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164839	FRANCIELLI SOARES DA SILVA	20793618	28/08/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165028	FRANCISCA MARCIA MENDES DA SILVA	18184383	14/03/1982	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164145	KATIA MENEZES OLIVEIRA	13513176	10/10/1980	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165281	LEIDE CRISTINA FONSECA SANCHES	19151810	30/06/1988	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165118	LORRANE SOUSA SANTOS	21964521	01/04/1995	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165108	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	41856	28/06/1970	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164670	MARIA ANTONIA ALVES DA SILVA	211676220026	19/02/1981	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165478	MARIA GRACIELE OLIVEIRA ARRUDA	24893340	05/07/1991	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164218	MARIA HELENA SILVA OLIVEIRA	18203825	22/09/1987	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165382	MARLENE ALVES DE JESUS DO NASCIMENTO	559824	13/07/1964	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
164917	POLIANA PEREIRA DA SILVA	2005306	19/08/1986	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165104	RAIMUNDA NONATA DE SOUZA	17892884	18/04/1982	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165476	ROCHELI CARNEIRO CALDAS	18218970	29/09/1988	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165470	ROGERIO CHAGAS DOS SANTOS	26827115	15/07/1993	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165133	WEBERTY SOUZA LIMA	21750815	14/04/1994	ACS - PSF 01 - IRMÃ ADELIS MICRO ÁREAS 85
165332	ADILSON ARAUJO	17346096	10/11/1984	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164213	ADRIELE AMANDA BARROS DA SILVA	25662384	06/12/1995	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165179	ANA CARLA DE SOUXA LOPES	337875220070	19/02/1999	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164207	DEBORA KAROLAINE BATISTA SOARES	26732874	13/10/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164868	DEUSILENE FERREIRA DE SOUZA	16609441	29/09/1984	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165096	EDILANIA SOUSA DINIZ	24126179	22/10/1990	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165328	ÉRIKA FERNANDA PEREIRA MAGALHÃES	29875625	01/06/2000	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164049	GESSICLEIA PEREIRA DA SILVA	25610996	27/11/1994	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164035	GLÁUCIA FERREIRA DE LIMA	1818430-8	07/05/1983	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164144	GLAUCIENE FERREIRA DE LIMA	2036783-0	02/04/1986	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164032	HELAINE LOPES SOARES	2821077-8	05/03/1995	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165198	ISTEFANE ARAUJO DE OLIVEIRA	23035714	29/10/1991	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165100	JHONY BRUNO DE JESUS SOUSA	550817578	06/04/1990	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164820	JOELMA AGUIAR DA COSTA	18211577	30/07/1985	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165157	JOICIANE PAIVA NERES	2305987-7	26/01/1995	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165428	LARISSA CARVALHO SILVA GONÇALVES	28184220	05/04/1999	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165111	LUCIMAR FRAZAO FERREIRA	41856	28/06/1970	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164964	MARIA APARECIDA LOPES PEREIRA	26244802	21/11/1994	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165307	MARIA ROSA RODRIGUES FEITOSA	12748625	25/09/1967	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164004	MATHEUS FERREIRA MELO	25807242	28/04/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164826	MAYLA DANIELE LIMA DOS SANTOS	26827174	26/09/1999	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
163972	MONIQUIELEN DE OLIVEIRA SOUZA	2859504-1	26/03/1998	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164115	NATALIA ARAUJO RIBEIRO	25663534	29/01/1990	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14

164713	NILDA KEMPNER	31172437	05/05/1973	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165018	RAI FERREIRA PONTES	25221558	25/06/1993	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164102	RAYSSA VIEIRA PEREIRA	26777339	16/08/1999	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
164799	SANDRA QUEILA PANIÇÃO	24530743	20/05/1993	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
163957	THAUAN CARLOS DA SILVA BUENO	27417310	26/05/1998	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 14
165330	ADILSON ARAUJO	17346096	10/11/1984	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164025	ANA CAROLINA OLIVEIRA FEITOSA	29638160	19/12/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
165137	ANDRESSA ORGINO NOGUEIRA	26981122	28/02/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
165242	CLEIA SOUSA SILVA	17740894	03/07/1987	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
165234	CLEUDIMAR ECTOR LIMA ALVES	26404478	16/02/2000	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164906	ELIZABETH DA SILVA SANTOS	12135356	26/08/1979	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164675	FRANCILMA SANTOS ALENCAR	2583831-8	22/05/1993	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164063	JARDEL LOPES SILVA	17857805	01/01/1986	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164749	JESSICA SANTOS DE SOUZA	301646103	09/07/1995	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164018	LETICIA FERREIRA JORGE	28410360	25/02/2000	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164037	NATHALIA DA COSTA SILVA	27202054	26/12/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
165232	QUEILA DOS SANTOS LIMA	20674236	03/03/1983	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
164936	ROSIMEIRE APARECIDA NOGUEIRA	13411489	04/10/1980	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 15
163979	ANDRELINA DA COSTA	16749944	10/09/1987	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
165303	CLEILMA BRAZ SALAZAR	30162343	26/09/1994	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
164963	DENIZE LOPES PEREIRA	26244799	05/03/1997	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
163975	KEMILLY CANTANHEDE COSTA	28275314	17/03/2000	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
165363	MARIA DE JESUS SANTOS BARROS	504681	15/12/1957	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
165013	NATYNA RAYNA DOS SANTOS DA HORA SILVA	15838706	13/03/1989	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
164214	SILVERIA OLIVEIRA DA PAIXÃO	18220347	31/12/1985	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
164148	SIMONE APARECIDA KEMPNER	24472859	30/05/1999	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
164024	SIMONE DE MELO	20053312	19/08/1987	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
163903	TATIANE DE SOUSA OLIVEIRA	20487983	21/06/1989	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
165362	THAIANA APARECIDA FREITAS DA SILVA RAMOS	23045817	02/08/1995	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
164203	VALDINEIA DA SILVA BATISTA	813107	01/06/1969	ACS - PSF 02 - THAIS ZANETE-MICRO ÁREAS 80
165243	ADRIANA SOUSA SILVA	15327574	17/08/1982	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164183	ANA CLEIA HOLANDA CAVALCANTE	24906018	10/07/1983	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164117	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	23882824	10/12/1994	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164215	BEATRIZ MELO FERREIRA	2286080-0	09/03/1992	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164695	CHARLETE DA SILVA MENDES	18525741	12/11/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165045	DEILIANE GOMES SANTOS	16121066	14/07/1983	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164055	FRANCILDA DE SOUSA	23061138	19/06/1987	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165038	FRANCILEIDE ALMEIDA DE MATOS	4632043	29/04/1985	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164040	ILA EMILLI NASCIMENTO MENDES	30328241	11/03/2000	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
163961	JOAB SILVA TEIXEIRA	2650482-0	23/02/1996	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164126	JOAO PEDRO ALVES DA SILVA	3693604	24/06/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164940	JOELMA SILVA SOUSA	17579252	11/06/1983	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165310	JOSIANE SANTOS DE ARRUDA	28211260	26/08/1995	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164068	JOSYANE PEREIRA DA SILVA	20387466	20/12/1990	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164206	JULIA GRACIELY DA ROCHA LIMA	23726920	04/10/1993	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164053	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	27585603	29/09/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164201	KAYRA CONCEIÇÃO DE SOUSA	30998832	15/12/1999	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164228	LUCILEIA SILVA CONCEICAO	27250105	13/03/1995	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164810	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	30746094	13/03/1993	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164718	MARIA FRANCISCA GOMES COUTINHO	2210155	09/11/1979	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164895	MORGANA FARIAS	2566369-0	30/11/1994	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165433	NÚBIA PRISCILA MOURÃO GONÇALVES	24562483	13/12/1991	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164734	PABLO JONY MORAIS DE CARVALHO	2888661-5	05/01/2000	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165251	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	12138487	06/03/1972	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165440	REGINA SILVA SOUZA	22036571	26/07/1987	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24

165383	REGINA SOUSA CONCEICAO	22791060	19/11/1990	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165063	RICARDO RIBEIRO HOLANDA	047077672013-1	18/04/1997	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165236	RONARIA NEVES SILVA	25207210	30/08/1994	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
165437	SANDRA REGINA DE SOUZA PRATES	5634992114	26/08/1981	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164136	TAMARA MARIA DA SILVA ALVES	3695050	06/12/1999	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164134	VANESSA DA SILVA GAMA	25221310	04/09/1997	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 24
164100	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	27598187	02/02/2000	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165222	ANDERSON MELO FERREIRA	2109539-6	07/09/1978	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165371	ANDREIA DA SILVA PINHO	398693320100	19/01/1992	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164816	AURIDEIA SANTOS DA SILVA	1820219-5	03/03/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164710	CLAUDETE CONCEIÇÃO DE SOUSA	23990942003-8	29/01/1982	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164167	DALVANE CORREA LIMA	379790320099	18/05/1991	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164164	DANIELA SANTOS DA SILVA	2522469-7	25/02/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164856	DANIELY DOS SANTOS MIRANDA PARDIM	19897650	08/10/1992	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164172	ELENICE MARQUES OLIVEIRA	20098111	10/01/1990	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165161	FRANCIELE DIAS DE JESUS	23912316	20/12/1994	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165399	IRENE ALVES DE MORAES SOUSA	13507893	12/08/1977	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164970	JOSIANE ALVES DE ALMEIDA	22259651	22/12/1990	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164052	KARINA LIMA DE OLIVEIRA	27585603	29/09/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164986	MARIA DA PAZ CONCEIÇÃO	20393180	13/10/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164757	MARIA ERIKA DOS ANJOS DE SOUSA	30746094	13/03/1993	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164862	MARIA OMEIDA DA SILVA SOUZA	18203361	06/02/1963	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165237	MILK RAIANE DA SILVA MOTA	20052707	17/11/1989	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165036	NAYARA GOMES DOS SANTOS	28611217	11/05/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165106	PATRICIA FERREIRA GAMA	19326211	15/10/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165132	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	277971120040	18/05/2000	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
163944	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	21942471	30/03/1996	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165432	RAMONY MACIELE DE JESUS CLEMENTE ALVES	2294507	08/02/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164199	ROBERTO DA SILVA DOS SANTOS	13680633	27/11/1981	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164915	ROSILDA DOS SANTOS COSTA	13792644	15/09/1978	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
163958	SUNAMITA ANDRADE BRITO	12123269	26/09/1982	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
165099	TAMIRES COSTA SANTOS	26321050	15/07/1999	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164784	VANDERLEIA DA COSTA	22157182	23/09/1987	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
163974	VANESSA DANIELA LEITAO	24747890	07/02/1993	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 40
164149	ALBERT DA SILVA NASCIMENTO	23159766	13/06/1995	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164679	ARIANE MARIA ALVES DE SOUSA	23796634	29/09/1999	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165058	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	26882710	02/03/1967	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165160	BEATRIZ RODRIGUES PEREIRA	26882710	13/03/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165073	CAROLINY SANTOS SOUSA	2215768-9	04/02/1993	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165019	CRISGINA SARAIVA SABOIA SILVA	402228720103	17/09/1992	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164006	ERLANJA MAGALHAES LIMA	1522431	20/09/1981	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165266	GEANNE FRANCISCA SILVA DE SOUSA RODRIGUES	24138398	30/08/1992	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165210	GISLEY LIMA ALVES	2522451-4	16/02/1991	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41

165024	JAILSON GOMES DE CARVALHO	25223941	22/12/1998	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165405	JOANA DARK ARAUJO TEIXEIRA	4809698	24/09/1989	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165253	JONAS PEREIRA DE FREITAS	8388929-2	24/12/1981	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164170	JOSEVALDO AVELINO LIMA	25221590	09/02/1995	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165110	JOYCE PEREIRA RAMOS	1268119-9	14/07/1985	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165192	LUCIANA RODRIGUES DE SOUSA	16106024	10/08/1990	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164663	MARILENE PEREIRA DOS SANTOS CARVALHO	23058072	01/05/1977	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164138	MAYSA MARTINS DE SOUZA	28806034	20/09/1996	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165105	PATRICIA FERREIRA GAMA	19326211	15/10/1986	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165136	RAFAELY KAROL SANTOS DA SILVA	277971120040	18/05/2000	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
163945	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	21942471	30/03/1996	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
164081	VANESSA FREITAS CALAI	2633232-9	12/06/1994	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
163986	VANESSA KERONNAY SILVA AMORIM	27305201	11/07/1996	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
165015	VICENCIA DE PAULA DOS SANTOS LOPES	1833228-5	18/12/1980	ACS - PSF 03 - RAIMUNDO NONATO DE PAULA-MICRO ÁREAS 41
163965	ANA CRISTINA CAMPOS DINIZ OLIVEIRA	26320665	10/08/1996	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164876	ANA PAULA DE SOUSA	6662144	06/12/1991	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165126	CASSENIR EVANGELISTA AGUIAR	28210743	30/05/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164861	CLEISON MOREIRA MACHUGA	27671470	19/06/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165050	CRISTINA SILVA	5626263	02/10/1987	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165424	DORIANA DOS SANTOS SILVA	2820101-6	12/07/1975	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164684	EDILENE PEREIRA DE SOUSA DINIZ	15138119	11/03/1983	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165188	EDINÉIA APARECIDA DA SILVA	2413124-5	18/04/1974	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164113	FILEMON DA SILVA BRITO	25463926	16/11/1993	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164202	FILEMON DA SILVA BRITO	25463926	16/11/1993	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164843	GABRIEL FERREIRA GOMES	27576914	07/01/2000	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
163985	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	26982722	15/12/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164803	GILZILENE PEREIRA DE SOUZA	7839235	02/08/1973	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164031	GISLAINE DE MELO SILVA	24282553	12/04/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165263	IARA FELZKE DORNELAS	2352518-5	26/09/1968	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164889	IGOR SILVA DOS SANTOS	1404872	10/11/1995	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165265	IVAN ALVES MOREIRA	35763105	02/11/1997	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164042	JEANE DAMASCENO DIAS	29957729	23/11/1989	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
163941	JEFFERSON RODRIGUES DE LIMA	23689404	08/11/1992	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164193	JESSICA SOARES DA SILVA	21751412	19/04/1992	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164027	JOSIELMA RAMOS FERREIRA BORGES	26331446	23/11/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165035	LAIANE GOMES DOS SANTOS	6307564	11/11/1993	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164910	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	2998700-8	24/09/1998	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164204	LILIAM FRANCISCA LIMA DOS SANTOS	511162620146	09/08/1997	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165386	LUANA PEREIRA BRASIL	23057599	28/03/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
163925	LUCENI RODRIGUES DE LIMA	4984384	19/09/1986	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165410	MARCELO JORGE ZACARIAS	60277028-2	18/02/1975	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164086	MARCOS PEREIRA DE SOUSA	24156400	27/04/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
163971	MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS DINIZ	1704079	31/05/1973	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19

165102	MICHAEL VITOR DA SILVA CAMPOS	2888703-4	25/02/2000	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165059	NAYARA COSTA DOS SANTOS DA SILVA	23471506	15/06/1992	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164944	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	30650070	12/09/1968	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165238	RONALDO GOMES SILVA	13848534	18/09/1971	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165241	ROSANA DA CRUZ ALMEIDA	14659140	13/03/1978	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165321	ROSEANE DOS SANTOS RODRIGUES	2880655-7	26/06/2000	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164230	SABRINA STTEFANI CUNHA ALMEIDA	27904385	27/12/1998	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165417	SILVANIA MATOS SOUSA	825379970	26/01/1979	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164034	SOLANGE LIMA COSTA	1329092	04/05/1986	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165220	THYODREN DA SILVA SALES	23066199	07/06/1997	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165426	VILMA ALVES DA SILVA	1943883-4	09/10/1979	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
164720	VIVIANE FEITOZA BATISTA	20216947	20/06/1988	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 19
165174	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	29263263	03/06/1982	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165274	BRUNO DOS REIS NASCIMENTO	29527449	22/11/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165225	DUCLEIA COSTA DE MOURA	16989651	27/08/1985	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164162	ELIDA CAROLINE ALVES DA SILVA	24138410	11/07/1993	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165176	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	26758520	01/02/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164845	ERIKA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	2849138-6	14/09/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164808	FABIANA DA CRUZ	26332094	02/09/1993	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164779	FRANCILMA RODRIGUES MORAES	1818684-0	17/10/1973	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165199	FRANCISCA JAQUELINE DA CONCEIÃ§Ã£O ALMEIDA	6586014	05/12/1989	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
163981	GESSICA SOUSA DOS SANTOS	26982722	15/12/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164198	JESSIKA BRUNA SANTOS DE SOUZA	5685165	20/10/1991	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164057	KEROLYNE COSTA OLIVEIRA	31052177	04/09/1999	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
163978	LARISSA THAUANE FUZINATTO COSTA	2998700-8	24/09/1998	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165041	MARIA DO DESTERRO DA SOLIDADE	895652	26/12/1959	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164200	MIRIAN BOTELHO DE OLIVEIRA	12047201	28/11/1975	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164807	PAULO HENRIQUE MOURA VIEIRA	13513613	22/10/1983	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164039	THAIS FERREIRA LIMA	24884510	28/10/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
165301	TIAGO PIRES SOUSA	21636460	24/04/1991	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164731	VANIELI DE CASTILHO	24737020	24/05/1994	ACS - PSF 04 - ANTONIO AMARO BAIRRO CENTRO ANTIGO MICRO ÁREAS 78
164015	BRUNA MASCARENHAS DE OLIVEIRA	29028906	19/04/1999	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164897	CHISLENE DE SOUSA ALMEIDA MOTA	2303403	30/11/1984	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
163935	DAISE RODRIGUES	16106539	29/09/1989	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164061	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	20992475	19/01/1990	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165181	EMANOEL FELIPE DE AZEVEDO OLIVEIRA	26758520	01/02/1999	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164029	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	17815150	05/10/1985	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165212	FRANCIANA GOMES TRINDADE DA SILVA	29509971	15/04/1984	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165461	IRENE APARECIDA FERMINO	10387889	04/08/1968	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164863	JAQUELINE DENIZ DOS SANTOS	2688033-4	10/07/2000	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164975	JHONATAN LIMA SILVA	25663461	28/04/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165475	KALUANE SILVA DE JESUS	22790853	01/05/1991	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164017	MADSON GYULIANO GUIMARÃES DOS SANTOS	16740521	13/01/1986	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09

164716	MARIA APARECIDA RODRIGUES CRUZ FARIAS	57167	31/01/1973	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165007	PALLOMA STEPANNY ROCHA RIBEIRO	1070354	03/12/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164153	PRISCILA FERREIRA NISHINO	349753337	08/05/1987	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165333	RANIELE SILVA DIAS	383779520090	14/09/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165065	SAMUEL PEREIRA DE SOUSA	2529681317	16/11/1981	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164044	TATIANA SOUZA SOARES	2143110-8	08/05/1991	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
163934	TEREZA GONÇALVES DE ARAÚJO DOS SANTOS	14357860	18/12/1981	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
164660	THATIANE CARDOSO DA VITORIA	1139074-3	28/08/1994	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO - MICRO ÁREAS 09
165144	ALINE ALVES DA SILVA	19152302	18/02/1989	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164065	ALIZENA MACIEL REGINALDO	28706498	10/05/1976	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
163948	ANA CLEIDE LEITE CANTANHEDE	30553555	21/10/1972	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164188	ANDREIA DA CONCEIÇAO DE SOUSA	18210872	30/04/1986	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164157	ARLETE FERREIRA DA SILVA FURIAMA	15298167	17/09/1963	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165155	BRUNA VIEIRA DA ROCHA	86440011	27/09/1990	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164175	CARLIANE DOS SANTOS RODRIGUES	2804352	07/06/1990	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165162	DHULIANO DE MACEDO	23045850	14/09/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
163938	DIEMMY ALVES E SILVA	2421087-0	03/02/1998	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165190	ELENIR ALVES SILVA	314138120062	25/08/1972	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164232	ELIANE FERREIRA CASTILHO	1990383	06/06/1981	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164066	ERICLES MACIEL REGINALDO	28410483	05/12/1998	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164023	FLAVIA DE ABREU COSTA DE LIMA	17815150	05/10/1985	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164680	GABRIELA PEREIRA DOS SANTOS	16263799	23/02/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164107	GISELE GONÇALVES DE SOUSA	3707447	09/02/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164959	JACIANE COSTA DA SILVA	30493234	08/05/1976	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
163953	JHULLIA KAREN DE SOUZA LIMA	6163598	13/06/2000	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165477	KALUANE SILVA DE JESUS	22790853	01/05/1991	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165184	MARCIO LUIZ KASKELIS	17743702	02/04/1986	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165408	MARIA AUREA COSTA SOUSA	1236857	13/09/1979	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165124	MARLON HENRICK BARBOSA GUIMARÃES	26776855	06/08/1997	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165219	MÔNICA PEREIRA DE SOUZA	21598045	27/01/1993	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164715	NAIARA COSTA GONÇALVES	22157441	05/04/1991	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165066	NATÁLIA SILVÉRIO MOREIRA	2170789	05/12/1999	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165005	NEURACY JOSE QUEIROZ	12130362	23/06/1979	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164787	ODAIR MELO DE ARAÚJO	16983920	05/02/1958	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164943	RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA	30650070	12/09/1968	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165326	ROBERLANDIA ARAUJO DE SOUSA	17002216-8	04/12/1982	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164668	RONEIDE PEREIRA DE SOUZA	3968774	08/02/1980	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164916	ROSIANA DA SILVA ALVES	2655081-4	18/03/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164050	SANDRA COHENE FERREIRA	2306096-4	08/06/1993	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
163960	VALDINEIDE DO NASCIMENTO SOUZA	23034068	09/07/1990	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
165319	VANESSA GOMES CORREIA	21942277	13/06/1988	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - BAIRRO CENTRO NOVO- MICRO ÁREAS 02
164062	DIEME CRISTINA FARIAS DA SILVA	20992475	19/01/1990	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 30
164187	LUCAS COSTA SANTOS	25004115	17/06/1997	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 30
165090	MARIA IZABEL MIRANDA	13690337	10/05/1969	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 30
165107	NAIARA GONÇALVES PEREIRA	24846562	13/03/1996	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 30
165033	PATRICIA MICHELI BALBINO STELA	100359324	26/06/1987	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 30

165025	CELY REGINA LEVANDOSKI PAREDES	894203	28/08/1966	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 42
165391	FABIANA MESQUITA RODRIGUES	508307820139	05/12/1998	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 42
165270	FRANCISCA EDILMA PEREIRA LIMA	2532787-9	18/11/1992	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 42
164156	FRANCISCA JULIANA COSTA	3493262/2000	16/02/1984	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 42
165077	PRISCILA CAMPELO QUEIROZ	14132737	22/02/1984	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 42
164853	CELIA REGINA NOGUEIRA KAMINSKI	1832453-3	27/05/1975	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
164752	GILMARA NOGUEIRA KAMINSKI	2757708-2	04/04/2000	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
165006	GLADIS DE MACEDO	12164720	17/07/1979	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
165407	INDIANA SILVA DE OLIVEIRA	22919643	09/10/1992	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
165123	LARISSA STEPHANE WESCHENFELDER	19693125	15/10/1995	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
164848	NILCEIA MARIA DA SILVA	20387369	13/01/1980	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
164885	PATRICIA RENATA FERREIRA DA SILVA	1831710	12/05/1981	ACS - PSF 05 - ADÃO FRANCISCO VELOSO - MICRO ÁREAS 45
163924	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	23467731	01/04/1994	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165464	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	22157638	13/09/1981	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165070	ELIANE TRINDADE	30229146	27/11/1991	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
163910	JONES MAR VIEIRA NUNES	19400519	25/05/1984	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
163918	MARIA IRAMY BEZERRA DE ARAUJO	1084536-4	27/11/1967	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165308	OZANA LOPES DE OLIVEIRA DOS SANTOS NUNES	20499272	02/10/1990	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
164755	PAULA PINTO DE OLIVEIRA	21122334	08/01/1989	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165460	VAGNE COSTA MARINHO	14466554	01/12/1978	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165412	WANDERSON PEDRINHO VIEIRA DE MEDEIROS	266415593	10/04/1994	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 23
165481	ADRIANA FERREIRA BARBOZA	15341151	15/02/1984	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
164179	ADRIANA VILAS BOAS	1807405-7	10/09/1980	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
164884	ANA PINTO DE OLIVEIRA	21977631	08/01/1989	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165252	ANDRIELY PASA DOS SANTOS	2699397-0	15/04/1996	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
164888	CLAUDINEIA DE BORBA	20118931-1	26/05/1985	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165466	ELENIR FLORÊNCIO DA SILVA	22157638	13/09/1981	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165287	LUZICLEIA GUEDES DOS SANTOS	18627730	11/11/1985	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165075	MARCIA ANTONIA FARIA DE OLIVEIRA	15910067	31/05/1978	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165416	MARISA JOSELIANE SOARES DA SILVA	21131724	23/04/1990	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165217	SIDINEIA CASTANHA	2203269-0	16/07/1991	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165294	TATIANA DA SILVA ROCHA	26077493	04/09/1994	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
165318	VANDERLEIA FERREIRA DA ROCHA	9710537 5	27/02/1985	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE MICRO ÁREAS 44
164850	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	624736714	08/03/1992	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165354	ANTONIA QUEDIMA DA CONCEICAO SILVA	300233620057	20/01/1985	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165451	CLAUDIA SOUSA SILVA	21121435	09/01/1988	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165122	CLEONICE DE SOUZA PAIVA	25006762	21/03/1994	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165039	ELIZANGELA SILVA DA CRUZ GOMES	1219799	03/10/1981	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
164686	JHONATAN WILLANS SILVA GUIMARÃES	26884976	02/12/1995	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
163906	JONES MAR VIEIRA NUNES	19400519	25/05/1984	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165121	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	21042411	10/06/1993	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165135	RAIZA DA SILVA LIMA	24791350	21/07/1993	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
165452	THAYLA DOS SANTOS REIS	23939630	09/05/1996	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 47
164882	ANDRIELE CAMILA LIMA FERREIRA	624736714	08/03/1992	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63
165153	EDSON CORREA COELHO	18731023	25/11/1986	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63
165267	ELIZETE MARIA SACKSER	17767415	07/05/1984	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63
165139	MARCELO DA CRUZ RODRIGUES	14581515	26/11/1981	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63

165076	MARIZETE OLIVEIRA RIBEIRO	22035842	13/02/1988	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63
164969	SUE DOS SANTOS LIMA	28459520	29/01/1964	ACS - PSF 06 - JOÃO BORGES SOBRINHO-DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 63
163901	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	339654620078	08/02/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 50
164824	JOSE CARLOS FIRMO	32665	07/06/1964	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 50
164874	MARTA DELUCI NUNES	11629886	06/04/1977	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 50
163920	CAMILA KLISSIA ROCHA ALVES DE LIMA	23467731	01/04/1994	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
163943	CAMILA SCHWARTZ QUINELATO	21557543	01/03/1993	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164226	CLARICE TRINDADE	18202420	14/09/1979	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164196	DARLIN LAUFER SOKOLOSKI	2688502-6	15/03/1995	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
165071	ELIANE TRINDADE	30229146	27/11/1991	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164942	FABIOLA MELÃO DOS SANTOS	2460163-2	15/01/1992	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164750	IVETE MARIANO DA CRUZ	16693680	19/09/1985	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
165056	KARINA DALL ACQUA	4114406707	14/11/1991	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164899	KEILA GRANDO	2880610	03/03/1999	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
165134	MARIA EUNICE RIBEIRO FORTES	28514106	24/03/1998	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164753	SANDRA PAULA BURATTI	2189124-9	16/07/1978	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
165356	SIRLENIR ALVES MOREIRA	1773025-0	30/11/1983	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 53
164791	ADRIANE LOURDES BATISTA	185838509	03/11/1966	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165085	ARIELSON FRANCISCO AGUIAR DA COSTA	14096099	19/05/1986	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165255	CHARLES SANTOS SILVA	22036709	14/11/1990	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
164120	EDER JOSE VIDAL ALVES	21123128	25/05/1990	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165479	HERICA PATRICIA SILVA COSTA	22628924	30/10/1993	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
164168	JAINE SANTA ANA LOPES	27257045	28/05/1998	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165300	LUCINEIA DAVID	26884698	20/08/1998	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165445	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	1189864	18/12/1990	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 61
165293	DILIANE MENEZ	22806296	14/04/1992	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
165406	EDERSON TONIAZZO	23944714	26/09/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
164106	GABRIELE APARECIDA ZAMBORSKI	28663543	22/04/1998	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
163902	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	339654620078	08/02/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
164700	LEIDE DAIANE DOS SANTOS LIMA	19207956	02/09/1987	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
164838	ROMARIO SENA PEREIRA	26966530	26/06/1994	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
164834	VANDRESSA FARIAS BARANOSKI	27741109	14/11/1996	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 62
164945	ALINE DA COSTA ALVES	2813954-2	22/06/1993	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165175	ARTEMISA TAVEIRA DE MELO GASPAR	29263263	03/06/1982	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165119	CLARICE TRINDADE	18202420	14/09/1979	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164754	CLEUSA DE MELO CAVALHEIRO	146218423	12/05/1981	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164666	CRISTIAN DE OLIOVEIRA	24990590	03/04/1992	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164005	FATIMA FABIULA MORAES RASCH SCHOMMER	31238637	21/05/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165439	GIANCARLO SOUZA NASCIMENTO	13882147	10/10/1982	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164682	IZIDIA RAIANE RODRIGUES NASCIMENTO	339654620078	08/02/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164941	LUCILENE DOS SANTOS PEREIRA	21122822	20/06/1990	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164173	MARIA DO CARMO DA CONCEIÇÃO	2228254	21/09/1971	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
164190	NOEMI MARIA LANG	84983400	05/04/1965	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71

164019	PRISCILA MOSSOLIN	22793780	23/07/1992	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165172	RAYANE DAVID PEREIRA	25002830	14/05/1997	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165457	VAGNE COSTA MARINHO	14466554	01/12/1978	ACS - PSF 07 - IRINEU DOS SANTOS DISTRITO UNIÃO DO NORTE ZONA RURAL MICRO ÁREAS 71
165420	ANA CLEIDE SOUSA	30588502	18/09/1965	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164151	FRANCIMARY DE SOUSA ASSUNÇÃO	242867220030	27/04/1984	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164012	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	1341390-2	15/12/1975	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164871	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	21636656	02/12/1991	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
163946	RAMÔNIA PIERRE PIRES RIBEIRO	21942471	30/03/1996	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
165215	RAYANE BEZERRA SILVA	18685064	20/05/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164166	ROSA FERREIRA NASCIMENTO	1172859	27/02/1963	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164878	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	2918580-7	12/07/1997	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
165201	VALDIRENE DAS CHAGAS ASSUNÇÃO	312884720060	27/08/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA - MICRO ÁREAS 51
164096	ANCLESON RODIGUES JUNIOR	27598187	02/02/2000	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
163936	DAIANE BRITO DE CARVALHO	2030531-1	06/05/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164782	DIALES DA SILVA ALVES	2408770-0	19/01/1994	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165419	DORIANA DOS SANTOS SILVA	2820101-6	12/07/1975	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164221	FABIANA DA CRUZ	26332094	02/09/1993	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164127	FRANKILENE TRINDADE	12135070	24/01/1978	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164817	LUANA MARTINS WANDERLEY	25790838	02/11/1993	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
163931	MIRIAN RHODE RIBEIRO	29699096	25/01/1989	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165130	NATHALIA DA SILVA SOARES	2668110-2	17/10/1999	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164849	PAMMELA JANINE MEDEIROS VERA	20433948	01/05/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
163977	RAIANE PEREIRA ALVES	2633225-6	22/06/1998	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165213	ROMILDO SILVA DOS SANTOS	1405152915	01/12/1988	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164223	SAMARA BARBOSA ARAUJO	2650515-0	24/09/1997	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164122	TRINNY KAROLLAINY BARBOSA SALATESKI	2918580-7	12/07/1997	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165311	UELTON DA SILVA	19151918	01/05/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165359	VALQUIRIA GOMES CARVALHO	1335354 /3	24/10/1974	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165309	VANDA MUNIZ NOGUEIRA	20688750	15/10/1989	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164938	WALDIRENE DO NASCIMENTO	17271	15/03/1989	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165283	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	21552711	11/01/1997	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
164189	WESLEY APARECIDO DE OLIVEIRA	25463691	05/11/1994	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA -MICRO ÁREAS 57
165117	CHARLENE TIGRES GOMES	20973616	08/06/1989	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165216	CICERO DALVAN DE SOUSA	27736750	08/07/1992	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164739	CICERO TIAGO DA CONCEIÃ§Ã£O FERNADES DOS SANTOS	25352024	27/09/1998	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165312	DIULENA MESQUITA DA CONCEIÃ?Ã?O	21764816	14/01/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164727	EDIZANGELA CRNEIRO DE SOUZA	17774284	12/06/1983	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164082	ERICA FERNANDA DA SILVA ASSUNÇÃO	28492650	07/09/1998	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164806	FABIANA DA CRUZ	26332094	02/09/1993	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164709	GARDENI FERREIRA PONTES	18219861	15/09/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164950	GEANE ALVES DA SILVA	18222501	10/03/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165436	HALLEIXANDRA HILVIA DA SILVA COSTA	18222439	01/12/1985	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
163982	IRENE PEREIRA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	1340566-7	13/08/1979	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59

164870	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	21636656	02/12/1991	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164923	KATIA DE MOURA COSTA OLIVEIRA	20975384	22/11/1988	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164090	MELQUIZEDEK DE SOUSA BEZERRA	2113190-2	24/10/1985	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165203	POLIANA PEREIRA DA SILVA	19326807	22/10/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165402	RAFAELA EVANGELINA ALVARO DA COSTA RODRIGUES	1962854	16/04/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165454	VAGNE COSTA MARINHO	14466554	01/12/1978	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
164676	WANDRA WEILA FERREIRA DE SOUZA	20527780	03/08/1990	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA- MICRO ÁREAS 59
165261	ELIZETE MARQUES PEREIRA	18586023	16/02/1986	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
164128	ERNANI ALVES	8328358	10/06/1972	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
165062	JACSON RIO TEIXEIRA	27173763	06/10/1997	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
164948	JESSIKA SILVA MACHADO MENDES	21636656	02/12/1991	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
163991	JHESSICA PEREIRA DOS SANTOS	2725083-0	11/01/1999	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
164920	LEYDIELMA DE MOURA COSTA	20393393	13/02/1985	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
164074	MARIA GRACILENE DE SOUSA PONTES	12123390	09/07/1979	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
164947	NAYLANE DA SILVA MACHADO	28492064	06/08/1998	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
165463	THAYLLAN CRISTIAN ALMEIDA SAUER	23944188	15/02/1993	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76
165455	VAGNE COSTA MARINHO	14466554	01/12/1978	ACS - PSF 08 - VANILDO NEU - BAIRRO ESPERANÇA MICRO ÁREAS 76

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

LEI MUNICIPAL N.º 528/2018, DE 08 MARÇO DE 2018.

"ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO IV DO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL N.º 210 DE 05 DE MAIO DE 2004, QUE REESTRUTUROU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA/MT E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do artigo 44 da Lei Municipal n.º 210 de 05 de maio de 2004 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 18,35% (dezoito inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 16,05% (dezesseis inteiros e cinco centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento) relativos à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em **MARÇO/2018**.

Art. 3º. A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, observado o disposto no artigo anterior.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto da Serra/MT, 08 de março de 2018.

ROSIMAR ALVES PEREIRA

Prefeito Municipal Interino

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO DE AMORTIZAÇÃO	ALÍQUOTA
2018	3,18%
2019	4,07%
2020	4,95%
2021	5,84%
2022	6,72%
2023	7,61%
2024	8,49%
2025	9,38%
2026	10,26%
2027	11,15%
2028	12,03%
2029	12,92%
2030	13,80%
2031	14,68%
2032	15,57%
2033	16,45%
2034	17,34%
2035	18,22%
2036	19,11%
2037	19,99%
2038	20,88%
2039	21,76%
2040	22,65%
2041	23,53%
2042	24,42%
2043	25,30%

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 047/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de VALOR do CONTRATO nº 047/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração, o referido termo aditivo será acrescido o valor de R$ 6.102,49, referente a serviços que foram acrescidos ao contrato, data termo 01/03/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 13.924.839/0001-68.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 040/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 040/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a execução e vigência vigente até **06/03/2018** para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para **06/03/2018** do contrato original, data termo **01/03/2018**. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT **CONTRATADO**: **STS CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 19.335.762/0001-77.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039/2017.

FUNDAMENTO AO TERMO: Este termo aditivo de prazo do CONTRATO nº 039/2017. De acordo com o interesse estabelecido pela administração. Prorroga-se a vigência até 06/03/2018 para mais 60 dias compreendendo com fim de vigência para 06/05/2018 do contrato original, data termo 01/03/2018. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT CONTRATADO: ACPI ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO & INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.879.070/0001-09.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2018

O Prefeito Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei Orgânica do Município, **COMUNICA** a todos os cidadãos que as **CONTAS ANUAIS** consolidadas dos órgãos da Administração Direta e Indireta deste município, referentes ao **EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017**, encontram-se a disposição, por um período de 60 dias, no seguinte endereço:

Prefeitura Municipal de Poconé MT

Sala do Setor de Contabilidade.

Praça da Matriz s/n, Centro, das 07h00min as 13h00min horas.

Poconé – MT, 13 de março de 2018

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMPRA-SE.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REGISTRO N.º 002/2018

ENTIDADE: Sociedade Organizada Amigos de Poconé

CNPJ: 27.807.418/0001-61

SITUADA: Rua Jurumirim n.º 1.230

BAIRRO: Jurumirim FONE:3345-1237

CIDADE: Poconé CEP: 78.175-000

EMAIL: afonsosiscari@gmail.com

PROGRAMA: Programa Social e Educativo – Projeto Polícia Mirim

---

CONSELHO TUTELAR PROGRAMA

De Poconé Programa Social e Educativo – Projeto Polícia Mirim

---

PROGRAMA – PROGRAMA SOCIAL E EDUCATIVO – Projeto Polícia Mirim

SERVIÇOS

O Programa Atende 40 Crianças e Adolescentes de 7 anos a 11 anos

Rua Jurumirim n.º 1230

FONE: 3345-1237 CT: De Poconé

Está Registrada neste Conselho sob o N.º 002/18, De acordo com a Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), conforme deliberação N.º 001/14/CMDCA/POCONÉ

VALIDADE: 02 anos a partir desta data

Poconé-MT, 31 de janeiro de 2018

COMISSÃO DE APROVAÇÃO

Áurea Maria de Arruda Lima Amâncio Gomes de Arruda

Conselheiro do CMDCA Conselheiro do CMDCA

Cynthia A. E. de A. Volpato Clotilde Maria de Oliveira

Conselheiro do CMDCA Conselheiro do CMDCA

Rosângela A. Campos de Oliveira

Presidente do CMDCA

Obs.: A ENTIDADE se compromete a comparecer ao CMDCA, 90 (noventa) dias antes de expirar a validade deste termo que é 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E RENDA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

REGISTRO N.º 001/2018

ENTIDADE: Abrigo Institucional “Alice Costa”

CNPJ: 03.162.872/0001-44

SITUADA À: Praça da Matriz S/N.º

BAIRRO: Centro FONE: 65 99926-3450

CIDADE: Poconé CEP: 78.175-000

EMAIL: joelmagomespocone@hotmail.com

PROGRAMA: Abrigo Institucional

CONSELHO TUTELAR PROGRAMA

De Poconé Abrigo Institucional

SERVIÇOS

Abrigo Institucional – Abrigo Institucional

Atende crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses

Praça da Matriz S/N

FONE: 65 99926-3450 CT: De Poconé

Está Registrada neste Conselho sob o N.º 001/18, De acordo com a Lei Federal 8069 de 13 de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente – ECA), conforme deliberação N.º 001/14/CMDCA/POCONÉ

VALIDADE: 02 anos a partir desta data

Poconé-MT, 31 de janeiro de 2018

Comissão de Aprovação

Áurea Maria de Arruda Lima Amâncio Gomes de Arruda

Conselheiro do CMDCA Conselheiro do CMDCA

Mariella Fátima Prado Silva Marilene de Arruda M. Oliveira

Conselheiro do CMDCA Conselheiro do CMDCA

Rosângela Aparecida Campos de Oliveira

Presidente – CMDCA

Obs.: A ENTIDADE se compromete a comparecer ao CMDCA, 90 (noventa) dias antes de expirar a validade deste termo que é 31/01/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 878/2018

Lei Municipal nº 878/2018 14 de março de 2018.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior para promoção de estágio supervisionado nas Escolas do Município de Pontal do Araguaia – MT, inclusive podendo eventualmente conceder ajuda de Custo e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos XIV do artigo 33 da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Instituições de Ensino Superior, objetivando a operacionalização da Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – "Lei dos Estágios".

Art. 2º O convênio a que se refere o artigo anterior visa o estabelecimento e a manutenção de atividades relacionadas ao estágio de estudantes como ato educativo escolar supervisionado. O estágio poderá ser obrigatório ou não, sempre beneficiando o estudante com o aprendizado de competências próprias de atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

Art. 3º Serão estagiários os estudantes, devidamente matriculados e regulares perante as respectivas instituições de ensino conveniadas, preferencialmente residentes no Município.

Art. 4º As Instituições de Ensino, caberá providenciar a documentação do estagiário, efetuar o processo de seleção, bem como efetivar o respectivo seguro contra acidentes pessoais.

Art. 5º O Município concederá ao estagiário Bolsa – Auxílio, de até R$ 700,00 (setecentos reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas em cada ano na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 7ºA regulamentação desta Lei será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitando no que couber, a Lei Federal nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008 – "Lei dos Estágios".

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, aos 14 dias do mês de março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 877/2018

Lei Municipal n° 877/2018 de 14 de Março de 2018

"Dispõe sobre autorização para efetuar Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) dentro do Orçamento Programa de 2018, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) na Lei Orçamentária Anual de 2018 da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia.

Artigo 2º - O crédito citado no artigo anterior será utilizado na abertura das seguintes dotações orçamentárias abaixo:

ÓRGÃO: 13 – Secretaria Municipal da Mulher.

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretária

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social.

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária.

PROGRAMA: 5002 – Gestão de Políticas da Administração Central

PROJETO: 2075 – Manutenção e Encargos c/a Secretaria da Mulher

DOTAÇÃO: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas _ Pess. Civil.. R$ 22.000,00

DOTAÇÃO: 3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... . R$ 3.000,00

DOTAÇÃO: 3.1.90.13.00 – Diárias - Civil..... R$ 2.000,00

DOTAÇÃO: 3.1.90.30.00 – Material de Consumo..... R$ 1.000,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Física..... ... R$ 1.000,00

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica.. ... R$ 1.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO: R$ 30.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será anulado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

ÓRGÃO: 07 – Secretaria Municipal de Ação Social.

UNIDADE: 001 – Gabinete da Secretária

FUNÇÃO: 08 – Assistência Social.

SUBFUNÇÃO: 244 – Assistência Comunitária.

PROGRAMA: 5008 – COMUNIDADE SOLIDÁRIA.

PROJETO: 2013 – Manutenção Ativ. Sec. De Ação Social.

DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pess. Jurídica.. . R$ 30.000,00

TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO: R$ 30.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 876/2018

Lei Municipal n° 876/2018 de 14 de Março de 2018

"Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2018, e dá outras providências."

GERSON ROSA DE MORAES, prefeito municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2018.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento e transferência citada no "caput" deste artigo, não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no art. 4º da Lei Municipal nº 871/2017 de 19 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, ao quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito Municipal

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI MUNICIPAL Nº 880/2018

Lei Municipal nº 880/2018 14 de março de 2018.

EMENTA: Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da constituição federal e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT, neste ato representado pelo **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO GERSON ROSA DE MORAES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos IX do artigo 87 da Lei Orgânica, encaminha ao augusto escrutínio dos Membros desta Casa Legislativa, Projeto de Lei Ordinária, nos seguintes termos:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, IX, da Constituição Federal e inciso IX artigo 87 da Lei Orgânica do Município, aos seguintes cargos:

I – 01 Técnico de Informática-> R$1.300,00;

II – 02 Professores (especialidade em pedagogia) ->R$1.601,25;

III – 1 Professor de Informática ->R$1.601,25.

§1º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público aquela que comprometa a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da administração e que não possa ser satisfeita com a utilização dos recursos humanos de que dispõe a administração pública, especialmente nas seguintes hipóteses:

I - Implantação de programas decorrentes de convênios ou acordos bilaterais com outros órgãos públicos (MAIS EDUCAÇÃO);

II - Atuação nas áreas da educação, quando esgotada a lista classificatória do processo seletivo, até a realização de novo processo seletivo que deve ocorrer no prazo máximo de 2(dois) ano ou no mês de janeiro de cada ano, o que primeiro suceder;

III - especificamente ao magistério público:

a) para o provimento de vagas de professor na execução de convênio de municipalização da educação firmado com outros entes federativos.

§ 2º O prazo de contratação das situações dispostas no parágrafo anterior não será superior:

a) ao período necessário para reestabelecimento das condições de normalidade nos casos dos incisos I, II e da alínea "a" do inciso III;

b) ao período que perdurar o convênio ou acordo bilateral, no caso do inciso V;

Artigo 2º Os processos seletivos públicos serão de provas ou provas e títulos, com prazo de inscrição mínimo de 30 (trinta) dias, sujeitos à ampla divulgação em órgão oficial ou em jornal de ampla circulação local e estadual, além de publicação nas páginas da internet do Município.

Parágrafo único. Prescindirá de processo seletivo a admissão por tempo determinado:

a) a contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública, de emergência ambiental e de emergências em saúde pública, devendo ser justificada expressamente;

b) a admissão por tempo determinado quando da inexistência de processo seletivo para a respectiva função ou quando restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado, devendo ser realizado novo processo seletivo no prazo máximo de 2 (dois) anos depois da última seleção.

Artigo 3º A contratação por prazo determinado de que trata esta Lei se aplica o regime jurídico administrativo especial, sem que ocorra a incidência direta ou subsidiária das disposições da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, filiado ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no § 13 do artigo 40 da Constituição Federal.

Artigo 4º O vencimento do pessoal contratado na forma desta Lei será idêntico ao vencimento inicial atribuído ao cargo efetivo em início de carreira da mesma categoria ou, inexistindo, de categoria equivalente.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo, não serão consideradas as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos substituídos ou tomados como paradigma.

Artigo 5º A contratação de pessoal para jornada semanal inferior à fixada em lei para o cargo efetivo do servidor substituído dar-se-á com a devida redução proporcional de remuneração, observada a conveniência da administração.

Artigo 6º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - imediatamente, quando o contratado incorrer em infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores;

IV - imediatamente, pelo término da causa que originou a contratação temporária;

V - por interesse público do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. O término do contrato em razão do disposto no inciso III deste artigo implicará na proibição do contratado de participar de novo processo seletivo público pelo período de 02(dois) anos, contados da data de encerramento do contrato.

Artigo 7º Quando da rescisão do contrato, o contratado receberá férias proporcionais acrescidas de 1/3 (um terço), saldo dos vencimentos com as respectivas vantagens e gratificação natalina proporcional.

§ 1º Nos casos de rescisão de contrato por infração aos deveres e proibições estabelecidas no Estatuto dos Servidores, o servidor terá direito apenas ao saldo dos vencimentos e férias vencidas, não possuindo direito a férias proporcionais e gratificação natalina proporcional.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa da Administração Pública, antes do prazo contratual, não enseja o direito à qualquer indenização, com exceção das vantagens previstas no *caput* deste artigo.

Artigo 8º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária específica do Município de Pontal do Araguaia - MT.

Artigo 9º A regulamentação desta Lei será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Artigo 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, aos 14 dias do mês de março de 2018.

GERSON ROSA DE MORAES

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PORTARIA Nº 006/2018

NOMEIA O PREGOEIRO E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO PARA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NO AMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA – MT PARA O EXERCICIO DE 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeado o Pregoeiro e respectiva Equipe de apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo deste Município de Ponte Branca-MT, no decorrer do exercício de 2017, conforme abaixo identificado, os seguintes servidores:

PREGOEIRO: STUART NOGUEIRA E SILVA

EQUIPE DE APOIO: RENATA DOMINGOS SOARES

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

DENISE AIELE DA SILVA

SUPLENTE: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, dentre outras atribuições, o recebimento das propostas e lances, a analise de sua aceitabilidade, sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito publico, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 1º de Fevereiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 005/2018

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA –MT PARA O EXERCICIO DE 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES, Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, conforme as normas gerais de Direito Público, Lei Orgânica Municipal, Constituição Federal e demais disposição atinentes à matéria, em especial Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, através da presente Portaria;

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica nomeada a COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PODER EXECUTIVO

DESTE MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT, para o exercício de 2018, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Secretaria: RENATA DOMINGOS SOARES

Membro: DENISE AIELE DA SILVA

Suplentes: GILDO VIEIRA ARCANJO

Art. 2º. A Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, será responsável pela elaboração, supervisão e julgamento dos procedimentos licitatórios a serem realizados pelo Poder Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), consoantes as alterações que lhe foram dadas.

Art. 3º. Os membros integrantes da Comissão de Licitação, de que trata esta Portaria, não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Ponte Branca/MT, 1º de Fevereiro de 2018.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 07/2018, Processo Administrativo nº 17/2018 *Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando locação de um imóvel para atender as necessidades da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Favorecido:* ***Elza Alves Dorta CPF: 474.491.011-49 Valor R$30.000,00 (Trinta Mil Reais)divididos em 12 meses. Em*** *cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Março de 2018.*

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2018, Processo Administrativo nº 21/2018 *Respaldado no inciso X, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando locação de um imóvel para guardar os carros do DETRAN - MT, Favorecido:* ***Lucimeire Gomes de Matos CPF: 762.641.491-87 Va-***

lor R$17.160,00 (Dezessete Mil Cento e Sessenta Reais)divididos em 12 meses. Em *cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Março de 2018.*

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 09/2018, Processo Administrativo nº 22/2018 *Respaldado no inciso* ***II****, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, e no Parecer Jurídico, AUTORIZO a Aquisição direta, através de dispensa de licitação, visando contratação de Empresa para confecção de grades metálicas para dar mais segurança nas janelas e portas de acesso ao centro de convivência para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social. Favorecido:* ***Raimundo pereira de Oliveira CNPJ: 19.585.510/0001-0459 Valor R$ 6.040,00 (Seis Mil e Quarenta Reais*** *)pago conforme a execução Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Estado, para que produza os efeitos legais. Porto Alegre do Norte – MT, 14 de Março de 2018.*

Daniel Rosa do Lago

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 033/2018 EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 033/2018

07/03/2018

DANIEL ROSA DO LAGO, Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferido pela Lei Orgânica do Município, consubstanciado no artigo 148 da Lei Municipal nº 148/1992,

R E S O L V E :

EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

Art. 1º. – **Exonerar** a pedido, a servidora **CLAUDIA REGINA GOMES REIS,** nomeada em caráter efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, admitida em 01/09/2007. Conforme requerimento da mesma, solicitando desvinculo, a partir do dia 07/03/2018.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 07 de março 2018.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2018

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 34/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Martins Dias de Oliveira, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § X, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. tendo como objeto a locação de um imóvel para instalação do Cartório Eleitoral. Torna publico aos interessados a **RATIFICAÇÃO** o presente processo a favor do **Srº. JOSÉ DAMIÃO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade **nº 721871 SSP-MT e CPF: 420.221.421-87** e ordena a contratação e posterior publicação em Diário Oficial cumprimento ao disposto no art. 26 conforme diploma legal.

Porto Esperidião – MT, 14 de Março de 2018

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA- Prefeito

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 25/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2018

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, senhor Martins Dias de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a SUSPENSÃO do processo supracitado. Justifica-se pelo fato da alteração do contitativo, até o momento da sua alteração, ficará suspenso. Conforme 8.666/93, art. 49, paragrafo 3º.

Porto Esperidião - MT, 12 de março de 2018.

RONEY BATISTA CARDOSO – PREGOEIRO

GABINETE
PORTARIA N.º 01/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O Excelentíssimo Senhor **ALFEU MUSSOLINO,** Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando o teor da Lei Complementar n.º 16/03 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Porto Esperidião

Considerando o teor da Portaria Nº 587, de 20 de maio de 2015, do Ministério da Saúde que redefine as regras do controle eletrônico de frequência para registro de assiduidade e pontualidade dos servidores públicos lotados e em exercício nos órgãos do Ministério da Saúde.

Considerando a Recomendação n.º 89/2016, do Ministério Público Federal extraída do Inquérito Civil Público 018/2016/29, que recomendou a instalação do controle de jornada fidedigno de todos os servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando que o controle de jornada dos servidores tem por finalidades: racionalizar o procedimento de controle de assiduidade e pontualidade; armazenar os dados de forma sistematizada; promover a transparência no processo de registro; e possibilitar o acesso às informações pelo servidor, chefia imediata, área de gestão de pessoas e órgãos de controle.

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir o sistema de Controle de Jornada de Trabalho e assiduidade dos servidores municipais, especificamente, servidores efetivos, prestadores de serviços, contratados, estagiários e detentores de cargos comissionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde que será efetivado pelo sistema eletrônico através da leitura biométrica.

Art. 2° - Compete aos Secretários e Coordenadores exigir a rigorosa observância das normas estabelecidas para o registro, controle e apuração da frequência dos servidores, permitindo o pagamento dos salários decorrentes da frequência e cumprimento da jornada de trabalho.

Art. 3° - O servidor deverá cumprir integralmente a carga horaria de seu respectivo concurso, contratação e/ou nomeação, evitando o desconto de horas não trabalhadas em folha de pagamento.

§1º - A jornada de trabalho a ser cumprida pelo servidor municipal, deverá estar compreendida entre às 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo de 2h00min para almoço;

§2º - O servidor cuja carga horária do respectivo cargo, emprego ou função seja de 8 (oito) horas diárias, deverá cumprir carga horária das 07h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, com intervalo mínimo de 1h00min e máximo de 2h00min para almoço;

§3º - É proibido ao servidor ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

§4º - As saídas antecipadas ou temporárias que ocorrerem fora do intervalo de almoço deverão constar no relatório produzido pelo sistema eletrônico de ponto e serão encaminhados à chefia imediata do servidor, para análise e adoção de providências administrativas de acordo com cada situação;

§5º - O servidor que ultrapassar o seu horário de trabalho somente será remunerado pelas horas extraordinárias registradas, se houver prévia autorização do secretário da pasta de lotação, em que conste a motivação do ato;

§6º - As horas extras, para serem inclusas em folha de pagamento, deverão ser encaminhadas ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, via comunicação interna, conforme cronograma da folha de pagamento, contendo a solicitação de pagamento assinada pelo secretário da pasta de lotação do servidor;

§ 7.º Os motoristas de ambulância que prestam serviços nas unidades de saúde não receberão horas extras e ficam dispensados de efetuar o registro de ponto quando em viagem, devendo registrar o horário de entrada pela manhã e saída à tarde, ou horário de chegada da viagem.

§ 8.º Os Agentes Comunitários de Saúde que exercem atividades na zona urbana deverão registrar os horários de entrada e saída, ficando dispensados dos registros de saída e retorno de intervalo para almoço.

§ 9.º Os Agentes Comunitário de Saúde que exercem atividades na zona rural do Município ficam dispensadas do registro de jornada na forma de ponto eletrônico, e terão os controles de jornada efetuados através de relatórios a serem entregues à chefia.

§ 10º Os Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem que trabalham 06 (seis) horas ininterruptas, cumprirão horário diferenciados para cobrir serviço essencial de Pronto Atendimento em Saúde, e deverão registrar os horários de acordo com o horário e escala de serviço.

Art. 4º - Constitui dever do servidor público ser assíduo e pontual ao serviço.

§1º - O controle da assiduidade será feito mediante registro no sistema eletrônico de leitura biométrica, sendo admitido até quinze minutos de atraso, o que não gerará desconto em folha de pagamento, desde que o atraso seja compensado ao final do expediente matutino ou vespertino.

§2º - O servidor que cumpre jornada de trabalho de 8 (oito) horas diárias deverá submeter-se ao registro de ponto quatro vezes por dia, sendo entrada/saída para almoço e retorno do almoço/saída.

§3º - A soma do atraso, superior a quinze minutos e inferior ou igual a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um terço do dia de trabalho no seu vencimento;

§4º - A soma do atraso na entrada e/ou saída antecipada diária superior a trinta minutos, acarretará ao servidor o desconto de um dia de trabalho no seu vencimento;

§5º - O servidor que necessite de uma maior flexibilidade de horários, poderá ter seus controles diferenciados, desde que justificado pelo secretário da pasta de lotação, o interesse público evidenciado;

§6º - Os secretários municipais exclusivamente, considerados agente políticos, não terão obrigatoriedade de registrar o ponto no sistema de assiduidade adotado pela respectiva secretaria.

Art. 5º - Serão consideradas justificativas plausíveis de aceitação para efeito de abono, as ausências do servidor pelos seguintes motivos:

I - Participação em curso, seminário ou treinamento, dentro da área de atuação do servidor, desde que autorizado pelo secretário da pasta de lotação e mediante a apresentação documento que comprove a participação;

II - Para realização de diligências (notificações e intimações) e execução de serviços externos, devidamente identificados e autorizados pelo secretário da pasta de locação do servidor;

III - Realização de prova ou exame escolar, mediante apresentação de documento comprobatório;

Art. 6º - As Coordenadorias Administrativo-Financeiras das secretarias municipais deverão encaminhar, mensalmente, os relatórios colhidos através do sistema eletrônico de leitura biométrica, ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, via comunicação interna, conforme cronograma da folha de pagamento, para fins de alimentação da folha de pagamento.

Parágrafo único. O relatório deverá ir acompanhado das justificativas de atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas e/ou ausências do servidor, superiores a quinze minutos por período, sob pena de serem lançados os descontos na respectiva folha de pagamento.

Art. 7º - O cumprimento da jornada de trabalho (matutino e vespertino) ficará sob a responsabilidade dos Secretários Municipais e dos Coordenadores em relação aos servidores da respectiva pasta.

Parágrafo único. As informações prestadas em desacordo com a realidade dos fatos são de responsabilidade da chefia imediata do servidor, sendo passíveis de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar na Corregedoria do Município.

Art. 8° - O descumprimento do presente instrumento será passível de abertura de sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar para apuração dos fatos e de eventual penalidade a ser aplicada.

Art. 9º - A ética profissional deve sempre orientar as ações do servidor, seja quanto ao fiel cumprimento de sua jornada, seja quanto ao tratamento cortês, respeitoso, eficiente e célere, devendo ser mantida conduta compatível com a moralidade administrativa.

Art. 10° - Os casos omissos serão dirimidos e deliberados pelos Secretários Municipais de cada pasta.

Art. 11 - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Esperidião/MT, 14 de março de 2018.

ALFEU MUSSOLINO

Sec Mun de Saúde

Portaria n.º 015/17

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE REBAERTURA DE PREGÃO 05/2018 AQ. DE ONIBUS RODOVIÁRIO

PUBLICAÇÃO DE REABERTURA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 272017

A prefeitura Municipal de Porto Esperidião-MT, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Reabertura do edital**

Pregão 05/2018, do processo supramencionado referente ao objeto definido como: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEICULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA TRANSPORTE DE ACADÊMICOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

No seguinte local data e horário:

Local: sala de licitações - Rua Arnaldo Jorge da Cunha – 444- centro Cep: 78240-000

Data: 28 de Março de 2018

Horário: 09:00 horas - Informações: fone (65) - 3225-1139

Porto Esperidião-MT, 14 de Março de 2018

RONEY BATISTA CARDOSO-PREGOEIRO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
REAVISO DE LICITAÇÃO

I - PREÂMBULO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2018

A Prefeitura Municipal de Poxoréu– MT, em conformidade com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 123/2006, alterada pela 147/2014, e 155/2016, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados; que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, cuja abertura ocorrerá às **8h00min no dia 02 de abril de 2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura de Poxoréu. OBJETO: **EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS URBANOS DE LIMPEZA DE VIA DE PASSEIO PUBLICOS, RETIRADAS DE ENTULHOS E PINTURA DE MEIO FIO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS PREDIOS PUBLICOS COM MAO DE OBRA ESPECIALIZADA EM ELETRICISTA PREDIAL, PEDREIRO, PINTOR, CARPINTEIRO, JARDINEIRO COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER O MUNICIPIO DE POXORÉU/MT**, tendo em vista que a abertura dos envelopes marcada para o dia 15 de fevereiro de 2018, foi declarada SUSPENSA pelo Chefe do Poder executivo Municipal, publicada em 15/02/2018 no Diário oficial dos Municípios e do Diário Oficial de Contas do TCE/MT.

O Edital Retificado estará disponível no site: www.poxoreu.mt.gov.com.br , bem como no Setor de Licitação de Poxoréu, de segunda à sexta, das 13h00min às 17h00min.

Poxoréu – MT, 14 de março de 2018.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

CLAUDINEY BARREIRA ARAUJO

PRESIDENTE DA CPL

JURIDICO
EDITAL COMPLEMENTAR N.º 002/2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2018 – PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU/MT

A **Prefeitura Municipal de Poxoréu**, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.858, de 11 de abril de 2017, por meio do **CENTRO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU – ESCOLA DE GOVERNO**, **RESOLVE**, com base no ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO do EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002 /2018, **DIVULGAR RESULTADO PRELIMINAR**, conforme segue:

PROFESSOR - CIÊNCIAS – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
José Carlos Gomes de Araújo	015.608.761-82	30/03/1985	**6,0**	**1º**

PROFESSOR - HISTÓRIA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
Hugnéia Oliveira Faria	482.188.041-53	10/05/1971	**7,96**	**1º**

PROFESSOR - MATEMÁTICA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação
Maria Amélia Rodrigues da Costa	421.524.021-20	29/06/1968	**8,5**	**1º**

PROFESSOR - PEDAGOGIA – 30 horas

Nome	CPF	Data de Nascimento	Pontos	Classificação	Critério de desempate
Leidinaura Alves Rego Silva	006.890.961-60	07/10/1979	**9,5**	**1º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Laura Beatriz de Arruda Rosa	983.217.141-53	17/08/1982	**9,5**	**2º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Vanessa Dias Braz dos Santos	013.017.671-07	02/01/1983	**9,5**	**3º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Roseane Cristina Rodrigues da Silva Lemes	014.978.051-63	10/03/1986	**9,5**	**4º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Leidiane Feitosa Mendes	011.514.391-26	26/06/1983	**7,78**	**5º**	--
Nayane Samara Santos Rodrigues	036.029.731-58	22/02/1991	**6,0**	**6º**	--
Laudcéia Carlos de Assis	378.652.691-53	03/10/1964	**5,0**	**7º**	--
Terezinha de Jesus Pereira Miranda dos Santos	010.557.591-74	20/08/1973	**4,8**	**8º**	--
Taisa de Fátima Farias Lopes Rodrigues	035.659.791-19	01/11/1989	**4,3**	**9º**	--
Patrícia Naiara da Silva	043.247.541-95	03/08/1989	**4,0**	**10º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Adrielle dos Santos Costa	049.402.411-90	13/10/1993	**4,0**	**11º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Paula Eduarda Souza de Oliveira	062.402.901-81	29/06/1996	**4,0**	**12º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Cristiane Dias dos Reis	119.890.737-19	11/10/1987	**3,5**	**13º**	--
Scarlat Amanda Figueiredo Silva	018.653.431-02	09/08/1993	**3,0**	**14º**	**Item 12.2, "b" do Edital – Tempo de serviço**
Evalnete da Silva Gonçalves	593.433.701-72	23/11/1972	**3,0**	**15º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Soraia Silva dos Santos	739.793.843-49	08/07/1973	**3,0**	**16º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**

Luziane Candido da Silva	039.740.821-82	06/11/1993	**3,0**	**17º**	**Item 12.2, "b" do Edital - Idade**
Letícia Cunha Oliveira	024.734.621-78	13/05/1988	**2,77**	**18º**	**--**
Luciana Rodrigues Batista	029.483.051-01	09/06/1988	**0,0**	**Eliminado**	**--**
Maria José Pereira de Souza	016.985.411-63	02/08/1986	**0,0**	**Eliminado**	**--**
Paula Luana dos Santos Rodrigues	016.106.801-46	28/11/1982	**0,0**	**Eliminado**	**--**

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 14 de março de 2018.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal

_____

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Licitação: Dispensa de licitação nº 07/2018

Chamada Pública 01/2018

Objeto: Contratação **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009.**

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório, Dispensa de licitação nº 07/2018, Chamada Pública 01/2018 para aquisição dos serviços acima mencionada.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2018

Publique-se

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2018 CHAMADA PÚBLICA 01/2018

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT torna público que realizou no dia 12 de março de 2018, às 9:00 horas, em sua sede à Av. Mato Grosso nº 221, Centro, Dispensa de Licitação por chamada Publica para **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009.** Dando como vencedora os seguintes fornecedores, 01- RAQUEL SANDRA DE ANDRADE e CPF: 643.798.501-10, 02- NILSON TEIXEIRA e CPF: 594.163.351- 34, 03- JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA e CPF: 029.805.491-42, 04- JUAREZ FERREIRA MACEDO e CPF: 572.219.871-49, 05-LUIZ TEIXEIRA NETO e CPF: 957.454.918-68, 06- MARCELO TONDATTO e CPF: 942.172.621-91, 07- VALDIR CESARIO RIBEIRO CPF: 522.894.271-87, 08- BRAS ELIAS FURTADO CEF:909.516.541-87, 09- ANA MARIA CAMPOS CPF: 899.476.656-15, 10- IVONE DE SOUSA FARIA CPF: 051.959.941-10.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2018.

VALTAIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo de Dispensa nº 07/2018 – Chamada Pública 01/2018 objetivou Contratação **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, CONFORME LEI 11.947/09 E RESOLUÇÃO FNDE Nº. 38 DE 16/07/2009.** Desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, **ADJUDICO** os seguintes fornecedores 01- RAQUEL SANDRA DE ANDRADE e CPF: 643.798.501-10 02- NILSON TEIXEIRA e CPF: 594.163.351- 34, 03- JUSTINIANA PEREIRA DA SILVA e CPF: 029.805.491-42, 04- JUAREZ FERREIRA MACEDO e CPF: 572.219.871-49, 05-LUIZ TEIXEIRA NETO e CPF: 957.454.918-68, 06- MARCELO TONDATTO e CPF: 942.172.621-91, 07- VALDIR CESÁRIO RIBEIRO CPF: 522.894.271-87, 08- BRÁS ELIAS FURTADO CEF:909.516.541-87, 09- ANA MARIA CAMPOS CPF: 899.476.656-15, 10- IVONE DE SOUSA FARIA CPF: 051.959.941-10. Termos da Justificativa subscrita pela Comissão de Licitação.

Reserva do Cabaçal-MT, 14 de março de 2018.

VALATIR LEOPOLDINO NEGRIS

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 047/2014–

PROCESSO N.º 021/2014 TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa Josicleia dos Santos - ME, inscrita no C.N.P.J n.º 18.157.020/0001-36.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO BÁSICO E DA OBRA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, passando a expirar em 20 de março de 2018.

DATA DA ASSINATURA: 22 de novembro de 2017.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal a empresa Josicléia dos Santos - ME.

GABINETE
PORTARIA Nº 050/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº1015255043D- GO; para o cargo de responsavel por acompanhar e fiscalizar a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS NECESSARIOS PARA OBTENÇAO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REGULARIZAÇÃO JUNTO À SEMA – MT DO CEMITERIO PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT**, referente a Tomada de Preço nº 002/2018, firmado por meio do contrato 016/2018, celebrado entre este Município e a Empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** – ME, sob CNPJ 00.564.373/0001-95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
PORTARIA N. 049/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – O teor do Art. 9º do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação de Estagio Probatório:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Avaliação de Estagio Probatorio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, aprovado em Concurso Público nº 001/2016, sendo

Titulares

Sandro Mariel Silva de Freitas - CPF 716.551.901-72

Deusuita Ferreira dos Santos – CPF 293.041.721-87

Leticia Vieira Vida Feitosa – CPF 008.479.281-79

Suplente

Rubenilda de Souza Aguiar – CPF 014.704.701-36

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

A Pregoeira juntamente com sua equipe de apoio, torna público o resultado do Pregão em epígrafe que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação do serviço do Transporte Escolar 2018 no Município de Ribeirão Cascalheira-MT. Sagrou-se vencedora do certame a empresa: AMARILDO SILVA ROSA-MEI, CNPJ: 14.830.462/0001-40 no valor global de R$ 63.600,00(sessenta e mil e seiscentos reais).

Ribeirão Cascalheira, 12 de março de 2018.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

GABINETE
PORTARIA N. 048/2018

DATA: 12 DE MARÇO DE 2018

"NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE ESTAGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO – O teor do Art. 9º do Decreto 1707/2018, qual dispõe sobre a nomeação da comissão para avaliação de Estagio Probatório:

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão para Avaliação de Estagio Probatorio dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Finanças, aprovado em Concurso Publico nº 001/2016, sendo:

Titulares

Pablo Fonseca Diniz – CPF 878.473.881-20

Salmon Miguel de Campos – CPF 773.964.211-87

Sandra Fontoura Barros – CPF 001.068.921-42

Suplente

Nelma Soares Araujo – CPF 474.522.851-15

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 12 DE MARÇO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

GABINETE
PORTARIA Nº 027/2018

DATA: 09 DE FEVEREIRO DE 2018

“NOMEIA RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS”

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO FERREIRA ALVES**, engenheiro Civil, registrado no CREA sob nº1015255043D- GO; para o cargo de responsavel por acompanhar e fiscalizar a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE ATERRO SANITARIO E PLANO DE REMEDIAÇÃO PARA AREA DE LIXÃO NO MUNICIPIO**, referente a Tomada de Preço nº 003/2017, firmado por meio do contrato 007/2018, celebrado entre este Município e a Empresa **EXCELENCIA ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA - ME** – ME, sob CNPJ 00.564.373/0001-95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 012/2015

PROCESSO Nº 53/2014 – TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME, C.N.P.Jn.º 18.157.020/0001-36**

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o prazo de execução do presente contrato será prorrogado por 06 (seis) meses, passando a expirar em 16 de fevereiro de 2018

DA ASSINATURA: 18/08/2017

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a empresa **JOSICLEIA DOS SANTOS - ME**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT torna público que, com base no fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, o resultado da DISPENSA 002/2018, objetivando a Contratação de médico Clinico Geral e Cirurgião por 10 dias para Hospital Municipal e PSF, para realizar atividades clinicas conforme a demando do município. Tendo por vencedor do certame a empresa ***CLINICA MÉDICA MUNIZ EIRELI***, CNPJ: 26.838.341/0001-24

Ribeirãozinho – MT 13 de março de 2018.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza - Pres. da Comissão de Licitação.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assunto: Dispensa de Licitação Nº 002/2018

Justificativa: *Considerando a necessidade da contratação de* profissional médico Clínico Geral para desenvolver ações no Hospital Municipal, ***em Razão da necessidade hospitalar, da exigência preconizada pela legislação vigente, o serviço não poderá ser interrompido e sendo ele ininterrupto, sob pena da causar grande prejuízo para a população assistida na saúde faz se necessário o processo de Dispensa. Enfatizamos que a contratação deste profissional é indispensável para que possamos atender a demanda dos usuários da saúde pública e para estarmos em conformidade com as diretrizes do SUS, e o preço acertado é compatível com os praticados na Região, contratou – se a empresa CLINICA MÉDICA MUNIZ EIRELI***.

Ribeirãozinho-MT, 13 de março de 2018.

MARIA AUXILIADORA CARDOSO

Presidente da C. P. L

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT**, representada pelo senhor Ronivon Parreira das Neves, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nos termos acima propostos, por atender os quesitos legais em vigor.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2018.

Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO
DECRETO Nº 011/2018 EM 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 011/2018 Em 14 de Março de 2018.

“Dispõe sobre o lançamento e a Cobrança do I.P.T.U. no exercício de 2018 e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Ribeirãozinho – MT, Senhor Ronivon Parreira das Neves, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que são conferidas, e:

CONSIDERANDO a obrigatoriedade do município lançar e arrecadar os seus tributos próprios.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10, caput, da lei complementar n°008/2002 - Código Tributário Municipal.

CONSIDERANDO que em face de indisponibilidade de prazo torna impossível a elaboração da planta de Valores Imobiliários Prediais e Territoriais, e visando a Cobrança do I.P.T.U, ainda no corrente ano.

DECRETA

Art. 1º O recolhimento do IPTU, relativo ao exercício de 2018 obedecerão as seguintes datas:

Cota Única Desconto de 20% Vencimento 30/04/2018

1° Parcela sem desconto Vencimento 30/04/2018

2° Parcela sem desconto Vencimento 30/05/2018

3° Parcela sem desconto Vencimento 30/06/2018

Art. 2º No Corrente exercício o valor venal dos imóveis Predial e Territorial localizados no perímetro urbano do Município, será estabelecido mediante seguinte regra.

IMÓVEL PREDIAL

I- Construção de alvenaria localizada em ruas pavimentadas R$ 50,00 m²

II- Construção de alvenaria localizada em ruas não pavimentadas R$ 40,00 m²

III - Outros tipos de construção (palha, madeira, taipa) R$ 20,00 m²

IMÓVEL TERRITORIAL

I- Localizados em ruas pavimentadas R$ 4,00 m²

II- Localizadas em ruas sem pavimentação R$ 2,00 m²

Art 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho, Estado de Mato Grosso,

Aos Quatorze dias do mês de Março do ano dois mil e dezoito

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DECRETO Nº 12 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

DECRETO Nº 12 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a regulamentação da concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT, Sr. RONIVON PARREIRA DAS NEVES no uso das atribuições constitucionais e legais, em especial pelo disposto no art. 49, II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal de 23 de dezembro de 2003, do art. 7º da Lei Municipal nº 367/2009 e do art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 05 de 10 de maio de 2001,

DECRETA:

Art. 1º. A concessão de diárias aos servidores do Município de Ribeirãozinho, das Autarquias e das Fundações Municipais obedecerá ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Os servidores municipais, quando devidamente autorizados, a serviço ou por interesse desta municipalidade, se afastarem da sede, em caráter eventual ou transitório, para outro ponto do território mato-grossense, para outro Estado do território nacional ou para fora do país, farão jus à percepção de diárias e, quando for o caso, à respectiva passagem.

§ 1º - Ficam definidos os seguintes valores das diárias:

I - para o Prefeito municipal:

a) R$ 700,00 (setecentos reais) para a capital federal;

b) R$ 500,00 (quinhentos reais) para capitais estaduais;

c) R$ 300,00 (trezentos reais) para outros municípios do Estado de Mato Grosso e de outros Estados;

II – para o Vice-prefeito, Secretários Municipais, Diretores, Chefes de Seção, Chefes de Setor, Assessor Jurídico, membros do Controle Interno e demais Assessores Técnicos:

a) R$ 250,00 (quatrocentos reais) para a capital federal e demais capitais estaduais;

b) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais municípios;

III – para os demais servidores municipais:

a) R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para a capital federal e demais capitais estaduais;

b) R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para os demais municípios;

§ 2º - Será concedida diária transitória quando qualquer servidor, independentemente do cargo, se deslocar para outra localidade, fora do município e voltar no mesmo dia, não necessitando de pernoitar.

§ 3º - O valor da diária transitória corresponderá a 40% (quarenta por cento) do valor da diária prevista nos casos do § 1º.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ribeirãozinho/MT, 14 de março de 2018.

RONIVON PARREIRA DAS NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 100 DE 14 DE MARÇO DE 2018

"**NOMEIA O DR. ANTONIO FARIA AZAMBUJA PARA AUTORIZAR AS AIH (s) DO HOSPITAL MUNCIPAL DE RIO BRANCO-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** "

O Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, senhor **ANTONIO XAVIER DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e Norteado pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art 1º Nomear o Srº ANTONIO FARIA AZAMBUJA devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 051.389.141-20, e inscrito no Conselho Federal de Medicina sob o nº 691, para autorizar as AIH (s) do Hospital Municipal de Rio Branco-MT.

Paragrafo Único: - Para o Exercício da função especificada no artigo 1º desta portaria não haverá nenhum tipo de ônus.

Art 2º Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito Edifício do Poder Executivo, em Rio Branco MT, 14 de Março de 2018.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE DÊ CIÊNCIA

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CHAMADA

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **Torna Público** para o conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 020/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 030/2018, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preço para futura e eventual Prestação de Serviços de arbitragem nas modalidades de futebol de campo, society e futsal "modalidades masculino e feminino", atendendo as necessidades do Departamento de Esportes do Município de Rondolândia.**

A sessão pública para recebimento e julgamento da(s) Proposta(s) de Preços e Documentos de Habilitação ocorrerá às **09h00min (Horário Oficial de Brasília), do dia: 28/03/2018**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

A integra deste Edital poderá ser obtido junto ao Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT, situada na Av. Joana Alves de Oliveira, s/n°, Centro, Rondolândia-MT, Cep: 78.338-000, durante o horário normal de expediente, através do Portal de Transparência no site da Prefeitura www.rondolandia.mt.gov.br, ou ainda através do endereço de e-mail **cplrondolandia1720@hotmail.com**, maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min ou através do telefone 0xx (66) 3542-1177.

Rondolândia - MT, 14 de Março de 2018.

Edimar Ricarte

Pregoeiro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018

2º ATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de seu Pregoeiro Oficial nomeado através do Decreto nº 1.269/GAB/PMR de 12 de Janeiro de 2017, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horadesignados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente aoprocedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 002/2018**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 002/2018, cujo Objeto: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais de aviamentos e tecidos, para atender a realização de Oficinas de Convivência e Sócio Educativas no Centro de Referencia de Assistência Social/Cras com os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos/SCFV, não acudiram licitantes interessados, tornando-se o Ato como DESERTO**.

Rondolândia – MT, 14 de Março de 2018.

Edimar Ricarte Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2015

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE Termo Aditivo à locação de licença de uso de sistema web, que possibilite o acompanhamento e gerenciamento das informações necessárias para apuração do índice de participação – IPM integrado ao sistema de gestão e controle do simples nacional, relativo aos contribuintes do Município de Rosário Oeste/MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/2015

PRAZO: 31/03/2018

VALOR R$ 15.000,00 (Quinze mil).

EMPRESA: **GEXTEC GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.240.771/0001-07

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 032 - 2018

PORTARIA 032/2018

de 14 de Março de 2.018

"Dispõe sobre a readaptação temporária de servidor publico efetivo no âmbito da administração Publica Municipal, e da outras providencias."

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica determinada a readaptação temporária do(a) servidor(a) **JOANITA MARIA DA SILVA** cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física, conforme consta em perícia por junta médica oficial pelo período de 30 (trinta dias) tendo como data de inicio 20.02.2018 e término previsto em 20.03.2018, devendo esta apresentar-se imediatamente a sua Secretaria de origem para novas atribuições.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrario, com efeitos administrativos e financeiros retroativos à 20.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Março de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 07/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MATERIAL DE EXPEDIENTE PAPELARIA PARA ATENDER AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA MULHER, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT No valor total de R$ 4.092.42 (Quatro Mil e Noventa e Dois Reais e Quarenta e Dois Centavos).

EMPRESA: L. FERNANDO PROVEZANO DE SOUZA - EPP, CNPJ Nº 13. 498.051/0001-37

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 031 - 2018

PORTARIA 031/2018,

de 13 de março de 2.018

"Dispõe elevação nível/classe de profissionais da área da educação, lotados na Secretaria Municipal de Educação, e da outras providencias".

O **PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO**, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

Considerando a comunicação interna de nº 007/SEMED/2018, de 07 de março de 2018, expedida pela Secretaria Municipal de Educação solicitando que se faça constar a elevação de nível e classe de profissionais da rede publica municipal de ensino abaixo relacionados;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Fica determinado, nos termos da Lei Municipal 1.243, de 28 de junho de 2.011, que prevê o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Profissionais da Educação Básica do Município de Rosário Oeste – MT, a elevação de classe e nível dos profissionais abaixo relacionados, que passarão a se enquadrar nos seguintes termos:

NOME	CLASSE	NIVEL
Maria Conceição da Cunha	B	-
Josélia Fátima Martins	-	IV
Gregorio Ferreira de Paula Filho	B	-

João Gabriel de Almeida Tsutsui	B	-
Ailson Santos de Arruda	B	-
Paulo Antonio Correa	-	X
Juliano Lemes Pedro	B	-
Eduardo Luiz Trindade	-	IV

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação, revogando-se disposições.

Artigo 4º. Ficam as Secretarias Municipais de Administração e Educação responsáveis pela conferencia das informações e fiel cumprimento do disposto.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 13 de março de 2018.

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO 009 - 2018

DECRETO N° 009/2018,

de 14 de Março de 2018

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL de ROSÁRIO OESTE – MT, **JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO**, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que foram observados todos os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após analise e aprovação do processo seletivo simplificado 001/2018 pela Comissão Especial designada para tal fim nos termos da Portaria de nº 15/2018;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2018 da forma que segue anexa.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário Oeste – MT, 14 de Março de 2018;

JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2017

OBJETO:CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS, ENGLOBANDO A AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE - MT

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2017

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais).

EMPRESA: **NEMARI BERTAGLIA BRAUM HERRERA-ME**, inscrita no CNPJ 11.012.407/0002-36

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 169/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT.**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 169/2017

PRAZO: 31/12/2018

VALOR **R$ 24.816,00 (Vinte e Quatro mil Oitocentos e Dezesseis reais)**.

EMPRESA: FERNANDO WALLACE SERVIO RONDON – ME, inscrita no CNPJ nº **17.207.186/0001-57**

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÓDULOS ESTRUTURADOS EM PAINÉIS DE AÇO ISOTÉRMICOS COM EPS PARA INSTALAÇÕES DE SALA DE AULAS NO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2017

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 402.636,00 (quatrocentos e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais)

EMPRESA: **RELUMAT CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 08. 473.983/0001-95

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2017

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO E UTILITÁRIO PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE/MT**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2017

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 24.650,00 (Vinte e Quatro mil e seiscentos e Cinco reais)

EMPRESA: **A.V.RODRIGUES - ME**, inscrita no CNPJ 18.682.374/0001-08

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

OBJETO:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2017

PRAZO: 30/03/2018

VALOR R$ **13.079 (Treze Mil reais e Setenta e Nove reais)**

EMPRESA: **CARLOS DALMOLIN E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.366.502/0001-94

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 001 - 2018

RESOLUÇÃO 001/2018

de 14 de Março de 2018

"Dispõe sobre homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 no âmbito da administração publica municipal, e dá outras providências."

A COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO TESTE SELETIVO UNIFICADO 001/2018 PARA CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES CONTRATADOS PARA ATENDER DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE - MT, no uso de suas atribuições legais, e por força da Portaria Municipal 015/2018;

Considerando que foram observados todos os tramites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de nº 001/2018 da forma que segue anexa.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Em Rosário Oeste – MT, 14 de Março de 2018;

OSNIL CONRADO DA COSTA

Presidente

JOSÉ GEORGE BEZERRA RIBEIRO

Secretario

DALVA APARECIDA NOGUEIRA NEPONUCENO

membro(a)

DEJAIR ROBERTO LIU JUNIOR

membro(a)

JULIO SILO DA CONCEIÇÃO FILHO

membro(a)

IVANA MARIA DE ALMEIDA

membro(a)

EDIANE GUIMARA DA SILVA

membro(a)

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE E GESTÃO EM SIOPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2015

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

EMPRESA: FACILITA GESTAO PUBLICA BRASIL LTDA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº CNPJ: 17.286.971/0001-05

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA NA GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DO SUS, PLANEJAMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA, VERIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E PROGRAMAS MS NA ATENÇÃO BÁSICA, PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS, TREINAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS BLOCOS DE FINANCIAMENTOS, ORGANIZAÇÃO DOS RECURSOS HUMANOS EM SAÚDE, PADRONIZAÇÃO DE MATERIAIS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CAPTAÇÃO DE RECURSOS, LICITAÇÕES EM SAÚDE E GESTÃO EM SIOPS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2014

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais)

EMPRESA: TWI EMPREENDIMENTOS TECNOLÓGICOS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.601.924/0001-60

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 09/2018, com o objeto SOLICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL. ATENDENDO AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. No valor total de R$ 1.032,50 (Um mil e Trinta e Dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: MARINEIDE DE OLIVEIRA LOPES - MEI, CNPJ Nº 26.211.477/0001-00

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 08/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERFURAÇÃO DE POÇOS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT No valor total de R$ 19.915,00 (Dezenove mil Novecentos e Quinze Reais).

EMPRESA: MARCELO RODRIGUES SCHIMIDT E CIA -LTDA-ME, CNPJ Nº 01.955.697/0001-17

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 002/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE CÁLCIO 65% - GRANULADO o valor total de R$ 6.070,50 (Seis Mil e Setenta Reais e Cinquenta Centavos).

EMPRESA: ETICA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA-EPP

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 04/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO DE PONTOS DE INTERNET VIA RADIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT No valor total de R$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos reais).

EMPRESA: RONIE CESAR FELIX DAS NEVES, CNPJ Nº 27.751.812/0001-25

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 011/2018, com o objeto **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT** No valor total de R$ 12.405,50 (Doze Mil e Quatrocentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

EMPRESA: VILMA BEATRIS DE ALMEIDA, CNPJ Nº 26.908.800/0001-07

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016

OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2016 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO/CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE,

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2016

PRAZO: 31/12/2018

VALOR **R$ 58.115,00 (Cinqüenta e Oito Mil Cento e Quinze Reais),**

EMPRESA: I.V CORREA RIBEIRO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.175.887/0001-91

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2018

Objeto::CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 047/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018.

Prestação de Serviços:

VALOR: R$ 123.329,16

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2018

Objeto:: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PROTOCOLO/PROCESSOS, D.A.E., CONTROLE INTERNO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E SAÚDE PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT, conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

CONTRATO Nº 053/2018

PRAZO: 31 de Dezembro de 2018.

Prestação de Serviços:

VALOR: R$ de 116.385,00 (Cento e Dezesseis Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT 01 de Março de 2018.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT, através do PREGOEIRA, torna público, o resultado da Dispensa de Licitação nº. 010/2018, com o objeto CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE SALGADOS PARA O EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER REALIZADO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE/MT No valor total de R$ 2. 400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

EMPRESA: ROSILEIDE DA SILVA PRADO, CNPJ Nº 28.232.753/0001-41

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua Otavio Costa, Bairro Santo Antonio, S/n, neste município de Rosário Oeste/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

Rosário Oeste - MT, 12 de Março de 2018.

RENAN A. F. GIRALDO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2017

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTES, TRANSBORDO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLIDOS/LIQUIDOS DE SAÚDE (LIXO HOSPITALAR), PRODUZIDOS NAS UNIDADES PÚBLICA DE SAÚDE PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO OESTE – MT;

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2017

PRAZO: 31/12/2018

VALOR R$ 14.700,00 (Quatorze mil e Setecentos reais)

EMPRESA:**MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.657.198/0001-20

CONTRATADA

JOÃO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

CONTRATANTE

ROSÁRIO OESTE/MT, 15 DE JANEIRO DE 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2015 – *"Prestação de Serviços Especializados de Químico para o tratamento de Água Potável no Departamento de Água e Esgoto - DAE"* de Salto do Céu – MT, conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I**, por um período de 12 meses, conforme descrição dos Serviços no **Anexo I** do **Pregão Presencial nº 006/2015,** para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. **CONTRATADO: M J B DOS SANTOS LINO – ME CNPJ: 19.935.951/0001-80.** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 11/03/2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: **Contratação de Empresa para prestar serviços de Locação de sonorização, iluminação e palco, para realização do 17º evento em Comemoração ao DIA INTERNACIONAL DA MULHER -08 de Março/2018 no Município de Salto do Céu-MT,** a ser realizado no dia 10/03/2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso II; d) **Processo: Nº 010/2018**; e) Cobertura Orçamentária: Elemento Orçamentário: 05.002.08.244.0090.2026.33.90.39.282; f) Valor: VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais); g) Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA-ME CNPJ: 07.367.271/0001-29; h) Autorização: em 06/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA; i) Ratificação: em 08/03/2018, por WEMERSON ADÃO PRATA.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

a) - Espécie: Dispensa de Licitação; b) Objeto: "Contratação de Serviços de Professor Pedagogo para ministrar aulas na Escola Municipal Simão Bororó"; com jornada de 25 (vinte e cinco) horas/aulas semanais em substituição à professora Lusmar Rosa de Paula que se encontra de atestado médico por tempo indeterminado. A contratação se fará pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo o respectivo contrato ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, após a realização e homologação do TESTE SELETIVO E/OU CONCURSO PÚBLICO/2018; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 24, inciso IV; d) **Processo: Nº 011/2018**; e) Cobertura Orçamentária: 06.007.12.361.0042.2049.31.90.04. 473; f) Valor: R$ 11.507,40 (onze mil, quinhentos e sete reais e quarenta centavos); g) Contratada: JUÍDES FERREIRA RODRIGUES FERNANDESCPF: 799. 753.301-00; h) Autorizado: em 09/03/2018, por Wemerson Adão Prata; i) Ratificação: em 13/03/2018, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 039-2015

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT CONTRATADA: Construtora Juruena LTDA, CNPJ: 04.292.274/0001-52. OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para elaboração de projetos de execução para reconstrução de pontes de concreto armado, para atender a secretaria municipal de obras, atendendo ao programa do plano de trabalho que tem por descrição do projeto, objeto: reconstrução de obras de arte corrente e obras de arte especiais. DA VIGÊNCIA/PRAZO/PRORROGAÇÃO: Prorrogado a Vigência de 09 de março de 2018 até 07 de dezembro de 2018. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. Marcos de Sá Fernandes da Silva – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/ 2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO.

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira Oficial, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Santa Rita do Trivelato - MT, 14 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS N° 001/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas utilizarem diariamente computadores, servidores, equipamentos e periféricos como ferramentas imprescindíveis para a realização das atividades inerentes ao desenvolvimento das atividades e desempenho das funções administrativas;

CONSIDERANDO que atualmente não existe no município de Santa Rita do Trivelato, empresa que atue no ramo de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos e periféricos;

CONSIDERANDO que a demanda pela prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores, servidores e equipamentos periféricos no âmbito da Câmara Municipal é extremamente pequena (menos 15 computadores e notebooks além das impressoras e demais equipamentos periféricos);

CONSIDERANDO que a prestação de serviços de reparação e manutenção de computadores, servidores, e equipamentos periféricos no âmbito da Câmara Municipal é eventual, não exigindo a permanência do prestador do serviço no local por períodos longos ou contínuos;

CONSIDERANDO que as empresas do ramo, localizadas nos municípios vizinhos são muito distantes de Santa Rita do Trivelato (Lucas do Rio Verde aproximadamente 205 km; Nova Mutum 116 km; e Sorriso 270 km), de forma que a contratação para prestar assistência tornar-se-ia extremamente onerosa, considerando a demanda supramencionada;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui em seu quadro efetivo de servidores, servidor com capacitação técnica para realizar areparação e manutenção de computadores, servidores, e equipamentos e periféricos;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre os órgãos do município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luís, 2202, Santa Rita do Trivelato - MT, 78453-000, neste representada pelo prefeito municipal, **EGON HOEP ERS**, no exercício de seu mandato, e de outro lado; **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz, 2060, centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT CEP 78.453-000 com endereço eletrônico: camara@santaritadotrivelato.mt.gov.br, neste representada pelo presidente, **JOÃO FRANCISCO BATISTELA,** ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidor municipal do quadro do Executivo municipal para prestar serviços junto à Câmara Municipal, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa nareparação e manutenção de computadores, servidores, e de equipamentos, periféricos, etc., no âmbito de suas competências e atribuições, obedecidas as legislações municipais e pertinentes.

Parágrafo único - Fica a cargo do servidor designado pelo Executivo municipal realizar a reparação/ manutenção e configuração dos computadores, do servidor, impressoras, e demais equipamentos e periféricos utilizados no âmbito da Câmara Municipal;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá ônus às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar servidor capacitado a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realize as atividades objeto do presente termo, quando solicitado no âmbito da Câmara Municipal;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – Solicitar ao Município, (podendo ser diretamente ao servidor que for designado) o deslocamento até as imediações da Câmara Municipal nos termos deste Instrumento de Cooperação Técnica;

II – Encaminhar ao Município relatório/ficha de prestação de serviço, contendo a data da prestação do serviço, qual serviço foi prestado e assinatura servidor que realizou o serviço, conforme **Anexo I**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 14 de Março de 2019, podendo ser prorrogado por vontade das partes, mediante renovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

ANEXO - I

Relatório de Serviços prestados à câmara Municipal - Termo de cooperação Técnica n° 001/2018

Data	Descrição do serviço prestado	Assinatura do servidor

Santa Rita do Trivelato,_____ de _____ de_____

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 04/2017

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 015/2017 DO PROCESSO SELETIVO 04/2017

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2017**, realizado no dia 21/01/2018 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame de aptidão física e mental para o cargo;

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos;

c) Cópia da carteira de vacinação dos filhos;

d) Declaração de freqüência na escola dos filhos.

e) Comprovante de escolaridade.

f) Certidão negativa de antecedente criminal

g) Copia do CPF da Mãe e do Pai

MONITORA DE CRECHE

NOME	CLAS
ALAIR MARTINS DOS SANTOS	*5º*
PATRICIA ROSA DE SOUZA	*6º*
JESSICA APARECIDA GONÇALVES GARCIA FERREIRA	*7º*

ZELADORA DE LIMPEZA

NOME	CLAS
MARIA PEDROSA DA COSTA	*16º*
ROSALINA DE SOUZA	*17º*

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

_____

_____

MARILZETE AGUSTINHA DA SILVA EGON HOEPERS

Presidente da Comissão Organizadora Prefeito municipal

SETOR ADMINISTRATIVO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SEM REPASSE DE RECURSOS N° 002/2018

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas atenderem ao princípio da transparência dos atos administrativos, conforme preconiza a Constituição Federal no seu artigo 5º, inciso XXXIII;

CONSIDERANDO a necessidade da ampla publicidade dos atos administrativos, que garante o direito ao acompanhamento e a participação do cidadão a partir do acompanhamento dos atos de gestão;

CONSIDERANDO que a publicação dos atos e atividades inerentes aos órgãos públicos deve cumprir uma função pedagógica no sentido de estabelecer uma cultura do acompanhamento dos atos praticados, despertando o cidadão, a partir do conhecimento dos atos, a noção de controle dos mesmos habilitando-o para uma apropriação efetiva de direitos constitucionais e infraconstitucionais;

CONSIDERANDO que a publicidade é requisito de eficácia para atos administrativos, e que os atos e atividades do Poder Legislativo devem ser levados ao conhecimento da população de forma clara e ampla;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não possui em seu quadro efetivo de servidores, servidor capacitado para realizar atividades de assessoria de imprensa para divulgação e publicação das atividades legislativas, tais como transmissão das sessões pelos meios digitais, publicações inerentes as atividades desenvolvidas pela câmara no âmbito do município ou fora dele;

CONSIDERANDO que a cooperação mutua entre os órgãos do município contribuem para a eficiência da atuação estatal.

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luís, 2202, Santa Rita do Trivelato - MT, 78453-000, neste representada pelo prefeito municipal, **EGON HOEP ERS**, no exercício de seu mandato, e de outro lado; **A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.253.983/0001-29, com sede na Av. Flávio Luiz, 2060, centro, na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT CEP 78.453-000 com endereço eletrônico: camara@santaritadotrivelato.mt.gov.br, neste representada pelo presidente, **JOÃO FRANCISCO BATISTELA,** ajustam entre si Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

O presente termo tem por finalidade a cooperação técnica na cessão de servidor municipal do quadro do Executivo municipal para prestar serviços junto à Câmara Municipal, com vistas à prestar serviços de assessoria de imprensa, eventos e comunicação social ao Poder Legislativo, etc., no âm-

bito de suas competências e atribuições, obedecidas as legislações municipais e pertinentes.

Parágrafo único - Fica a cargo do servidor designado pelo Executivo municipal prestar serviços de assessoria de imprensa, eventos e comunicação social, divulgando nos meios de comunicação, portal de transparência, redes sociais, e imprensa em geral, as atividades realizadas pelo Legislativo, tais como: Redigir, interpretar, organizar e publicar notícias e matérias jornalísticas relacionadas ao Legislativo Municipal a serem divulgadas na imprensa em geral; realizar a cobertura e transmissão das sessões legislativas, divulgando-as nos meios de comunicação e redes sociais, realizar, sempre que possível serviço de assessoria de imprensa/acompanhamento, a eventos externos ao município dos quais a câmara fizer parte, entre outras atribuições inerentes a assessoria de imprensa e eventos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Para a execução deste Termo de cooperação, não haverá ônus às partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do Município de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – disponibilizar servidor capacitado a exercer as atividades descritas na Cláusula Primeira e Parágrafo único, para que realize as atividades objeto do presente termo, sempre que necessário;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL:

São obrigações da Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT:

I – Solicitar com antecedência ao Município, sempre que precisar deslocar o servidor designado, em atividades externas ao município ou em atividades fora da sede do município;

II – Encaminhar ao Município, sempre que solicitado por este, informações relacionadas a prestação de serviços realizadas pelo servidor designado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 14 de Março de 2019, podendo ser prorrogado por vontade das partes, mediante renovação do mesmo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:

A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO:

O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Março de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT

PRESIDENTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 075/2018, DE 14 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BEATRIZ APARECIDA BRONDANI LOHMANN PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **BEATRIZ BRONDANI LOHMANN**, portadora do RG nº 23717319 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 054.529.401-03, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de Março de 2018.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA E SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E TROCA DE ACESSÓRIOS NOS VEÍCULOS QUE INTEGRAM A FROTA MUNICIPAL.**

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 007/2018, tipo menor item, cuja abertura se deu em 14/03/2018, sagrou-se vencedor a **EDINA ZIMERMANN BARGERI EPP**, sagrando vencedora conforme segue:

item	descrição	und	quant	p.unit	p. total
1	Execução de reforma de banco do motorista com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo	und	10,00	300,00	3.000,00
2	Execução de reforma de banco do motorista com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo, troca de espuma completo.	und	10,00	690,00	6.900,00
3	Execução de reforma de banco do motorista com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo, troca de espuma completo, troca de maderite.	und	10,00	740,00	7.400,00
4	Execução de reforma de banco de passageiros com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo	und	300,00	280,00	84.000,00
5	Execução de reforma de banco de passageiros com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo, troca de espuma completo.	und	200,00	480,00	96.000,00

6	Execução de reforma de banco de passageiros com fornecimento de material, revestimento com corvim por completo, troca de espuma completo, troca de maderite.	und	100,00	520,00	52.000,00
7	Execução de Insulfilmes, incluso fornecimento de material e mão de obra.	m2	300,00	35,00	10.500,00
8	Execução de Insulfilme, incluso fornecimento de material e mão de obra. Inclusive retirada de insulfilme existente	m2	300,00	65,00	19.500,00
9	Execução de Reforma de Assoalho, com fornecimento de material e mão de obra. Incluso substituição completa de Compensado e outros materiais necessários.	m2	200,00	135,00	27.000,00
10	Execução de Serviço de chapeação e funilaria.	Horas	700,00	135,00	94.500,00
11	Execução de Serviços de tapeçaria e estofados em geral.	Horas	200,00	150,00	30.000,00
12	Execução de serviços de Substituição e colocação de Vidros e acessórios de veículos em geral.	Horas	200,00	120,00	24.000,00

Publique-se e afixe-se.

Santa Rita do Trivelato – MT, 14 de março de 2018.

MARIA CILENE PEREIRA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ERRATA- EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 PRIMEIRO ADITIVO

Errata

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2017 PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0053/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017 CONTRATO Nº 017/2017- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Onde-se lê

O abaixo que foi publicado no dia 08 de março de 2018 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº 2.932, pagina g.242 a 415, e dia 07 de março de 2018 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27215, pagina 615.

Com prorrogação de 07/03/2018, findando-se em 07/02/2019.

Leia-se:

Com prorrogação de 14/03/2018, findando-se em 14/02/2019.

Santo Antonio de Leverger , 13 de março de 2018

.

Valdir Pereira Castro Filho

Prefeito Municipal

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 PRIMEIRO ADITIVO

Errata

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2017 PRIMEIRO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2017 CONVITE N.º 002/2017 CONTRATO Nº 009/2017-PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Onde-se lê

O abaixo que foi publicado no dia 08 de março de 2018 – Jornal oficial eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XII nº 2.932, pagina g.242 a 415, e dia 07 de março de 2018 no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso nº 27215, pagina 615.

Com prorrogação de 23/02/2018, findando-se em 23/02/2019.

Leia-se:

Com prorrogação de 02/03/2018, findando-se em 02/03/2019.

Santo Antonio de Leverger , 13 de março de 2018

.

Valdir Pereira Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO
DECRETO Nº 009/2018 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 676/2017, de 22 de dezembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SER. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ..... R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0003 – SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVISAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

5014 – GESTÃO DE REG. PRÓPRIO DE PREV. MUNICIPAL

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PREVISAL

3.3.93.39.00.00 – OUTROS SER.DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.. ..... R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, em 01 de Março de 2018.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 002/2018

AVISO DE RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 009/2018/CPL/PE

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a **RETIFICAÇÃO** do edital e Termo de Referência de licitação de pregão eletrônico nº. 002/2018 com o seguinte objeto:Formação de Registro de Preços Para Futura e Eventual **Aquisição de Equipamentos e Materiais Reagentes para Laboratório**. **Foram alterados os valores unitários e totais de todos os itens do termo de referência, e as descrições dos itens nº 32 e 66, consequentemente a data de abertura do referido pregão eletrônico nº 002/2018.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Á Partir do dia 15/03/2018.**

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: **Á partir do dia 02/04/2018 às 17:00 horas**. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **Dia 03 de Abril de 2018, às 09:00 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 03 de Abril de 2018, às 09:30 horas.**

(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bllcompras.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores

Informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio no Departamento de Licitações, situado à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês – Santo Antônio do Leste–MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 horas e no período da tarde das 13:00 h as 17:00 horas, pelo Telefone/Fax: (0xx) 66-3488-1080/1292 ou e-mail: licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br**.**

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Santo Antônio do Leste/MT, 14 de março de 2018

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 006/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, N° 303 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 11/04/2017 firmaram o contrato Nº. 071/2017, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 071/2017.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 13/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 2.102,30 (Dois mil cento e dois reais e trinta centavos).**

4. O (A) CONTRATANTE, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **3.419,96 (três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/03/2018.

_____

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2018

O Prefeito Municipal, Senhor Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Ju-

rídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no § II, do art. 24 da Lei 8.666/93, num total de R$ 7. 995,20 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). Tendo como objeto a aquisição de 19 (dezenove) refletores de Led 400W Bivolt Automático, branco frio, ip 65 ou superior, para substituição de refletores danificados/queimados do Mini Estádio Municipal Independência. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de **GGPX COMERCIAL LTDA, CNPJ: 29.103.816/0001-22**, endereço: Rua Gaivota nº. 949, Bairro: Jardim Dom Bosco, Indaiatuba – SP, CEP: 13.333-290 Tel.: (19) 3885-1049, com um valor total de R$ 7. 995,20 (sete mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos), e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Miguel Jose Brunetta

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 218/2018. DE: 14 DE MARÇO DE 2018.

NOMEIA O CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 SR. ANDRE GOUVEIA ROJO, PARA O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - NOMEAR o Sr. **ANDRE GOUVEIA ROJO**, aprovado no Concurso Público sob nº 001/2017 de 16 de Janeiro de 2018, para o cargo efetivo de **MOTORISTA**, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 14 DE MARÇO DE 2018

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 216/2018. DE: 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º - Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Juana da Costa Oliveira – Professor Classe C, adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30– Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 004/2018/CPL/PP

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório.**Pregão Presencial registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção, recarga e aquisição de extintores de incêndio para serem utilizados em prédios públicos do Município de Santo Antônio do Leste - MT.** Poderá participar do certame pessoa jurídica que tenham adquirido edital e que são cadastrados no setor competente desta Prefeitura.

A abertura dos processos dar-se-á às 08***:00 horas do dia 02 de abril de 2018***, em sala designada pelo pregoeiro na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 ás 11:00 horas e no período da tarde de 13:00 ás 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antonio do Leste – MT, 14 de Março de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

PREGOEIRO

Portaria Nº. 142/2018

De 05 de fevereiro de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
DISTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº. 005/2018

Por este instrumento particular, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, na Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, por seu representante legal, Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 1332078-5 SSP/MT e CPF sob o nº 326.034.369.53, a seguir denominado CONTRATANTE,**FERNANDA DE SOUSA CONCEIÇÃO ROBE,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **19954646 SSP/MT,** e inscrito no CPF/MF sob o nº **031.428.441-98** e residente a AVENIDA CEARA, S/N, Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), acordam.

1. A CONTRATANTE e O (A) CONTRATADO (A), em 05/02/2018 firmaram o contrato Nº. 004/2018, pelo qual a primeira confiou ao segundo serviços de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** como previsto na cláusula 1ª do Contrato por Tempo Determinado Nº 004/2018.

2. O (A) CONTRATADO (A), por força do instrumento ora distratado, vêm executando seus serviços até 05/03/2018.

3. Em contraprestação pelos serviços profissionais referidos nos itens anteriores, a CONTRATANTE obrigou-se a pagar ao CONTRATADO (A) a quantia de **R$ 1.287,37 (Hum mil e duzentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos).**

4. O (A) CONTRATADO, por razões próprias, decidiu desistir da continuidade do contrato até agora vigente, resolvendo as partes rescindirem o contrato até então vigente, restando acertado que, em razão dos serviços e atividades desenvolvidos até o momento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADO (A) a quantia de R$ **768,41 (setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e um centavos).**

5. O (A) CONTRATADO (A) outorga à CONTRATANTE plena, total e irrevogável quitação, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratado, bem como aos serviços prestados.

6. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

7. As partes elegem o Foro da Comarca em Primavera do Leste para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Leste – MT, 13/03/2018.

_____

FERNANDA DE SOUSA CONCEIÇÃO ROBE

SERVIDOR (A)

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 217/2018. DE: 13 DE MARÇO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR O REGIME DE ADIANTAMENTO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

RESOLVE;

Artigo 1º -Autorizar a Secretaria Municipal de Economia e Finanças conceder a Sra. Edilaine Cristina da Silva e Silva – Professor Classe B, adiantamento no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Artigo 2º - O adiantamento servirá para atender o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 032/2001 de 17 de agosto de 2001.

Artigo 3º - Os recursos serão destinados a aplicação nos elementos de despesas das seguintes dotações orçamentárias.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação

02.06.01.12.306.5007.2113.3390.30– Material de Consumo R$ 200,00

A**rtigo 4º -**A prestação de Contas deverá ser efetuada dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do numerário à Tesouraria.

Artigo 5º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 13 DE MARÇO DE 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM

GERENTE DE CIDADE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2018

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2018**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, nomeada pela Portaria nº. 142/2018, de 05 de fevereiro de 2018, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: CIRÚRGICA GONÇALVES EIRELI-ME – CNPJ: 15.371.628/0001-70, apresentou o valor total dos itens de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos e seis reais), encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antonio do Leste - MT, 13 de março de 2018.

WEVERTON ANCELMO P. DE SOUSA

- Pregoeiro –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 038/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 038/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** Passando a vigorar a partir de 31/03/2018 até 31/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: SARATH DE ALMEIDA & ALMEIDA FILHO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob Nº 14.935.748/0001-90.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 038/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONTRATO ORIGINAL *Nº 037/2017*

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de n.º 037/2017, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO S10, ÁLCOOL/ETANOL, ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, ÓLEOS HIDRÁULICOS, GRAXAS, FLUIDOS PARA FREIOS E DETERGENTES DESENGRAXANTES, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.** Passando a vigorar a partir de 31/03/2018 até 31/03/2019, nos mesmos moldes originários. **FIRMADO EM:** 14/03/2018.

VALOR: O valor do contrato original fica inalterado.

FAVORECIDA: BOM JESUS COMÉRCIO DE PETROLEO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.646.889/0001-77.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II daLei nº 8.666/93, e Cláusula Terceira do Contrato nº 037/2017.

São Félix do Araguaia - MT, 14 de março de 2018.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2018, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: **KEYLLA ALVES GOMES NASCIMENTO,**Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na PA Dom Pedro - Zona Rural, nº 407 (Lote) - Setor Capão Verde - CEP 78.670-000 - Pontinópolis (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 018.041.291-43 e Identidade nº 1.923.013-3 - SESP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 1.681.943.363-9, nascida no dia 06/11/1987

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 027/2018

DATA DE EMISSÃO DO CONTRATO: 15 de fevereiro de 2018

VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2018 a 19 de dezembro de 2018**

PRAZO DE VIGÊNCIA: **10 meses e 4 dias**

CARGA HORÁRIA: **20 (vinte) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL: **R$ 1.149,40** (mil cento e quarenta e nove reais e quarenta centavos)

FUNÇÃO: **PROFESSORA DO** PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (**PEJA**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - **ESCOLA DE PONTINÓPOLIS - Sala Anexa Dom Pedro**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 10/2018, DE 8 DE MARÇO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 010/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores EDER FABIO MAGRI e MÁRCIO APARECIDO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 010/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETÍFICA DE MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR MOD. 120K.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 8 de março de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 06/2018, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 006/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores SIMONE APARECIDA SANTOS OLIVEIRA e RICARDO MARTELLO DE OLIVEIRA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 006/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO TRANSPORTE DOS ALUNOS DO PERÍMETRO RURAL DO ASSENTAMENTO P.A. CAMPINAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT..

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 20 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 07/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 007/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 007/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 08/2018, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 008/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores KLEITON DE OLIVEIRA SILVA SANTOS e LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 008/2018**, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 27 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA SECAD Nº 09/2018, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 009/2018.

ERCÍLIA TEREZINHA TIMM SOCOLOSKI, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Servidores LUIZ FERNANDO DE AQUINO e ALBERTINO APARECIDO DA SILVA, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da execução do **Contrato nº 009/2018**, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA MÁQUINAS PESADA E CAMINHÕES, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE LEITOS DE ESTRADAS VICINAIS E OUTROS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TERRAPLENAGEM NA ZONA RURAL E URBANA NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Coordenaçao Geral, São José do Rio Claro/MT, 28 de fevereiro de 2018.

Ercília Terezinha Timm Socoloski

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

A Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 020/2017, torna público o resultado do **Processo Seletivo nº 001/2018**, para prestação de serviços temporários de monitoria na Secretaria Municipal de Assistência Social e na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: Monitor para Idoso-SCFV

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	959.280.301-34	MARINETE CRISTINA DA SILVA	8,0	10,0	18,00	Aprovada
2º	959.247.441-91	LIANE DA COSTA RODRIGUES	5,0	10,0	15,00	Classificada
3º	932.107.601-87	SUZAMAR REGINA VIEIRA	10,0	5,0	15,00	Classificada
	458.593.371-91	NEUZILI BATISTA FACIONI				Ausente
	002.730.711-57	VALDELANI SANTANA SANTOS				Ausente

CARGO: Monitor para Crianças e Adolescentes - SCFV

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	048.386.271-14	ALUANI VIEIRA DE FREITAS	13,0	10,0	23,00	Aprovada
2º	803.023.601-82	ROSA MARIA SOARES	8,0	6,0	14,00	Classificada
3º	432.604.031-91	VERA LUCIA SANTIAGO DE BRITO	9,0	0,0	9,00	Classificada
	040.055.411-94	MARISSOL OLIVEIRA DE SOUZA				Ausente
	052.028.291-40	MARCIANA F. DA SILVA DE ABREU				Ausente
	049.863.031-55	LAURA BELTRÃO CORREA				Ausente

CARGO: Monitor para Oficinas de Esporte e Lazer

	CPF	Candidatos	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	074.806.431-10	GEOVANA DOS SANTOS	11,0	10,0	21,00	Classificada
2º	024.785.841-23	VANESSA A.HENRIQUE DELFORNO	13,0	8,0	21,00	Classificada
3º	025.087.641-83	ANA PAULA ALVAREZ DOS REIS	10,0	10,0	20,00	Classificada
4º	018.779.151-03	FERNANDA DA SILVA SABADIM	9,0	10,0	19,00	Classificada
5º	040.770.661-58	PÂMELA SANTIAGO DE BRITO	9,0	10,0	19,00	Classificada
6º	046.324.061-80	RODOLFO RODRIGUES DA SILVA	10,0	8,0	18,00	Classificado
7º	036.759.151-07	HANIELLE MURIEL T. DELUQUE	6,0	10,0	16,00	Classificada
8º	043.535.001-39	JOSIELY DE JESUS MOURA	8,0	8,0	16,00	Classificada
9º	036.778.441-43	LARA CRISTINA CASTILHO LOPES	11,0	5,0	16,00	Classificada
10º	651.020.021-04	LUCILENE FELTRIM TESTA COSTA	9,0	6,0	15,00	Classificada
11º	037.231.661-13	NEIVA RODRIGUES DOS SANTOS	9,0	6,0	15,00	Classificada
12º	039.785.381-56	WADRIAN H. BORGES DE ALMEIDA	9,0	5,0	14,00	Classificado
13º	060.689.111-01	GABRIELA A. PRATA DE FREITAS	9,0	2,0	11,00	Classificada
14º	061.661.441-06	LUCAS A. MUSSATO DE CASTRO	7,0	4,0	11,00	Classificada
15º	062.151.191-99	LETICIA C. DOS SANTOS REZENDE	7,0	3,0	10,00	Classificada
16º	051.318.371-03	VANESSA DA SILVA	4,0	2,0	6,00	Classificada
	013.260.441-84	JERRISSON PEREIRA OLIVEIRA				Ausente
	014.814.591-47	GRAZIELE ROSALES TEIXEIRA				Ausente
	861.874.491-34	VANUSSA LOURENÇO DE PAULA				Ausente
	063.271.981-80	LOHAYNE D. SANTOS POMPEO				Ausente

CARGO: Monitor de Informática

	CPF	Candidatos	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	047.680.801-46	LIGIA KARLA DOS S. REZENDE	13,0	10,0	23,00	Classificada
2º	017.100.191-58	SIMONE C. DA SILVA RANZULLA	12,0	10,0	22,00	Classificada
3º	061.536.941-36	LUIZ EDUARDO PERES SIQUEIRA	10,0	9,0	19,00	Classificado
4º	063.117.201-75	ANDRESSA P. DOS SANTOS	11,0	8,0	19,00	Classificada
5º	057.224.711-78	AMANDA DE JESUS MARANGONI	6,0	9,0	15,00	Classificada
	067.809.761-56	NATHÁLIA LINS CESTARE				Ausente
	061.675.221-03	THIAGO LOPES DA SILVA				Ausente

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF Volante

	CPF	Candidata	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	033.313.621-74	MÁRCIA F. DOS SANTOS MARIANO	5,0	9,0	14,00	Aprovada

CARGO: Monitor para Oficinas do PAIF

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	027.121.841-06	KATIANA S. DE AQUINO BALBINO	13,0	10,0	23,00	Aprovada
2º	012.497.101-62	SILVANA ESTEVO DOS SANTOS	9,0	10,0	19,00	Classificada
3º	020.368.381-11	REGIANI FREITAS DE SOUZA	9,0	5,0	14,00	Classificada
4º	901.179.721-34	LUCILENE LIMM TORQUATO	4,0	7,0	11,00	Classificada

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

CARGO: Monitor para Oficina de Pintura em Tela e Tecido

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	03677652170	MARIZA APARECIDA NEVES	11,0	10,0	21,00	Aprovada
2º	05232663160	RAIANE DE OLIVEIRA MARCIO	9,0	10,0	19,00	Classificada
3º	05447035104	MARINA COSTA DE OLIVEIRA	6,0	8,0	14,00	Classificada

CARGO: Monitor para Oficina de Tecelagem

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	01313999180	ELIANA HIPÓLITO DA SILVA	9,0	10,0	19,00	Aprovada
2º	02873164166	ROSEMARA PENHA CARVALHO	11,0	8,0	19,00	Classificada
	02365169147	FABIANA P. DOS S. BELOTTI				Ausente

CARGO: Monitor para Oficina de Bordados

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado

1º	05782567112	LUANA CARLA R. DE OLIVEIRA	12,0	9,0	21,00	Aprovada
2º	05425226160	REGISLAINE NEVES RUIZ	9,0	9,0	18,00	Classificada
3º	89167937187	LEOMAR M. FERREIRA SANCORE	7,0	10,0	17,00	Classificada
4º	92992161187	CRISTINA APARECIDA PEREIRA	9,0	8,0	17,00	Classificada
5º	94819947168	EDINEIA ORTEGA CAMPOS	7,0	6,0	13,00	Classificada

CARGO: Monitor para Massoterapia

	CPF	Candidatas	Objetivas	Dissertativas	Total	Resultado
1º	93211341153	VALERIA GONÇALEZ FINOTTO	9,0	10,0	19,00	Aprovada
2º	01212186192	MARIA DA S. DO NASCIMENTO	9,0	9,0	18,00	Classificada
3º	82463204168	CELMA PIASSALI SILVA	7,0	7,0	14,00	Classificada
4º	03485159107	PALOMA A. DE MORAES PARO	6,0	6,0	12,00	Classificada
	02897666218	KELLIVANIA ALMEIDA DA SILVA				Ausente
	81197462104	MARIA DA PENHA P. OLIVEIRA				Ausente

São José dos Quatro Marcos-MT, 14 de março de 2018.

Emerson Souza Miler

Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

EXTRATO DE ADESÃO

O senhor **RONALDO FLOREANO DOS SANTOS**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, e com autorização da Empresa: **TOYOTA DO BRASIL LTDA,** Inscrita no CNPJ: **59.104.760/0001-91**, com sede na Avenida Piraporinha nº 1111, Bairro Piraporinha São Bernardo do Campo - SP. **Aderir a Termo de Adesão** a **ata de Registro de Preço de nº 45/2017 do Pregão Presencial de nº 40/2017**, junto a **Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP.** Objeto**: AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO SEDAN.**

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da PMSJQM/MT. Torna Público que com referência ao **Processo de Licitação 07/2018 na Modalidade Pregão Presencial RP 05/2018**, Objeto: **AQUISIÇÃO DELUBRIFICANTES, FLUÍDOS E GRAXAS AUTOMOTIVAS''** Teve as Empresas Vencedoras: **SOARES BOMFIN & CIA LTDA – ME, CNPJ: 12.025.386/0001-75,** perfazendo um valor de **R$ 207.230,10 (**Duzentos e Sete Mil Duzentos e Trinta Reais e Dez Centavos). **ADRIANO DOS REIS EIRELI – EPP, CNPJ: 26.766.947/0001-00,** perfazendo um valor de **R$ 162.733,51** (Cento e Sessenta e Dois Mil Setecentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Um Centavo**s). E. M. PUERTO – ME, CNPJ: 05.028.849/0002-78,** perfazendo um valor de **R$ 79.582,00** (Setenta e Nove Mil Quinhentos e Oitenta e Dois Reais). **TOTAL GLOBAL DA ATA R$ 449.545,61** (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Sessenta e Um Centavos). EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia **27/03/2018**, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **11/2018**, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE PLANTIO DE GRMA, PODAS DE ÁRVORES E LIMPEZA DE ESPAÇOS PUBLICOS DIVERSOS**". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura através de REQUERIMENTO pelo e-mail: licitacao@saojosedosquatromarcos.mt.gov.br, ou no site http://www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br Maiores informações pelos telefones 65 - 3251-1955 e/ou 65 – 3251-2110, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 004/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 010/2018.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2018.

CONTRATO Nº 004/2018.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE SALAS DE AULAS COMPLEMENTARES (ANEXAS) A ESCOLA MUNICIPAL ANA RIBEIRO DE SOUSA NO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT.

FAVORECIDO: LAYLLA STEFANNY MARINHO NASCIMENTO.

CPF: 058.346.301-03.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2018.

VALOR GLOBAL: R$ 11.448,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 13 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria n.º 012/2017.

P.M.S.N.D.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2018.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada - MT torna público aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão na forma Presencial n° 005/2018, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NO MUNICIPIO DE AGUA BOA – MT, PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES E ACOMPANHANTES FORA DO DOMICILIO, INCLUINDO REFEIÇÕES DIARIAS (CAFÉ, ALMOÇO E JANTA) E DESLOCAMENTOS (CASA DE APOIO/HOSPITAL/CLINICAS/CASA DE APOIO), EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.**A Sessão de Abertura será realizada no dia **27 de março de 2018, às 9h00min (horário oficial de Brasília - DF)**. Os interessados poderão ob-

ter informações e o Edital completo na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário de 08h00min as 12h00min e das 14h00min às 18h00min horas ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacao_snd@hotmail.com.

Em Serra Nova Dourada - MT, em 14 de março de 2018.

Jean Flávio dos Santos Milhomem.

Pregoeiro.

Portaria n.º 011/2017.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.604 DE 14 DE MARÇO DE 2018.

"*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar*".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1. 097/2017, de 28 de Novembro de 2017;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 140.000,00

2020 – ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS

3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS ...R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1° deste decreto, se dará por anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO

0005 – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2019 – MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

3.3.93.39.00.00 – SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA .....R$ 140.000,00

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS

0997 – RESERVA DE CONTINGENCIA

0004 – REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA

0150 – RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

9999 – RESERVA DE CONTINGENCIA

9.9.99.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R$ 60.000,00

TOTAL .....R$ 200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 14 de Março de 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.605/2018

Súmula: DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ-MT,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando haver recebido do **GRUPO ATAME**, o **RESULTADO FINAL** do Concurso Público realizado, por força do Edital nº 001/2018;

Considerando o disposto no Edital nº 001/2018, depois de concluídas todas as etapas do Concurso Público Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO,** para que surta seus devidos e jurídicos efeitos, o resultado final do Concurso Público referente ao Edital nº 001/2018, contendo aprovação e classificação dos candidatos, passando a fazer parte integrante deste Decreto**.**

Parágrafo Único: A referida homologação é para provimento de cargos públicos efetivos do Poder Executivo do Município de Tabaporã-MT.

Art. 2º. O prazo de validade do Concurso Público nº 001/2018 é de 02 (dois) anos, contado da data de publicação do presente Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme possibilita item 18.1 do Edital de Concurso Público nº 001/2018.

Art. 3º. A convocação para nomeação dos candidatos classificados será feita através de edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, contendo o prazo e local de apresentação, não cabendo qualquer reclamação pelo fato do candidato ser eliminado automaticamente, por não ter comparecido no prazo fixado para apresentação.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Tabaporã (MT), 14 de Março 2018.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Resultado Final Concurso Pùblico Nº 001/2018.

Cargo: 001 - Agente da Administração Pública-III - Auxiliar de Saneamento										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000024	VICTOR HUGO BORK BARBOSA	04/08/1991	1	0,00	28,00	27,00	30,00	0,00	85,00	AP
0000000068	VANESSA ALVES	12/07/1985	2	0,00	24,00	30,00	24,00	0,00	78,00	AP
0000000726	RODRIGO DA SILVA SOUZA	20/03/1993	3	0,00	24,00	27,00	27,00	0,00	78,00	AP
0000000820	HEMERSON JOSE DA SILVA COSTA	19/01/1984	4	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP
0000000607	ELSON CORREIA DE SANTANA	04/04/1984	5	0,00	28,00	24,00	24,00	0,00	76,00	AP
0000000236	DEBORA PEREIRA DE SOUZA	23/10/1999	6	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	73,00	CL
0000000425	ALESSANDRO JANDREY	18/10/1979	7	0,00	24,00	24,00	24,00	0,00	72,00	CL
0000000304	DIEGO MARCELO DOS SANTOS	30/06/1990	8	0,00	32,00	9,00	30,00	0,00	71,00	CL
0000000481	MEIRE PAULA PIO	03/03/1983	9	0,00	24,00	24,00	21,00	0,00	69,00	CL
0000000853	PALOMA DE OLIVEIRA LEMBECK	25/07/1998	10	0,00	20,00	21,00	27,00	0,00	68,00	CL
0000000606	LUCAS EDUARDO MORETTI	07/11/1995	11	0,00	28,00	18,00	21,00	0,00	67,00	CL
0000000103	RUBENS PEREIRA DA SILVA	26/04/1991	12	0,00	28,00	12,00	27,00	0,00	67,00	CL
0000000215	GABRIEL DOS SANTOS FERREIRA	13/01/1998	13	0,00	24,00	15,00	27,00	0,00	66,00	CL
0000000057	JIDIAEL RODRIGUES DA SILVA	29/06/1999	14	0,00	20,00	21,00	24,00	0,00	65,00	CL
0000000333	ANDRE EDUARDO MENDES LEITE	06/11/1997	15	0,00	28,00	15,00	21,00	0,00	64,00	CL
0000000235	EDUARDO NUNES DA SILVA	20/05/1994	16	0,00	24,00	12,00	27,00	0,00	63,00	CL
0000000069	JEAN CARLOS SANCOVITI	01/04/1998	17	0,00	32,00	9,00	21,00	0,00	62,00	CL
0000000126	GEFERSON RODRIGO DOS SANTOS	12/05/1998	18	0,00	28,00	9,00	24,00	0,00	61,00	CL
0000000823	ALEX SANDRO DE AZEVEDO	25/11/1982	19	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000774	CRISTIANO BARBOSA DA SILVA	23/02/1992	20	0,00	24,00	15,00	21,00	0,00	60,00	CL
0000000780	LEILA LUNA DE ARAUJO SILVA	05/12/1986	21	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000458	LETICIA MAIARA MARCANTE FRANCK	23/01/1995	22	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000872	FRANCIELI BATISTA DOS SANTOS	09/03/2000	23	0,00	24,00	12,00	24,00	0,00	60,00	CL
0000000765	MONARA BRAGA TELOCKEN PRESTES	05/01/1999	24	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	59,00	CL
0000000026	YONY FABIAN MEDINA VERA	21/10/1996	25	0,00	20,00	15,00	24,00	0,00	59,00	CL
0000000263	LUIS LAURINDO DOS SANTOS	07/03/1967	26	0,00	20,00	12,00	27,00	0,00	59,00	CL
0000000043	EDMAR MENDEL LIMA	16/01/1981	27	0,00	20,00	9,00	30,00	0,00	59,00	CL
0000000432	GISLANE BORGES SANTOS	12/12/1988	28	0,00	28,00	6,00	24,00	0,00	58,00	CL
0000000050	ALEX TANIO COIMBRA DOS SANTOS	23/12/1989	29	0,00	16,00	21,00	21,00	0,00	58,00	CL
0000000321	LEONARDO DE MEDEIROS CARLOS	31/08/1985	30	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	57,00	CL
0000000572	GUTEMBERGUE EVANGELISTA DA SILVA	14/04/1988	31	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL
0000000394	ALLAN CARLOS COSTA DE ALMEIDA	13/10/1991	32	0,00	24,00	9,00	24,00	0,00	57,00	CL
0000000053	SIMONE TORRES	11/10/1987	33	0,00	32,00	6,00	18,00	0,00	56,00	CL
0000000361	THIAGO MOREIRA DE MELO	01/10/1995	34	0,00	20,00	18,00	18,00	0,00	56,00	CL
0000000200	DOUGLAS TREUHERZ DA SILVA	18/05/1997	35	0,00	20,00	12,00	24,00	0,00	56,00	CL
0000000301	JOELSON FERREIRA DA SILVA	23/09/1973	36	0,00	20,00	9,00	27,00	0,00	56,00	CL
0000000036	PAOLA CRISTIANE LUDWIG	03/07/1981	37	0,00	24,00	12,00	18,00	0,00	54,00	CL
0000000415	ANDRE LUIZ CAMARGO CORDEIRO	25/02/1986	38	0,00	24,00	9,00	21,00	0,00	54,00	CL
0000000925	NILSON GONZAGA DE MELO	25/05/1988	39	0,00	24,00	6,00	24,00	0,00	54,00	CL
0000000865	MILTON PEREIRA DA SILVA	25/02/1967	40	0,00	12,00	18,00	24,00	0,00	54,00	CL
0000000828	CLAUDINEI ALVES FERNANDES	11/09/1980	41	0,00	20,00	15,00	18,00	0,00	53,00	CL
0000000559	JESSICA RODRIGUES BENTO	19/08/1996	42	0,00	20,00	12,00	21,00	0,00	53,00	CL
0000000494	GUSTAVO DE ARAUJO CHAVES	04/11/1999	43	0,00	20,00	9,00	24,00	0,00	53,00	CL
Cargo: 002 - Agente de Saúde-I - Agente de Combate a Endemias										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000044	LUCIENE OLIMPIO TORRES	06/12/1989	1	50,00	24,00	8,00	8,00	0,00	90,00	AP
0000000570	NATÁLIA GENELICE DA SILVA	01/11/1993	2	45,00	27,00	10,00	6,00	0,00	88,00	AP
0000000514	MAGNO MORAES DA SILVA	13/03/1992	3	50,00	18,00	8,00	6,00	0,00	82,00	AP
0000000803	MARIA CLARICE MATOS FERNANDES	09/05/1999	4	45,00	18,00	6,00	8,00	0,00	77,00	AP
0000000303	VAGNER MANOEL DA SILVA	11/04/1997	5	40,00	21,00	8,00	8,00	0,00	77,00	CL
0000000592	CLAUDENIR GOUVEA NOGUEIRA	09/07/1995	6	40,00	21,00	6,00	10,00	0,00	77,00	CL
0000000825	LAURA ALVES RIBEIRO	24/06/1978	7	45,00	15,00	8,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000480	RAFAELA MOURA DA SILVA	14/02/1991	8	45,00	18,00	6,00	6,00	0,00	75,00	CL
0000000988	EDNEIA NOVAIS DE SOUZA	01/10/1995	9	40,00	21,00	10,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000628	ERICA DA SILVA DE OLIVEIRA	28/09/1988	10	40,00	21,00	6,00	8,00	0,00	75,00	CL
0000000881	ELIZELDA SOUZA ROCHA	12/07/1995	11	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000356	JHONATAN FERNANDES COUTO	14/05/1990	12	45,00	18,00	6,00	4,00	0,00	73,00	CL
0000000104	LIRIANE DA SILVA MARTINS	18/08/1986	13	45,00	18,00	2,00	8,00	0,00	73,00	CL
0000000049	EDILEUZA GOMES DA SILVA	31/05/1975	14	45,00	12,00	6,00	8,00	0,00	71,00	CL
0000000689	MÁRCIA GONZAGA DE MELO EUZÉBIO	28/08/1986	15	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000265	EDER EVARISTO PEREIRA	08/12/1994	16	40,00	21,00	4,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000948	FABIO HENRIQUE DA SILVA	08/10/1991	17	35,00	24,00	8,00	4,00	0,00	71,00	CL
0000000418	ELIZANDRA APARECIDA DE SOUZA RENGEL	07/11/1977	18	45,00	15,00	4,00	6,00	0,00	70,00	CL
0000000076	MARILANGE DE FREITAS SIQUEIRA	12/05/1977	19	40,00	18,00	4,00	8,00	0,00	70,00	CL
0000000245	FRANCIELLY APARECIDA BISPO DE OLIVEIRA	14/11/1990	20	45,00	18,00	2,00	4,00	0,00	69,00	CL

0000000439	JULIA MARIA ESSY SOARES	17/05/1999	21	35,00	24,00	2,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000424	JOANA DE OLIVEIRA FREITAS	30/08/1989	22	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000478	VALCILEIA DE FREITAS	06/06/1994	23	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000819	JEAN MESSIAS DA SILVA	17/10/1994	24	40,00	18,00	4,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000277	RAFAEL DE FREITAS FERREIRA	27/09/1996	25	40,00	12,00	6,00	10,00	0,00	68,00	CL
0000000702	IARA FERNANDA DE CARVALHO	01/01/1996	26	45,00	12,00	4,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000713	LUCINEIDE DECIBIO LOPES DE ALMEIDA	05/12/1983	27	40,00	15,00	8,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000940	GRAZIELA DA SILVA	30/06/1991	28	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000585	AOLIABE SILVA SANTOS	09/10/1996	29	40,00	15,00	6,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000398	TAMIRIS COLINSQUE DE OLIVEIRA	05/12/1994	30	40,00	15,00	4,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000723	MARA JANE RIBEIRO DE ARAUJO SOUZA	10/03/1981	31	40,00	15,00	2,00	10,00	0,00	67,00	CL
0000000485	MÁRCIA SANTOS MOURA	26/04/1986	32	35,00	18,00	8,00	6,00	0,00	67,00	CL
0000000659	ISMENIA AGNES SOUSA SARAIVA	13/07/1998	33	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000708	VALDINEIA DE FREITAS	01/09/1991	34	40,00	18,00	2,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000326	DANIELA SANTOS DA CRUZ	21/04/1999	35	35,00	21,00	4,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000565	JESSICA SOARES DOS SANTOS	22/07/1991	36	35,00	21,00	2,00	8,00	0,00	66,00	CL
0000000437	ANA PAULA MORAES DA SILVA	11/06/1993	37	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000042	LUCIMAR OLIVEIRA DA SILVA	16/02/1987	38	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000138	MARCIO PEREIRA CAMPOS	17/03/1994	39	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000064	GISELIA ALVES PEREIRA	26/06/1997	40	40,00	18,00	4,00	2,00	0,00	64,00	CL
0000000642	KASSIA PRICILA GONZAGA	11/02/1991	41	30,00	24,00	2,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000577	ELENA PIRES DA SILVA	06/11/1969	42	45,00	12,00	2,00	4,00	0,00	63,00	CL
0000000317	MONICA APARECIDA SANTOS DA SILVA	17/08/1995	43	45,00	6,00	6,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000124	CLÉSIA OLIVEIRA CORREIA	15/05/1985	44	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL
0000000397	LEANDRO DOS SANTOS DE SOUZA	27/03/1994	45	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000098	ERIANE COSTA DUTRA	09/04/1995	46	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000192	ARIANNE APARECIDA DOS SANTOS SOARES	04/12/1996	47	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000730	GISELI PINHEIRO DA SILVA SILVERIO	07/04/1999	48	35,00	15,00	6,00	6,00	0,00	62,00	CL
0000000619	ANTONIO MARCOS DE OLVEIRA	04/10/1975	49	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000329	KEILA MARTINS DE SOUZA	12/04/1984	50	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000467	GRACIELLE BARBOSA BARROS	01/10/1985	51	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000817	SUELI DE GOES MELO	14/11/1971	52	35,00	15,00	2,00	10,00	0,00	62,00	CL
0000000079	MILENA DA COSTA GOMES	30/01/1998	53	30,00	18,00	6,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000198	VIVIANE FERREIRA DOS SANTOS	22/12/1983	54	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000128	ANA VALÉRIA DE SOUSA SILVA	29/11/1999	55	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000815	ANA MARIA ALEXANDRE SOUZA	30/12/1999	56	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000580	FABIANA NEVES DA SILVA	16/12/1992	57	30,00	18,00	6,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000874	GILMARA MESSIAS DA SILVA	08/11/1988	58	40,00	9,00	6,00	4,00	0,00	59,00	CL
0000000327	VALQUIRIA ESPINOSA DE ABREU	20/03/1996	59	40,00	9,00	4,00	6,00	0,00	59,00	CL
0000000183	SAMARA BARBOSA DO NASCIMENTO	04/02/1991	60	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000734	SUELE DE SOUZA VIEIRA	05/05/1999	61	35,00	18,00	4,00	2,00	0,00	59,00	CL
0000000560	JAKELINE RPDRIGUES BENTO	18/12/1997	62	30,00	15,00	6,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000847	FRANCINEIDE GONÇALVES LIMA DIAS	05/01/1983	63	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000901	CICERA ALVES ARAUJO	08/11/1978	64	35,00	12,00	6,00	4,00	0,00	57,00	CL
0000000810	JUNIELE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	11/05/1993	65	30,00	15,00	6,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000305	ALESSANDRA APARECIDA DE SOUZA	14/02/1976	66	25,00	24,00	2,00	6,00	0,00	57,00	CL
0000000016	BEATRIZ BORGES MELO CARDOSO	04/12/1985	67	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000477	DEBORA DOS SANTOS	14/12/1997	68	30,00	15,00	6,00	4,00	0,00	55,00	CL
0000000736	NICOLE STEPHANY NASCIMENTO DE OLIVEIRA	24/07/1995	69	30,00	15,00	4,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000924	LAIZE MARQUES DA PAIXÃO MELO	10/12/1986	70	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000081	LUANA MESSIAS DA SILVA	01/03/1994	71	30,00	15,00	2,00	8,00	0,00	55,00	CL
0000000423	IRENE LAILA DA SILVA	09/11/1999	72	25,00	18,00	6,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000244	SANDRA MARTINS DE SOUZA	20/07/1981	73	35,00	9,00	4,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000813	UENDAS AMORIM DOS SANTOS	21/01/1998	74	30,00	12,00	6,00	6,00	0,00	54,00	CL
0000000712	ALINE DECIBIO DE ALMEIDA	25/09/1999	75	20,00	21,00	6,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000795	JEFERSON GABRIEL DA SILVA	12/10/1995	76	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000473	JAQUELINE OLIVEIRA FREITAS	22/09/1998	77	30,00	12,00	4,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000299	MARLENE DE CARVALHO	13/10/1972	78	30,00	9,00	6,00	6,00	0,00	51,00	CL
0000000150	JEISIELY OLIVEIRA DA SILVA	19/03/1993	79	30,00	12,00	4,00	4,00	0,00	50,00	CL

Cargo: 003 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000563	CREUZA APARECIDA DE SOUZA GUIMARAES	02/08/1972	1	45,00	21,00	8,00	8,00	0,00	82,00	AP
0000000240	ZENILDA ALVES	19/09/1980	2	45,00	24,00	4,00	8,00	0,00	81,00	CL
0000000452	PRISCILA SILVA FILHO	26/03/1987	3	50,00	12,00	8,00	6,00	0,00	76,00	CL
0000000351	ANGELA MARIA HICKMANN	15/01/1981	4	45,00	18,00	8,00	4,00	0,00	75,00	CL
0000000331	ANA PAULA FERNANDES BORGES	04/04/1982	5	45,00	15,00	6,00	8,00	0,00	74,00	CL
0000000250	CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI	06/03/1987	6	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000855	VANDERLEIA DE OLIVEIRA PINHEIRO	03/04/1986	7	45,00	12,00	6,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000547	CATIA BEATRIZ DE MORAIS	16/05/1986	8	45,00	12,00	4,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000027	MARIA JOSÉ DE FARIA	24/10/1982	9	40,00	15,00	4,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000770	EVILAUZIA LOURENÇO DE ANDRADE	11/12/1985	10	45,00	12,00	6,00	4,00	0,00	67,00	CL
0000000561	FABIA PAULA DOS SANTOS	01/09/1985	11	30,00	21,00	8,00	8,00	0,00	67,00	CL
0000000404	ELIENE CAMPOS SILVEIRA	25/04/1996	12	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000652	SIRLEI PEREIRA DA COSTA	27/05/1980	13	35,00	18,00	4,00	6,00	0,00	63,00	CL

0000000711	NEIDE APARECIDA ALVES DE SOUZA	12/12/1983	14	35,00	15,00	4,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000886	QUEILA TATIANA GODOIS VERSORI GUIMARÃES	16/05/1985	15	35,00	18,00	2,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000502	MARLETE LOPES ALMEIDA PIO	08/11/1976	16	40,00	9,00	2,00	8,00	0,00	59,00	CL
0000000654	ROSANGELA BERGAMO DE MORAES	24/06/1972	17	35,00	12,00	2,00	8,00	0,00	57,00	CL
0000000447	NADIR APARECIDA PARPINELLI DA SILVA	06/01/1972	18	35,00	9,00	4,00	8,00	0,00	56,00	CL
0000000610	LUANA BONTEMPO MIRANDA	11/03/1999	19	40,00	9,00	4,00	2,00	0,00	55,00	CL
0000000300	ELY REGINA JERONIMO DA SILVA	23/05/1981	20	35,00	12,00	2,00	6,00	0,00	55,00	CL
0000000678	ELISANGELA APARECIDA ALVES TEIXEIRA	05/08/1986	21	30,00	12,00	6,00	4,00	0,00	52,00	CL

Cargo: 004 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Comunidade Pai Herói

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000370	LUCIENE APARECIDA ALVES DE SOUZA LOGA	27/01/1984	1	50,00	15,00	6,00	8,00	0,00	79,00	AP
0000000594	DAIANE MONTEIRO DOS SANTOS	25/07/1993	2	40,00	18,00	10,00	8,00	0,00	76,00	CL
0000000153	BRUNA FERNANDES COSTA DA SILVA	07/03/1997	3	45,00	12,00	8,00	10,00	0,00	75,00	CL
0000000493	CLARICE PEREIRA	01/09/1967	4	40,00	18,00	4,00	10,00	0,00	72,00	CL
0000000095	ERICA SAMARA LEAL	26/07/1989	5	40,00	21,00	2,00	6,00	0,00	69,00	CL
0000000943	THAIZA DOS SANTOS PEDROZO	13/05/1994	6	40,00	15,00	6,00	8,00	0,00	69,00	CL
0000000981	KEILA BORGES DE SOUZA	23/08/1995	7	35,00	18,00	6,00	10,00	0,00	69,00	CL
0000000237	GISLAINE SUELI DA SILVA	10/01/1995	8	40,00	18,00	4,00	4,00	0,00	66,00	CL
0000000871	MARISA DE PAULA	01/03/1991	9	45,00	12,00	6,00	2,00	0,00	65,00	CL
0000000266	JULIANA APARECIDA LOURENO	16/12/1985	10	40,00	15,00	4,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000309	SONIA MARIA CAMARGO	02/08/1965	11	35,00	18,00	4,00	8,00	0,00	65,00	CL
0000000769	LOZANGELA KATIA SOUZA LINHARES	24/04/1979	12	40,00	12,00	4,00	8,00	0,00	64,00	CL
0000000884	ELIANE DO CARMO RAMALHO DOS SANTOS	02/12/1989	13	35,00	15,00	4,00	6,00	0,00	60,00	CL
0000000852	IRADILSA LIMA DE SOUSA	27/07/1963	14	35,00	15,00	2,00	8,00	0,00	60,00	CL
0000000697	DAIANE DOS SANTOS SILVA	02/09/1986	15	35,00	15,00	4,00	4,00	0,00	58,00	CL
0000000950	JOSIANE TEIXEIRA DE MIRANDA	22/03/1992	16	30,00	18,00	2,00	8,00	0,00	58,00	CL
0000000735	MARIA AUXILIADORA HENRIQUE DE SOUSA ALENCAR	25/02/1973	17	35,00	9,00	2,00	8,00	0,00	54,00	CL

Cargo: 005 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Mercedes Benz I e II

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000719	SOLANGE GONÇALVES DA SILVA	24/03/1980	1	50,00	24,00	2,00	4,00	0,00	80,00	AP
0000000681	LUCINETE TEODORO DA CRUZ	28/08/1977	2	45,00	21,00	6,00	8,00	0,00	80,00	CL
0000000463	IVONE LIDIA KURTZENBAUM	21/08/1974	3	50,00	18,00	4,00	6,00	0,00	78,00	CL
0000000778	MARIA SIRLEI DE OLIVEIRA	04/03/1982	4	45,00	15,00	4,00	10,00	0,00	74,00	CL
0000000167	ELIZABETE TEODORO BEZERRA	13/06/1972	5	45,00	9,00	8,00	6,00	0,00	68,00	CL
0000000553	ROMANA RODRIGUES RIBEIRO	07/02/1961	6	40,00	12,00	2,00	8,00	0,00	62,00	CL
0000000777	KESIA XAVIER MARCIANO RAPOSO	05/10/1975	7	40,00	9,00	2,00	2,00	0,00	53,00	CL
0000000919	WILKER OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA	20/07/2001	8	30,00	18,00	2,00	2,00	0,00	52,00	CL

Cargo: 006 - Agente da Administração Pública-III - Apoio Administrativo Nutrição - Lot. Americana do Norte

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000542	DANIELE DA SILVA KIRST	23/11/1991	1	50,00	21,00	4,00	6,00	0,00	81,00	AP
0000000679	ROSILENE RAMOS DA SILVA	28/09/1988	2	40,00	18,00	8,00	6,00	0,00	72,00	CL
0000000656	JESSICA CRISTINE RHODEN	30/12/1991	3	45,00	18,00	2,00	6,00	0,00	71,00	CL
0000000983	CRISTIANE LUSIA DA ROCHA	25/06/1986	4	35,00	15,00	10,00	8,00	0,00	68,00	CL
0000000221	NATHIELE CORTES THEOBALD	21/01/2000	5	40,00	12,00	8,00	6,00	0,00	66,00	CL
0000000596	ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL	15/02/1984	6	35,00	18,00	6,00	6,00	0,00	65,00	CL
0000000793	NILVA DITTMANN	08/08/1978	7	35,00	15,00	2,00	4,00	0,00	56,00	CL
0000000882	MARIZETE SIMAO DE SOUZA	10/10/1982	8	30,00	12,00	2,00	6,00	0,00	50,00	CL

Cargo: 008 - Técnico da Saúde-I - Técnico em Enfermagem

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000621	WALBER MONTEIRO DE OLIVEIRA	13/04/1977	1	40,00	12,50	2,00	4,00	0,00	58,50	AP
0000000094	RANIELE EUGENIA CLAUDINO RODRIGUES	07/12/1996	2	40,00	7,50	2,00	2,00	0,00	51,50	AP

Cargo: 009 - Técnico da Saúde-I - Fiscal em Vigilância Sanitária

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000450	TATIELE CAROLINE DA SILVA	12/12/1990	1	48,00	15,00	10,00	3,00	0,00	76,00	AP
0000000582	VANKLEI DALLA NORA	22/12/1991	2	48,00	15,00	2,00	5,00	0,00	70,00	CL
0000000499	MAICON DE ALMEIDA SANCHES PIO	31/05/1997	3	52,00	7,50	4,00	3,00	0,00	66,50	CL
0000000363	KAROLINNE TALITA BENITES	02/04/1989	4	40,00	17,50	6,00	2,00	0,00	65,50	CL
0000000505	ROSA FERNANDA SILVA DE SOUZA	30/01/1979	5	44,00	10,00	6,00	4,00	0,00	64,00	CL
0000000347	DENILCE MARIA DA SILVA	01/04/1974	6	48,00	7,50	4,00	4,00	0,00	63,50	CL
0000000201	PATRICIA DA SILVA FRANCOLINO	23/10/1994	7	48,00	10,00	2,00	3,00	0,00	63,00	CL
0000000622	LUCAS HENRIQUE SCAVAZINI	29/05/1999	8	40,00	15,00	4,00	3,00	0,00	62,00	CL
0000000741	KATIA FERNANDES DE SOUZA	20/01/1990	9	40,00	12,50	6,00	3,00	0,00	61,50	CL
0000000433	ELIANE DOS REIS MARIA	07/05/1986	10	44,00	10,00	4,00	3,00	0,00	61,00	CL
0000000835	ANTONIO IVANILDO PEREIRA	12/12/1976	11	44,00	10,00	2,00	5,00	0,00	61,00	CL
0000000029	JACIR BARBOSA XAVIER	15/09/1970	12	44,00	5,00	8,00	4,00	0,00	61,00	CL
0000000114	WYLHA DE SOUSA SANTOS	08/11/1989	13	40,00	15,00	4,00	2,00	0,00	61,00	CL
0000000759	MAURIELI EUFRASIO SILVA	13/07/2000	14	44,00	12,50	2,00	2,00	0,00	60,50	CL
0000000809	CICERO CARLOS DE FREITAS	23/03/1982	15	44,00	7,50	2,00	5,00	0,00	58,50	CL
0000000860	ISABELA BUSCARIOLI	26/01/2000	16	40,00	12,50	4,00	2,00	0,00	58,50	CL
0000000692	OZIEL MARTINS DE SOUZA	06/07/1979	17	36,00	7,50	10,00	3,00	0,00	56,50	CL
0000000156	MARCOS ANTONIO LEMES KORB	15/06/2000	18	40,00	10,00	4,00	2,00	0,00	56,00	CL
0000000315	MARCILENE ROVARI DE LIMA	31/07/1992	19	40,00	7,50	4,00	4,00	0,00	55,50	CL
0000000972	ANTONIO SILVA DE OLIVEIRA	04/07/1986	20	36,00	10,00	4,00	3,00	0,00	53,00	CL
0000000644	SERGIO RAMIRES DO NASCIMENTO	12/11/1977	21	32,00	10,00	8,00	3,00	0,00	53,00	CL

0000000722	DIEGO MARANGONI LISBOA MARTINS	20/09/1996	22	40,00	7,50	2,00	3,00	0,00	52,50	CL
0000000843	JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES	21/03/1997	23	36,00	7,50	4,00	4,00	0,00	51,50	CL
Cargo: 010 - Técnico de Nível Superior-I - Psicólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000625	JEIZIANE MENDONÇA DA SILVA	17/04/1991	1	52,00	12,50	0,00	7,50	0,00	72,00	AP
0000000023	ULLIANE PATRICIA FERREIRA ROCHA	01/09/1993	2	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	CL
0000000761	DALILA MATEUS GONÇALVES	30/05/1996	3	44,00	15,00	0,00	7,50	0,00	66,50	CL
0000000970	KARLA FERNANDA ALVES	30/03/1991	4	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL
0000000113	ANAE CALOI	20/02/1990	5	44,00	10,00	0,00	9,00	0,00	63,00	CL
0000000102	FRANCIELI CAPPELLARI	18/11/1993	6	32,00	17,50	0,00	12,00	0,00	61,50	CL
0000000475	LEIDIANNE APARECIDA BAESSO DOS SANTOS	07/12/1987	7	36,00	10,00	0,00	10,50	0,00	56,50	CL
0000000105	LARISSA MARIA PERANDRÉ	16/02/1996	8	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
Cargo: 011 - Técnico de Nível Superior-I - Assistente Social										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000218	ELUZIA MARIA DA SILVA	31/08/1977	1	24,00	17,50	0,00	9,00	0,00	50,50	AP
Cargo: 012 - Técnico de Nível Superior-II - Contador										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000020	ELAINE SOUZA DOS SANTOS	28/05/1989	1	40,00	20,00	0,00	12,00	1,00	73,00	AP
0000000643	ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA	23/11/1978	2	44,00	12,50	0,00	12,00	0,00	68,50	CL
0000000033	HANNA PAULA LUDKE	14/06/1990	3	32,00	15,00	0,00	12,00	0,00	59,00	CL
0000000203	ELISANGELO PERES	17/11/1981	4	32,00	10,00	0,00	15,00	0,00	57,00	CL
0000000779	WILISON FERRASSA	15/05/1983	5	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000035	QUEILA FRIZZERA	07/07/1990	6	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
Cargo: 013 - Técnico de Nível Superior-III - Controlador Interno										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000449	LUCIANA SIQUEIRA TAMIOZZO	07/09/1987	1	52,00	17,50	0,00	13,50	0,00	83,00	AP
0000000096	JOSILENE NIZA DE SOUZA	28/10/1990	2	48,00	15,00	0,00	13,50	0,00	76,50	CL
0000000045	EDEMAR ROSAS DOS SANTOS JUNIOR	19/01/1987	3	40,00	17,50	0,00	13,50	0,00	71,00	CL
0000000464	VILMA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTORO	03/11/1968	4	36,00	20,00	0,00	13,50	0,00	69,50	CL
0000000554	ROSANGELA WLODKOWSKI	20/05/1991	5	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000739	PRISCILA DE PAULA FERREIRA	17/11/1992	6	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000513	RACHEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	11/07/1989	7	40,00	17,50	0,00	10,50	0,00	68,00	CL
0000000867	DIOGO BERNARDELLI RAU	06/11/1982	8	36,00	17,50	0,00	12,00	0,00	65,50	CL
0000000197	KELLY YURIKO YOKOTA	04/06/1980	9	36,00	12,50	0,00	15,00	1,00	64,50	CL
0000000343	SILAS CASSIANO DE SOUZA	09/02/1992	10	40,00	15,00	0,00	9,00	0,00	64,00	CL
0000000531	HUGO LANÇONE MOURA DA SILVA	31/07/1994	11	36,00	15,00	0,00	12,00	0,00	63,00	CL
0000000089	MATEUS ROBERTO WILKE	25/07/1993	12	32,00	20,00	0,00	10,50	0,00	62,50	CL
0000000630	ALENCAR RABUSKE NEUCKAMP	03/11/1978	13	32,00	15,00	0,00	15,00	0,00	62,00	CL
0000000653	FABIANA CARVALHO FERREIRA	28/10/1981	14	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000052	MARCOS FERREIRA DE SOUZA	04/06/1983	15	28,00	20,00	0,00	13,50	0,00	61,50	CL
0000000421	JOSÉ IDERLAN DA SILVA AGENOR	18/09/1983	16	32,00	12,50	0,00	15,00	1,00	60,50	CL
0000000750	FABIANA BATISTA DA SILVA	13/10/1985	17	28,00	17,50	0,00	15,00	0,00	60,50	CL
0000000061	AMANDA RIEDO MARQUES	06/02/1989	18	40,00	7,50	0,00	12,00	0,00	59,50	CL
0000000037	VALDIR MARTINS	28/01/1981	19	36,00	10,00	0,00	13,50	0,00	59,50	CL
0000000931	ADILSON PAIVA DOS SANTOS	24/09/1983	20	36,00	7,50	0,00	13,50	0,00	57,00	CL
0000000956	APARECIDA DE FATIMA FERRAZ	22/07/1978	21	32,00	15,00	0,00	9,00	0,00	56,00	CL
0000000597	LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNEIRO	29/10/1987	22	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000944	JESSIKA ALINE LEITE TOME	08/07/1991	23	28,00	15,00	0,00	10,50	0,00	53,50	CL
0000000963	DALILA VALADARES BARBOSA	13/01/1991	24	32,00	12,50	0,00	7,50	0,00	52,00	CL
0000000703	LUCAS HENRIQUE WALKER	14/08/1994	25	24,00	17,50	0,00	10,50	0,00	52,00	CL
Cargo: 014 - Técnico de Nível Superior-III - Engenheiro Civil										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000162	RODRIGO BELANI ASSI	15/10/1981	1	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000314	JOÃO LUIZ DA SILVA SOBRINHO	14/06/1993	2	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000595	JULIANO SILVA DE ASSIS	14/05/1981	3	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000523	HIGOR ALEXANDRE BARBOSA SOARES	24/05/1994	4	20,00	20,00	0,00	12,00	0,00	52,00	CL
0000000196	ELVYS NEVES TELEGINSKI	31/12/1981	5	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL
0000000019	DOGLAS HENRIQUE FANK	29/05/1993	6	20,00	17,50	0,00	13,50	0,00	51,00	CL
Cargo: 016 - Especialista da Saúde-II - Bioquímico/Farmacêutico)										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000191	JULIANA BERTON FERREIRA	31/07/1991	1	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	AP
0000000005	MARILUZ GARCETE PEREIRA COSTA	24/06/1981	2	44,00	7,50	0,00	13,50	1,00	66,00	CL
0000000015	NUBIAN TAINARA DA SILVA	05/07/1990	3	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000222	FRANCIELE BERNEGOZI DA SILVA	17/04/1982	4	32,00	10,00	0,00	12,00	0,00	54,00	CL
0000000182	LETICIA ALINE JORGE	18/09/1996	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
Cargo: 017 - Especialista da Saúde-II - Fisioterapeuta										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000155	TALYTTA MAGALHÃES MELGAREJO ROSAS	16/12/1989	1	48,00	17,50	0,00	15,00	1,00	81,50	AP
0000000880	MICHELLI DE SOUZA CARDOSO	02/03/1990	2	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	70,00	CL
0000000515	SHEILA CRISTINA SANTOS NASCIMENTO	15/10/1979	3	44,00	17,50	0,00	7,50	1,00	70,00	CL
0000000193	MARYANA CIMITAN ARGENTA	22/09/1992	4	40,00	17,50	0,00	9,00	0,00	66,50	CL
0000000227	MATEUS BATISTA MOREIRA JUNIOR	11/05/1984	5	40,00	10,00	0,00	15,00	1,00	66,00	CL
0000000917	LUCIMARA ANDRÉIA DA SILVA	26/02/1987	6	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	CL
0000000737	DAIANI CARLA SCARIOT	31/10/1980	7	48,00	7,50	0,00	9,00	0,00	64,50	CL

0000000125	THIAGO DUFFEKE DA SILVA	03/12/1994	8	44,00	5,00	0,00	15,00	0,00	64,00	CL
0000000210	KATLEN ARIELY C SOARES	30/01/1990	9	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000962	LEIDY SARAH ARRUDA DE SOUZA	04/04/1997	10	40,00	15,00	0,00	1,50	0,00	56,50	CL
0000000268	DENISE DE CARVALHO VIEIRA	12/04/1994	11	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
Cargo: 018 - Especialista da Saúde-V - Psicólogo										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000374	MARCIANA MAXIMO COWASKI	12/03/1994	1	56,00	15,00	0,00	9,00	0,00	80,00	AP
0000000386	CRISTIANE DA CRUZ PEREIRA DIAS GUERRA SEMENSATO	12/06/1988	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000557	CAMILA DO NASCIMENTO	13/12/1990	3	52,00	15,00	0,00	10,50	0,00	77,50	CL
0000000073	MÁRCIO CÉSAR CABALHEIRO DE CARVALHO	30/11/1991	4	44,00	15,00	0,00	13,50	0,00	72,50	CL
0000000062	ROBSON A BERTAPELLI	15/07/1979	5	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000056	ALISON JALLES SILVA DA HORA	03/06/1994	6	44,00	15,00	0,00	12,00	0,00	71,00	CL
0000000373	KELLY FERNANDA REZER	06/11/1995	7	52,00	7,50	0,00	10,50	0,00	70,00	CL
0000000121	ANA GABRIELI ZANON SPIER	21/03/1997	8	40,00	20,00	0,00	9,00	0,00	69,00	CL
0000000283	NATALIA BISOLLO GRANJA	26/12/1995	9	40,00	15,00	0,00	7,50	0,00	62,50	CL
0000000067	ELIANA DA SILVA	05/11/1975	10	36,00	7,50	0,00	9,00	0,00	52,50	CL
Cargo: 019 - Especialista da Saúde-V - Enfermeiro										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000420	NÁDIA CRISTHINA JUNQUEIRA SCHROEDER DA CUNHA	30/06/1990	1	52,00	17,50	0,00	10,50	0,00	80,00	AP
0000000599	TAIS CAROLINE SOARES KUHN	29/01/1992	2	48,00	20,00	0,00	10,50	0,00	78,50	CL
0000000635	DAYANE DOS SANTOS OLIVEIRA	17/11/1988	3	48,00	15,00	0,00	12,00	0,00	75,00	CL
0000000328	CLEITON FERREIRA DA SILVA	31/01/1979	4	48,00	12,50	0,00	13,50	0,00	74,00	CL
0000000416	SABRINA LETICIA SILVA	16/12/1994	5	44,00	22,50	0,00	6,00	0,00	72,50	CL
0000000160	LUIZ CARLOS PEREIRA JUNIOR	29/03/1989	6	52,00	10,00	0,00	9,00	0,00	71,00	CL
0000000219	FELIPE DALMOLIN	25/03/1994	7	40,00	15,00	0,00	13,50	0,00	68,50	CL
0000000146	THAYANNE SEMENSATO MENDONÇA DA SILVA	29/03/1995	8	48,00	10,00	0,00	9,00	0,00	67,00	CL
0000000933	BRUNA GABRIELA HENNING	16/07/1991	9	40,00	15,00	0,00	10,50	1,00	66,50	CL
0000000558	VANESSA GATTO	21/08/1990	10	44,00	7,50	0,00	13,50	0,00	65,00	CL
0000000672	DENIZE DOS SANTOS	09/03/1981	11	44,00	12,50	0,00	7,50	0,00	64,00	CL
0000000107	VANESSA APARECIDA GOMES	25/08/1994	12	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000462	CAMILA ESPERIDIÃO DA SILVA	25/07/1989	13	40,00	15,00	0,00	6,00	0,00	61,00	CL
0000000307	FRANCIELE DE SOUZA DANTAS CARDOSO	08/09/1989	14	36,00	15,00	0,00	9,00	0,00	60,00	CL
0000000934	JOICE ALVES PEREIRA	17/03/1989	15	40,00	10,00	0,00	9,00	0,00	59,00	CL
0000000377	WILSON JOSE DA SILVA	18/08/1976	16	32,00	12,50	0,00	12,00	0,00	56,50	CL
0000000856	MAICO GOMES	25/10/1984	17	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000194	VANDERLISA SOMAVILLA MATTOS	12/10/1993	18	36,00	7,50	0,00	9,00	1,00	53,50	CL
0000000168	VANESSA MARIA SCHMOLLER	21/04/1993	19	32,00	12,50	0,00	9,00	0,00	53,50	CL
Cargo: 021 - Professor de Pedagogia										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000662	JUCELY CAROLINI RIVA BIANCHESSI	05/07/1990	1	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000814	RUTE ESTER DE PAULA	03/06/1988	2	40,00	15,00	0,00	10,50	0,00	65,50	CL
0000000634	DEVAIR DE OLIVEIRA SOUZA	10/10/1980	3	40,00	15,00	0,00	6,00	1,00	62,00	CL
0000000973	ARTERNISIA DA SILVA REIS	16/08/1982	4	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000639	CLEIDILAINE VEDOVETTO LEANDRO	15/01/1996	5	40,00	12,50	0,00	7,50	0,00	60,00	CL
0000000522	MARINETE MIRANDA DA SILVA	24/12/1986	6	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000905	SIMONI SANTOS DO NASCIMENTO ROCHA	30/01/1989	7	32,00	17,50	0,00	6,00	1,00	56,50	CL
0000000657	LINDIOMARA ALVES DE ANDRADE MEDEIRO	06/11/1991	8	36,00	10,00	0,00	6,00	0,00	52,00	CL
0000000923	DORENI DE BRITO	10/11/1965	9	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000775	LUCENILDA RAMALHO DOS SANTOS	17/08/1981	10	36,00	10,00	0,00	4,50	1,00	51,50	CL
Cargo: 022 - Professor de Pedagogia - Com. Pai Herói										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000683	LEILA RICKEN DO NASCIMENTO	04/02/1989	1	48,00	20,00	0,00	15,00	0,00	83,00	AP
0000000288	GEOVANE LUZES GALVÃO	08/07/1993	2	52,00	12,50	0,00	12,00	0,00	76,50	AP
0000000232	MEIRE ROSELI MEDEIROS	09/10/1991	3	48,00	17,50	0,00	9,00	1,00	75,50	AP
0000000111	VERONICA DA SILVA	20/03/1993	4	44,00	15,00	0,00	9,00	0,00	68,00	CL
0000000947	CLEITON FRANCISCO ALVES	10/03/1987	5	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000492	ANA PAULA MOURA FERREIRA DA SILVA	26/07/1980	6	40,00	12,50	0,00	7,50	1,00	61,00	CL
0000000636	TIAGO APARECIDO MAGALHÃES GOMES	14/06/1986	7	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000169	ELICIANE DA SILVA BANCI GIROTO	30/05/1988	8	32,00	20,00	0,00	7,50	0,00	59,50	CL
0000000039	GREISIVAL PEREIRA DA SILVA	20/02/1989	9	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL
0000000391	VILMA MENDES BARRANCO DA SILVA	24/07/1973	10	28,00	17,50	0,00	12,00	1,00	58,50	CL
0000000984	SUELY FREIBERGER DE ARAUJO	03/10/1966	11	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000446	ANA PAULA DA FONSECA SILVA	08/05/1984	12	36,00	12,50	0,00	9,00	0,00	57,50	CL
0000000145	LUCIANA CARDOSO GOLOMBIESKI GALVAO	26/02/1990	13	36,00	12,50	0,00	6,00	1,00	55,50	CL
0000000101	JENIFER STEPHANIE LEITE TOME	18/11/1994	14	36,00	10,00	0,00	7,50	0,00	53,50	CL
0000000760	ROSANA ALVES DE SOUZA	07/07/1987	15	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000507	DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA	11/06/1982	16	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000120	CLAIR TEREZINHA FLORES DA SILVA	13/04/1974	17	32,00	10,00	0,00	9,00	1,00	52,00	CL
0000000088	LUCIANNE SOARES DE BRITO RIGOTTI	24/01/1979	18	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
0000000407	ANA MARIA DA SILVA CARDOSO	01/09/1993	19	32,00	10,00	0,00	9,00	0,00	51,00	CL
0000000385	FLAVIA CRISTINA BOTELHO	07/09/1986	20	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000551	MARCIELI MOREIRA PAULINO DOS SANTOS	29/06/1994	21	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
0000000517	ANA PAULA BORGES DOS ANJOS SILVA	03/11/1978	22	28,00	10,00	0,00	12,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 023 - Professor de Pedagogia - Mercedes Benz I e II										

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	T	Total	Sit
0000000255	CAROLINE PERIN COSTA	28/10/1995	1	48,00	17,50	0,00	10,50	0,00	76,00	AP
0000000021	ÉLICA APARECIDA DOS SANTOS	27/11/1991	2	52,00	15,00	0,00	7,50	1,00	75,50	AP
0000000858	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	3	52,00	10,00	0,00	10,50	1,00	73,50	AP
0000000508	ADRIANA LEITE DOS SANTOS	08/04/1987	4	44,00	12,50	0,00	10,50	1,00	68,00	AP
0000000130	LEONIR GUEBIEN	20/01/1973	5	36,00	15,00	0,00	15,00	1,00	67,00	AP
0000000631	MARCIA COELHO DE CARVALHO	18/07/1970	6	32,00	22,50	0,00	12,00	0,00	66,50	AP
0000000715	ANDREIA CRISTINA FLIEGNER	15/06/1995	7	44,00	12,50	0,00	9,00	0,00	65,50	AP
0000000085	TIAGO BORGES DA SILVA	24/11/1990	8	40,00	12,50	0,00	12,00	0,00	64,50	AP
0000000310	ALEXANDRA STOCKMANN LUDWIG	12/11/1980	9	40,00	12,50	0,00	10,50	0,00	63,00	CL
0000000801	CARLOS SILVA DE PAULA	06/06/1982	10	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000172	JULIANA PEREIRA DA SILVA	22/12/1983	11	36,00	15,00	0,00	10,50	1,00	62,50	CL
0000000632	ANILTON DA SILVA PEREIRA	07/07/1975	12	32,00	17,50	0,00	12,00	1,00	62,50	CL
0000000109	MARIA RAIMUNDA DE SA MENDES	05/09/1989	13	40,00	12,50	0,00	9,00	0,00	61,50	CL
0000000805	AGNALDO SILVA DE ALMEIDA	18/03/1975	14	40,00	10,00	0,00	10,50	1,00	61,50	CL
0000000720	VANESSA DE OLIVEIRA GONÇALVES SOUZA	10/09/1979	15	36,00	12,50	0,00	10,50	1,00	60,00	CL
0000000187	ANITA SEEWALD	04/08/1963	16	32,00	17,50	0,00	10,50	0,00	60,00	CL
0000000789	LUCINETE APARECIDA DOS SANTOS CONTREIRAS	17/10/1973	17	32,00	15,00	0,00	12,00	1,00	60,00	CL
0000000065	VÂNIA FERNANDA HARDT STOCKMANN	08/02/1984	18	32,00	12,50	0,00	13,50	1,00	59,00	CL
0000000509	NEIDIANA PETRY AGUSTINI	30/04/1983	19	40,00	12,50	0,00	6,00	0,00	58,50	CL
0000000918	DARLENE VALADARES BARBOSA	13/01/1991	20	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000696	SILVANA APARECIDA LUCIANI	23/11/1972	21	40,00	7,50	0,00	10,50	0,00	58,00	CL
0000000306	CLAUDIA REFFATTI GRASSI	03/02/1983	22	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000802	SILVANA SILVA DE PAULA	03/09/1986	23	36,00	15,00	0,00	6,00	1,00	58,00	CL
0000000690	PAMELA CRISTINA DE SOUZA PEREIRA	09/07/1996	24	40,00	12,50	0,00	4,50	0,00	57,00	CL
0000000334	SANDRA MARIA SEHN ROSA	19/02/1982	25	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000767	FRANCIELY SILVA LIMA ALVES DE SOUZA	01/07/1987	26	36,00	12,50	0,00	7,50	1,00	57,00	CL
0000000821	ROSILENE SANTANA	09/12/1979	27	40,00	10,00	0,00	6,00	0,00	56,00	CL
0000000091	DAMARIA SANTOS DE CARVALHO DO NASCIMENTO	20/02/1988	28	36,00	12,50	0,00	7,50	0,00	56,00	CL
0000000682	ALESSANDRA SCARPARO CANDIA	26/12/1991	29	36,00	7,50	0,00	10,50	1,00	55,00	CL
0000000080	FERNANDA FERREIRA MARTINS	11/02/1988	30	28,00	15,00	0,00	12,00	0,00	55,00	CL
0000000132	FRANCINEIDE DE SOUSA MIRANDA FERREIRA	16/12/1981	31	40,00	7,50	0,00	6,00	1,00	54,50	CL
0000000732	EDILAINE ALVES MIGUEL	05/11/1991	32	36,00	12,50	0,00	6,00	0,00	54,50	CL
0000000258	PATRICIA PERIN COSTA	11/05/1994	33	28,00	17,50	0,00	7,50	0,00	53,00	CL
0000000968	NILTON JOSÉ DA SILVA	21/09/1974	34	32,00	10,00	0,00	10,50	0,00	52,50	CL
0000000875	CLEUDETE GRASSI MARCINIAK	07/05/1975	35	24,00	15,00	0,00	13,50	0,00	52,50	CL
0000000320	CLAUDINÉIA GOUVÊA NOGUEIRA MORETTI	15/05/1993	36	32,00	12,50	0,00	6,00	0,00	50,50	CL
Cargo: 024 - Professor de Educação Física - Mercedes Benz I e II										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000955	JEFERSON APARECIDO FERNANDES DA SILVA	21/09/1994	1	36,00	15,00	0,00	10,50	0,00	61,50	AP
0000000663	EDIMAR EBERSON BORGES	23/08/1988	2	40,00	10,00	0,00	7,50	0,00	57,50	CL
0000000966	JANAYNA FERNANDA VIETMEIER DEOTTI VALADARES	23/10/1995	3	24,00	22,50	0,00	7,50	0,00	54,00	CL
0000000139	MARCO DA SILVA NORONHA	17/05/1989	4	32,00	10,00	0,00	10,50	1,00	53,50	CL
0000000199	EDINILSON VOUGADO PERIM JUNIOR	03/11/1993	5	32,00	15,00	0,00	6,00	0,00	53,00	CL
0000000350	THANYS ALESSANDRO DE OLIVEIRA	30/11/1990	6	28,00	12,50	0,00	10,50	1,00	52,00	CL
Cargo: 025 - Professor de Pedagogia - Lot. Americana do Norte										
Inscrição	**Nome**	**Nascimento**	**Col**	**E**	**P**	**M**	**G**	**T**	**Total**	**Sit**
0000000677	LORAINE CAROLINA BARBOSA	13/10/1983	1	44,00	15,00	0,00	10,50	0,00	69,50	AP
0000000675	ITANIA PATRICIA DOS SANTOS CRUZ	02/04/1979	2	36,00	12,50	0,00	12,00	0,00	60,50	AP
0000000714	DENISE DE ALMEIDA RIBEIRO	09/05/1986	3	36,00	15,00	0,00	7,50	0,00	58,50	CL
0000000538	ANA ALICE BORTOLUZZI VIOLA	09/12/1977	4	28,00	17,50	0,00	9,00	0,00	54,50	CL
0000000666	ANA MARIA ANDRADE DOS SANTOS	17/07/1983	5	28,00	15,00	0,00	9,00	0,00	52,00	CL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2018 - P S 002/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 002/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente edital para convocar o candidato aprovado/classificado Processo Seletivo nº. 002/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 009/2016, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR o candidato aprovado /classificado no Processo Seletivo nº. 002/2016, conforme o cargo e candidato abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde dia **14/03/2018**, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

	Cargo.:	701 – AUXILIAR ADMINISTRATIVO - LEI 3340/2010			Pontos	Classificação
	Nº	Insc. Nº	Data Nasc.	RG / Órgão		

02	65	LUIZ DA SILVA FERREIRA	27/10/1990	2291009 SSP/MT	88	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/03/2018 e 16/03/2018**, das 08h as 11h e das13h **as 16h**, munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Atestado de Vacinação do candidato;

v) Cartão do SUS.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto Itamar Martins Bonfim

Secretária Municipal de Administração Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 029/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 029/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Prof. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 003/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de

Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Administração, situada a Avenida Brasil nº 2351-N Jardim Europa, conforme abaixo relacionados:

Cargo.:	**733 -TECNICO DE ENFERMAGEM - SAUDE 40HS**					
Nº	**Insc. Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**Acertos**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
1	4215	PATRICIA DA SILVA	29/04/1991	23	80	Classificado
2	2769	VALDENICE BARRETO SANTOS	07/02/1985	19	72	Classificado
3	3710	GISELLE GRIPP DA SILVA	21/04/1986	21	72	Classificado
4	3377	VILMA CANDIDA DA SILVA	28/07/1963	19	70	Classificado
5	2689	VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA	27/02/1967	19	70	Classificado

2. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2351-N no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra - MT, nos dias **15/03/2018 e 16/03/2018 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00** munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** os documentos abaixo relacionados:

2.1 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 - P S 001/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 005/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor Porf. **FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar os candidatos aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 001/2017, Homologado através do Edital Complementar nº. 012/2017, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR oscandidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 14/03/2018** às 08h00, situada a Avenida Brasil nº. 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:797 -MEDICO CLINICO GERAL							
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**Pontos Obtidos**	**Notas**	**Classificação**
25	778	SANDY DANIELLE CAMILA FIQUEIREDO COLLA	16/08/1990	21808074 SSP/MT	14	56	Classificado
26	782	JANETE CARVALHO COSTA	05/10/1975	0943470 SSP/MT	13	52	Classificado

Art. 2º. Os candidatos acima relacionados deverão comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/03/2018 e 16/03/2018** das 0**8:00 às 11**h00 e das 13h00 às 16h00 munidos com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda 2017 (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2018/ SAMAE

RATIFICO, o Procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018/ SAMAE**, cujo teor e objeto **é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO DA BOMBA E6 DE NUMERO 01, DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO JARDIM DO SUL,** pelo global de **$ 18.879,36(Dezoito Mil, Oitocentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Seis Centavos),** para o SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará Da Serra - MT. Signatário do Procedimento: **RICARDO CARVALHO SANTOS & SANTOS LTDA – ME**, inscritono **CNPJ: 07.566. 150/0001-06,** Conforme consta dos pareceres da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica, para que produza os desejados efeitos legais.

Tangará da Serra - MT, 14 de Março de 2018.

WESLEY LOPES TORRES

Diretor Geral do SAMAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 030/2018 - P S 003/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SEMEC

EDITAL COMPLEMENTAR 030/2018

PROCESSO SELETIVO N.º 003/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Fábio Martins Junqueira,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o presente Edital para CONVOCAR os candidatos classificados e/ou aprovados no Processo Seletivo nº 003/2017**, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Esportes, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Administração.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Departamento de Gestão de Pessoas e Processos (DGPP), situada a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionados para **atribuição de local de trabalho e atribuição de horas aulas**:

1.1 – Para Atribuição: Dia 15/03/2018 às 08h30min para atribuição de local de trabalho e/ou atribuição de horas aulas para todos os cargos relacionados abaixo:

Cargo.:	660 -PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL – ZONA URBANA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
50	2810	ADRIANA DA SILVA I	07/02/1985	21	63	8,00	71,00	Classificado

Cargo.:	570 -AJUDANTE DE SERV. GERAIS-INDIGENA

Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Resultado
3	5568	FLAVIO MARTINS RIBEIRO	28/08/1986	18	59	Aprovado
4	165	GEOVANA SILVA ZOROMARA	17/10/1992	16	52	Aprovado

Cargo.:	1111-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED. ESPECIAL CME JUCILEIDE PRAXEDES							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
3	4318	LUCIANA MENDES PEREIRA	10/12/1987	19	57	0,00	57,00	Classificado

Cargo.:	1110-AUX. DE DESENV. INFANTIL E ED ESPECIAL CME DIVA M JUNQUEIRA							
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Acertos	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado
9	40	SIMONE DE BRITO	22/04/1989	20	60	3,75	63,75	Classificado

2. Para entrega de documentos: Dia 15/03/2018 e 16/03/2018 das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h.

2.1 Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração no Departamento de Pessoal situada à Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, nos dias relacionados no Item 2 para entrega de documentos, munidos com **ORIGINAIS E CÓPIAS** dos documentos abaixo relacionados:

2.2 No ato da contratação o candidato deverá comparecer pessoalmente ou por terceiro mediante apresentação de procuração original com firma reconhecida em cartório;

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Atestado Pré-admissional (APTIDÃO FÍSICA, MENTAL E PSICOLÓGICA), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho, com data igual ou posterior a data de convocação;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 7.8 do edital.

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Os candidatos para o cargo de Motorista deveram apresentar:

h.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

h.2) ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

h.3) possuir curso de transporte de passageiros (Movimento Operações de Produtor Especiais – MOPE) e Transporte Escolar;

h.4) não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses.

i) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

j) Comprovante de residência;

k) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

l) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

m) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

n) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

o) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

r) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

s) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016 ou mais recente);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

v) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

3. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de março de 2018.

Prof. Fabio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Prof. Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018 - P S 002/2017 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR 005/2018

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2017

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital para convocar os candidatos aprovados no **Processo Seletivo nº 002/2017,** destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Para que compareçam na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Avenida Brasil nº 2350-E, Jardim Europa, conforme abaixo relacionados para informação sobre a contratação e local de trabalho.

Cargo:	381 -AJ. SERV. GERAIS - PSF					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
7	1120	VICTOR GABRIEL BONFIM DOS SANTOS	29/04/1998	30027874	85	Classificado
8	1035	MARLI FERREIRA SABARA	05/07/1971	30027790	80	Classificado

Cargo:	548 -ARTESÃO-PROG CAPS					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
2	181	FABIOLA BARBOSA DOS SANTOS	17/01/1998	30026941	80	Classificado

Cargo:	504 -MOTORISTA - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
19	235	RICHARD PESSOA DE SOUZA	29/09/1991	30026994	55	Classificado

Cargo:	712 -COZINHEIRA - SAMU					
Nº	Insc. Nº	Nome	Data Nasc.	Nº Guia	Prova Objetiva	Resultado
6	714	SELMA AMORIM DE OLIVEIRA	10/07/1963	30027471	55	Classificado

I. Os documentos abaixo relacionados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias 15/03/2018 e 16/03/2018 das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 munidos com **cópia e original** os documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física, mental e psicológica), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho;

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

e) Certidão de Reservista, (quando do sexo masculino);

f) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

g) Comprovante de residência;

h) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho), Carteira de registro profissional e certidão negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

j) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos (se dependente);

k) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

l) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

m) CPF dos filhos maiores de 14 anos, do pai, mãe e cônjuge;

n) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

o) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

p) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2017/Ano - Calendário 2016);

q) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo à existência ou inexistência de débitos municipais (Setor de Tributação);

r) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

s) Para o cargo da zona indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade na qual pretende trabalhar.

t) Carteira de registro profissional e certidão negativa de débitos do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

u) Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria D ou E, exigida pelo cargo.

2. O prazo de apresentação para atribuição do local de trabalho segue no item I, deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subseqüente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo constante no item I deste edital.

3. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada no item I;

b) – não apresentar a documentação exigida no item I do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2018.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

SAMAE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 07/2018/SAMAE

TIPO	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/SAMAE/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N. 07/2017/SAMAE (Ata de Registro de Preços)
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 N – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE LTDA,** inscrita no CNPJ n. 02.067.846/0001-74, localizada na Rua Dom Pedro I, n. 458, Jardim Brasil, Campinas – SP, CEP 13073-003, representada pelo Sr. **GABRIELE SACAPPINI**.
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA DE SUPERFICIAL, ÁGUA TRATADA, ÁGUA DE POÇOS TUBULARES E EFLUENTES SANITÁRIOS, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/93, para prorrogação contratual. **R$ 172.000,00** (Cento e setenta e dois mil duzentos e oitenta reais).
PRAZO	**Tangará da Serra-MT, 14 de março de 2018, com prazo até 14 de março de 2019.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2018 - P S 003/2016 - CONVOCAÇÃO PARA LABORAR NA SECRETARIA DE SAÚDE

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2016

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente edital para convocar a candidata aprovados/classificados Processo Seletivo nº. 003/2016, Homologado através do Edital Complementar nº. 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas eformação de cadastro de reserva**,** para o exercício funcional desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1° - CONVOCAR a candidata classificada no Processo Seletivo nº. 003/2016, conforme o cargo abaixo relacionado, para que compareça no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde **dia 14/03/2018**, situada a Avenida Brasil nº**.** 2350-E Jardim Europa, para informação sobre a contratação e local de trabalho:

Cargo.:		**710 -RADIO OPERADOR – SAMU**					
Ordem	**Nº**	**Nome**	**Data Nasc.**	**RG / Órgão**	**INSCRIÇÃO**	**Prova Objetiva**	**Resultado**
10	226	FELIPE AZEVEDO DOS SANTOS	29/06/1997	2196919-1 SSPMT	**DEFERIDO**	68	Classificado

Art. 2º. O candidato acima relacionado deverá comparecer no Departamento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada à Avenida Brasil nº 2350-E – Jardim Europa, nos dias **15/03/2018 e 16/03/2018** das 0**8:00 às 11**h00 e das 13h00 às 16h00 munido com cópia e original dos documentos abaixo relacionados:

a) Comprovante de Escolaridade;

b) Atestado Pré-admissional (aptidão física e mental), expedido por uma Clínica de Medicina do Trabalho**;**

c) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

d) Cópia do CPF do pai, mãe e cônjuge;

e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Certidão de Reservista, (quando do sexo-masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Carteira de registro profissional e certidao negativa do respectivo conselho de classe ao qual pertence;

i) Comprovante de residência;

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso e Extrato do PIS/PASEP;

k) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa conforme modelo disponibilizado pelo departamento de pessoal;

l) Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos, (se dependente);

m) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos, (se for o caso);

n) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos;

o) CPF dos filhos maiores de 14 anos;

p) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Tangará da Serra-MT, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

q) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento que especifique número da conta naquela Instituição Financeira;

r) Declaração de Imposto de Renda (ano base 2016);

s) Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo a existência ou inexistência de Débitos municipais (Setor de Tributação);

t) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 5 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado, caso o mesmo já tenha servido ao Executivo Municipal em alguma função;

u) Carteira Profissional para Profissão regulamentada pelo Conselho da respectiva categoria.

v) Cartão do SUS;

x) Cartão de Vacina.

Art. 3. O prazo de apresentação segue o art. 2 deste edital, findo o qual será providenciada a convocação imediata do aprovado subsequente, obedecida a ordem de classificação. Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

Art. 4. Será desclassificado o candidato que:

a) – não comparecer na data estipulada;

b) – não apresentar a documentação exigida no art. 2. do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 14 de Março de 2018

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Itamar Martins Bonfim

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 45/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 45/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:THIAGO SACHET-ME

OBJETO: aquisição de refeição tipo marmitex e selv servise para atender as diversas secretarias da administração municipal.

VALOR: R$ 69.120,00

VIGÊNCIA: 14/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA ,** MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, *ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI,* **, RAQUEL ARBO SPINELLI**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:120,258,300,024,442,515,349,366,388,414

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 42/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 42/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUTEMBERG JESUS DA CONCEIÇÃO

OBJETO: contração de empresa para prestação de serviços na remoção de pedras (Rochas) na rua Das Samanbaias, Bairro Dom Beijamim sem utilização de explosivos, apenas serviços manuais ou utilização de massa expansiva que será por conta da contratada

VALOR: R$ 1.800,00

VIGÊNCIA: 12/03/2018 até 12/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 258

FISCAL DO CONTRATO: ROBSON HELFENSTEIN

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 43/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 43/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:TIM- TRANSPORTES INTEGRADOS MATOGROSSENSES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT.

VALOR: R$ 224.572,47

VIGÊNCIA: 13/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA ,** MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, *ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI,* RAQUEL APARECIDA ZDEPSKI, LUCIANO DE ABREU, RAQUEL ARBO SPINELLI

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:021,160,095,118,335,374,386,368,348,341,404,412,425,477,492,454,512,531

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 44/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 44/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: IVONETE XAVIER DE AMORIM MESQUITA

OBJETO: aquisição de refeição tipo marmitex e selv servise para atender as diversas secretarias da administração municipal.

VALOR: R$ 54.000,00

VIGÊNCIA: 14/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO:, MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ROBSON HELFENSTEIN, DIRCEU FERNANDES

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:300,258,349,366,388.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 46/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 46/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:COMERCIO VAREGISTA DE GAS MOLINA LTDA

OBJETO: Aquisição de gás GLP 13 e P 45 e agua mineral galão 20 litros para atender as necessidades das Secretarias da Administração Municipal

VALOR: R$ 105.774,00

VIGÊNCIA: 14/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO: **SILVANA APARECIDA LEITE SILVA ,** MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, *ILDA MARIA AUGUSTO VOINAROSKI,* **, RAQUEL ARBO SPINELLI, ROBSON HELFENSTEIN,**

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:107,255,363,385,431,440,464,496,511

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO: 47/2018

EXTRATO DO CONTRATO: 47/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO:A J ALVES COMERCIO DE OXIGENIO LTDA ME

OBJETO: aquisição de Gás Oxigênio, para atendimento das necessidades Secretarias de Saúde e Obras da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT

VALOR: R$ 16.625,10

VIGÊNCIA: 14/03/2018 até 31/12/2018

FISCAL DE CONTRATO: MARCIA FERNANDES DOS SANTOS, ROBSON HELFENSTEIN

DOTAÇÃOORÇAMENTARIA:,385,255

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

A Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, torna publico para conhecimento dos interessados em participar da licitação supramencionada que a data para realização da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018, foi** prorrogada para o dia 23/03/2018 às 08:00 horas.

Justificativa do Adiamento: Os dois sentidos da BR-163, na altura do Km 933, no município de Itaúba, encontram-se totalmente interditados a intervenção se deu depois que parte do asfalto desmoronou em razão das fortes chuvas que atingiram a região, com isso impossibilitando o trafego o que impede os fornecedores de virem no certame.

Terra Nova do Norte-MT, 14 de março de 2018.

Elizangela de Oliveira Azevedo dos Santos

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DE Nº 06/2018, CONTINUIDADE DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018

Ao décimo terceiro dia do mês de março o de dois mil e dezoito, as dez horas , na sala de Licitação da Prefeitura municipal de Tesouro - MT, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, composta pelos Srs. (as). Danielle de Oliveira Lopes – Pregoeira, Elissandra Rodrigues de Moraes – Secretária e Domingos Reis Peres de Moraes – Membro, designados pela portaria nº. 06 e 07/2018, para da continuidade ao processo de julgamento referentes ao Pregão Presencial nº. 005/2018, cujo objeto trata-se de: AQUISIÇÃO DE CBUQ-CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE, FAIXA “C. Dando inicio aos trabalhos, a Pregoeira juntamente com os membros , recebeu da Assessoria Jurídica, a resposta solicitada referente ao questionamento mencionado na Ata 06, realizada no dia 09/03/2018, as 14:00 horas, através de parecer emitido em 12/03/2018, foi decidido que : Embora o CNAE da empresa participante Construtora Amil Ltda. , não conste o termo COMERCIALIZAÇÂO, a assessoria entende-se que a nomenclatura Fabricação de outros produtos de minerais não metálicos não especificados anteriormente, engloba o termo comercialização, pois a empresa que fabrica algo, ou alguma coisa, logo a comercializa, desta feita, entendo que o CNAE encontra-se em conformidade com o que dispõe a Lei que regula as Licitações, em especifico para a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando- se subsidiariamente, no que couberem, as disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e lei complementar 123/06, devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável. Nada mais a relatar e não havendo manifestações contrarias dos presentes à decisão tomada pela Comissão, deu-se por encerrada a sessão, desta forma a Pregoeira determinou ao secretário, que lavrasse o presente ata, imprimindo-as em duas vias de igual teor e forma, para que fosse assinada, Tesouro - MT dia treze de março de dois mil e dezoito.

DANIELLE DE OLIVEIRA LOPES

Pregoeira

ELISSANDRA RODRIGUES DE MORAES	DOMINGOS REIS PERES DE MORAES
Secretario (a) da Comissão Licitação	Membro da Comissão Licitação

KENIA MARLOVA FORGIARINI

ASSESSORA JURIDICA

OAB-16610/0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 045/2018

Concede Licença Prêmio à servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade à servidora efetiva CRISTIANA DE LOURDES DE ARAÚJO – *Zeladora,* vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, portadora do RG nº 2.045.294-2 SSP/MT e CPF nº 041.504.041-86, por um período de 30 (trinta) dias, de 04 de março de 2018 até 03 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2018

Dispõe sobre conversão em pecúnia da Licença Prêmio do servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado, devidamente justificado e enquadrando-se nos termos dispostos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica convertida em pecúnia a parcela de 60 (sessenta) dias da Licença Prêmio por Assiduidade do servidor efetivo LEANDRO ROBERTO DE SOUZA – Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, portador do RG nº 49.632.321-0 SSP/SP e do CPF nº 013.513.421-85, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 01 de março a 30 de abril de 2018.

Parágrafo Único – A conversão em pecúnia compreende o vencimento do cargo efetivo em que o servidor encontra-se enquadrado.

Art. 2º - A licença prêmio ora convertida em pecúnia refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016, e está respaldada pelo § 5º do art. 122 da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 007/2018

APREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2018 de 02/01/2018, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos do Decreto Municipal nº 593, de 12/01/2010 e do Decreto Municipal nº 901, de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob Nº 005/2018 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 007/2018, cujo objeto refere-se a Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais e Serviços para Consertos de Pneus, bem como Serviços de Lavagem Simples (Meia Sola) e Completa para os Veículos Leves, Utilitários, Camionetes, Motocicletas, Ônibus, Van, Ambulância, Tratores, Máquinas e Caminhões da Frota da Municipalidade, de uso das Secretarias da Administração Municipal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, de conformidade com a discriminação dos produtos e serviços nos Anexos I-A, I-B e I-C - Termo de Referência do Edital.

Data de Expedição do Edital: 14/03/2018.

Data de Abertura/julgamento: 27/03/2018.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelo fone: 0xx 66 3540-1283 / 9 9292-3797 - E-mail: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br, e ainda no site www.uniaodosul.gov.mt.br.

União do Sul/MT, 14 de março de 2018.

CESAR ITAMAR GUERGOLETI

Pregoeiro

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Compra e Venda de Imóvel.

Nº do Contrato: Nº 010/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei Municipal nº 676/2018.

Promitente Vendedor: Raul Pereira da Silva Júnior - RG: 2160903-9 SSP/MT - CPF: 050.971.401-33.

Promissário Comprador: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Objeto: Compra e venda do imóvel urbano abaixo descrito, localizado à margem da Rodovia MT-423, Parque Industrial Eduardo Sinval de Miranda, no perímetro urbano da Cidade de União do Sul - MT, denominado LOTE Nº 01 (um), matrícula sob nº 5.213, Ficha 01F, Livro 2, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cláudia-MT, com área de 62.514,50 m2 (sessenta e dois mil quinhentos e quatorze metros e cinquenta centímetros quadrados), com os limites e confrontações descritos na Matrícula 5.213 e com as benfeitorias descritas na página 4 do relatório fotográfico, conforme cópias anexadas a este contrato.

Valor total: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(479) 08.002.26.782.0020.1.074 - 4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Lei Autorizadora: Lei Municipal nº 676, de 13 de março de 2018.

Data de assinatura: 14/03/2018.

Signatários:

RAUL PEREIRA DA SILVA JÚNIOR

Promitente vendedor

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Pelo Promissário Comprador

PORTARIA Nº 047/2018

Concede Licença Prêmio parcial ao servidor que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; observando o disposto no art. 126, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença Prêmio por assiduidade ao servidor efetivo MARCOS ROBERTO DE LIMA – *Motorista,* vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação Urbanismo e Saneamento, portador do RG nº 1.320.142-5 SSP/MT e CPF nº 037.772.139-50, por um período de 30 (trinta) dias (parcial), de 13 de março de 2018 até 12 de abril de 2018, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - A licença prêmio ora concedida refere-se ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2012 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 13 de março de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA PRÓ-FAMÍLIA

1º REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Aos dias 30 (trinta) do mês de Novembro de Dois e Dezessete ás 14:00 (quatorze) horas nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social foi realizada a 1º (primeira) reunião extraordinária do Comitê Gestor do Programa do Pró-Família. Comitê nomeado pela PORTARIA 98 de 05 de Outubro de 2017. Dando início a Presidente do Comitê Gestor a Sra. Euzi Ferreira Martins Secretária Municipal de Assistência Social que agradeceu a presença de todos que fazem parte do Comitê: Representantes do Poder Público Municipal: Secretaria MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**:** EUZI FERREIRA MARTINS. SUPLENTE – CRISTIANE VIEIRA DE ARAUJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: ANA CAROLINA FERRARI.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**:** ENIO FERREIRA DE SANTANA. Representantes do Conselho Municipal de Assistência Social: TITULAR – ANA MARIA MARQUES SILVA, SUPLENTE – SONIA PAULA E SILVA GARCIA, TITULAR – RITA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA, SUPLENTE – CLEIDIANE DA SILVA CORREA, TITULAR – JONY PIMENTA DE OLIVEIRA, SUPLENTE – FLAVIA FERNANDA BARBARESCO. Representantes de Instituições Não Governamentais: TITULAR – STEFANO SALAZAR DA SILVA, SUPLENTE – APARECIDA ALBINO DE JESUS GOMIDES, TITULAR – LUCIANO BATISTA DOS SANTOS, SUPLENTE – CARLOS ALFREDO MOREIRA BASTOS, TITULAR – JOSIANE MAYARA DOS SANTOS FREITAS

SUPLENTE – WANDERLEIA GUILHERME. Representantes da sociedade, que formalizaram a adesão ao Programa Estadual:DEFENSORIA PÚBLICA e APDM – ASSOSSIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS, e da Assistente Social Sra. Elica Nilfa de Souza Coimbra técnica responsável pelo programa. Agradeceu a presença dos Agentes de Saúde Graciele Schiavo Tiburcio, Marcileis Moreira da Silva, Luzene da Fonseca. A Presidente do Comitê apresentou as considerações sobre o programa e os benefícios que trará para o município onde o programa atenderá 31 famílias selecionadas e aprovadas pelo Comitê Gestor. Enfatizando que esse programa será de grande ajuda as famílias beneficiárias proporcionando condições mais dignas. Fazendo a apreciação do Regimento Interno para sua aprovação onde faz a nomeação da Sra. Sonia de Paula e Silva Garcia como Coordenadora Executiva ficando responsável por toda a documentação do programa e pelos registros das ATAS das reuniões do Comitê Gestor. A Presidente enfatizou que todos temos que nos empenhar para que possamos conseguir atingir o objetivo do programa e lembrando que as reuniões ordinárias acontecerão mensais e podendo ter reuniões extraordinárias quando se assim fizer necessária. Passou então a palavra para a Assistente Social Sra. Elica Nilfa de Souza Coimbra onde passou a lista com os nomes das famílias para aprovação do Comitê Gestor. Famílias aprovadas: 01-Débora Maria da Silva, 02-Veronice de Jesus Cordeiro da Silva, 03-Manuela Pedro Leal, 04-Eva da Silva Evangelista, 05-Sebastiana Ferreira, 06-Ivani Seifert, 07-Patrícia Barros de Faria, 08-Maria Lúcia da Silva, 09-Vicente Miguel Inácio, 10-Carla Marcela Aníbal da Cruz, 11-Devani Aparecida Sodré da Silva, 12-Eva Gomes da Luz, 13-Aldaiza Eloy dos Santos, 14-Maria de Fátima Brasilina de Souza, 15-Ana Vanda Anselmo da Silva, 16-Maria Aparecida da Silva, 17-Lucivânia Batista da Silva, 18-Luzia Luciana Rodrigues dos Santos, 19-Irani Sergio Domingos, 20-Elieni Maria da Costa Souza, 21-Lucinei Francisca Rodrigues, 22-Feliciano Pereira da Silva, 23-Izaías Gonçalves de Assis, 24-Maria de Fátima Clemência de Lima Souza, 25-Edna Aparecida Beraldi, 26-Lediane dos Santos Cunha, 27-Adriana Pereira Rios, 28-Neli Gomes Batista, 29-Elisangela Leal, 30-Patrícia de Jesus Assis e 31-Fátima Brasqui Teixeira. A Assistente Social apresentou para o Comitê Gestor o PACTO que deverá ser construído e implantado para as famílias beneficiadas para o ano de 2018. Dando por encerrada a reunião.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 030/2018

PORTARIA Nº. 030/2018

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MATILDES ELIAS DE SOUZA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.18268P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. MATILDES ELIAS DE SOUZA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0283453-7 SJ/MT e inscrita no CPF sob o n° 346.562.191-34, servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe ''C'', Nível ''09'', 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº35059.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 032/2018

PORTARIA Nº. 032/2018

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **ADELINO LARA DE ALMEIDA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.02.11396P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe

sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao **Sr. ADELINO LARA DE ALMEIDA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°0021294-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°138.769.451-00, matriculado sob o nº339, Efetivo no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS-Perfil Agente de Segurança e Manutenção, nível 08, classe A,30 horas lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº.037/2018

PORTARIA Nº.037/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***RUBENS LEITE DA SILVA***."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.15579P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. RUBENS LEITE DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 261961 SSP/MT e inscrito no CPF n°299.676.271-15, matriculado sob o nº42032, Efetivo no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS– Perfil Agente de Segurança e Manutenção, Classe A, Nível 08, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 033/2018

PORTARIA Nº. 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***MARILENE MIRANDA FARIA RONDON."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.16952P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0248930-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 117.151.461-15, matriculada sob o nº 34025, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Merendeira, nível 06, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 033/2018

PORTARIA Nº. 033/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***MARILENE MIRANDA FARIA RONDON."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.16952P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. MARILENE MIRANDA FARIA RONDON,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0248930-9 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n°

117.151.461-15, matriculada sob o nº 34025, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Merendeira, nível 06, classe D, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº.040/2018

PORTARIA Nº.040/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇAO**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 20694P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/ 2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA LOURDES FERREIRA DA CONCEIÇAO,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0326737-7 SSP/MT e inscrita no CPF n°405.884.081-15, matriculada sob o nº 33153, efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe D, Nível 09, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº.035/2018

PORTARIA Nº.035/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. ***ROSINO FELIX DE MORAES***."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 19572P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/ 2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande , c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao **Sr. ROSINO FELIX DE MORAES,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 226631 SSP/MT e inscrito no CPF n°110.206. 101-82, matriculado sob o nº 41853, Efetivo no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe B, Nível 09, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº.038/2018

PORTARIA Nº.038/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **CECILIA PINTO DE OLIVEIRA**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04. 18356P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/ 2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. CECILIA PINTO DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0448786-9 SSP/MT e inscrita no CPF n°208.590.231-68, matriculada sob o nº 7301, efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais, Classe D, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 027/2018.

"Dispõe sobre a concessão de pensão por morte ao Sr. ***ALTAIR PEDROSO DA SILVA*** *em decorrência do falecimento da ex-servidora* ***Sra. JUMELICE MARIA DA SILVA E SILVA****."*

O Presidente do PREVIVAG Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº. 2018.07.25044P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do artigo 40, § 7º, I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, e dos artigos 7º, I, 24, I e 25, I da Lei Municipal nº. 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal de Várzea Grande,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a totalidade do benefício de Pensão por Morte, vitalícia, ao Sr. **ALTAIR PEDROSO DA SILVA**, brasileiro, viúvo, portador da cédula de identidade RG nº. 0030707-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº. 086.242.591-34, **em decorrência do falecimento de sua cônjuge, Sra. JUMELICE MARIA DA SILVA E SILVA**, ex-servidora municipal, Aposentada por Tempo de Contribuição, no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, por meio do Ato nº 042/2004, registrado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme Acórdão nº 1.106/2004.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 16/12/2017, conforme disposto no artigo 25, I da Lei 2.719/2004.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 05 de março de 2018.

JUAREZ TOLEDO PIZZA

PRESIDENTE

Homologo:

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 036/2018

PORTARIA Nº. 036/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à Sra. **MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA**. "

O **Presidente do PREVIVAG** – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.20665P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARGARETH DA COSTA FERREIRA DE OLIVEIRA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n°0024466-0 SSP/MT e inscrita no CPF n°208.451.701-04, matriculada sob o nº31439, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional- Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 029/2018

PORTARIA Nº. 029/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***MARGARIDA LUZINETE DE ALMEIDA."***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.20620P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. MARGARIDA LUZINETE DE ALMEIDA,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0570650-5 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 931.453.221-68, matriculada sob o nº31477, Efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS-Perfil Agente de Serviços Gerais, nível 10, classe A, 30horas lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 031/2018

PORTARIA Nº. 031/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **ESTER SILVA BOTELHO."**

O **Presidente do PREVIVAG** – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2016.04.16705P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; c/c Mandado de Segurança nº. 2144/08 que tramitou perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT que concedeu a incorporação de gratificação salarial, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **ESTER SILVA BOTELHO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0325760-6 e inscrita no CPF n° 329.567.031-53, servidora estável no cargo de Técnico Administrativo Educacional –Perfil Agente Administrativo, Classe A, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 15141.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 034/2018

PORTARIA Nº. 034/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***ANELES DE OLIVEIRA."***

O Presidente do PREVIVAG – **Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.21797P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. ANELES DE OLIVEIRA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 0081149-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n°209.076.721-91, matriculada sob o nº3559, Efetiva no cargo de Auxiliar Desenvolvimento Econômico Social-Perfil Auxiliar, nível 05, classe C, 30 horas lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 041/2018

PORTARIA Nº. 041/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***LOURENÇA MORAES CARRILHO."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.20681P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, c/c Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar nº 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. LOURENÇA MORAES CARRILHO,** brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG n° 0874104-2 SEJUSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 415.285.811-72, matriculada sob o nº 28158, Efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional-Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, nível 08, classe C, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 039/2018

PORTARIA Nº. 039/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade a Sra. ***IOLANDA BORGES DA SILVA."***

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.02.18301P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea "d" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade a **Sra. IOLANDA BORGES DA SILVA,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 1803481-0 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 346.062.111-72, matriculada sob o nº 19762, Efetiva no cargo de Agente Apoio dos Serviços do SUS-Perfil Agente de Serviços Gerais, nível 06, classe B, 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 045/2018

PORTARIA Nº. 045/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **NEILA MARIA DE CAMPOS."**

O **Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e** tendo em vista o que consta no Processo n° 2015.04.10966P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3°, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social; c/c Mandado de Segurança nº. 2144/08 que tramitou perante a 3ª Vara Especializada da Fazenda Pública da Comarca de Várzea Grande/MT que concedeu a incorporação de gratificação salarial, nos termos do art. 72, § 2º da Lei nº 1164/1991, resolve:

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com direito a paridade e proventos integrais a Sra. **NEILA MARIA DE CAMPOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 046898-4 e inscrita no CPF n° 353.808.531-53, servidora estável no cargo de Agente de Desenvolvimento Econômico e Social –Perfil Agente Administrativo, Classe B, Nível 10, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob nº 036477.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 49, DE 13 DE MARÇO DE 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 032/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **DANIELLE CRISTINA LEITE MARTINS DE CAMPOS,** brasileira, Farmacêutica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1285926-5 - Data de Emissão 20/03/2015 e inscrita no CPF nº 936.105.301-97, Matrícula nº 124814, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 032/2018, firmado com o Senhor **FAUSTINO ANTONIO DA SILVA FILHO,** cujo objeto é a locação de um imóvel urbano comercial, localizado na Rua Fenellon Muller, n° 579, Bairro Centro – Várzea Grande/ MT, destinado única e exclusivamente para aloja á Assistência Farmacêutica do Município de Várzea Grande, a partir de 09/03/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 13 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 043/2018

PORTARIA Nº. 043/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez a Sra. **MARTA DE ANDRADE E SILVA.**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.03.19378P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014; c/c arts. 1º e 2º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que reestruturou a Lei 3.797/2012, fixando novas tabelas salariais para os Trabalhadores da Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais e direito a paridade a Sra. **MARTA DE ANDRADE E SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 0573618-8 SESP/MT e inscrita no CPF sob o n° 345.711.591-53, efetiva, no cargo atual de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente matriculada sob n.º 034949, Classe B, Nível 08, 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 111/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR LUCIANA MARTINIANO DE SOUZA LACERDA do cargo em comissão de Superintendente DNS 3, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 15 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 14 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 50, DE 14 DE MARÇO DE 2.018.

Portaria GAB/SMS/VG nº 50, de 14 de março de 2.018.

Designa a servidora para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 033/2018 e da outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **THAIS HELENA DA MATA CAMPOS,** brasileira, Coordenadora de Atenção Básica, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 2374988-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 040.968.881-92, Matrícula nº 109.169, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº 033/2018, firmado com a empresa, **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 01.016.616/0001-13, NIRE nº 51200585373, cujo objeto é Aquisição de 04 (quatro) veículos sedan 0 km tipo passeio, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender as necessidades da Superintendência de Atenção Básica, a partir de 13/03/2018.

Art. 2º - Caberá a Fiscal do Contrato, ora designada, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º - A servidora ora designada declara ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de assinatura do presente Contrato.

Várzea Grande, 14 de março de 2.018.

Diógenes Marcondes

Secretário de Saúde SMS/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 104/2018

ATO Nº. 104/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Heverton Santos de Oliveira, no cargo em **C**omissão de **G**erente de **T**ransportes e **L**ogística - DNS 6, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de **12** de **Março** de 201**8**.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 07 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Pablo Gustavo Moraes Pereira *Secretário Municipal de Administração*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO Nº. 097/2018

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Gastão Rosa de Souza Filho, no cargo em comissão de Coordenador de Obras e Projetos - DNS 4, na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 01 de março de 2018.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Março de 2018.

Lucimar Sacre de Campos *Prefeita Municipal* Silvio Aparecido Fidelis *Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº 261 /2018

PORTARIA Nº 261 /2018

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei Complementar 3.507/2010 e Leis Complementares nºs 3.628/2011 e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Retificar a Portaria n°. 1118/2017, que enquadrou os Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, que possuem carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira, somente em relação a servidora descrita abaixo:

Onde se Lê:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO DE NÍVEL MÉDIO DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM.	C/H	CLASSE/NÍVEL
FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1988	30H	B-12

Leia-se:

AGENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO DE NÍVEL ELEMENTAR DA TABELA DE 30 HORAS

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM.	C/H	CLASSE/NÍVEL
FÁTIMA BENEDITA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/07/1988	30H	B-10

Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 08 de março de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

DECRETO Nº 16 DE 09 DE MARÇO DE 2.018.

Aprova o novo Regulamento de Uniformes, equipamentos e padronização de Viaturas da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legal que lhe confere Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande através do artigo 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 49 da Lei Municipal Complementar n. º 4.167/2.016 –Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do disposto no art. 74 da Lei Municipal Complementar n.º 4.167/2.016 – Estatuto da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos uniformes em uso da Guarda Municipal; e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal n.º 13.022/2.014 sobre uniformes.

DECRETA:

REGULAMENTO DE UNIFORMES

GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT

CAPÍTULO I

NORMAS GERAIS

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande – MT, sobre o uso dos uniformes, acessórios, insígnias, equipamentos e especifica a padronização para os cortes de cabelo, para as viaturas e equipamentos de Proteção Individual.

Parágrafo único: O presente regulamento tem por finalidade prescrever os uniformes e insígnias da Guarda Municipal de Várzea Grande, bem como regular o uso, posse e confecção e ainda padroniza seus veículos.

Art. 2º O uniforme é a caracterização da autoridade a qual o Guarda Municipal está investido e o seu uso correto é o elemento primordial na boa apresentação individual e coletiva do Guarda Municipal, constituindo-se em fato imprescindível para o fortalecimento da disciplina e da hierarquia, o desenvolvimento do espírito de conjunto e o bom conceito da Instituição junto à sociedade.

§ 1º O uniforme é peça obrigatória na identificação do Guarda Municipal, quando no desenvolvimento do seu trabalho sendo, com isto, identificado de imediato pelo público.

§ 2º O Brasão e o nome do Guarda Municipal nos uniformes são de uso obrigatório, possibilitando que o Guarda Municipal seja identificado pelo público interno e principalmente externo.

§ 3º O Guarda Municipal somente estará devidamente uniformizado quando estiver trajando todos os itens correspondentes ao uniforme em uso.

§ 4º Durante a realização do curso de formação de Guarda Municipal, os alunos poderão usar camiseta branca, com o brasão da guarda municipal do lado esquerdo, e com o nome de guerra no peito em letras pretas do lado direito, calça jeans azul e tênis preto ou coturno preto.

§ 5º Durante a realização do estágio supervisionado os alunos usarão o uniforme regulamentar.

§ 6º Os Guardas Municipais em curso e ou ato de serviço deverão fazer uso do uniforme regulamentado pelo Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande através de Portaria e/ou Ordem de Serviço.

Art. 3º Os uniformes previstos neste regulamento constituem uso privativo dos integrantes da Guarda Municipal e só poderá ser usado após conclusão e aprovação em Curso de Formação para ingresso na carreira.

Parágrafo único: Excetua-se do disposto no *caput* os casos citados no § 4º e § 5º do artigo anterior.

Art. 4º É vedado alterar as características dos uniformes, bem como sobrepor aos mesmos, peças, artigos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza não prevista neste regulamento.

Art. 5º Constitui obrigação de todo Guarda Municipal zelar por seu uniforme e pela correta apresentação em público.

Art. 6º Os integrantes da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em curso, ato de serviço dentro ou fora da circunscrição do Município de Várzea Grande, serviços administrativos e outras situações que surgirem deverão fazer uso dos uniformes previstos neste Decreto.

Art. 7º O Poder Executivo realizará licitação para garantir que os Guardas Municipais possam ter acesso aos uniformes.

CAPÍTULO II

DA CLASSIFICAÇÃO DO UNIFORME

Art. 8º Os uniformes em uso na Guarda Municipal de Várzea Grande ficam classificados da seguinte forma:

I. Uniforme n.º 01 – Gala; II. Uniforme n.º 02 – Passeio Completo; III. Uniforme n.º 03 – Serviço Administrativo e Representação; IV. Uniforme n.º 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais; V. Uniforme n.º 05 – Atividades físicas; e VI. Uniforme n.º 06 – Gestante.

Parágrafo único: a composição, o uso e a posse dos uniformes da Guarda Municipal ficam especificados conforme a descrição contida nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO III

PEÇAS COMPLEMENTARES

Art. 9º Peças complementares são componentes utilizados juntamente aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, conforme a seguinte descrição:

I. Camiseta na cor branca, contendo o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande do lado esquerdo e nome de guerra do lado direito, ambos na altura do peito; II. Capa de chuva na cor amarela; III. Cinto na cor preta, com fivela prateada; IV. Cinto de guarnição com protetor lombar, na cor preta; V. Coldre tático de perna, com dois tirantes e assessórios frontais e laterais; VI. Porta algema na cor preta; VII. Porta munição na cor preta; VIII. Porta tonfa na cor preta; IX. Porta carregador para pistola; X. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito; XI. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o setor de trânsito; XII. Alamar na cor amarela, com agulhas douradas, em número de duas, a ser usado no lado direito; XIII. Quepe na cor azul marinho; XIV. Boina na cor preta, tipo francesa, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na lateral; XV. Gorro na cor azul marinho, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande bordado ou impresso na fronte; XVI. Gorro na cor branca, com brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na fronte, bordado ou impresso especificamente para o setor de trânsito; XVII. Capacete para motociclistas, na cor branca com grafismo da Guarda Municipal de Várzea Grande; XVIII. Japona de frio na cor azul marinho; XIX. Jaqueta para motociclistas, em couro ou material sintético equivalente, na cor preta; XX. Capote de frio na cor azul marinho; XXI. Gravata vertical, em tecido, na cor preta e azul marinho; XXII. Tarjeta de identificação, bordada em tecido; XXIII. Plaqueta de identificação em acrílico; XXIV. Coturno tipo selva, na cor preta; XXV. Sapato social masculino; XXVI. Sapato social feminino; XXVII. Capa externa para colete balístico; XXVIII. Bastão Tipo Tonfa; XXIX. Bota para motociclista; XXX. Apito; XXXI. Chapéu modelo australiano branco; XXXII. Braçal branco; XXXIII. Braçal preto; XXXIV. Camisa social na cor branca, manga comprida; XXXV. Fivela dourada, contendo o Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande em alto relevo; XXXVI. Botão em metal, na cor dourada; XXXVII. Brasão da Guarda Municipal; XXXVIII. Insígnia de ombro; XXXIX. Bandeira do Estado de Mato Grosso; XL. Bandeira do Município de Várzea Grande;

Parágrafo único: A composição, o uso e a posse das peças complementares aos uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande estão especificados conforme descrição contida nos anexos deste Decreto.

CAPÍTULO IV

BRASÃO, DISTINTIVOS, INSIGNIAS, BRAÇAL E BANDEIRAS

Art. 10. O Brasão, distintivos e insígnias são de uso exclusivo dos integrantes da Guarda Municipal e ficam especificados da seguinte forma:

§ 1º Brasão básico da Guarda Municipal, em metal dourado para todo o corpo da Guarda (Figura 01) de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, com o brasão do município ao centro, levando o nome "GUARDA MUNICIPAL" acima do brasão central e o nome do município "VÁRZEA GRANDE – MT" na parte inferior, margeando a borda, sendo este circundado com 02 (Dois) ramos de louro dourado para Comandante e Subcomandante (Figura 02);

I - Uso: No peito acima do bolso esquerdo, nos uniformes ns. 01 e 02, e no quepe acima da pala; na boina sob a medida de 4,0 cm de altura por 3,5 cm de largura, sobreposta do lado direito.

II - Posse: Obrigatório para todo o efetivo.

(vide figuras 01 e 02 em anexo)

§ 2º Brasão básico da Guarda Municipal, em tecido, de forma elíptica e acabamento biconvexa acima, em bordadura sobre o fundo verde (bandeira) terá o brasão do Município centralizado, levando o nome da "GUARDA MUNICIPAL" (branco), acima e em linha reta; abaixo o nome do Município "VÁRZEA GRANDE – MT", em letras brancas acompanhando o contorno do brasão (em forma de V); Medindo 8,0 cm de altura X 8,0 cm de largura, contornado em bordadura na cor vermelho. (FIGURA 03)

I - Uso: na composição dos uniformes ns. 03, 04 e 06.

II - Posse: obrigatório para todo efetivo da Guarda Municipal.

(vide figura 03 em anexo)

§ 3º As insígnias destinam-se a identificar os postos e graduações, assim como as situações especiais na Guarda Municipal de Várzea Grande e têm as seguintes classificações, composição e uso:

I - Insígnias de ombro, em platina, medindo 11 cm de comprimento x 6,5 cm de largura. Parte superior de acabamento triangular em feltro na cor azul marinho, com bordadura branca ao longo de sua borda. Brasão do Município bordado em cores originais em fio brilhante na parte superior emoldurado e circundado por 02 (dois) ramos de louro verde que se remontam na base do distintivo, na forma especificada na figura (4,5 x 4,5 cm). Para o comandante e subcomandante, os ramos de louro serão dourados. Segue as especificações para cada classe:

a. Para Comandante, além das especificações do caput, ainda irá conter 03 (três) estrelas com 2 cm de altura na cor amarela, sendo 02 (duas) na base e a terceira acima, entre elas; (Figura 04)

(vide figura 04 em anexo)

b. Para Subcomandante, além das especificações do *caput*, ainda irá conter 02 (duas) estrelas com 02 cm de altura na cor amarela em sua base; (Figura 05)

(vide figura 05 em anexo)

c. Para Inspetor, além das especificações do *caput*, ainda irá conter 01 (uma) estrela com 02 cm de altura na cor branca em sua base; (Figura 06)

(vide figura 06 em anexo)

d. Para Subinspetor, além das especificações do caput, ainda irá conter 3 (três) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 07)

(vide figura 07 em anexo)

e. Para Supervisor, além das especificações do caput, ainda irá conter 02 (duas) barretas medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura cada na cor branca em sua base; (Figura 08)

(vide figura 08 em anexo)

f. Para Classe Especial, além das especificações do caput, ainda irá conter 01 (uma) barreta medindo 5,0 cm de comprimento x 0,80 cm de largura na cor branca em sua base; (Figura 09)

(vide figura 09 em anexo)

g. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01 e 02 e em forma de luva confeccionada em tecido com bordadura para o uniforme ns. 03 e 04.

h. Posse: Obrigatório para as classes especificadas neste artigo.

II - As insígnias de uso na manga/distintivos de braço, são usadas com o molde pentagonal, vértice para baixo contendo o conjunto insígnia/distintivo fixados: centralizado no terço médio dos uniformes, e com a linha superior do molde pentagonal a 60 mm abaixo da costura da junção da manga com o ombro; estes distintivos serão na cor azul marinho, em tecido gabardine terão 7,5 cm (C) x 6,5 cm (L), com bordadura branca ao longo de sua borda; com barreta branca medindo 5,5 cm de comprimento x 1,0 cm de largura, em números de 1, 2 e 3 (vide figura), além de uma estrela na cor branca com 1,9 cm de altura e 1,5 cm de largura, conforme a Classe ocupada.

a. O Guarda Municipal 1ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 03 (três) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 10)

(vide figura 10 em anexo)

b. O Guarda Municipal 2ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 02 (dois) retângulos brancos sequenciados com a meia lua, no centro, voltada para baixo e o retângulo inferior sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 11)

(vide figura 11 em anexo)

c. O Guarda Municipal 3ª Classe usará a divisa em forma pentagonal, azul-marinho, vértice para baixo com 01 (um) retângulo branco sequenciado com a meia lua, no centro, voltada para baixo e sobrepondo uma estrela cheia de cinco pontas, de mesma cor, conforme imagem abaixo. (Figura 12)

(vide figura 12 em anexo)

d. Uso: Na composição dos uniformes ns. 01, 02, 03 e 04.

e. Posse: Obrigatório para as classes, especificadas nos incisos e alíneas correspondente deste artigo.

III – Braçal Preto para Coordenador de Serviço: Braçal confeccionado em cordura 600, em couro na cor preta; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande na cor dourada ao centro e abaixo dele escrito COORDENADOR DE SERVIÇO em caixa alta, com letras douradas.

a. Posse: Coordenadores de serviço.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 13)

(vide figura 13 em anexo)

IV - Braçal branco: Braçal confeccionado em cordura 600, na cor branca; com dois elásticos reguladores da abertura, ou botão de pressão; com uma fenda de 60 mm para fixação na platina fixa; revestido internamente em couro; de forma simétrica será fixado o brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande ao centro e abaixo dele escrito TRÂNSITO na cor vermelha e em caixa alta .

a. Posse: Grupamento de trânsito.

b. Uso: Obrigatório com o uniforme n.º 04. (Figura 14)

(vide figura 14 em anexo)

§ 4º Bandeira do Estado de Mato Grosso, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm. (Figura 15)

(vide figura 15 em anexo)

§ 5º Bandeira do Município de Várzea Grande, em tecido, de forma retangular, nas suas cores originais estabelecidas em Lei, medindo 7,0 cm x 5,0 cm.

(vide figura 16 em anexo)

CAPÍTULO V

VIATURAS

Art. 11. As viaturas, motocicletas, trailers e outros veículos pertencentes a Guarda Municipal deverão estar identificados e padronizados, com as seguintes características:

I. A cor principal do veículo deverá ser branco com; II. As cores Verde, Vermelha e branca, constantes na bandeira do município de Várzea Grande, devem ser ressaltadas no grafismo da viatura visando identificar o município; III. As seguintes Inscrições deverão ser inseridas:

a. “GUARDA MUNICIPAL”, nas laterais em caixa ALTA;

b. Número telefônico de contato ou de emergência (153), na altura do para-lama traseiro, acima da roda traseira, ambos os lados e no para-brisa traseiro;

c. Identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais do veículo;

IV. Brasão da Guarda Municipal, à altura das portas dianteiras e no centro do capô; V. No vidro traseiro adesivado o *slogam* “GUARDA CIDADÃ” em caixa alta, logo abaixo o número de telefone 153. (Figura 17)

(vide figura 17 em anexo)

Parágrafo único: Nas motocicletas será colado adesivo ou pintado na parte dianteira/tanque, de ambos os lados o número de telefone da instituição e o Brasão da Guarda Municipal; no corpo da motocicleta deverá conter a identificação do padrão internacional de identidade visual de veículos de polícia na cor verde nas duas laterais (Figura 18);

(vide figura 18 em anexo)

CAPÍTULO VI

CORTE DE CABELO, USO DE BARBA, BIGODE,

PENTEADOS FEMININOS, ADORNOS E MAQUIAGEM

Seção I

Corte de cabelo masculino, uso de barba, bigode, penteados femininos

Art. 12. As normas para o corte de cabelo, uso de barba, de bigode, penteados femininos, maquiagem e adornos serão as seguintes;

§ 1º Corte de cabelo masculino:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; considerando a importância fundamental do exemplo, em todos os escalões de hierarquia, fica estabelecido que os homens usarão seus cabelos aparados, por máquina ou tesoura, disfarçando gradualmente de baixo para cima, mantendo bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço; II. Na parte superior da cabeça, o cabelo deverá ser desbastado o suficiente para harmonizar-se com o resto do corte e com o uso da cobertura. III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 19, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm; IV. O penteado não poderá cobrir a testa, ainda que parcialmente; V. As costeletas poderão ter o comprimento até a altura correspondente à metade do pavilhão auricular, conforme figura 19 (A); VI. Àqueles que assim desejar, poderão usá-los raspado. Neste caso, sem uso de desenhos, pinturas e/ou detalhes; e VII. Alunos usarão seus cabelos em corte de meia cabeleira curta, nas seguintes condições; cortado à máquina n° 02, nas partes parietais e occipitais do crânio, isto é, na transição do couro cabeludo, mantendo-se bem nítidos os contornos junto às orelhas e o pescoço, na nuca, o cabelo não poderá ser acabado em linha reta ou de forma arredondada, mas aparado à máquina n° 02.

§ 2º É vedado o uso de barba aos integrantes da guarda municipal;

§ 3º Uso de bigode: O uso de bigode obriga o Guarda Municipal a mantê-lo perfeitamente simétrico e aparado; nenhuma parte do bigode poderá estender-se abaixo da linha do lábio superior, abaixo da linha horizontal que liga os cantos da boca ou além de cerca de 0,6 cm das comissuras labiais, conforme figura 19 (B e C).

I. Para uso, o Guarda Municipal deverá ter a aprovação do Comandante, após o solicitante encaminhar documento com sua justificativa; e II. É vedado o uso de bigode aos alunos Guarda Municipal em curso de formação.

(vide figura 19 em anexo)

§ 4º Penteados Femininos:

I. O cabelo deve ser mantido limpo, arrumado e bem apresentado; cortes extravagantes ou extremamente assimétricos não são permitidos; qualquer corte deve permitir a colocação e o perfeito caimento do boné ou chapéu; II. Franjas podem ser usadas, sendo que seu comprimento não deve ultrapassar a linha das sobrancelhas; III. A altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, não deve exceder, aproximadamente, cinco centímetros; IV. A tintura dos cabelos deverá ser da mesma cor do cabelo apresentado na identificação oficial e restringir-se-á às cores naturais do cabelo humano, não sendo permitido cabelos multicoloridos; e V. Os cabelos das mulheres são classificados, conforme a figura 20 em curto, médios ou longos e devem seguir os seguintes padrões de arrumação, quando uniformizadas:

a) Cabelo curto: é considerado cabelo curto aquele cujo comprimento, em caimento natural, não ultrapasse o limite superior da gola, indicado por “D” na figura 20; os cabelos curtos podem ser usados soltos;

b) Cabelo médio: é considerado cabelo médio aquele cujo comprimento, em caimento natural, esteja compreendido entre o limite superior da gola, indicado por “D” na figura 20 e a linha horizontal imaginária que passa pelos ombros, indicado por “E” na figura 20; os cabelos médios permitem as seguintes arrumações, com o auxílio de grampos simples, elásticos e redes, os quais devem ser na cor do cabelo.

c) Cabelos médios por uma questão de segurança deverão ser usados em coque, presos próximo à região mediana da parte posterior da cabeça, e na forma comumente designada por “rabo-de-cavalo”, o qual deve ter início no centro da parte posterior da cabeça e ter prolongamento descendente em toda sua extensão

d) Cabelo longo: é considerado cabelo longo aquele cujo comprimento, em caimento natural, ultrapassa a linha horizontal que passa pelos ombros, indicado por “E” na figura 20; os cabelos longos, por uma questão de segurança, devem ser arrumados obrigatoriamente em coque.

e) Cabelos curtos, e os arrumados em coque podem ser usados em qualquer ocasião, com qualquer uniforme.

f) Cabelos arrumados em “rabo-de-cavalo” podem ser usados com os seguintes uniformes:

1. Uniforme n.º 03 – Serviço Administrativo e Representação, desde que estejam desempenhando atividades internas.

2. Uniforme n.º 04 – Serviço Operacional e Atividades Especiais desde que estejam desempenhando atividades internas e quando em patrulhamento moto ciclístico e ciclístico, devidamente acompanhado de seu meio de transporte, sendo facultativo o uso de tranças.

3. Uniforme n.º 05 – Atividades físicas.

4. Uniforme n.º 06 – Gestante.

5. Nos deslocamentos entre a residência e o local de trabalho desde que em veículos particulares.

g) É vedado o uso de “rabo-de-cavalo” em cerimônias.

h) É vedado o uso de “rabo-de-cavalo” para alunas em curso de formação, exceto em atividades físicas.

i) As mulheres que possuam cabelos volumosos deverão usá-los curtos ou presos em coque; com o uso de boné ou chapéu, as orelhas deverão ficar à mostra e as franjas não deverão estar visíveis; a altura da massa de cabelo, medida a partir do couro cabeludo, indicado pela linha pontilhada na figura 20, não deve exceder, aproximadamente, 05 cm.

(vide figura 20 em anexo)

Seção II

Uso de tatuagens

Art. 13. É permitido o uso de tatuagens discretas, assim entendido, como aquelas que se ocultem sob as vestes do Uniforme; é vedado o uso de tatuagens, mesmo se discretas, ofensivas ou incompatíveis com o decoro da Guarda Municipal, tais como as que apresentem símbolos, desenhos ou inscrições cujas semânticas estejam relacionadas a:

I. Ideologias terroristas ou extremistas; II. Ideologias contrárias às instituições democráticas; III. Promovam violência e a criminalidade; IV. Ideias ou atos libidinosos; V. Ideias ou atos ofensivos aos direitos humanos fundamentais, bem como a dignidade da pessoa humana; e VI. Discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem.

Seção III

Uso de adornos e maquiagem

Art. 14. É vedado o uso de bandana, faixa, lenço ou touca, além de *“piercing”* em área visível para todos os Guardas Municipais e, para os homens, o uso de brinco.

Art. 15. É permitido o uso de brinco de tamanho pequeno e discreto para guardas municipais femininos, com ou sem pêndulo/pingente.

Parágrafo único: Sendo do tipo argola, o diâmetro não poderá ultrapassar 1,0 cm.

Art. 16. É permitido o uso de corrente fina e pulseira, sempre o mais discreto possível, vedado o uso de braceletes e gargantilhas.

Art. 17. É permitido o uso de apenas dois anéis em cada mão, do tipo aliança, bem como o anel de bacharelado.

Art. 18. É permitido o uso de óculos de sol, não espelhados, com armação discreta, não sendo permitido seu uso sobre a testa ou cabeça, pendurados no pescoço ou no uniforme.

Parágrafo único: Fica vedado, quando uniformizado, o uso de lentes de contato que apresentem desenhos, mesmo que as lentes sejam de grau ou as que alterem a cor dos olhos registrado na identidade funcional.

Art. 19. Por uma questão de segurança, fica expressamente proibido o uso de unhas muito compridas; estas não deverão ultrapassar 13 mm de comprimento.

Art. 20. É facultado às Guardas Municipais o uso de maquiagem discreta em qualquer ocasião, sendo vedado o uso em quantidade excessiva e/ou cores vivas contrastantes com a tonalidade da pele.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21. As condecorações, insígnias e breves de cursos reconhecidos e regulamentados de outras instituições oficiais poderão ser usados, em número máximo de 02 (dois), acima do bolso do lado direito, na altura do tórax e com a devida autorização do Comandante da Guarda Municipal.

Parágrafo Único: As condecorações e brevês originais das Guardas Municipais terão precedência sobre as demais, desde que devidamente reconhecidas e regulamentadas.

Art. 22. As condecorações nacionais e estrangeiras autorizadas pelo comandante deverão ser colocadas nos uniformes de acordo com as Leis ou Decretos de sua adoção ou segundo as normas regulamentadoras.

Art. 23. A especificação técnica de todas as peças de uniforme, insígnias e distintivos utilizados pela Guarda Municipal, destinam-se em particular, ao uso dos alfaiates e das indústrias que se interessam pela confecção ou fabricação de qualquer um dos elementos dos uniformes da Guarda Municipal.

Art. 24. Caberá ao Inspetor Operacional da Guarda Municipal de Várzea Grande fiscalizar as especificações técnicas dos uniformes e tomar providências no sentido de obter a máxima uniformidade em relação ao uso das cores, padronização textura dos tecidos, resistência, apresentação e qualidade dos materiais empregados, competindo-lhe, para tanto, dispor o padrão das peças dos uniformes previstos neste regulamento.

Art. 25. É vedado ao Guarda Municipal:

I. Comparecer uniformizado a qualquer lugar sem o devido decoro, bem como participar de reuniões e manifestações de caráter político-partidário ou de atividades estranhas àquelas desempenhadas pelo Guarda Municipal; II. Usar uniforme nas folgas, férias e licenças; III. Emprestar o uniforme, vendê-lo ou doá-lo, ficando a responsabilidade a cada Guarda Municipal pelos seus atos; IV. Usar peças dos uniformes em conjunto com trajes que não estão previstos neste Regulamento; e V. Retirar as peças do uniforme durante a jornada de trabalho, exceto e tão somente, enquanto estiver em horário de almoço, janta ou descanso nas dependências dos postos da Guarda Municipal.

Art. 26. Quando no recebimento de um uniforme novo, o Guarda Municipal deverá entregar o conjunto de uniforme mais gasto para incinerar, salvo decisão contrária do Comandante

Art. 27. As normas e diretrizes para recebimento e devolução dos itens deste Decreto, fica a cargo do Comandante da Guarda Municipal.

Art. 28. É vedado ao integrante da Guarda Municipal a fabricação por conta própria de uniformes da Guarda Municipal de Várzea Grande, salvo para seu uso, desde que autorizado, mediante requerimento ao Comandante da Guarda Municipal, o qual deve ser deferido, e, ainda, desde que esteja identificado com as especificações contidas neste regulamento.

Parágrafo único: É proibida a fabricação de uniforme sem prévia autorização.

Art. 29. As peças complementares que por ventura surgirem, deverão passar pela aprovação do Comandante.

Art. 30. Os casos omissos serão solucionados pelo Comandante da Guarda Municipal, que através de portaria.

Art. 31. O Secretaria Municipal de Defesa Social em conjunto com o Comandante da Guarda Municipal irão definir, através de Portaria, sobre dispensa e/ou tipo de uniforme que será usado pelos Guardas Municipais que exercem funções administrativas dentro da Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 08/2.008.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO I

COMPOSIÇÃO E USO DOS UNIFORMES

I – Uniforme n.º 01 (GALA)

a) Composição para masculino:

1. Camisa social manga comprida na cor branca;

2. Túnica fechada na cor preta com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

3. Calça social na cor preta e bolsos com tampa;

4. Cinto de *nylon* preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

5. Meias pretas;

6. Sapato social preto;

7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);

8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e

10. Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino:

1. Camisa manga comprida na cor branca;

2. Túnica fechada (feminino) na cor preta com 06 (seis) botões dourados, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

3. Saia na cor preta

4. Cinto nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

5. Meia calça cor da pele;

6. Sapato social preto (salto até 06 cm);

7. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);

8. Alamar amarelo com pingentes (agulha); e

9. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: Recepção de gala e solenidades oficiais ou militares, em que se exija o uniforme nº 1; casamentos ou cerimônias em que se exija rigor para civis.

Posse: Obrigatória para todos os guardas municipais.

II – Uniforme n.º 02 (PASSEIO COMPLETO)

a) Composição para masculino:

1. Quepe GM na cor azul marinho;

2. Camisa na cor branca manga comprida;

3. Túnica azul marinho com 06 (seis) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

4. Gravata vertical azul marinho;

5. Calça social azul marinho;

6. Cinto de nylon preto, fivela dourada com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

7. Meias pretas;

8. Sapato social preto;

9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo);

10 . Placa de identificação em metal dourado.

b) Composição para Feminino

1. Casquete GM azul marinho, modelo feminino;

2. Camisa na cor branca manga comprida;

3. Túnica (feminino) azul marinho com 02 (dois) botões dourados e 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com bandeira do Estado de Mato Grosso na manga direita e bandeira do município de Várzea Grande na manga esquerda;

4. Gravata vertical azul marinho (feminina);

5. Saia azul marinho;

6. Cinto nylon preto, fivela com brasão dourado em alto relevo da Guarda Municipal;

7. Meia calça cor da pele;

8. Sapato social preto (salto até 06 cm);

9. Distintivo da GM em metal no peito (lado esquerdo); e

10. Placa de identificação em metal dourado.

Uso: Solenidades, cerimônias e atos sociais que exijam o traje "passeio completo".

Posse: obrigatório para todos os guardas municipais

III – Uniforme n.º 03 (Serviço administrativo e representação) a) Composição para masculino - (Figura 21)

1. Boina GM na cor preta;

2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;

3. Camiseta branca;

4. Calça social azul marinho e bolso com tampa;

5. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

6. Sapato social;

7. Meias pretas;

8. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;

(Vide figura 21 em anexo)

b) Composição para feminino (figura 22)

1. Boina GM na cor preta;

2. Camisa (manga curta) na cor azul cobalto (Pantone 15.3915), com brasão da GMVG bordado na altura do tórax, lado esquerdo, bandeira do Estado de Mato Grosso na manga do lado direito e Bandeira de Várzea grande na manga do lado esquerdo, ambas em tecido, bordadas nas respectivas mangas;

3. Camiseta branca;

4. Calça social na cor azul marinho modelo feminino;

5. Saia social na cor azul marinho modelo feminino

6. Cinto de nylon preto, fivela com brasão em alto relevo da Guarda Municipal;

7. Sapato social (salto até 04 cm);

8. Meia calça cor da pele (opcional); e

9. Placa de identificação em acrílico, fundo azul marinho com letras e bordas brancas. (Vide figura 22 em anexo).

Uso: Em serviços administrativos internos, reuniões e solenidades ou atos sociais em que não for exigido o uniforme nº 1 ou nº 2

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da GM.

IV – Uniforme n.º 04 (SERVIÇO OPERACIONAL E ATIVIDADES ESPECIAIS) a) Composição para masculino e feminino - (Figura 23)

1. Gorro na cor azul marinho com brasão da GM bordado na fronte;

2. Conjunto calça e camisa (gandola), confeccionado em tecido cor azul marinho, conforme descrição contida no anexo deste Decreto, exceto para o Grupamento Ambiental;

3. Para o Grupamento Ambiental, as especificações serão regulamentadas pelo Comandante através de Portaria.

4. Tarjeta de identificação costurada acima do bolso, na altura do peito, lado direito, em tecido bordado, fundo azul marinho com letras e bordas brancas;

5. Camiseta branca com o brasão da GMVG impresso na altura do peito, lado esquerdo (uso sob a gandola);

6. Cinto de nylon preto, fivela prateada;

7. Cinto de guarnição (completo);

8. Fiel na cor preta, dupla trança com mosquetão para armamento e apito;

9. Fiel na cor branca, dupla trança com mosquetão para armamento e apito especificamente para o grupamento de trânsito;

10. Braçal branco especificamente para o grupamento de trânsito;

11. Apito;

12. Coturno preto (bota cano longo na cor preta para motociclistas*);

13. Capacete branco com brasão da GM (pintura/adesivo), com viseira* (para motociclistas);

14. Luvas* (motociclistas);

15. Jaqueta em couro* (Motociclistas); e

16. Capa de colete balístico com as placas.

(Vide figura 23 em anexo)

***Obs:** (*) – Estes itens poderão ser utilizados somente com o uniforme n.º 04*

Uso: No serviço operacional, atividades especiais e de instrução específica.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

b) Composição para Guarda Bandeira

Conforme o uniforme n.º 04 com as seguintes alterações:

1. Fiel na cor branca;

2. Luvas na cor branca;

3. Coturno preto com cadarço na cor branca;

4. Lenço branco (usado no pescoço, pelo lado de dentro da gandola, cobrindo totalmente a região); e

5. Boina preta.

Obs: Uso em ocasiões especiais para todo o grupamento de Guarda Bandeira e ou em ocasiões definidas pelo Comandante

V – Uniforme n.º 05 (ATIVIDADES FÍSICAS) a) Composição para o masculino

1. Camiseta branca com manga, com Brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande impresso na altura do peito, lado esquerdo e nome impresso na altura do peito, lado direito;

2. Calção na cor azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)

2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

3. Meia branca;

4. Tênis preto;

5. Short de banho (tipo sunga) preto (Natação); e

6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

(Vide figura 24 em anexo)

b) Composição para o feminino

1. Camiseta branca com manga, com brasão da Guarda Municipal na altura do peito lado esquerdo e nome ao lado direito, (Top preto usado sob a camiseta);

2. Short de ginástica azul marinho, com as seguintes particularidades: (Figura 24)

2.1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

2.2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

2.3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

3. Meia branca;

4. Tênis preto;

5. Maiô na cor preta (Natação); e

6. Sandália (tipo havaianas) preto (Natação).

Obs.: Modelo referência.

(Vide figura 24 em anexo)

VI – AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INSTRUÇÃO (Unisex)

a) Conjunto de agasalho esportivo: Composto por jaqueta e calça nas cores azul marinho, este último deverá conter as seguintes particularidades:

1. Sem listras nas laterais para os Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

2. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

3. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

b) Camiseta branca da Guarda Municipal de Várzea Grande usada por baixo da jaqueta;

c) Tênis na cor preta; e

d) Meias brancas.

Uso: Em atividades de instrução, campeonatos esportivos, nas atividades de educação física e apresentações.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal.

VII – Uniforme n.º 06 (GESTANTE) a) Composição (FIGURA 25)

1. Boina na cor preta com brasão da GM em metal;

2. Vestido (tipo bata) na cor azul marinho;

3. Camiseta branca com manga, com Brasão da GMVG impresso na altura do peito;

4. Meia fina cor da pele (Opcional);

5. Sapato preto (salto com 2 cm);

6. Sandália preta, (tipo franciscana, sem fivela);

7. Tarjeta de identificação;

Uso: quando do período gestacional.

Posse: obrigatório para todo quadro feminino no período gestacional.

(Vide figura 25 em anexo)

Observação: apenas ilustrando o modelo. As cores obedecerão ao que dispõe este Decreto.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS DE UNIFORMES

I **– Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)**

De tecido gabardine na cor preta. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior, com Bandeira do Município e do Estado de Mato Grosso nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com canhão nas mangas e com abertura traseira de aproximadamente 21 cm.

II – Calça Social na cor preta – uniforme n.º 01 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor preta.Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

III - Túnica na cor preta – uniforme n.º 01 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor preta, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85 mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

IV – Saia na cor preta – uniforme n.º 01 De tecido gabardine na cor preta. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 160mm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

V – Túnica na cor azul marinho – uniforme n.º 02 (corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Túnica de estilo jaquetão, com 06 (seis) botões dourados com fechamento da esquerda para a direita, sendo 03 (três) do lado direito e 03 (três) do lado esquerdo, com espaçamento vertical e horizontal equivalentes e de aproximadamente 12 (doze) centímetros, com lapela de ombro fechado com botão do mesmo padrão. Com 02 (dois) bolsos internos com acabamento de entrada no padrão do tipo morcego, com portinhola, distribuído na parte inferior com brasão e bandeira do Município, nas mangas esquerda e direita respectivamente. Com abertura traseira de aproximadamente 23 cm e canhão nas mangas.

VI - Calça Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03 (Corte masculino)

De tecido gabardine na cor azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19. 4010 (ou similar);Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e forro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 04 (quatro), distribuído em 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) e 02 (dois) traseiros internos com acabamento de entrada do tipo bico triangular (ângulo obtuso) embutidos abotoados e com portinholas.

VII - Túnica azul marinho – uniforme n.º 02 (corte feminino)

Túnica feminina confeccionada em tecido gabardine na cor azul marinho, possui gola com 30 mm e lapelas com 40 mm de bico, pespontadas; espelho da lapela com 85mm; mangas compridas com punhos lisos e bainhas fixas; ombreiras abotoáveis de formato pentagonal, tendo 50 mm de largura na parte fixa e 40 mm na parte presa pelo botão; abertura frontal com fechamento por meio de quatro botões e quatro caseados, tipo olho, no sentido horizontal; dois vivos de bolsos inferiores, no sentido oblíquo, com 35 mm de largura e 150 mm de profundidade, dois recortes frontais saindo da costura dos ombros até a extremidade inferior e dois recortes traseiros, das cavas das mangas até a extremidade inferior; abertura de 21 cm em continuação da costura traseira;

VIII - Saia Social azul marinho – uniformes ns. 02 e 03 De tecido gabardine na cor azul marinho. Para uso social, comprimento aproximado abaixo da altura do joelho, fechamento traseiro por zíper de nylon reforçado e embutido de 16 cm. Deverá conter forro interno em tecido de nylon de primeira qualidade, na mesma cor do tecido, abertura na parte inferior traseira de 15 cm.

IX – Calça social azul marinho – uniforme n.º 03 (corte feminino)

De tecido gabardine na cor azul marinho. Modelo social com fechamento em zíper e cós externo de 4,5 cm de largura, composto de 08 (oito) passadores, sendo fechado por botão de massa de 04 (quatro) furos na mesma cor do tecido. Cós interno, espelho dos bolsos e foro interno em geral deverá ser de poliéster na mesma cor do tecido. A braguilha deverá ser forrada do mesmo tecido e fechada com zíper de nylon reforçado. Bolsos serão 02 (dois) dianteiro tipo faca (oblíquos) embutidos.

X - Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte masculino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), tecido Sedrovip ou similar, 35% poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Corte reto, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 02 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 06 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 02 (dois) botões de reserva na barra, 02 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 02 (duas) pregas laterais nas costas, lapela de ombro de 85 mm com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, manga direita bandeira do Estado de Mato Grosso e manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande.

XI - Camisa azul cobalto Manga Curta – uniforme n.º 03 (corte feminino)

Na cor Azul, pantone 15.3915 (ou similar), Tecido Sedrovip ou similar, 35 % poliéster e 65% algodão, com gramatura mínima de 125 g/m², Modelagem acentuada com 02 (duas) penses na frente e 02 (duas) penses nas

costas, modelo mais comprido para manter a camisa dentro da calça, manga com bainha italiana e 02 (duas) costuras pespontadas, abotoamento frontal composto por 06 (seis) botões na cor azul embutidos por vista falsa, sendo a distância inicial de 80 mm abaixo do colarinho e os demais equidistantes, com 02 (dois) botões de reserva na barra, 02 (dois) bolsos frontais com tampa e botões na cor azul (um em cada extremidade da lapela), embutidos por vista falsa, com fenda para caneta no bolso esquerdo, 02 (duas) pregas laterais nas costas, lapela de ombro de 85 mm com botão na cor azul a uma distância de 85 mm do pé da gola. Baixo amarrotamento e secagem. Bordado no peito esquerdo brasão da Guarda Municipal, manga direita bandeira do Estado de Mato Grosso, manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande.

XII – Camisa branca Manga Comprida – uniformes ns. 01 e 02 (corte masculino)

Em tecido grafil, na cor branca (007 – santista grafil plus), com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de algodão penteado em tela com 165 gramas por m2, manga longa, Os bolsos deverão ser chapados com portinhola, do tipo morcego com botões ao centro.

XIII – Camisa branca Manga Comprida – uniformes ns. 01 e 02 (corte feminino)

Em tecido grafil, na cor branca (007 – santista grafil plus), com 67% (sessenta e sete por cento) de poliéster e 33% (trinta e três por cento) de algodão penteado em tela com 165 gramas por m2, manga longa. Os bolsos deverão ser chapados com portinhola, do tipo morcego com botões ao centro. O recorte das costas da camisa deverá ser com o mesmo padrão morcego.

XIV – Vestido azul marinho (Bata) – uniforme n.º 06

Vestido para gestante, modelo “jumper”, confeccionado em Azul Marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), Tecido Gabardine 67 % poliéster e 33% algodão, com gramatura mínima de 265 g/m², com decote em "V" a 220 mm da altura do ombro. Sem mangas. Com prega costurada até a altura dos quadris. Com faixa de 40 mm de largura e 800 mm de comprimento, fixada até 380 mm da altura do ombro. Zíper de 600 mm nas costas, iniciando a 20 mm do colchete. Bordado no peito esquerdo brasão da GM, ate 10 cm, 8.000 pontos, tarjeta em velcro lado direito para fixação de identificação, de ate 10 cm, 8.000 pontos.

XV – Calça – uniforme n.º 04 (corte masculino e feminino)

Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Calça reta com abertura frontal, fechamento por braguilha fechada com zíper de alta resistência e um botão de casa externa fechando o cós. Deverá ser folgada ate abaixo do joelho com bainha simples com acabamento de dobra de 20 mm de largura, formando um duto para passagem de cadarço de poliéster para ajuste; o duto para passagem do cadarço devera apresentar na parte interna, região que forma face a face entre as pernas, dois caseados internos para saída das pontas do cadarço, sendo que este deverá ser fixado através de costura no lado oposto ao caseado; devera possuir em cada perna (esquerda e direita) um bolso tipo envelope com triplo fole medindo 250 mm x 210 mm, aplicados a partir de 350mm de altura do cós, com tampa, com fechamento por meio de dois botões e capacidade máxima de expansão de 70 mm. Tanto a tampa como a parte frontal dos bolsos deverá ser fixada às pernas de maneira que o sentido de expansão dos foles seja voltado para a parte traseira. Deve possuir costura em ponto corrente 3 agulhas, nas pernas, entre pernas e ganchos traseiros. Aplicação de reforço do mesmo tecido na altura dos joelhos de 22 cm + barra 1cm aplicado a 3 cm acima da base inferior do bolso (bolsos sobrepondo os reforços dianteiros das pernas). Deve possuir fechamento de cós, bolsos, tampas, vista, gancho frontal e aplicação de reforço, travetes, nos pontos vulneráveis. A calça devera possuir 07 (sete) passadores que possibilitem a utilização de cinto de 50 mm de largura. Pontos por centímetro: 3,5 a 4,0 em todas as costuras. Aviamentos: botões azul marinho de alta resistência. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Observações: as costuras das partes: lateral, traseira e dianteira, deverão ser duplas.

XVI – Camisa tipo Gandola azul marinho Manga Comprida – uniforme n.º 04 (corte masculino e feminino)

Confeccionado em tecido rip-stop tipo confort na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e poliéster (33%), tecido ecologicamente correto. Camisa tipo gandola de comprimento longo e mangas compridas e com três bolsos. Deverá possuir abertura frontal com fechamento por seis botões de massa de 20 mm de diâmetro, embutidos, sendo o primeiro fixado a 80 mm abaixo do colarinho e os demais fixados de maneira equidistantes. Do lado oposto aos botões deverá haver seis casas correspondentes com acabamento em linha. Deverá ser confeccionado em comprimento longo de modo que a barra da gandola atinja metade da coxa do usuário, permitindo sua utilização por fora da calça, sobreposto o cinto de guarnição. O colarinho deverá ser duplo com 50 mm, pé de gola com 40 mm, cada ponta de gola com 80 mm. Será aplicado um transpasse de 85 mm do lado esquerdo da gola, abaixo do colarinho, para fechamento e um botão de massa de 20 mm de diâmetro no lado direito para o fechamento. Devera possuir nas costas duas pregas laterais soltas tipo fole com amplitude de 150 mm, e comprimento de 400 mm, partindo da linha do reforço dos ombros em sentido a linha de cintura, até a bainha. Deverá possuir na altura do peito dois bolsos retangulares tipo envelope com fole, medindo 150 mm de largura, 180 mm de comprimento e 30 mm de expansão do fole. Os bolsos devem possuir tampas duplas retangulares sobrepostas e ligadas entre si de modo que, estando o bolso fechado, a segunda tampa cubra os botões de fechamento. O fechamento das mangas laterais e ombros deverão ser executados com costura tripla em máquina de três agulhas com ponto corrente. Deverão ser aplicados nos cotovelos aplicação de reforço, tampas, bolsos, punhos e gola com pesponto duplo, travetes nos pontos vulneráveis (união das mangas, frente e costas da peça). A região dos ombros clavícula e espáduas deverá receber reforço tipo pala dupla com pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá possuir lapela de ombro de 85 mm com botão na cor correspondente a uma distância de 85 mm do pé da gola. As mangas devem ser longas com acabamento em canhão nos punhos com fechamento por dois botões de massa de 15 mm de diâmetro. Devem ser aplicados reforços na parte traseira dos cotovelos em pesponto xadrez de 45 mm x 45 mm. Deverá receber na junção entre a manga e o corpo do fardamento, na região das axilas, dois orifícios caseados com 02 mm de diâmetro para ventilação. A manga esquerda deverá receber, no seu terço superior, um bolso embutido com abertura vertical e no sentido da extensão da manga, com abertura feita por meio de zíper de 120 mm na cor azul marinho, coberto por um filete de tecido que não o deixará visível. A barra da gandola deve possuir acabamento medindo 25 mm de largura. Deverá possuir uma tira interna de tecido para passar cadarço de ajuste na altura da cintura. Deverá possuir tarjeta de identificação na cor azul marinho, com nome e bordas na cor branca, sendo 02 cm de largura por 15 cm de comprimento, sendo o centralizado na tarjeta de identificação. A tarja deverá ser costurada 01 cm acima do bolso direto da gandola. Aviamentos: botões azul marinho com quatro furos a 15mm de diâmetro. Zíper: cor azul marinho de alta resistência. Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da GM, Manga Direita Bandeira de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos.

Para o grupamento Tático, as especificações permanecem as mesmas, sendo modificado apenas a cor. Neste caso será usada a composição (Gandola e Calça) camuflada azul, conforme a figura 26.

(Vide figura 26 em anexo)

XVII - Calção de Educação Física – uniforme n.º o5 (corte masculino)

De tecido gabardine tipo sarja 2/2, de primeira qualidade na cor azul marinho em composição de viscose e poliéster. Com ajustamento elástico e barra de 02 cm;

a) Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

b) Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

c) Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

XVIII - Short de Ginástica (feminino)

De malha 100% (cem por cento), na cor azul marinho, pernas longas e com ajustamento elástico. Helanca do tipo bermuda ciclista;

a) Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe.

b) Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor.

c) Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

XIX - AGASALHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA PARA INSTRUÇÃO

Conjunto de agasalho esportivo:

a) Calça: Confeccionado em tecido tactel, na cor azul marinho; calça com bolso dianteiro embutido tipo faca reto, com abertura de 150 mm, junto à costura lateral, com zíper de aproximadamente 150 mm; elástico na cintura com 40 mm de largura, com barra nas pernas aplicada a uma distância de 250 mm acima da costura da perna esquerda; no cós internamente, será usado um cadarço branco para ajustamento à cintura; Deverá possuir ainda as seguintes especificações; Sem listras nas laterais para Guardas Municipais classe inicial, 3ª e 2ª Classe. Com 01 (uma) listra (com 01 cm de largura) na cor branca para 1ª classe, Classe Especial e Classe Supervisor. Com 02 (duas) listras na cor branca (com 01 cm de largura cada) para Classe Subinspetor e Classe Inspetor.

b) Jaqueta/camisa: Com gola esporte, na cor do tecido, frente, abertura frontal fechada com zíper esmaltado, da barra até a gola, elástico interno na cor do tecido, sendo os punhos com 40 mm de largura e a cintura com 60 mm de largura; bolsos laterais externos, um inferior de cada lado embutido, com vista de 150 mm por 30 mm, colocados enviesados; no peito do lado esquerdo, o Distintivo Padrão GMVG em tecido bordado, aplicado a uma distância de 150 mm abaixo da costura do ombro e do lado direito o nome. As bandeiras do estado e do município estarão bordadas respectivamente na manga direita e manga esquerda. Nas costas deverá estar escrito “GUARDA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT”.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO III

ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DAS PEÇAS COMPLEMENTARES

I – Camiseta meia manga – Composição 67% poliéster e 33% viscose, peso std 180g/m2, na cor branca, mangas curtas gola sanfonada, com degolo com largura de 25 mm, fixada por três costuras na gola, bainha da barra e mangas, fechamento das laterais em overlock com ponto chuleado; ombros unidos por três costuras; brasão da GM: aplicado, altura do tórax, lado esquerdo nas dimensões: 90 mm de largura por 90 mm de altura, manga direita bandeira de Mato Grosso, manga esquerda bandeira de Várzea Grande. silcado, policromia.

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03, 04, 05 e 06.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

II – Capa de chuva na cor amarela (Figura 27),

Camisa de Segurança que promove a proteção do tronco e membros superiores contra a umidade. Confeccionado em tecido de Poliéster laminado com PVC, material fluorescente, faixas refletivas com capuz integrado e mangas longas, abertura frontal em botão de pressão e velcro, com Alta Visibilidade, cor amarelo. Silk nas costas refletivo, com a identificação: Guarda Municipal de Várzea Grande.

Uso: em serviço operacional e atividades especiais, no caso de tempo chuvoso.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 27 em anexo)

III – Cinto em nylon na cor preta, contendo fivela preta (FIGURA 28)

Cinto confeccionados na cor preta em fita de nylon de no mínimo 35 mm de largura por 1300 mm de comprimento, não podendo ser tingido, com fivela tipo militar lisa, de latão preto fosco com travamento através de pino transversal corrediço. A fivela será fixada à fita através de dispositivo dentado basculante que permita sua remoção e ajuste, ambas as extremidades deverão ter suas pontas cortadas “a quente”, causando um ligeiro derretimento, e consequentemente junção das fibras. Em uma das extremidades, haverá ponteira do mesmo material e acabamento da fivela, fixada de maneira definitiva à fita do cinto. Devem ser confeccionados em materiais laváveis e inoxidáveis.

(Vide figura 28 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

IV – Cinto de guarnição, de cor preta, para uso ostensivo (FIGURA 29)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidrorrepelente, acabamento interno em borracha de 5mm e espessura, acabamento em fita 100% polipropileno ctf, duplo fechamento em fitas 50mm composição 100% polipropileno bmr e fecho de contato de 50 mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos, sendo um por contato simples e outro por tração por meio de passador duplo de 50mm, com protetor lombar confeccionado no mesmo tecido de alta tenacidade 100% poliéster, gramatura de 256 gr por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha eva de 3mm de espessura, forro em tecido 100% poliéster tipo areado com propriedades antibacteriana, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf, travamento no cinto por fecho de contato de 25mm 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos.

(Vide figura 29 em anexo)

Uso: Serviço operacional e atividades especiais.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

V - Coldre tático na cor preta; (FIGURA 30)

Características: coldre tático confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf. Duplo tirante de fechamento para fixação na perna por em fita bmr de 40mm composição 100% polipropileno tamanho mínimo de 400mm e travamento por fecho de engate rápido tipo tic-tac e passador duplo regulador, ambos de 40mm e composição plástica de alta resistência tipo polímero e saída traseira em elástico

de 40mm composição de 69% políester e 31% elasteno, deve proporcionar aos usuários alivio de carga na região pélvica e adaptação fácil ao biótipo de cada usuário e ajuste do equipamento ao corpo do seu usuário de forma a não permitir que haja folga durante uma caminhada ou até mesmo em uma corrida. Alça de fixação ao cinto em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf comprimento no mínimo 350mm de comprimento com um sistema de regulagem em de fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos que permite o usuário a posicionar a arma anatomicamente na altura das mãos, proporcionando um saque mais fácil e rápido. O corpo do coldre deverá ser confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno ctf/bmr e na parte interna onde corre a massa de mira da arma deverá uma fita de pvc de 25mm para evitar que arma se prenda no momento do saque A retenção do coldre deverá ter no mínimo duas retenções com ponteira de saque rápido de polímero do tipo "I" com botão de pressão n.100 em latão com acabamento preto fosco e possuir sistema de regulagem em de fecho de contato 25mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de ambos os lados para utilização como todos os tipos de armas curtas e retenção do armamento, sendo o primeiro por presilha e o segundo por velcro. Dois porta acessórios, sendo um frontal e lateral, o primeiro deverá ser fixado na parte frontal e ser confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico lateral composição de 69% políester e 31% elastano de 100mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx90mm afixado nas extremidades, o segundo deverá ser fixado na parte lateral ficando logo abaixo do guarda mato da arma e confeccionado em fita 100% polietileno 40mm e elástico 69% poliéster e 31% elastano de 80mm de altura por 30mm de largura e fechamento por fecho de contato 100% poliamida de resistência mínima de 5.000 ciclos de 50mmx80mm afixado nas extremidades. Costura em linha 40 cor preto composição 100% poliamida. Todas as peças que forem revestidas com borracha devem ser obrigatoriamente coladas com cola de alta performance. Disponível para destro e canhoto. Compatível com todos os modelos de armas curtas utilizados pelos agentes de segurança da instituição.

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatória a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 30 em anexo)

VI – Porta algema na cor preta; (FIGURA 31)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018 gramatura de 256 grama por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 03 mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical por fita de 50 mm 100% polipropileno BMR, fechamento por meio de fecho de contato de 50mm composição 100% poliamida de resistência mínima de 5000 ciclos. Fechamento regulável capaz de ser utilizado com todos os modelos de algemas metálicas de pulso utilizadas pelos agentes de segurança da instituição.

(Vide figura 31 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

VII – Porta munição na cor preta; (FIGURA 32)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster pe 600018 gramatura de 256 gramas por metro quadrado com trama de bloqueio para rasgos (rip-stop) com aplicação de resina hidro-repelente em nylon reforçado ou outro material equivalente de alta resistência, com capacidade mínima para 18 munições.

(Vide figura 32 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

VIII – Porta tonfa na cor preta; (FIGURA 33)

Confeccionado em tecido de alta tenacidade 100% poliéster PE 600018, gramatura de 256 gramas por metro quadrado trama de bloqueio para rasgos (Rip-Stop) e aplicação de resina hidro-repelente, acabamento interno em borracha EVA de 3mm de espessura, acabamento em fitas 100% polipropileno CTF, travamento no cinto somente na posição vertical, travamento do bastão realizado por botão de pressão 100% latão cor preto e suporte do bastão em argola plástica de alta resistência na cor preta.

(Vide figura 33 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

IX – Porta carregador para pistola; (Figura 34)

Bolso tático modular porta carregador para pistola. Confeccionado em nylon, na cor preta com passador para uso no cinto de guarnição.

(Vide figura 34 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: Obrigatório a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

X - Fiel na cor preta ou branca (conforme grupamento); **(Figura 35)**

Cordel fiel do apito tipo agente de transito, em fiel duplo trançado especial em corda de no mínimo 2,5 mm, dois mosquetões giratórios cromados na ponta.

(Vide figura 35 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04. Para o grupamento de trânsito uso do fiel branco.

Posse: Obrigatório a todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XI – Alamar, em fio sintético, na cor amarelo com agulhas douradas, em número de 02 (duas), a ser usado lado direito. **(Figura 36)**

(Vide figura 36 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 01.

Posse: Todas as classes.

XII – Quepe e Casquete, em tecido azul marinho; (FIGURA 37)

Com jugular na cor dourada. Para Comandante e Subcomandante haverá ramos e frutos de café na pala.

Uso: Na composição dos Uniformes n.º 02.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 37 em anexo)

XIII – Boina em lã na cor preta, tipo francesa; **(FIGURA 38)**

Fabricada com feltro de pura lã 100%, impermeabilizada, espessura mínima de 3,0 mm, gramatura mínima 800 g/m² e resistência à tração do feltro, fabricada de forma circular, diâmetro variável de acordo com os tamanhos especificados, com aba do lado esquerdo presa por um botão de pressão. Forrada com tecido na cor preta, composição 58% viscose e 42% algo-

dão, debruada com vaqueta de couro na cor preta de no mínimo 0,7 mm (± 0,1 mm)de espessura e 10 mm de diâmetro por onde corre um fitilho na cor preta na composição mínima de 72% polipropileno e 28% algodão destinado ao ajuste da boina e na parte interna possui um reforço em forma de semicírculo com medida aproximada de 50 x 80 mm. A aba no seu limite inferior possuí dois ilhoses de alumínio de cor preta, separados com 70 mm um do outro no sentido transversal e a 40 mm da base, destinados a facilitar a circulação de ar. Entre os ilhoses é aplicado um botão de pressão que juntamente com a fêmea que é colocada a 10 mm da base, completam o acabamento da boina. Broche (tipo pin) em película de aço escovado na cor dourada, com impressão em serigrafia da logomarca da GMVG, revestido com resina epóxi (frente e verso), recortado, medindo cerca de 4 cm de largura x 4 cm de altura e 2,3 cm de altura na parte do trevo; fecho tipo borboleta, na cor dourada, em material metálico com tratamento anti-ferrugem.

(Vide figura 38 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 03 e, somente quando definido em ordem de serviço ou escala de serviço, na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XIV – Gorro em tecido (ou Boné), na cor azul marinho; (FIGURA 39)

Confeccionado em tecido rip stop, tipo confort, na cor azul marinho (5228) ou similar, pantone 19.4010 (ou similar), misto de algodão (67%) e polyester (33%) – tecido ecologicamente correto com as seguintes características técnicas: Boné formado por copa e aba. A copa em 4 partes, sendo a parte frontal dividida em duas partes, superior e inferior, onde a parte inferior receberá o brasão da guarda municipal de Várzea Grande, bordado com 45 mm de largura e 55 mm de altura, acima da pala 15 mm, bordado diretamente no tecido do gorro, as duas laterais receberão bordados, no lado direito será bordada a Bandeira de MT, do lado esquerdo a Bandeira do Município de Várzea Grande. Bordados medindo aproximadamente 10x10 cm, e até 8.000 pontos. Aba arredondada tipo bico "de pato, botão forrado do mesmo tecido no topo (junção das partes), ajustador na parte traseira para regulagem de tamanho na mesma cor do tecido do gorro, com fechamento por presilha metálica na cor preta, carreira do próprio tecido com 02 cm de largura embainhando todo contorno inferior; formação interna fixada ao tecido. A copa deverá ter altura ou profundidade máxima de 16 cm e será completada por 04 ilhós da mesma cor do tecido, fixados na parte média das laterais. A pala terá uma largura de 75 mm, medidos da união da copa até a faixa central da borda. Pala em plástico semi-rigido (polietileno), sendo coberta pelo mesmo tecido do gorro, as dimensões para acabamento e costuras necessárias. Linhas na cor do tecido. Para comandante e subcomandante a borda da pala deverá ter uma linha na cor amarela.

(Vide figura 39 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XV – Capacete para motociclista na cor branca (Figura 40)

Com viseira e com grafismo da GMVG aplicado em adesivo na parte superior frontal e na parte posterior.

(Vide figura 40 em anexo)

Uso: no serviço operacional e atividades especiais dos motociclistas.

Posse: de acordo com ordem de serviço ou escala de serviço.

XVI - Japona de frio na cor azul marinho; (Figura 41)

Confeccionada em tecido panamá, de composição mínima 2/2, de primeira qualidade na cor azul marinho, com 50% (cinquenta por cento) de viscose e 50% (cinquenta por cento) poliéster, com filamento de poliéster entrelaçado com fio fiado de viscose, espessura de 0,45 mm, com peso de 242 gramas por m² e fios de urdume de 34 cm e fio trama de 245,4 cm. Deverá conter punhos e cós com elástico interno de mais ou menos 65 mm, abertura frontal com fechamento com zíper do tamanho necessário, encoberta por pala do mesmo tecido e cor, sobre os ombros com fechamento em botão de massa, com cor correspondente ao tecido para abotoamento as ilhargas. Bordado no peito direito tarjeta com nome, peito esquerdo brasão da Guarda Municipal, manga esquerda bandeira do Município de Várzea Grande, manga direita bandeira de Mato Grosso.

(Vide figura 41 em anexo)

Uso: Na composição dos uniforme ns. 03 e 06.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Obs: modelo referência.

XVII - Jaqueta em couro natural ou sintético para motociclistas; (Figura 42)

Na cor preta, com bandeira de Várzea Grande aplicada na manga do lado esquerdo, bandeira de Mato Grosso na manga do lado direito e brasão da Guarda Municipal de Várzea Grande aplicado na altura do peito, lado esquerdo.

Uso: serviço operacional e atividades especiais

(Vide figura 42 em anexo)

Posse: exclusivo para grupamento de motociclistas

XVIII - Capote de frio na cor azul marinho; (Figura 43)

Confeccionado em tecido “cachemir de lã” na cor azul marinho, com gola tipo paletó, frente com 06 (seis) botões de massa dourado padrão Guarda Municipal de Várzea Grande, do lado esquerdo transpassado; com comprimento de 7/8; manga com 03 (três) botões de massa dourado padrão Guarda Municipal de Várzea Grande, transpassado, com comprimento do 7/8 na manga esquerda a 50mm abaixo da postura que divide o ombro, 02 bolsos externos um inferior de cada lado e embutido com vista de 150 mm por 30mm colocados enviesados com platinas e um botão de massa Dourado padrão de Guarda Municipal de Várzea Grande do tamanho normal parte de trás com forro e abertura inferior. Tarjetas: Peito direito nome, Peito esquerdo Brasão da Guarda Municipal, Manga Direita Bandeira de Mato Grosso, Manga esquerda bandeira de Várzea Grande. Todos bordados de ate 15 cm, e 8.000 pontos.

(Vide figura 43 em anexo)

XIX – Gravata tipo vertical, em tecido, na cor preta; (Figura 44)

Confeccionada em tecido poliéster, dotada de sistema de fechamento com “zíper”.

(Vide figura 44 em anexo)

Uso: na composição dos uniforme n.º 01 .

Posse: todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XX - Gravata tipo vertical, em tecido, na cor azul marinho;

Confeccionada em tecido poliéster, dotada de sistema de fechamento com “zíper”.

Uso: na composição dos uniformes n.º 02.

Posse: todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXI – Tarjeta de identificação, em tecido na cor azul marinho; (Figura 45)

Medindo 2,0 x 12 cm, com borda e nome de guerra bordados em letras maiúsculas na cor branca, bordado direto no uniforme ou sobreposto ao uniforme.

(Vide figura 45 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04

Posse: Obrigatória para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

(Vide figura 45 em anexo)

XXII – plaqueta de identificação em acrílico; (Figura 46)

Medindo 20 x 100 mm, com fundo na cor azul marinho, com borda e nome de guerra na cor branca. No verso terá composição para afixar na camisa. Conforme figura.

(Vide figura 46 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 03.

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXIII - Plaqueta de identificação Metálica; (Figura 47)

Confeccionada em metal inoxidável dourado, com gravação do nome de guerra e bordas na cor preta.

(Vide figura 47 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 01 e 02

Posse: Obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXIV - Coturno na cor preta; **(FIGURA 48)**

Confeccionado em couro e lona, palmilha de montagem antiperfuração e solado de borracha, confeccionado em **couro simicromo cor preta**, sem marcas, isenta de cortes, furos, cicatrizes, bem como sinais de parasitas e outros defeitos provocados por riscos de cerca, chifradas, marca de ferro quente ou similar, etc., com espessura mínima de 2,0 mm, cano em lona impermeável, fechamento através de atacador, contendo ilhós, válvula de respiro, tiras laterais e verticais em nylon para reforço e solado de borracha antiderrapante. Características técnicas: cabedal em couro bovino de primeira qualidade, curtido ao cromo, hidrofugado, espessura mínima de 2,0 mm estampa lisa. Cano em **lona impermeável cor preta pantone191218 tp**, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido obliquo, com 05 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Lingüeta em lona impermeável com as mesmas especificações do cano, com debrum de nylon costurado na borda ligada na parte inferior e lateral da gáspea por meio de costura dupla fechando a parte frontal do coturno. A altura da lingüeta deverá ser acima do último ilhós, reforçado nas laterais por tiras de nylon em sentido obliquo com 5 cm de largura na borda e parte traseira por tiras de nylon de 2,5 cm de largura. Forro da gáspea em não tecido de fibra curta, absorvente, composta de poliéster. Biqueira em lamina de resina termoplástica com adesivo termoreativável reforçado com não tecido de poliéster em um dos lados. Contraforte em material termoplástico conformado termicamente, com espessura de 2,0 mm tipo rígido, resistente, revestido de couro pelo lado externo e internamente em não tecido de microfibra absorvente, composto de poliamida. Palmilha de montagem a prova de perfuração, confeccionada em 100% poliéster impregnado e termoligado quimicamente com resina poliuretânica dublada com adesivo termoplástico. A palmilha deve passar par tratamento com plasma que melhora a ligação e compacidade das partículas de cerâmica fins de proporcionar maior grau de dureza e resistência mecânica, física e química. Deve ser ainda dublada em material não tecido na região externa voltada para o pé do usuário para maior adesão na montagem. a palmilha de limpeza deve ser confeccionada em poliuretano compacto para dar maior conforto e redução de impacto, com furos na região da planta do pé que facilitem a circulação do ar, livre de odores, possua capacidade de secagem rápida, função antibactericida, atifungo, transpirante e lavável. Ihós e válvulas de respiro 11 pares de ilhoses para cada pé, em alumínio da mesma cor do couro com aproximadamente 9mm de diâmetro. Nas laterais onde irão fixados nos ilhós haverá um corte em "v" na horizontal na altura do quarto ilhós. Atacador em poliéster na cor marrom café pantone191218 tp com ponteiras em acetato comprimida ou plastificada. Aviamentos de primeira qualidade sendo que as costuras externas deverão ser feitas com linha 30 e as internas com linha 40, ambas de náilon. As costuras devem ser reforçadas internamente com fita de reforçado em náilon autocolante. Solado: borracha legitima na cor marrom café pantone 191218 tp em forma de unisola (sola e salto em peça única), antiderrapante, tendo coma base polímero especial e cargas minerais que conferem boas propriedades de aderência, resiliência e baixa deformação, boa resistência a ruptura, rasgo e a altas temperaturas, indicado para uso em operações em terrenos acidentados e escorregadios. Sistema de montagem com cabedal, palmilha e entresola fixado par meio de costura feita com dais fios e dupla lançada, sendo um n°. 3 de poliéster e outro n°. 4 de náilon encerado. Entresola em EVA tipo hard 5.0 mm rígida cor marrom café pantone191218 tp. Vira em borracha cor marrom café pantone191218 tp que acompanha todo o contorno da sola em sua região superior para melhorar a adesão do solado ao cabedal.

(Vide figura 48 em anexo)

Uso: Na composição dos uniformes ns. 03 e 04.

Posse: obrigatório para todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXV – Sapato Social (masculino); (Figura 49)

Sapato ocupacional masculino, cabedal confeccionado em couro preto curtido ao cromo, palmilha de montagem em sintético, solado em PVC vulcanizado ao cabedal. Solado fabricado em poli-cloreto de vinila (PVC) injeção direta no cabedal. Resiste a 30.000 flexões e tem um desgaste médio mínimo de 110 MG em piso abrasivo com temperatura de +/- 40ºC. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna, couro, mínimo 10 furos para a passagem do cadarço. Biqueira true line, tanoleira preta, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura 49.

(Vide figura 49 em anexo)

Uso: Com os uniformes ns. 01, 02 e 03.

Posse: Todo o efetivo masculino da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXVI – Sapato Social (feminino); (Figura 50)

Sapato social feminino salto médio, com pala virada, travete, cabedal confeccionado em couro, na cor preta curtida ao cromo, flor corrigida, isenta de marcas e defeitos. Sistema de confecção: sistema montado com solado colado, utilizando adesivo de poliuretano, a pala deve ser virada, assim como travete (travessa) na sua largura, a borda do modelo deve ser toda virada, o solado deverá ser em poliuretano expandido, com salto em uma única peça ou construção de salto facetetado com entressola de EVA e sola de borracha sintética vulcanizada (SBR), a altura do salto deve ser de 03 cm. Forro em nylon dublado com espuma de poliuretano, avesso em couro (lado carnal), palmilha interna e em couro, com acabamento diversificado, desde que o aspecto geral não seja alterado, em relação ao constante da figura 50.

(Vide figura 50 em anexo)

Uso: Com os uniformes ns. 01, 02 e 03.

Posse: Todo o efetivo feminino da Guarda Municipal de Várzea Grande.

XXVII - Capa externa para colete balístico; (FIGURA 51)

Confeccionadas em tecido cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar) tipo Woodland – misto de poliamida (50%) e algodão (50%), padrão Rip-Stop- reforçados de trama e urdume a zero e 90º - tela, formando padrão quadriculado de retenção de progressão de rasgos. Na cor azul marinho (5228), pantone 19.4010 (ou similar), não podendo apresentar metametria superior a tolerância ECMC menor ou igual a 1,5. Método de ensaio – (CIELAB – LUZ D 65). Com tratamento antimicrobial garantido com base no método AATCC 147. Repelência a água e óleo garantido com base nos métodos AATCC 22 e AATCC 118 após 5 (cinco) ciclos AATCC 96 (IV) (A). Modelo formato de envelope, onde serão introduzidos os painéis de proteção balística frontal e dorsal. A capa é composta da parte frontal e dorsal unidas por fitas de contato (velcro) na altura dos ombros e no abdômen. As fitas de fixação deverão ser confeccionadas com o mes-

mo tecido da capa e fixadas por meio de costura interna na lateral e no ombro da capa, devendo ser sua extremidade ter 15 (quinze) mm da na costura na parte interna da capa, de modo a não desfiar ao sofrer tensão. Deverá possuir regulagem nas laterais e ombros, com sistema de fixação e ajuste ao corpo do usuário através fecho de contato (velcro), com dimensões mínimas: Na parte lateral: 210 (duzentos e dez) mm x 140 (cento e quarenta) mm; No ombro: 100 (cem) mm x 50 (cinqüenta) mm. A regulagem de altura será efetuada por alças nos ombros com fechamento por fecho de contato (velcro). A aderência fixada na parte central deverá medir no mínimo 330 mm de comprimento por 145 mm de largura. Estampa Dorsal: a inscrição GMVG e Guarda Municipal Várzea Grande deverá ser bordado na cor DOURADA sobre um tecido da capa do painel, em tamanho compatível com o do colete. Frontal lado esquerdo altura do tórax: Brasão da Guarda Municipal do Município de Várzea Grande, bordado. Aviamentos: fecho de contato (velcro) na cor do tecido ou nuance aproximada; linha na cor do tecido ou nuance aproximada.

(Vide figura 51 em anexo)

Uso: Na composição do uniforme n.º 04.

Posse: Todo o efetivo da Guarda Municipal de Várzea Grande, quando em serviço.

XXVIII – Bastão tipo tonfa; (FIGURA 52)

De forma maciça, em fibra plástica através de extrusão na cor preta de corpo único de alta resistência a impacto, devendo medir 58 cm de comprimento com 3 cm de diâmetro, com cabo anatômico da mesma matéria prima acoplado lateralmente no bastão, sendo amoldado aos dedos da mão.

(Vide figura 52 em anexo)

XXIX – Bota para motociclistas; (FIGURA 53)

Em vaqueta na cor preta, sem marcas, isenta de cortes, furos e outros defeitos com no mínimo 2,0 mm de espessura. Palmilha de montagem em couro de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, depois de calibrada. Fechamento com zíper lateral em tomo de nylon de primeira qualidade, cano de 37 cm de altura para os números 36, 37 e 38, 40 cm para os números 39, 40 e 41, 43 cm de altura do número 44 em diante. Gáspea de vaqueta de primeira qualidade, com reforço no bico, com espessura entre 1,8 e 2,0 mm. Cano da parte traseira e superior da bota formado de couro vaqueta igual à da gáspea, lingueta em napa vacum (couro de boi) vestuário curtida ao cromo na cor preta, colocada na parte lateral interna do calçado. Zíper de nylon na cor preta o tamanha de toda a extensão de cano da bota até a parte superior da lateral da gáspea, lado interno do cano fechado por cima da lingueta, com tira em vaqueta sobreposta na parte superior do calçado para mantê-lo na posição fechada. Botão de pressão, tipo macho e fêmeo em metal, de primeira qualidade tratamento niquelado que não apresente sinais de corrosão ou desgaste, quando em uso normal das botas. Elástico para ajuste do cano à perna do usuário com 10 a 15 mm de largura, acolchoado em espuma de poliuretana ou de borracha, com cobertura externa em vaqueta napa vacum (couro de boi), vestuário e costura em forma sanfonado.

(Vide figura 53 em anexo)

XXX - Apito; (Figura 54)

Apito comum, preto ou cromado, para uso com o fiel.

(Vide figura 54 em anexo)

Posse Obrigatório para Guardas Municipais.

Uso: Em todos os Uniformes Operacionais.

XXXI - Chapéu Australiano de Tecido; (Figura 55)

Chapéu modelo Australiano de Tecido na cor branca, unissex confeccionado em tecidos micro ripstop em malha entrelaçada, proporcionando resistência contra rasgos e longa durabilidade, sem goma, macio, leve e resistente, além de oferecer proteção eficaz contra os efeitos nocivos da exposição solar prolongada. Possui copa tradicional, aba 8 centímetros e parte interna forrado em tecido. Deverá ter nas laterais dois botões de pressão na cor branca para seguras as abas. Ainda deverá conter cordão com regulador para ajuste e fixação. Fino acabamento. Com os seguintes bordados: Brasão da GM na fronte, bandeiras do estado do lado direito e município lado esquerdo.

(Vide figura 55 em anexo)

Posse: Grupamento de trânsito.

Uso: Com o uniforme n.º 04 (Serviço Operacional e Atividades Especiais).

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO IV

FUGIRAS

FIGURA 01 FIGURA 02

FIGURA 3

FIGURA 4

FIGURA 5

FIGURA 6

FIGURA 7

FIGURA 8

FIGURA 9

FIGURA 10

FIGURA 11

FIGURA 12

FIGURA 13

Figura 14

FIGURA 15

FIGURA 16

FIGURA 17

FIGURA 18

FIGURA 19

FIGURA 20

FIGURA 21

FIGURA 22

FIGURA 23

FIGURA 24

FIGURA 25

FIGURA 26

FIGURA 27

FIGURA 28

FIGURA 29

FIGURA 30

FIGURA 31

FIGURA 32

FIGURA 33

FIGURA 34

FIGURA 35

FIGURA 36

FIGURA 37

MODELO DE REFERÊNCIA - **Imagem ilustrativa*

FIGURA 38

FIGURA 39

Figura 40

FIGURA 41

FIGURA 42

**Imagem ilustrativa*

FIGURA 43

**Imagem ilustrativa*

FIGURA 44

FIGURA 45

FIGURA 46

FIGURA 47

FIGURA 48

FIGURA 49

FIGURA 50

FIGURA 51

FIGURA 52

FIGURA 53

FIGURA 54

FIGURA 55

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 09 de março de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber as datas das reuniões ORDINÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE VÁRZEA GRANDE – CMDRVG:

1. 28 DE MARÇO DE 2018, as 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande; 2. 27 DE JUNHO DE 2018, as 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande; 3. 26 DE SETEMBRO DE 2018, as 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande; 4. 26 DE DEZEMBRO DE 2018, as 9 horas, na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande;

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal De Desenvolvimento Rural De Várzea Grande – CMDRVG.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS	ASSINATURA
HELEN FARIAS FERREIRA	PRESIDENTE	SEMMADRS	
EVERTON JUPIRACI NAVARRO	VICE - PRESIDENTE	SEMMADRS	
VALDEMIR BERNADINO DE SOUZA	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL	
ROGÉRIO FRANÇA MARTINS	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL	
VAGNER CESAR SOUZA	TITULAR	SMECEL	
TEREZA GOMES DA CUNHA	SUPLENTE	SMECEL	
NAILDO DOS SANTOS	TITULAR	ASSO. AGRI. FAM. P. A NSA. SENHORA APA. I	
JOSÉ RIBAMAR SOZA OLIVEIRA	SUPLENTE	ASSO. AGRI. FAM. P. A NSA. SENHORA APA. I	
JOSÉ OLIVEIRA PEREIRA DE ANDRADE	TITULAR	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P. A SADIA III	
JOSÉ LOPES DE HOLANDA	SUPLENTE	ASSO. DOS TRAB. RURAIS DA COM. P. A SADIA III	
MIGUEL FRANCISCO DOS SANTOS	TITULAR	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG	
FRANCISCO MASTIM	SUPLENTE	SINDICATO DOS TRAB. RURAIS DE VG	
EDELSON PACHECO DA SILVA	TITULAR	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE	
DELSON CLEMENTE DA SILVA	SUPLENTE	PRODUTORES RURAIS DO LIMPO GRANDE	
NIVALDO PONCIANO COELHO	TITULAR	EMPAER	
GISLAINE RIBEIRO DA SILVA ARAUJO	SUPLENTE	EMPAER	
JAIRO ANTÔNIO DA SILVA BORGES	TITULAR	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA	
ROSINHA CAVALARI SANDOVAL	SUPLENTE	ASSO. AGRICOLA DO FORM. P. BOA VISTA	
LYS SUELI BARCO HERNANDES DE MORAES	TITULAR	CREA-VG	
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	SUPLENTE	CREA-VG	
DANILO RIBEIRO DO COUTO	TITULAR	INDEA-MT	
KELEN REGINA MALHADO DE SIQUEIRA	SUPLENTE	INDEA-MT	
MAGDA DA FONSECA CHAGAS	TITULAR	SEAF	
INDIRA MESSIAS NASSER	SUPLENTE	SEAF	
DAMARES DE CASTRO MONTE	TITULAR	MAPA	
NILO SILVA DO NASCIMENTO	SUPLENTE	MAPA	
	TITULAR	SICREDI	
	SUPLENTE	SICREDI	
	TITULAR	BANCO DO BRASIL	
	SUPLENTE	BANCO DO BRASIL	

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA COMDEMA-VG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

COMDEMA-VG

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe garantem a Lei Nº 3.546, faz saber que dia 29 de março de 2018 as 09:00h na sede desta Secretaria, será realizada reunião extraordinária do Conselho Municipal do Meio Ambiente de Várzea Grande – COMDEMA.

Senhores Conselheiros, membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, do Município de Várzea Grande/MT.

CONSELHEIROS	FUNÇÃO NO COMDEMA	INSTITUIÇÃOS

HELEN FARIAS FERREIRA	TITULAR - PRESIDENTE	SEMMADRS
CELSO DE SOUZA BRANDÃO	SUPLENTE	SEMMADRS
ICARO GIBRAN REVELES DE ANDRADE	TITULAR	CÂMARA MUNICIPAL
IVAN DOS SANTOS OLIVEIRA	SUPLENTE	CÂMARA MUNICIPAL
BERNADETE DA SILVA SIQUEIRA	TITULAR	SMVO
ELVISTON EULÁLIO DA ANUNCIAÇÃO	SUPLENTE	SMVO
JADERSON DIEGO FIGUEIREDO	TITULAR	SMS
ALAN TOSHIAKI SATO	SUPLENTE	SMS
ADRIANA CONCEIÇÃO DA SILVA FERNANDES	TITULAR	PROCURADORIA GERAL
JÉSSICA CARVALHO MAGALHÃES FREITAS	SUPLENTE	PROCURADORIA GERAL
TAINAH DA SILVA FERNANDES	TITULAR	DAE
MICHELLE STUY ROSADA	SUPLENTE	DAE
FERNANDO DA SILVA SÉ	TITULAR	SMDUET
GONÇALO SOARES DE LIMA FILHO	SUPLENTE	SMDUET
CLAIDO CELESTINO BATISTA	TITULAR	UNIVAB
OSMAR MILAN CAPILÉ	SUPLENTE	UNIVAB
GERMANO GUARIM NETO	TITULAR	UFMT
KELLY DAYANA BENEDET MAAS	SUPLENTE	UNIVAG
DOMINGOS SÁVIO BRUNO DA SILVA	TITULAR	CREA-VG
JOÃO FRANCISCO ALBUUERQUE	SUPLENTE	CREA-VG
GISELE GAUDENCIO ALVES DA SILVA	TITULAR	OAB-VG
SAMUEL RICHARD DECKER NETO	SUPLENTE	OAB-VG
ADAUTON CESAR DE ALMEIDA	TITULAR	ACIVAG
DAVID WILLIAN CORREA	SUPLENTE	ACIVAG

Certos de contarmos com a costumeira colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente;

HÉLEN FARIAS FERREIRA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural Sustentável - PMVG-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO.

01 - DA CONVOCAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL.

01.1 - DA CONVOCAÇÃO:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, conforme determina a Resolução do Conselho Regional de Medicina de Mato Grosso - CRM/MT, nº 007/2004, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM, nº 1657/2002, convoca todos os Membros do Corpo Clínico para inscrição de Chapas visando a Eleição para a DIRETORIA CLÍNICA e COMISSÃO DE ÉTICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

01.2 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

A Diretoria Clínica do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT, convoca e designa como membros da Comissão Eleitoral, os seguintes médicos:

• Dr. Edson Anchieta - CRM/MT 4367

• Dr. Glen Carlo de Arruda - CRM/MT 3965

• Dr. Waldirson Benedito Moraes Coelho - CRM/MT 2277

Os Membros da Comissão Eleitoral tem a competência de organizar, dirigir e supervisionar todo o processo eleitoral, de acordo com as normas do Conselho Regional de Medicina.

02 - DA DATA PARA REGISTRO, PROTOCOLOS E IMPUGNAÇÕES DE CHAPAS.

02.1 - DO REGISTRO:

As Chapas poderão ser registradas mediante PROTOCOLO, até às 17:00h (dezessete horas) do dia 13 de março de 2018, na DIRETORIA CLÍNICA do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, na cidade de Várzea Grande/MT.

02.2 - DO PROTOCOLO:

Somente serão protocolizados Requerimento de Registro das Chapas que estiverem completas, na seguinte forma: 01(um) DIRETOR CLÍNICO; 01(um) VICE-DIRETOR CLÍNICO, 04(quatro) MEMBROS TITULARES DA COMISSÃO DE ÉTICA, sendo que deverão constar no Registro da Comissão de Ética os nomes com a seguinte composição: 01(um) Presidente, 01(um) Secretário e demais Membros Efetivos e Suplentes.

As Chapas receberão o número de acordo com o número de protocolo, obedecendo rigorosamente a ordem cronológica.

02.3 - DAS IMPUGNAÇÕES:

As Impugnações das Chapas com pedido de registro, poderão ser protocolizadas até às 17:00h (dezessete horas) do dia 16 de março de 2018, na Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE/MT.

As Impugnações serão decididas pela Comissão Eleitoral até às 17:00h (dezessete horas) do dia 21 de março de 2018. O resultado homologado pela Comissão Eleitoral será afixado às 10:00h (dez horas) do dia 23 de março de 2018, no mural da Diretoria Clínica do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Depois de homologada as Chapas pela Comissão Eleitoral, os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no estabelecimento em que ocorrerá a eleição, pelo Diretor Clínico, por ordem alfabética.

03 - DA DATA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO:

A Eleição será realizada no dia 26 de março de 2018, com início às 08:00h (oito horas), e término às 20:00h (vinte horas), na Sala dos Médicos do HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, sito na Avenida Alzira Santana, S/N, bairro Nova Várzea Grande, cidade de Várzea Grande/MT.

A Eleição será feita mediante eleição direta, dela participando dos médicos que compõem o Corpo Clínico do estabelecimento, conforme previsto no Regimento Interno do Corpo Clínico, inscritos na condição de médico e em situação regular com o Conselho Regional de Medicina, ressalvado o caso de vacância previsto na Resolução do CFM.

Não será, em hipótese alguma, admitido voto por procuração.

O atual Diretor Clínico apresentará a RELAÇÃO NOMINAL POR ORDEM ALFABÉTICA DE TODOS OS MÉDICOS que compõem o Corpo Clínico do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande/MT.

04 - DA APURAÇÃO:

A apuração do resultado da eleição será realizada imediatamente após o encerramento da votação, pela Comissão Eleitoral, podendo ser assistida por todos os interessados.

O resultado da eleição será lavrado em ata, que deverá ser assinada pela Comissão Eleitoral e encaminhada ao Conselho Regional de Medicina para homologação, a quem compete dirimir eventuais dúvidas não resolvidas pela Comissão Eleitoral.

05 - DOS PROTESTOS E DOS RECURSOS:

Os Protestos e Recursos contra qualquer fato relativo ao processo eleitoral, deverão ser formalizados, por escrito, dentro do prazo máximo de 48(quarenta e oito horas) após o ENCERRAMENTO, LAVRATURA E LEI-

TURA DA ATA da Eleição, e encaminhados em primeira instância à Comissão Eleitoral e em segunda instância ao Conselho Regional de Medicina.

06 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA POSSE DOS ELEITOS:

Homologado o resultado da eleição, os Membros eleitos serão empossados pelo Conselho Regional de Medicina.

07 - DA PUBLICAÇÃO:

Uma vez empossados os eleitos pelo Conselho Regional de Medicina, a publicação desse ato dar-se-á, pelo Prefeito Municipal de Várzea Grande/MT, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da homologação.

Várzea Grande/MT, 05 de março de 2018.

MARCO AURÉLIO DE BARROS SILVA

Diretor Clínico do HPSM/VG

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº. 044/2018

PORTARIA Nº. 044/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **AMILTON CESAR DA SILVA."**

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.03.19546P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art.40, §1º, I da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/2003, c/c art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 acrescido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c artigos 12, I e 14 da Lei Municipal nº 2.719/2004, que rege a Previdência Municipal, c/c art. 86, VI da Lei Complementar Municipal nº 4.167/2016, que estabelece o Novo Estatuto da institui o Estatuto da Guarda Municipal de Várzea Grande e dá outras providências; c/c a Lei Complementar nº 4.166/20416, dispõe sobre a criação, organização, atribuições e competências da Guarda Municipal, e institui a tabela salarial;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Sr. **AMILTON CESAR DA SILVA,** brasileiro, convivente em união estável, portador da cédula de identidade RG n° 10747630 SESP/MT e inscrito no CPF sob o n° 803.254.751-72, matricula n.º 02485, efetivo no cargo de Guarda Municipal, 1º Classe, Nível 02, lotado na Secretaria da Guarda Municipal, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PORTARIA Nº.042/2018

PORTARIA Nº.042/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA RODRIGUES GOMES**."

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2017.04.20737P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6°, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea "a" da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal, c/c o artigo 195, inciso III, alínea "a" da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a **Sra. MARIA RODRIGUES GOMES,** brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG n° 118927 SSP/MT e inscrita no CPF n°177.805.191-04, matriculada sob o nº 33503, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal – Perfil Agente Administrativo, Classe A, Nível 08, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com proventos integrais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 12 de março de 2018.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2018**, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes (camiseta, boné, colete, bolsa e coturno) personalizados para os agentes comunitários de saúde de Vila Bela Da Santíssima Trindade/MT, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **DANIEL MARTINS ANCHIETA JUNIOR - ME** com proposta no valor global de **R$ 21.014,00** (vinte e um mil e quatorze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 005/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, ressolagem, vulcanização e recauchutagem de pneus de veículos leves/pesados e máquinas pertencentes a frota municipal, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, as empresas: **JOSE MARGREITER – ME** com proposta no valor global de **R$ 380.670,00** (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta reais) e **LORENA ELI FISCHER** com proposta no valor global de **R$ 1.268.315,00** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 005/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 005/2018**, tendo por objeto o registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, ressolagem, vulcanização e recauchutagem de pneus de veículos leves/pesados e máquinas pertencentes a frota municipal, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, as empresas: **JOSE MARGREITER – ME** com proposta no valor global de **R$ 380.670,00** (trezentos e oitenta mil seiscentos e setenta reais) e **LORENA ELI FISCHER** com proposta no valor global de **R$ 1.268.315,00** (um milhão, duzentos e sessenta e oito mil e trezentos e quinze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018.

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 003/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviço de mídia impressa, com uma página colorida e divulgação de eventos em geral semanalmente, contando ainda com produções cinematográficas de vídeos, resolvem **HOMOLOGAR** o objeto da licitação, a empresa: **: LUCIANA DE CARVALHO SANT ANA 05264721114** com proposta no valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N.076/2017.

DESIGNA SERVIDORA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ANA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA SCHAEDLER,** brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua Conde de Azambuja, s/n, Centro, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1235585 SSP/MT **CPF n. 705.470.171-20,** para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e aditivos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 025/2018** e **026/2018.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 004/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura aquisição de uniformes (camiseta, boné, colete, bolsa e coturno) personalizados para os agentes comunitários de saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa: **DANIEL MARTINS ANCHIETA JUNIOR - ME** com proposta no valor global de **R$ 21.014,00** (vinte e um mil e quatorze reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PORTARIA N.075/2018

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

***WAGNER VICENTE DA SILVEIRA*, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,**Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia **GENAIR GONÇALVES DE ARAÚJO,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Caetano Delabeneta – Bairro Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 1.478.181-6 SSP/MT e CPF n. 977.213.361-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Chefe de Divisão de Esporte e Lazer, Símbolo C.C.4**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS do mês de MARÇO de dois mil E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.077/2018

"**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**o servidor, **ALÉCIO DE SOUZA ARAGÃO,** brasileiro, residente e domiciliado a Rua Lino Bispo de Oliveira s/nº, Centro, município de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 001432694 SSP/MS e CPF n. 015.621.651-51, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos da Administração Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade de **N. 027/2018 e 028/2018**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 023/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n. 004, de 09 de janeiro de 2018 e alterações, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de "show pirotécnico" (com fornecimento dos fogos de artifício), em comemoração ao 266º aniversário de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT**,** opina em efetuar a contratação da empresa: **I.S. DA SILVA LOPES - ME, CNPJ: 07.787.445/0001-02**, com valor de: **R$ 6. 000,00(seis mil reais)** nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores. Vila Bela da Ss. Trindade - MT, 14 de março de 2018 – ROSEMAR DA SILVA - PRESIDENTE C.P.L.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 003/2018

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA SHOW SERTANEJO UNIVERSITÁRIO, COM A DUPLA "JORGE E MIGUEL", QUE SE REALIZARÁ NO DIA 18 DE MARÇO DE 2018, EM COMEMORAÇÃO AO 266º ANIVERSÁRIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT.**

VALOR: R$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS).

Em favor de: **C. N. COSTA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**

Fundamento Legal: Artigo 25, caput e inciso I da Lei nº 8.666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo. Vila Bela da Ssª Trindade-MT., 14 de março de 2018.

ROSEMAR DA SILVA - Presidente da Comissão de Licitação.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 003/2018

O Pregoeiro Municipal de **Vila Bela da Santíssima Trindade - MT**, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao **Pregão Presencial n. 003/2018**, tendo por objeto o registro de preços para eventual e/ou futura contratação de empresa para prestação de serviço de mídia impressa, com uma página colorida e divulgação de eventos em geral semanalmente, contando ainda com produções cinematográficas de vídeos, resolve **ADJUDICAR** o objeto da licitação, a empresa**: LUCIANA DE CARVALHO SANT ANA 05264721114** com proposta no valor global de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 13 de março de 2018.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PORTARIA Nº 096/2018 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, MATEUS JOÃO SIGNORINI DACHERI RG **1973448-4** SSP/MT - CPF 024.442.291-50- **Diretor do Departamento de Informática**, para atuar como fiscal de contrato administrativo celebrados pelo Município de Vila Rica - com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais realizados para a aquisição de pesas e equipamentos de informática pelos diferentes setores da Administração Publica Municipal.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2018

Edital de Convocação nº 007/2018

Vila Rica MT, 14 de Março de 2.018

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 02/2017, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR I A IV - EMEF PROCÓPIO FARIA/PROJETO CAXANGÁ

NOME
MARISA ALVES DA SILVA

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida,

Ø Cédula de Identidade; Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); Ø CPF dos dependentes; Ø Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF); Ø Cartão do PIS/PASEP; Ø Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados Ø Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecedem a posse; Ø Título de Eleitor; Ø Certidão de Reservista (quando do sexo masculino); Ø CPF do Pai e Mãe (vivos); Ø Declaração contendo endereço residencial; Ø Declaração negativa de acumulo de cargo publico; Ø Declaração de Bens: Ø Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico; Ø Declaração de que não é aposentado por invalidez; Ø Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital; Ø Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função; Ø Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. Ø Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drº Silvio C. C. Rogowski- Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609);** Ø Conta corrente no Banco do Brasil S/A; Ø Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade; Ø Comprovante de Escolaridade conforme exigência do cargo; Ø Carteira Nacional de Habilitação – CNH conforme exigência do cargo.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 095/2018

PORTARIA N.º 095/2018

De 13 de Março de 2018.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora WELIDA GARCES DE ALMEIDA, matrícula nº 1530 lotada na Secretaria de Saúde cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE, conforme processo de solicitação a partir de 07/02/2018 a 07/05/2018, e em conformidade com o exposto no Capítulo I Seção IV Subseção II Art. 78 da lei n. º 747/08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07/02/2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

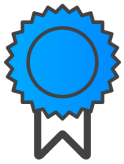
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Mar 14 22:30:55 UTC 2018
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)